



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO E
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORACAO E TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2026.01.30 22:48:04 -04'00'



SUMÁRIO

CIDECOL - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	11
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	25
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	30
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	70
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	78
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	86
Prefeitura Municipal de BONITO	90
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	100
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	104
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	140
Prefeitura Municipal de CARACOL	190
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	208
Prefeitura Municipal de ELDORADO	210
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	220
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	236
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	241
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	250
Prefeitura Municipal de JAPORA	253
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	256
Prefeitura Municipal de JARDIM	258
Prefeitura Municipal de JUTI	264
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	270
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	283
Prefeitura Municipal de MIRANDA	289
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	290
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	296
Prefeitura Municipal de PARANHOS	355
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	357
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	359
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	371
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	392
Prefeitura Municipal de SONORA	405
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	413
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	430
Prefeitura Municipal de TERNOS	435
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	454

CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.COSTA LESTE

PÁG: 0001

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.148.145,00	10.148.145,00	215.957,85	2,13	929.827,48	9,16	9.218.317,52
RECEITAS CORRENTES	10.148.145,00	10.148.145,00	215.957,85	2,13	929.827,48	9,16	9.218.317,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	14.357,85	287,16	75.427,48	1.508,55	-70.427,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	14.357,85	287,16	75.427,48	1.508,55	-70.427,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração de Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.143.145,00	10.143.145,00	201.600,00	1,99	854.400,00	8,42	9.288.745,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.143.145,00	10.143.145,00	201.600,00	1,99	854.400,00	8,42	9.288.745,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.COSTA LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Créditos - Mercado Interno							
Operações de Créditos - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.COSTA LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.148.145,00	10.148.145,00	215.957,85	2,13	929.827,48	9,16	9.218.317,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	10.148.145,00	10.148.145,00	215.957,85	2,13	929.827,48	9,16	9.218.317,52
DEFICIT (VI)*							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	10.148.145,00	10.148.145,00	215.957,85	2,13	929.827,48	9,16	9.218.317,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recurs.Arrecadados em Exercícios Anteriores-RPPS							
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.COSTA LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.132.145,00	10.132.145,00	79.305,58	615.013,77	9.517.131,23	129.575,58	577.792,61	9.554.352,39	577.792,61	37.221,16
DESPESAS CORRENTES	3.931.405,00	3.931.405,00	79.305,58	615.013,77	3.316.391,23	129.575,58	577.792,61	3.353.612,39	577.792,61	37.221,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	450.000,00	450.000,00	45.025,58	256.998,77	193.001,23	67.667,17	240.358,22	209.641,78	240.358,22	16.640,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.481.405,00	3.481.405,00	34.280,00	358.015,00	3.123.390,00	61.908,41	337.434,39	3.143.970,61	337.434,39	20.580,61
DESPESAS DE CAPITAL	6.200.740,00	6.200.740,00			6.200.740,00			6.200.740,00		
INVESTIMENTOS	6.200.740,00	6.200.740,00			6.200.740,00			6.200.740,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.132.145,00	10.132.145,00	79.305,58	615.013,77	9.517.131,23	129.575,58	577.792,61	9.554.352,39	577.792,61	37.221,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍV./ REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS(XII) = (X + XI)	10.132.145,00	10.132.145,00	79.305,58	615.013,77	9.517.131,23	129.575,58	577.792,61	9.554.352,39	577.792,61	37.221,16
SUPERAVIT (XIII)				314.813,71			352.034,87		352.034,87	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	10.132.145,00	10.132.145,00	79.305,58	929.827,48	9.517.131,23	129.575,58	929.827,48	9.202.317,52	929.827,48	37.221,16
RESERVA DO RPPS	16.000,00	16.000,00			16.000,00			16.000,00		

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.COSTA LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.COSTA LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.COSTA LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Local de -
Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CONSORCIO INT.DES.COSTA LESTE, Data da emissão 30/01/2026 11:13
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
CPF: 951.098.111-72
PRESIDENTE DO CIDECOL

WUILON ANTONIO DE FARIA FILHO
CPF: 977.206.821-49
CONTROLADOR

ALMIR PINHO DA SILVA
CPF: 495.151.521-00
CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.COSTA LESTE

PÁG: 0001

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	10.148.145,00	10.148.145,00	79.305,58	615.013,77	100,0	9.533.131,23	129.575,58	577.792,61	100,0	9.570.352,39	37.221,16
Administração	8.084.935,00	8.084.935,00	79.305,58	615.013,77	100,00	7.469.921,23	129.575,58	577.792,61	100,00	7.507.142,39	
Administração Geral	8.084.935,00	8.084.935,00	79.305,58	615.013,77	100,00	7.469.921,23	129.575,58	577.792,61	100,00	7.507.142,39	37.221,16
Saúde	1.411.670,00	1.411.670,00	0,00	0,00	0,00	1.411.670,00	0,00	0,00	0,00	1.411.670,00	
Atenção Básica	1.411.670,00	1.411.670,00				1.411.670,00				1.411.670,00	
Educação	651.540,00	651.540,00	0,00	0,00	0,00	651.540,00	0,00	0,00	0,00	651.540,00	
Ensino Fundamental	651.540,00	651.540,00				651.540,00				651.540,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	10.148.145,00	10.148.145,00	79.305,58	615.013,77	100,0	9.533.131,23	129.575,58	577.792,61	100,0	9.570.352,39	37.221,16

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.COSTA LESTE

PÁG: 0002

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por contar no orçamento.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
CPF: 951.098.111-72
PRESIDENTE DO CIDECOL

WUILON ANTONIO DE FARIA FILHO
CPF: 977.206.821-49
CONTROLADOR

ALMIR PINHO DA SILVA
CPF: 495.151.521-00
CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 026/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026 "Decreta Luto Oficial no Município de Amambai, e dá outras providências."**

JAIME VIZZOTTO - Prefeito de Amambai em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o falecimento de **Virmalice Dutra de Oliveira**, ocorrido na data de 29 de janeiro de 2026, bem como,

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados pela servidora municipal falecida, cuja atuação dedicada e sensível no âmbito da Assistência Social, especialmente nos projetos desenvolvidos junto ao Centro de Juventude e ao Conviver, marcou positivamente a vida de inúmeros cidadãos e consolidou reconhecimento público, humano e institucional, tornando seu falecimento motivo de luto e consternação para o Município de Amambai;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial, por 01 (um) dia, em todo território do Município de Amambai, em sinal de consternação e profundo pesar pelo falecimento de **Virmalice Dutra de Oliveira**, ocorrido no dia 29/01/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2026.

JAIME VIZZOTTO

Prefeito de Amambai em exercício

DORIVAL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 58**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155347/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.971.788./0001-25

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATANTE

CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER - CONTRATADA.

CNPJ: 59.538.457/0001-05

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS

VALOR: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

08.241.0056.2217.0000 – PROGRAMA NO AMBITO MUNICIPAL

Local e Data: Amambai/MS, 30 de janeiro de 2026.

Assinam:

Zanete Rodrigues Borges Correa - Secretaria Municipal

CPF: 407.674.771-20

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025**

PROCESSO ADM: Nº 171943/2025

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO

"2DDE8204373203179CD1775277AE4FB3BCC8BE72"

Objeto: "Aquisição de medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, por um período estimado de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

da Prefeitura Municipal de Amambai/MS."

Empresas vencedoras valor total: R\$ 103.009,46 (cento e três mil e nove reais e quarenta e seis centavos): **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (34223536000198) com os lotes: 19 no valor total de R\$ 4.384,80 (quatro mil e trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (55007465000166) com os lotes: 2, 4, 6, 7, 9, 10, 20, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39 no valor total de R\$ 60.853,16 (sessenta mil e oitocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos). **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA** (45107793000180) com os lotes: 14, 16, 25, 27 no valor total de R\$ 12.820,20 (doze mil e oitocentos e vinte reais e vinte centavos). **CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (11606767000185) com os lotes: 12, 28 no valor total de R\$ 266,10 (duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos). **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (49648233000194) com os lotes: 18 no valor total de R\$ 2.030,40 (dois mil e trinta reais e quarenta centavos). **APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** (47761551000131) com os lotes: 23, 24 no valor total de R\$ 7.821,00 (sete mil e oitocentos e vinte e um reais). **2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (59479274000158) com os lotes: 15, 17, 21, 22, 38 no valor total de R\$ 7.434,00 (sete mil e quatrocentos e trinta e quatro reais). **COMPANY HOSPITALAR LTDA** (51640302000165) com os lotes: 3, 37 no valor total de R\$ 7.399,80 (sete mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMAMBAI (MS), 30 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA

DECRETO Nº 006/25

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 598**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160878/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ: 02.642.132/0001-42 - CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE AMAMBAI-MS, PELO PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, PINTURA, EPI'S- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FERRAMENTAS NÃO PATRIMONIADAS E FERRAMENTAS PATRIMONIADAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS'.

VALOR: R\$ 4.338,70 (Quatro mil trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.

Local e Data: Amambai/MS, 30 de janeiro de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 597**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157297/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

EFICAZ LOCADORA LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 07.311.835/0001-01

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".

VALOR: R\$ 300,00 (Trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 14 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do Fundo Investimentos Culturais.

Local e Data: Amambai/MS, 30 de janeiro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. MOREIRA – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 595

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162571/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CONTRATANTE

JM COMÉRCIO, SERVIÇO E INCORPORAÇÃO LTDA CNPJ: 60.577.712/0001-08 – CONTRATADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO, TIPO FUNDO DE PEDREIRA, COM CARACTERÍSTICAS GRANULOMÉTRICAS ADEQUADAS PARA APLICAÇÃO COMO REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS RURAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E ESTABILIZAÇÃO ESTRUTURAL DE TRECHOS CRÍTICOS DA MALHA VICINAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO

VALOR: R\$ 78.636,00 (Setenta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

26.782.0002.2139.0000– Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR

Local e Data: Amambai/MS, 30 de janeiro de 2026.

Assinam:

Luiz Fernando Fischer

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 593

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157297/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

FABRICIO WIGGERS – ME CNPJ: 10.454.450/0001-08 CONTRATADA.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

27.813.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 30 de janeiro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. MOREIRA – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 592

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

CNPJ Nº 13.971.788/0001-25 CONTRATANTE

SMS DE LIMA EIRELI

CNPJ: 39.854.397/0001-14 CONTRATADA.

OBJETO: Registro de preços visando a futura e

eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos municipais, por um período estimado de 1 (um) ano.

VALOR: R\$ 435,80 (Quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

04.451.0002.2038.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E INFRAESTRUTURA

Local e Data: Amambai/MS, 30 de janeiro de 2026

Assinam:

Luiz Fernando Fischer

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 591

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160878/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA CONTRATANTE

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ: 02.642.132/0001-42 - CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE AMAMBAI-MS, PELO PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, PINTURA, EPI'S- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FERRAMENTAS NÃO PATRIMONIADAS E FERRAMENTAS PATRIMONIADAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS'.

VALOR: R\$ 10.870,24(dez mi oitocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.

Local e Data: Amambai/MS, 30 de janeiro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 590

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160878/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 18.729.614/0001-74 - CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE AMAMBAI-MS, PELO PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, PINTURA, EPI'S- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FERRAMENTAS NÃO PATRIMONIADAS E FERRAMENTAS PATRIMONIADAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS'.

VALOR: R\$ 3.028,27 (Tres mil e vinte oito reais e vinte sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

12.361.0006.2027.0000 – Manutenção Depto da rede e vida e escolar

Local e Data: Amambai/MS, 30 de janeiro de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 589

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155347/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATANTE

CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER - CONTRATADA.

CNPJ: 59.538.457/0001-05

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE

VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS

VALOR: R\$ 110,00 (cento e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAENTRUTURA

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

04.451.0002.2035.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DE SECRETARIO

Local e Data: Amambai/MS, 30 de Janeiro de 2026.

Assinam:

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 588****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155347/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATANTE

CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER - CONTRATADA.

CNPJ: 59.538.457/0001-05

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS

VALOR: R\$ 60,00 (SESSENTA REIAS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAENTRUTURA

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

04.451.0002.2035.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DE SECRETARIO

Local e Data: Amambai/MS, 30 de Janeiro de 2026.

Assinam:

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº57****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148049/2024****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONTRATANTE

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – CONTRATADA.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA – GLP P13KG E GLP P45KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$2.498,00 (Duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02–SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

08.122.0056.2215.00000 GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS

Local e Data: Amambai/MS, 30 de janeiro de 2026.

Assinam:

Zanete Rodrigues Borges

CPF: 407.674.771-20

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 130/2026**PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 174.675/20226**

TERMO DE FOMENTO? 130/2026

VIGÊNCIA: 05.01.2026 a 31.12.2026**VALOR GLOBAL:** R\$ 440.603,65 (quatrocentos e quarenta mil reais e seiscentos e três reais e sessenta e cinco centavos).**OBJETO:** Valores destinados ao pagamento de despesas de pessoal administrativo, serviços de terceiros (pessoa física e jurídica) e outras despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino.**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02. 07 01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

12.361.0021.2041.0000 – **MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL**12.365.002.2071.00000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - **EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA****CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROponente MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

CNPJ/MF nº 03.747.268/0001-80.

Rosemeire Medeiros Charao Barrizon : Secretaria Municipal de Educação.

CPF: **.**.021-49

Paulo Cezar de Souza – Presidente

CPF:***.***.558-16

Publique-se:

Amambai - MS, em 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 139/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172014/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025****código Registro Informação:** "CC9B828A90E6D326D9B68870F43176DEB6515937"**PARTE:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ECOFARMA LABORATORIO FARMACEUTICO – CONTRATADA.

CNPJ: 26.051.217/0001-14

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS (CREME, GEL E ÁCIDO FÓLICO), DESTINADOS À DISPENSAÇÃO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".

VALOR TOTAL: R\$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO:

Ademir da Silva Machado - Matrícula nº 17708-4 e Maiara Gomes de Farias - Matrícula nº16517-1, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 30 de janeiro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Kaalyana Ferreira Da Costa – Sócia Proprietária

ECOFARMA LABORATORIO FARMACEUTICO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 138/2026.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

código Registro Informação: "CC9B828A90E6D326D9B68870F43176DEB6515937"

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SAUDE FARMA LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 39.928.043/0001-77

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS (CREME, GEL E ÁCIDO FÓLICO), DESTINADOS À DISPENSAÇÃO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".

VALOR TOTAL: R\$ 27.895,20 (vinte e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO:

Ademir da Silva Machado - Matrícula nº 17708-4 e Maiara Gomes de Farias - Matrícula nº16517-1, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 30 de janeiro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Amanda Cristina Resende – Analista De Licitação

SAUDE FARMA LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 137/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171943/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

código Registro Informação: "2DDE8204373203179CD1775277AE4FB3BCC8BE72"

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

COMPANY HOSPITALAR LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 51.640.302/0001-65

OBJETO: “Aquisição de medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, por um período estimado de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS.”

VALOR TOTAL: R\$ 7.399,80 (sete mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO:

Ademir da Silva Machado - Matrícula nº 17708-4 e Maiara Gomes de Farias - Matrícula nº16517-1, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 30 de janeiro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Renan Alves Timiro – Sócio Proprietário

COMPANY HOSPITALAR LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 136/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171943/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

código Registro Informação: “2DDE8204373203179CD1775277AE4FB3BCC8BE72”

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 59.479.274/0001-58

OBJETO: “Aquisição de medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, por um período estimado de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS.”

VALOR TOTAL: R\$ 7.434,00 (sete mil e quatrocentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO:

Ademir da Silva Machado - Matrícula nº 17708-4 e Maiara Gomes de Farias - Matrícula nº16517-1, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 30 de janeiro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Mayene Fatima Tolfo – Sócia Proprietária

2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 135/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171943/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025****código Registro Informação:** "2DDE8204373203179CD1775277AE4FB3BCC8BE72"**PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 47.761.551/0001-31

OBJETO: "Aquisição de medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, por um período estimado de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS."

VALOR TOTAL: R\$ 7.821,00 (sete mil e oitocentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO:

Ademir da Silva Machado - Matrícula nº 17708-4 e Maiara Gomes de Farias - Matrícula nº16517-1, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 30 de janeiro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Ranieri Pereira Correia – Sócio Proprietário

APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 134/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171943/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025****código Registro Informação:** "2DDE8204373203179CD1775277AE4FB3BCC8BE72"**PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 49.648.233/0001-94

OBJETO: "Aquisição de medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, por um período estimado de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS."

VALOR TOTAL: R\$ 2.030,40 (dois mil e trinta reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO:

Ademir da Silva Machado - Matrícula nº 17708-4 e Maiara Gomes de Farias - Matrícula nº16517-1, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 30 de janeiro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Odair Da Silva – Sócio Proprietário

SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 133/20226****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171943/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025****código Registro Informação: "2DDE8204373203179CD1775277AE4FB3BCC8BE72"****PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 11.606.767/0001-85

OBJETO: "Aquisição de medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, por um período estimado de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS."

VALOR TOTAL: R\$ 266,10 (duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO:

Ademir da Silva Machado - Matrícula nº 17708-4 e Maiara Gomes de Farias - Matrícula nº16517-1, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 30 de janeiro de 2026.

assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Leonel Lindner – Sócio Proprietário

CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 132/2026.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171943/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025****código Registro Informação: "2DDE8204373203179CD1775277AE4FB3BCC8BE72"****PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 45.107.793/0001-80

OBJETO: "Aquisição de medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, por um período estimado de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS."

VALOR TOTAL: R\$ 12.820,20 (doze mil e oitocentos e vinte reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO:

Ademir da Silva Machado - Matrícula nº 17708-4 e Maiara Gomes de Farias - Matrícula nº16517-1, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 30 de janeiro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Alexandre Xavier Felipe – Sócio Proprietário

PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 131/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171943/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

código Registro Informação: "2DDE8204373203179CD1775277AE4FB3BCC8BE72"

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 55.007.465/0001-66

OBJETO: "Aquisição de medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, por um período estimado de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS."

VALOR TOTAL: R\$ 60.853,16 (sessenta mil e oitocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO:

Ademir da Silva Machado - Matrícula nº 17708-4 e Maiara Gomes de Farias - Matrícula nº16517-1, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 30 de janeiro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Nicole Filgueira Santana De Oliveira – Sócia Administradora

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 130/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171943/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

código Registro Informação: "2DDE8204373203179CD1775277AE4FB3BCC8BE72"

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 34.223.536/0001-98

OBJETO: "Aquisição de medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, por um período estimado de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS."

VALOR TOTAL: R\$ 4.384,80 (quatro mil e trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO:

Ademir da Silva Machado - Matrícula nº 17708-4 e Maiara Gomes de Farias - Matrícula nº16517-1, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 30 de janeiro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Marcos Henrique Lahoud – Sócio Administrador

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO QUINTO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 2.726/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109171/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 06.189.978/0001-20.

OBJETO: "Contrato de Programa de Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica tipo de C.B.U.Q – Concreto Betuminoso Usinado a Quente serão prestados quando a Produção de C.B.U.Q na Usina de Asfalto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, com recursos oriundos da Conta nº 180.000-0 – ICMS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Em razão do aumento dos preços dos itens através de ofício, resolução em anexo e parecer jurídico, fica realinhado os valores unitários dos itens, da seguinte forma: **Item 01 – C.B.U.Q – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE** aplicado o índice de + 5,00%, sobre a média aritmética do valor unitário estimado, ficando realinhado para R\$ 563,99 (quinhentos e sessenta três reais e noventa e nove centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SALDO 29/01/2026	VALOR UNIT.	VALOR REAL	VALOR ACRESC.	TOTAL DO ADITIVO
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE C.B.U.Q – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (À RETIRAR)	TON	92,70	R\$ 537,14	R\$ 563,99	R\$ 26,85	R\$ 2.488,995
					VALOR	TOTAL	R\$ 2.488,995

o aumento no valor do contrato total para o presente TERMO de R\$ 2.488,99 (Dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 29/01/2026, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins

FUNDAMENTO LEGAL: o inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 30 de Janeiro de 2026.

Assinam:

Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.

CPF: 468.568.899-68

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Decreto nº 176/25

Rogério de Souza Torquetti - Presidente

CPF: 976.142.971-72

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

PROCESSO ADM: Nº 172014/2025

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO

"CC9B828A90E6D326D9B68870F43176DEB6515937"

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS (CREME, GEL E ÁCIDO FÓLICO), DESTINADOS À DISPENSAÇÃO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".

Empresas vencedoras valor total: R\$ 45.175,20 (quarenta e cinco mil e cento e setenta e cinco reais e vinte centavos): **SAUDE FARMA LTDA** (39928043000177) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 7 no valor total de R\$ 27.895,20 (vinte e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). **ECOFARMA LABORATORIO FARMACEUTICO** (26051217000114) com os lotes: 3, 6 no valor total de R\$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMAMBAI (MS), 30 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA

DECRETO Nº 006/25

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026****(Processo Administrativo n.º 002/2026)**

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA

DATA DO INÍCIO E TÉRMINO DA SESSÃO: 06/02/2026, das 08h às 14h (horário Brasília)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CHARLYS MIGUEL SILVA THOMÉ

LOCAL: www.bnc.org.br**OBJETO:** contratação de empresa especializada em prover acesso à internet por meio de fibra óptica com velocidade simétrica de 1 Gb/s e serviço de telefonia na modalidade Voz sobre Protocolo de Internet (VoIP) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Antonio João - MS.**Realização: Por meio do site** www.bnc.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas eletrônicas: das 15h do dia 30/01/2026 até as 07h do dia 06/02/2026 (horário de Brasília)

Matéria enviada por WELITON SILVA MARTINS

Jurídico**DECRETO Nº 075 DE 30 DE JANEIRO DE 2026**

"Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, áreas de imóvel urbano destinadas à passagem e uso público, em favor do Município de Antônio João/MS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941, especialmente seus arts. 5º, "i", 6º e 40, que autorizam a instituição de servidão administrativa;

CONSIDERANDO que a servidão administrativa constitui direito real público que autoriza o Poder Público a utilizar parcialmente propriedade privada para fins de interesse coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de destinação de áreas para passagem, acesso e implantação de infraestrutura pública, atendendo ao interesse público primário;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade (art. 5º, XXIII, e art. 182 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a existência de acordo formalizado por escritura pública entre os proprietários do imóvel e o Município de Antônio João/MS;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública, com o objetivo de instituir servidão administrativa amigável e gratuita, em favor do Município de Antônio João, com fulcro nos arts. 5º, alínea "i" e 6º, bem como o art. 40, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, parte de imóvel urbano constante da matrícula nº 67.419 do Livro 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, de propriedade de CECILIA CÁCERES, inscrita no CPF nº 407.846.901-97, e VALDECI RIBAS DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 506.465.401-49, consistente no lote de terreno urbano denominado "Chácara Nossa Senhora Aparecida Gleba B Remanescente", da quadra nº 162, com área total de 23.642,47 m², localizado no Município de Antônio João, nesta comarca, com as seguintes áreas atingidas pela servidão administrativa:

§ 1º. Área de passagem 1 com dimensões de 151,93 m por 12,00 m por 151,92 m por 12,00 m, perfazendo área de 1.823,12 m², confrontando ao Norte com a Chácara Nossa Senhora Aparecida Gleba B e lote 03, ao Sul com a Chácara Nossa Senhora Aparecida Gleba B e lote 02, a Leste com área municipal de Antônio João e a Oeste com a Rua João Nunes.

§ 2º. Área de passagem 2 com dimensões de 151,73 m por 12,00 m, perfazendo área de 1.821,30 m², confrontando ao Norte com a Chácara Nossa Senhora Aparecida Gleba B e lote 09, ao Sul com a Chácara Nossa Senhora Aparecida Gleba B e lote 08, a Leste com área municipal de Antônio João e a Oeste com a Rua João Nunes.

Art. 2º A área mencionada no artigo 1º deste Decreto destina-se à criação de faixa de servidão administrativa de passagem, com o objetivo de viabilizar circulação, acesso e implantação de infraestrutura de interesse público.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Antônio João, para o fim indicado, o qual compreende o direito de promover e executar, com recursos próprios, as medidas necessárias à manutenção, conservação e inspeção da servidão administrativa prevista neste Decreto, na forma da legislação vigente, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição da servidão administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. A servidão administrativa será instituída por escritura pública, e da qual deverá constar que os

proprietários da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso e fruição ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se da prática de quaisquer atos que a embaracem ou lhe causem dano, além de permitir o acesso para possível manutenção, conservação e inspeção da servidão administrativa pelo Município de Antônio João.

Art. 5º A instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto é gratuita, sem nenhum ônus para o Município de Antônio João-MS, mediante acordo entre as partes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 7º São partes integrantes deste Decreto o mapa, o memorial descritivo das áreas mencionadas no art. 1º deste Decreto, a matrícula do imóvel afetado pela instituição da servidão administrativa, bem como a escritura pública de servidão administrativa firmada entre as partes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito do Município

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Jurídico

DECRETO Nº 76 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO DE OFÍCIO DO **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU** RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Complementar nº 078, de 16 de agosto de 2017:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2026, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na zona urbana, urbanizável ou de expansão urbana do Município.

Art. 2º - O lançamento reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - A apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano, a vigorar no exercício de 2026, terá como base a Planta Genérica de Valores Imobiliários e será atualizada pelo IPCA – Índice Nacional de Preço ao consumidor amplo de 4,26%% (quatro inteiros e vinte e seis décimos, por cento).

Art. 4º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será lançado, da seguinte forma:

I – Parcelado em até 03 (três) vezes.

II – Quota única ou primeira parcela, dia 10 de abril de 2026;

segunda parcela – dia 11 de maio de 2026;

terceira parcela – dia 12 de junho de 2026;

Art. 5º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 6º - As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos serão corrigidas monetariamente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos da legislação própria, desde o seu vencimento até a data de sua efetiva liquidação, e sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa 10% (dez por cento), sobre o valor do crédito devido e não pago, ou pago a menor, atualizado monetariamente, a partir do dia imediatamente seguinte ao de seu vencimento.

Art. 7º - Para pagamento em parcela única do IPTU/2026 será concedido o desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 8º - O recolhimento do IPTU se dará através de documento próprio de arrecadação do Município, denominado “carnê”, onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel e valor do imposto e taxas.

§ 1º. Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas.

§ 2º. Os contribuintes poderão retirar os carnes de IPTU no departamento de cadastro e tributação na sede do paço municipal, ou ainda poderão acessar o Portal do Contribuinte no site deste município, disposto no endereço eletrônico <https://www.antoniojoao.ms.gov.br>, para emissão das guias para recolhimento do IPTU.

Art. 9º - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto constante deste decreto poderá ser efetuada por meio de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Finanças, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito do Município

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

CÂMARA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 001/2026

O Sr. Luis Ramão Franco Pires, Presidente da Câmara Municipal de Antônio João – MS, no uso de suas atribuições

legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição parcelada de material de consumo, compreendendo gêneros alimentícios, material de limpeza e material de copa e cozinha, para atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Antônio João – MS;

CONSIDERANDO que o procedimento de Dispensa Eletrônica foi regularmente instruído, contendo Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, Termo de Referência, julgamento das propostas e demais documentos exigidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a contratação atende aos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público;

CONSIDERANDO que as propostas apresentadas mostraram-se vantajosas para a Administração, estando compatíveis com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação, por meio de **Dispensa Eletrônica**, do objeto consistente na **aquisição parcelada de material de consumo: gêneros alimentícios, material de limpeza e material de copa e cozinha**, para atender à demanda da Câmara Municipal de Antônio João – MS, no valor total de **R\$ 49.233,69 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos)**, conforme detalhamento abaixo:

J.S.A COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº **54.361.487/0001-67**, vencedora do **lote 36**, no valor total de **R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)**;

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº **51.740.794/0001-60**, vencedora dos **lotes 51, 55, 56 e 57**, no valor total de **R\$ 1.975,20 (um mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**;

M A KUHN LTDA, inscrita no CNPJ nº **52.744.183/0001-53**, vencedora dos **lotes 1 ao 35, 37 ao 50, 52 ao 54 e 58 ao 60**, no valor total de **R\$ 46.798,49 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos)**.

ANTÔNIO JOÃO – MS, 30 de janeiro de 2026.

Luis Ramão Franco Pires

Presidente da Câmara Municipal de Antônio João – MS

Matéria enviada por WELITON SILVA MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

O **Presidente da Câmara Municipal de Antônio João – MS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a regular tramitação do Processo Administrativo nº 001/2026, referente à Dispensa Eletrônica nº 001/2026;

CONSIDERANDO que o procedimento foi conduzido em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO o julgamento das propostas, do qual resultaram vencedoras as empresas que apresentaram as propostas mais vantajosas para a Administração Pública;

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da **Dispensa Eletrônica nº 001/2026**, consistente na aquisição parcelada de material de consumo: gêneros alimentícios, material de limpeza e material de copa e cozinha, para atender às demandas da Câmara Municipal de Antônio João – MS, às empresas abaixo relacionadas, conforme os respectivos lotes e valores:

J.S.A COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº **54.361.487/0001-67**, adjudicatária do **lote 36**, no valor total de **R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)**;

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº **51.740.794/0001-60**, adjudicatária dos **lotes 51, 55, 56 e 57**, no valor total de **R\$ 1.975,20 (um mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**;

M A KUHN LTDA, inscrita no CNPJ nº **52.744.183/0001-53**, adjudicatária dos **lotes 1 ao 35, 37 ao 50, 52 ao 54 e 58 ao 60**, no valor total de **R\$ 46.798,49 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos)**.

O valor total adjudicado perfaz a quantia de **R\$ 49.233,69 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos)**.

Determina-se o encaminhamento dos autos para a autoridade competente para fins de **homologação**, bem como a adoção das providências administrativas subsequentes.

ANTÔNIO JOÃO – MS, 30 de janeiro de 2026.

Luis Ramão Franco Pires

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por WELITON SILVA MARTINS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

O **Presidente da Câmara Municipal de Antônio João – MS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a regular tramitação do Processo Administrativo nº 001/2026, referente à Dispensa Eletrônica nº 001/2026;

CONSIDERANDO que o procedimento foi conduzido em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO o julgamento das propostas, do qual resultaram vencedoras as empresas que apresentaram as propostas mais vantajosas para a Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o objeto da **Dispensa Eletrônica nº 001/2026**, consistente na aquisição parcelada de material de consumo: gêneros alimentícios, material de limpeza e material de copa e cozinha, para atender às demandas da Câmara Municipal de Antônio João – MS, às empresas abaixo relacionadas, conforme os respectivos lotes e valores:

J.S.A COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº **54.361.487/0001-67**, adjudicatária do **lote 36**, no valor total de **R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)**;

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº **51.740.794/0001-60**, adjudicatária dos **lotes 51, 55, 56 e 57**, no valor total de **R\$ 1.975,20 (um mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**;

M A KUHN LTDA, inscrita no CNPJ nº **52.744.183/0001-53**, adjudicatária dos **lotes 1 ao 35, 37 ao 50, 52 ao 54 e 58 ao 60**, no valor total de **R\$ 46.798,49 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos)**.

O valor total adjudicado perfaz a quantia de **R\$ 49.233,69 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos)**.

ANTÔNIO JOÃO – MS, 30 de janeiro de 2026.

Luis Ramão Franco Pires

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por WELITON SILVA MARTINS

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 04/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre Aprovação do Censo Suas 2025.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, em Reunião extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2026 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1038/2014, registrada em ata nº 400/2026:

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar o Censo Suas de 2025.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Lucilene Vieira Dutra

Presidente do CMAS

A via original encontra-se assinada.

Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 05/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre Aprovação de prestação de contas dos recursos oriundos do FNAS exercício 2024.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, em Reunião extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2026 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1038/2014, registrada em ata nº 400/2026:

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos oriundos do FNAS exercício 2024.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Lucilene Vieira Dutra

Presidente do CMAS

A via original encontra-se assinada.

Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 06/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Estadual (FEAS) de 2026”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, em Reunião extraordinária realizada em 29 de janeiro

de 2026 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1038/2014, registrada em ata nº400/2026:

R E S O L V E:

Art.1º - ° APROVAR o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Estadual (FEAS) para exercício de 2026, conforme a tabela abaixo.

Piso Básico- Benefícios Eventuais	Centro de Referência da Assistência Social	CRAS	Benefício Eventual	Família	R\$ 77.868,00
Piso de Alta Complexidade	Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes Érika Franco Sanábria	Unidades Públicas	PSEAC- a Serv Acolhimento Inst – abrigo Institucional	Crianças e Adolescentes	R\$ 129.780,00
Piso de Alta Complexidade	Família Acolhedora	Unidades Públicas	PSEAC- b) Serv de acolhimento em família acolhedora	Crianças e Adolescentes	R\$ 51.912,00

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Lucilene Vieira Dutra
Presidente do CMAS

A via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 07/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre Aprovação do Plano de Reprogramação de recursos federais e municipais para o Exercício 2026”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, em Reunião extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2026 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1038/2014, registrada em ata nº 400/2026:

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar o Plano de Reprogramação de recursos federais e municipais para o Exercício 2026.

Recursos	Conta	Valor
Recursos Próprios FMAS	2.169-5	R\$ 3.226,39
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e CADÚNICO	43.428-0 (GBF FNAS) e 58.719-2 (IGB-PAB)	R\$ 14.458,87 (GBF FNAS) + 426,76 (IGD-PAB) = R\$ 14.885,63
Bloco da Gestão do SUAS	43.430-2	R\$ 282,10
Bloco da Proteção Social Básica	43.435-3	R\$ 34.674,47
PROCAD SUAS	61710-5	R\$ 12.866,06
Bloco de proteção especial	46.228-4	R\$ 22.230,31
Programa BPC na escola	43.425-6	R\$ 80,82
Recurso ACESSUAS	43.421-3	R\$ 88,69
Recurso SIGTV ESTR3	67013-8	R\$ 9.177,36
Recurso Aquis.veiculo CREAS	63565-0	R\$ 2.973,51

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Lucilene Vieira Dutra
Presidente do CMAS

A via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Secretaria Municipal de Saúde****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 001/2026****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****Procedimento Administrativo/SMS nº: 001/2026****Processo de Compras n.º 002/2026****Processo de Contratação Direta nº 001/2026****Inexigibilidade de Licitação nº: 001/2026****Credenciamento SMS nº 001/2026****Edital n.º 001/2026**

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no artigo 74 da Lei 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Assunto – Inexigibilidade de Licitação para contratação de profissionais para a prestação de serviços de saúde.

Interessado – Fundo de Saúde de Aparecida do Taboado/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto – **CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS DA SAÚDE.**

Vistos etc...

O Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, necessita credenciar interessados para a prestação de serviços de saúde e pretende fazê-lo com fundamento na Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, prevista no inciso IV, do artigo 74, da Lei n.º 14.133/21 e das demais normas aplicáveis à espécie.

Com base nos elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado.

A Procuradoria Jurídica apresentou parecer opinativo no sentido de que é possível a contratação, via procedimento auxiliar de Credenciamento, com fundamento no inciso IV, do artigo 74, da Lei n.º 14.133/21.

Posto isto, após verificar que há conveniência e oportunidade na presente contratação para a Administração Pública Municipal, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026** e autorizo a publicação do **Edital de Credenciamento SMS nº 001/2026**, para o credenciamento de profissionais interessados em prestar os serviços de saúde expostos pela Secretaria de Saúde do Município.

Determino que os presentes Autos sejam devidamente autuados como Inexigibilidade de Licitação e registrado com a numeração adequada, obedecendo a ordem numérica pré-existente no Município para Inexigibilidades.

Os profissionais interessados em credenciar-se para a prestação dos serviços objeto do presente Credenciamento, nos moldes descrito no Edital de Credenciamento nº 001/2026, e pelos valores preestabelecidos na Tabela Unifica de Credenciamento, anexa ao edital, poderão apresentar o Requerimento de Credenciamento e a documentação exigida, junto à sede da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Laudelino de Melo, nº 1.483, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, a contar da data da publicação do presente Ato, que ficará aberto por prazo indeterminado.

O Edital de credenciamento vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua publicação, durante sua vigência as credenciadas poderão ser convidadas a firmar o Termo de Adesão, nas oportunidades e quantidades já definidas pela Administração, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

Poderá haver o credenciamento de interessados enquanto aberto o prazo de credenciamento, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.

Os interessados, que apresentaram envelopes com a documentação exigida, poderão enviar representante para acompanhar a abertura e análise dos envelopes, munidos de documento com poderes próprios, nos moldes estabelecidos no Edital.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao Certame, da seguinte forma:

Do presente Ato ou o extrato decorrente do contrato, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste Município, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021;

A divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital e dos seus anexos e do termo de adesão no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam o *caput* e §1º do art. 54 e *caput* do art. 94, todos da Lei nº 14.133, de 2021;

Após a homologação do processo de Inexigibilidade, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado, em 30 de janeiro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA

DO TABOADO DO BIÊNIO 2026/2028**Secretaria de Saúde****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO DO BIÊNIO 2026/2028**

Considerando a Lei Federal n.º 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), através dos Conselhos e Conferências de Saúde, e dá outras providências;

Considerando que o Parágrafo Único da Segunda Diretriz da Resolução CNS n.º 333/03 estabelece que na criação e reformulação dos Conselhos de Saúde o poder executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população, consubstanciadas nas conferências de saúde;

Considerando a Lei Municipal n.º 722, de 20 de outubro de 1997, que reformula o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

Considerando a decisão da Plenária do Conselho Municipal de Aparecida do Taboado em reunião ordinária nº 350 do dia 28 de janeiro de 2026;

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Aparecida do Taboado MS, no uso de suas atribuições e de acordo com Lei Municipal n.º 722, de 20 de outubro de 1997, torna público e para conhecimento de todos os interessados a realização da Assembléia Geral para ELEIÇÃO dos membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o biênio 2026/2028:

DO OBJETO

Art. 1º. O presente Edital tem como objeto a realização da convocação para eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS, dos segmentos dos trabalhadores em saúde SUS e do segmento dos usuários, observada as especificações circunscritas abaixo;

DAS VAGAS

Art. 2º Esta eleição as vagas serão distribuídas das seguintes formas:

I – Dos Trabalhadores em Saúde do SUS:

a. Três (03) representantes titulares e três (03) suplentes de todas as categorias ligadas diretamente a área de saúde pública independentemente do tipo de função que executam.

§ 1º- No segmento dos trabalhadores em Saúde do SUS, poderá fazer parte do CMS, funcionário que se enquadre no seguinte perfil:

I- Contratado e comissionado que tenham vínculo empregatício e recebam salários mensais do Fundo Municipal de Saúde;

II- Concursado com lotação somente para o cargo da Secretaria de Saúde;

III- Trabalhador na saúde, com concurso não vinculado a saúde, podem votar e ser votado;

IV- Não poderá representar o usuário que já represente a classe trabalhadora, por não poder representar a comunidade.

II – Dos usuários:

a. Seis (06) representantes e seis (06) suplentes de entidades/instituições representativas dos usuários, como: igrejas, organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, sindicatos, associações;

b. Será considerada como existente, para fins de participação no CMS, a entidade regularmente organizada.

§ 2º- Segmento dos usuários: Para a entidade se credenciar para participar da Assembleia Geral, com direito a voto, a mesma deverá apresentar cópias do seguinte documento:

I- Ofício da entidade, com ficha de inscrição em anexo, indicando o representante que participará do processo de eleição;

II- Não devem representar os usuários pessoas que participem da direção das organizações dos outros segmentos, ou que atue diretamente da Administração Pública na Saúde ou Parlamentar;

III- parlamentares não poderão compor o CMS.

III – Dos Prestadores de Serviços

a. Dois (02) representantes e (02) suplentes de entidades/instituições representativa dos prestadores de serviços, tais como: Fundação hospitalar; laboratório, farmácia popular e outros.

b. As instituições elegíveis deverão até a data final da inscrição, encaminhar a ficha com o nome do representante da instituição para participar do processo de eleição;

IV – Dos Gestores de Serviços

a. Um (01) titular e (01) suplente do Gestor.

b. O Secretário Municipal de Saúde, tem a cadeira nata como representante do seguimento dos Gestores, e deve indicar por ofício e encaminhar ficha de inscrição de seu suplente;

3. DO PROCESSO ELEITORAL**I – Das Inscrições**

Art. 3º Cada entidade que queira participar do processo eletivo deverá entregar envelope contendo ofício com a indicação de um candidato titular e seu respectivo suplente endereçado ao Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º O período de inscrição dos candidatos será de 2 a 20 de fevereiro de 2026, no horário das 06:50 h às 10:50 h e 12h30 às 15:30 h (MS), de segunda a sexta-feira (excetuando-se dias de feriado), com a isenção do recolhimento de qualquer taxa.

§ 2º Para fins de realização de inscrição, a entidade deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Requerimento de Inscrição conforme anexo;

b) Declaração de não haver vínculo empregatício de seus membros, bem como, declaração de não haver vínculo contratual de prestação de serviços, convênios ou correlatos junto ao poder executivo da saúde – Secretaria Municipal de Saúde, e, legislativo municipal. Excetuam-se, os servidores do quadro permanente de pessoal do legislativo que NÃO estejam em função gratificada ou em cargo em comissão.

(Específico para inscrição no segmento usuários/as);

c) Ata de eleição e posse da atual diretoria;

d) Numeração do cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ, com situação cadastral ativa;

e) Cópias das cédulas de identidade (RG) e CPF do candidato e do suplente;

§ 3º São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que sejam funcionários públicos ou funcionários de órgãos e entidades da rede contratada ou conveniada ao SUS.

Art. 4º A entidade deverá preencher o Requerimento de inscrição (anexo II), e entregá-lo acompanhado de toda documentação prevista neste Edital eleitoral, respeitando o período de 2 a 20 de fevereiro de 2026, no horário das 06:50 h às 10:50 h e 12h30 às 15:30 h (MS), diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado – SMS, localizada na Rua Laudelino de Melo, 1483 – Jardim Paraíso – CEP:79570-000 – Aparecida do Taboado/MS, setor aos fundos- entregar a Secretária CMS: Lidiane Souto Ribeiro ou ao Presidente do CMS Fernando Xavier Ajala Recalde.

II - Da Eleição

Art. 5º A eleição será realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, das 09:00 as 10:00 (MS) casa do conselho localizada na Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado – SMS, localizada na Rua Laudelino de Melo, 1483 – Jardim Paraíso – CEP:79570-000 – Aparecida do Taboado/MS.

Parágrafo único. A eleição será por voto secreto, expressado através de cédula com o número e nome dos candidatos titulares e suplentes e as entidades as quais representam.

Art. 6º. O eleitor preencherá seu voto em local secreto e depositará sua cédula em uma urna colocada na Mesa Receptora de Votos, podendo votar apenas um candidato, de acordo com seu segmento.

III- Da forma de votação

Art. 7º A votação será feita por segmento, da seguinte forma:

I- Os representantes do segmento de usuários do SUS votam, por meio de seus delegados - ou suplentes na ausência deste - indicados pela entidade representativa, apenas nessa categoria;

II- Os representantes do segmento dos trabalhadores na Saúde Pública do Município e os representantes do segmento dos prestadores de serviços aos SUS serão indicados pela gestão;

Art. 8º Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:

I- No caso das entidades de usuários a que contar com maior tempo de constituição, comprovado por meio hábil;

II- No caso dos trabalhadores da saúde, o mais velho;

III- No caso dos prestadores de serviço do SUS, o que contar com maior tempo de serviços prestados.

Art. 9º Este Edital entrará em vigor a partir da data de aprovação, revogadas as disposições em contrário, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de janeiro de 2026.

Fernando Xavier Ajala Recalde

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO I

Do Calendário

DATA	EVENTO 2026	Horário
02/02 a 20/02/2026	Inscrição	06:50 h às 10:50 h e 12h30 às 15:30 h (MS)
25/02/2026	Eleição do CMS	09:00 hs (MS)

ANEXO II

INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

À Comissão Eleitoral

A Entidade: _____, vem requerer habilitação para concorrer às eleições para preenchimento de vagas de representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários e usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS deste Conselho, das entidades de profissionais de saúde e trabalhadores de saúde, dos gestores e/ou prestadores de serviços de saúde, para o **biênio 2026/2028**.

Apresenta seus/suas representantes ao pleito:

Titular

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Suplente

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Responsabilizamo-nos por este requerimento, pela documentação anexa e pela veracidade das declarações.

Aparecida do Taboado-MS, _____ de _____ de 2026

Presidente da Entidade

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 018/2026.****“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A DEFESA CIVIL DE EMENDA IMPOSITIVA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.”**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA**, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **CAMILA DALL'IGNA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública nº 189/2025**, por meio da abertura do **Edital nº 098/2025**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 080/2025**, devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO em **12/01/2026**, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A DEFESA CIVIL DE EMENDA IMPOSITIVA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	CORTADOR DE PEDRA E METAL TIPO PORTÁTIL A COMBUSTÃO. Equipamento portátil de alto desempenho para corte de materiais duros, indicado para uso em construção civil, obras públicas e serviços de metalurgia. Possui motor a combustão de 2 tempos, com cilindrada de aproximadamente 67 cm³ e potência de 3,5 kW (equivalente a 4,3 bhp), garantindo eficiência e robustez no corte. Apresenta profundidade máxima de corte de até 125 mm, com níveis de vibração de aproximadamente 3,9 m/s² em ambos os lados. Estrutura ergonômica e resistente, com peso aproximado de 9,7 kg, desenvolvida para uso profissional contínuo e de alta precisão. Marca de referência: Stihl.	UN	STIHL	TS 420	1	R\$ 5.398,00	R\$ 5.398,00

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;**Eventuais anexos dos documentos supracitados.****DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses contados da última assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 5.398,00 (cinco mil trezentos e noventa e oito reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária		
		- Processo n.º 195/2025
Unidade:	022601	- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Funcional:	20.606.0007.2182.0000	- Apoio às Atividades do Agronegócio
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e material Permanente

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e

demaís normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (27/01/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Forthe Agropecuária Ltda

P/ Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO, Vereador Presidente da Câmara Municipal do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve homologar, com fundamento no inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.015/2025, o procedimento licitatório, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026**, instaurado com a finalidade de CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE SINISTROS COMO ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS POR FENÔMENOS DA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DESTINADA AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO-MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O serviço deverá garantir a proteção patrimonial dos veículos institucionais, assegurando a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, bem como a adequada cobertura dos riscos contratados durante toda a vigência da apólice, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Fica, portanto, **HOMOLOGADO** o resultado em favor da empresa:

RAZÃO SOCIAL- SEGURADORA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

RAZÃO SOCIAL- CORRETORA: FERREIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME

CNPJ: 00.495.698/0001-63

Câmara Municipal, em Aparecida do Taboado (MS), aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

Vereador - Presidente

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 006/2026.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS EM ATENDENDO AS EMENDAS IMPOSITIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.”

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTES, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pelo Decreto “RH” nº 002, de 01 de janeiro de 2021, publicado no DOM em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, por seu representante legal o Sr. **ALESSANDRO MORI DE COUTO**, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública nº 135/2025**, por meio da abertura do **Edital nº 061/2025**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 046/2025**, devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO em **09/01/2026**, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE**

EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS EM ATENDENDO AS EMENDAS IMPOSITIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO, tela lcd mínima de 7" colorido com traçado, detecção automática de gêmeos, alto falante e impressora incorporados, memória mínima para 450 horas, exportação de dados via USB, alça para melhor mobilidade, bateria de lítio longa duração. Com registro na ANVISA e certificado no INMETRO e com no mínimo 12 meses de garantia.	UN	GENERAL MEDITECH / G6A	GENERAL MEDITECH / G6A	1	R\$ 7.000,50	R\$ 7.000,50

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;**Eventuais anexos dos documentos supracitados.****DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses contados da última assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)**O valor total da contratação é de **R\$ 7.000,50 (sete mil reais e cinquenta centavos)**.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária – Bloqueio Orçamentário 022		
		- Processo n.º 124/2025
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestão da Atenção Especializada
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (16/01/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Daiane de Souza Pupin

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

AMB Distribuidora de Medicamento e Produtos Hospitalares Ltda

P/ Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 018/2026**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2026**EMPRESA CONTRATADA: FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA**

PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 189/2025**EDITAL Nº 098/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025**

OBJETO CONTRATUAL: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A DEFESA CIVIL DE EMENDA IMPOSITIVA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 5.398,00 (cinco mil trezentos e noventa e oito reais).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, através do senhor **Dartagnan Ramos Queiroz**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de FISCAL do Contrato nº 018/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	SAMUEL DA SILVA QUEIROZ ALCAZAS CLAUDINO	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	4295

2 - Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR do CONTRATO nº 018/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA	6091

Aparecida do Taboado/MS, em 27 de janeiro de 2026.

Dartagnan Ramos Queiroz

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Samuel Da Silva Queiroz Alcazas Claudino

Fiscal

Dartagnan Ramos Queiroz

Gestor

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 019/2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2026

EMPRESA CONTRATADA: 54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 189/2025

EDITAL Nº 098/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

OBJETO CONTRATUAL: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A DEFESA CIVIL DE EMENDA IMPOSITIVA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 4.816,70 (quatro mil oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, através do senhor **Dartagnan Ramos Queiroz**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de FISCAL do Contrato nº 019/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	SAMUEL DA SILVA QUEIROZ ALCAZAS CLAUDINO	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	4295

2 - Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR do CONTRATO nº 019/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA	6091

Aparecida do Taboado/MS, em 27 de janeiro de 2026.

Dartagnan Ramos Queiroz

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Samuel Da Silva Queiroz Alcazas Claudino

Fiscal

Dartagnan Ramos Queiroz

Gestor

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 012/2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2026

CONTRATADA: LEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Processo de Licitação Pública nº 180/2025

Edital nº 080/2025

Pregão Eletrônico nº 062/2025

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO MÃOS SOLIDÁRIAS, PROMOVIDO PELO CRAS, QUE FRACASSARAM NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

VALOR MENSAL CONTRATADO: R\$ 8.003,00 (oito mil e três reais).

A Secretária Municipal de Assistência Social, através da senhora **Michaeli Mignoli da Silva**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado,

RESOLVE:

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato Administrativo n.º 012/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	ELALIANA DE BARROS PEREIRA SANTANA	DIRETOR DE CRAS	6074

2 - Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar os fiscais suplentes, por atos de ofício.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR da ATA nº 012/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MICHAELI MIGNOLI DA SILVA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5573

Aparecida do Taboado/MS, em 21 de janeiro de 2026.

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Secretária Municipal De Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ELALIANA DE BARROS PEREIRA SANTANA

Fiscal

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Gestor

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 022/2026.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESFS) E DE CAMAS HOSPITALARES MANUAIS MODELO FOWLER, DESTINADAS AO HOSPITAL MUNICIPAL FESAT, EM ATENDIMENTO DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO (MS).”

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTES, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pelo Decreto “RH” nº 002, de 01 de janeiro de 2021, publicado no DOM em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME**, por seu representante legal o Sr. **ALEXANDRE PIRES BELÉM**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública nº 174/2025**, por meio da abertura do **Edital nº 084/2025**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 066/2025**, devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO em **16/01/2026**, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESFS) E DE CAMAS HOSPITALARES MANUAIS MODELO FOWLER, DESTINADAS AO HOSPITAL MUNICIPAL FESAT, EM ATENDIMENTO DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO (MS)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr Total
6	Estadiômetro adulto. Especificações mínimas: apresenta tipo de montagem com encaixe sobre a base, possui uma capacidade máxima de medição de 2.1m, graduação de comprimento é no mínimo de 1mm. Base e Peças em plástico ABC altamente resistente, fabricado sob as normas da ANVISA. Graduação: 0,1 cm Peso aproximado - 2,6 kg Estabilizador para encostar na parede. Garantia de fábrica: 1 ano	UN	AVANUTRI	AVANUTRI	3	R\$ 364,00	R\$ 1.092,00

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses contados da última assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 1.092,00 (mil e noventa e dois reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária		
Unidade:	021202	- Processo n.º 192/2025
Funcional:	10.301.0005.2033.0000	- Fundo Municipal de Saúde
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Gestão da Atenção Primária
		- Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva

e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Daiane de Souza Pupin

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

216 Material Hospitalar Ltda – Me

P/ Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 021/2026.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE TRANSPORTE INTERNO PARA AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA**, por seu representante legal, o senhor **WILLIAN PAULO BURKLE**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Adesão à ARP nº 025/2025, que promoveu a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – 2/5, extraída do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 004/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR - CNPJ: 37.584.276/0001-74**, com fulcro no previsto no Art. 86, §2º da Lei nº 14.133 de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 041/2023 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado), e **devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de janeiro de 2026**, de conformidade com a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas modificações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE TRANSPORTE INTERNO PARA AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024 - 2/5, extraída do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ CNPJ: 37.584.276/0001-74				
Empresa Detentora do item: WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.610.644/0001-10				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT. VALOR TOTAL
1	MÓDULO PARA TRANSPORTE INTERNO COM 08 LUGARES: Dimensões: Comprimento Total: 1780mm (+/-30mm), Largura Total: 915mm (+/-30mm), Altura total da Alça: 1070mm (+/-20mm), Altura do apoio de pés até o chão: 285mm (+/-10mm); Estrutura metálica: Base para suporte de carga, fabricado para resistir de forma estrutural o objeto em sua forma de construção e função, fabricado em: - Tubo em aço carbono com diâmetro de 1 ¼"x1,90mm - Tubo em aço carbono 70x30x1,50mm (cortado a laser com encaixe para tubo redondo de 1 ¼" distribuída pela extensão da base para suporte de carga no qual recebe a base estrutural para assento). - Chapa de aço carbono com espessura de 1,50mm (cortada a laser com encaixe para tubo de 1 ¼" e com furos para receber os rodízios). Para-choque em material resistente que fica posicionado horizontalmente na área frontal e na traseira para amortecer eventuais choques e gerar proteção no raio de ação. dos usuários, fabricado em: - Tubo em aço carbono com diâmetro de 1 ¼"x1,50mm (Dobrada e soldada na estrutura de suporte de carga, travada por "mão francesa" fabricada pelo mesmo tubo). - Chapa em aço carbono com espessura de 1,90mm (cortada a laser e com encaixe para tubo 1 ¼" soldada à peça de para-choque traseiro com furos para receber a alça para condutor). Apoio para os pés fabricado em: - Chapa em aço carbono com espessura de 1,20mm (com detalhes em corte a laser ou puncionadas com furos de diâmetro de 08mm somente na área de apoio dos pés). - Tubo em aço carbono com diâmetro de 7/8"x1,50mm (Requadro). - Contendo plataforma 4 plataformas em aço que servem como apoio para entrada e saída dos usuários, devem conter batedores plásticos (proteção nas laterais) que servem como proteção a pintura. Base estrutura para receber o assento fabricado em: - Tubo em aço carbono com diâmetro de 1 ¼"x1,50mm (Formando uma peça em "U", para receber dois assentos). - Tubo em aço carbono em formato quadrado 20x20x1,50mm (Cortada a Laser com encaixe para tubo redondo e soldado a peça em "U" (base para assento), peça de união). Alça para condutor fabricado em: - Tubo em aço carbono com diâmetro 7/8"x1,90mm (Dobrado em forma de "U" invertido) - Chapa em aço carbono com espessura 1,90mm (Cortada a laser com encaixe / apoio para tubo 7/8", e soldada à alça) - Chapa em aço carbono com espessura 1,50mm (Cortada em 45º, com função de "mão francesa") - Tubo em aço carbono com diâmetro 5/8"x1,50mm (Dobrada em formato retangular, soldado entre a alça, com a função e serventia para ser inserida uma bolsa costurada em corino ou tela em poliéster ou nylon) - Material sintético com fita adesiva na cor preta envolvida na alça para condutor. Rodas - Borracha Termoplástica maciça evitando manutenções. Dureza: 70 Shore A. (-20°C a +70°C). Produzida com revestimento em borracha termoplástica e núcleo em polipropileno copolímero recicláveis. O perfil da banda de rodagem possui desenho em forma de estrias que permite maior aderência em piso externos e internos. Proporciona rodagem macia e silenciosa, ótima proteção ao piso, excelente resistência química, boa resistência ao desgaste e impactos. Diâmetro do Rodízio 150mm. Assentos - Cadeiras tipo concha inteiriça individuais com capacidade de no mínimo 20 kg confeccionas em polipropileno virgem com sinto de segurança de três pontas apoio para os pés, almofada de poliuretano injetado para maior conforto e apoio frontal. - Sistema de segurança que impede que o transporte se movimente sem que o condutor esteja com as duas mãos na guia: Características: Fabricado em aço carbono, acoplado ao rodizio modelo fixo, obtendo o acabamento do mesmo. O sistema eleva a segurança do usuário, pois garante que qualquer movimento do transporte só ocorra com a intenção do usuário, evitando acidentes; Acompanha: Caixa de som com suporte que se acopla a alça do condutor, a prova d'água com sistema Bluetooth, cartão SD ou cabo P2. O modulo para transporte dever ser montado por meio de parafusos métricos; o modulo deve ter: - 01 Base de suporte de carga; - 04 Base estrutural do assento; - 01 Alça para condutor; - 08 Assentos (com cinto de segurança de 3 pontos e apoio de mão); - 02 Sistema de freio com a utilização de acionamento duplo; - 02 Rodízios frontais livres; - 02 Rodízios fixos; - 01 Bolsa tipo guarda volume; - 01 Caixa de som com suporte;	UN	5	R\$ 14.900,00 R\$ 74.500,00
TOTAL			R\$ 74.500,00	

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses contados da última assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária		
		- Processo nº 225/2025
Unidade:	022501	- Secretaria Municipal de Educação
Funcional:	12.365.0003.1072.0000	- Investimento em Infraestrutura – Educação Infantil (CRECHE)
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente

Dotação Orçamentária		
		- Processo nº 225/2025
Unidade:	022501	- Secretaria Municipal de Educação
Funcional:	12.365.0003.1073.0000	- Investimento em Infraestrutura – Educação Infantil (PRÉ ESCOLA)
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (29/01/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

WPB Comércio, Serviços e Assessoria Ltda

P/ Contratada

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 020/2026.

“AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO”

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, neste ato representada por sua representante legal o Sr. **CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Adesão à ARP nº 024/2025, que promoveu a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, extraída do Pregão Presencial nº 020/2025 do MUNICÍPIO DE Colniza - CNPJ: 04.213.68/0001-02**, com fulcro no previsto no Art. 86, §2º da Lei nº 14.133 de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 041/2023 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado), e **devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias do mês de janeiro de 2026**, de conformidade com a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas modificações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025, extraída do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 do MUNICÍPIO DE COLNIZA- CNPJ: 04.213.68/0001-02						
Empresa Detentora do item: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS inscrita no CNPJ sob o nº 08.440.584/0001-28						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1 – VEÍCULO DE CARGA LEVE TIPO PICK-UP MÉDIO – VEÍCULO ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CARROCERIA MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, ANO E MODELO 2025 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, QUATRO PORTAS, BIOCOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, RODA MEDIDA MÍNIMA PNEUS 195/65 R15, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, AR CONDICIONADO, COR BRANCA, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, LIMPADOR, LAVADOR DESEMPAÇADOR DO E VIDRO TRASEIRO, RETROVISORES EXTERNOS MECÂNICOS, COM INTERNO PROTETOR DE CARTER, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, ENCOSTO DE CABEÇA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 PASSAGEIROS, CÂMBIO MANUAL 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. Marca: FIAT STRADA FREEDOM CD 2025/2025	UN	1	FIAT STRADA FREEDON CD 2025/2025	R\$ 127.000,00	R\$ 127.000,00
TOTAL					R\$ 127.000,00	

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses contados da última assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 127.000,00 (cento e vinte sete mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária		
		- Processo nº 287/2025
Unidade:	022001	- Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)
Funcional:	04.122.0002.2148.0000	- Gestão das atividades de Trânsito - DEMUTRAN
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (29/01/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

KCINCO Caminhões e Ônibus Ltda

P/ Contratada

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 019/2026.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A DEFESA CIVIL DE EMENDA IMPOSITIVA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.”

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado

para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS**, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública nº 189/2025**, por meio da abertura do **Edital nº 098/2025**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 080/2025**, devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO em **12/01/2026**, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A DEFESA CIVIL DE EMENDA IMPOSITIVA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vir. Unit.	Vir. Total
10	Soprador de folhas costal profissional a gasolina - modelo ergonômico para o uso e transporte, com controle de antivibração, partida e velocidade, motor com no mínimo 79,9 cilindradas, com 3,2 cv de potência, vazão máxima do ar 2.025 m³/h, com velocidade de máxima de ar de 97 m/s, com força de 41n de força de sopro, com peso máximo de até 10,6 kg. Marca de Referência: Stihl.	UN	VULCAN	SV800	2	R\$ 2.408,35	R\$ 4.816,70

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses contados da última assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 4.816,70 (quatro mil oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária		
Unidade:	022601	- Processo n.º 195/2025
Funcional:	20.606.0007.2182.0000	- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e material Permanente

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (27/01/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

54.045.261 Gisiane Eichelberger Dos Santos

P/ Contratada

Testemunhas:

1 _____

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 005/2026.****"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS EM ATENDENDO AS EMENDAS IMPOSITIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS."**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTES, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pelo Decreto "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2021, publicado no DOM em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LEV INDUSTRIAL LTDA**, por sua representante legal a Sra. **JULIANA JACINTHA LAZAROTTO NAUE**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública nº 135/2025**, por meio da abertura do **Edital nº 061/2025**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 046/2025**, devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO em **09/01/2026**, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS EM ATENDENDO AS EMENDAS IMPOSITIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CÂMARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS: ESPECIFICAÇÃO: Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de VACINAS. - Capacidade para armazenamento mínimo de 420 litros úteis ou 27.000 doses de 5 ml, refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno, degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional, câmara interna em aço inoxidável, equipada com blocos criogênicos, mínimo de cinco gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com contra portas em acrílico, porta de vidro tipo ?no fog? anti-embassante, isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC, equipado com 4 rodízios com freio na parte frontal para fácil travamento, painel de comandos e controles frontal superior de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica, painel em LCD com saída UBS, alarmes e evento para conexão de PENDRIVE, iluminação interna temporizada em LED de alta capacidade e vida útil com acionamento na abertura da porta ou externamente direto no painel, sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta dotado de bateria recarregável, sistema de alarme remoto à distância por Discadora, com memórias de números telefônicos pré-fixados, silenciador do alarme sonoro, de apenas um toque, sistema de redundância elétrico / eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento, registro na ANVISA, Certificações ISO 13485 e Manual do proprietário em Português tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros, chave geral de energia ? liga desliga, equipamento disponível em 110volts. Garantia: 12 meses, contra defeito de fabricação.	UN	REVIMEDIC	RM 420	3	R\$ 13.600,00	R\$ 40.800,00

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses contados da última assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária – Bloqueio Orçamentário 021		
		- Processo n.º 124/2025
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.301.0005.2033.0000	- Gestão da Atenção Primária
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (16/01/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Daiane de Souza Pupin

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LEV Industrial Ltda

P/ Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 017/2026.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A DEFESA CIVIL DE EMENDA IMPOSITIVA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.”

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **EMERSON FERNANDES HERCULANO FERREIRA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública nº 189/2025**, por meio da abertura do **Edital nº 098/2025**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 080/2025**, devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO em **12/01/2026**, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A DEFESA CIVIL DE EMENDA IMPOSITIVA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	SONAR AQUÁTICO COM GPS INTEGRADO (LOCALIZADOR DE PEIXES).- especificações mínimas: Equipamento eletrônico destinado à detecção de peixes e estruturas submersas, com visor colorido de 4 polegadas, tecnologia LCD e interface simplificada de fácil operação. Possui resolução aproximada de 480 x 272 pixels e apresenta paletas de cores vividas para melhor contraste e visualização das imagens. O equipamento acompanha transdutor do tipo GT20-TM, com tecnologia CHIRP tradicional e Clear Vú, que permite a geração de imagens nítidas e detalhadas do fundo aquático e dos objetos submersos. Potência de transmissão nominal de 300 W (RMS), com alcance máximo aproximado de 230 metros em água doce e 110 metros em água salgada. Dispõe de sistema de GPS integrado, que possibilita a marcação de pontos e rotas para localização de áreas de interesse, sem exibição de cartografia náutica detalhada. Alimentação elétrica por meio de fonte externa de 12 V (DC), podendo ser conectada à bateria do embarque. Estrutura em plástico de alta resistência, projetada para uso em ambientes externos e operação em embarcações de pequeno porte. Dimensões aproximadas: 20 x 29 x 15 cm; peso aproximado de 0,32 kg. Acompanha suporte inclinável/giratório, transdutor GT20-TM, cabo de alimentação/dados, ferragens de instalação e manual do usuário. Marca de referência: Garmin.	UN	Garmin	Striker Plus 4	2	R\$ 2.626,00	R\$ 5.252,00

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses contados da última assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 5.252,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária		
		- Processo n.º 195/2025
Unidade:	022601	- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Funcional:	20.606.0007.2182.0000	- Apoio às Atividades do Agronegócio
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e material Permanente

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (27/01/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Ebenezer Prestadora de Serviços Ltda

P/ Contratada

Testemunhas:

1 _____
2 _____

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 011/2026.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO MÃOS SOLIDÁRIAS, PROMOVIDO PELO CRAS, QUE FRACASSARAM NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS”

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste

ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **MICHAELI MIGNOLI DA SILVA**, nomeada pela Portaria "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2025, publicado no DOM em 03 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 5.573-2, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA**, por sua representante legal a senhora: **DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública nº 180/2025**, por meio da abertura do **Edital nº 080/2025**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 062/2025**, devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO em **12/12/2025**, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO MÃOS SOLIDÁRIAS, PROMOVIDO PELO CRAS, QUE FRACASSARAM NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vir. Unit.	Vir. Total
2	Arara organizadora de roupa (Cabideiro de chão) - medidas mínimas 75,3 cm a 150 cm.	UN	SPM	10	R\$ 137,70	R\$ 1.377,00
3	Cabides: - Tipo: Cabide adulto organizador; - Material: Acrílico transparente; - Cor: transparente.	UN	PAVPLAST	5000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
4	Cadeira de Escritório Secretária Giratória: com braços reguláveis (ergonômica, de polipropileno, cor preta).	UN	FELX	4	R\$ 321,00	R\$ 1.284,00
6	Estante com no mínimo 42 nichos prateleira aramada: prateleira aramada: - Tipo: estante com nichos; - Material: estrutura em aço inox com prateleiras aramadas; - Dimensões mínimas: 210 cm (altura) x 185 cm (largura) x 30 cm (profundidade).	UN	IGUANA	4	R\$ 1.090,00	R\$ 4.360,00
9	Mesa de Apoio/ Balcão Central com Nichos: - Material: MDF (painel de fibra de madeira de média densidade); - Acabamento: Pintura UV ou revestimento melamínico; Dimensões mínimas: 60 cm (profundidade) x 100 cm (largura) x 90 cm (altura); - Nichos: Abertos, ideal para armazenamento ou exposição de materiais; - Estrutura: Modular, com pés niveladores ou base reta; - Cor: Branco ou amadeirado, conforme padrão de mobiliário.	UN	JMA	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
10	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA: MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; - DIMENSÕES: 90 CM X 100 CM; - COR: BRANCA. PACOTE COM 1KG	KG	FALPACK	142	R\$ 27,04	R\$ 3.839,68
11	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA: MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; - DIMENSÕES: 60 CM X 80 CM; - COR: BRANCA, PACOTE COM 1KG	KG	HIPER	80	R\$ 31,35	R\$ 2.508,00
12	Sapateira Organizadora/ Expositor: tipo: Sapateira colméia/ expositor; - Material: Estrutura reforçada (sem portas); - Dimensões mínimas: 200 cm (altura) x 120 cm (largura) x 36 cm (profundidade); - Capacidade: suporta diversos pares de calçados.	UN	AM MOVEIS	3	R\$ 1.262,00	R\$ 3.786,00
13	Tábua de passar roupa: - Estrutura: Tubo de aço tubular 3/4" com pintura eletrostática (anticorrosiva); - Tampa: Madeira ecológica (reconstituída, tipo MDF ou MDP prensado); - Dimensões: 90cm (altura) x 30 cm (largura) x 7 cm (comprimento dobrado); - Pés: Antiderrapantes com acabamento em borracha; - Revestimento do tampo: Espuma com tecido metalizado ou algodão térmico.	UN	FLAMETOP	1	R\$ 304,00	R\$ 304,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.438,68	

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses contados da última assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 27.438,68 (vinte sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária		
Ficha nº:	225	- Processo n.º 180/2025
Unidade:	021302	- Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional:	08.245.0006.2044.0000	- Proteção Social Básica
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de consumo

Dotação Orçamentária		
Ficha nº:	454	- Processo n.º 180/2025
Unidade:	021302	- Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional:	08.245.0006.2044.0000	- Proteção Social Básica
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (21/01/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Michaeli Mignoli da Silva

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Daiane Cristina Meira Zegobia Barbosa Ltda

P/ Contratada

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 016/2026.****“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A DEFESA CIVIL DE EMENDA IMPOSITIVA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.”**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **ARP RESGATE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELLI**, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **ANA LUIZA GONÇALVES**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública nº 189/2025**, por meio da abertura do **Edital nº 098/2025**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 080/2025**, devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO em **12/01/2026**, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A DEFESA CIVIL DE EMENDA IMPOSITIVA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Abafador manual com cabo de aproximadamente 1,5 m de comprimento e 0,3 cm de espessura, confeccionado em material resistente, indicado para combate a incêndios florestais. Possui placa de abafamento com 40 cm de comprimento, 30 cm de largura e 6 mm de espessura, com peso aproximado de 1,45 kg. Equipamento de uso manual, não elétrico, de cor original, com dimensões totais aproximadas de 4 x 30 x 150 cm. Marca de referência: Guarany.	UN	ARP FIRE	ABAF CB/MAD	20	R\$ 231,00	R\$ 4.620,00
8	QUEIMADOR TIPO PINGA-PINGA PARA INCÊNDIOS CONTROLADOS. Equipamento destinado à realização de queimadas controladas, com tanque de capacidade total de até 6,0 litros (1,7 gal) e capacidade útil de 5 litros (1,3 gal). Possui autonomia aproximada de 2.000 metros (6.561,7 pés) e tempo médio de vazão de 35 minutos. Estrutura leve e resistente, com peso vazio de aproximadamente 2,7 kg (5,9 lbs), projetado para uso manual e seguro em atividades de controle de incêndios florestais ou agrícolas. Marca de referência: Guarany.	UN	GUARANY	PINGA FOGO	2	R\$ 1.073,03	R\$ 2.146,06
VALOR TOTAL						R\$ 6.766,06	

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Licitação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses contados da última assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 6.766,06 (seis mil setecentos e sessenta e seis reais e seis centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária		
		- Processo n.º 195/2025
Unidade:	022601	- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Funcional:	18.606.0007.2181.0000	- Gestão das Ações do Meio Ambiente
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Equipamentos e material Permanente

Dotação Orçamentária		
		- Processo n.º 195/2025
Unidade:	022601	- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Funcional:	20.606.0007.2182.0000	- Apoio às Atividades do Agronegócio
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e material Permanente

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (27/01/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

ARP Resgate Comércio de Equipamentos de Segurança Eirelli

P/ Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 008/2026.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS EM ATENDENDO AS EMENDAS IMPOSITIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.”

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTES, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pelo Decreto “RH” nº 002, de 01 de janeiro de 2021, publicado no DOM em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016, e de outro lado, como CONTRATADO(A), a empresa **OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME**, por seu representante legal o Sr. **ACEMIR ALVES COSTA**, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública nº 135/2025**, por meio da abertura do **Edital nº 061/2025**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 046/2025**, devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO em **09/01/2026**, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações

posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS EM ATENDENDO AS EMENDAS IMPOSITIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vir. Unit.	Vir. Total
5	REANIMADOR RCP - CARDIO MONITOR CARDIOVERSOR ? Desfibrilador, Monitorização de ECG até 12 derivações, Monitorização da Frequência Respiratória, Análise de Segmento ST, Marca-passo Não-Invasivo, Oximetria (SpO2), Capnografia (EtCO2), Pressão Não-Invasiva (PANI), Prevenção de Morte Súbita (PMS), Impressora: Seleção de carga nas pás Índice de proteção IP44. Com registro na ANVISA e certificado no INMETRO e com no mínimo 12 meses de garantia.	UN	COMEN	S8	1	R\$ 27.987,00	R\$ 27.987,00

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses contados da última assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 27.987,00 (vinte sete mil novecentos e oitenta e sete reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária – Bloqueio Orçamentário 022		
		- Processo n.º 124/2025
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestão da Atenção Especializada
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (19/01/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Daiane de Souza Pupin

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Olimpo Comércio e Serviço Ltda - ME

P/ Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO – CONTRATO N.º 010/2026.

“CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DO ESPORTE COMO

TREINADOR NA MODALIDADE XADREZ, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS."

Os infra-assinados, de um lado, os credenciadores, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como CREDENCIADO, o **PROFISSIONAL TREINADOR DE XADREZ**, senhor **FILIFE JERÔNIMO DOS SANTOS SILVA**, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão ao Credenciamento, mediante as cláusulas seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo é celebrado com fundamento no **Processo de Contratação Direta nº 064/2025**, com fundamento na **Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025**, por meio da abertura do **Edital de Credenciamento nº 003/2025**, **Credenciamento 003/2025** devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO em **02 de dezembro de 2025** pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a contratação de profissionais na área do esporte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

ITEM	PROPONENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO	QTD. DE HORAS/MÊS	QTD. DE HORAS/12 MESES	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Filipe Jerônimo dos Santos Silva	TREINADOR NA MODALIDADE XADREZ	48	576	R\$ 40,54	23.351,04
TOTAL					R\$ 23.351,04	

O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de treinamento previstas na Tabela Unificada de Credenciamento, anexa ao **Edital de Credenciamento nº 003/2025**.

Em caso de novos credenciados interessados ou extinção de credenciados, os quantitativos serão automaticamente redistribuídos de forma isonômica, devendo, tais alterações quantitativas, serem autuadas em forma de aditivo aos respectivos Termos.

O credenciamento será dirigido a pessoas físicas especializadas do ramo.

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Tabela Unificada de Credenciamento**, existente junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO terá vigência de **12 meses, com início na data da última assinatura**, podendo ser prorrogado mediante TERMO ADITIVO, considerando o limite instituído no artigo 107, da Lei nº 14.133/21, de conformidade com os interesses das partes.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 23.351,04 (vinte três mil trezentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária - Nota de Reserva Orçamentária nº 1093		
		- Processo n.º 162/2025
Unidade:	022001	- Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)
Funcional:	27.812.0011.2179.0000	- Fomento a Promoção Esportiva
Cat. Econ.:	3.3.90.36.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelos credenciadores, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá aos credenciadores divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (20/01/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Filipe Jerônimo dos Santos Silva

P/ Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 009/2026.****“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS EM ATENDENDO AS EMENDAS IMPOSITIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.”**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTES, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pelo Decreto “RH” nº 002, de 01 de janeiro de 2021, publicado no DOM em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016, e de outro lado, como CONTRATADO(A), a empresa **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, por seu representante legal, a Sra. **LEDIANE ALVES PINHEIRO**, por meio de procuração apresentada nos autos do processo, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública nº 135/2025**, por meio da abertura do **Edital nº 061/2025**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 046/2025**, devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO em **09/01/2026**, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS EM ATENDENDO AS EMENDAS IMPOSITIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	ELETROCARDIOGRAMA, mínimo 12 canais simultâneos, Impressão em formato A4 permite fácil visualização, fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão e modo monitor), Tela de LCD colorida mínimo de 4,3”, Touch Screen, interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota, Memória interna mínima para 200 pacientes, visualização do ECG em tempo real, mensagem de eletrodo solto e detecção de marca-passo, com registro na ANVISA e certificado no INMETRO e com no mínimo 12 meses de garantia.	UN	ALFA MED	RITMUS 1200	1	R\$ 4.960,00	R\$ 4.960,00

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses contados da última assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária – Bloqueio Orçamentário 022		
		- Processo n.º 124/2025
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestão da Atenção Especializada
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (21/01/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Daiane de Souza Pupin

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Alfa Med Sistemas Médicos Ltda

P/ Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 012/2026.****“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO MÃOS SOLIDÁRIAS, PROMOVIDO PELO CRAS, QUE FRACASSARAM NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS”.**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **MICHAELI MIGNOLI DA SILVA**, nomeada pela Portaria “RH” nº 002, de 01 de janeiro de 2025, publicado no DOM em 03 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 5.573-2, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, por seu representante legal o senhor: **LEANDRO DA SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública nº 180/2025**, por meio da abertura do **Edital nº 080/2025**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 062/2025**, devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO em **12/12/2025**, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO MÃOS SOLIDÁRIAS, PROMOVIDO PELO CRAS, QUE FRACASSARAM NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vir. Unit.	Vir. Total
1	Arara de parede (Cabideiro) - medida mínima 100 cm.	UN	DIANO	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
5	Espelho: Formato: Retangular com cantos arredondados; - Dimensões: mínimo/aproximadametne, 50 cm (largura) x 150 cm (altura); - Material: Vidro liso lapidado de 4mm a 6mm de espessura; - Acabamento: Bordas polidas.	UN	REI	1	R\$ 406,00	R\$ 406,00
7	Ferro de passar em pé (Vaporizador): - Tipo: Vaporizador portátil 3 em 1; - Voltagem: Bivolt; - Potência mínima: 1200W a 1500W; - Material do corpo: Plástico ABS de alta resistência; - Funções: passar a seco, vaporização vertical e compacto e portátil; - Acessórios: Pode conter escova de tecido e copo medidor.	UN	WAP	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00
8	Máquina de lavar: - Capacidade mínima: 15kg; - Cor: Branca; - Voltagem: 127v; - Cesto: Em aço inox, resistente à corrosão; - Material do corpo: Plástico de engenharia de alta resistência (polipropileno); sistema de diluição inteligente do sabão; - Painele de controle: Digital, com múltiplas funções e programas de lavagem; - Tampa: Transparente com abertura superior; - Sistema de lavagem: Turbilhonamento com agitador central; Filtro pega-fiapos. Garantia mínima de 12 meses.	UN	ELECTOLUX	3	R\$ 2.283,00	R\$ 6.849,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.003,00	

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses contados da última assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 8.003,00 (oito mil e três reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária		
Ficha nº:	225	- Processo n.º 180/2025
Unidade:	021302	- Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional:	08.245.0006.2044.0000	- Proteção Social Básica
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de consumo

Dotação Orçamentária		
Ficha nº:	454	- Processo n.º 180/2025
Unidade:	021302	- Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional:	08.245.0006.2044.0000	- Proteção Social Básica
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (21/01/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Michaeli Mignoli da Silva

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Lema Comércio De Produtos De Limpeza Ltda

P/ Contratada

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 007/2026.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS EM ATENDENDO AS EMENDAS IMPOSITIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.”

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTES, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pelo Decreto “RH” nº 002, de 01 de janeiro de 2021, publicado no DOM em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016, e de outro lado, como CONTRATADO(A), a empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, por seu representante legal o Sr. **JOSÉ MARCO CARREGA**, conforme atos

constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública nº 135/2025**, por meio da abertura do **Edital nº 061/2025**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 046/2025**, devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO em **09/01/2026**, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS EM ATENDENDO AS EMENDAS IMPOSITIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	MONITOR MULTI PARAMÉTRICO - Tela TFT LCD mínima de 15" colorida, HD Comunicação HL7 / HIS Bidirecional; Comunicação bi-direcional com central de monitoramento, via rede e ou comunicação; WI-FI; Visualização de 13 formas de onda; Parâmetros Básicos ECG 3/5 vias; SpO2; Respiração; Pressão NÃO invasiva; 2 canais de temperatura; Frequência de Pulso, Censura TAX. Com registro na ANVISA e certificado no INMETRO e com no mínimo 12 meses de garantia.	UND	CMOS DRAKE	LEVI	1	R\$ 6.120,00	R\$ 6.120,00

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses contados da última assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária – Bloqueio Orçamentário 022		
		- Processo n.º 124/2025
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestão da Atenção Especializada
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (16/01/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Daiane de Souza Pupin

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

P/ Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 013/2026.****“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIA E TRIBUTÁRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT.”**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT**, neste ato representado, por sua Diretora Presidente, a senhora **CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES**, nomeada pelo Decreto “RH” nº 120, de 01 de setembro de 2022, publicado no DOM em 24 de outubro de 2022, portadora da Matrícula Funcional nº 1230, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **AGUIAR, MONTEIRO E BARROS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, neste ato representado (a) por seu administrador, o Sr. **GLAUCO LUBACHESKI DE AGUIAR**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Contratação Direta nº 002/2026**, por meio da **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026**, devidamente **HOMOLOGADO** e **AUTORIZADO** pela Diretora Presidente do IPAMAT, aos **14/01/2026** e nos termos do inciso III, inciso ‘c’ e ‘e’, c/c o § 3º, ambos do art. 74, da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIA E TRIBUTÁRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD. PARA EXECUÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIA E TRIBUTÁRIA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT.	12 meses	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da última assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária - Nota de Reserva Orçamentária nº 4		
		- Processo n.º 001/2026
Unidade:	021501	- Instituto de Previdência do M. de Ap. do Taboado
Funcional:	09.272.0001.2011.0000	- Gestão das Atividades Administrativas do Inst. de Previdência
Cat. Econ.:	3.3.90.35.00	- Serviços de Consultoria

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (21/01/2026)

Cristiane Mendes Vieira Neves

Diretora Presidente do IPAMAT

Aguiar, Monteiro E Barros – Sociedade De Advogados

P/ Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 014/2026.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E FLUXÔMETRO/MANÔMETRO – REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM ATEDIMENTOS AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.”

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTES, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pelo Decreto “RH” nº 002, de 01 de janeiro de 2021, publicado no DOM em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **MC GASES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ VICENTE COSTARDI GIROTTI**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada, ajustam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública nº 186/2025**, por meio da abertura do **Edital nº 093/2025**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 075/2025**, devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO em **12/01/2026**, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E FLUXÔMETRO/MANÔMETRO – REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM ATEDIMENTOS AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	FLUXÔMETRO/ MANÔMETRO - A VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO É RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE ESTE PRODUTO É DESENVOLVIDO EM METAL CROMADO COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: - ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315 KGF/CM²) - CORPO: LATÃO CROMADO - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO - MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI - SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM² PARA ENTRADA DE 100 KGF/ CM² - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME AS NORMAS ABNT - PARA SEGURANÇA, RECOMENDA-SE A VERIFICAÇÃO DA CALIBRAÇÃO NO MÍNIMO 1 VEZ AO ANO. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA 17CM LARGURA 3CM COMPRIMENTO 6CM PESO 0,750 KG. REGISTRO NA ANVISA.	UN	RWR	RWR	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
2	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PEQUENO 1M³	UN	MESSER	MESSER	174	R\$ 85,00	R\$ 14.790,00
3	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO T 10M³	UN	MESSER	MESSER	1.137	R\$ 192,00	R\$ 218.304,00
VALOR TOTAL						R\$ 237.694,00	

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da última assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 237.694,00 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

		Dotação Orçamentária
		- Processo nº 206/2025
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestão da Atenção Especializada
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (23/01/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Daiane de Souza Pupin

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MC Gases e Equipamentos Hospitalares Ltda

P/ Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 015/2026.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A DEFESA CIVIL DE EMENDA IMPOSITIVA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.”

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **ANTONHEE KIDS LTDA**, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **FLÁVIA JULIANE DA SILVA AMARAL**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública nº 189/2025**, por meio da abertura do **Edital nº 098/2025**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 080/2025**, devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO em **12/01/2026**, pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A DEFESA CIVIL DE EMENDA IMPOSITIVA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	Drone leve: especificações mínimas: com peso máximo de até 246 g, equipado com câmera CMOS de 1/2.3?, com 12 megapixels de resolução efetiva. Capacidade de gravação em vídeo 2.7K (2720×1530) a 24/25/30 fps e Full HD (1920×1080) a 24/25/30/48/50/60 fps. Possui zoom digital de até 3x em 2.7K e 4x em Full HD, com sistema visual inferior de sensores para estabilização e posicionamento. Transmissão de vídeo via sistema digital O2, com duração máxima de voo de até 31 minutos e controle remoto compatível com RC-N1. Marca de referência: DJI.	UN	DJI	Mini	1	R\$ 3.679,00	R\$ 3.679,00

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses contados da última assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 3.679,00 (três mil seiscentos e setenta e nove reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária		
		- Processo n.º 195/2025
Unidade:	022601	- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Funcional:	20.606.0007.2182.0000	- Apoio às Atividades do Agronegócio
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e material Permanente

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (27/01/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Antonheee Kids Ltda

P/ Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 140, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **HELENA QUEIROZ MALTA CARDOSO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE MEIO AMBIENTE**, símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 02 dia do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 131, 30 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **EDILEUZA GOMES DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 145, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE INSP. VIG. SANITÁRIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 463/2025, para gozo a partir do dia 28 de janeiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 139, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **YAGO BORGES GUIMARAES**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE CERIMONIAL E IMPRENSA**, símbolo DAS-6, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 02 dia do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 138, 30 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JESSICA TOMAZ DE FREITAS**, matrícula nº 3701, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, suspensas através da Portaria n.º 391/2019, para gozo a partir do dia 02 de fevereiro de 2026 a 16 de fevereiro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 137, 30 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **EUGENIA MARIA DE FREITAS PAIVA**, matrícula nº 175, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO-ESF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 683/2025, para gozo a partir do dia 02 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 136, 30 DE JANEIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **IZABEL CRISTINA ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 4967, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 399/2023, para gozo a partir do dia 02 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 135, 30 DE JANEIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA ALCIMONE GOMES PEREIRA**, matrícula nº 403, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 902/2023, para gozo a partir do dia 02 de fevereiro de 2026 a 16 de fevereiro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 134, 30 DE JANEIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor **MANOEL PEREIRA FILHO**, matrícula nº 2556, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 527/2023, para gozo a partir do dia 04 de fevereiro de 2026 a 16 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 133, 30 DE JANEIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARILDA MARQUES**, matrícula nº 2111, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 180/2025, para gozo a partir do dia 26 de janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 132, 30 DE JANEIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LARA FERNANDA DA SILVA COSTA LUZIO**, matrícula nº 634, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 683/2025, para gozo a partir do dia 26 de janeiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 125, 30 DE JANEIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VIVIANE DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 564, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 1.113/2025, para gozo a partir do dia 21 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 130, 30 DE JANEIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SILMA VICENTE MOREIRA**, matrícula nº 486, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 928/2025, para gozo a partir do dia 28 de janeiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 129, 30 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **TERTULIANO SOUTO SALLES**, matrícula nº 2666, ocupante do cargo efetivo de **TRATORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, suspensas através da Portaria n.º 391/2019, para gozo a partir do dia 26 de janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 128, 30 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MAURICIO LEITE**, matrícula nº 4671, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 418/2024, para gozo a partir do dia 26 de janeiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 127, 30 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DANIEL LOPES BUENO**, matrícula nº 125, ocupante do cargo efetivo de **TOPOGRAFO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 065/2024, para gozo a partir do dia 26 de janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 126, 30 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LEONOR APARECIDA MENDES**, matrícula nº 2030, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 928/2025, para gozo a partir do dia 26 de janeiro de 2026 a 14 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 124, 29 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 80, inciso VI, e art. 90, da Lei Municipal nº 429/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a autorização concedida pelo Prefeito Municipal, mediante a conveniência administrativa e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora **AIRAM DE FREITAS BORGES**, matrícula nº 3038-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, no período de 26 de janeiro de 2026 a 25 de janeiro de 2028.

Art. 2º A licença concedida poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse da Administração, nos termos do §1º do art. 90 da Lei Municipal nº 429/90.

Art. 3º Durante o período da licença, a servidora não perceberá remuneração, nem fará jus a vantagens funcionais, observando-se que o tempo de afastamento será computado apenas para os fins expressamente previstos em lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 118, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 35, inciso VIII, da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 20 de janeiro de 2026, a servidora **GESABEL DE OLIVEIRA FERRAZ**, com fundamento no pedido da servidora mencionada.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupada pela servidora **GESABEL DE OLIVEIRA FERRAZ**, em razão do pedido da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 28 dia do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 123, 28 DE JANEIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 107, §2º, inciso X, da Lei Orgânica do Município, que assegura à servidora gestante o direito à licença remunerada de 120 (cento e vinte) dias;

Considerando o disposto no art. 96, VII, alínea "a", da Lei Municipal nº 429/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que considera como de temporário exercício o afastamento em razão de licença à gestante;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **DEBORA FERNANDA VIEIRA BARCELOS**, matrícula nº 5284, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a partir do dia 18 de janeiro de 2026 a 17 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 122, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora **NAYARA SOARES ROSSANO GALDINO**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, no dia 27 de janeiro de 2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 119, 28 DE JANEIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso

das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **KAREN SUE ZANON PIACENTINI ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 4881, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondente ao dia 23 de janeiro de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2020, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 117, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora **MICHELLE BORGES SANTANA**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, no dia 27 de janeiro de 2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 141, 30 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **PAULO HENRIQUE MARQUES**, matrícula nº 4219, ocupante do cargo efetivo de **PROCURADOR JURÍDICO**, com lotação na Advocacia Geral do Município, para responder como Procurador Operacional com cadastro do jurisdicionado E-CJUR no tribunal de contas do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 01, de 30 de janeiro de 2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 01, de 30 de janeiro de 2026

Aprova o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior-RDQA, referente ao ano de 2025, da Secretaria Municipal da Saúde de Aparecida do Taboado.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 722, de 20 de outubro de 1997, em sua 350ª Reunião ordinária realizada no dia 28/02/2026, considerando:

- 1.** O artigo 198 da Constituição Federal, As Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e a Lei Municipal nº. 722/97, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;
- 2.** A Portaria nº. 2135/12, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 3.** A Lei Complementar nº. 141/12 que trata das normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde e da competência do Conselho Municipal de Saúde de avaliar e aprovar o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2025;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, pela unanimidade dos presentes, o 3º RDQA de 2025 elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde, confirmando o cumprimento das normas instituídas pela Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Aparecida do Taboado, 30 de janeiro de 2026.

Fernando Xavier Ajala Recalde

Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Aparecida do Taboado-MS

Daiane de Souza Pupin

Secretária Municipal de Saúde

Aparecida do Taboado-MS

Homologo a Resolução nº. 01, de 30 de janeiro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 722, de 20 de outubro de 1997.

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

DECRETO Nº 18 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1874*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$385.040,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				385.040,00
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)	
	35	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL	13.840,00
	500.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO (SMFP)	
	69	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL	2.000,00
	500.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
	291	15.451.0010.1003.0000	PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO	250.000,00
	500.0000.000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	292	15.451.0010.1003.0000	PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO	90.500,00
	501.0000.000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)	
	378	04.122.0002.2144.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL	28.700,00
	500.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)	
	41	04.128.0002.2008.0000		-294.540,00
	500.0000.000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

DECRETO Nº 18 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1874

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)

424 13.392.0004.2150.0000 †

-90.500,00

501.0000.000 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

-385.040,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 02 de fevereiro de 2026

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria Municipal de Infraestrutura
AUTO DE INFRAÇÃO - 027/2026****AUTO DE INFRAÇÃO Nº 027/2026**

DADOS DO AUTUADO:		
Nome/Razão Social: RICARDO VINÍCIOS FREIRE		
Endereço: Avenida Campo Grande nº 382		
Bairro: Centro	CEP: 79780-000	Cidade: Bataguassu
CPF/CNPJ: 54310865100	UF: MS	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:		
Endereço: Avenida Mato Grosso nº 12		
Bairro: Jd. Santa Maria	Testada do imóvel/largura do terreno:	
Data da Notificação: 23/05/2025	Notificação nº: 1302-2025/2028	
PENALIDADES APLICADAS		
Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação Extrajudicial não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:		
INFRAÇÃO	PREVISÃO LEGAL	PENALIDADE
É obrigatória a construção e a recuperação de muros em frente aos terrenos não edificados, bem como a construção e conservação de calçadas em terrenos edificados ou não, localizados nas áreas urbanas do Município, inclusive nos Distritos e Bairros fora da sede, desde que os referidos lotes sejam em vias públicas com pavimentação e meio fio.	Lei nº 1.938/2012	1 UFM-M/Testada
INFORMACOES AO AUTUADO:		
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do presente Auto de Infração.		
O transcurso do prazo acima assinalado sem o pagamento ou interposição de defesa sujeitará a inscrição do autuado em Dívida Ativa e cobrança judicial do débito.		
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:		
Nome: Marcelo Caversan/Oriosvaldo Furtado		
Assinatura/Carimbo:		
Bataquassu, 29. 01.2026		
RECEBIDO POR:		
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ:
Assinatura:		
		RECEBI EM: / /
() Recusou-se a assinar a autuação:		
Testemunha:		
RG:		
CPF:		

Matéria enviada por Marcelo Caversan

**Secretaria de Administração e Fazenda
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO 005/2026 SEMSA**

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana, n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Giovana da Silva Almeida**, portadora do RG: 34006238 SSP/SP e CPF: 299.394.278-67, residente e domiciliada à Rua José Vicente Vitiriti, n.º 1101, Jd. Santa Maria, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo nº 011/2025 na forma do art. 2º, Incisos XII e X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Técnica de Farmácia**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de **02 de fevereiro de 2026** e término em **01 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

4.2. A carga horária para a respectiva função será de **07 (sete) horas diárias**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.937,52 (Um mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 021010.10.302.0108 2086
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Saúde

5.6. Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 27 de janeiro de 2026

Wanderléia Caravina
Prefeita Municipal

Giovana da Silva Almeida
Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

Secretaria de Administração e Fazenda
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO 006/2026 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana, n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Rosângela Patrícia de Souza**, portadora do RG Nº 89654262 SESP/PR e CPF Nº 061.314.789-88, residente e domiciliada à Rua Carlos Brites, n.º 122, Jd. América II, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo nº 001/2025 na forma do art. 2º, Inciso XII, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.652/2019, para substituir servidor titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Agente Comunitário de Saúde**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de **02 de fevereiro de 2026** e término em **01 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

4.2. A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor da remuneração será na base de **R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 021010.10.301.0106 2083
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Saúde

5.6. Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 27 de janeiro de 2026

Wanderléia Caravina
Prefeita Municipal

Rosângela Patrícia de Souza
Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

Secretaria de Administração e Fazenda
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO 007/2026 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana, n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Michelle Gonçalves Ribeiro**, portadora do RG Nº 34173149 SSP/SP e CPF Nº 273.776.998-17, residente e domiciliada a Avenida Manoel da Silva, n.º 815, residencial Hossoume, no Município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo nº 011/2025 na forma do art. 2º, Incisos I e X da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Técnica de Enfermagem**,

em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de **02 de fevereiro de 2026** e término em **01 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

4.2. A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.382,89 (Dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 021010.10.302.0108 2086
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Saúde

5.6. Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 28 de janeiro de 2026

Wanderléia Caravina

Prefeita Municipal

Michelle Gonçalves Ribeiro

Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

Secretaria de Administração e Fazenda
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO 008/2026 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana, n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Daniela de Souza Rodrigues**, portadora do RG Nº 21.971.457 SSP/MG e CPF Nº 044.523.781-37, residente e domiciliada a Rua Acre, n.º 132, Centro, no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo nº 011/2025 na forma do art. 2º, Incisos I e X da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Técnica de Enfermagem**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de **02 de fevereiro de 2026** e término em **01 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

4.2. A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.382,89 (Dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 021010.10.302.0108 2086
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Saúde

5.6. Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 28 de janeiro de 2026

Wanderléia Caravina

Prefeita Municipal

Daniela de Souza Rodrigues

Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

Secretaria de Administração e Fazenda
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO 009/2026 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana, n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Adriana Andersen**, portadora do RG Nº 39.808.737-4 SSP/SP e CPF Nº 032.042.501-05, residente e domiciliada à Rua dos Pescadores, n.º 6-10, Nova Porto XV, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do

Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo nº 001/2025 na forma do art. 2º, Inciso X, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de **02 de fevereiro de 2026** e término em **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

4.2. A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.500,53 (Um mil e quinhentos reais e cinquenta e três centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 021616 12.361.0504 2037
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Educação

5.6. Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 29 de janeiro de 2026

Wanderléia Caravina

Prefeita Municipal

Adriana Andersen

Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

ADITIVO Nº 01 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu/MS, por meio de sua titular Alled Carolayne Reis Araújo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.652/2019, torna público o presente Aditivo ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O item **2.1** do Edital passa a ter a seguinte redação:

2.1. Os candidatos interessados em participar do presente processo seletivo deverão realizar sua inscrição na Prefeitura Municipal de Bataguassu, localizada na Avenida Aquidauana, nº 1001 - Centro - Bataguassu/MS, no período de 26 de janeiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026, das 08h às 11h30 e das 14h00 às 16h30, ocasião em que deverão entregar a documentação exigida no referido item.

DA ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

O item **3.1.5** do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1.5. A prova objetiva será realizada na data de 08 de fevereiro de 2026, no horário das 09h00 às 11h00 (horário oficial de Brasília), nas dependências da Escola Municipal Marechal Rondon, situada à Rua Zulmira dos Anjos Costa, 35, Bairro América, Bataguassu/MS (entrada pela lateral — acesso localizado na Rua Nova Andradina).

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura nº 003/2026.

Bataguassu/MS, 30 de janeiro de 2026.

Alled Carolayne Reis Araújo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

Secretaria Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2026/ SEMEC DE 27 DE JANEIRO DE 2026, DA RESOLUÇÃO N. 001/2026/SEMEC.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CONVOCA os professores classificados no Processo seletivo N.º 014/2025/SEMEC, a comparecerem à Atribuição de Aulas nos dias e local estipulados abaixo, munidos dos documentos necessários para contratação, para o ano letivo de 2026, de acordo com a Resolução nº 001/2026/SEMEC.

ONDE SE LÊ:

Data: 02/02/2026 e 03/02/2026

Horário: 08h e 13h30

Local: "Escola Municipal Marechal Rondon Extensão"

Av São Francisco de Assis, s/n Jardim São Francisco (antigo Centro Cultural), Bataguassu-MS.

A lotação será realizada considerando os candidatos classificados até a posição descrita abaixo do Processo Seletivo.

ÁREA DE CONHECIMENTO	Classificados por ordem de posição	DIA DA LOTAÇÃO	HORÁRIO
Professor de Ed. Infantil e Ens. Fundamental I (Zona Urbana)	1ª a 50ª	02/02/2026	8h
Professor de Ed. Infantil e Ens. Fundamental I (Zona Urbana)	51ª a 80ª	02/02/2026	13h30
Professor de Ed. Infantil e Ens. Fundamental I (Escola do Campo)	1ª a 6ª	03/02/2026	8h
Professor de Educação Especial (Escola do Campo)	1ª	03/02/2026	8h
Professor de Arte (Escola do Campo)	1ª	03/02/2026	8h
Professor de Educação Física (Escola do Campo)	1ª e 2ª	03/02/2026	8h
Professor do Ens. Fundamental II: Língua Inglesa (Escola do Campo)	1ª	03/02/2026	8h
Professor do Ens. Fundamental II de Ciências (Escola do Campo)	1ª	03/02/2026	8h
Professor do Ens. Fundamental II de Geografia e TVT (Escola do Campo)	1ª	03/02/2026	8h
Professor do Ens. Fundamental II de História (Escola do Campo)	1ª	03/02/2026	8h
Professor do Ens. Fundamental II de Língua Portuguesa (Escola do Campo)	1ª	03/02/2026	8h
Professor do Ens. Fundamental II de Matemática (Escola do Campo)	1ª	03/02/2026	8h
Professor de Educação Física (Zona Urbana)	1ª a 5ª	03/02/2026	13h30
Professor de Arte (Zona Urbana)	1ª a 4ª	03/02/2026	13h30
Professor de Educação Especial (Zona Urbana)	1ª a 20ª	03/02/2026	13h30

LEIA-SE:

Data: 03/02/2026 e 04/02/2026

Horário: 08h e 13h30

Local: "Escola Municipal Marechal Rondon Extensão"

Av São Francisco de Assis, s/n Jardim São Francisco (antigo Centro Cultural), Bataguassu-MS.

A lotação será realizada considerando os candidatos classificados até a posição descrita abaixo do Processo Seletivo.

Professor de Ed. Infantil e Ens. Fundamental I (Zona Urbana)	1ª a 50ª	03/02/2026	8h
Professor de Ed. Infantil e Ens. Fundamental I (Zona Urbana)	51ª a 80ª	03/02/2026	13h30
Professor de Ed. Infantil e Ens. Fundamental I (Escola do Campo)	1ª a 6ª	04/02/2026	8h
Professor de Educação Especial (Escola do Campo)	1ª	04/02/2026	8h
Professor de Arte (Escola do Campo)	1ª	04/02/2026	8h
Professor de Educação Física (Escola do Campo)	1ª e 2ª	04/02/2026	8h
Professor do Ens. Fundamental II: Língua Inglesa (Escola do Campo)	1ª	04/02/2026	8h
Professor do Ens. Fundamental II de Ciências (Escola do Campo)	1ª	04/02/2026	8h
Professor do Ens. Fundamental II de Geografia e TVT (Escola do Campo)	1ª	04/02/2026	8h
Professor do Ens. Fundamental II de História (Escola do Campo)	1ª	04/02/2026	8h
Professor do Ens. Fundamental II de Língua Portuguesa (Escola do Campo)	1ª	04/02/2026	8h
Professor do Ens. Fundamental II de Matemática (Escola do Campo)	1ª	04/02/2026	8h
Professor de Educação Física (Zona Urbana)	1ª a 5ª	04/02/2026	8h
Professor de Arte (Zona Urbana)	1ª a 4ª	04/02/2026	8h
Professor de Educação Especial (Zona Urbana)	1ª a 25ª	04/02/2026	9h
Professor Pedagogo com Especialização em Tecnologias Educacionais - Escolas	1ª	04/02/2026	10h
Professor Coreógrafo Banda Musical	1ª	04/02/2026	13h30
Centro Cultural Professor de Aeróbica	1ª	04/02/2026	13h30
Centro Cultural Professor de Arte	1ª	04/02/2026	13h30
Centro Cultural Professor de Dança - Ballet Clássico e/ou Contemporâneo - Centro Cultural	1ª	04/02/2026	13h30
Professor de Música (Auxiliar de Maestro)	1ª	04/02/2026	13h30
Centro Cultural Professor de Música (Guitarra - Contra Baixo - Violão) - Centro Cultural	1ª	04/02/2026	13h30
Professor de Música (Teclado - Bateria)	1ª	04/02/2026	13h30
Centro Cultural			

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bataguassu/MS, 30 de janeiro de 2026.

Nilza Costa Souza Primo

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 006/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Alcenir Rodrigues de Lima

Secretaria de Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS e o(a) NU'SKEMA PRODUÇÕES, COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA ME.

OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de show artístico-musical da Banda Kebradeira, para apresentação no dia 14/02/2026, a ser realizada no Parque da Juventude "Fernando Barbosa da Silva", em alusão ao Carnaval Batafolia 2026, no Município de Bataguassu/MS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.**

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) meses**, contados a partir data da assinatura do instrumento contratual, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I) Gestão/Unidade: 020601 **Secretaria Turismo Desenvolvimento**

II) Fonte de Recursos: 1500

III) Programa de Trabalho: 23.122.0402.2023 **Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico**

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.23 **Festividades e Homenagens**

V) Ficha: 261

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS e o NU'SKEMA PRODUÇÕES, COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA ME.

MURILO SOARES DE OLIVEIRA
Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2025**AVISO DE REINÍCIO DA SESSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025**

Código Registro TCE: 153092C60DDC3AA3DF3404BE3BF442C3B97135A1

OBJETO: "Locação de aparelho de diagnóstico por imagem (Mamógrafo), com acessórios e sistema integrado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS."

Informamos que a sessão do **Pregão Eletrônico 075/2025** será reaberta no dia **04 de fevereiro de 2026, às 09h:00min (Horário Oficial de Brasília)** sendo realizada através da plataforma **LICITANET**, acessível pelo link <https://licitanet.com.br/>.

Todos os licitantes estão **convocados** para participar da sessão eletrônica, que terá prosseguimento com os trâmites regulares do certame.

Solicitamos a presença de todos os interessados no momento da reabertura, garantindo assim a transparência e a lisura do processo licitatório.

Bataguassu – MS, 30 de janeiro de 2026.

Luciane de Lima Silva

Pregoeira

Portaria nº 678/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO FRACASSADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**

Código Registro TCE: 1DDC3EE758AA8C32EB362D20BB27FF1E437A8745

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada, torna público que o Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de confecção e instalação de painéis de identificação com lona impressa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF) do Município de Bataguassu/MS, restou fracassado, haja vista que, mesmo após a fase de negociação, as propostas mantiveram-se acima do valor médio estimado pela Administração, ocasionando o declínio das propostas, conforme registro formalizado na Ata da Sessão.

Bataguassu/MS 30 de janeiro de 2026

Luciane de Lima Silva

Pregoeira
Portaria 678/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

PORTARIA Nº. 068/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o § 1º do Artigo 142 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Interromper, a pedido, a Licença para Trato de Interesse Particular concedida à servidora Emanuelle dos Santos Siqueira, matrícula nº 116920-1, portadora do RG nº 403876242 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 337.315.498-75, concursada no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Região Urbana, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Escola Municipal Prof. Pedro Domingues de Figueiredo), **retornando** às suas atividades profissionais a partir de 02 de Fevereiro de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de Janeiro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 069/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias ao servidor que menciona e dá outras providências”.

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Sr. Carlos Alberto Nunes da Silva, servidor efetivo no cargo de Fiscal de Tributos junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2025, que serão usufruídos com início em 02/03/2026 e término em 31/03/2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de Janeiro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026. DISPENSA Nº 07/2026.

OBJETO: Aquisição de insumos para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Bataguassu (Itens fracassados no Processo Administrativo n.º 213/2025, Pregão Eletrônico n.º 069/2025), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Município de Bataguassu/MS.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder

Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.702.376/0001-27, com sede à Avenida Ade Conjunto 28 Lotes, nº 25/26, Bairro Area de Desenvolvimento Econômico (Águas Claras), CEP 71.991-360, Município de BRASILIA - DF, no valor de R\$ 376.393,50 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

M.S DIAGNOSTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0001-21, com sede à Rua Alegria, nº 129, Bairro Vila Maciel, CEP 79.070-305, Município de CAMPO GRANDE - MS, no valor de R\$ 839,18 (oitocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).

Aquisição de insumos para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Bataguassu (Itens fracassados no Processo Administrativo nº 213/2025, Pregão Eletrônico nº 069/2025), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal.

Sendo o valor total do processo de R\$ 377.232,68 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos). conforme Fundamento Legal no inciso III, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 30 de janeiro de 2.026.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Câmara Municipal de Batayporã****AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO 001/2026****AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO 001/2026**

A anulação da referida publicação se dá **em razão de erro material havendo a necessidade de ajustes no texto**, não produzindo, portanto, quaisquer efeitos legais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plenário das Deliberações, Erberto Flauzino de Oliveira, 30 de janeiro de 2026.

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO
PRESIDENTE

Matéria enviada por Marinez de Paula Morel

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 67 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001/2024.****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação dos bens públicos e continuidade dos serviços essenciais, torna pública para conhecimento dos interessados, A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO P.S.S 001/2024, em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 de 30 de janeiro de 2024:

Art 1º - Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) infracitados(as) no Anexo I deste edital aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **02/02/2026 a 06/02/2026**, munido(a) das seguintes documentações:

I – Cópia dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Carteira Nacional de Habilitação, se possuir
- e) PIS/PASEP;
- f) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
- i) Reservista, se do sexo masculino;
- j) Comprovante de residência;
- k) Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- l) Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
- m) Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;
- n) Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;**III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;****IV – Declaração de bens e valores;**

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

VII – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Civil (site: <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br>);

VIII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

- a) Telefone;
- b) Fator Sanguíneo (tipo de sangue);
- c) E-mail;

IX – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental, para o exercício das atividades;

X – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

XI – Auto declaração Étnico-Racial;

Art. 2º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital P.S.S nº 001/2024 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 30 de janeiro de 2026.

TATIANE HENRIQUE RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

ANEXO I
ORIENTADOR SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LEILA TAMIRES AMARAL ROLIM	18º LUGAR
JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS	19º LUGAR

TATIANE HENRIQUE RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 68 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001/2024.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação dos bens públicos e continuidade dos serviços essenciais, torna pública para conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO P.S.S 001/2024**, em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 de 30 de janeiro de 2024:

Art 1º - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) Reclassificado(a), infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **02/02/2026 a 06/02/2026**, munido(a) das seguintes documentações:

I – Cópia dos seguintes **documentos**:

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira Nacional de Habilitação, se possuir
- PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
- Reservista, se do sexo masculino;
- Comprovante de residência;
- Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
- Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;
- Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

VII - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Civil (site: <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br>);

VIII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

a) Telefone;

b) Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

c) E-mail;

IX – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental, para o exercício das atividades;

X – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

XI – Auto declaração Étnico-Racial;

Art. 2º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital P.S.S nº 001/2024 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 30 de janeiro de 2026.

TATIANE HENRIQUE RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

ANEXO I
MERENDEIRA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARISETE BOBATO GOUVEIA	11º LUGAR

TATIANE HENRIQUE RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONTRATAÇÃO

EDITAL Nº 077/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - P.S.S 002/2024

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, torna pública para o conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA, APROVADA E APTA COM A DOCUMENTAÇÃO**, em acordo com o edital de convocação nº 076:

Art. 1º - As candidatas abaixo relacionadas aprovadas para o cargo de Enfermeiro (PSM), terão início de suas atividades laborais no dia **02 de fevereiro de 2026**, no Pronto Socorro Municipal.

DAYANE CRISTINA DA SILVA SANTOS

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 02 de fevereiro de 2026.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONTRATAÇÃO****EDITAL Nº 069 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001/2024.****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação dos bens públicos e continuidade dos serviços essenciais, torna pública para conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA, APROVADA E APTA COM A DOCUMENTAÇÃO**, em acordo com o edital de convocação nº 64:

Art. 1º - A **candidata SIRLEIDE ANTONIA SOBRAL**, terá início de suas atividades laborais no dia **02 de fevereiro de 2026**, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 02 de fevereiro de 2026.

TATIANE HENRIQUE RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO Nº: 000000099/2026**

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO Nº: 000000099/2026

PARTES: Município de Batayporã, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Amigos do Lar Santo Antônio de Batayporã.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), para auxiliar no custeio de suas atividades destinadas ao atendimento de idosos a partir dos 60 (sessenta) anos, que se encontram em situação de vulnerabilidade.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, com base no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista que a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está autorizada em lei na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária (vide Lei Municipal nº 1.300/2022). Cumpre ressaltar que a Associação de Amigos do Lar Santo Antônio de Batayporã segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, devendo esta comprovar possuir capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a contar da publicação deste ato, para eventuais impugnações a serem endereçadas à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), situada na Avenida Brasil, n.º 1069, Centro, em Batayporã/MS – CEP 79.760-031. Telefone: (67) 3910-0746.

Todos os documentos estão disponíveis para consulta na sede desta Secretaria.

Batayporã, MS, 28 de janeiro de 2026.

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

Portaria n.º 235/2025

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS.****EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 044/2024****DAS PARTES****MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e DAVYD ANDRE DE ARAUJO BERTO - CPF Nº 803.XXX.XXX-91****DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente a rescisão do contrato administrativo 044/2024 de 25 de março de 2024, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes declaram que até 01 de janeiro de 2026 as obrigações assumidas pelas mesmas serão cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão obedece ao disposto na letra H da Cláusula 12, do referido Contrato.

DATA

Batayporã-MS, 30 de janeiro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Delorita Santos Maia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 068/2025

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e RUBIANA MARQUES SALOMÃO - CPF Nº 034.XXX.XXX-47

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente a rescisão do contrato administrativo 068/2025 de 04 de abril de 2025, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes declaram que até 01 de fevereiro de 2026 as obrigações assumidas pelas mesmas serão cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão obedece ao disposto na letra H da Cláusula 12, do referido Contrato.

DATA

Batayporã-MS, 30 de janeiro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 195/2025

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e MAISA FARIAS COTA - CPF Nº 068.XXX.XXX-95

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente a rescisão do contrato administrativo 195/2025 de 06 de outubro de 2025, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes a função de Recepcionista, para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes declaram que até 30 de janeiro de 2026 as obrigações assumidas pelas mesmas serão cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão obedece ao disposto na letra H da Cláusula 12, do referido Contrato.

DATA

Batayporã-MS, 20 de janeiro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E SIRLEIDE ANTONIA SOBRAL - CPF Nº 191.XXX.XXX-44

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 07.092.2030.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 19.673,28 (dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 02 de fevereiro de 2026 com previsão de término no dia 01 de fevereiro de 2027, podendo ser alterado com termo aditivo.

Data

30 de janeiro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E JOSIANE SATIL OLIVEIRA MARIN - CPF Nº 013.XXX.XXX-83

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais, para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2.042.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 19.673,28 (dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 02 de fevereiro de 2026 com previsão de término no dia 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

Data

30 de janeiro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Delorita Santos Maia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONTRATAÇÃO

EDITAL Nº 058 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 002/2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, tornam público para o conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA, APROVADA E APTA COM A DOCUMENTAÇÃO**, em acordo com o edital de convocação nº 055:

Art. 1º - A candidata **JOSIANE SATIL OLIVEIRA MARIN**, aprovada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, terá início de suas atividades laborais no dia **02 de fevereiro de 2026**, na Secretaria Municipal de Saúde.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 02 de fevereiro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E DAYANE CRISTINA DA SILVA SANTOS - CPF Nº 038.XXX.XXX-09****OBJETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Enfermeiro(a), para atendimento dos serviços do P.S.M (Pronto Socorro Municipal), junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2.044.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 75.937,85 (setenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 02 de fevereiro de 2026 com previsão de término no dia 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

Data

30 de janeiro de 2026.

Germino da Roz Silva**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Portaria nº. 027, de 30 de janeiro de 2026.***"Nomeia servidor para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar nº 70/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCINETE DA CONCEICAO DE MORAES ARAUJO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor VI, Símbolo DAI – 2, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Batayporã, **a partir de 02 de fevereiro de 2026**, fixando-lhes os vencimentos mensais previstos em lei.

Art. 2º Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Batayporã-MS., 30 de janeiro de 2026.

Germino da Roz Silva**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Portaria nº 26, de 30 de janeiro de 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Artigo nº 77, da Lei Complementar nº 020/2012 de 04/04/2012 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para a servidora **EVELIM DO PRADO BOM,** matrícula nº 055/2011, ocupante do cargo de Atendente Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 01 (um) ano, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, sem ônus para o Município, atendendo ao requerimento da interessada conforme protocolo nº 109 de 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos trinta dias do mês de janeiro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras****AVISO DE DISPENSA Nº 3/2026****PROCESSO:** 3/2026 – **DISPENSA:** 3/2026**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Bodoquena-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Pública municipal, pretender realizar a **Aquisição de berços com colchões e máquina de lavar roupas para atender as necessidades do Centro de Educação Infantil Gildete Auseni Gomes-CEIGIL**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 4 de fevereiro de 2026 até as 23h59min.**Data de abertura e julgamento das propostas:** 5 de fevereiro de 2026.**Critério de julgamento:** Menor Preço.**Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos:** Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira nº 1.020, Bandeira II – CEP – 79.390-00, em dias úteis no horário das 07h às 13h ou pelo E-mail: comprasprefeiturabdq@gmail.com até 23h59min.

O termo de referência, modelo de proposta de preços e de declarações estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link <https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir à aquisição
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasprefeiturabdq@gmail.com.

Bodoquena-MS, 30 de janeiro de 2026

Claudia Solange Alzeman da Silva
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Contrato**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.463/2023-
TOMADA DE PREÇO N. 010/2023**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA ESPIRITO SANTO CONSTRUTORA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para obras de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em via do município de Bodoquena-MS, local: rua Antônio José Neto, conforme especificações e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato n. 001/2024, passando o vencimento de 31/01/2026 para 31/07/2026, nos termos do caput do art. 57 da Lei n. 8.666, de 1993. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. Assinantes: **Emerson Luna Bonfim**-Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – Contratante. **Espirito Santo Construtora, Industria E Comercio LTDA**. CONTRATADA.

Bodoquena/MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Câmara Municipal de Bodoquena
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS**, por intermédio de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de **cursos, capacitações, treinamentos e workshops presenciais**, destinados a vereadores, agentes políticos e servidores públicos, nos termos do **art. 74, caput, e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

O **Edital de Credenciamento** permanecerá **aberto durante o período de vigência**, permitindo o credenciamento de interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Local para acesso ao Edital e Anexos:

Através do e-mail: licitacao@camarabodoquena.ms.gov.br

Local para entrega da documentação:

Setor de Compras da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, situado à Rua Yossio Okaneko, nº 632, Centro, Bodoquena/MS ou através do e-mail licitacao@camarabodoquena.ms.gov.br.

Horário: 07h00 às 12h00, em dias úteis.

Bodoquena/MS, 30 de janeiro de 2026.

Ayrton Ferreira Marques

Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena/MS

Matéria enviada por Eloiza Oliveira Gonçalves

Prefeitura municipal deBodoquena
PORTARIA Nº 033/ADM DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o desmembramento de Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 029/2025 de 22 de dezembro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI, Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 197, 194, inciso I c/c art. 209 da Lei Complementar n. 123/2022 (Estatuto dos Servidores do Município de Bodoquena), considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde

CONSIDERANDO que a Portaria nº 029/ADM/2025, de 22 de dezembro de 2025, instaurou Sindicância Administrativa Disciplinar para apuração de supostas irregularidades atribuídas às servidoras V.R.E.A e E.O.A, tipificadas nos artigos 170, I e X e 171, I, do Estatuto dos Servidores estando sujeita a pena prevista no art. 184, inciso I, da mesma lei;

CONSIDERANDO a solicitação e a necessidade de desmembramento do feito, visando à adequada individualização da conduta, bem como à observância do contraditório e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o desmembramento da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 029/2025 de 22 de dezembro de 2025, passando a tramitar de forma individualizada em face da servidora E.O.A, matrícula nº 1442/1.

Art. 2º A presente Sindicância Administrativa Disciplinar tramitará de forma autônoma, com numeração própria, devendo conter apenas os atos e documentos relacionados a servidora mencionado no art. 1º.

Art. 3º Fica designada a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 029/2025, que deverá atuar separadamente em cada processo desmembrado, observando-se os prazos e atos processuais individualizados.

Art. 4º Os prazos processuais passarão a ser contados individualmente em cada processo, assegurando-se a regular notificação e ciência da servidora interessada.

Art. 5º Ficam ratificadas as demais disposições da Portaria nº 029/2025, de 22 de dezembro de 2025, no que não conflitam com o disposto nesta Portaria

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.
Bodoquena – MS, 29 de janeiro de 2026.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por FRANCIDALVA DAS FLORES

Prefeitura municipal deBodoquena
PORTARIA Nº 034/ADM DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento de Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 029/2025 de 22 de dezembro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI, Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul,

no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 197, 194, inciso I c/c art. 209 da Lei Complementar n. 123/2022 (Estatuto dos Servidores do Município de Bodoquena), considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde

CONSIDERANDO que a Portaria nº 029/ADM/2025, de 22 de dezembro de 2025, instaurou Sindicância Administrativa Disciplinar para apuração de supostas irregularidades atribuídas às servidoras V.R.E.A e E.O.A, tipificadas nos artigos 170, I e X e 171, I, do Estatuto dos Servidores estando sujeita a pena prevista no art. 184, inciso I, da mesma lei;

CONSIDERANDO a solicitação e a necessidade de desmembramento do feito, visando à adequada individualização da conduta, bem como à observância do contraditório e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o desmembramento da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 029/2025 de 22 de dezembro de 2025, passando a tramitar de forma individualizada em face da servidora V.R.E.A, matrícula nº 1353/1.

Art. 2º A presente Sindicância Administrativa Disciplinar tramitará de forma autônoma, com numeração própria, devendo conter apenas os atos e documentos relacionados a servidora mencionado no art. 1º.

Art. 3º Fica designada a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 029/2025, que deverá atuar separadamente em cada processo desmembrado, observando-se os prazos e atos processuais individualizados.

Art. 4º Os prazos processuais passarão a ser contados individualmente em cada processo, assegurando-se a regular notificação e ciência da servidora interessada.

Art. 5º Ficam ratificadas as demais disposições da Portaria nº 029/2025, de 22 de dezembro de 2025, no que não conflitarem com o disposto nesta Portaria

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Bodoquena – MS, 29 de janeiro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por FRANCIDALVA DAS FLORES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 20/2026, de 2 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 651.210,23, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
10.001.15.451.7.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$339.697,23
2.754.0000 (SF) - Recursos de Operações de Crédito	339.697,23
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
08.001.12.365.4.2018-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$31.513,00
2.576.3210 (SF) - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	31.513,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.122.6.2155-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$280.000,00
2.706.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	280.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$339.697,23
2.754.0000 (SF) - Recursos de Operações de Crédito	339.697,23
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$31.513,00
2.576.3210 (SF) - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	31.513,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$280.000,00
2.706.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	280.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Fevereiro de 2026.**

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Departamento de Licitação e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2025**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 77/2025 e pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Resolução nº 169/SES/MS.

DATA DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia **03/02/2026** às **08h** (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até dia **13/02/2026** às **09h** (horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia **13/02/2026** às **09:30h** (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **13/02/2026** às **10h** (horário de Brasília)

Local: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

Código Registro Informação - CAA885F059DC7B1E7DCD179597FA3E45314B20CE

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.X

Bonito/MS, 30 de janeiro de 2026.

Assinado na Autorização

Elcio da Silva Casanova

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2025**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 77/2025 e pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de ares-condicionados para atender a necessidade das unidades Básicas de Saúde no Município de Bonito/MS, através da Resolução nº 169/SES/MS.

DATA DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia **03/02/2026** às **08h** (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até dia **13/02/2026** às **08h** (horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia **13/02/2026** às **08:30h** (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **13/02/2026** às **09h** (horário de Brasília)

Local: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

Código Registro Informação - 16A3541D6FB5E90BC6F31D6C3D27CCBCF92502BF

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.X

Bonito/MS, 30 de janeiro de 2026.

Assinado na Autorização

Elcio da Silva Casanova

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Procuradoria Jurídica**DECRETO nº 35, de 30 de janeiro de 2026**

Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 1.048, de 23 de março de 2005, que reorganizou o Conselho e o Fundo Municipal de Turismo, com alteração dada pela Lei Municipal nº 1.141, de 15 de abril de 2008, com alteração dada pela Lei Municipal nº 1.474, de 19 de dezembro de 2017; com alteração dada pela Lei Complementar nº 162, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os representantes governamentais e os representantes não governamentais para a composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, biênio 2026/2027, conforme indicação relacionada abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: **JULIANE FERREIRA SALVADORI, ELCIO DA SILVA CASANOVA, THYAGO SABINO DE MOARAES E WELLINGTON LUIZ DE MARCHI;**

Suplente: **ELIAS DE OLIVEIRA FRANCISCO, JARY SOUZA NETO FILHO, OSMAR PRADO PIAS, VALDENIR ROBERTO DE SOUZA.**

II - Representantes da Associação Bonitense de Hotelaria - ABH:

Titular: **GITANE DIAS KLAIN;**

Suplente: **SILVIA SCHMIDT.**

III - Representantes da Associação de Guias de Turismo de Bonito - AGTB:

Titular: **ELSON DA SILVA FERMINO;**

Suplente: **ARTUR SUTIL DE OLIVEIRA NETO.**

IV - Representante da Associação Bonitense dos Proprietários das Agências de Ecoturismo - ABAETUR:

Titular:

Suplente:

V - Representantes da Associação dos Proprietários de Atrativos Turísticos de Bonito e Região - ATRATUR:

Titular: **LUCAS ALVES FERREIRA;**

Suplente: **EDUARDO FOLEY COELHO.**

VI - Representantes da Associação Empresarial de Bonito - ASSEB:

Titular: **RODRIGO LOUREIRO LOPES;**

Suplente: **ERICK DA CRUZ ARRUDA.**

VII - Representantes do Sindicato Rural e Patronal:

Titular: **BRUNO LEITE MIRANDA;**

Suplente: **CAROLINA SPITZA DE AZEVEDO.**

VIII - Representantes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade Parque Serra da Bodoquena - ICMBio:

Titular: **SANDRO ROBERTO DA SILVA;**

Suplente: **GUSTAVO SURLO NASCIMENTO.**

IX - Representantes da Associação Brasileira de Bares, Restaurantes e Similares - Regional Bonito - ABRASEL:

Titular: **JEAN PIERRE PALMIERI BATTILANI;**

Suplente: **DAVI ALVES.**

X - Representante da Associação Bonito Turismo e Cultura - Bonito Convention & Visitors Bureau - BCVB:

Titular - **TELMO MENEGUZZI;**

Suplente - **SYLVIO EDUARDO TRUJILLO NUNES DA SILVA.**

XI - Representante da Associação Bonitense das Empresas de Transporte Turísticos e Locadoras - ABETTUL:

Titular - **HALLEM RODRIGUES JASER;**

Suplente - **GLAUCIR VANZELLA.**

XII - Representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE Bonito:

Titular: **MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA;**

Suplente: **LORRANY VENDRAMEL DE GODOY PICKLER.**

XII - Representante do Serviço Social do Comércio- SESC Bonito:

Titular: **MARIA CAROLINE MORON URT;**

Suplente: **MUNZER DIB SAFATLI.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser fixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

PORTARIA Nº 090/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **LUANNA DA SILVA SOUZA** no período de **19.02.2026 a 05.03.2026 e 25.08.2026 a 08.09.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 27 de janeiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 085/2026–RH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados no período de **02.02.2026 a 03.03.2026:**

Janaina Medina Bertola

Risoneide Diniz

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 27 de janeiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 086/2026–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **MARCOS ESTANISLAU DIAS SANCHES** no período de **05.02.2026 a 06.03.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 27 de janeiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 087/2026–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **ANDRE LUIZ MORAIS DE ALMEIDA** no período de **02.02.2026**

a 16.02.2026 e 17.07.2026 a 31.07.2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 27 de janeiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 088/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **ELGIO MACIEL** no período de **16.02.2026 a 02.03.2026 e 16.07.2026 a 30.07.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 27 de janeiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 089/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **JOSE CARLOS SCHERER BELINI** no período de **09.02.2026 a 23.02.2026 e 15.08.2026 a 29.08.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 27 de janeiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 092/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **LUIZ CABRAL FRANCO** no período de **19.02.2026 a 05.03.2026 e 03.08.2026 a 17.08.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 27 de janeiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 091/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **LUCIENE FERREIRA DA ROCHA** no período de **19.02.2026 a 05.03.2026 e 13.10.2026 a 27.10.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 27 de janeiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 048/2026–RH.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, JESSICA DE CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE SETOR, Símbolo ADI - 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições elencadas no Capítulo III da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **05/01/2026.**

Bonito - MS, 15 de janeiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 069/2026–RH.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, LUCIMAR DA SILVA**, para exercer o Cargo de Supervisor de Setor de Relatório Social, Símbolo ADI - 1, na Secretaria Municipal de Saúde com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **19/01/2026.**

Bonito -MS, 22 de janeiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 955/2025–RH.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, LUANA APARECIDA OTERO BRITES**, do Cargo em Confiança de Líder de Área, Símbolo FG - 3, na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **15/12/2025**.

Bonito - MS, 15 de dezembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 096/2026-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, o (a) servidor(a) **WALKER JACQUES CARNEIRO**, matrícula **194-1**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Motorista de Veículos Leves**, TABELA 02 - CLASSE 2 - NÍVEL R, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde. **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição**, fundamentado conforme parecer jurídico. **Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 36, §1º, inciso III, alínea "a" da LC 060/2005. Correspondendo a 100% da Base de contribuição do Cargo Efetivo**, fixando os proventos no total **R\$ 4.729,17 (Quatro mil setecentos e vinte e nove reais e dezessete centavos)**, nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 02/2026** do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capítulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2º Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Motorista de Veículos Leves**, ocupado pelo servidor que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 28 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 097/2026-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Idade, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao (a) servidor(a) **JOSE SANCHES CAVALHEIRO**, matrícula **2126-1**, TABELA 04 - CLASSE 4 - NÍVEL G, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo, **Aposentadoria Voluntária por Idade**. Total dos Proventos da Aposentadoria-Proporcional ao Tempo de Contribuição -Fundamentação, **Art. 40, §1º, III, "b", §§3º, 8º e 17, da Constituição Federal e do §1º, inciso III, do art.36 da Lei Complementar nº60 de 27/09/2005**, fixando os proventos no total de **R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais)** nos termos do cálculo da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 01/2026**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capítulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção III, Da Aposentadoria Voluntária Por Idade, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015."

Art. 2º Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** ocupado pela servidor(a) que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 28 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 084/2026-RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66,

inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados no período de **01.02.2026 a 02.03.2026**:

Hemerson Jose da Silva

Magner Cardoso de Matos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 27 de janeiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2026

DECRETO Nº 33 , DE 30 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1807*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				100.000,00
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	322	10.301.0113.2057.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	40.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	334	10.302.0113.2035.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	60.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	337	10.303.0113.2033.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	-100.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2026

DECRETO Nº 34 , DE 30 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1807*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$510.803,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				510.803,72
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	54	12.306.0106.2041.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTUI	100.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	71	12.361.0106.2043.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTUI	4.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
	354	27.812.0107.1000.0000	ESPORTE E CIDADANIA PARA TODOS	406.803,72
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	26	04.122.0105.2006.0000	EFICIÊNCIA NA GESTÃO FINANCEIRA MUNICIPAL	-406.803,72
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	49	12.122.0106.2065.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTURC	-34.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	52	12.306.0106.2040.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTURC	-20.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2026

DECRETO Nº 34 , DE 30 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1807

02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	91	12.365.0116.2045.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS – PMPI	-20.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	104	13.392.0108.2013.0000	CULTURA E IDENTIDADE BONITENSE	-30.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-510.803,72

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Ata de Eleição CMDDM Brasilândia 28/01/2026**

Ata de Eleição CMDDM Brasilândia 28/01/2026

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA – CMDDM BRASILÂNDIA/MS DATA: 28 de janeiro de 2026
HORÁRIO: 08:00 (Horário MS) LOCAL: Sede da Secretaria Municipal da Mulher Brasilandense.

1. ABERTURA E QUÓRUM: Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às oito horas, na sede da Secretaria Municipal da Mulher de Brasilândia/MS, reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher (CMDDM) para a Assembleia de Eleição da nova Diretoria Executiva. A sessão foi aberta com a verificação de quórum, estando presentes as conselheiras representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

2. PAUTA - Eleição e posse da nova mesa diretora para o biênio correspondente; - Cargos: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureira Secretária Geral e Secretária Adjunta.

3. PROCESSO ELEITORAL: A condução dos trabalhos foi iniciada com a apresentação das candidatas/chapas. Após as considerações de praxe sobre a importância do fortalecimento das políticas públicas para mulheres no município, procedeu-se à votação nominal/secreta.

4. RESULTADO DA ELEIÇÃO Após a apuração dos votos, a nova composição da Diretoria Executiva do CMDDM ficou definida da seguinte forma: - Presidente: Elis Andreia Linguanote da Silva Borges- Vice-Presidente: Andrea da Silva Azevedo Mendes - Tesoureira: Melissa Vieira Lourenceti – Secretária Geral: Pollyanna Miranda Cardamone Azevedo – Secretária adjunta: Adriana Aparecida Nunes.

5. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS As eleitas aceitaram os cargos e firmaram o compromisso de zelar pelos direitos das mulheres brasilandenses. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata. Presidente Eleita Secretária

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Coordenadoria Geral de Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2026****PROCESSO ADM Nº. 475/2026**

O Município de Brasilândia – MS, faz saber aos interessados que fará realizar Licitação do tipo Menor Preço Unitário, objetivando: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para serviços de Locação de Equipamento de Som e Som volante visando atender os eventos a serem promovidos pela Prefeitura Municipal de Brasilândia, no decorrer do ano de 2026.** O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia **13/02/2026 às 08:00 horas (horário oficial do estado)** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini nº 530 - Centro - nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma:

Presencialmente na Coordenadoria Geral de Licitações no endereço citado anteriormente ou pelo telefone 08000670053;

Email: licitacao@brasilandia.ms.gov.br;

Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>,

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Brasilândia - MS, 30 de janeiro de 2026.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Código Registro da Informação: 0AFB34F1DAFE40E4A6D25164F45BD9DD1D024B5E

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Coordenadoria Geral de Licitações**AVISO DE RESULTADO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Número do Processo: 6542/2025

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Número da Licitação: 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de uma Creche do Proinfância (Programa Nacional de Reestruturação e Aproveitamento da Rede Escolar Pública de Educação Infantil) do Bairro Valle Verde II, visando atender as necessidades desta municipalidade

Item	9966 Código	FAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 31.998.187/0001-98 Rua Serra Azul, 251 - Residencial Villa Lobos, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79095-345 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total

1	003.003.162	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DO PROINFÂNCIA (PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DO BAIRRO VALLE VERDE II, NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS.	SV	1	19,7	R\$ 2.658.737,89
		Total do Proponente				R\$ 2.658.737,89

Valor Total: R\$ 2.658.737,89 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos)

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO a empresa acima relacionada pela Exmo Sra. Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita, do Município de Brasilândia/MS.

Brasilândia / MS, 30/01/2026.

Remessa TCE – Código de Registro: '51BCA132F1518C36C635AE02EBCB10FCC52D2FF9'

Matéria enviada por Gislaíne Moreira dos Santos

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº. 6473/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre os feriados oficiais e estabelece os pontos facultativos a serem observados no âmbito da Administração Pública Municipal de Brasilândia/MS no exercício de 2026, e dá outras providências”

Marcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

CONSIDERANDO que os feriados civis e religiosos são instituídos exclusivamente por lei, nos termos da legislação federal, estadual e municipal vigente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 662/1949, a Lei Federal nº 6.802/1980, a Lei Federal nº 14.759/2023, a Lei Estadual nº 3.945/2010, as Leis Municipais nº 986/1999 e nº 2.906/2021, bem como a Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, que divulga os feriados nacionais para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal dar publicidade oficial aos feriados observados no território do Município;

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2026 não haverá expediente na Prefeitura do Município de Brasilândia, em razão dos feriados nacionais, estaduais e municipais e pontos facultativos, conforme segue:

I - **1º de janeiro** – Confraternização Universal - (Feriado Nacional – Lei Federal nº 662/1949);

II - **2º de janeiro** - Ponto Facultativo - Sexta-Feira;

III - **16 de fevereiro** - Ponto Facultativo - Segunda-feira - Carnaval;

IV - **17 de fevereiro** - Ponto Facultativo - Terça-feira - Carnaval;

V - **18 de fevereiro** - Ponto Facultativo - Quarta-feira - Carnaval;

VI - **2 de abril** - Ponto Facultativo - quinta-feira ;

VII - **3 de abril** – Paixão de Cristo - sexta-feira - (Feriado Nacional – Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025 - Feriado Municipal – Lei Municipal nº 986, de 10 de junho de 1999);

VIII - **20 de abril** - Ponto Facultativo - segunda-feira ;

IX - **21 de abril** – Tiradentes - terça-feira - (Feriado Nacional – Lei Federal nº 662/1949);

X - **25 de abril** – Aniversário do Município de Brasilândia/MS - Sábado - (Feriado Municipal – Lei Municipal nº 2.906, de 06 de outubro de 2021);

XI - **1º de maio** – Dia do Trabalho - sexta-feira - (Feriado Nacional – Lei Federal nº 662/1949);

XII - **04 de junho** - Corpus Christi – quinta-feira - (Feriado Municipal – Lei Municipal nº 986, de 10 de junho de 1999);

XIII - **05 de junho** - Ponto Facultativo - sexta-feira;

XIX - **7 de setembro** – Independência do Brasil - segunda-feira - (Feriado Nacional – Lei Federal nº 662/1949);

XX - **11 de outubro** – Criação do Estado de Mato Grosso do Sul - Domingo - (Feriado Estadual – Lei Estadual nº 3.945, de 04 de agosto de 2010);

XXI - **12 de outubro** – Nossa Senhora Aparecida - segunda-feira - (Feriado Nacional – Lei Federal nº 6.802/1980);

XXII - **28 de outubro** - Ponto Facultativo - quarta-feira - (Dia do servidor público);

XXIII - **2 de novembro** – Finados - segunda-feira - (Feriado Nacional – Lei Federal nº 662/1949 - Feriado Municipal – Lei Municipal nº 986, de 10 de junho de 1999);

XXIV - **15 de novembro** – Proclamação da República - Domingo - (Feriado Nacional – Lei Federal nº 662/1949);

XXV - **20 de novembro** – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra - sexta-feira - (Feriado Nacional – Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023 - Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025);

XXVI - **Recesso administrativo municipal**, no período de **21 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026**, inclusive, assegurada a manutenção dos serviços públicos essenciais na forma de regulamento próprio;

Art. 2º Não se aplica às disposições constantes no artigo anterior às repartições que exercem serviços essenciais e contínuos, os quais não podem sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 6454 de 16 de dezembro de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

[assinado digitalmente]

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto

Procurador-Geral do Município

[assinado digitalmente]

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº. 6472/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre os feriados oficiais observados no Município de Brasilândia/MS para 2026, nos termos da legislação federal, estadual e municipal, e dá outras providências.”

Marcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

CONSIDERANDO que os feriados civis e religiosos são instituídos exclusivamente por lei, nos termos da legislação federal, estadual e municipal vigente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 662/1949, a Lei Federal nº 6.802/1980, a Lei Federal nº 14.759/2023, a Lei Estadual nº 3.945/2010, as Leis Municipais nº 986/1999 e nº 2.906/2021, bem como a Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, que divulga os feriados nacionais para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal dar publicidade oficial aos feriados observados no território do Município;

DECRETA:

Art. 1º São considerados feriados oficiais no âmbito do Município de Brasilândia/MS, a saber:

I – Feriados Oficiais:

1º de janeiro – Confraternização Universal - (Feriado Nacional – Lei Federal nº 662/1949);

3 de abril – Paixão de Cristo - (Feriado Nacional – Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025 - Feriado Municipal – Lei Municipal nº 986, de 10 de junho de 1999)

21 de abril – Tiradentes - (Feriado Nacional – Lei Federal nº 662/1949);

25 de abril – Aniversário do Município de Brasilândia/MS - (Feriado Municipal – Lei Municipal nº 2.906, de 06 de outubro de 2021);

1º de maio – Dia do Trabalho - (Feriado Nacional – Lei Federal nº 662/1949);

04 de junho – Corpus Christi – data móvel - (Feriado Municipal – Lei Municipal nº 986, de 10 de junho de 1999);

7 de setembro – Independência do Brasil - (Feriado Nacional – Lei Federal nº 662/1949);

11 de outubro – Criação do Estado de Mato Grosso do Sul - (Feriado Estadual – Lei Estadual nº 3.945, de 04 de agosto de 2010);

12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida - (Feriado Nacional – Lei Federal nº 6.802/1980);

2 de novembro – Finados - (Feriado Nacional – Lei Federal nº 662/1949 - Feriado Municipal – Lei Municipal nº 986, de 10 de junho de 1999);

15 de novembro – Proclamação da República - (Feriado Nacional – Lei Federal nº 662/1949);

20 de novembro – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra - (Feriado Nacional – Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023 - Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025);

25 de dezembro – Natal - (Feriado Nacional – Lei Federal nº 662/1949).

Art. 2º O presente Decreto possui natureza meramente declaratória, não criando, alterando ou ampliando feriados, limitando-se a consolidar e divulgar aqueles já instituídos por legislação federal, estadual e municipal.

Art. 3º Este Decreto não dispõe sobre ponto facultativo, o qual somente poderá ser instituído por ato específico da autoridade competente, observado o interesse público e a conveniência administrativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

[assinado digitalmente]

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL 001/2026 - Brasilândia-MS, 30 de janeiro de 2026 - BIANCA DA COSTA SILVA****A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.**

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 001-2026.

Convocar os candidatos abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**Lotação: ZONA URBANA.****11º - BIANCA DA COSTA SILVA.****ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA****Coordenador de Recursos Humanos****Matricula 74340-2**

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria de Assistência Social**Resolução nº113/CMAS/2026 Aprovação do Plano Municipal de Assistência social 2026 a 2029****Resolução nº113/CMAS/2026****O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 949/1997 de dezembro de 1997, atualizado pela Lei nº2426/2011, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:****RESOLVE:**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Brasilândia-MS, na 01ª Reunião do mês, sendo ela Extraordinária do ano de 2026 realizada no dia 29 de Janeiro de 2026, de acordo com a ata 197ª ata, resolve aprovar o plano municipal de Assistência Social de 2026 a 2029

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 30 de Janeiro de 2026.

Janaina Nogueira Corrêa e Correia

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Priscila Dameão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****Setor de licitação****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 tipo "MENOR TAXA ADMINISTRATIVA – GLOBAL"

Código de Registro e-sfinge TCE: AF0B34030F7E07637CDDE4A8194BDD82376DE0C4

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia 19 de fevereiro de 2026, às 09 horas (horário oficial de Brasília-DF), através do site <https://bnc.org.br>, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, do tipo "MENOR TAXA ADMINISTRATIVA - GLOBAL", MODO DE DISPUTA "ABERTO", mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de conservação e manutenção automotiva em geral, mediante a implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético, a fim de atender à frota de veículos do município de Caarapó-MS, Conforme Termo de Referência. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p-7f3svmg==/consulta/64365; <https://bnc.org.br> e www.gov.br/pncp/pt-br. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó-MS, 30 de janeiro de 2026.

Lucelena Galbim

Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios

Matéria enviada por Maria Inês da Silva

Setor de licitação**AVISO DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 (AGRICULTURA FAMILIAR)****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 - DISPENSA Nº001/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais e CMEI's da Sede, dos Distritos de Nova América e Cristalina e da Reserva Indígena Te'yikuê, Escola Municipal Nandejara-Polo extensões Saverá, Mbokajá Lóide Bonfim e Reserva Indígena Guyra Roká do Município de Caarapó/MS, para atender o 1º semestre do ano letivo de 2026, conforme Termo de Referência e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Total 5 meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Abobrinha verde - Kg	2580	R\$ 4,090	R\$ 10.552,20
2	Alface fresca - pés	5180	R\$ 4,085	R\$ 21.160,30
3	Banana nanica - Kg	17720	R\$ 7,004	R\$ 124.110,88
4	Batata doce - Kg	3160	R\$ 4,361	R\$ 13.780,76
5	Beterraba - Kg	1530	R\$ 4,461	R\$ 6.825,33
6	Cenoura - Kg	3160	R\$ 4,955	R\$ 15.657,80
7	Cheiro verde in natura - maço	4060	R\$ 4,430	R\$ 17.985,80
8	Couve folha tipo manteiga- maço	3240	R\$ 4,291	R\$ 13.902,84
9	Goiaba cor vermelha- Kg	10944	R\$ 14,400	R\$ 157.593,60
10	Limão Taiti- Kg	1830	R\$ 4,598	R\$ 8.414,34
11	Mamão formosa - Kg	2220	R\$ 9,893	R\$ 21.962,46
12	Mandioca - Kg	3520	R\$ 8,481	R\$ 29.853,12
13	Melancia - Kg	22160	R\$ 2,793	R\$ 61.892,88
14	Polpa de frutas, sabores variados- Kg	2480	R\$ 29,928	R\$ 74.221,44
15	Repolho verde - Kg	3460	R\$ 3,438	R\$ 11.895,48
16	Tangerina variedade Ponkan - Kg	9648	R\$ 8,969	R\$ 86.532,91
(média do custo total para o período) Total Geral			R\$ 676.342,14	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, com base nas Leis e Resoluções: §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 regulamentada pelas Resoluções do FNDE relativas aos repasses pelo FNDE, no âmbito do PNAE / Ministério da Educação/ Gabinete do Ministro Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Conselho Deliberativo, Lei nº 11.346/2006, de 15 de setembro de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e Lei nº14.660/2023, de 23 de Agosto de 2023. Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (modelo edital e contrato), alterada pela Resolução / CD/FNDE nº 20, de 2 de março de 2020 e Resolução /CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, Resolução /CD/FNDE nº 3 de 4 de fevereiro de 2025 (altera a resolução Nº06) e LEI Nº 15.226, de 30 de setembro de 2025 altera Lei 11.947-2009-legislações-compra-da-agricultura-familiar-para-o-PNAE, em todos os seus termos. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte

endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consulta/64868 e www.gov.br/pncp/pt-br, ou no Departamento Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caarapó/MS, no horário de expediente das 7 às 13 horas, de segunda à sexta-feira, no período de 03/02/2026 a 23/02/2026. LOCAL, DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROJETO DE VENDAS, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465, Centro, CEP: 79940-000, no dia 24 de fevereiro de 2026, às 8 horas. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 30 de janeiro de 2026.

Dióis Moreira de Souza

Presidente da Comissão Especial da Chamada Pública

Matéria enviada por Maria Inês da Silva

Departamento Convênios

DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMMA/PME, DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ – MS, MANDATO DE 2025-2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, Maria Lurdes Portugal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 114, da Lei Orgânica do município,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.255/2015, de 26 de outubro de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Caarapó – MS, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação;

Considerando ainda, o teor do Memorando 069/2026/SEMEEC/JR, de 02 de fevereiro de 2026, solicitando alteração no Decreto Municipal nº 131/2025, de 13 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – CMMA/PME, na forma da legislação vigente, mandato de 2025 a 2027, os membros representantes dos seguintes segmentos:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC:

Katia Cilene Duarte da Cruz.

Ana Márcia da Silva Trilha.

Rosângela de Oliveira Ramos Barata.

Maria de Fátima da Silva Pais.

Representantes da Secretaria de Estado de Educação – SED-MS:

Andréa Menegatti Recalde.

Michael Pereira de Souza.

Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores:

Marinalva de Souza Farias da Costa.

Flávio Augusto Batista de Souza.

Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:

James Gotardi Castilho.

Lídio Cavanha Ramires.

Representantes do Fórum Municipal de Educação – FME:

Sueli Aparecida Azevedo dos Santos.

Sindi Kaessa Souza da Silva.

Representantes da Educação Escolar Indígena:

Katiana Barbosa de Carvalho.

Devanildo Ramires.

Zeni Ramires Lemes

Representantes das Escolas Particulares:

Elizete Rosinha Vicente.

Gisele Adriana Fernandes

Representantes do Ensino Superior:

Adalberto Gerônimo Gedro.

Claudia Michelle Gazola Cassemiro da Silva.

Representantes dos Conselhos Escolares e Associação de Pais e Mestres, da Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino:

Anderson da Silva Araújo.

Marilene França Prates.

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Marisônia De Souza Farias;

Anne Caroline De Freitas Rocha.

Representantes do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Caarapó – SIMTED:

Ana Paula Vasconcellos;

Josiane da Silva Souza.

Representantes das Escolas Municipais de Caarapó

Selma Peruci dos Santos Oliveira.

Vanessa Maria Lanziani.

Davi Vieira Lopes

Representantes dos Centros Municipais de Educação Infantil

Raquel Carlos de Souza.

Maria Aparecida dos Santos Machado.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação – CMMA/PME, na forma da legislação vigente, mandato de 2025 a 2027, os membros dos seguintes segmentos:

Representante do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Caarapó:

Thiago Rocha Bernardi;

Vanessa de Amorim Pinheiro Leite.

Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC:

Juliana Rubim.

Elizângela do Nascimento Silva Pimenta.

Josué Jesuíno Barros.

Katia Cilene Duarte da Cruz.

Ana Márcia Silva Trilha.

Maria de Fátima da Silva.

Rosângela de Oliveira Ramos Baratela.

Míria de Lima Gaudioso.

Art. 3º. Os trabalhos dessa Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – CMMA/PME, serão coordenados pelo servidor Davi Vieira Lopes, representante das Escolas Municipais de Caarapó.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 131/2025 de 13 de junho de 2025.

Caarapó, 30 de Janeiro de 2026

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Secretaria de Educação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Caarapó-MS.

Deste modo, o Município de Caarapó-MS por meio do Fundo Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no

Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Caarapó-MS.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 24 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 211.579,24 (duzentos e onze mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90.48.001.719.0000

3.3.50.41.00.1.719.0000

Sobre o valor total repassado pelo Fundo Municipal de Cultura de Caarapó-MS ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

A partir das 08:00 horas do dia 03/02/2026 até às 13:00 horas do dia 03/03/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Caarapó-MS há pelo menos 02 (dois) anos e que comprovem seu trabalho artístico cultural.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de envelope a ser entregue no Departamento Municipal de Cultura,

localizado na Av. Presidente Vargas, 425, Centro, Caarapó-MS, das 08:00 horas às 13:00 horas com as seguintes documentações obrigatórias:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Cópia dos Documentos Pessoais (RG e CPF se Pessoa Física)
- c) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias), em nome do proponente ou de responsável legal.
- d) Portfólio (fotos, links, matérias de jornais que comprovem a área de atuação do agente cultural);
- e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- f) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares

Para agentes culturais que concorrerão às cotas de pessoas indígenas, além do Anexo VII, é necessário apresentar o RANI - Registro Administrativo Indígena ou documentação que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena, podendo ser elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Para agentes culturais que concorrerão às cotas de pessoas com deficiência, além do Anexo VIII, é necessário: avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146 de 2015, ou laudo médico, ou Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Caarapó-MS de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até o dia 01 de fevereiro de 2027.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata e repassadas ao Departamento de Cultura.

Farão parte desta comissão 03 (três) membros, a serem designados por portaria a ser devidamente publicada.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Caarapó-MS e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caarapó – MS.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Departamento Municipal de Cultura de Caarapó MS, que deve ser apresentado por meio de e-mail eletrônico (cultura@caarapo.ms.gov.br) no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Caarapó-MS e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caarapó – MS.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de envelope a ser entregue no Departamento Municipal de Cultura, localizado na Av. Presidente Vargas, 425, Centro, Caarapó-MS, das 08:00 horas às 13:00 horas ou via e-mail eletrônico do Departamento de Cultura, cultura@caarapo.ms.gov.br identificado como "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Caarapó-MS.

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante;

III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Caarapó-MS;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Caarapó-MS em nome do representante do grupo;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

O resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Caarapó-MS e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caarapó - MS.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Departamento Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de envelope a ser entregue no Departamento Municipal de Cultura, localizado na Av. Presidente Vargas, 425, Centro, Caarapó-MS, das 08:00 horas às 13:00 horas ou documentos escaneados via e-mail eletrônico do Departamento de Cultura, cultura@caarapo.ms.gov.br identificado como "RECURSO ETAPA DE HABILITAÇÃO" no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Caarapó-MS por meio do Fundo Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Caarapó-MS de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo Departamento de Cultura de Caarapó-MS.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Município de Caarapó MS/ Fundo Municipal de Cultura:

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 1 (um) mês a contar do fim da vigência do Termo

de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Oficial da Prefeitura Municipal de Caarapó: www.caarapo.ms.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site Oficial da Prefeitura Municipal de Caarapó e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@caarapo.ms.gov.br e telefone (67) 3453-5500.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Seleção.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

Cronograma

FASE	DATA
Prazo de Inscrições	03/02/2026 à 03/03/2026
Publicação da Relação de Inscritos	05/03/2026
Fase de Seleção	06/03/2026 à 12/03/2026
Publicação do Resultado Prévio de Seleção	13/03/2026
Recurso da Fase de Seleção	16/03/2026 à 18/03/2026
Publicação do Resultado Final de Seleção e Convocação para Fase de Habilitação	20/03/2026
Fase de Habilitação	23/03/2026 à 25/03/2026
Publicação do Resultado Prévio de Habilitação	27/03/2026
Recurso da Fase de Habilitação	30/03/2026 e 01/04/2026
Publicação da Primeira Chamada do Resultado Final	02/04/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	06/04/2026 à 17/04/2026

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração PCD

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 211.579,24** distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para CATEGORIA TEATRO;

b) Até R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para CATEGORIA MÚSICA;

c) Até R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para CATEGORIA DANÇA;

d) Até R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) para CATEGORIA ARTESANATO;

e) Até R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) para CATEGORIA ARTES VISUAIS;

f) Até R\$ 9.894,81 (Nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos) para CATEGORIA AUDIOVISUAL;

g) Até R\$ 9.894,81 (Nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e um

centavos) para CATEGORIA LITERATURA;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

O presente edital contemplará:

- 8 vagas na Categoria artesanato;
- 4 vagas na Categoria artes visuais;
- 3 vagas na Categoria audiovisual;
- 3 vagas na Categoria dança;
- 1 vagas na Categoria literatura;
- 4 vagas na Categoria música;
- 1 vagas na Categoria teatro.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA TEATRO	01					R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
CATEGORIA ARTES VISUAIS	02	01	01			R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00
CATEGORIA MÚSICA	02	01	01			R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
C A T E G O R I A LITERATURA	01					R\$ 9.894,81	R\$ 9.894,81
CATEGORIA DANÇA	02	01				R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
C A T E G O R I A AUDIOVISUAL	02	01				R\$ 9.894,81	R\$ 29.684,43
C A T E G O R I A ARTESANATO	04	02	01	01		R\$ 9.000,00	R\$ 72.000,00

TOTAL DE	R\$ 211.579,24

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertencem a comunidade tradicional
- () Comunidades Extrativistas
- () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais
- () Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional, indicar qual:

Gênero:

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa Não Binária

☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico Completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação Completo

☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

☐ Nenhuma renda.

☐ Até 1 salário mínimo

☐ De 1 a 3 salários mínimos

☐ De 3 a 5 salários mínimos

☐ De 5 a 8 salários mínimos

☐ De 8 a 10 salários mínimos

☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

☐ Não

☐ Bolsa família

☐ Benefício de Prestação Continuada

☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

☐ Sim

☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra

☐ Pessoa indígena

☐ Pessoa com deficiência

☐ Cotas Territoriais (agentes culturais residentes nos distritos de Cristalina e Nova América-MS)

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

☐ Curador(a), Programador(a) e afins.

☐ Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Não Binária

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Amarela

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

() Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

- ☐ Pós Graduação completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultos e/ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- ☐ Pessoas vítimas de violência
☐ Pessoas em situação de pobreza
☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
☐ Pessoas com deficiência
☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
☐ Mulheres
☐ LGBTQIAPN+
☐ Povos e comunidades tradicionais
☐ Negros e/ou negras
☐ Ciganos
☐ Indígenas
☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
☐ Outros, indicar qual _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
☐ piso tátil;
☐ rampas;
☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
☐ corrimãos e guarda-corpos;
☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
☐ assentos para pessoas obesas;
☐ iluminação adequada;
☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
☐ o sistema Braille;
☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
☐ a audiodescrição;
☐ as legendas;
☐ a linguagem simples;
☐ textos adaptados para leitores de tela; e
☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa

Função no projeto

CPF/CNPJ

Mini currículo

Ex.: João Silva

Cineasta

123456789101

(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)

Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Caarapó . A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Caarapó - MS .	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Territórios e povos periféricos - Análise será realizada com base na objetividade e alcance de territórios ou povos periféricos (comunidades tradicionais, assentamentos, povos indígenas - em conformidade com § 2º do art. 4º do decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016)	05
I	Projetos que contemplem de alguma forma, parte da execução ou finalização nos distritos de Nova América ou Cristalina.	05
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
M	Territórios e povos periféricos - Análise será realizada com base na objetividade e alcance de territórios ou povos periféricos (comunidades tradicionais, assentamentos, povos indígenas - em conformidade com § 2º do art. 4º do decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será **definida após a somatória**;

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a

ordem abaixo definida: B, F, G, D, A, C, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: **proponente com maior contribuição para a cultura de Caarapó-MS.**

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **Município de Caarapó**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **Maria Lurdes Portugal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Caarapó:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à **Prefeitura Municipal de Caarapó** por meio de Relatório de Execução do Objeto (**ANEXO V**), apresentado no prazo máximo de **1 (um) mês** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Caarapó a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na

Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através do Departamento De Cultura fará o monitoramento das ações.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado por **2 (dois) meses**.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado **no Diário Oficial do Município**.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de **Caarapó** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Caarapó, ____/____/2025.

Pelo órgão:

Maria Lurdes Portugal

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**Nome do profissional/empresa**
Ex.: João Silva**Função no projeto**
Cineasta**CPF/CNPJ**
123456789101**Pessoa negra ou indígena?**
Sim. Negra**Pessoa com deficiência?**
Não**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO****6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
☐ Instagram / IGTV
☐ Facebook
☐ TikTok
☐ Google Meet, Zoom etc.
☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
☐ Equipamento cultural público estadual.
☐ Espaço cultural independente.
☐ Escola.
☐ Praça.
☐ Rua.
☐ Parque.
☐ Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome _____

Assinatura do Agente Cultural Proponente _____

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE _____

CPF _____

ASSINATURAS _____

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____,

RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

EXTRATO DE CONTRATOS - RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 027/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ARLETE SARATE**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Educadora Social.

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 5.121,33 (Cinco mil cento e vinte um reais e trinta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Juliana da Silva Monteiro – Secretária Municipal de Assistência Social e **ARLETE SARATE**, Contratada.
Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 064/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **EVELIM JAQUELINE ALMEIDA FERNANDES**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de entrevistadora social

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 2.199,83 (Dois mil cento e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Juliana da Silva Monteiro – Secretária Municipal de Assistência Social e **EVELIM JAQUELINE ALMEIDA FERNANDES**, Contratada.
Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 065/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **LUCIMARA MARTINS**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de entrevistadora social

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 2.199,83 (Dois mil cento e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Juliana da Silva Monteiro – Secretária Municipal de Assistência Social e **LUCIMARA MARTINS**, Contratada.
Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 066/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **GISLAINY OLIVEIRA CHAVES**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Educadora Social.

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 5.121,33 (Cinco mil cento e vinte um reais e trinta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Juliana da Silva Monteiro – Secretária Municipal de Assistência Social e **GISLAINY OLIVEIRA CHAVES**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 069/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **FERNANDO BATISTA RODRIGUES**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **FERNANDO BATISTA RODRIGUES**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 070/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **JAIR RODRIGUES DOS SANTOS**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **JAIR RODRIGUES DOS SANTOS**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 072/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ANDERSON FERNANDES RAMOS**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **ANDERSON FERNANDES RAMOS**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 073/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **LAURA LOPES RUIZ**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **LAURA LOPES RUIZ**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 074/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **LILIANE DOROTEIA AGUILHEIRA DA SILVA**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **LILIANE DOROTEIA AGUILHEIRA DA SILVA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 075/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **LARISSA LESCANO HOLOSBACK**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **LARISSA LESCANO HOLOSBACK**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 076/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **JUAREI MORAIS**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **JUAREI MORAIS**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 077/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **EDILSON CRISTALDO ALVES**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **EDILSON CRISTALDO ALVES**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 078/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **JOSEMI SILVA GÓES**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **JOSEMI SILVA GÓES**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 079/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **GILMAR PEREIRA DOS SANTOS**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **GILMAR PEREIRA DOS SANTOS**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 080/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **RONALDO ALMEIDA AGUAYO**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **RONALDO ALMEIDA AGUAYO**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 081/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **MARCIO SOARES DA SILVA**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **MARCIO SOARES DA SILVA**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 082/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **FERNANDO AUGUSTO DOS SANTOS ROMERO**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **FERNANDO AUGUSTO DOS SANTOS ROMERO**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 083/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ARIEL CAVANHA RAMIRES**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **ARIEL CAVANHA RAMIRES**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 084/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **JULIANO DOS SANTOS**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **JULIANO DOS SANTOS**,

Contratado.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 085/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **LAYNARA MOREIRA DOS SANTOS CORREA**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **LAYNARA MOREIRA DOS SANTOS CORREA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 090/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **TATIANE FABIOLA AMARAL LEITE RIBEIRO**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **TATIANE FABIOLA AMARAL LEITE RIBEIRO**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 091/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **RODOLFO SOUZA**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **RODOLFO SOUZA**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 092/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **SERGIO CLAUSS DA SILVA**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função motorista

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 1.983,18 (Mil novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **SERGIO CLAUSS DA SILVA**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 093/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **EDUARDO HERGESSEL**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função motorista

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 1.983,18 (Mil novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **EDUARDO HERGESSEL**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 094/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **EDSON SOARES MIRANDA**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função motorista

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 1.983,18 (Mil novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **EDSON SOARES MIRANDA**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 095/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **CLODOALDO DE SOUZA VIEIRA**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função motorista

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 1.983,18 (Mil novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **CLODOALDO DE SOUZA VIEIRA**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 096/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **CLAUDIO PENHA**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função motorista

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 1.983,18 (Mil novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **CLAUDIO PENHA**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 097/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **THIAGO LIMA DA SILVA**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de operador de máquinas.

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: 2.199,83 (dois mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **THIAGO LIMA DA SILVA**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 098/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **MATHEUS DOS SANTOS PICCOLI**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Técnico de Raio-X.

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **MATHEUS DOS SANTOS PICCOLI**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 099/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **MARIA APARECIDA LOUREIRO DE MELLO**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente Administrativo

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 3.080,13 (três mil e oitenta reais e treze centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **MARIA APARECIDA LOUREIRO DE MELLO**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 100/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **FRANCIELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS MIRANDA**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente Administrativo

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 3.080,13 (três mil e oitenta reais e treze centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **FRANCIELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS MIRANDA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 101/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **LARISSA ALMEIDA BIAGI**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente Administrativo

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 3.080,13 (três mil e oitenta reais e treze centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **LARISSA ALMEIDA BIAGI**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 102/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **MARCOS AURELIO GOTARDI**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente Administrativo

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 3.080,13 (três mil e oitenta reais e treze centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **MARCOS AURELIO GOTARDI**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 103/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **JEFERSON FERREIRA VIEIRA**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente Administrativo

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 3.080,13 (três mil e oitenta reais e treze centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **JEFERSON FERREIRA VIEIRA**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 105/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **MICAELLA CRATIU DE LIMA**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente Administrativo

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 3.080,13 (três mil e oitenta reais e treze centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **MICAELLA CRATIU DE LIMA**, Contratada.
Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 106/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **CLAUDEMIR BENITES MENDES**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Motorista

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 1.983,18 (mil, novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos).

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **CLAUDEMIR BENITES MENDES**, Contratado.
Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 107/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **SILVANA MARIA DE LIMA DA PURIFICAÇÃO**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Técnica em Saúde Bucal

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 2.199,83 (dois mil cento e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **SILVANA MARIA DE LIMA DA PURIFICAÇÃO**, Contratada.
Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 108/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **LUCIVANIA DA SILVA PEREIRA**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Técnica em Saúde Bucal

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 2.199,83 (dois mil cento e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **LUCIVANIA DA SILVA PEREIRA**, Contratada.
Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 109/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **MARINES DE OLIVEIRA BILIBIO**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar em Saúde Bucal

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 1.983,18 (mil, novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **MARINES DE OLIVEIRA BILIBIO**, Contratada.
Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 110/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **KEVILLEN DE SOUZA CAPISTRANO MENDES**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Odontóloga.

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 5.889,35 (cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **KEVILLEN DE SOUZA CAPISTRANO MENDES**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 111/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **KARINE EVELIN MARIN DOS SANTOS**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Odontóloga.

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 11.779,10 (onze mil, setecentos e setenta e nove reais e dez centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **KARINE EVELIN MARIN DOS SANTOS**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 112/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **KLEDERSON NERIS DA SILVA**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Motorista

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 1.983,18 (mil, novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos).

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **KLEDERSON NERIS DA SILVA**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 113/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **REGINALDO GOMES**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Motorista

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 1.983,18 (mil, novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos).

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **REGINALDO GOMES**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 114/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **RONI DA SILVA ROCHA**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Motorista

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 1.983,18 (mil, novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos).

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **RONI DA SILVA ROCHA**, Contratado.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 115/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ROSILENE CAVANHA RODRIGUES**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Ajudante de Serviços

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **ROSILENE CAVANHA RODRIGUES**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 116/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ROZILENE DA COSTA RONDON**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Ajudante de Serviços

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 1.674,43 (Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **ROZILENE DA COSTA RONDON**, Contratada. Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 117/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **LILIANE CANDADO ALVARES**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Farmacêutica

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 5.889,35 (Cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **LILIANE CANDADO ALVARES**, Contratada. Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 118/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **DANILO DE PAULA MUNHOZ**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Farmacêutico

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 5.889,35 (Cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **DANILO DE PAULA MUNHOZ**, Contratado. Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 119/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **CLAUCIA RAQUEL AIOLFI**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Enfermeira

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 6.657,75 (seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **CLAUCIA RAQUEL AIOLFI**, Contratada. Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 120/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ADRIANA ALFIERI DE CARVALHO**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Enfermeira

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 6.657,75 (seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **ADRIANA ALFIERI DE CARVALHO**, Contratada. Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 121/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **SUELI CARDOSO DE SOUZA**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Enfermeira

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 6.657,75 (seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **SUELI CARDOSO DE SOUZA**, Contratada.
Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 122/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **VIVIANE APARECIDA LOPES GARCETTE**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Técnico de Enfermagem

Vigência: **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 2.624,43 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **VIVIANE APARECIDA LOPES GARCETTE**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 123/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **LEONICE VIEIRA CALDEIRA FERNANDES**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Técnico de Enfermagem

Vigência: **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 2.624,43 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **LEONICE VIEIRA CALDEIRA FERNANDES**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 124/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **MYLEIDE CONCEIÇÃO GONÇALVES**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Técnico de Enfermagem

Vigência: **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 2.624,43 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **MYLEIDE CONCEIÇÃO GONÇALVES**, Contratada.
Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 125/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **JOYCE EMIGUEITI GUTIERREZ COUTINHO**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Técnico de Enfermagem

Vigência: **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 2.624,43 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **JOYCE EMIGUEITI GUTIERREZ COUTINHO**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 126/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **MARIA GOMES DA SILVA**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Técnico de Enfermagem

Vigência: 02/02/2026 e término 02/02/2027.

Valor: R\$ 2.624,43 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **MARIA GOMES DA SILVA**, Contratada.
Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 127/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **VANESSA FABIO VASCONCELOS TORRES**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Técnico de Enfermagem

Vigência: 02/02/2026 e término 02/02/2027.

Valor: R\$ 2.624,43 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **VANESSA FABIO VASCONCELOS TORRES**, Contratada.
Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 129/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **FABRICIO ORTONCELLI**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Médico Veterinário

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 9.670,12 (nove mil e seiscentos e setenta reais e doze centavos), mensalmente.

Assinam: Franscesco Nathan da Fonseca Caneppele – Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e **FABRICIO ORTONCELLI**, Contratado.
Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 061/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **PAULO CÉZAR PEREIRA RODRIGUES**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Pedreiro.

Vigência: De **02/02/2026** e término **02/02/2027**.

Valor: R\$ 2.624,43 (Dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Ernani de Almeida da Silva Junior – Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano e **PAULO CÉZAR PEREIRA RODRIGUES**, Contratado.
Caarapó-MS, 02 de fevereiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 116_2025 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 116/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **CRISTIELISON BENITES DUARTE**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Ajudante Geral Escolar

Vigência: De **01/02/2026** e término **19/02/2026**.

Valor: **1.674,43 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **CRISTIELISON BENITES DUARTE**, Contratado.
Caarapó-MS, 30 de janeiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 152_2025 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 152/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **DIÓGENES NUNES**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Ajudante Geral Escolar

Vigência: De **01/02/2026** e término **19/02/2026**.

Valor: 1.674,43 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **DIÓGENES NUNES**, Contratado.

Caarapó-MS, 30 de janeiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 212_2025 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 212/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **TIAGO GONÇALVES ISNARDE**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Ajudante Geral Escolar

Vigência: De **01/02/2026** e término **19/02/2026**.

Valor: 1.674,43 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **TIAGO GONÇALVES ISNARDE**, Contratado.

Caarapó-MS, 30 de janeiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 214_2025 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 214/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **ADRIANO MARTINS**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Ajudante Geral Escolar

Vigência: De **01/02/2026** e término **19/02/2026**.

Valor: 1.674,43 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **ADRIANO MARTINS**, Contratado.

Caarapó-MS, 30 de janeiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 237_2025 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 237/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **EDIMILSON OCAMPOS**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Ajudante Geral Escolar

Vigência: De **01/02/2026** e término **19/02/2026**.

Valor: 1.674,43 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **EDIMILSON OCAMPOS**, Contratado.

Caarapó-MS, 30 de janeiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 238_2025 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 238/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **EZEQUIEL ALMEIDA**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Ajudante Geral Escolar

Vigência: De **01/02/2026** e término **19/02/2026**.

Valor: 1.674,43 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **EZEQUIEL ALMEIDA**, Contratado.

Caarapó-MS, 30 de janeiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 322_2025 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 322/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **ELISIO SANCHES**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Ajudante Geral Escolar

Vigência: De **01/02/2026** e término **19/02/2026**.

Valor: 1.674,43 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **ELISIO SANCHES**, Contratado.

Caarapó-MS, 30 de janeiro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 329_2025 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 329/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **JESUS SANCHES**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Ajudante Geral Escolar

Vigência: De **01/02/2026** e término **19/02/2026**.

Valor: **1.674,43 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **JESUS SANCHES**, Contratado.

Caarapó-MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 049/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Jean Ribeiro da Silva**, e Revogação da Portaria nº 263/2025 de 06 de maio de 2025, dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **Jean Ribeiro da Silva**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Governo e Administração, lotado na referida secretaria, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 263/2025 de 06 de maio de 2025.

Caarapó – MS, 30 de janeiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 050/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a Exoneração a pedido do Sr. **Milton Junior Lugo dos Santos**, e Revogação da Portaria nº 032/2025 de 06 de janeiro de 2025, dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido o Sr. **Milton Junior Lugo dos Santos**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete da Prefeita, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 032/2025 de 06 de janeiro de 2025.

Caarapó – MS, 30 de janeiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 051/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Jean Ribeiro da Silva**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **Jean Ribeiro da Silva**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete da Prefeita, a partir de 02 fevereiro de 2026.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 30 de janeiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 052/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Odirlei Luiz Longo**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **Odirlei Luiz Longo**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Governo e Administração, lotado na referida secretaria, a partir de 02 fevereiro de 2026.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 30 de janeiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 053/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a Designação da Sra. **Ana Paula Ramos Ferreira**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **Ana Paula Ramos Ferreira**, matrícula nº 9952884/5, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Ajudante Geral, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Departamento de Iluminação Pública, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 30 de janeiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 054/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a Designação da Sra. **Eliane Heiber dos Santos**, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **Eliane Heiber dos Santos**, matrícula nº 9953993/1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Agente Administrativo, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Seção Técnica de Pesquisas de Preços e Gestão de Atas de Registros, lotada na Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 30 de janeiro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Procuradoria Geral

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 QUE TEM COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, NA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE ATOS NORMATIVOS, MINUTAS DE ATOS E PEÇAS ADMINISTRATIVAS, PARECERES, CONTROLE INTERNO, COM ÊNFASE NO SUPORTE JURÍDICO CONSULTIVO AO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE."

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031//2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 (fundos) – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 024.961.971-75 e portadora do RG nº 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Mato Grosso, nº 550 – Centro, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, mediante o presente Termo, formalizar a rescisão do contrato, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO: O presente Termo tem como objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 072/2025, com a empresa CAIO FÁBIO CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.649.353/0001-83, conforme recomendação da Controladoria-Geral do Município de Caarapó no ofício nº 005/2026/CGM, de 22 de janeiro de 2026, e, por analogia, conforme solicitação do Ministério Público Estadual no ofício nº 0014/2026/01PJ/CRP, de 19 de janeiro de 2026 e despacho proferido na Notícia de Fato nº 01.2025.00013513-6, com fulcro na Súmula 473 do STF e no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO: Fica declarada a extinção do vínculo contratual a partir da assinatura deste termo, cessando todas as obrigações da contratada em relação à prestação dos serviços de consultoria, devendo a CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder à entrega de todos os arquivos, minutas, pareceres e documentos produzidos até a presente data que estejam em seu poder, visando a continuidade administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E INDENIZAÇÃO: Ficam suspensos todos os pagamentos relativos a parcelas vincendas e a Administração procederá à apuração interna, via fiscalização do contrato, para identificar os serviços efetivamente executados e atestados até a data da presente rescisão, para fins de pagamento pelo custo do serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial do Assomasul e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Caarapó/MS, 29 de janeiro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI
GESTORA DO FMS
Pelo CONTRATANTE

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Departamento de Contabilidade****EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF, faz saber a quem interessar, que será realizada, no próximo dia 23 de fevereiro do corrente ano, às 15 horas, na sala de reunião do Gabinete, AUDIÊNCIA PÚBLICA para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, correspondente ao 2º Semestre/2025, referente aos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Procuradoria Geral do Município**DECRETO P/Nº 009/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

Nomeia o Sr. **NEDILSON RODRIGUES DE FIGUEIREDO** no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gerenciamento de Recursos Humanos e Financeiros.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **NEDILSON RODRIGUES DE FIGUEIREDO**, no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gerenciamento de Recursos Humanos e Financeiros, símbolo PM-CDEP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Camapuã-MS, 30 de janeiro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Recursos Humanos**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação do Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I – Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de 02/02/2026.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerada como desistência, independente de notificação prévia, bem como aquele que não apresente toda a documentação necessária para a contratação na data solicitada.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (RG);
- b) CNH (se for o caso);
- c) Registro no conselho de classe (se for o caso);
- d) Comprovante de escolaridade;
- e) Cartão SUS;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral; - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
- h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- i) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- j) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>
- k) Certificado Militar (para os homens);
- l) Certidão de Nascimento ou casamento;
- m) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- n) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);
- <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual);
- <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);

o) Certidão Negativa Eleitoral;

- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

p) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União

- <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>

q) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

- <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa>;

r) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

s) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;

u) Declaração de bens (modelo disponível no RH da Prefeitura) ou cópia do IRPF;

v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - modelo disponível no RH da Prefeitura).

w) O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.

x) Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicose no sangue, Hepatite B (BHSAG) Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP e ureia, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional;

y) Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: audiometria, Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria, Acuidade Visual e Raio X do Torax, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional.

z) Exame toxicológico para todos os cargos de motorista e audiometria e acuidade visual para todos os cargos de motorista e operadores de máquina e máquinas pesadas, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional.

1. Os candidatos não precisarão apresentar Cartão do PIS/PASEP;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

06 – Auxiliar de Serviços Gerais	
Nome	Classificação
MARIA HELENA DA SILVA	69
VANUZA DE SOUZA DUART	70
MAKISSANDRO DE ANDRADE DO CARMO	71
POLIANE MACHADO DA SILVA	72
MARIA APARECIDA PEREIRA	73
LUIZA RAINI MARINI	74
VANUZA DURÉ EUGENIO	75
VERUSCA PEREIRA DA SILVA	76
FRANCIELY VEIRA MAGALHÃES	77
BRENDA FERNANDA SANTOS ROSA	78
STEFANY BATISTA PENAIO	79
BRUNO GABRIEL FERREIRA PINHEIRO	80
DAVI FRANCISCO RODRIGUES	81
JULIA COELHO MULLER	82
DJALMA FERNANDES DE AMORIM	83
ETELVINO BAPTISTA FILHO	84
GUIBSON CARVALHO GONÇALVES	85
JUSSARA MALAQUIAS DA SILVA	86
THAYS LIMA PEREIRA	87
PAULO ROBERTO PEREIRA DIAS	89

27 – Auxiliar Administrativo	
Nome	Classificação
PEDRO LUCAS RODRIGUES CONEGUNDES	3
ANNA LUIZA VIEIRA CARVALHO	4

44 – Fisioterapeuta	
Nome	Classificação
ANA PAULA RODRIGUES SOARES	7

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

Recursos Humanos
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 081/2025

Partes: Município de Camapuã – MS / Durcilene Tiago da Costa.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Agente Administrativo.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE AO CONTRATO Nº 391/2025

Partes: Município de Camapuã – MS / Ana Kely Santos da Silva.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 071/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ELIZARDO MOREIRA CONEGUNDES**, matrícula 1516, ocupante do cargo de Professor de 1º ao 5º Ano – Pós Graduação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2025 a 30/04/2026, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 061/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DENILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula 461, ocupante do cargo de Professor de 6º ao 9º Ano - Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 17/03/2025 a 16/03/2026, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 062/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DEUSMAR DE SANT'ANA GOMES**, matrícula 343, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/09/2022 a 09/09/2023, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309,

de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 063/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DILOMAR ANTONIO PASQUALOTTO**, matrícula 1492, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2025 a 30/04/2026, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 064/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EDVALDO DE PAULA ALVES**, matrícula 148, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 07/01/2025 a 06/01/2026, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 065/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELAINE OLIVEIRA ALVES**, matrícula 3098, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/07/2025 a 30/06/2026, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 066/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELIANE FURTADO DA SILVA**, matrícula 151, ocupante do cargo de Professor de 1º ao 5º Ano – Pós Graduado, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 27/07/2025 a 26/07/2026, para o período de gozo em 02/01/2026 a 16/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 067/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELIANE FURTADO DA SILVA**, matrícula 2547, ocupante do cargo de Professor de 1º ao 5º Ano – Pós Graduado, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 26/01/2025 a 25/01/2026, para o período de gozo em 02/01/2026 a 16/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 068/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELIVANE GONÇALVES GRAEFF**, matrícula 2809, ocupante do cargo de Professor de Artes de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/02/2025 a 03/02/2026, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 069/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELIZANDRA MARTINS RODRIGUES PEREIRA**, matrícula 1502, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2024 a 30/04/2025, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 070/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ELIZARDO MOREIRA CONEGUNDES**, matrícula 159, ocupante do cargo de Professor de 1º ao 5º Ano – Pós Graduação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/08/2025 a 04/08/2026, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 074/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELIZETE DO CARMO LIMA**, matrícula 5503, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/09/2025 a 07/09/2026, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 072/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELIZENE FRANÇA ROCHA**, matrícula 3055, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/06/2025 a 02/06/2026, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 073/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELIZETE DO CARMO LIMA**, matrícula 2889, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 11/03/2025 a 10/03/2026, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 059/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **DAIANA PEREIRA RODRIGUES**, matrícula 3057, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/06/2025 a 02/06/2026, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 075/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ELSO VIEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 152, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 07/08/2024 a 06/08/2025, para o período de gozo em 26/01/2026 a 24/02/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 076/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELUCINEIA ROSA MOREIRA**, matrícula 4228, ocupante do cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/02/2025 a 14/02/2026, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 077/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ELVIS AUGUSTO ALVES MACHADO SEBA**, matrícula 1841, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/04/2024 a 03/04/2025, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 078/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELZA CATARINA SANTANA**, matrícula 3074, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/06/2025 a 13/06/2026, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 079/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **EUDA OLIVEIRA BORGES**, matrícula 337, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/09/2024 a 07/09/2025, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 080/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FABIO CARLOS ROCHA**, matrícula 1474, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 11/04/2023 a 10/04/2024, para o período de gozo em 05/01/2026 a 19/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 081/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FABIO RODRIGUES SIMÕES**, matrícula 3099, ocupante do cargo de Professor de 1º ao 5º Ano – Pós Graduação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/07/2025 a 30/06/2026, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 082/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FABIO RODRIGUES SIMÕES**, matrícula 5487, ocupante do cargo de Professor de 1º ao 5º Ano – Pós Graduação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/06/2025 a 14/06/2026, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 029/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ALESSANDRO ROGERIO ZANETTE**, matrícula 1461, ocupante do cargo de Professor de 6º ao 9º ano - Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2025 a 02/04/2026, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 060/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **DANIELLY GOMES PEREIRA ALVES**, matrícula 4752, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 09/04/2024 a 08/04/2025, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de

2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 058/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CRISTIANE SANTOS ALMADA DE CASTRO**, matrícula 3025, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/05/2024 a 20/05/2025, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 042/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **BRUNA KALIE SANTANA AMORIM**, matrícula 5525, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/12/2024 a 13/12/2025, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 030/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ALESSANDRO ROGERIO ZANETTE**, matrícula 7209, ocupante do cargo de Diretor de Escola Normal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 23/12/2024 a 22/12/2025, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 031/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANA PAULA FERREIRA DA CUNHA**, matrícula 122, ocupante do cargo de Professor de 1º ao 5º ano – Pós Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2024 a 02/08/2025, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 032/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANA PAULA FERREIRA DA CUNHA**, matrícula 7208, ocupante do cargo de Diretor de Escola Normal, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 23/12/2024 a 22/12/2025, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 033/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANDRE AZEVEDO PAES DE BARROS**, matrícula 2807, ocupante do cargo de Professor de 6º ao 9º ano – Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/02/2024 a 03/02/2025, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 034/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANDRE AZEVEDO PAES DE BARROS**, matrícula 7205, ocupante do cargo de Diretor de Escola Normal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 23/12/2024 a 22/12/2025, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 035/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANDREIA SABINO DA ROCHA**, matrícula 3995, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/03/2024 a 07/03/2025, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 036/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 127, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2023 a 02/08/2024, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 037/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **APARECIDA RAMOS MEZA**, matrícula 3194, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/09/2024 a 01/09/2025, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 038/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **APARECIDO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 128, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 06/04/2024 a 05/04/2025, para o período de gozo em 07/01/2026 a 05/02/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de janeiro de 2026.

2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 039/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **BELARMINA PEREIRA DO CARMO**, matrícula 2564, ocupante do cargo de Professor de 6º ao 9º ano - Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 040/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **BENEDITO JOSE DA SILVA RAMOS**, matrícula 7, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 057/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CRISTIANE RODRIGUES MACHADO**, matrícula 2808, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/02/2025 a 03/02/2026, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 041/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **BIANCA VIEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 7625, ocupante do cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 12/02/2025 a 11/02/2026, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 043/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CAMILA PEREIRA LEMOS DE VASCONCELOS**, matrícula 4212, ocupante do cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 09/02/2024 a 08/02/2025, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 051/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CLAUDENOR BONI COUTINHO**, matrícula 135, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/08/2024 a 13/08/2025, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 056/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CRISTHIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA MENEZES**, matrícula 7380, ocupante do cargo de Assistente Social Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 055/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CRISDEVANIA RODRIGUES MACHADO**, matrícula 1430, ocupante do cargo de Professor de 1º ao 5º Ano - Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2025 a 02/04/2026, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 054/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CLEUZA DE SOUZA**, matrícula 138, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/09/2025 a 01/09/2026, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 053/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CLAUDIA REGINA CAMPOS DE FARIA**, matrícula 2421, ocupante do cargo de Professor de 6º ao 9º Ano - História, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 25/07/2023 a 24/07/2024, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 044/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CAROLINA OLIVEIRA MIRANDA**, matrícula 6193, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/06/2025 a 09/06/2026, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 052/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CLAUDETE OLINDA BUDKE**, matrícula 2958, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 050/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CICERA AUZENI DA SILVA**, matrícula 3225, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/10/2024 a 20/10/2025, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 049/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CELMA PAULINA RODRIGUES**, matrícula 2007, ocupante do cargo de Professor de 6º ao 9º Ano - Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/10/2024 a 13/10/2025, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 048/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CELINA PEREIRA DE SANT'ANA SILVA**, matrícula 7207, ocupante do cargo de Diretor de Escola Normal, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 23/12/2024 a 22/12/2025, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 047/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CELINA PEREIRA DE SANT'ANA SILVA**, matrícula 3763, ocupante do cargo de Professor de 1º ao 5º ano – Pós Graduado, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 28/07/2025 a 27/07/2026, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 046/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CASSIO PLACIDO DA SILVA**, matrícula 7298, ocupante do cargo de Diretor de Banda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/01/2025 a 14/01/2026, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 045/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CAROLINA OLIVEIRA MIRANDA**, matrícula 6212, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/07/2025 a 30/06/2026, para o período de gozo em 02/01/2026 a 31/01/2026, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 181, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar da educação infantil nas instituições escolares da Rede Municipal de Ensino de Camapuã-MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, na Resolução CNE/CEB Nº 05, de 17 de dezembro de 2009, Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, Resolução CNE/CEB Nº 02, de 9 de outubro de 2018, Parecer CME Nº 01, de 16 de setembro de 2019, Deliberação CME/Camapuã/MS Nº 109, de 28 de outubro de 2025, Deliberação do CME/Camapuã/MS Nº 096, de 05 de outubro de 2023, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, no Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, e na legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Organizar o currículo e o regime escolar da educação infantil nas instituições escolares da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS.

Art. 2º Os currículos são organizados de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, na Base Nacional Comum Curricular e no Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul.

§ 1º É dever do poder público garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

§ 2º É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

TÍTULO I**DOS FINS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 3º A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como objetivo o desenvolvimento integral da criança até 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, garantindo:

I – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

II – o cuidar e o educar, como função indissociáveis para assegurar a aprendizagem, o bem estar e o desenvolvimento da criança em todas as suas dimensões.

Parágrafo único. A Educação Infantil cumpre as funções indispensáveis de cuidar e educar, em consonância com o desenvolvimento da criança de zero a cinco anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

TÍTULO II**DOS PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 4º As propostas pedagógicas de Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios:

I – Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.

II - Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.

III - Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

TÍTULO III**DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 5º O currículo da educação infantil deve contemplar a base nacional comum, a ser complementada por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos estudantes.

Parágrafo único. O Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul para a Educação Infantil apresenta uma introdução teórica metodológica, seguida pelos quadros denominados Organizador Curricular que trazem, por faixa etária, os Direitos de Aprendizagem, os Campos de Experiências e seus respectivos Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento, as Orientações Didáticas e as Experiências Propostas, possibilitando a visualização da progressão das aprendizagens.

Art. 6º A educação infantil é oferecida com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por, no mínimo de 200 (duzentos) dias letivos em período parcial, e carga horária mínima de 1600 (mil e seiscentas) horas, distribuídas por, no mínimo de 200 (duzentos) dias letivos em período integral.

Art. 7º O currículo da educação infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, científico e tecnológico.

§ 1º As práticas de que trata o *caput* são efetivadas por meio das relações sociais que as crianças, desde bem pequenas, estabelecem com os professores e outras crianças e influenciam na construção de suas identidades.

§ 2º O currículo deve ser organizado em situações de aprendizagem e desenvolvimento que envolvam as interações e as brincadeiras articuladas pelas diferentes linguagens que a criança utiliza para se expressar, conviver, participar, brincar, explorar, conhecer-se, elaborando e ampliando as experiências e os conhecimentos, que passam pelas múltiplas relações estabelecidas com a natureza e a sociedade, pelas múltiplas linguagens que ela expressa em situações variadas, pelas múltiplas interações que vivencia com seus pares e com os adultos que a cercam e que permitem que se constitua como ser humano.

Art. 8º As atividades desenvolvem-se sob os princípios de relacionamento e ordenação sequencial com organização por

faixa etária e nível de desenvolvimento da criança.

Art. 9º O currículo se concretiza por meio dos campos de experiência nos âmbitos da formação pessoal e social e do conhecimento de mundo, com uma perspectiva metodológica que garanta a articulação entre a teoria e prática, enfatizando a atividade lúdica e prazerosa e as relações afetivas.

Art. 10. Os campos de experiências, tem como base os Direitos de Aprendizagem, o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul para a Educação Infantil está estruturado em 05 (cinco) Campos de Experiências, os quais ressaltam que a construção de conhecimentos se processa de maneira integral e global, sendo:

I – “o eu, o outro e o nós”;

II – “corpo, gestos e movimentos”;

III – “traços, sons, cores e formas”;

IV- “escuta, fala, pensamento e imaginação”;

V- “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”.

Parágrafo único. Os campos de Experiências constituem-se como forma de organização curricular, tendo como característica principal a intercomplementaridade, para fundamentar e potencializar as experiências de distintas naturezas, pelas quais as crianças deverão passar ao longo do percurso escolar.

Art. 11. As atividades da Educação Infantil são desenvolvidas observando os objetivos específicos desta etapa da educação, respeitando as características próprias da idade da criança.

Art. 12. O Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul para a Educação Infantil destaca a necessidade de planejar estratégias para os momentos de transição da criança: de casa para a Instituição de Ensino que oferta a Educação Infantil, aquelas vividas no interior da Instituição de Ensino da Educação Infantil para o Ensino Fundamental.

Art. 13. As práticas pedagógicas que compõem a currículo da educação infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, garantindo experiências que:

I – promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;

II – favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;

III – possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;

IV – recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, mediadas, formas e orientações espaço-temporais;

V – ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;

VI – possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;

VII – possibilitem vivências éticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referências e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;

VIII – incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;

IX – promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;

X – promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;

XI – propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras;

XII – possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos.

Art. 14. A Base Nacional Comum Curricular estabelece os seguintes direitos de aprendizagem e desenvolvimento no âmbito da Educação Infantil:

I - conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;

II - brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;

III - participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades, propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando em relação a eles;

IV - explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na instituição escolar e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;

V - expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;

VI - conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Parágrafo único. As creches e pré-escolas, na elaboração da proposta curricular, de acordo com suas características, identidade institucional, escolhas coletivas e particularidades pedagógicas, estabelecerão modos de integração dessas experiências.

Art. 15. O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes da criança com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento pleno de criança de 0 a 5 anos de idade.

Parágrafo único. O currículo da Educação Infantil será organizado em classes, a fim de atender os graus de desenvolvimento da criança.

Art. 16. O Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul para a Educação Infantil segue a organização que dispõe a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que, reconhecendo as características das diferentes faixas etárias, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento foram organizados em três grupos: bebês (de 0 – 1 ano e 6 meses), crianças bem pequenas (de 1 ano e 7 meses – 3 anos e 11 meses) e crianças pequenas (de 4 anos – 5 anos e 11 meses), porém não inviabilizam outras formas de organização nos municípios, desde que as propostas respeitem o tempo e o modo de aprender das crianças.

Parágrafo único. As turmas terão como critério de formação a faixa etária das crianças, de acordo com a Proposta Pedagógica e normas vigentes. Corresponde ao primeiro Ciclo de Aprendizagem e é estruturada em: Creche, atendimento a Bebês e Crianças Bem Pequenas, com idade de 0 a 3 anos e 11 meses e, Pré-Escola, atendimento a Crianças Pequenas com idade de 4 a 5 anos e 11 meses, divididos da seguinte forma:

I – Creche:

Bebês (0 a 1 ano e 6 meses)

Berçário I – crianças de 06 meses a 01 ano;

Berçário II – crianças de 01 ano;

Crianças Bem Pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses)

Maternal I – crianças de 02 anos;

Maternal II – crianças de 03 anos.

II – Pré-escola:

Crianças Pequenas (4 a 5 anos e 11 meses)

Pré I – crianças de 04 anos (completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula);

Pré II – crianças de 05 anos (completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula).

Art. 17. A Pré-Escola é ofertada em escolas da Rede Municipal de Ensino, às Crianças Pequenas de 4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único. O Pré-I e o Pré-II serão ofertados em período integral para crianças de 04 anos e 05 anos (completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula) na Escola Municipal Dr. Sudalydio Rodrigues Machado e na Escola Municipal Lucas Alves do Valle Pólo - Sala Pequeno Polegar, localizada no Distrito da Pontinha do Cocho.

TÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 18. Entende-se por Educação Especial, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente no ensino regular, para crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 19. As unidades escolares devem oportunizar a inclusão, em sala comum, das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, promovendo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, e serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais das crianças, por meio de:

I - Plano Educacional Individualizado (PEI) que contemple:

a) avaliação das necessidades educacionais das crianças;

b) flexibilização curricular, estratégias pedagógicas e recursos de acessibilidades adequados;

c) processo de avaliação qualitativa, contínua e sistemática;

II - do apoio às crianças que necessitam de auxílio nas atividades de higiene, alimentação e locomoção por profissional de apoio capacitado;

III - da atuação colaborativa entre professor regente, equipe pedagógica e professor especializado em Educação Especial;

IV - da distribuição das crianças pelas classes comuns, de maneira que se privilegie a interação entre eles;

V - da disponibilização de ambientes colaborativos de aprendizagem.

Art. 20. A educação escolar da criança com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, nas etapas e modalidades da educação básica da Rede Municipal de Ensino, é de responsabilidade do professor regente, em conjunto com a equipe pedagógica e administrativas, com assessoramento da equipe do CEAME - Centro Educacional de Apoio Multidisciplinar Especializado.

Parágrafo único. O suporte de profissionais de outras áreas com as quais a educação faz interface, quando necessário, se dará em articulação o técnico do CEAME - Centro Educacional de Apoio Multidisciplinar Especializado responsável pela Educação Especial da Rede Municipal de Ensino.

Art. 21. Caberão às equipes pedagógicas e administrativas das instituições de ensino apoiar ações voltadas à escolarização das crianças, público da Educação Especial, em articulação com professores regentes das classes comuns e professores especializados, no que se refere:

I - à percepção de necessidades educacionais das crianças;

II - ao estudo e implementação de ações educativas;

III - à avaliação do processo educativo.

Parágrafo único. A avaliação do processo educativo será coordenada pela equipe pedagógica da escola.

Art. 22. Para os estudantes público alvo da educação especial matriculados nas turmas de Educação Infantil Pré-I e Pré-II, das escolas da Rede Municipal de Ensino, será disponibilizado Atendimento Educacional Especializado (AEE) em sala de recursos multifuncionais.

Art. 23. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) em sala de recurso multifuncional, será disponibilizado no CEAME - Centro Educacional de Apoio Multidisciplinar Especializado, em caráter transitório e ocorrerá no turno inverso ao horário normal de aula, organizado em pequenos grupos ou por meio de acompanhamento individualizado, quando for o caso.

Art. 24. O atendimento Educacional Especializado (AEE) é parte integrante do processo educacional e tem como função complementar ou suplementar a formação da criança por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Art. 25. Considera-se público-alvo do Atendimento Educacional Especializado:

I - criança com deficiência, aqueles que têm impedimentos, em longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;

II - criança com transtornos globais do desenvolvimento – aqueles que apresentam quadro de alteração no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras;

III - crianças com altas habilidades/superdotação – aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, quais sejam intelectuais, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 26. O Atendimento Educacional Especializado dar-se-á mediante o estudo de caso e o plano de Atendimento Educacional Especializado, o qual deve contemplar o sistema individual de suporte necessário à criança, identificar os apoios e dispor de estratégias e recursos favorecedores da aprendizagem do contexto do AEE e da unidade escolar.

Art. 27. Os fundamentos e princípios que definem a organização do Atendimento Educacional Especializado e o apoio pedagógico especializado serão estabelecidos em resolução própria da Rede Municipal de Ensino.

TÍTULO V
DO REGIME ESCOLAR
CAPÍTULO I
DA MATRÍCULA
Seção I
Dos Princípios Gerais

Art. 28. Matrícula é o ato formal que vincula o aluno a instituição de ensino.

Art. 29. A matrícula é requerida pelo pai/mãe ou responsável legal do aluno.

Parágrafo único. No ato da matrícula, a direção da instituição de ensino obriga-se a dar ciência ao responsável legal, do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar e desta Resolução.

Art. 30. O período inicial de matrícula será estabelecido em calendário escolar do centro de educação infantil ou unidade escolar.

Art. 31. Fica assegurado, a criança não matriculada em nenhum centro de educação infantil ou unidade escolar a possibilidade de ingressar a qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

Art. 32. Para realizar a efetivação da matrícula na unidade escolar, o pai/mãe ou responsável do estudante deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

I- Certidão de Nascimento do estudante;

II- Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III- Guia de Transferência original;

IV- Carteira de Vacinação atualizada;

V- Declaração de Vacinação Atualizada - DVA;

VI- Comprovante de residência ou declaração, se for o caso;

VII- Cartão do SUS;

VIII- Tipagem sanguínea, se houver;

IX- Documento de identificação do pai/mãe ou responsável legal;

X- Documento de comprovação de guarda legal do estudante, conforme o caso;

XI- Laudo médico, no caso de estudante público-alvo da educação especial, sendo o laudo multiprofissional para estudantes com altas habilidades/superdotação e o laudo médico conclusivo para estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e transtorno do espectro autista, compatível com a opção referente à especificidade informada no ato da matrícula;

XII- Declaração de trabalho dos pais e/ou responsáveis, se for o caso (matrículas realizadas na educação infantil – creche).

§1º As cópias dos documentos originais, constantes dos incisos acima, deverão ser conferidos e autenticados pela secretaria da escola.

§2º Em caso excepcional, o centro de educação infantil ou a unidade escolar poderá aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso I, desde que acompanhada do original, para conferência e

autenticação pela secretaria da instituição escolar.

§3º Fica a cargo das unidades de ensino solicitar anualmente no ato de renovação de matrícula a atualização dos documentos descritos no Art. 32. desta Resolução, com ressalva a Declaração de Vacinação Atualizada - DVA, cópia do CPF da criança/adolescente e cópia do documento de identificação do pai/mãe ou responsável legal pelo estudante menor de idade;

§4º A não apresentação do disposto no inciso II, IV, V, VII, VIII, X e XII não condiciona à negação da matrícula e nem ao ato de indeferimento.

§5º Na falta de apresentação da Carteira de Vacinação atualizada e da Declaração de Vacinação Atualizada (DVA), o responsável terá o prazo de 30 (trinta) dias e de 60 (sessenta) dias, respectivamente, para regularizar perante o órgão competente, devendo preencher o Termo de Compromisso, Anexo IV desta Resolução, na escola da Rede Municipal de Ensino.

§6º Quando do não cumprimento do prazo estipulado no §5º, a direção da escola/centro deverá comunicar oficialmente ao Conselho Tutelar e à Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Imunização, para as providências necessárias.

§7º Provisoriamente, o documento mencionado no inciso III poderá ser substituído pela Declaração de Escolaridade da unidade escolar, conforme prazo estabelecido pela unidade escolar de origem ou pela unidade escolar recipiendária, conforme o caso.

§8º No caso de alteração de documentos ajuizados, tanto para o processo de renovação de matrícula quanto de efetivação de nova matrícula, terá validade o documento vigente, sempre.

§9º Para efetuar a matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á cópia da documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, observadas, ainda, as exigências previstas na legislação vigente.

§10º Será considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 33. O responsável pelo menor, quando não forem os pais/responsável legal, deverá preencher o Formulário de Identificação (Anexo V) e apresentar, no ato da matrícula, cópia de documento pessoal de identificação com foto, acompanhado do original, para conferência e autenticação pela secretaria da escola e de documento que lhe garanta a responsabilidade pela criança.

Parágrafo único. A unidade escolar deverá informar via ofício para o Conselho Tutelar quando ocorrer a situação de que trata o *caput* deste artigo, encaminhando anexo, cópia do Formulário de Identificação.

Art. 34. A matrícula do estudante menor de idade poderá ser intermediada pelo Conselho Tutelar nos casos em que não houver responsável pelo estudante.

Art. 35. Quando os pais do estudante forem divorciados ou separados judicialmente, será exigido o documento oficial que comprove a guarda do menor.

§1º O disposto no *caput* deste artigo não dispensa a obrigatoriedade de informar aos pais, conviventes ou não com seus filhos, sobre a frequência e rendimento do estudante.

§2º Quando da apresentação do documento mencionado no *caput* vislumbrar-se a violação dos direitos do menor, a direção da unidade escolar deverá informar ao Conselho Tutelar do município, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 13 cumulado com o artigo 70-A, inciso II, da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 36. Quando da matrícula de estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, os pais ou o responsável legal, deverão informar à instituição escolar, mediante laudo que identifique o tipo de deficiência ou superdotação.

Art. 37. No ato da matrícula, os pais ou o responsável legal, aceitarão e obrigar-se-ão a respeitar o disposto nesta Resolução e as determinações do Regimento Escolar, que deverão estar à disposição para seu conhecimento.

Parágrafo único. Ao assinar o requerimento de matrícula, o interessado confirma que está de acordo com os dispositivos dos referidos documentos.

Art. 38. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e do deferimento da Direção Escolar.

§1º Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do estudante.

§2º As irregularidades de vida escolar, constatadas após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção escolar.

§3º Será considerada matrícula cancelada (MC) a efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 39. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelo pai/mãe ou responsável legal, com justificativa formal da causa do cancelamento.

Parágrafo único. No caso de cancelamento de matrícula, de estudantes matriculados na Pré-Escola (com idade de 4 a 5 anos e 11 meses) a instituição escolar deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do município.

Art. 40. A Matrícula poderá ser indeferida quando houver falta de documentos ou informação ou quando a criança após a matrícula, não comparecer nos 30 (trinta) primeiros dias.

Seção II

Da Matrícula Inicial

Art. 41. É obrigatório a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 42. A matrícula inicial poderá ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

CAPÍTULO II

DA FREQUÊNCIA

Art. 43. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela instituição escolar é permitida, apenas aos alunos

legalmente matriculados.

Art. 44. A frequência às atividades desenvolvidas, na Educação Infantil – creche apresenta caráter facultativo, considerando a especificidade da clientela.

Parágrafo único. Aos alunos da Educação Pré-escolar é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas anuais.

Art. 45. Nas instituições escolares da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil é adotada a forma de progressão continuada, que permite ao estudante a progressão sem interrupções ao final do ano letivo do Pré-I para o Pré-II da educação infantil, e do Pré-II para o 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, independentemente de frequência e/ou rendimento escolar.

Art. 46. A instituição de Educação Infantil adotará providências internas capazes de estimular à presença das crianças nas atividades letivas e realizará acompanhamento da sua frequência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 47. Na educação Infantil é um instrumento de reflexão sobre a prática pedagógica na busca de melhores caminhos para orientar as aprendizagens das crianças, visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos, e far-se-á mediante o acompanhamento do trabalho pedagógico e o registro da aprendizagem e desenvolvimento das crianças, deve ser um processo contínuo, formativo e não classificatório, focado no acompanhamento do desenvolvimento da criança, sem objetivo de promoção ou seleção.

Art. 48. A avaliação na Educação Infantil será realizada das seguintes formas:

I- Registro Individual de Acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento da Criança, realizado frequentemente pelo corpo docente, de acordo com o disposto nas Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e do Currículo de Referência do Mato Grosso do Sul;

II- Ficha Avaliativa e Instrumento de Registro de Aprendizagem emitida pelos professores de cada turma da unidade escolar.

§1º Os procedimentos referentes à avaliação serão contemplados no Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar.

§2º A instituição de ensino deverá produzir documentação específica, a fim de comprovar o processo de aprendizagem e do desenvolvimento da criança, sem atribuição de conceitos ou notas.

§3º A documentação dessas observações e outros dados sobre a criança devem acompanhá-la ao longo de sua trajetória da educação infantil e ser entregue por ocasião de sua matrícula no ensino fundamental para garantir a continuidade dos processos vividos pela criança.

Art. 49. No Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, a avaliação na etapa da Educação Infantil, é um instrumento de reflexão sobre a prática pedagógica na busca de melhores caminhos para orientar a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças nos seus aspectos: afetivo, físico, cognitivo, cultural e social. Tem como foco fornecer informações acerca dos processos e das aprendizagens das crianças, atendendo aos princípios de que elas aprendem de formas diferentes, em tempo diferentes, a partir de diferentes vivências pessoais e experiências anteriores.

Art. 50. A avaliação na Educação Infantil tem dimensão formadora, com o acompanhamento de processo contínuo de desenvolvimento das crianças e a apropriação do conhecimento como suporte para a ação educativa, sem objetivo de seleção promoção ou classificação, garantindo:

I - a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras das crianças no cotidiano escolar, sem caráter comparativo em relação às demais crianças;

II - os registros sobre o desenvolvimento das crianças de forma contínua e sistemática para proceder as intervenções pedagógicas necessárias. As formas de registros devem ser utilizadas na prática avaliativa tais como: diário de bordo, avaliação por rubrica (fichas avaliativas), diário de aula, portfólios, fotografias, vídeos, entre outras;

III - a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/ensino fundamental);

IV - documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;

V - são vedadas avaliações seletivas que levem a retenção das crianças na Educação Infantil.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Art. 51. A organização da escrituração escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo:

I – Requerimento de Matrícula;

II – Diário de Classe *on-line*;

III – Instrumento de Registro de Aprendizagem;

IV – Parecer Descritivo;

V – Guia de Transferência.

CAPÍTULO V

DA LOTAÇÃO DE PROFESSORES

Art. 52. Será lotada em cada classe/Turma nos Centros de Educação Infantil a seguinte relação criança/professor:

Berçário I – de 6 até 15 (quinze) crianças para um professor e dois monitores por turma;

Berçário II – de 6 até 15 (quinze) crianças para um professor e dois monitores por turma;

Maternal I – até 15 (quinze) crianças para um professor e um monitor por turma;

Maternal II – até 15 (quinze) crianças para um professor e um monitor por turma;

Pré-I – até 25 (vinte e cinco) crianças para um professor e um monitor por turma;

Pré-II – até 25 (vinte e cinco) crianças para um professor e um monitor por turma.

Parágrafo único. Os professores deverão ser graduados em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação infantil ou graduados em Pedagogia ou Normal Superior com pós-graduação em Educação Infantil.

Art. 53. Nas salas de Pré-escola que funcionam nas escolas em período parcial, será lotado em cada classe:

I - professor regente com licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação infantil, ou em Pedagogia ou Normal Superior com pós-graduação em Educação Infantil para ministrar os Campos de Experiência: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

II - professor de Educação Física, licenciado em nível superior com habilitação em Educação Física para ministrar o Campo de Experiência: Corpo, gestos e movimentos – Educação Física;

§1º Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Educação Física, a escola deverá lotar, para esses componentes curriculares, um professor licenciado em nível superior em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para a docência na Educação Infantil.

§2º Nas salas de extensão da zona rural será lotado apenas um professor no Pré-I e Pré-II em regime multisseriado.

§3º Na falta de professor habilitado, admite-se como habilitação mínima a obtida em nível médio, modalidade magistério ou normal médio.

Art. 54. Nas salas de Pré-escola que funcionam nas escolas em período integral, será lotado em cada classe:

I - professor regente com licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação infantil, ou com Pedagogia ou Normal Superior com pós-graduação em Educação Infantil, para ministrar os Campos de Experiência: O eu, o outro e o nós; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações; Traços, sons, cores e formas.

II - professor de Educação Física, licenciado em nível superior com habilitação em Educação Física para ministrar o Campo de Experiência: Corpo, gestos e movimentos – Educação Física.

§1º Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Educação Física, a escola deverá lotar, para esse componente curricular, um professor licenciado em nível superior em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para a docência na Educação Infantil.

§2º Na falta de professor habilitado, admite-se como habilitação mínima a obtida em nível médio, modalidade magistério ou normal médio.

III – Monitor / Atendentes da Educação Infantil, Monitor / com Habilidades em Dança e Música executarão as Oficinas de Tempo Integral (Acolhimento (Entrada/Saída); Cuidados Pessoais e Higiene; Alimentação; Interações e Brincadeiras Mediadas; Descanso/Sono; Oficinas de Leitura, Interações e Brincadeiras; Oficinas de Música e Movimento).

TÍTULO VI

DO SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS ESCOLARES

Art. 55. O Sistema de Gestão Escolar, doravante denominado Educar - Sistema de Gestão Escolar tem como objetivo a informatização da escrituração escolar e a expedição de documentos de vida escolar dos estudantes matriculados nas etapas da educação básica, nas instituições escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 56. A escrituração referente à vida escolar dos estudantes deve ser, obrigatoriamente, emitida pelo Educar - Sistema de Gestão Escolar, qual seja:

I- Requerimento de Matrícula;

II - Requerimentos outros;

III - Declaração de Matrícula/ Frequência/Transferência;

IV - Termo de Autorização Uso de Imagem;

V- Termo de Compromisso, quando for o caso;

VI - Formulário de Identificação, quando for o caso;

VII – Termo de Autorização de Saída;

VIII- Canhotos;

IX - Diário de Classe on-line;

X - Instrumento de Registro da Aprendizagem;

XI - Relatório de Frequência Anual.

XII - Guia de Transferência;

XIII - Ata de Resultados Finais.

Art. 57. Compete à equipe de desenvolvimento do Educar - Sistema de Gestão Escolar, vinculado à Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, acompanhar, informar e orientar a Equipe Técnica da SEMEC, Diretores e Secretários Escolares quanto à operacionalização do Educar - Sistema de Gestão Escolar.

Art. 58. Cabe ao servidor responsável pela inspeção escolar verificar se os documentos emitidos pelo Educar - Sistema de Gestão Escolar estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.

§1º Constatada a incompatibilidade, o servidor responsável pela inspeção escolar deverá comunicar o fato ao diretor e ao secretário da escola, efetuando o registro da ocorrência em Termo de Visita, com prazo determinado, para tomada de providências.

§2º Mediante a persistência da situação, o servidor responsável pela inspeção escolar deve comunicar o fato à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, para tomada de providências.

Art. 59. As siglas constantes da documentação escolar dos estudantes ficam assim estabelecidas:

- I - Progressão Continuada - PC;
- II - Transferido - TF;
- III - Matrícula Cancelada - MC;
- IV - Troca de Turma - TT;
- V - Dispensado - DISP;
- VI - Não Frequenta - NF;
- VII - Abandono - AB;
- VIII - Matrícula indeferida - MI;
- IX - Falecido - FL.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. A permanência na instituição escolar é permitida:

- I - ao estudante matriculado, em conformidade com o turno da matrícula;
- II - ao servidor profissional da educação básica, pertencente ao quadro funcional da instituição escolar.

Parágrafo único. É vedada a permanência de parentes e afins do servidor profissional, dentro da instituição escolar.

Art. 61. O atendimento da instituição escolar, ao pai/mãe ou responsável legal pelo estudante e à comunidade externa, dar-se-á mediante:

- I - a identificação da pessoa na Secretaria da Escola, ou ao servidor responsável pela Portaria;
- II - a prévia do assunto a ser abordado no atendimento;
- III - ao encaminhamento a quem se destina o atendimento, se à Direção Escolar ou à Coordenação Pedagógica.

§1º A permanência da pessoa na instituição escolar, após o atendimento, só poderá ocorrer com a anuência da Direção Escolar e sob a supervisão deste ou de servidor designado pela Direção Escolar, para esse fim.

§2º É vedada a permanência de pessoas na escola, que esteja em desconformidade com os critérios acima estabelecidos.

Art. 62. Excetua-se do disposto no §2º do artigo anterior, as atividades previstas no Calendário Escolar, nas datas que envolvam a comunidade escolar interna e externa.

Art. 63. Cabe à direção e à coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente da etapa a Educação Infantil, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 64. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo de melhorar a atuação pedagógica.

Art. 65. O Projeto Político-Pedagógico deverá prever adequações curriculares e adoção de estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário, para a avaliação da aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, em atendimento à legislação vigente.

Art. 66. As instituições escolares da Rede Municipal de Ensino deverão adequar o seu Projeto Político-Pedagógico aos dispositivos constantes desta Resolução.

Art. 67. Cabe à direção e coordenação pedagógica acompanhar, na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução; caso isso não ocorra, a gestão responderá pelas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 68. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC adequar à lotação dos professores, nos termos da legislação vigente.

Art. 69. Compete aos setores responsáveis da Secretaria Municipal de Educação implantar e validar, no Educar - Sistema de Gestão Escolar, as Matrizes Curriculares a serem operacionalizadas nos centros de Educação infantil e nas escolas municipais.

Art. 70. Cabe ao servidor responsável pela inspeção escolar divulgar esta Resolução às instituições escolares da Rede Municipal de Ensino, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto a sua aplicação, junto aos Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Secretários.

Art. 71. Compete à Direção Escolar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, com leitura criteriosa nos dias de Jornada Formativa e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 72. Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos I, II, III e IV desta Resolução, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 73. Fica aprovado o Anexo IV, V e VI desta Resolução, que tratam do Termo de Compromisso, Formulário de Identificação e Termo de Responsabilidade, respectivamente.

Art. 74. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 75. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 76. Fica revogada a resolução/SEMEC Nº 168, de 23 de janeiro de 2025, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 7. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

CAMAPUÃ/MS, 29 de janeiro de 2026.

Selma Maria Rodrigues Ramires

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECRETO P/Nº 028/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Anexo I da Resolução/SEMEC Nº 181, de 29 de janeiro de 2026.

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CEI - CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL / INTEGRAL

Ano: 2026

Turno: diurno/integral

Semana letiva: 05 (cinco) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

CAMPOS DE EXPERIÊNCIA		BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL I	MATERNAL II
EIXOS ESTRUTURANTES	O EU, O OUTRO E O NÓS;	6	6	6	6
	CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS;	6	6	6	6
	TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS;	6	6	6	6
	ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO;	8	8	8	8
	ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES.	6	6	6	6
	ACOLHIMENTO (ENTRADA/SAÍDA); CUIDADOS PESSOAIS E HIGIENE; ALIMENTAÇÃO; INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS MEDIADAS; DESCANSO/SONO	18	18	18	18
	Total de Carga Horária				
		Semanal em Horas/Aula	50 h/a	50 h/a	50 h/a
		Anual em Horas/Aula	2.000 h/a	2.000 h/a	2.000 h/a
		Anual em Horas	1.668 h	1.668 h	1.668 h

Anexo II da Resolução/SEMEC Nº 181, de 29 de janeiro de 2026.

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

PRÉ-ESCOLA / INTEGRAL

Ano: 2026

Turno: diurno/integral

Semana letiva: 05 (cinco) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

CAMPOS DE EXPERIÊNCIA				PRÉ I	PRÉ II	
EIXOS ESTRUTURANTES	O EU, O OUTRO E O NÓS			05	05	
	ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES			05	05	
	ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO			06	06	
	TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS			04	04	
	CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS/ EDUCAÇÃO FÍSICA			04	04	
	OFICINAS DE TEMPO INTEGRAL	ACOLHIDA (ENTRADA E SAÍDA); CUIDADOS PESSOAIS E HIGIENE; ALIMENTAÇÃO (CAFÉ, ALMOÇO E LANCHE); DESCANSO/SONO;		19	19	
		OFICINAS DE LEITURA, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS		05	05	
		OFICINAS DE MÚSICA E MOVIMENTO		02	02	
	Total de Carga Horária		Semanal em Horas/Aula		50 h/a	50 h/a
			Anual em Horas/Aula		2.000 h/a	2.000 h/a
Anual em Horas			1.668 h	1.668 h		

Anexo III da Resolução/SEMEC Nº 181, de 29 de janeiro de 2026.

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

PRÉ-ESCOLA / INTEGRAL – SALA PEQUENO POLEGAR

Ano: 2026

Turno: diurno/integral

Semana letiva: 05 (cinco) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

CAMPOS DE EXPERIÊNCIA			PRÉ I	PRÉ II
EIXOS ESTRUTURANTES	O EU, O OUTRO E O NÓS		05	05
	ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES		05	05
	ESCUÇA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO		06	06
	TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS		04	04
	CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS/ EDUCAÇÃO FÍSICA		04	04
	OFICINAS DE TEMPO INTEGRAL	ACOLHIDA (ENTRADA E SAÍDA); CUIDADOS PESSOAIS E HIGIENE;	19	19
		ALIMENTAÇÃO (CAFÉ, ALMOÇO E LANCHE); DESCANSO/SONO;	05	05
		OFICINAS DE LEITURA, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS	02	02
	OFICINAS DE MÚSICA E MOVIMENTO		50 h/a	50 h/a
	Total de Carga Horária	Semanal em Horas/Aula	2.000 h/a	2.000 h/a
		Anual em Horas/Aula	1.668 h	1.668 h
		Anual em Horas		

Anexo IV da Resolução/SEMEC Nº 181, de 29 de janeiro de 2026.

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
PRÉ-ESCOLA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Ano: 2026

Turno: diurno/parcial

Semana letiva: 05 (cinco) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

CAMPOS DE EXPERIÊNCIA		PRÉ I	PRÉ II
EIXOS ESTRUTURANTES	O EU, O OUTRO E O NÓS;	Ensino Globalizado	Ensino Globalizado
	ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES;		
	ESCUÇA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO;	16 h/a	16 h/a
	TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS;	5 h/a	5 h/a
	CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA;	4 h/a	4 h/a
	Total de Carga Horária	Semanal em Horas Aula	25 h/a
		Anual em Horas Aula	1.000 h/a
		Anual em Horas	834 h

Anexo V da Resolução/SEMEC Nº 181, de 29 de janeiro de 2026.

CEI ou Escola _____

Interessado: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o n. (informar) e no RG n. (informar), responsável pela matrícula de _____ comprometo-me a entregar o(s) seguinte(s) documento(s) previstos no(s) inciso(s) _____ do art. _____ da Resolução/SEMEC Nº. _____, de _____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, de _____ de _____ de _____, no prazo de _____ dias.

() Transferência;

() Histórico Escolar de conclusão do ensino fundamental.

() outros _____

Declaro-me ciente que a não apresentação do referido documento, no prazo supracitado, resultará no cancelamento da matrícula e, conseqüentemente, o estudante acima denominado será classificado por avaliação.

Camapuã/MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável

Anexo VI da Resolução/SEMEC Nº 181, de 29 de janeiro de 2026.

CEI ou Escola Municipal _____

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO
 (QUANDO O RESPONSÁVEL NÃO FOR PAI/MÃE)

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Eu, _____

responsável pela matrícula de _____,

responsabilizo-me pela vida escolar do estudante e comprometo-me a zelar e cumprir os direitos e deveres a mim

incumbidos.

Camapuã/MS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável

Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 001/2026, de 27 de janeiro de 2026.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia 27 de janeiro de 2026, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, Prestação de Contas da 3ª parcela referente ao Termo de Fomento nº009/2025 (FEAS), da Comunidade Kolping de Camapuã, firmado com a Prefeitura.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 27 de janeiro de 2026.

Rosemeire Nogueira França

Presidente do CMAS

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 002/2026, de 27 de janeiro de 2026.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia 27 de janeiro de 2026, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, Prestação de Contas das 7ª, e 8ª parcelas referente ao Termo de Fomento nº003/2025 (recurso municipal), da Comunidade Kolping de Camapuã, firmado com a Prefeitura.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 27 de janeiro de 2026.

Rosemeire Nogueira França

Presidente do CMAS

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 182, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, na Resolução CNE/CEB Nº 02, de 9 de outubro de 2018, na Deliberação do CME/Camapuã/MS Nº 077, de 20 de maio de 2022, Deliberação do CME/Camapuã/MS Nº 096, de 05 de outubro de 2023, no Parecer CME Nº 01, de 16 de setembro de 2019, nas Diretrizes Curriculares Gerais para Educação Básica, no Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, e na legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Organizar o currículo e o regime escolar do ensino fundamental, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS.

Art. 2º Os currículos são organizados de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada etapa da educação básica e na Base Nacional Comum Curricular.

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º A organização curricular do ensino fundamental é pautada nos princípios:

I - éticos:

a) de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia;

b) de respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer outras formas de discriminação;

II - políticos:

- a) de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais;
- b) da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens e outros benefícios;
- c) da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentem diferentes necessidades;
- d) da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais;

III - estéticos:

- a) do cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade;
- b) do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade;
- c) da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira;
- d) da construção de identidades plurais e solidárias.

Art. 4º Os princípios da organização curricular da educação básica estendem-se à educação especial, assim como as diretrizes nacionais para a educação especial às etapas e modalidades da educação básica.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 5º As escolas da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS ofertam o ensino fundamental, observando os objetivos específicos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 6º No ensino fundamental é necessário considerar o cuidar e o educar como funções indissociáveis para assegurar a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões.

Art. 7º O ensino fundamental tem por objetivo a formação do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - a aquisição de conhecimentos e habilidades, assim como a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

V - o aprendizado de uma outra língua para uma nova percepção da comunicação, de forma a corroborar para que o estudante reconheça-se histórico e culturalmente;

VI - o desenvolvimento das práticas esportivas, com o envolvimento em atividades que incentivem a descoberta do próprio corpo, a socialização e a oportunidade da manutenção da saúde, de modo prazeroso.

CAPÍTULO III

DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 8º O currículo do ensino fundamental contém, obrigatoriamente, uma base nacional comum complementada por uma parte diversificada, as quais não podem ser consideradas como dois blocos distintos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado.

Parágrafo único. A articulação da base nacional comum com a parte diversificada do currículo do ensino fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade social, as necessidades dos estudantes, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia, e permeia todo o currículo.

Art. 9º Quando da oferta dos componentes curriculares, deve ser assegurada a abordagem transversal e integradora de temas exigidos por legislação e normas específicas e temas contemporâneos relevantes, que influenciam a vida humana em escala global, regional e local, tais como:

I - saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social;

II - direitos das crianças e dos adolescentes;

III - educação ambiental;

IV - educação para o consumo;

V - educação fiscal;

VI - trabalho, ciência e tecnologia;

VII - cultura sul-mato-grossense e diversidade cultural;

VIII - educação para o trânsito;

IX - processo de envelhecimento, respeito, valorização e direitos dos idosos;

X - educação alimentar e nutricional;

XI - promover medidas de conscientização, prevenção e do combate a todos os tipos de violência, principalmente a intimidação sistemática (bullying) no âmbito das escolas;

XII - educação financeira;

XIII - educação em direitos humanos;

XIV - educação digital / BNCC – Computação;

XV - superação de discriminações e preconceitos, tais como racismo, sexismo, homofobias e outros.

Art. 10. A organização da oferta do ensino fundamental deve pautar-se, dentre outras, nas seguintes diretrizes:

I - planejamento sistemático das atividades de ensino;

II - definição das competências específicas dos profissionais integrantes da comunidade interna;

III - adoção de metodologias inovadoras e integradoras com vistas ao alcance do rendimento escolar do estudante;

IV - valorização dos saberes adquiridos pelos estudantes fora do ambiente escolar;

V - desenvolvimento de atividades e práticas pertinentes trazidas pela comunidade, promovendo a sua integração no processo educativo, de forma a diversificar a rotina escolar e ampliar os conhecimentos historicamente acumulados;

VI - planejamento e desenvolvimento de atividades em outros ambientes da comunidade e da região, desde que sejam asseguradas as medidas de segurança aos estudantes;

VII - desenvolvimento de trabalhos em equipe e de projetos coletivos, envolvendo professores e estudantes de diferentes faixas etárias;

VIII - desenvolvimento de projetos interdisciplinares, abrangendo as diferentes áreas do conhecimento;

IX - proposição e desenvolvimento de projetos de pesquisa, utilizando diferentes recursos;

X - atendimento especial a grupos com habilidades ou dificuldades específicas;

XI - desenvolvimento de normas de convivência, visando ao exercício da cidadania, à promoção de valores e de respeito ao bem comum.

Art. 11. Os conteúdos que compõem a base nacional comum e a parte diversificada têm origem no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, e na área da saúde.

Parágrafo único. Os conteúdos a que se refere o *caput* incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais, da cultura escolar, da experiência docente, do cotidiano e dos estudantes.

Art. 12. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e às Relações Étnico-Raciais são ministrados em todo o currículo do ensino fundamental, em especial nos componentes curriculares Arte e História.

Art. 13. O ensino de História deve assegurar as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

Art. 14. A Educação e o Ensino para o Trânsito são operacionalizados por meio de projetos interdisciplinares incorporados ao currículo de todas as etapas da educação básica.

Art. 15. O ensino da Cultura Sul-Mato-Grossense é parte do currículo da educação básica, mais especificamente nos componentes curriculares Arte e História.

Art. 16. O ensino da Arte, especialmente em suas expressões regionais, constitui componente curricular obrigatório da educação básica.

Parágrafo único. As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituem o componente curricular de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 17. O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 18. A carga horária anual da etapa do ensino fundamental é de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas, distribuídas no decorrer de 200 (duzentos) dias letivos.

Parágrafo único. O estudante dos anos finais do ensino fundamental que optar por cursar o componente curricular de Ensino Religioso cumprirá 867 (oitocentas e sessenta e sete) horas.

Art. 19. Na carga horária mínima anual não está incluída a carga horária destinada aos exames finais.

Art. 20. Nas escolas da Rede Municipal de Ensino são adotadas 2 (duas) formas de progressão:

I - continuada, do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do ensino fundamental;

II - regular, a partir do 2º (segundo) ano ao 5º (sexto) ano do ensino fundamental.

§ 1º O regime de progressão continuada é o procedimento adotado pela escola, que permite ao estudante a progressão sem interrupções ao final do ano letivo do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do ensino fundamental.

§ 2º O regime de progressão regular é o procedimento adotado pela escola, que permite ao estudante a progressão de um ano para o outro, quando atendidas as normas estabelecidas nesta Resolução, a partir do 2º (segundo) ano ao 5º (sexto) ano do ensino fundamental.

Art. 21. O currículo do ensino fundamental, organizado em anos, abrange a população na faixa dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

Art. 22. O currículo do ensino fundamental, com duração de 9 (nove) anos, estrutura-se em:

I - anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;

II - anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Art. 23. No 1º (primeiro) e 2º (segundo) ano do ensino fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, para garantir aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos adequados à faixa etária desses estudantes.

Art. 24. Os 2 (dois) anos iniciais do ensino fundamental, devem assegurar aos estudantes:

I - a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes;

II - o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas.

Art. 25. Em relação às 5 (cinco) áreas de conhecimento e parte diversificada, o currículo do ensino fundamental, ofertado nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme disposto na Matriz Curricular, Anexo I, Anexo II e Anexo III desta Resolução, está assim organizado:

I - Linguagens:

Língua Portuguesa;

Recomposição da Aprendizagem - Língua Portuguesa (RA-LP)

c) Produção de Texto;

d) Arte;

e) Educação Física;

f) Língua Inglesa;

II - Matemática:

Matemática;

Recomposição da Aprendizagem - Matemática (RA-MAT)

c) Educação financeira

III - Ciências da Natureza:

a) Ciências;

IV - Ciências Humanas:

a) História;

b) Geografia;

V - Ensino Religioso:

a) Ensino Religioso.

Parágrafo único. Compõe o currículo do ensino fundamental, de que trata o *caput* deste artigo, os componentes curriculares: Recomposição da Aprendizagem - Língua Portuguesa (RA-LP), Recomposição da Aprendizagem - Matemática (RA-MAT), Produção de Texto e Educação Financeira.

Art. 26. Os componentes curriculares Recomposição da Aprendizagem - Língua Portuguesa (RA-LP) e Recomposição da Aprendizagem - Matemática (RA-MAT) têm por objetivo propiciar ao estudante:

I - a redução da defasagem da aprendizagem; e

II - a apropriação das habilidades essenciais dos anos anteriores, ainda não consolidadas.

Art. 27. Nos componentes curriculares Produção de Texto do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano e de Educação Financeira, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano, os estudantes serão submetidos à avaliação processual e/ou formativa, por meio dos critérios de participação, envolvimento, comprometimento e entrega das atividades propostas pelo professor, não se aplicando o critério de acerto.

§1º Para o 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, o registro dar-se-á por meio do Instrumento de Registro da Aprendizagem.

§2º A partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental, a nota bimestral, do estudante, estará condicionada às entregas realizadas, devendo as médias serem registradas no Educar - Sistema de Gestão Escolar.

Art. 28. O componente curricular Educação Financeira, compreende o tempo de aprendizagem em que os professores acompanham e orientam os estudantes do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do ensino fundamental no processo de preparar os alunos para o futuro, com o intuito de contribuir para que se tornem indivíduos semeadores e multiplicadores de seus conhecimentos sobre o tema, seja na família ou nos locais de socialização. A Educação Financeira consiste em proporcionar conhecimento e compreensão quanto a conceitos e riscos financeiros, além de habilidades, motivação e confiança para se tomar decisões eficazes em uma variedade de contextos financeiros, melhorar o bem estar monetário das pessoas e da sociedade e permitir a sua participação ativa na vida econômica.

Art. 29. O componente curricular Produção de Texto, compreende o tempo de aprendizagem em que os professores acompanham e orientam os estudantes do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do ensino fundamental quanto a prática de leitura e de produção de textos de diversos gêneros. Noções fundamentais sobre estrutura e conteúdo: coesão, coerência, clareza, informatividade e adequação; revisão e reescrita orientada dos textos produzidos. A Produção de Texto desenvolve a escrita, a coordenação motora e propicia competências de leitura, é uma atividade essencial ao desenvolvimento global do aluno, para que este se torne um cidadão crítico, reflexivo e criativo.

Art. 30. A duração da hora-aula é de 50 (cinquenta) minutos, sendo que a jornada mínima diária nos anos iniciais e finais do ensino fundamental é de 4h10min (quatro horas e dez minutos).

Art. 31. O horário escolar semanal das escolas da zona urbana deve obedecer à seguinte organização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

a) Turmas de 1º ao 3º Ano: 16 (dezesseis) horas-aulas para o professor regente dos componentes curriculares Língua Portuguesa, Recomposição da Aprendizagem - Língua Portuguesa (RA-LP), Matemática, Recomposição da Aprendizagem - Matemática (RA-MAT), História e Geografia;

b) Turmas de 4º e 5º Ano: 16 (dezesseis) horas-aulas para o professor regente dos componentes curriculares Língua Portuguesa, Recomposição da Aprendizagem - Língua Portuguesa (RA-LP), Matemática, Recomposição da Aprendizagem - Matemática (RA-MAT), Ciências, Educação Financeira e Produção de Texto;

c) Turmas do 1º ao 5º Ano: 5 (cinco) horas-aulas distribuídas para os professores que ministram os componentes curriculares de Arte, Educação Física e Língua Inglesa;

d) Turmas do 1º ao 3º Ano: 4 (quatro) horas-aulas para professor licenciado, com habilitação para docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental para ministrar os componentes curriculares Ciências, Educação Financeira e Produção

de Texto;

e) Turmas do 4º. e 5º. Ano: 4 (quatro) horas-aulas para professor licenciado, com habilitação para docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental para ministrar os componentes curriculares de História e Geografia.

§1º O 1º (primeiro) Ano será ofertado em período integral para crianças de 06 (seis) anos (completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula) na Escola Municipal Dr. Sudalydio Rodrigues Machado.

§2º As turmas de 1º Ano em regime de período integral, contará com a lotação de Monitor / Atendente da Educação Infantil, Monitor / com Habilidades em Dança e Música, os quais desenvolverão as Oficinas de Tempo Integral (Oficinas de Leitura, Interações e Brincadeiras; Oficinas de Música e Movimento) ao longo da jornada escolar.

Art. 32. Os professores efetivos em áreas específicas nas turmas do ensino fundamental (anos finais) serão realocados para ministrarem aulas nas turmas de 4º e 5º Anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular em conformidade com sua área de conhecimento, observada a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Os professores efetivos cujo objeto específico do concurso não disponha mais de aulas ou turmas na Rede Municipal de Ensino poderão ser reaproveitados em outros componentes curriculares ou segmentos da Base Nacional Comum Curricular, desde que possuam habilitação legal compatível, observadas a qualificação curricular, a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a legislação educacional vigente.

TÍTULO II

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 33. Entende-se por educação especial, a modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente na rede regular de ensino, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 34. A escola deve oportunizar a inclusão, em sala comum, dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, promovendo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, assim como serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes, por meio:

I - de Plano Educacional Individualizado (PEI) que contemple:

- a) avaliação das necessidades educacionais do estudante;
- b) flexibilização curricular, estratégias pedagógicas e recursos de acessibilidade adequados;
- c) processo de avaliação qualitativa, contínua e sistemática;

II - da atuação colaborativa entre professor regente, equipe pedagógica e professor especializado em educação especial;

III - do apoio aos estudantes que necessitam de auxílio nas atividades de higiene, alimentação e locomoção, por profissional capacitado;

IV - da distribuição dos estudantes pelas classes comuns, de maneira que se privilegie a interação entre eles;

V - da disponibilização de ambientes colaborativos de aprendizagem.

Art. 35. A educação escolar do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, nas etapas e modalidades da educação básica da Rede Municipal de Ensino, é de responsabilidade do professor regente, em conjunto com a equipe pedagógica e administrativa da escola e com assessoramento do técnico do CEAME - Centro Educacional de Apoio Multidisciplinar Especializado, responsável pela Educação Especial.

Parágrafo único. O suporte de profissionais de outras áreas com as quais a educação faz interface, quando necessário, se dará em articulação com o técnico do CEAME responsável pela Educação Especial.

Art. 36. Caberão às equipes pedagógica e administrativa das escolas apoiar ações voltadas à escolarização dos estudantes, público da educação especial, em articulação com professores regentes das classes comuns e professores especializados lotado no CEAME - Centro Educacional de Apoio Multidisciplinar Especializado, no que se refere:

I - à percepção de necessidades educacionais dos estudantes;

II - ao estudo e implementação de ações educativas;

III - à avaliação do processo educativo.

Parágrafo único. A avaliação do processo educativo será coordenada pela equipe pedagógica da escola.

Art. 37. Para alunos público alvo da educação especial, matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino será disponibilizado Atendimento Educacional Especializado (AEE) em sala de recursos multifuncionais no CEAME - Centro Educacional de Apoio Multidisciplinar Especializado.

Parágrafo único. O disposto no *caput* ocorrerá no turno inverso ao horário normal de aula, aos estudantes público-alvo da educação especial, incluídos em salas comuns.

Art. 38. O Atendimento Educacional Especializado é organizado de forma:

I - a complementar o currículo, para estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento;

II - a suplementar o currículo, para estudantes com altas habilidades/superdotação.

Parágrafo único. O Atendimento Educacional Especializado será ofertado no turno inverso ao horário de escolarização, organizado em pequenos grupos e ou por meio de acompanhamento individualizado, quando for o caso.

Art. 39. Considera-se público do Atendimento Educacional Especializado:

I - estudantes com deficiência – aqueles que têm impedimentos, em longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;

II - estudantes com transtornos globais do desenvolvimento – aqueles que apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras;

III - estudantes com altas habilidades/superdotação – aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento

com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, quais sejam intelectuais, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 40. O Atendimento Educacional Especializado dar-se-á mediante o estudo de caso e o plano de atendimento educacional especializado.

Parágrafo único. O plano de atendimento educacional especializado deve contemplar o sistema individual de suporte necessário ao estudante, identificar os apoios e dispor de estratégias e recursos favorecedores da aprendizagem no contexto do AEE e da escola.

Art. 41. Os fundamentos e princípios que definem a organização do atendimento educacional especializado e o apoio pedagógico serão estabelecidos em resolução própria da Rede Municipal de Ensino.

TÍTULO III
DO REGIME ESCOLAR
CAPÍTULO I
DA MATRÍCULA
Seção I
Dos Princípios Gerais

Art. 42. A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal do estudante na escola.

Art. 43. A matrícula é requerida pelo candidato, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade.

Parágrafo único. A direção da escola, no ato da matrícula fica obrigada a dar ciência ao estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar e desta Resolução.

Art. 44. Para realizar a efetivação da matrícula na unidade escolar, o pai/mãe ou responsável do estudante deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento do estudante;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - RG (Registro Geral) ou CIN (Carteira de Identidade Nacional) para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;

IV - Ementa Curricular, se for o caso;

V - Guia de Transferência, original;

VI - Histórico Escolar, original, se for o caso;

VII - Carteira de Vacinação atualizada;

VIII - Declaração de Vacinação Atualizada - DVA, em conformidade com a legislação, tanto para as novas matrículas quanto para renovação de matrícula;

IX - Comprovante de residência ou declaração, se for o caso;

X - Cartão SUS - Sistema Único de Saúde;

XI - Tipagem sanguínea, se houver;

XII - Documento de identificação e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do pai/mãe ou responsável legal, para estudante menor de 18 (dezoito) anos;

XIII - Documento de comprovação de guarda legal do estudante menor de 18 (dezoito) anos, conforme o caso;

XIV - Laudo médico, no caso de estudante da educação especial, conforme a especificidade declarada na matrícula, sendo o laudo multiprofissional para estudantes com altas habilidades/superdotação e o laudo médico conclusivo para estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e transtorno do espectro autista, compatível com a opção referente à especificidade informada, se for o caso;

XV - demais documentos que se fizerem necessários, conforme Resolução SEMEC que dispõe sobre a organização do processo de matrícula nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS.

§1º As cópias dos documentos originais, constantes dos incisos acima, deverão ser conferidos e autenticados pela secretaria da escola.

§2º Em caso excepcional, a unidade escolar poderá aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG) de estudante menor de 18 (dezoito) anos, em substituição aos documentos do inciso I, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da instituição escolar.

§3º Fica a cargo das unidades de ensino solicitar anualmente no ato de renovação de matrícula a atualização dos documentos descritos no Art. 44. desta Resolução, com ressalva a Declaração de Vacinação Atualizada - DVA, cópia do CPF da criança/adolescente e cópia do documento de identificação do pai/mãe ou responsável legal pelo estudante menor de idade;

§4º A não apresentação do disposto no inciso II, VII, VIII, X, XI e XIII, XIII, não condiciona à negação da matrícula e nem ao ato de indeferimento.

§5º Na falta de apresentação da Carteira de Vacinação atualizada e da Declaração de Vacinação Atualizada (DVA), o responsável terá o prazo de 30 (trinta) dias e de 60 (sessenta) dias, respectivamente, para regularizar perante o órgão competente, devendo preencher o Termo de Compromisso, Anexo IV desta Resolução, na escola da Rede Municipal de Ensino.

§6º Quando do não cumprimento do prazo estipulado no §5º, a direção da escola/centro deverá comunicar oficialmente ao Conselho Tutelar e à Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Imunização, para as providências necessárias.

§7º Provisoriamente, o documento mencionado no inciso III poderá ser substituído pela Declaração de Escolaridade da unidade escolar, conforme prazo estabelecido pela unidade escolar de origem ou pela unidade escolar recipiendária,

conforme o caso.

§8º No caso de alteração de documentos ajuizados, tanto para o processo de renovação de matrícula quanto de efetivação de nova matrícula, terá validade o documento vigente, sempre.

§9º Para efetuar a matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á cópia da documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, observadas, ainda, as exigências previstas na legislação vigente.

§10º Será considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 45. O responsável pelo menor, quando não forem os pais/responsável legal, deverá preencher o Formulário de Identificação, Anexo V desta Resolução e apresentar, no ato da matrícula, cópia de documento pessoal de identificação com foto, acompanhado do original, para conferência e autenticação pela secretaria da escola.

Parágrafo único. A unidade escolar deverá informar via ofício para o Conselho Tutelar quando ocorrer a situação de que trata o *caput* deste artigo, encaminhando anexo, cópia do Formulário de Identificação.

Art. 46. A matrícula do estudante menor de idade poderá ser intermediada pelo Conselho Tutelar nos casos em que não houver responsável pelo estudante.

Art. 47. O estudante emancipado terá pleno direito a assinar/requerer seus documentos de escrituração escolar, desde que comprove sua condição de emancipado.

Art. 48. Quando os pais do estudante forem divorciados ou separados judicialmente, será exigido o documento oficial que comprove a guarda do menor.

§1º O disposto no *caput* deste artigo não dispensa a obrigatoriedade de informar aos pais, conviventes ou não com seus filhos, sobre a frequência e rendimento do estudante.

§2º Quando da apresentação do documento mencionado no *caput* vislumbrar-se a violação dos direitos do menor, a direção da unidade escolar deverá informar ao Conselho Tutelar do município, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 13 cumulado com o artigo 70-A, inciso II, da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 49. Quando da matrícula de estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, os pais ou o responsável legal, deverão informar à escola, mediante laudo que identifique o tipo de deficiência ou superdotação.

Art. 50. No ato da matrícula, o estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, aceitarão e obrigar-se-ão a respeitar o disposto nesta Resolução e as determinações do Regimento Escolar, que deverão estar à disposição para seu conhecimento.

Parágrafo único. Ao assinar o requerimento de matrícula, o interessado confirma que está de acordo com os dispositivos dos referidos documentos.

Art. 51. Considerar-se-á, para fins de matrícula, Declaração ou Guia de Transferência Escolar, com assinatura eletrônica, legalmente válida, dos responsáveis pela instituição de ensino, encaminhada digitalizada, via e-mail ou apresentada física, pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, na unidade escolar recipiendária.

Parágrafo único. A assinatura eletrônica, legalmente válida, de que trata o *caput*, deve estar em conformidade com o disposto na Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre as regras para uso das assinaturas eletrônicas nas interações entre pessoas e instituições privadas com os entes públicos e entre os próprios órgãos e entidades públicas.

Art. 52. Em situação excepcional, para fins de matrícula, será aceita Declaração ou Guia de Transferência Escolar, assinadas manualmente, digitalizadas e enviadas via e-mail, no intuito de que o estudante tenha seu acesso à escola preservado, ficando o deferimento da matrícula condicionado ao preenchimento pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, do Termo de Compromisso, Anexo IV, desta Resolução.

Parágrafo único. Caso haja descumprimento do disposto no *caput*, pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, do prazo estabelecido para entrega do documento, conforme Termo de Compromisso, a unidade escolar deverá imediatamente realizar os procedimentos necessários para a Classificação do estudante, seguindo o disposto nos incisos II e III, do Parágrafo único, do art. 64, do art. 65 e o previsto no Capítulo VII, que trata da Classificação, contidos nesta Resolução.

Art. 53. A matrícula, mediante a apresentação apenas de Declaração de Escolaridade, terá seu deferimento condicionado ao preenchimento do Termo de Compromisso, Anexo IV desta Resolução, e assinatura prévia do estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, do qual constará o prazo para que a Guia de Transferência, original, seja apresentada na unidade escolar.

Art. 54. Ao deferir a matrícula, a Direção da unidade escolar deverá registrar o posicionamento do estudante no Requerimento de Matrícula, conferindo se está de acordo com o resultado final obtido no ano anterior.

§1º Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do estudante.

§2º As irregularidades de vida escolar, constatadas após o deferimento da matrícula, são inteira responsabilidade da Direção da unidade escolar, exceto no caso de matrícula com apresentação da Declaração de Escolaridade.

§3º Será considerada matrícula cancelada (MC) aquela efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 55. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, com justificativa formal da causa do cancelamento.

§1º No caso de cancelamento de matrícula de estudante menor, requerido pelos pais ou responsável legal, a unidade escolar deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do município.

§2º No caso de nova matrícula no ano em curso, dentre os critérios previstos para aprovação, deve ser considerado, também, o cumprimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, computada sobre o total da carga horária obrigatória.

§3º Se houver solicitação de transferência após o cancelamento, a unidade escolar de origem deverá observar no

documento emitido que houve o cancelamento no ano em curso.

§4º Quando do cancelamento de matrícula de estudante menor, requerido pelos pais ou responsável legal, constar do Campo de Observação do requerimento de matrícula, Matrícula Cancelada (MC) e a data do cancelamento.

Art. 56. Quando da matrícula de estudantes com escolaridade proveniente do exterior, a escola recipiendária deverá realizar a equivalência de estudos, conforme a legislação vigente.

Seção II

Da Matrícula Inicial

Art. 57. Matrícula inicial é o ingresso do estudante na Rede Municipal de Ensino independentemente do ano escolar.

Parágrafo único. A matrícula inicial poderá ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

Art. 58. A idade para ingresso no 1º (primeiro) ano do ensino fundamental será de 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único. As crianças que completarem 6 (seis) anos após a data estabelecida no *caput* deste artigo deverão ser matriculadas na etapa Educação Infantil, na pré-escola.

Seção III

Da Matrícula por Transferência

Art. 59. A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de uma escola, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

§1º Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas, cabe ao Conselho de Classe da escola recipiendária e equipe técnica da SEMEC, decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados.

§2º Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, oriundos de organização curricular diferenciada e a impossibilidade de julgamento, a escola deve adotar as medidas necessárias à classificação do estudante, conforme disposto no §1º do art. 107 desta Resolução.

§3º Em caso de matrícula de estudante oriundo de escola com organização curricular diferenciada, a escola recipiendária deverá elaborar Portaria mediante classificação por análise documental, para posicionar o estudante, preservando sua vida escolar pregressa.

Art. 60. É vedado a qualquer escola receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da escola de origem, tenha sido reprovado.

§1º A escola recipiendária pode efetivar a matrícula do estudante no ano subsequente quando em seu currículo inexistir o componente curricular que motivou sua reprovação na escola de origem.

§2º O estudante recebido por transferência com resultado aprovado em Regime de Progressão Parcial será considerado como reprovado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS.

Art. 61. Ao aceitar a transferência, a direção da escola assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações curriculares necessárias, se for o caso.

Art. 62. A aceitação da matrícula por transferência de estudante com escolaridade procedente de país estrangeiro depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 63. Quando da matrícula realizada por meio de Declaração de Escolaridade, a direção da escola procederá ao deferimento da matrícula mediante preenchimento de Termo de Compromisso, conforme Anexo IV desta Resolução, a ser assinado pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade.

Parágrafo único. Nos termos de que trata o Anexo IV desta Resolução, devem ser asseguradas as seguintes condições:
I - que a transferência seja entregue em conformidade com o prazo estabelecido na Declaração de Escolaridade da escola de origem e/ou com o Termo de Compromisso firmado na escola recipiendária;

II - que a matrícula seja indeferida se não houver a entrega da transferência no prazo estabelecido na declaração de escolaridade e/ou Termo de Compromisso firmado na escola;

III - dar conhecimento prévio da classificação, por avaliação, ao estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, atendendo o previsto no Capítulo VII, desta Resolução, que trata da Classificação.

Art. 64. Quando da ocorrência do disposto no inciso II do parágrafo único do artigo anterior desta Resolução e o requerente persistir na permanência na mesma escola, a direção, sob a anuência do estudante, quando maior, ou dos pais ou responsável legal, quando menor, procederá à classificação por avaliação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Parágrafo único. Para a realização da classificação disposta no *caput* deste artigo, o estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, deve requerer a classificação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Art. 65. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do estudante, até a data da matrícula na escola recipiendária, são atribuições exclusivas da escola de origem.

Art. 66. Quando da matrícula por transferência, a escola recipiendária deverá transcrever, se for possível, para o Educar - Sistema de Gestão Escolar, as informações constantes na Guia de Transferência da escola de origem.

CAPÍTULO II

DA EXPEDIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

Art. 67. A transferência é a passagem do estudante de uma escola para outra.

Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência, não é exigido o atestado de vaga da escola para a qual o estudante será transferido.

Art. 68. O prazo para expedição de transferência é de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação do requerimento.

Parágrafo único. No aguardo da elaboração da Guia de Transferência, a unidade escolar deve fornecer Declaração de

Transferência.

Art. 69. A transferência só poderá ser requerida e retirada na escola pelo estudante, se maior de idade, ou pelo pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade.

§1º No caso da guarda compartilhada, o documento de transferência somente poderá ser requerido e retirado pelo pai/mãe que efetuou a matrícula do menor, ou se houver documento comprobatório de concordância mútua dos responsáveis.

§2º A transferência do estudante menor de idade, solicitada por pais divorciados ou separados judicialmente, só poderá ser entregue ao detentor da guarda legal do estudante.

§3º A solicitação e retirada da transferência escolar do estudante menor de idade poderá ser intermediada pelo Conselho Tutelar, se for o caso.

Art. 70. É vedada a transferência de estudante em período de realização de provas bimestrais e exames finais, exceto em caso comprovado de mudança para outro município.

Art. 71. O estudante, ao ser transferido, em qualquer época, deve receber da escola a Guia de Transferência, da qual conste:

I - identificação completa da escola;

II - identificação completa do estudante;

III - informações sobre:

a) a organização curricular cursada na escola e, anteriormente, em outras escolas, se for o caso;

b) o aproveitamento obtido;

c) a frequência do ano em curso, se for o caso;

d) a aprovação;

e) a retenção, se for o caso;

f) outros registros de observações pertinentes.

§1º Para os estudantes do 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, o determinado nas alíneas "b" e "d", é substituído pelo Instrumento de Registro da Aprendizagem.

§2º No 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, na Guia de Transferência deve conter a observação sobre o Regime de Progressão Continuada e ser acompanhada do Instrumento de Registro da Aprendizagem.

§3º A partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental, a Guia de Transferência deve ser acompanhada das notas parciais e da Ementa Curricular do ano em curso, se solicitada.

Art. 72. Ao estudante classificado por meio de análise documental, quando da emissão de transferência ou histórico escolar, deve-se garantir os dados da sua vida escolar pregressa.

Parágrafo único. A Portaria que legitima o ato da classificação por análise documental deve constar na Guia de Transferência ou Histórico Escolar.

Art. 73. Ao estudante classificado por avaliação, quando da emissão da Guia de Transferência ou Histórico Escolar, a Portaria que legitimou o ato, deve constar no documento.

Art. 74. Quando não for possível a transcrição dos dados escolares constantes do documento recebido de outra escola, ao expedir a Guia de Transferência e/ou Histórico Escolar, escola deverá:

I - providenciar cópia da transferência recebida, autenticá-la com o carimbo "confere com o original", para ser arquivada no prontuário do estudante;

II - na Guia de Transferência e/ou Histórico Escolar, constar a observação "documento escolar anexo";

III - encaminhar, anexo à Guia de Transferência e/ou Histórico Escolar, o documento original.

CAPÍTULO III DA FREQUÊNCIA

Art. 75. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela escola são obrigatórias e permitidas apenas aos estudantes legalmente matriculados.

Art. 76. A frequência do estudante será computada a partir do início do ano letivo.

Art. 77. No Ensino Fundamental é exigida para aprovação a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, computada ao final de cada ano.

§ 1º O estudante que não obtiver a frequência mínima exigida no *caput* deste artigo estará automaticamente retido por faltas, independentemente do aproveitamento obtido.

§ 2º É considerado abandono (AB) a situação em que o estudante não frequentar 60 (sessenta) dias letivos consecutivos, previstos no calendário escolar do ano em curso.

§ 3º Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o estudante não passe por processo de classificação.

Art. 78. O estudante, na situação de abandono, poderá realizar nova matrícula em escola da Rede Municipal de Ensino, devendo ser cientificado do previsto no art. 77 desta Resolução.

§ 1º A matrícula deverá ser requerida pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, com justificativa formal pelo abandono escolar.

§ 2º No caso de nova matrícula no ano em que ocorreu o abandono, a frequência do estudante será computada desde o início da primeira matrícula, sendo que sua situação, ao término do ano letivo, será "retido por falta" (RF), independente do seu aproveitamento escolar.

Art. 79. No caso do estudante matriculado após o início do ano letivo na escola da Rede Municipal de Ensino, a frequência

será registrada e considerada a partir da data da matrícula.

Art. 80. A frequência do estudante, cujo o controle fica a cargo do professor, deve ser registrada diariamente, em Diário de Classe *on-line*, para que o setor responsável possa acompanhar e realizar ações visando combater a evasão escolar, e o quantitativo de faltas será computado, bimestralmente, pelo Educar - Sistema de Gestão Escolar, conforme datas definidas no Calendário Escolar.

§ 1º As faltas dos estudantes não poderão ser abonadas, exceto nas situações previstas na Lei do Serviço Militar.

§ 2º Os atestados médicos apresentados após o vencimento do período de afastamento neles previstos, servem apenas como justificativas e não abonando as faltas.

Art. 81. A escola deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua frequência, por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

Art. 82. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à escola:

I - acompanhar no Educar - Sistema de Gestão Escolar, a infrequência dos estudantes e realizar as intervenções cabíveis à busca ativa;

II - notificar os pais ou responsável para que compareçam à escola no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para justificar as ausências de estudantes menores, para que não atinjam o índice de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;

III - encaminhar de forma individualizada ao Conselho Tutelar do município, esgotados os recursos pedagógicos, o registro das ações realizadas com os estudantes menores que apresentem quantidade de faltas acima do percentual permitido em lei, para conhecimento e medidas competentes.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DOMICILIAR

Art. 83. Considera-se regime domiciliar o processo que envolve a família e a unidade escolar e dá ao estudante o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar.

Art. 84. O benefício de que trata esta Seção deve ser requerido pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, mediante apresentação de atestado ou laudo médico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

§ 1º No atestado, laudo ou documento médico, devem constar o motivo e o período de afastamento.

§ 2º A prorrogação da oferta do regime domiciliar para o estudante, dar-se-á por meio de novo atestado, laudo ou documento médico, em nome do próprio estudante, e conforme o estabelecido no parágrafo 1º deste artigo.

§ 3º Aos estudantes que necessitarem de afastamento inferior a 5 (cinco) dias, as faltas serão computadas nos 25% (vinte e cinco por cento) a que tiverem direito a faltar, no decorrer do ano letivo.

§ 4º Será assegurado o regime domiciliar à estudante em estado de gestação, a partir do 8º (oitavo) mês de gravidez, podendo ser antecipado, mediante laudo médico que indique a necessidade da estudante gestante se afastar da escola;

§ 5º Será assegurado o regime domiciliar ao estudante com afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas que determinando distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.

Art. 85. Compete ao Secretário Escolar, quando da solicitação do regime domiciliar pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade:

I - orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado, laudo ou documento médico e as informações da família;

II - encaminhar, imediatamente, a documentação à coordenação pedagógica diretamente envolvida com o estudante.

Art. 86. Compete ao Coordenador Pedagógico, quando do regime domiciliar:

I - solicitar aos docentes as atividades escolares que deverão ser apresentadas à coordenação pedagógica, no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega do requerimento na Secretaria da Escola;

II - manter contato direto com a família ou responsável legal pelo estudante para repasse das atividades escolares;

III - manter contato direto com a família ou responsável legal pelo estudante para recebimento das atividades escolares realizadas e, posteriormente, devolvê-las aos docentes, para providências pertinentes.

Art. 87. O estudante deverá ter acesso aos conteúdos dos componentes curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 88. O estudante, se maior de idade, ou outra pessoa por ele indicado, ou na impossibilidade de indicação em razão da gravidade da doença, alguém que se apresente em seu nome, ou se estudante menor de idade, o pai/mãe ou responsável legal deverá, obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a Coordenação Pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.

Art. 89. As atividades escolares deverão ser entregues, pelos pais ou responsável legal pelo estudante, no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo estudante serão analisadas pelo Corpo Docente, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes curriculares.

Art. 90. O regime domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao estudante, se maior de idade, ou ao pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, do disposto nesta Resolução.

Art. 91. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar às atividades escolares.

CAPÍTULO V

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 92. Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilitará ao estudante a dispensa de cursar áreas de conhecimento ou componentes curriculares/disciplinas do currículo escolar.

§ 1º Serão objeto de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito.

§ 2º O aproveitamento de estudos deve observar os critérios estabelecidos sobre avaliação do rendimento escolar.

Art. 93. Para resguardar os direitos dos estudantes, da escola e dos profissionais envolvidos, exigem-se os seguintes procedimentos:

I - requerimento solicitando o aproveitamento de estudos devidamente assinado pelo estudante, se maior de idade, ou pelo pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, acompanhado da via original do comprovante de escolaridade apresentado;

II - proceder à análise comparativa do comprovante de escolaridade apresentado pelo estudante com a Matriz Curricular da escola;

III - verificada a possibilidade do aproveitamento de estudos, a escola deve registrar Ata de Ocorrência, da qual conste:

a) componentes curriculares/disciplinas e ano/etapa para quais os estudos foram aproveitados e, consequentemente, o estudante dispensado de cursar;

b) componentes curriculares/disciplinas que o estudante terá que cursar;

c) frequência mínima exigida para aprovação, considerando os componentes curriculares/disciplinas que o estudante terá que cursar;

IV - preencher Termo de Responsabilidade, Anexo VI desta Resolução, informando as obrigações do estudante em relação ao componente curricular/disciplina que será cursado para cumprimento do currículo da escola;

V - elaborar Portaria para legitimar o aproveitamento de estudos, na qual deve constar o componente curricular/disciplina e ano/etapa para o qual os estudos foram aproveitados;

VI - arquivar o comprovante de escolaridade, cópia da Ata de Ocorrência, Portaria e do Termo de Responsabilidade, no prontuário do estudante.

Art. 94. Quando da expedição da Guia de Transferência ou do Histórico Escolar do estudante que teve seus estudos aproveitados, devem constar:

I - o registro da Portaria de aproveitamento de estudos;

II - a transcrição da denominação da instituição de ensino de origem;

III - nota, local e ano de conclusão referentes aos estudos aproveitados.

CAPÍTULO VI

DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR DE ESTUDOS

Art. 95. A adaptação curricular de estudos é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o estudante possa prosseguir seus estudos.

Art. 96. Nos anos iniciais do ensino fundamental não serão exigidos os estudos em forma de adaptação curricular.

CAPÍTULO VII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 97. Classificação é o procedimento administrativo que a escola adota, em conformidade com a sua proposta pedagógica, para posicionar o estudante em um dos anos do ensino fundamental, baseando-se nas suas experiências e desempenho adquiridos por meios formais e informais.

Art. 98. A classificação, exceto no 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, dar-se-á por:

I - promoção, para estudantes que cursaram com aproveitamento o ano anterior, na própria escola;

II - transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior;

III - avaliação, realizada pela escola, quando da impossibilidade de comprovação de escolaridade anterior, que permita a matrícula do estudante no ano adequado ao grau de desenvolvimento e experiência.

§ 1º A classificação por transferência, em se tratando de estudante oriundo de organização curricular diferenciada, deverá ser realizada mediante análise documental e, excepcionalmente, por avaliação, conforme o disposto nesta Resolução.

§ 2º A classificação por avaliação deve observar o nível de conhecimento, a coerência entre a idade própria e o ano pretendido, assim como deve estar em conformidade com esta Resolução.

§ 3º A classificação por avaliação dependerá de aprovação nas avaliações realizadas, exigindo-se nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada componente curricular.

Art. 99. Após a classificação por análise documental, cujo objetivo é posicionar o estudante no ano correto, a escola deverá providenciar:

I - a Portaria específica para legitimar o ato da classificação por análise documental, onde deverá constar para qual ano e etapa da educação básica o candidato à matrícula foi classificado;

II - o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante, devidamente vistados pelo servidor responsável pela inspeção escolar;

III - o arquivamento da Portaria no prontuário do estudante.

Parágrafo único. A matrícula somente poderá ser efetuada após a realização dos procedimentos previstos para a classificação.

Art. 100. A classificação por avaliação tem caráter pedagógico, centrado na aprendizagem, e exige as seguintes medidas administrativas para resguardar os direitos do estudante, da escola e dos profissionais envolvidos:

I - requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo estudante, se maior de idade, ou pelo pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade;

II - análise e homologação do requerimento por parte da Direção Escolar;

III - elaboração das avaliações por componente curricular, conforme constam dos Anexos I, II e III desta Resolução, contemplando os conteúdos curriculares correspondentes ao período escolar anterior àquele pretendido:

a) a avaliação de Classificação para o estudante, na etapa do Ensino Fundamental, deverá contemplar os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

IV - aplicação da avaliação na forma escrita;

V - correção e atribuição de nota correspondente ao desempenho demonstrado pelo candidato, nas avaliações aplicadas na forma escrita;

VI - arquivamento das avaliações no prontuário do estudante.

Art. 101. Todos os procedimentos adotados na realização das avaliações devem ser lavrados em Ata de Ocorrência.

Art. 102. Mediante a obtenção da nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete), exigida para aprovação nos componentes curriculares objetos da avaliação, providenciar:

I - Portaria específica para legitimar o ato da classificação por avaliação, onde deverá constar o ano e etapa da educação básica para os quais o candidato à matrícula foi classificado;

II - o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante, devidamente visados pelo servidor responsável pela inspeção escolar;

III - o arquivamento da Portaria e da Ata de Ocorrência no prontuário do estudante.

Parágrafo único. A matrícula somente poderá ser efetuada após a realização dos procedimentos previstos para a classificação, exceto no caso de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio.

Art. 103. A classificação, por transferência mediante análise documental ou por avaliação, deverá ser legitimada por meio de Portaria, na qual deve constar o ano e etapa para os quais o candidato à matrícula foi classificado.

CAPÍTULO VIII

DA ACELERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 104. A aceleração de estudos é o mecanismo utilizado pela escola, com vistas a corrigir o atraso escolar do estudante em relação à idade/ano, possibilitando-lhe o alcance do nível de desenvolvimento próprio para a sua idade.

§1º Será considerada defasagem idade/ano a lacuna de, no mínimo, dois anos entre o ano escolar previsto para a faixa etária e a idade do estudante no ano da matrícula.

§2º Para a efetivação da aceleração de estudos, a unidade escolar deverá:

I - fazer um diagnóstico do nível de conhecimento apresentado pelo estudante;

II - assegurar organização, metodologias e recursos diferenciados nas atividades de ensino e avaliações específicas, visando à superação da defasagem idade/ano.

Art. 105. A aceleração de estudos é desenvolvida por meio de Projeto Pedagógico de Aceleração, elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 106. O reposicionamento do estudante, decorrente do processo de Aceleração de Estudos, deve ter uma duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias de efetiva atividade escolar e quando houver demonstração de conhecimentos referentes ao ano/período de escolarização anterior ao ano que será reposicionado.

Art. 107. A escola deverá guardar, em seus arquivos, as Atas de Ocorrência específicas, nas quais constam os resultados das avaliações dos estudantes, apreciados e visadas pelo Conselho de Classe em conformidade com as normas vigentes, pois delas constam os resultados das avaliações dos estudantes.

Art. 108. A obtenção de aceleração de estudos, com aproveitamento suficiente, será registrada nas Atas de Resultados Finais específicas da turma de aceleração de estudos e o estudante deverá ser posicionado no ano compatível com a sua idade.

Art. 109. O registro escolar, dos documentos que atestam os resultados da avaliação da aprendizagem, para a devida regularidade da aceleração de estudos, será realizado em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO IX

DO AVANÇO ESCOLAR

Art. 110. O avanço escolar é a promoção do estudante para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado, desde que apresente características especiais e que comprove maturidade e pleno domínio dos conhecimentos relativos ao ano escolar em que está posicionado.

Art. 111. O estudante só poderá se beneficiar do avanço escolar quando:

I - estiver matriculado e frequente na escola, no período mínimo de 1 (um) ano;

II - tiver aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) em cada um dos componentes curriculares cursados nos 3 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado;

III- apresentar parecer técnico favorável de profissionais especializados.

§1º O aproveitamento a que se refere o inciso II deste artigo será a média resultante da somatória das notas dos bimestres.

§2º O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias, contados a partir do início do ano letivo.

§3º O estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, poderá requerer o avanço escolar, se atendidos os critérios previstos neste artigo.

Art. 112. Para a efetivação do processo de avanço escolar, a escola deverá reunir os seguintes documentos:

- I - justificativa fundamentada do requerente;
- II - parecer técnico de profissionais especializados;
- III - relatório de inspeção escolar com informações sobre a vida escolar do estudante.

Art. 113. Para a realização do avanço escolar na educação básica, a escola deverá:

- I - comunicar à SEMEC a necessidade de realização do avanço escolar;
- II - constituir comissão, composta de professores, profissionais especializados em educação especial e equipe pedagógica para elaboração e aplicação de avaliações.

§1º As avaliações deverão ser realizadas na forma escrita abrangendo os componentes curriculares da base nacional comum e da parte diversificada.

§2º Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pelo servidor responsável pela inspeção escolar.

Art. 114. Para fins de avanço escolar, o estudante deverá atingir o aproveitamento correspondente à nota mínima 8,0 (oito) em cada componente curricular.

Art. 115. Atendidos os critérios estabelecidos nesta Resolução para a efetivação do avanço escolar, a escola adotará os seguintes procedimentos:

- I - registrar os resultados em Ata de Resultados Finais elaborada para este fim;
- II - elaborar Portaria, para legitimar o ato;
- III - proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar no Diário de Classe do ano de origem;
- IV - proceder à matrícula do estudante no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos desta Resolução;
- V - acrescentar o nome do estudante na relação do Diário de Classe do ano no qual foi matriculado;
- VI - assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante.

Art. 116. O estudante só poderá usufruir uma vez do instituto do avanço escolar na mesma escola, onde realizou a matrícula.

Art. 117. Os documentos referentes ao processo objeto do avanço escolar, devem ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente visados pelo servidor responsável pela inspeção escolar.

CAPÍTULO X

DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 118. A avaliação do rendimento escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino tem como objetivo contribuir para formação de pessoas autônomas, críticas e conscientes, por meio de:

- I - avaliação inicial ou diagnóstica: sua finalidade é identificar os conhecimentos prévios dos estudantes, conceitos, conteúdos e aprendizagens já consolidados em etapas anteriores do processo escolar, podendo ocorrer no início de uma unidade, período ou ano letivo ou sempre que o docente julgar necessário;
- II - avaliação processual ou formativa: sua finalidade é de verificar se os objetivos de aprendizagem esperados estão sendo alcançados, identificando as dificuldades dos estudantes e auxiliando na reformulação do trabalho didático;
- III - avaliação de resultado ou somativa: tem a função de classificar o estudante de acordo com os resultados alcançados no decorrer do processo de aprendizagem, sendo útil para a sua promoção ou retenção ao término do período letivo.

Art. 119. Os resultados da avaliação do rendimento escolar podem demonstrar pontos significativos que ajudem os docentes a aperfeiçoarem suas práticas em direção à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 120. A avaliação do rendimento escolar, no processo de aprendizagem, é responsabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino, com o devido registro conforme normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 121. A escola deve considerar, no processo avaliativo, os seguintes aspectos:

- I - concepções teóricas, métodos e instrumentos que norteiam a prática de avaliação, realizada pelo docente nas etapas da educação básica;
- II - avaliação clara e objetiva;
- III - objetivos bem definidos, com vistas a promover a aprendizagem, excluindo-se da avaliação qualquer intenção de caráter punitivo;
- IV - ações que contribuam, por meio da avaliação, para a aprendizagem;
- V - utilização de diversas estratégias e instrumentos avaliativos, durante todo percurso formativo do estudante.

Parágrafo único. O Coordenador Pedagógico deve assistir o docente em todos os momentos da avaliação, de forma que ela se torne justa e adequada.

Art. 122. A verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

- I - avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os de eventuais exames finais;
- II - aperfeiçoamento da aprendizagem;
- III - aferição do desempenho do estudante quanto à apropriação da aprendizagem em cada área de conhecimento, componentes curriculares;
- IV - desenvolvimento de competências e habilidades;
- V - possibilidade de aceleração de estudos para estudantes com atraso escolar;
- VI - possibilidade de avanço escolar mediante verificação do aprendizado, em conformidade com as normas desta Resolução;
- VII - aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

VIII - obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar.

Art. 123. O resultado da avaliação do rendimento escolar será atribuído pelo docente de cada componente curricular, com notas bimestrais e anuais, apreciado pelo Conselho de Classe.

Art. 124. A verificação do rendimento escolar deverá ocorrer com o devido planejamento, sempre que o docente julgar necessário, com acompanhamento da coordenação pedagógica.

Parágrafo único. O Projeto Político Pedagógico atenderá aos preceitos emanados desta Resolução.

Art. 125. Na apreciação dos aspectos qualitativos apresentados pelos estudantes na avaliação da aprendizagem, deverão ser considerados, pelo menos, para efeito de julgamento do docente:

I - a compreensão e o discernimento dos fatos da questão apresentada;

II - a percepção de suas relações com o tema;

III - a aplicabilidade dos conhecimentos, demonstrada na avaliação;

IV - as atitudes e os valores adquiridos;

V - a capacidade de análise e de síntese, além de outras competências comportamentais e intelectivas, e/ou outras habilidades do estudante, verificadas pelo docente.

Art. 126. Os aspectos qualitativos da avaliação da aprendizagem necessitam ser trabalhados previamente pelos docentes da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS.

Art. 127. O Projeto Político Pedagógico da escola deverá explicitar as concepções, procedimentos e critérios do rendimento escolar constantes desta Resolução, estabelecendo os direitos e as expectativas de aprendizagem que devem ser alcançadas no percurso escolar do estudante.

Art. 128. A avaliação do rendimento escolar do estudante deverá considerar os procedimentos próprios da recuperação paralela.

§1º As escolas deverão oferecer, a título de recuperação paralela de estudos, quando verificado o rendimento insuficiente, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, nos termos estabelecidos nesta Resolução, durante os bimestres, antes do registro das notas.

§2º Para atribuição de nota resultante da avaliação das atividades de recuperação paralela de estudos, prevista no parágrafo anterior, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.

§3º As atividades referentes ao cumprimento do §1º e do §2º deste artigo deverão ser planejadas pelos docentes, juntamente com a Coordenação Pedagógica da escola.

§4º O docente deverá fazer o devido registro, além das atividades regulares, das atividades de recuperação de estudos e de seus resultados.

Art. 129. Na educação infantil, a avaliação não tem caráter de promoção, inclusive para o acesso ao ensino fundamental, e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.

Parágrafo único. Para o registro das atividades pedagógicas da criança será utilizado Parecer Descritivo, em que serão informados os aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social.

Art. 130. No 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, os docentes devem elaborar Parecer Descritivo sobre as atividades de avaliação, nos mesmos parâmetros da educação infantil, utilizando-se dos Instrumento de Registro de Aprendizagem, elaborado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

CAPÍTULO XI

DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS

Art. 131. O docente deverá adotar diversas atividades avaliativas e estratégias de ensino, com objetivos claramente definidos em cada atividade proposta.

Art. 132. O docente deve planejar, elaborar e redimensionar as atividades avaliativas, quando necessário, garantindo que os objetivos educativos determinados sejam alcançados.

Art. 133. Cabe à Direção e Coordenação Pedagógica acompanhar a aplicação de diversas atividades avaliativas, com vistas à aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO XII

DA APURAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 134. A apuração do rendimento escolar do 1º (primeiro) ano do ensino fundamental é registrada, bimestralmente, por meio de Instrumento de Registro de Aprendizagem, emitido pelos professores da turma.

Art. 135. A apuração do rendimento escolar, no ensino fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$I - MA = \frac{1^{\circ} MB + 2^{\circ} MB + 3^{\circ} MB + 4^{\circ} MB}{4} \geq 6,0$$

II - MA = Média Anual por componente curricular;

III - MB = Média Bimestral por componente curricular.

Parágrafo único. Quando o estudante, na etapa do ensino fundamental, realizar a matrícula após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem serão considerados a partir da data da matrícula.

Art. 136. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, é adotado o sistema de números inteiros, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5 (cinco).

Art. 137. Para o arredondamento de notas são observados os seguintes critérios:

I - decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;

II - decimais 0,3; 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pelo decimal 0,5;

III - decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 138. A atribuição de notas é o resultado da aplicação de várias técnicas e instrumentos de avaliação.

Art. 139. Se não observado o disposto no artigo anterior, não é permitido repetir média de um bimestre para outro.

Art. 140. Ao final de cada bimestre do ano letivo é registrada uma média que represente o aproveitamento escolar do estudante para cada componente curricular, a partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental.

CAPÍTULO XIII

DO EXAME FINAL

Art. 141. É encaminhado para exame final o estudante com média anual inferior a 6,0 (seis).

Parágrafo único. O estudante que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária que esteja obrigado a cursar, não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 142. O estudante pode prestar exame final em todos os componentes curriculares ou disciplinas, desde que a frequência seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária que esteja obrigado a cursar.

Art. 143. O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$I - MF = \frac{MA \times 3 + EF \times 2}{5} \geq 5,0$$

II - MF= Média Final;

III - MA = Média Anual por componente curricular;

IV - EF= Nota do Exame Final por componente curricular.

CAPÍTULO XIV

DA PROMOÇÃO

Art. 144. Do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do ensino fundamental, o estudante usufrui da progressão continuada (PC), mediante a comprovação de frequência igual ou superior a 75%.

Art. 145. É considerado aprovado (AP), a partir do 2º ano do ensino fundamental, o estudante com:

I - frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária à qual esteja obrigado a cursar;

II - média anual igual ou superior a 6,0 (seis), por componente curricular;

III - média final igual ou superior a 5,0 (cinco), por componente curricular objeto de exame final.

CAPÍTULO XV

DA RETENÇÃO

Art. 146. É considerado retido (RT) o estudante:

I - do 1º ano do ensino fundamental com frequência inferior a 75% do total de horas letivas a que estiver obrigado a cursar;

II - a partir do 2º ano do ensino fundamental com:

a) frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;

b) média final inferior a 5,0 (cinco), após exame final.

CAPÍTULO XVI

DO CONSELHO CLASSE BIMESTRAL E DELIBERATIVO

Art. 147. O Conselho de Classe é uma instância colegiada de natureza consultiva e deliberativa integrante da estrutura das escolas municipais, com função específica de sugerir medidas adequadas à aprendizagem e à avaliação do rendimento escolar, com as seguintes prerrogativas:

I - análise do processo de aprendizagem desenvolvido e com a proposição de ações para a sua melhoria;

II - avaliação da prática docente, no que se refere à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;

III - avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades;

IV - definição de novos critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessário;

V - apreciação, em caráter deliberativo, dos resultados das avaliações dos estudantes apresentados individualmente pelos docentes;

VI - decisão pela promoção ou retenção dos estudantes.

Art. 148. O Conselho de Classe será composto por:

I - docentes da turma;

II - Direção da escola ou seu representante;

III - Coordenação Pedagógica;

IV - estudantes, quando for o caso;

V - pais ou responsáveis, quando for o caso.

Art. 149. Para as ações do Conselho de Classe terem efeito legal, será necessária a presença da direção da escola ou

seu representante, do Coordenador Pedagógico e, no mínimo, de 70% (setenta por cento) do corpo docente.

Art. 150. A participação do corpo discente será exercida pelo representante da turma, se houver.

Art. 151. As atividades do Conselho de Classe devem ser registradas em Ata de Ocorrência e assinada por todos os participantes.

Parágrafo único. Na Ata de Ocorrência mencionada no *caput* deste artigo, deve ser definido quem presidirá o Conselho de Classe.

Seção I

Do Conselho de Classe Bimestral

Art. 152. Com a finalidade de orientar o trabalho pedagógico da escola, é realizado, bimestralmente, o Conselho de Classe, com vistas a redimensionar o trabalho docente ao alcance da aprendizagem dos estudantes.

Art. 153. O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente e bimestralmente, por turma, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do rendimento dos estudantes no processo de apropriação de conhecimento e, extraordinariamente, quando convocado.

Art. 154. A coordenação dos trabalhos do Conselho de Classe será assumida pela coordenação pedagógica ou, na falta dessa, por um docente escolhido entre os participantes do colegiado.

Art. 155. O Conselho de Classe tem por competência:

I - analisar os dados resultantes da avaliação da aprendizagem dos estudantes;

II - identificar as causas do processo de aprendizagem do estudante com resultados insuficientes, sugerindo alternativas para saná-las;

III - acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes e analisar seus resultados, a fim de aperfeiçoá-lo;

IV - analisar o desempenho da turma como um todo, tendo como parâmetro a organização dos conteúdos e o plano de aula do docente;

V - proceder a uma análise criteriosa do rendimento escolar do estudante, por todos os participantes do conselho;

VI - sugerir encaminhamentos metodológicos para o próximo bimestre;

VII - decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos utilizados nas transferências de estudantes oriundos de outras instituições de ensino.

Art. 156. O trabalho a ser desenvolvido pelo Conselho de Classe deve ser coerente e com observância de aspectos que podem interferir no campo de decisão do colegiado, com vistas à:

I - provisão de meios de aprendizagem àqueles com baixo rendimento escolar;

II - análise conjunta para definição de metodologia e de critérios de avaliação adotados pelos docentes, conduzindo-os a uma autoavaliação de sua prática, a fim de cumprir e garantir a eficácia do Projeto Político-Pedagógico da escola.

Seção II

Do Conselho de Classe Deliberativo

Art. 157. A reunião do Conselho de Classe, realizada após o exame final, deverá contar com 80% do corpo docente, que decidirá sobre as situações limítrofes dos estudantes, após exame final, caso possam ficar retidos.

Parágrafo único. Situação limítrofe é o número de pontos necessários para aprovação do estudante, quando não foi atingida a nota mínima exigida para aprovação.

Art. 158. Fica impedido ao Conselho de Classe deliberar sobre a aprovação com o limite de faltas acima do percentual previsto em lei.

Art. 159. Em se tratando de estudante que, após a realização dos exames finais, continue em situações limítrofes em determinados componentes curriculares, o Conselho deve avaliar a possibilidade de alteração dos resultados do rendimento escolar.

Parágrafo único. Para o cumprimento do *caput* deste artigo, deve ser respeitado o índice de 80% de aprovação nos demais componentes curriculares e ter a anuência da Direção e Coordenação Pedagógica.

Art. 160. O docente responsável pelo componente curricular da retenção, após exame final, poderá deixar de participar do Conselho de Classe, tendo em vista que já foi expresso o resultado do rendimento escolar por esse profissional.

Parágrafo único. O colegiado do Conselho de Classe é soberano na decisão de situações limítrofes e o docente envolvido nessa situação deverá acatar a decisão desse colegiado.

Art. 161. Quando da reunião do Conselho de Classe, com o objetivo de deliberar sobre a aprovação ou não do estudante, por razão de situação limítrofe, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - elaborar novo canhoto fazendo constar somente os estudantes que foram considerados aprovados na reunião do Conselho de Classe;

II - registrar o aproveitamento com o valor mínimo igual ao exigido no exame final, para aprovação;

III - observar no novo canhoto, o número e a data da Ata da Reunião do Conselho de Classe, a qual deverá estar assinada por todos os participantes;

IV - manter inalterado o primeiro canhoto dos resultados do exame final, elaborado pelo professor que motivou a retenção;

V - arquivar os canhotos do exame final e do Conselho de Classe juntamente com os demais da mesma turma e ano.

Art. 162. Os procedimentos previstos no artigo anterior deverão ser adotados antes da inserção dos dados no Educar - Sistema de Gestão Escolar.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho de Classe é o responsável pela inserção das notas no Educar - Sistema de Gestão Escolar.

Art. 163. A nota final será sempre aquela constante do canhoto elaborado pelo Presidente do Conselho de Classe, conforme decisão tomada.

Art. 164. Quando da expedição de qualquer documento escolar, deve ser transcrito o que consta da ata de resultados finais, sem a necessidade de observação sobre o processo de aprovação pelo Conselho de Classe.

CAPÍTULO XVII

DA ORGANIZAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Art. 165. A organização da escrituração escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo:

- I - Requerimento de Matrícula;
- II - Requerimentos outros;
- III - Portaria;
- IV - Declaração de Matrícula/ Frequência/Transferência;
- V - Termo de Compromisso;
- VI - Termo de Responsabilidade;
- VII - Formulário de Identificação;
- VIII - Canhotos;
- IX - Boletim Escolar;
- X - Diário de Classe on-line;
- XI - Instrumento de Registro da Aprendizagem;
- XII - Guia de Transferência;
- XIII - Ata de Resultados Finais;
- XIV - Histórico Escolar;
- XV - Certificado.

CAPÍTULO XVIII

DA LOTAÇÃO DE PROFESSORES

Art. 166. A lotação dos professores, por turma, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do ensino fundamental, dar-se-á com a seguinte disposição:

I - professor licenciado em nível superior com habilitação para docência nos anos iniciais do ensino fundamental, para ministrar os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História;

II - professor licenciado em nível superior com habilitação em ensino da Arte, para ministrar o componente curricular de Arte;

III - professor licenciado em nível superior com habilitação em Educação Física, para ministrar o componente curricular de Educação Física;

IV - professor licenciado em nível superior com habilitação em Língua Inglesa, para ministrar o componente curricular de Língua Inglesa.

V - professor com nível superior em curso de licenciatura com habilitação para docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, para ministrar os componentes curriculares de Produção de Texto e Educação Financeira, ou professor com nível superior em curso de licenciatura com habilitação em Matemática para ministrar Educação Financeira e professor com nível superior em curso de licenciatura com habilitação em Língua Portuguesa para ministrar Produção de Texto.

§1º Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Artes e Educação Física, a escola deverá lotar, para esses componentes curriculares, um professor licenciado em nível superior com habilitação para a docência nos anos iniciais do ensino fundamental.

§2º Na falta de professor habilitado, admite-se como habilitação mínima a obtida em nível médio, modalidade normal médio ou magistério.

§3º Nas salas de extensão da zona rural será lotado apenas um professor do 1º ao 5º ano em regime multisseriado.

§4º Se houver professor efetivo de uma das 4 (quatro) áreas de conhecimento sem lotação, este poderá ser lotado em componentes curriculares afins.

Art. 167. A carga horária e a lotação dos professores do ensino fundamental devem obedecer aos critérios estabelecidos na legislação vigente e aos quantitativos de aulas semanais, conforme Anexo I, II e III, desta Resolução.

Art. 168. A lotação do professor efetivo ocorrerá, obrigatoriamente, no componente curricular da Base Nacional Comum Curricular, conforme seu objeto de concurso, depois se for o caso, poderá ser lotado nos demais componentes curriculares da Parte Diversificada em conformidade com sua área de conhecimento, observada a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Os professores efetivos cujo objeto específico do concurso não disponha mais de aulas ou turmas na Rede Municipal de Ensino poderão ser reaproveitados em outros componentes curriculares ou segmentos da Base Nacional Comum Curricular, desde que possuam habilitação legal compatível, observadas a qualificação curricular, a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a legislação educacional vigente.

TÍTULO IV

DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 169. O Sistema de Gestão Escolar, doravante denominado Educar - Sistema de Gestão Escolar tem como objetivo

a informatização da escrituração escolar e a expedição de documentos de vida escolar dos estudantes matriculados nas etapas da educação básica, nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 170. A escrituração referente à vida escolar dos estudantes deve ser, obrigatoriamente, emitida pelo Educar - Sistema de Gestão Escolar, qual seja:

- I - Requerimento de Matrícula;
- II - Requerimento de Aproveitamento de Estudos;
- III - Requerimento de Classificação;
- IV - Requerimento de Equivalência de Estudos;
- V - Declaração de Transferência;
- VI - Declaração de Frequência;
- VII - Declaração de Matrícula;
- VIII - Relatório de Ata de Resultados Finais;
- IX - Boletim Escolar;
- X - Diário de Classe Online;
- XI - Canhotos;
- XII - Relatório de Média;
- XIII - Ata de Conselho;
- XIV - Portarias;
- XV - Guia de Transferência;
- XVI - Histórico Escolar;
- XVII - Certificado Escolar.

Art. 171. Compete à equipe de desenvolvimento do Educar - Sistema de Gestão Escolar, vinculado à Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, acompanhar, informar e orientar a Equipe Técnica da SEMEC, Diretores e Secretários Escolares quanto à operacionalização do Educar - Sistema de Gestão Escolar.

Art. 172. Cabe ao servidor responsável pela inspeção escolar verificar se os documentos emitidos pelo Educar - Sistema de Gestão Escolar estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.

§1º Constatada a incompatibilidade, o servidor responsável pela inspeção escolar deverá comunicar o fato ao diretor e ao secretário da escola, efetuando o registro da ocorrência em Termo de Visita, com prazo determinado, para tomada de providências.

§2º Mediante a persistência da situação, o servidor responsável pela inspeção escolar deve comunicar o fato à Secretaria Municipal de Educação, para tomada de providências.

Art. 173. As siglas constantes da documentação escolar dos estudantes ficam assim estabelecidas:

- I - Aprovado - AP;
- II - Reprovado - REP;
- III - Retido por Falta - RF;
- IV - Dispensado - DISP;
- V - Transferido - TF;
- VI - Matrícula Cancelada - MC;
- VII - Progressão Continuada - PC;
- VIII - Troca de Turma - TT;
- IX - Não Frequenta - NF;
- X - Abandono - AB;
- XI - Falecido - FL.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 174. A permanência na escola é permitida:

- I - ao estudante matriculado, em conformidade com o turno da matrícula;
- II - ao estudante que participa de atividade escolar desenvolvida no contra turno, sob anuência do pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, e da Direção Escolar;
- III - ao servidor profissional da educação básica.

Parágrafo único. É vedada a permanência de parentes e afins do servidor profissional, no ambiente de trabalho.

Art. 175. É permitido à estudante lactante momento para a amamentação, independente de local reservado para esse fim.

Parágrafo único. É vedado a permanência do lactente na escola, após amamentação.

Art. 176. O atendimento da escola, ao pai/mãe ou responsável legal pelo estudante e à comunidade externa, dar-se-á mediante:

- I - a identificação da pessoa na Secretaria da Escola ou ao servidor responsável pela portaria;
- II - a prévia do assunto a ser abordado no atendimento; e
- III - ao encaminhamento a quem se destina o atendimento, se à Direção Escolar ou à Coordenação Pedagógica.

§1º A permanência da pessoa na escola, após o atendimento, só poderá ocorrer com a anuência da Direção Escolar e sob a supervisão deste ou de servidor designado pela Direção Escolar para esse fim.

§2º É vedada a permanência de pessoas na escola, que estejam em desconformidade com os critérios acima estabelecidos.

Art. 177. Excetuam-se do disposto no § 2º do artigo anterior, as atividades previstas no Calendário Escolar, nas datas que envolvam a comunidade escolar interna e externa.

Art. 178. A escola deve assegurar a transposição, se for o caso, aos estudantes provenientes do ensino fundamental de 8 (oito) anos para o de 9 (nove) anos de duração.

Parágrafo único. A transposição deve ser registrada nos documentos do estudante, quando for o caso.

Art. 179. As turmas do ensino fundamental, independente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de 20 (vinte) estudantes, nas turmas 1º e 2º Ano, e de 25 (vinte e cinco) estudantes nas turmas de 3º ao 5º Ano.

Art. 180. O quantitativo máximo de estudantes, por turma, no Ensino Fundamental, não pode exceder a:

a) 1º (primeiro) e 2º (segundo) ano = 25 (vinte e cinco);

b) 3º (terceiro) ano ao 5º (quinto) ano = 35 (trinta e cinco);

Art. 181. Quando a SEMEC constatar a existência de turmas com quantitativo de estudantes aquém do estabelecido nesta Resolução, independentemente de turno e de localização da escola, essas serão agrupadas.

Art. 182. Quando da constituição das turmas, deve ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de 1.30m² por estudante.

Art. 183. Para o agrupamento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas salas comuns do ensino fundamental, considerar-se-ão o quantitativo por sala, as necessidades específicas e os recursos disponibilizados aos estudantes, sendo nos anos iniciais do ensino fundamental - máximo de 20 (vinte) estudantes.

§1º Recomenda-se a inclusão de, no máximo, três estudantes, preferencialmente com a mesma deficiência, considerando-se parecer de professor especializado em educação especial, que presta assessoramento pedagógico à escola;

§2º Aplica-se também o previsto no parágrafo anterior aos estudantes com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, quando for o caso;

§3º O quantitativo de estudantes previsto neste artigo poderá ser flexibilizado, após estudo de caso pelo professor especializado em educação especial, que presta assessoramento pedagógico à escola.

Art. 184. Cabem à Direção e à Coordenação Pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente da etapa do ensino fundamental, de acordo com as diretrizes emanadas da SEMEC.

Art. 185. A SEMEC deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo de melhorar a atuação pedagógica.

Art. 186. As orientações para a organização do currículo do ensino fundamental estão presentes no Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul.

Art. 187. O Projeto Político Pedagógico deverá prever adequações curriculares e adoção de estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário, para a avaliação da aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, em atendimento à legislação vigente.

Art. 188. As escolas da Rede Municipal de Ensino deverão adequar o seu Projeto Político Pedagógico aos dispositivos constantes desta Resolução.

Art. 189. Cabe à direção e coordenação pedagógica acompanhar, na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução; caso isso não ocorra, a gestão responderá pelas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 190. Fica a cargo da SEMEC adequar a lotação de professores para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas, nos termos da legislação própria.

Art. 191. Compete aos Setores responsáveis da SEMEC implantar e validar, no Educar - Sistema de Gestão Escolar, as Matrizes Curriculares a serem operacionalizadas nas escolas municipais.

Art. 192. As escolas da Rede Municipal de Ensino, se identificar estudante com prática de violência autoprovocada, autolesão e tentativa de suicídio, devem notificar o Conselho Tutelar, imediatamente.

Art. 193. Cabe ao servidor responsável pela inspeção escolar divulgar esta Resolução nas escolas da Rede Municipal de Ensino, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto a sua aplicação, junto aos Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Secretários.

Art. 194. Compete à Direção Escolar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, com leitura criteriosa nos dias de Jornada Pedagógica e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 195. Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos I, II e III desta Resolução.

Art. 196. Fica aprovado o Anexo IV, V e VI desta Resolução, que tratam do Termo de Compromisso, Formulário de Identificação e Termo de Responsabilidade, respectivamente.

Art. 197. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

Art. 198. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 199. Fica revogada a Resolução/SEMEC Nº 169, de 23 de janeiro de 2025, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 200. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

CAMAPUÃ/MS, 29 de janeiro de 2026.

Selma Maria Rodrigues Ramires

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DECRETO P/Nº 028/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO I da Resolução/SEMEC Nº 182, de 29 de janeiro de 2026.**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Ano: 2026

Turno: diurno

Semana letiva: 5 (cinco) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

	Áreas de conhecimento	Componentes Curriculares	1º	2º	3º	4º	5º
			Ano	Ano	Ano	Ano	Ano
Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	3	3
	Ciências Humanas	História	2	2	2	2	2
		Geografia	2	2	2	2	2
	Matemática	Matemática	5	5	5	4	4
		RA - Matemática	1	1	1	1	1
	Linguagens	Língua Portuguesa	5	5	5	5	5
		RA - Língua Portuguesa	1	1	1	1	1
		Produção de Texto	1	1	1	1	1
		Arte	1	1	1	1	1
		Educação Física	2	2	2	2	2
		Língua Inglesa	2	2	2	2	2
	Educação Financeira		1	1	1	1	1
	Total semanal de horas-aula		25	25	25	25	25
	Total anual de horas-aulas		1000	1000	1000	1000	1000
	Total anual em horas		834	834	834	834	834

ANEXO II da Resolução/SEMEC Nº 182, de 29 de janeiro de 2026.**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS INTEGRAL**

Ano: 2026

Turno: diurno/Integral

Semana letiva: 5 (cinco) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

	Áreas de conhecimento	Componentes Curriculares	1º Ano
Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	Ciências	2
	Ciências Humanas	História	2
		Geografia	2
	Matemática	Matemática	5
		RA - Matemática	1
	Linguagens	Língua Portuguesa	5
		RA - Língua Portuguesa	1
		Produção de Texto	1
		Arte	1
		Educação Física	2
		Língua Inglesa	2
	Educação Financeira		1
	Oficinas de Leitura, Interações e Brincadeiras; Oficinas de Música e Movimento		6
	Acolhimento (Entrada/Saída); Cuidados Pessoais e Higiene; Alimentação; Interações e Brincadeiras Mediadas; Descanso/Sono;		19
	Total semanal de horas-aula		50
	Total anual de horas-aulas		2000
	Total anual em horas		1668

ANEXO III da Resolução/SEMEC Nº 182, de 29 de janeiro de 2026.**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL****SALAS DE EXTENSÃO ZONA RURAL**

Ano: 2026

Turno: diurno

Semana letiva: 5 (cinco) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

	Áreas de conhecimento	Componentes Curriculares	1º	2º	3º	4º	5º
			Ano	Ano	Ano	Ano	Ano
Base Nacional Comum Curricular e parte Diversificada	Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	3	3
	Matemática	Matemática	8	8	8	7	7
	Ciências Humanas	História	1	1	1	2	2
		Geografia	1	1	1	2	2
	Linguagens	Língua Portuguesa	7	7	7	6	6
		Produção de Texto	1	1	1	1	1
		Arte	2	2	2	1	1
		Educação Física	2	2	2	2	2
	Educação Financeira		1	1	1	1	1
	Total semanal em horas-aulas		25	25	25	25	25
Total anual em horas-aulas		1000	1000	1000	1000	1000	
Total anual em horas		834	834	834	834	834	

ANEXO IV da Resolução/SEMEC Nº 182, de 29 de janeiro de 2026.

Escola Municipal _____

Interessado: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o n. (informar) e no RG n. (informar), responsável pela matrícula de _____, comprometo-me a entregar o(s) seguinte(s) documento(s) previstos no(s) inciso(s) _____ do art. _____ da Resolução/SEMEC Nº. _____, de _____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, de _____ de _____ de _____, no prazo de _____ dias.

() Transferência;

() Histórico Escolar de conclusão do ensino fundamental.

() Outros. _____

Declaro-me ciente que a não apresentação do referido documento, no prazo supracitado, resultará no cancelamento da matrícula e, consequentemente, o estudante acima denominado será classificado por avaliação.

Camapuã/MS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável

ANEXO V da Resolução/SEMEC Nº 182, de 29 de janeiro de 2026.

Escola Municipal _____

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO
 (QUANDO O RESPONSÁVEL NÃO FOR PAI/MÃE)

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Eu, _____

responsável pela matrícula de _____, responsabilizo-me pela vida escolar do estudante e comprometo-me a zelar e cumprir os direitos e deveres a mim incumbidos.

Camapuã/MS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável

ANEXO VI da Resolução/SEMEC Nº 182, de 29 de janeiro de 2026.

Escola Municipal _____

Endereço: _____

Telefone: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ responsável

pela matrícula de _____,

responsabilizo-me pela vida escolar do estudante e comprometo-me a zelar e cumprir os direitos e deveres a mim incumbidos.

OBSERVAÇÕES:

· O estudante deverá cumprir Adaptação Curricular de Estudos, no(s) componente(s)/unidade(s)

curricular(es): _____,

referentes ao(s) _____ bimestre do _____ ano do ensino _____.

Camapuã/MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável

Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 180, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a lotação dos Profissionais da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Complementar Nº 006, de 20 de junho de 2001 e suas alterações, e na Lei Nº 2.309 de 21 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º A lotação do Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º Lotação é a indicação da localidade, da unidade escolar ou do órgão de educação da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, em que o servidor integrante da carreira Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor, terá exercício.

Parágrafo único. O Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor, obrigatoriamente, será lotado em unidade escolar, observados os respectivos quadros de lotação.

Art. 3º O professor da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS passa a integrar a Educação Básica, para fins de lotação nas unidades escolares da Rede Municipal, desde que possua a formação exigida para a função.

Art. 4º O Profissional da Educação terá sua lotação assegurada na unidade escolar quando se afastar de suas funções em uma das seguintes situações:

I - exercer a função de Diretor e de Coordenador Pedagógico;

II - for nomeado para exercer cargo em comissão ou designado para função gratificada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - desempenhar exercício de mandato classista;

IV - gozar de licenças e afastamentos previstos em lei, nas quais são mantidos os direitos dos servidores;

V - integrar a Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Básica ou Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º A lotação dos professores será organizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizada anualmente, juntamente com o diretor das unidades escolares, no início do ano escolar envolvendo, professor regente do quadro efetivo, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I - a Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulgará o dia e horário para proceder a lotação dos professores do Quadro Permanente da Rede Municipal de Ensino;

II - para a lotação serão oferecidas aos professores as aulas disponíveis de acordo com a matriz curricular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - a data da lotação deverá ser prevista em calendário escolar;

IV - o professor que não comparecer na data indicada do edital referido no inciso I deste artigo, pessoalmente ou por representante munido de procuração, perderá o direito à opção, sendo-lhe atribuídas as aulas remanescentes pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V - feita a lotação, na forma do estabelecido no *caput* do artigo 5º e persistindo vagas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará para a lotação os profissionais constantes no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária em vigência obedecendo à ordem de classificação.

Art. 6º O Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de professor efetivo, será lotado em unidades escolares observadas, obrigatoriamente, a disponibilidade de vaga e a necessidade.

Art. 7º A lotação do professor efetivo deverá ocorrer, primeiramente, nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, objeto de concurso do professor, depois, se for o caso, poderá ser lotado nos demais componentes curriculares da Parte Diversificada em conformidade com sua área de conhecimento, observada a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Os professores efetivos cujo objeto específico do concurso não disponha mais de aulas ou turmas na Rede Municipal de Ensino poderão ser reaproveitados em outros componentes curriculares ou segmentos da Base Nacional Comum Curricular, desde que possuam habilitação legal compatível, observadas a qualificação curricular, a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a legislação educacional vigente.

Art. 8º O processo de escolha de aulas deverá observar, para os professores efetivos, o turno e as normas estabelecidas na organização curricular vigente, mediante a seguinte ordem de prioridade:

I - classificação e data de posse no Concurso Público da Rede Municipal;

II - maior tempo de serviço efetivo no magistério na escola;

III - maior tempo de serviço efetivo no magistério na Rede Municipal;

IV - maior graduação na área educacional;

V - maior idade.

Art. 9º Caso o professor efetivo perca lotação em razão do fechamento ou não constituição de turmas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá realizar os procedimentos necessários para a lotação do professor em outra unidade escolar da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Quando não existir vaga o membro do magistério será designado para ter exercício em estabelecimento de ensino até o surgimento da primeira vaga no mesmo, quando será lotado.

Art. 10. Os professores ocupantes de cargo público que se encontram readaptado, afastados ou com atestado, provisoriamente ou definitivamente, não serão lotados em sala de aula, enquanto perdurar este. Após finalizar o atestado, será lotado em vagas remanescentes.

Art. 11. O professor que for readaptado será designado para uma nova função ou atividade e local de trabalho, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 12. Caso ocorra a constituição ou extinção de turmas, atendendo a legislação vigente, a lotação poderá ser alterada, visando atender as novas necessidades, desde que as partes envolvidas sejam devidamente informadas.

Art. 13. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 14. Fica revogada a Resolução/SEMEC Nº 170, de 27 de janeiro de 2025.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 29 de janeiro de 2026.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECRETO P/Nº 028/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO****PARECER DO CMAS Nº 01/2026****PARECER DO CMAS Nº 01/2026**

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal. **O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2º da Lei nº 291 de 29 de junho de 1994 e do seu Regimento Interno em seu Artigo 2º do Capítulo II,**

Parecer 01/2026.

1.0

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art.78, inc. IX **analisou e aprovou** os Balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente aos meses **de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025.**

2.0

Em conformidade com a **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)** e demais normativas vigentes que regem a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, este Conselho analisou o os Balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente aos meses **de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025.**

Após apreciação, verificou-se que a prestação de contas está apresentada de acordo com a legislação, refletindo a correta aplicação dos recursos.

3.0

Assim sendo e não havendo nenhuma manifestação ou ressalva por parte dos membros do CMAS, foi **Aprovada em reunião ordinária realizada no dia 30/01/2026** e registrada em Ata de **Nº 01/2026** e assinada pelos membros presentes na reunião do Conselho Municipal de Assistência Social.

Luiz Fernando Bernardino Gouvêa.....

Sebastiana dos Santos Além.....

Malcon Roberto Ramiro Vilalba.....

Roseli Pereira Marim.....

Tereza Serafina Ocampos Agüero.....

Claudeth Fátima Lemes Ocampos.....

Telma Alvares Borges Leite.....

Caracol/MS, 30 de janeiro de 2026.

Luiz Fernando Bernardino Gouvêa
Vice-Presidente do CMAS.

Matéria enviada por OGAI R GARCIA LEITE

REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Thaiz Leite de Andrade, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado conforme Edital 001/2025 - Edital do Processo Seletivo Público Município de Caracol – MS, e item 13 do Edital nº 001/2025/SEMED (em anexo).

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, nos dias **02 e 03 de fevereiro de 2026**, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de “Recursos Humanos”.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS – Escola Municipal João José Leite da Silva e Extensão Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos; Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro		
Código	Nome	Total de Pontos
147	Evanderléia Leanes Monteiro	24

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUND.– LÍNGUA PORTUGUESA – Escola Municipal João José Leite da Silva / Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro		
Código	Nome	Total de Pontos
5	Adriane Castro Ibanhes	31
125	Josilene Ribeiro Carvalho Atui	30

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUND. E ED. INFANTIL. – ARTES – Escola Municipal João José Leite da Silva e Extensão Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos; Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro		

Código	Nome	Total de Pontos
38	Lyandra dos Santos	29

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUND. – MATEMÁTICA - Escola Municipal João José Leite da Silva e Extensão Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos;
Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro

Código	Nome	Total de Pontos
218	Aderson Carmona de Ferreira	31

Caracol – MS, 29 de janeiro de 2026.

Thaiz Leite de Andrade
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer.

ANEXO I

Lista de Documentos para a contratação

“13.2. O candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente os originais e cópias simples dos documentos discriminados a seguir, no ato da contratação:

- documento oficial do Registro Geral de Identificação;
- documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);
- folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;
- comprovante de residência completo e atualizado;
- certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- declaração de bens;
- certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
- uma foto 3 x 4 atualizada;
- laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
- comprovante de conta bancária;
- Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).
- certidão negativa de infrações de trânsito do condutor dos últimos doze meses (Motorista).
- cópia da carteira de habilitação, categoria D (Motorista).
- Qualificação cadastral (eSocial).

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

EDITAL Nº 006/002/2025/SMDHASTH EDITAL Nº 006/002/2025/SMDHASTH CONVOCAÇÃO

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado conforme Circular Interna nº 32/2026/SMDHASTH, encaminhada pela Secretária Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação, e itens 7.3 e 7.4 do Edital nº 002/2025/SMDHASTH, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo VII e VIII do Edital supracitado.**

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia **02 de fevereiro de 2026**, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de “Recursos Humanos”.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação				
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Pontuação
1º	Tatiana Beatriz Sativa Pinheiro Vargas	008/2025	008***831-**	100,0

Caracol – MS, 30 de janeiro de 2026.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo

Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Republica-se por incorreção****EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 024/2026.**

Objeto: O presente termo tem por objetivo a rescisão a amigável e a pedido, do Contrato de trabalho por prazo determinado Nº 024 firmado em 12/01/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Obras.

Fundamento legal: Lei Municipal Nº 803/2019.

Das partes:

Contratado: Bruno Garcia de Souza.

Contratante: Honorto Ovelar Solaliendres – Secretária Municipal de Obras.

Data de assinatura: 29/01/2026.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Republica-se por incorreção.****PORTARIA Nº 037 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.***"Concessão de férias à servidor público."*

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor, Ibrain Araújo Garcia, ocupante do cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Transito, matrícula 811, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/03/2024 a 17/03/2025, a partir de 12/01/2026 a 10/02/2026.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 27 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 64 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.***"Concessão de adicional de férias à servidor público."*

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art.56 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 75 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. Honorato Ovelar Solaliendres, ocupante do cargo Comissionado de Secretário Municipal, Símbolo SM, matrícula nº 3559, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o pagamento do adicional de férias, relativo ao período aquisitivo: 02/01/2025 a 01/01/2026, conforme os artigos .75 a 79, da Lei Complementar Nº 415/2005,

Art. 2º. Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º. O gozo das férias, referente ao período aquisitivo descrito no artigo anterior, será concedido posteriormente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS, 29 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 63 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.*"Concessão de férias à servidor público."*

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Senhora, Cristina Araújo Pezzini, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 219, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do adicional de férias, referente ao período aquisitivo de 03/01/2024 a 01/01/2025, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo descrito no artigo anterior, será concedido posteriormente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar

Caracol – MS 29 de janeiro 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 62 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.*"Concessão de adicional de férias à servidor público."*

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 75 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. Daniel Magalhaes Franco, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 516, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do adicional de férias, relativo ao período aquisitivo: 14/01/2025 a 13/01/2026, 30 (trinta) dias,

Art. 2º. Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo descrito no artigo anterior, será concedido posteriormente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS, 29 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 61 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.*"Concessão de férias à servidor público."*

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor Vanderli Vieira Ximenes, ocupante do cargo Comissionado de Assessor de Controle Interno Símbolo CC-A/CC-A na Controladoria, matrícula 2016, o pagamento referente ao período aquisitivo de 09/01/2025 a 08/01/2026, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 29 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 59 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor Carlos Antônio dos Santos Gouvea, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Símbolo SM, matrícula 3556, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o pagamento de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 29 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 58 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor, Jardel Leite Godoy, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 2151, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2024 a 30/11/2025, a partir de 12/01/2026 a 26/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 26 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 57 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VI do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor, Graciano Sorriha Veiga, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Publicas, matrícula 513, lotado na Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/01/2024 a 15/01/2025,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 29 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 56 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor Ronivaldo Centurião Pereira, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, matrícula 511, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 17/01/2025 a 16/01/2026, a partir de 01/02/2026 a 30/01/2026, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta

por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 29 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 55 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Senhora Michelle Vilela Araújo, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, matrícula 503, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência, o pagamento de férias, referente ao período aquisitivo de 08/01/2025 a 07/01/2026, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. O gozo das férias de 15 (quinze) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 29 de janeiro 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 54 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor Eder Wilson Dias Dede, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem , matrícula nº 883, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) de férias, referente ao período aquisitivo de 15/04/2025 a 14/4/2026, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Os 15 (quinze) dias de férias serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 29 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 53 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor Jairo Amarilha , ocupante do cargo de Vigilante , matrícula nº 726, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, a partir de 01/02/2026 a 30/02/2026, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 29 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 52 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.*"Concessão de férias à servidor público."*

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 38 e 39 da Lei Municipal Nº 367/2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr **Eder Salina Moraes**, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Intermediário, matrícula nº 2643, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/02/2025 a 17/02/2026, a partir de 02/01/2026 a 21/01/2026.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 29 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 51 DE 29 DE JANEIRO DE 2029.*"Concessão de férias à servidor público."*

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor Cesar Jose do Santos do cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Serviços Públicos Símbolo DAS 2, matrícula 2791, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o pagamento do adicional de férias, relativo ao período aquisitivo: 06/12/2024 a 05/12/2025, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50 % (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 29 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 50 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.*"Concessão de férias à servidor público."*

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 38 e 39 da Lei Municipal Nº 367/2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr **Antônio Carlos dos Santos Gouveia**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Series Iniciais, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Intermediário, matrícula nº **556**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/02/2025 a 06/02/2026, a partir de 20/01/2026 a 08/02/2026.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Antonio Carlos dos Santos Gouveia, ocupante do cargo efetivo de Professor de Series Iniciais, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Intermediário, matrícula nº **1648**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 09/02/2025 a 08/02/2026, a partir de 20/01/2026 a 08/02/2026.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 29 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 49 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.*"Concessão de férias à servidor público."*

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Senhora Sueli Haut de Oliveira, ocupante do cargo de Comissionado de Secretária Municipal de Administração e Finanças, Símbolo SM, matrícula 3554, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o pagamento de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 29 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PORTARIA/LIC/PMC Nº30 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **Contratação de serviços artísticos para apresentação musical da Banda Koisabamba, no âmbito das festividades do Carnaval 2026 do Município de Caracol/MS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	SECRETARIA
JUSCILEI DA SILVA PAIM	3724	EDUCAÇÃO
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GOUVEA	556	EDUCAÇÃO
EDER SALINA DE MORAES	592	EDUCAÇÃO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 48 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.*"Concessão de férias à servidor público."*

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, VI", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor, Jean Francys dos Santos, ocupante do cargo Comissionado de Diretor de Departamento, matrícula 1075, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de férias, relativo ao período aquisitivo: de 02/01/2025 a 31/01/2026, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 29 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 47 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Srº Ruberval Leite Silva, ocupante do Cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 374, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o pagamento de férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2025 a 30/06/2026, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 29 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Mu

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 46 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor Gustavo Henrique de Oliveira Haut, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, Símbolo DAS 2, matrícula 3585, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o pagamento de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 29 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Senhora, Ogair Garcia Leite, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal, matrícula nº 219, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o pagamento de férias, referente ao período aquisitivo de 12/01/2024 a 11/01/2025, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período

Art. 2º. Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 29 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 44 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Senhora Flávia Regina Escobar Braga, ocupante do cargo de Contadora, matrícula nº 1843, lotada na Secretaria Municipal de Administração o pagamento de férias referente ao período aquisitivo de 07/01/2025 a 06/01/2026, 30 (trinta).

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 29 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 43 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor William Espinosa Medina, ocupante do cargo de Assessor I matrícula 1406, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o pagamento de férias, referente ao período aquisitivo de 26/01/2025 a 25/01/2026, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 29 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 42 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor, Rony Carlos da Silva Tomassini, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, matrícula 520, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **15/01/2024 a 14/01/2025**, a partir de 15/01/2026 a 14/02/2026, Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 29 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.***"Concessão de férias à servidor público."*

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56,VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor Jeferson Veiga, ocupante do cargo Comissionado, matrícula 2787, lotado na Secretaria Municipal de Obras, o pagamento de férias, referente ao período aquisitivo de 06/12/2024 a 05/12/2025, Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 207 de janeiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa**Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 01/2026.****RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 01/2026.****CARACOL MS****Resolução de Análise e Aprovação do o Termo de Aceite de Recursos do FEAS – 2026.**

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2º da Lei nº653 de 25 de Fevereiro de 2013 e do seu Regimento Interno em seu Artigo 2º do Capítulo II,

RESOLVE:

Art. 1º Em Reunião realizada aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, lavrado em Ata de nº 01/2026 o Conselho Municipal de Assistência Social, Analisaram e Aprovaram o Termo de Aceite de Recursos do FEAS – 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/ MS, 30 de janeiro de 2026.

**Luiz Fernando Bernardino Gouvêia
Vice-Presidente do CMAS.**

Matéria enviada por OGAI R GARCIA LEITE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 02/2026.****RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 02/2026.****CARACOL MS****Resolução de Aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Estadual Sistema Único de Assistência Social FEAS – 2026.**

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2º da Lei nº653 de 25 de Fevereiro de 2013 e do seu Regimento Interno em seu Artigo 2º do Capítulo II,

RESOLVE:

Art. 1º Em Reunião Ordinária realizada aos trinta dias do mês de janeiro de 2026, lavrado em Ata de nº 01/2026 o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Analisou e Aprovou o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Estadual Sistema Único de Assistência Social – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referentes ao exercício 2026 (dois mil e vinte e seis) definindo os Critérios de Partilha, conforme a planilha a seguir:

Bloco de Financiamento	Âmbito Atuação	Unidade Executora	Tipificação do Serviço	Previsão Vr. Anual FEAS. R\$:
Proteção Social Básica	Municipal	Centro de Referência de Assistência Social CRAS – Edir Lino Garcia Mendonça.	Benefícios Eventuais	R\$ 51.912,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Municipal	Serviço de Acolhimento Abrigo Institucional Oscar Ferreira Leite.	PSEAC-a) – Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional.	R\$ 207.648,00
Proteção Social de Alta Complexidade	Regional	Unidade de Acolhimento Amor sem Fronteiras.	PSEAC – a) – Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-lar	R\$ 24.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial do Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/ MS, 30 de janeiro de 2026.

Luiz Fernando Bernardino Gouvêa
Vice-Presidente do CMAS.

Matéria enviada por OGAI R GARCIA LEITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Secretário Municipal de Planejamento no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **88/2025**, e pregão eletrônico nº **38/2025** nas conformidades do artigo 71, inciso IV da lei 14.133/2021, determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO/DIDÁTICO PARA AS UNIDADES ESCOLARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
CIRURGICA JM-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	55.909.512/0001-67	3.980,69
WALDEMIRO STEFFEN ME	00.676.629/0001-56	3.750,00
GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	53.852.451/0001-13	26.723,99
LEMOIGNE COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	04.582.061/0001-65	7.125,50
LOGRADO COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA	47.612.801/0001-71	10.858,52
BRASIL BRAILLE INFORMATICA LTDA	46.760.974/0001-74	1.260,00
CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA	60.915.736/0001-11	1.768,00
MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE	57.562.578/0001-59	2.817,00
VALOR TOTAL R\$58.283,70 (CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS)		

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato da ARP no diário oficial do município.

Caracol MS, 30 de janeiro de 2026.

Carlos Antônio dos Santos Gouvêa

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 29 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL** discriminadas abaixo:

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

26.782.0900.2101 - Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais

305 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

60.000,00

60.000,00

Total Geral de Suplementações ...:

60.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

193 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

60.000,00

60.000,00

Total de Reduções ...:

60.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 28 de Janeiro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 31 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPERAVID ESTIMADO

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

695 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

11.000,00

11.000,00

Total Geral de Suplementações ...:

11.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 28 de Janeiro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 30 / 2026

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2085 - Gerenciamento dos recursos do FIS Saúde

330 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**20.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2085 - Gerenciamento dos recursos do FIS Saúde

327 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

20.000,00

Total de Reduções ...:**20.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 28 de Janeiro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 33 / 2026

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

superavit estimado

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.1082 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Primária

367 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

86.315,37

86.315,37**Total Geral de Suplementações ...:****86.315,37**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 29 de Janeiro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 28 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

superavit estimado

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0008.2165 - PROCADSUAS

297 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

1.870,00

1.870,00**Total Geral de Suplementações ...:****1.870,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 28 de Janeiro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 32 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPERAVID FINANCEIRO

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.361.0600.2044 - Pessoal e Encargos "Ensino Fundamental - 70%"

52 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

4.620,00

53 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

2540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

5.835,60

10.455,60**Total Geral de Suplementações ...:****10.455,60**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 28 de Janeiro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS****A V I S O****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, através do Departamento de Licitações e Pregão, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão nº 001/2026, Processo Administrativo nº 002/2026, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, realizada em 30 de janeiro de 2026, às 09h15min (nove horas e quinze minutos), que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE PESSOAL, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, BEM COMO TRATAMENTO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, ARQUIVAMENTO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS; o prazo para implantação será logo após a homologação, a contar da assinatura do contrato, conforme especificações do Termo de Referência, Edital e seus anexos, restando à classificação da seguinte forma:

1º Classificado – APPOINTMENT ASSESSORIA CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO LTDA - CNPJ 46.083.004/0001-81.

Abre-se, portanto prazo recursal de 03 (três) dias para eventuais interposições de recursos.

Coronel Sapucaia/MS, 30 de janeiro de 2026.

Marcia Ostemberg Flores

PREGOEIRA

Portaria nº 029/2025

Matéria enviada por LUZIA Nanci Mendes de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

PORTARIA CM N.º 06/2026

Coronel Sapucaia - MS, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal N.º 114/90, Lei Municipal 1.334/2018 – Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica exonerada a servidora **Gleyce Ortiz Minho**, do cargo de Assessora Legislativa, Símbolo DAL-2, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 021/2021 de 06 de abril de 2021. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Presidente Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA Nanci Mendes de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

PORTARIA CM N.º 07/2026

Coronel Sapucaia - MS, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal N.º 114/90, Lei Municipal 1.334/2018 – Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica exonerada a servidora **LILIAN MACHADO COLLAR**, do cargo de Assessora de Administração, Símbolo DAL-6, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 031/2025 de 10 de fevereiro de 2025. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

PORTARIA CM N.º 08/2026

Coronel Sapucaia - MS, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal N.º 114/90, Lei Municipal 1.334/2018 – Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica exonerada a servidora **FERNANDA MARTINS GOMEZ**, do cargo de Assessora Parlamentar, Símbolo DAL-4, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 078/2025 de 01 de agosto de 2025. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE**Presidente Câmara Municipal**

Matéria enviada por LUZIA Nanci Mendes de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Secretaria Municipal de Educação****EDITAL SEMED Nº 002/2026****RELAÇÃO DE INSCRITOS****DIVULGA A RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADOR DE VEÍCULOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições, torna pública a relação de inscritos válidos no Edital SEMED nº001/2026, que trata do Processo Seletivo Simplificado destinado a função Motorista Transporte Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais e Lavador de Veículos do município de Eldorado, conforme quadro abaixo.

Lista de inscrição de Motorista de Transporte Escolar

André Pereira da Silva
Denivaldo Floriano de Jesus
Ednilson Bernardo
Fernando da Silva Almada
Marcelo da Silva Santos
Orlando Anibal Benites Tobias
Robson Cavalheiri Alves
Willians Fernando dos Santos Rufino

Lista de inscrição de Auxiliar de Serviços Gerais (MORUMBI)

Agda Priscila Torres de Oliveira
Claudiana Mateus dos Santos
Claudineia Viana da Silva Oliveira
Daiane Lúcia Rodrigues
Fabricio Almeida Nascimento
Jean Juvenal da Silva
Jozelaine Almeida do Nascimento
Lucimara Oliveira dos Santos Ribeiro
Rosa Cristina Gonçalves
Saima Karolaine de Souza Lopes
Sarah Danielli Maia de Araujo

Lista de inscrição de Lavador de Veículos

Anderson Moisés Farias Pereira
Igor de Paula Galli
Jhorkff Cardoso de Cerqueira
Kleiton dos Santos Ferreira

FABIANA MARIA LORENCI
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elaine Moreira de Brito Nava

Secretaria Municipal de Saúde**Processo Seletivo nº 001/Secretaria Municipal de Saúde/2026****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE
PROFISSIONAL DE SAÚDE****Processo Seletivo nº 001/2026****Processo Seletivo nº 001/Secretaria Municipal de Saúde/2026****Editais nº 001/Secretaria Municipal de Saúde****Eldorado/MS, 30 de janeiro de 2026**

A SEGRETRARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na **Lei Municipal nº. 629/2004** e demais legislações correlatas, e, considerando a necessidade plausível, essencial e inadiável, atrelados à saúde e segurança da população - visando à manutenção dos serviços interligados às condições básicas do ser humano - conforme previsto pelo Art. 5, III, (CF/88), **faz saber que:**

Realizará a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado, cujo objetivo é o de manter o funcionamento dos serviços públicos essenciais de Saúde no atendimento direto à população desta municipalidade, para o cargo de **MOTORISTA**, e **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AMBULATORIAL** - para atuar nas "ESF Estratégias de Saúde da Família" -, e atender às necessidades gerais da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, Editais Complementares e eventuais retificações, visando a contratação temporária por prazo determinado de profissionais de saúde, cujas regras o candidato deverá tomar pleno conhecimento.

1.2 – Todos os candidatos não reprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão ordenados, por ordem de classificação, em lista geral.

1.3 – A convocação para a contratação de candidatos classificados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do estado (diário oficial dos municípios, no sítio eletrônico: Assomasul <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), obedecendo à ordem de classificação.

1.4 – O prazo da contratação será de até doze meses, nos termos do **artigo 4º, inciso 'II', e parágrafo Único, da Lei Municipal 629/2004**.

1.5 – Haverá, a cada 4 (quatro) meses, avaliação pelo superior hierárquico, do desenvolvimento e cumprimento das atribuições inerentes ao cargo, permitida à administração a rescisão unilateral do contrato, em caso não atendimento das metas avaliativas, ou desnecessidade administrativa superveniente, garantindo-se, em ambos os casos, a ampla defesa e o contraditório.

1.6 – O regime jurídico das contratações obedece ao estabelecido pelo regulamentado Regime Estatutário **Lei Complementar Nº 059/2011**.

1.7 – Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplicam-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS.

1.8 – Acaso sobrevenha 'concurso público', com a nomeação e posse dos aprovados, os contratos oriundos do presente processo seletivo ficam automaticamente rescindidos.

1.9 – As funções inerentes ao cargo estão descritas no **ANEXO I**, parte indissociável deste edital.

2. DAS VAGAS, DA FUNÇÃO, DA ÁREA DE ATUAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 – As vagas disponibilizadas, a função, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no **ANEXO I** deste edital, estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.2 – A Área de atuação será aquela estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as atribuições e funções descritas neste edital;

2.3 – A remuneração dos contratados será paga com recursos financeiros oriundo do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal;

2.4 – A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o limite de 40 horas semanais;

2.5 – Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para portadores de necessidades especiais;

3. DAS INSCRIÇÕES ONLINE.

3.1 – As inscrições serão realizadas nos dias 04 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026, exclusivamente pela internet, não sendo aceitas entrega de documentos pessoalmente ou por qualquer outro meio.

3.2 – Encaminhar cópia, em formato digital (PDF) totalmente legível, dos seguintes documentos, para o e-mail: selecoesprovas.smseldorado@gmail.com.

- Fotografia em tamanho 3X4 frontais e recentes (sem ser de rede social);

- Cédula de identidade, CPF e Título de Eleitor;

- Comprovante de residência atualizado; *para o cargo de Motorista do Assentamento Floresta Branca, apresentar comprovante de residência dentro da área do Assentamento Floresta Branca;*

- Comprovante de Escolaridade;

- Cópia da CNH categoria "B" (somente para o cargo de motorista);

3.3 – A Declaração de veracidade das informações que prestar, na forma do anexo II parte indissociável deste edital, será preenchida e assinada no dia da prova escrita.

3.4 – **Para habilitar-se ao cargo de Motorista do(a) candidato(a) exige:**

3.5 – Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

3.6 – Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, conforme Art. 140 CTB;

3.7 – Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.8 – No caso do candidato do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

3.9 – Ter cursado as séries do Ensino Fundamental;

3.10 – Carteira **Nacional de Habilitação na categoria "B"**;

3.11 – Curso de Emergência;

3.12 – Apresentar cópia do comprovante de residência (para o cargo de motorista do Assentamento Floresta Branca; *cujas vagas são destinadas ao centro de abrangência, apresentar comprovante de residência dentro da área do Assentamento Floresta Branca;*

3.13 – O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, estar disponível para cumprir carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

3.14 – Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);

3.15 – Certidão Negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e

corrupção de menores;

3.16 - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº. 19/98 – (Acúmulo de cargos públicos).

3.17 - **Para habilitar-se ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Ambulatoriais do(a) candidato(a) exige:**

3.18 - Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

3.19 - Ter mais de 18 anos de idade na data de inscrição.

3.20 - Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.21 - Estar quite, se homem, com suas obrigações militares;

3.22 - Comprovar escolaridade de acordo com as exigências do cargo no ato da inscrição;

3.24 - O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, estar disponível para cumprir carga horária semana de 40 (quarenta) horas;

3.25 - Apresentar cópia do comprovante de residência atualizado;

3.26 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

4. DAS PROVAS.

4.1 - **Da prova escrita para o cargo de MOTORISTA;**

4.2 - A prova de que trata este item constará de 30 questões objetivas (múltipla escolha), que englobam o conteúdo programático previsto no anexo II deste edital.

4.3 - O gabarito não será substituído em casos como: amassos, rasuras ou preenchimento errôneo das alternativas;

4.4 - **Da prova escrita para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AMBULATORIAL;**

4.5 - A prova de que trata este item constará de 30 questões objetivas (múltipla escolha), que englobam o conteúdo programático previsto no anexo II deste edital.

4.6 - O gabarito não será substituído em casos como: amassos, rasuras ou preenchimento errôneo das alternativas;

4.7 - A prova escrita para o cargo de **MOTORISTA e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AMBULATORIAL**, será aplicada **no dia 08 de março de 2026, das 08h00 às 11h00, local: Escola Municipal Sebastião de Paula, localizada na Avenida Brasil, nº 405, Jardim Novo Eldorado – Eldorado/MS.**

4.8 - Os candidatos deverão comparecer no dia e local estabelecidos no item anterior **até as 08H00min**, munidos de documentos de identificação com fotografia, comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta;

4.9 - Não será admitido, após esse horário, sob qualquer hipótese, o ingresso de candidatos retardatários;

4.10 - O conteúdo programático é o contido no **ANEXO II** deste edital.

5. - DA SELEÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AMBULATORIAL.

5.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de provas objetivas (múltipla escolha), de caráter classificatório, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade de Comissão Examinadora, especialmente designada pelo Prefeito(a) Municipal de Eldorado, através da Portaria nº 013/2026.

5.2 - Os candidatos serão classificados de acordo com o valor total de pontos obtidos na avaliação.

5.3 – DO DESEMPATE

5.4 - Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

5.5 - Maior idade;

5.6 - Maior pontuação na prova de conhecimento específico;

5.7 - Maior pontuação na prova de língua portuguesa;

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

6.1 - O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:- inscrição, classificação (prova escrita, conteúdo programático – **ANEXO II**), convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação dos profissionais;

6.2 - A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previsto em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório;

6.3 - A etapa de contratação dos profissionais será efetivada após a conferência/análise da documentação realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos, sendo disponibilizados as vagas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

6.4 - Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da convocação onde serão conferidos e analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado;

6.5 - Na hipótese da falta de qualquer documentação exigida, para fins de atendimento à convocação, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

7. DA CONVOCAÇÃO.

7.1 - Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no endereço eletrônico **diariomunicipal.com.br/assomasul** e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde;

7.2 - A convocação dos classificados será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Eldorado, de acordo com o número de vagas;

7.3 - Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos em Edital de Convocação, munidos obrigatoriamente de toda a documentação exigida neste Edital, subitem 8.1;

7.4 – A documentação a que se refere o subitem 7.3 será conferida e analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

7.5 – Caso o candidato classificado não apresente os documentos exigidos neste Edital para o cargo pleiteado será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo;

7.6 – A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o candidato não esteja presente no momento de sua convocação, o mesmo não será **RECLASSIFICADO**;

7.7 – Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo está sumariamente **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado;

7.8 – O não comparecimento do candidato nas etapas conferência/análise de documentos, escolha de vaga ou formalização de contrato implicará em sua **ELIMINAÇÃO**.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1 – Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:

8.2 – Comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo (diploma e histórico escolar e o de maior habilitação, se for o caso);

8.3 – Carteira de identidade (RG);

8.4 – Título de Eleitor;

8.5 – Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com justiça eleitoral;

8.6 – Certidão de antecedentes criminais;

8.7 – Cadastramento no CIC/CPF;

8.8 – Cadastramento no PIS/PASEP;

8.9 – Carteira de trabalho e previdência social;

8.10 – Certidão de nascimento ou casamento;

8.11 – CPF do cônjuge (quando couber);

8.12 – Certidão de nascimento e CPF (filho menores de 21 anos);

8.13 – Reservista (para homens);

8.14 – Comprovante de residência (contas de água, luz e telefone);

8.15 – Atestado de saúde ocupacional – ASO (Exame médico admissional assinado pelo médico do trabalho);

8.16 – 01 foto 3x4;

8.17 – Nº da conta bancária do Banco Bradesco.

8.18 – Declaração de Raça/Cor (será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde).

9. DOS RECURSOS.

9.1 - Os recursos, quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, em formulário próprio e entregue, exclusivamente, via e-mail selecoesprovas.smseldorado@gmail.com, **no prazo de até dois dias úteis**, a contar do dia imediato à divulgação do ato recorrido;

9.2 - O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;

9.3 - Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido **no sub - item 9.1**;

9.4 - Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora, sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela referida Comissão dirigida a Senhora Prefeita Municipal.

9.5 - O candidato que, quando do envio dos documentos, declarar ser portador de deficiência, figurará em listagem específica e deverá encaminhar laudo médico não superior a 90 dias que ateste tal deficiência.

9.6 - O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Eldorado-MS, diário dos municípios da "Assomasul" (www.assomasul.org.br), e a classificação geral por afixação no mural na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital;

10.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ou contratação aos candidatos classificados, reservando-se o direito à Secretaria Municipal de Saúde de acordo com suas necessidades efetivar a contratação;

10.3 - As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

10.4 – Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital, serão divulgados no endereço eletrônico diariomunicipal.com.br/assomasul e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde;

10.5 – Fica instituída, em Portaria a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo;

10.6 – É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo

Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação;

10.7 – Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Irmã Aristela nº 836 – Bairro Jardim das Grevíleas, na cidade de Eldorado/MS;

10.8 – Compreende-se como processo de seleção e suas etapas:- inscrição; classificação; convocação; conferência/ análise de documentos, exame médico de caráter eliminatório (apto ou inapto), e contratação dos profissionais nos termos deste Edital;

10.9 – A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente;

10.10 – A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município de Eldorado – MS, por um período de 02 (dois) anos;

10.11 – O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.12 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor de saúde, a bem do interesse público, sem que isso gere qualquer direito a percepção, total ou parcial, de valores a serem pagos relativo ao período de duração inicialmente prestado relativo ao processo seletivo;

10.13 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MOTORISTA

CARGO	REQUISITO MINIMO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Motorista	Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação -Categoria "B" e Curso de Emergência	01 + CR	40 horas	R\$ 1.925,97

CARGO	REQUISITO MINIMO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Motorista para atuar dentro da área do <i>Assentamento Floresta Branca</i>	Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação -Categoria "B" e Curso de Emergência	02 + CR	40 horas	R\$ 1.925,97

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte pacientes e/ou servidores do Município;

Transportar pacientes para hospitais ou outros locais de atendimento médico;

Sinalizar a passagem da ambulância para evitar acidentes;

Manter o veículo em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse;

Testar o veículo, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: - sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado de conservação dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível, dentre outros, para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzi-lo para lavagem, e, além disso deve:

Comunicar ocorrências de fatos e a várias relacionadas ao veículo sob sua responsabilidade conduzindo-o a oficina quando necessário, acompanhando a evolução da manutenção;

Ficar à disposição da chefia imediata para executar outras tarefas compatíveis com as exigências do exercício da função quando o veículo que está sob sua responsabilidade estiver em manutenção, quer seja preventiva ou corretiva;

Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação da carteira nacional de habilitação, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito; não ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamentos; não falar ao celular com veículo em movimento;

Outras que a Secretaria Municipal de Saúde entender necessárias ao desenvolvimento das atividades próprias do profissional;

Estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa ou camiseta e sapato fechado, usando crachá de identificação fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

Não promover a superlotação do veículo, além do permitido;

Não abastecer o veículo quando este estiver com pacientes;

Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

Disponibilizar um número de telefone fixo ou móvel, bem como mantê-lo sempre atualizado, para as chamadas, especificamente, para manter contato com seus superiores imediatos,

A inobservância de tal providência, poderá acarretar sanções disciplinares;
 Manter-se atualizado sobre legislação de trânsito;
 Dirigir veículo, dentro ou fora do perímetro urbano ou suburbano;
 Realizar plantões de atendimento;
 Preencher o diário de bordo do veículo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AMBULATORIAL

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais Ambulatorial	Ensino Fundamental Completo	03 + CR	40 horas	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DO(A) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AMBULATORIAL

Limpeza e higienização de ambientes (rotina diária)

Limpar e desinfetar pisos, paredes, portas e rodapés; Limpar mobiliários: mesas, cadeiras, armários, balcões; Limpar maçanetas, interruptores e pontos de contato frequente; Fazer varrição úmida (quando indicado) e passar pano com solução adequada; Retirar poeira de superfícies e manter o ambiente organizado. Objetivo: reduzir risco de infecção, manter segurança e conforto.

Limpeza concorrente (durante o uso do ambiente)

É a limpeza feita com o local funcionando, com paciente e equipe usando.

Exemplos: Consultórios durante o turno; Banheiros em uso constante: corredores e recepção; Salas de curativo e triagem (quando necessário).

Limpeza Concorrente: É o procedimento de limpeza realizado, diariamente, em todas as unidades dos estabelecimentos de saúde com a finalidade de limpar e organizar o ambiente, repor os materiais de consumo diário (por exemplo, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha e outros) e recolher os resíduos, de acordo com a sua classificação.

Limpeza terminal (após uso/alta/fechamento)

É a limpeza mais completa e profunda, feita ao final do atendimento ou após uso.

No hospital: Quarto/leito após alta, transferência ou óbito; Sala de procedimentos após atendimentos contaminantes; Banheiros de isolamento ou áreas críticas.

No posto/UBS: Consultório após procedimentos com sujidade; Sala de curativos / sala de vacina / sala de coleta; Limpeza geral no final do dia; Limpeza terminal: Trata-se de uma limpeza mais completa, incluindo todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas é realizada em áreas críticas no período máximo de 15 dias e em áreas não críticas no mínimo 01 vez ao mês. O procedimento inclui a limpeza de tetos, paredes, pisos, equipamentos, macas, colchões, todos os mobiliários, bancadas, vidros, portas etc. Observação: A limpeza terminal nas unidades de saúde nas salas de vacina, curativo, procedimentos invasivos devem ser realizados no mínimo a cada 15 dias.

Área Crítica

Sala de curativo, sala de medicação, laboratório deve fazer terminal 1 vez por semana, conforme procedimento operacional padrão instituído pela instituição.

Higienização de banheiros e áreas comuns

Lavar sanitários, pias e mictórios; Reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido; Limpeza de espelhos, torneiras e ralos; Desinfecção do chão e paredes próximas; Banheiro é área de alto risco de contaminação, precisa rotina reforçada.

Manejo e descarte correto de resíduos (conforme PGRSS)

Separar e encaminhar corretamente os resíduos: Grupo A (infectante): material contaminado (sangue/secreção); Grupo D (comum): lixo administrativo; Grupo E (perfurocortante): normalmente já vem em caixa, mas pode transportar corretamente quando fechado; Grupo B (químico): quando houver (ex.: frascos específicos).

Função prática: Trocar sacos de lixo corretamente; Fechar e identificar sacos quando necessário; Levar até abrigo de resíduos/armazenamento temporário; Higienizar lixeiras após esvaziar.

Limpeza de materiais e equipamentos de limpeza

Lavar baldes, panos, mop, rodos e escovas; Manter DML (depósito de material de limpeza) organizado; Diluir produtos corretamente (conforme orientação); Guardar produtos fora do alcance de crianças e pacientes. Isso evita contaminação cruzada e desperdício.

Controle de estoque básico de limpeza

Avisar quando estiver acabando: detergente, desinfetante, água sanitária, papel toalha, saco de lixo; Conferir validade e condições dos produtos; Evitar mistura perigosa de produtos. ⚠ Nunca misturar: água sanitária (cloro) + desinfetante/ácidos/amônia.

Apoio na organização e fluxo do serviço

Manter salas e corredores livres de sujeira e obstáculos; Apoiar na conservação do ambiente (sem "mexer" em material assistencial); Identificar e comunicar problemas: vazamento, infiltração, falta de insumos, lixeira quebrada.

DIFERENÇA PRINCIPAL: HOSPITAL x POSTO DE SAÚDE

No Hospital (maior risco)

O auxiliar geralmente lida com: Mais áreas críticas (UTI, centro cirúrgico, pronto-socorro, enfermarias); Maior exposição a materiais contaminados; Rotina mais intensa de limpeza terminal/concorrente; Protocolos mais rígidos por risco de IRAS (infecções relacionadas à assistência).

No Posto/UBS

Mais comum atuar em: Recepção, triagem, consultórios, farmácia, sala de vacina, curativos; Banheiros e áreas externas; Reforço pós atendimento (curativos/coleta/procedimentos); Organização geral do ambiente; EPI que o auxiliar deve usar (mínimo recomendado); Luvas de borracha longa (limpeza); Máscara (principalmente em locais com poeira/aerossóis); Bota ou calçado fechado antiderrapante; Avental impermeável (quando risco de respingo); Óculos de proteção (quando usar químicos ou houver respingos); Em áreas com isolamento, seguir o EPI definido pela CCIH/coordenação.

O que NÃO é função do auxiliar de limpeza: Aplicar medicação, verificar sinais vitais ou mexer em paciente.

Ter disponibilidade para realizar o horário estendido noturno;

Outras que a Secretaria Municipal de Saúde entender necessárias ao desenvolvimento das atividades próprias do profissional.

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CARGO: MOTORISTA****LINGUA PORTUGUESA.**

Nível escolar – alfabetizado (Observação:- serão utilizadas, na elaboração das questões, as novas regras de ortografia); Acentuação gráfica; emprego do hífen; sinais de pontuação; emprego de letras; divisão silábica; abreviaturas e siglas; emprego de iniciais maiúsculas; fonética; encontros consonantais e dígrafos.

CONHECIMENTOS GERAIS.

Conhecimento básico de direção defensiva (condições adversas, como evitar colisões, como evitar acidentes); Conhecimento de Legislação de Trânsito (normas gerais de circulação e conduta, manobras e ultrapassagens); Conhecimento de sinalização de trânsito (placas de advertência, de regulamentação, sinalização de indicação, dispositivos auxiliares) e conhecimentos de primeiros socorros e emergências.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AMBULATORIAL**LINGUA PORTUGUESA.**

Nível escolar – alfabetizado (Observação:- serão utilizadas, na elaboração das questões, as novas regras de ortografia); Acentuação gráfica; emprego do hífen; sinais de pontuação; emprego de letras; divisão silábica; abreviaturas e siglas; emprego de iniciais maiúsculas; fonética; encontros consonantais e dígrafos.

MATÉMATICA.**Operações Básicas e Numeração**

Quatro operações fundamentais: Soma, subtração, multiplicação e divisão com números inteiros.

Números Decimais: Operações com vírgula (crucial para cálculo de medidas de produtos de limpeza, pesos e valores financeiros).

Expressões numéricas simples: Ordem de operações.

Matemática Aplicada à Rotina (Situações-Problema)

Porcentagem: Cálculo de descontos, reajustes, misturas e diluição de produtos (ex: 5% de cloro em água).

Regra de Três Simples: Proporção para diluição de saneantes e organização de materiais (ex: Se 1L de produto limpa 10m², quanto limpa 5L?).

Sistema Métrico Decimal: Unidades de medida (Metro, Centímetro, Litro, Mililitro, Quilo, Grama).

Cálculo de Área e Perímetro: Noções básicas para medir superfícies que serão limpas (pisos, paredes).

Raciocínio Lógico e Organização

Sequências lógicas: Reconhecimento de padrões.

Organização de dados: Leitura de tabelas e gráficos simples (ex: escala de trabalho, inventário de produtos).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.**Higiene e Limpeza Hospitalar/Ambulatorial**

Conceitos Básicos: Limpeza concorrente (rotina) e limpeza terminal (profunda).

Técnicas de Limpeza: Ordem de limpeza (do mais limpo para o mais sujo, de cima para baixo).

Limpeza de Áreas Críticas, Semicríticas e Não Críticas: Diferenciação e técnicas específicas.

Desinfecção e Sanitização: Uso correto de desinfetantes (hipoclorito, álcool 70%, etc.) e remoção de matéria orgânica.

Higienização de Superfícies: Pisos, paredes, mobiliário, banheiros e macas.

Biossegurança e Segurança do Trabalho

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Uso obrigatório de luvas, avental, máscara, botas e óculos de proteção.

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs): Sinalização de piso molhado, barreiras de segurança.

Prevenção de Infecções Cruzadas: Evitar contaminação entre diferentes setores ou pacientes.

Normas de Higiene Pessoal: Lavagem de mãos, unhas curtas, cabelo preso.

Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

Classificação dos Resíduos (Resolução Anvisa): Resíduos comuns, recicláveis, infectantes (Grupo A), perfurocortantes (Grupo E) e químicos.

Segregação e Descarte: Cores dos sacos de lixo (branco leitoso para infectantes, preto/azul para comuns).

Manuseio de Perfurocortantes: Uso correto da caixa amarela (Descarpack).

Manutenção e Organização

Conservação de Ambientes: Limpeza de vidros, polimento de metais e mobiliário.

Organização de Materiais: Guarda e conservação de vassouras, rodos, enceradeiras e produtos de limpeza.

Reposição de Materiais: Abastecimento de dispensers de sabão, papel toalha e papel higiênico.

Ética e Postura Profissional

Conduta no Ambiente de Saúde: Sigilo, respeito aos pacientes e equipe de enfermagem/médica.

Proatividade: Identificação de necessidades de limpeza sem depender apenas de ordens.

ANEXO III**Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.**

Evento	Data
Publicação Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município.	02/02/26
Site "Assomasul" (www.assomasul.org.br)	
Início das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado das 07h00 às 16h00	04/02/26
Encerramento das Inscrições até às 13h00	13/02/26
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no Diário Oficial da ASSOMASUL.	20/02/26
Data de Realização da Prova Escrita	08/03/26
Gabarito Preliminar	10/03/26
Recurso do gabarito Preliminar	13/03/26
Publicação do resultado dos recursos contra o Gabarito	17/03/26
Publicação do Gabarito Definitivo	17/03/26
Classificação final	20/03/26
Homologação dos candidatos	23/03/26
Convocação dos candidatos	24/03/26

Eldorado/MS, 30 de janeiro de 2026.

MAICON RICARDO DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão instituída pela
Portaria nº. 013/2026

JESSICA PORTELA GALHARDO
Membro da Comissão
Portaria nº. 013/2026

DARQUELINE THUANE DOS SANTOS EUZÉBIO
Membro da Comissão
Portaria nº. 013/2026

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

Secretaria Municipal de Saúde
PORTARIA Nº 013/2026

*"NOMEIA A COMISSÃO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"*

FABIANA MARIA LORENCI, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

I – Nomear os servidores Maicon Ricardo da Silva Santos, Jessica Portela Galhardo e Darqueline Thuane dos Santos Euzébio, comissão especial destinada a coordenar Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à seleção de Profissional de Saúde para atuar no âmbito do SUS – Cargo: Motorista e Auxiliar de Serviços Ambulatorial.

II – Delegar à Comissão nomeada na forma do item anterior, competência para baixar o edital respectivo e conduzir todo o processo de seleção.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogada as disposições em contrário.

Eldorado/MS, 30 de janeiro de 2026.

FABIANA MARIA LORENCI
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191

03741675/0001-80

Exercício: 2026

DECRETO Nº 16 , DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1417*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$353.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**353.500,00****Anulação**

02	06	12	FUNDEB		
205	12.361.0501.2048.0000	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	142.000,00		
		Manter e Qualificar as Despesas Educacionais com Recursos d	F.R.: 1 540 0000		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
206	12.361.0501.2048.0000	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	14.000,00		
		Manter e Qualificar as Despesas Educacionais com Recursos d	F.R.: 1 540 0000		
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
216	12.365.0504.2050.0000	PROGRAMA DA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	129.000,00		
		Fortalecer o Desenvolvimento Educacional na Primeira Infância	F.R.: 1 540 0000		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
217	12.365.0504.2050.0000	PROGRAMA DA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	12.000,00		
		Fortalecer o Desenvolvimento Educacional na Primeira Infância	F.R.: 1 540 0000		
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
223	12.365.0504.2052.0000	PROGRAMA DA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	52.000,00		
		Apoiar e Desenvolver a Educação Infantil Pré-Escola com Recu	F.R.: 1 540 0000		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
224	12.365.0504.2052.0000	PROGRAMA DA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	4.500,00		
		Apoiar e Desenvolver a Educação Infantil Pré-Escola com Recu	F.R.: 1 540 0000		
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 12 FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191
03741675/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 16 , DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.1417

02	06	12	FUNDEB			
	209	12.361.0501.2049.0000	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	-353.500,00		
			Manter e Valorizar os Profissionais da Educação com Recursos de F.R. Grupo:	1	540	1070
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

Anulação (-) -353.500,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16997/2025**

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, a data de continuação da sessão do processo em epígrafe.

Objeto: *Aquisição de mobiliário hospitalar para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS) Arindo Rodrigues da Silva, da UBS Pequi I (em implantação), do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Figueirão-MS.*

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/02/2026 15h00 (horário de Brasília) 14h00 (horário de Mato Grosso do Sul)

Endereço <https://comprasbr.com.br>.

Figueirão 30 de janeiro de 2026.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

DECRETO P/Nº 019, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2027.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, **ROSANGELA APARECIDA DE PAULA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 0007***74.***.***-01 SSP/MS, CPF n. 718.***.***-25, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO CRAS**, símbolo DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, em vaga prevista na Lei Complementar n. 117, de 05 de Agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

EDITAL 006/2026 CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FIGUEIRÃO-MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA), PELA LEI MUNICIPAL Nº 054 DE 08 DE SETEMBRO DE 2005 E PELA RESOLUÇÃO Nº231/2022 DO CONANDA, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL PARA INFORMAR O DIA, O HORÁRIO E O LOCAL DE VOTAÇÃO DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO DESTE CONSELHO.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAIS DE VOTAÇÃO

A votação da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar será realizada conforme segue:

Data: 08/02/2026

Horário: das 08:00 h às 17:00 h

Local: Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado- Polo

Endereço: na Rua Castro Alves nº 520

Local: Escola Benedito Alves Bonfim

Endereço: Comunidade Quilombola Santa Teresa

2. DO ELEITORADO

Poderão votar os eleitores regularmente inscritos no Município de Figueirão, que estejam em situação regular perante a Justiça Eleitoral, mediante apresentação de **documento oficial com foto e título de eleitor** ou outro documento exigido pela legislação vigente.

3. DOS CANDIDATOS

Concorrerão ao pleito suplementar os candidatos previamente **habilitados e homologados pelo CMDCA**, conforme Edital próprio, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

4. DA ORGANIZAÇÃO DA VOTAÇÃO

A votação será **secreta, direta e facultativa**, obedecendo às regras estabelecidas pelo CMDCA, pela Comissão Especial Eleitoral e pela legislação pertinente, inclusive quanto à fiscalização, apuração e proclamação do resultado.

5. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Encerrada a votação, proceder-se-á à **apuração dos votos**, no mesmo local ou em local previamente designado pela Comissão Especial Eleitoral, com posterior **divulgação do resultado preliminar**, observados os prazos para recursos e homologação final pelo CMDCA.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral, com fundamento na legislação vigente.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 30 de janeiro de 2026

Leonardo da Silva Reis

Presidente do CMDCA

Presidente da CEPECT

Matéria enviada por Olegna Andrea da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

PROCESSO Nº 16701/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **REDE 2CR COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 28.353.768/0001-68**, doravante designado **CONTRATADO**, **neste ato representado(a) por Laerte Moraes Carneiro (Sócio Administrador)**.

OBJETO: Contratação de solução integrada de videomonitoramento, compreendendo a locação de equipamentos, implantação, configuração, treinamento de pessoal, suporte técnico, bem como a realização de manutenções preventivas e corretivas, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e de segurança da Prefeitura Municipal **conforme condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência**.

VALOR TOTAL: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: com início na data de 26/01/2026 e encerramento em 25/01/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Laerte Moraes Carneiro pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

DISPENSA PRESENCIAL Nº 35/2025

PROCESSO Nº 17911/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa **POLIS-CIVITAS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 09.131.176/0001-57**, doravante designado **CONTRATADO**, **neste ato representado(a) por José Geraldo Siscar (Sócio Administrador)**.

OBJETO: Contratação de empresa com prestação de Serviços técnicos especializados na execução de relatórios e elaboração, edição, formatação, impressão e encadernação de mensagem ser encaminhada à Câmara Municipal relatando as atividades realizadas no exercício de 2025, as ações que serão desenvolvidas no ano de 2026 pelos diversos órgãos que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo e as Leis ordinárias e complementares de 2025, da Prefeitura Municipal de Figueirão, Mato Grosso do Sul, em atendimento o Gabinete Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: início na data de 16/01/2026 e encerramento em 15/04/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e José Geraldo Siscar, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024, ORIGINADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14045/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e **S.H. INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 06.048.539/0001-05**.

OBJETO: Prorrogação do prazo e valor do Contrato nº 04/2024 por mais 30 (trinta) dias, compreendendo o período de **30/01/2026 a 28/02/2026**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

22 - 03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.30.00.1.500

390 - 06.022-10302.0010.2120-3.3.90.30.00.00 2621

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 - 06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.30.00.1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

536 - 05.001-12.361.0005.2112-3.3.90.30.00.1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

322 - 09.001-26.782.0004.2100-3.3.90.30.00.1.799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 - 04.001-08.122.0011.2037-3.3.90.30.00.1.500

GABINETE DO PREFEITO

4 - 02.001-04.122.0002.2002-3.3.90.30.00.1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL

776 - 10.001-04.122.0003.2141-3.3.90.30.00.1.799

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e Gleydson Pinto Machado.**DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14824/2024.**PARTES:** Município de Figueirão/MS e a empresa **GENILDO ALVES DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.315.471/0001-55**.**OBJETO:** Acréscimo no valor contratual de **R\$ 9.966,60** (nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), consistente na aplicação do índice do IPCA, referente ao período de 2024 a 2026, equivalente a aproximadamente **8,11031%** sobre o valor atualizado do Contrato nº 26/2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Cód. Reduzido: 97

Fonte: 500

Código Funcional: 05.001-12.782

Projeto/Atividade: 2016

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 124, 125 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e Genildo Alves da Silva.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

PORTARIA/SMS/ Nº. 05 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	JOÃO RAFAEL AGOSTINI ALVES	VINICIUS DUTRA TEIXEIRA MACIEL	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	15/2026
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a Aquisição de medicamento de alto custo destinado ao tratamento médico-hospitalar da paciente V.C.S., conforme determinação judicial constante no Recurso Inominado Cível nº 006.2025/002732-4, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
CONTRATADO	MED CENTER COMERCIAL LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.874.929/0001-40.
VIGÊNCIA	30 de janeiro de 2026 à 29 de janeiro de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 30 de janeiro de 2026.

BEUGMAR FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Decreto P/nº. 051, de 09/06/2025

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOÃO RAFAEL AGOSTINI ALVES
Fiscal

VINICIUS DUTRA TEIXEIRA MACIEL
Suplente

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
Gestor

Matéria enviada por Bruno Alan Sartori

PORTARIA P/Nº 005, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre convocação de candidata aprovada em concurso público que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:Art. 1º Nomear a candidata **ALINE DA SILVA MOURA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO** pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Figueirão, em virtude de aprovação em Concurso de Provas e Títulos, homologado através do Edital n. 021/2024, de 03 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul - edição n. 3624, de 04 de julho e 2024.

2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

PORTARIA P/Nº 006, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre convocação de candidata aprovada em concurso público que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:Art. 1º Nomear a candidata **GLEISIANI MOURA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO** pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Figueirão, em virtude de aprovação em Concurso de Provas e Títulos, homologado através do Edital n. 021/2024, de 03 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul - edição n. 3624, de 04 de julho e 2024.

2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

Secretaria de Educação**RESOLUÇÃO/SEMEDE Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.****Dispõe sobre a lotação do Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de professor, monitor e de assistente educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino do município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nas demais normas para o Sistema Municipal de Ensino do município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, **RESOLVE**:**Art. 1º** Dispor sobre a lotação de Profissional da Educação Básica no âmbito da Rede Municipal de Ensino do município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul.**Art. 2º** A lotação do quadro efetivo (concursados) ocorrerá em primeira instância e será feita obedecendo os seguintes critérios para fins de prioridade na escolha de turno e turmas:**§ 1º** Critérios de prioridade:

I - Maior tempo de serviço ininterrupto no magistério e na unidade escolar;

II - Maior tempo de serviço no magistério público municipal;

III - Maior número de horas em cursos de aperfeiçoamento na área em que está concorrendo, nos últimos cinco anos;

IV - Maior experiência no magistério.

§ 2º Fica assegurado o direito garantido no inciso I do parágrafo anterior ao profissional que esteja designado em cargo de comissão no âmbito da administração municipal.

§ 3º Caso haja empate entre os profissionais, prevalecerá o critério de maior idade.

Art. 3º A lotação de candidatos provenientes de Processo Seletivo Simplificado (contratação temporária) ocorrerá **estritamente após a conclusão da lotação de todos os profissionais efetivos** da Rede Municipal, e dar-se-á conforme a classificação no seletivo e a necessidade surgida durante o transcorrer do ano letivo.

Art. 4º O professor, monitor e assistente educacional será lotado nas seguintes unidades que compõem a rede:

I – Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado - polo (Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano);

II – Escola Municipal Benedito Alves do Bonfim - Extensão

III – Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Rogério Barbosa Oliveira (Educação Infantil).

Parágrafo único. A lotação observará a especialidade do cargo de ingresso, admitindo-se a transposição de unidade apenas em casos de estrita necessidade da rede e desde que o profissional possua a habilitação exigida para a nova etapa.

Art. 5º A lotação em áreas de **Projetos, Reforço Escolar e Sala de Tecnologia** não ocorrerá no período inicial de atribuição de aulas, ficando condicionada ao diagnóstico de necessidade pedagógica realizado pela equipe técnica da SEMED e coordenação escolar no decorrer do ano letivo.

Parágrafo único. Somente após a identificação da demanda real de estudantes e a disponibilidade orçamentária, a Secretaria Municipal de Educação autorizará a abertura de vagas e a respectiva lotação para estas áreas específicas.

Art. 6º Na lotação de candidatos do Processo Seletivo Simplificado, registro anterior de advertência, ocorrência ou penalidade **só poderá ser considerado** quando houver **decisão administrativa final**, com garantia de contraditório e ampla defesa, que reconheça falta **incompatível** com as atribuições da função.

§ 1º A decisão deverá ser **motivada por escrito**, com ciência ao candidato e prazo para manifestação.

§ 2º É vedada a restrição de lotação com base em anotações genéricas ou relatos informais.

Art. 7º A lotação de monitores e assistentes em turmas que atendam estudantes público-alvo da educação especial observará, sempre que possível, **critérios de priorização** relacionados à formação e capacitação, sem prejuízo do requisito legal do cargo.

I – Prioridade para profissionais com formação na área de educação e/ou capacitação específica comprovada (cursos, formações da rede, experiência em apoio escolar);

II – na ausência de profissionais com capacitação específica, a lotação poderá ocorrer conforme necessidade da rede, assegurando-se **orientação e acompanhamento pedagógico** pela equipe técnica.

Parágrafo único. A atuação do monitor/assistente constitui atividade de apoio escolar, não se confundindo com docência ou com atendimento educacional especializado, observadas as atribuições do cargo e a organização pedagógica da rede.

Art. 8º No ato da lotação, o profissional assinará o Termo de Aceite ou de Desistência (Anexos), comprometendo-se com o calendário escolar, com as atribuições do Regimento Escolar e com as formações ofertadas pela rede.

Art. 9º Ao professor com acúmulo de cargos, exige-se a comprovação de compatibilidade de horários, sendo vedada a sobreposição de horários de planejamento e regência, bem como o uso do tempo de planejamento para exercício de atividades em outra instituição.

Art. 10. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FIGUEIRÃO/MS, 28 DE JANEIRO DE 2026.

André Nogueira Barbosa

Secretário Municipal de Educação e Esportes

Matéria enviada por André Nogueira Barbosa

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA/SMS/ Nº. 01 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Republica-se por incorreção a Portaria/SMS nº 01, de 12 de janeiro de 2026, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LEONARDO DA SILVA REIS	EVANILDO LOPES CONEGUNDES	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	RT ENFERMAGEM HOSPITAL	SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato

baixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	01 e 02/2026
OBJETO	O objeto da presente dispensa é a contratação de aquisição de uniformes, equipamentos e vestimentas funcionais destinadas aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, da Unidade Básica de Saúde Arindo Rodrigues da Silva e do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado, do Município de Figueirão-MS, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
CONTRATADO	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.461.086/0001-43, L. DOUGLAS DE SANTANA LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.115.472/0001-11.
VIGÊNCIA	12 de janeiro de 2026 à 21 de dezembro de 2026.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 30 de janeiro de 2026.

BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto P/nº. 051, de 09/06/2025

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LEONARDO DA SILVA REIS

Fiscal

EVANILDO LOPES CONEUNDES

Suplente

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Gestor

Matéria enviada por Bruno Alan Sartori

RESOLUÇÃO/SEMEDE Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a organização do ano escolar, do ano letivo e do Calendário Escolar para o exercício do ano de 2026, da Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado-Polo e do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil - Francisco Rogério Barbosa Oliveira, da Rede Municipal de Ensino de Figueirão - Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Estadual n. 2.787, de 24 de dezembro de 2003, e na Lei Estadual n. 4.621, de 22 de dezembro de 2014, e demais normas para o Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Dispõe sobre a organização do ano escolar, do ano letivo e do Calendário Escolar para o exercício do ano de 2026, da Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado-Polo e do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil - Francisco Rogério Barbosa Oliveira, da Rede Municipal de Ensino de Figueirão/Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O ano escolar é o período compreendido entre o início e o fim de todas as atividades escolares.

Parágrafo único. O ano escolar de 2026, nas unidades escolares, terá a duração de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias na Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado-Polo e 216 (duzentos e dezesseis dias) dias na CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil - Francisco Rogério Barbosa Oliveira assim compreendido:

2 de fevereiro - início do ano escolar, apresentação e lotação dos professores efetivos;

3 de fevereiro designação dos professores convocados;

200 (duzentos) dias letivos:

a) 3 de fevereiro início do ano letivo;

b) 09 de fevereiro início das aulas;

c) 09 de dezembro término do ano letivo para Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado - Polo e 18 de dezembro para CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil - Francisco Rogério Barbosa Oliveira;

IV- 17 a 31 de julho - recesso escolar;

V- 10 e 11, 14 a 16 de dezembro - exame final - para Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado - Polo;

VI - 17 de dezembro - Conselho de Classe Final Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado - Polo.

VII - Término do ano escolar: 18 de dezembro para a Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado - Polo e 18 de

dezembro para a CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil - Francisco Rogério Barbosa Oliveira.

VIII - 4 julho – festa julina da Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado – Polo.

Art. 3º O ano letivo da rede municipal será composto por 200 dias de efetivo trabalho escolar, dos quais até 10% (dez por cento) serão operacionalizados com Atividades Pedagógicas Complementares (APC), distribuídas da seguinte forma, conforme Anexos I e II:

I - 10 (dez) dias para a Jornada Formativa (JF), sendo 4 (quatro) dias no primeiro bimestre e 2 (dois) dias nos demais bimestres, na Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado – Polo;

II - 4 (quatro) dias de Conselho de Classe (CC), com 1 (um) dia por bimestre na Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado – Polo;

III - 10 (Dez) dias para sessão de estudos na **CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil - Francisco Rogério Barbosa Oliveira.**

Art. 4º O dia letivo caracteriza-se por toda atividade prevista no Calendário Escolar, com a exigência de frequência do estudante e a efetiva presença do professor.

Parágrafo único. Os dias previstos no Calendário Escolar operacionalizados por meio de APCs e os dias destinados a Reunião de Pais e Funcionários e Encontro da Família na Escola serão considerados letivos.

Art. 5º Os 10 (dez) dias destinados à Jornada Formativa e Sessão de Estudos serão distribuídos no início dos bimestres letivos.

Parágrafo único. O disposto no *caput* engloba ações sistêmicas de formação continuada que favoreçam a valorização e o aperfeiçoamento contínuo do trabalho dos professores e demais profissionais da educação que atuam nas unidades escolares, de modo a contribuir para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

Art. 6º O Conselho de Classe deverá ser realizado com o objetivo de redimensionar pedagogicamente o trabalho docente, visando efetivar a aprendizagem dos estudantes da Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado – Polo.

Art. 7º As unidades escolares poderão dispor dos dias letivos destinados a encontro de Família na Escola para realizar:

I - Reunião de Pais;

II - Festividades (Festa Junina/Julina, e/ou outra data comemorativa);

Art. 8º Os 200 (duzentos) dias letivos serão distribuídos em 4 (quatro) bimestres, para cumprimento da carga horária estabelecida na legislação vigente.

§ 1º Da Escola Municipal Prof.º Antônio Inácio Furtado – Polo

I - **1º Bimestre:** de 3 de fevereiro de 2026 a 30 de abril de 2026 – 58 dias;

II - **2º Bimestre:** de 4 de maio de 2026 a 16 de julho de 2026 – 53 dias;

III - **3º Bimestre:** de 3 de agosto de 2026 a 1º de outubro de 2026 – 43 dias;

IV - **4º Bimestre:** de 2 de outubro de 2026 a 9 de dezembro de 2026 – 46 dias.

§ 2º Da CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil - Francisco Rogério Barbosa Oliveira:

I - **1º Bimestre:** de 3 de fevereiro de 2026 a 30 de abril de 2026 – 57 dias;

II - **2º Bimestre:** de 4 de maio de 2026 a 16 de julho de 2026 – 52 dias;

III - **3º Bimestre:** de 3 de agosto de 2026 a 1º de outubro de 2026 – 42 dias;

IV - **4º Bimestre:** de 2 de outubro de 2026 a 18 de dezembro de 2026 – 49 dias.

CAPÍTULO II

DA ATIVIDADE PEDAGÓGICA COMPLEMENTAR

Art. 9º A Atividade Pedagógica Complementar (APC) consiste em atividades escolares, vinculadas às habilidades/conteúdos, previamente planejada e elaborada pelo professor, para ser ofertada ao estudante para realização fora do ambiente escolar.

Art. 10. A APC será utilizada para o cumprimento da carga horária mínima anual e para o cumprimento dos dias letivos a que o estudante tenha direito, conforme estabelecido nas legislações vigentes.

Art. 11. O uso da APC além das situações previstas no Art. 3º poderá ser autorizada em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de interesse público.

§ 1º A Rede Municipal de Ensino poderá dispor de APC, nas situações dispostas no *caput* quando forem previamente autorizadas pela Coordenadoria Regional de Educação – CRE4.

§ 2º É vedada a aplicação de APC pela unidade escolar, sem prévia autorização da Coordenadoria Regional de Educação – CRE4.

§ 3º O descumprimento do disposto no § 2º deste artigo implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 12. Excepcionalmente para os dias destinados a Sessão de Estudos e Jornada Formativa, no início do 1º bimestre, as APCs deverão ser disponibilizadas aos estudantes pela unidade escolar nas aulas subsequentes aos dias da semana em que ocorreram.

Parágrafo único. As APCs a que se refere o *caput* serão elaboradas pelo professor – com a finalidade de realizar diagnóstico das competências e habilidades essenciais desenvolvidas no ano anterior.

Art. 13. A execução da APC, nos demais dias letivos previstos no Art. 3º, deverá seguir um Plano de Ação elaborado pelo professor e analisado pelo Coordenador (a) Pedagógico, com base no Organizador Curricular da etapa cursada, observando os seguintes critérios:

I - especificação da data de execução das APC;

II - Definição das competências, habilidades e/ou conteúdo a serem abordados nas atividades;

III - descrição das atividades previstas para o desenvolvimento dos estudantes;

IV - Estabelecimento de estratégias que assegurem a devolução das atividades realizadas pelos estudantes;

V - Avaliação e replanejamento.

Art. 14. O registro da APC no diário de classe *on-line* deverá seguir as seguintes orientações:

I - nos dias em que a APC for proposta, o professor deverá registrar com um tracejado no campo de frequência apenas os estudantes que comprovarem a realização obrigatória da APC.

II - caso o estudante não apresente a APC, o professor deverá registrar a ausência no diário de classe *on-line*;

III - a apresentação da APC na Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado – Polo será avaliada pelo professor e comporá o rendimento escolar do estudante, integrando sua nota;

IV - Na Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado – Polo para assegurar a uniformidade, o valor atribuído à APC deve ser definido coletivamente pelos professores e padronizado na unidade escolar para todos os componentes/unidades curriculares, conforme a etapa de ensino cursada pelo estudante.

Parágrafo único. Após a definição do valor atribuído para a APC, conforme disposto no inciso IV, a equipe pedagógica deverá fazer o registro, no qual precisará constar as assinaturas da Direção Escolar, da Coordenação Pedagógica e do Corpo Docente.

Art. 15. Os procedimentos adotados para a aplicação da APC deverão ser preparados pelo docente e informados aos pais por comunicados, evidenciando a importância do seu cumprimento na integralidade.

Art. 16. Todos os procedimentos relativos ao planejamento e à aplicação da APC deverão ser criteriosamente acompanhados pela Direção Escolar.

CAPÍTULO III DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 17. O Calendário Escolar é o instrumento que expressa a ordenação temporal das atividades das unidades escolares.

Art. 18. O Calendário Escolar do ano 2026, das unidades municipais de ensino constantes nos anexos desta Resolução, foram adequados pela equipe gestora em conjunto com a comunidade escolar interna, especialmente equipe técnico-administrativa e corpo docente, respeitando integralmente as disposições contidas nesta Resolução.

Art. 19. As datas de início do ano escolar, do ano letivo e dos feriados nacionais estabelecidas no Calendário Escolar não poderão ser alteradas.

Art. 20. A unidade escolar deverá indicar outras atividades previstas anualmente, além das fixadas nesta Resolução, para atender às suas especificidades desde que não implique em aplicação de APC.

Art. 21. As alterações de datas e as excepcionalidades, exceto feriados municipais, deverão ser comunicadas via e-mail, e ficarão sujeitas à validação da Coordenadoria Regional de Educação (CRE4).

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS E DA COMPETÊNCIA

Art. 22. Após a publicação desta Resolução a direção deverá assinar o calendário constando o nome completo da direção, a função e o ato de designação.

Art. 23. O calendário poderá ainda ser analisado pela Coordenadoria Regional de Educação – CRE4, por meio da supervisão de gestão escolar, e devolvido para regularização, caso seja constatada alguma irregularidade.

Parágrafo único. Todos os procedimentos de tramitação referentes ao Calendário Escolar deverão ocorrer via e-mail.

Art. 24. Cabe à Direção Escolar, à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e ao servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar, no decorrer do ano letivo, adotar as seguintes providências:

I - Cumprir os prazos para encaminhamento do Calendário Escolar à Coordenadoria Regional de Educação – CRE4, conforme o caso, após a validação;

II - Acompanhar e zelar pelo cumprimento dos dias letivos e do ano escolar previstos no respectivo Calendário Escolar da unidade escolar sob sua jurisdição.

Art. 25. Quando houver absoluta necessidade de interrupção total ou parcial das aulas, qualquer que seja a quantidade de dias, a Direção Escolar deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, comunicar, formal e justificadamente, o motivo da interrupção das aulas previstas no Calendário Escolar e encaminhar o calendário de reposição das aulas referentes ao período interrompido, via Ofício para Coordenadoria Regional de Educação de Coxim – CRE4.

§ 1º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em um sábado do mês da sua ocorrência.

§ 2º Somente quando o não cumprimento de o dia letivo ocorrer na última semana do mês, a reposição será permitida no mês seguinte.

§ 3º Não será permitido reposição com APC.

§ 4º Os professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar para a inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe *on-line*, à exceção da frequência, que é diária.

§ 5º A Direção Escolar deverá registrar falta e informar, ao setor responsável, para as providências cabíveis quando houver ausência do professor nos dias letivos previstos em Calendário Escolar aprovado.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados em Diário Oficial, ficarão passíveis de análise referente à aplicação nas unidades escolares municipais, tendo em vista o seu calendário específico.

Art. 27. Nos dias letivos referentes às emendas/não letivo, a unidade escolar deverá permanecer fechada ao público.

§ 1º É imprescindível que a comunidade escolar seja previamente informada sobre o fechamento.

§ 2º A comunicação antecipada pode ser realizada por meio de avisos impressos, e-mails, mensagens digitais e/ou outros canais eficazes de comunicação utilizados pela unidade escolar.

Art. 28. Para o cumprimento da legislação vigente, que estabelece normas para a avaliação das Instituições de Ensino, a unidade escolar deverá prever data no Calendário Escolar, preferencialmente no segundo semestre, a fim de realizar a Avaliação Institucional Interna (AII).

Parágrafo único. A Avaliação Institucional Interna deverá ser realizada concomitantemente com as demais atividades da unidade escolar, sem prejuízo à carga horária do estudante.

Art. 29. O ano letivo será encerrado depois do efetivo cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos na Matriz Curricular e no Calendário Escolar, respectivamente.

Art. 30. A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução à comunidade escolar.

Art. 31. A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais da Rede Municipal de Ensino do município de Figueirão.

Art. 32. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 34. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos municípios - Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul (ASSOMASSUL).

Figueirão/MS, 22 de janeiro de 2026.

André Nogueira Barbosa

Secretário Municipal de Educação e Esporte

Decreto P/Nº 009, de 15 de janeiro de 2026

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2026 - CALENDÁRIO ESCOLAR - 2026

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1 FN	2	3
4	5	6	7	8 IM	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
8- Início de Matrículas (IM) FÉRIAS ESCOLARES						

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 IAE LPE	3 LPC IB JF IAL	4 JF	5 JF	6 JF	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16 NL	17 NL	18 NL	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28 SL EFE
2 - Início do Ano Escolar (IAE) e lotação de professores efetivo (LPE) 3 - Início do Ano Letivo (IAL) e Início do bimestre, lotação professores convocado (LPC) 3 a 6 - Jornada Formativa (JF) Letivo com APC 16 a 18 - Não Letivo (NL) - Carnaval e Cinzas 28 - Sábado Letivo Encontro de Família na Escola (EFE) 17 DIAS LETIVOS						

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10 JF	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
22 DIAS LETIVOS 10 Jornada Formativa (APC)						

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2 NL	3 FN	4
5	6 AB	7 AB	8 AB	9 AB	10 AB	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20 EM	21 FN	22	23	24	25
26	27	28	29	30 CC TB		
2- Não Letivo (NL) 3 - Feriado Nacional (FN) - Sexta Feia Santa 6 a 10 - Avaliações Bimestrais (AB) 20 - Emenda (EM) com APC 21 - Feriado Nacional (FN)-Dia de Tiradentes 30 - Conselho de Classe (CC) e Término de Bimestre (TB)-Letivo com APC 19 DIAS LETIVOS						

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1 FN	2
3	4 IB JF	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
1- Feriado Nacional -Dia Nacional do Trabalho 4- Início de Bimestre-Jornada Formativa 4 - Jornada Formativa (APC) 20 DIAS LETIVOS						

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4 PF	5 NL	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20 SL EFE
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
4 -Ponto Facultativo - Corpus Christi 5 - Não Letivo (NL) 20 - Sábado Letivo Encontro de Família na Escola (EFE) 21 DIAS LETIVOS						

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4 FJ
5	6 AB	7 AB	8 AB	9 AB	10 AB	11
12	13	14	15	16 CC TB	17 RE	18
19	20 RE	21 RE	22 RE	23 RE	24 RE	25
26	27 RE	28 RE	29 RE	30 RE	31 RE	
4- Festa Julina 6 a 10 - Avaliação Bimestral 16 - Conselho de Classe (CC) e Término de Bimestre (TB) 17 a 31 - Recesso Escolar 12 DIAS LETIVOS						

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3 JF	4 JF	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15 FM
16	17	18	19	20	21	22 SL EFE
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
3 - Início de Bimestre (IB) 3 a 4- Jornada Formativa (JF) Letivo com APC 15 - Feriado (FM) Nossa Senhora da Abadia (Padroeira de Figueirópolis/MS) 22 - Sábado Letivo Encontro de Família na Escola (EFE) 22 DIAS LETIVOS						

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7 FN	8 AB	9 AB	10 AB	11 AB	12
13	14 AB	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28 EM	29 FM	30			
7- Feriado Nacional (FN) Independência do Brasil 8 a 11,14- Avaliação Bimestral (AB) 28- Emenda (EM) com APC 29- Feriado Municipal Aniversário de Figueirópolis/MS 20 DIAS LETIVOS						

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1 TB	2 CC	3
4	5	6	7	8	9	10
11 F	12 FN	13 EM	14 NL ADSP	15 FE	16 EM	17
18	19	20	21	22	23	24 SL EFE
25	26	27	28	29	30 FMPC CSCI	31
1-Término de Bimestre (TB) 2-Início de Bimestre (IB), Conselho de Classe (CC) Letivo com APC 2 e 5- Jornada Formativa (JF) 11- feriado estadual (F-Criação do Estado) 12- Feriado Nacional (FN) -Padroeira do Brasil 13 e 16 - Emenda (EM) com APC 14- Anteposição de Feriado Dia do Servidor Público (ADSP) 15- Dia dos Professores (FE) Feriado Escolar 24- Sábado Letivo Encontro de Família na Escola (EFE) 30- Festival de Música, Poesia e Causos (FMPC) e Culminância da Semana Cultural Interescolar (CSCI) 20 DIAS LETIVOS						

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 FN	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13 AB	14
15 FN	16 AB	17 AB AII	18 AB	19 AB	20 FN	21
22	23	24	25	26	27 RAII	28 SL EFE
29	30					
2- Feriado Nacional (FN) Finados 15- Feriado Nacional (FN) - Proclamação da República 17- Avaliação Institucional Interna (AII) 13,16,17,18 e 19- Avaliações Bimestrais (AB) 20- Feriado Nacional (FN)- Consciência Negra 27 - Relatório de Avaliação Institucional Interna (RAII) 28- Sábado Letivo Encontro de Família na Escola (EFE) 20 DIAS LETIVOS						

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7 CC	8	9 TAL TB FEI	10 EF	11 EF	12
13	14 EF	15 EF	16 EF	17 CCF	18 FR TAE	19
20	21	22	23	24	25 FN	26
27	28	29	30	31		
7- Conselho de Classe (CC) com APC 9- Término do Ano Letivo (TAL) - Término de Bimestre (TB), Formatura da Educação Infantil (FEI) Período Noturno. 10 e 11, 14 a 16 - Exame Final (EF) 17- Conselho de Classe Final (CCF) 18- Finalização dos Resultados (FR) - Término do Ano Escolar (TAE) 7 DIAS LETIVOS						

Férias/Recesso Escolar	Dias Letivos	Feriado/Ponto Facultativo	Exames Finais	Conselho de Classe Final	Emenda de Feriado com APC	Feriado Municipal

Total de dias do Ano Escolar 209
Início de Matrículas 08/01/2026
Início do Ano Escolar 02/02/2026
Início do Ano Letivo 03/02/2026
Início das Aulas com Estudante ... 09/02/2026
Termino do Ano Letivo 09/12/2026
Termino do Ano Escolar 18/12/2026

1º Semestre: 03/02/2026 a 16/07/2026 – 111 dias

2º Semestre: 03/08/2026 a 09/12/2026 – 89 dias

1º Bimestre:03/02/2026 a 30/04/2026 – 58 dias

2º Bimestre: 04/05/2026 a 16/07/2026 –53 dias

3º Bimestre:03/08/2026 a 01/10/2026 – 43 dias

4º Bimestre: 02/10/2026 a 09/12/2026 –46 dias

TOTAL DE APCS NO ANO LETIVO: 19, SENDO 10 DE JORNADA FORMATIVA, 4 DE EMENDA DE FERIADO E 5 DE CONSELHO DE CLASSE.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO/SEMEDE Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2026 - Calendário Escolar 2026

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1 FN	2	3	1	2 IAE	3 IAL/ IB SE	4 SE	5 SE	6 SE	7 RPF	1	2	3	4	5	6	7
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10 SE	11	12	13	14
11	12	13	14	15	16	17	15	16 NL	17 NL	18 NL	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28
25	26	27	28	29	30	31	25	26	27	28				29	30	31				
Férias Escolares							2 - Início do Ano Escolar (IAE) 3 - Início do ano letivo (IAL) e Início do bimestre 3 a 6 - Sessão de estudos (SE) Letivo com APC 7 - Sábado Letivo - Reunião de pais e funcionários (RPF) 16 a 18 - Não letivo (NL) - Carnaval e Cinzas 17 dias letivos							10-Sessão de estudos (SE) Letivo com APC 22 dias letivos						
ABRIL							MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2 NL	3 FN	4						1 FN	2		1	2	3	4 PF	5 NL	6
5	6	7	8	9	10	11	3	4 IB/ SE	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
19	20 NL	21 FN	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
26	27	28	29	30 TB			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
2 - Não letivo (NL) 3 - Feriado Nacional (FN) - Sexta-feira Santa 20 - Não letivo (NL) 21 - Feriado Nacional (FN) - Dia de Tiradentes 30-Término do bimestre (TB) 18 dias letivos							1 - Feriado Nacional (FN) - Dia Mundial do Trabalho 4 - Início de Bimestre (IB) - Sessão de estudos (SE) Letivo com APC 20 dias letivos							4 - Ponto Facultativo - Corpus Christi 5 - Não letivo (NL) 20 dias letivos						
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4	2	3 IB SE	4 SE	5	6	7	8	6	7 FN	8	9	10	11	12
5	6	7	8	9	10 FJ	11	9	10	11	12	13	14 RPF	15 FM	13	14	15	16	17	18	19
12	13	14	15	16 TB	17	18 RE	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
19	20 RE	21 RE	22 RE	23 RE	24 RE	25 RE	23	24	25	26	27	28	29	27	28 EM	29 FM	30			
26	27 RE	28 RE	29 RE	30 RE	31 RE		30	31						7 - Feriado Nacional (FN) - Independência do Brasil 28- Antecipação do Feriado Municipal 29/09 Aniversário da cidade 20 dias letivos						
10-Festa Julina 16 - Término de Bimestre (TB) 17 a 31 - Recesso 12 dias letivos							3 - Início de Bimestre (IB) - Sessão de estudos (SE) Letivo com APC 4 - Sessão de estudos (SE) Letivo com APC 14- Reunião de pais e funcionários (RPF) 21 dias letivos													
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1 TB	2 IB SE	3	1	2 FN	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7 RAII	8	9	10	11	12
11	12 FN	13 NL	14 NL ADSP	15 FE	16 NL	17	15	16	17 AII	18	19	20 FN	21	13	14	15	16	17	18 RPF TB TAL	19
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25 FN	26
25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31		
1 - Término de Bimestre 2-Início de Bimestre- Sessão de estudos (SE)- Letivo com APC 11 - Feriado Estadual (F) - Criação do Estado 12- Feriado Nacional (FN) - Padroeira do Brasil 13 e 16 - Não Letivo 14 - Anteposição do dia do Servidor Público (ADSP) 15 - Dia dos Professores - Feriado Escolar (FE) - DECRETO Nº 52.682, DE 14 DE OUTUBRO DE 1963. 28 - Dia do Servidor Público 17 dias letivos							2 - Feriado Nacional (FN) - Finados 15 - Feriado Nacional (FN) - Proclamação da República 17 - Avaliação Institucional Interna (AII) 20 - Feriado Nacional (FN) - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra 19 dias letivos							7 - Relatório de Avaliação Institucional Interna (RAII) - data final 18 - Término do Ano Letivo (TAL) e Término de Bimestre (TB) - Reunião de pais e funcionários (RPF) 14 dias letivos						

LEGENDA

Total de Dias Letivos - 200

Letivo/ Emenda (EM) com APC Férias/ Recesso Escolar Feriados/ Não Letivos Início do Ano Escolar/ Confirmação da lotação e apresentação dos professores	Total de dias do Ano Escolar 201 Início do Ano Escolar: 2/2/2026 Início do Ano Letivo: 3/2/2026 Início das aulas com estudante: 3/2/2026 Término do Ano Letivo: 18/12/2026 Término do Ano Escolar: 18/12/2026	1º Semestre: 3/2/2026 a 16/7/2026 - 109 dias 2º Semestre: 3/8/2026 a 18/12/2026 - 91 dias 1º Bimestre: 3/2/2026 a 30/4/2026 - 57 dias 2º Bimestre: 4/5/2026 a 16/7/2026 - 52 dias 3º Bimestre: 3/8/2026 a 1º/10/2026 - 42 dias 4º Bimestre: 2/10/2026 a 18/12/2026 - 49 dias
TOTAL DE APCs NO ANO LETIVO: 10, SENDO 10 DE SESSÃO DE ESTUDOS.		

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZ. PROF. EDUCAÇÃO -

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2371 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZ. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

nº 2371/2026

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZ. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

05.005 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BASICA

12.365.0012.2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA

92 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Salários

2540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

38.551,81

38.551,81

12.361.0005.2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%

93 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Salários

2540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

150.002,00

150.002,00**Total Geral de Suplementações:****188.553,81**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 30 de Janeiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2372 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Nº 2372/2026

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.301.0010.2179 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

406 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

22.246,05

22.246,05**06.005 - SETOR DE COMBATE AS ENDEMIAS**

10.305.0010.2178 - MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIA

407 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

19.763,98

19.763,98**Total Geral de Suplementações ...: 42.010,03**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 30 de Janeiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2373 / 2026

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Superávit Financeiro, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

nº 2373/2026

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º – Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO – MS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2195 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

839 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

500.000,00

500.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: 500.000,00 Quinhentos Mil Reais.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

30 de Janeiro de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS****Procuradoria Geral do Município.****EDITAL Nº 003/2026/SEMEC, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a convocação dos professores ocupantes de cargo efetivo na Rede Pública Municipal de Ensino para Lotação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2021 e no Decreto Municipal 025 de 05 de fevereiro de 2025.

RESOLVE,

Tornar público, a Convocação de todos os Professores Efetivos e interessados no exercício em caráter temporário da função docente sob o regime de suplência, para a Lotação de aulas no exercício do ano letivo de 2025, conforme cronograma abaixo:

Dia 04/02/2026 (quarta-feira):

7h30min - Lotação dos Professores Efetivos na Escola Municipal Dois de Maio-Polo;

13h00min - Lotação dos Professores Efetivos na Escola Municipal Marinha do Brasil;

15h30min - Lotação dos Professores Efetivos no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Luiz Pinheiro da Silva;

Dia 05/02/2026 (quinta-feira)

08h00min - Lotação de Professores sob o regime de suplência por convocação em caráter temporário na Escola Municipal Dois de Maio-Polo.

Dia 09/02/2025 (segunda-feira):

A partir desta data todos os Professores Lotados Efetivos deverão cumprir horário nas respectivas Unidades Escolares de Lotação.

Os dias 09, 10, 11, 12, e 13 de fevereiro de 2026, serão destinados a Jornada Pedagógica, Diálogo e Planejamento na Unidade Escolar de Lotação.

Dia 19/02/2025 (quinta-feira):

Recepção dos alunos na Escola e início do Ano Letivo 2026.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Glória de Dourados-MS, no Estado de Mato Grosso do Sul.
Glória de Dourados - MS, 30 de janeiro de 2026.

RAFAELA DA SILVA ROZAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por FRANCIELLY MARIA BERSANI DE CASTRO SCHOWANTZ

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA N. 001/2026/SESAU, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"Prorrogar o prazo da Portaria nº 013/2022/SESAU, que regulariza o expediente dos servidores municipais da Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados referente ao registro e o controle de frequência (ponto eletrônico)".

A Secretária municipal de saúde DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 013/2022 de 13 de dezembro de 2022, que dispõe acerca da jornada de trabalho do laboratório Municipal que realizará o atendimento ao público das 06h às 12h ininterruptas, em virtude da especialidade das coletas e o número de demanda.

Art. 2º. Os servidores lotados na Vigilância Sanitária realizarão o expediente de oito horas diárias, sendo o período vespertino compreendido das 13h às 17h em regime de revezamento.

Art. 3º. Os atendimentos com profissional de nutrição serão realizados no expediente das 07 às 13h, sendo o período vespertino considerado sobreaviso.

Art. 4º. O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços considerados essenciais, bem como aqueles casos previstos em legislação específica, cuja jornada de trabalho será de oito horas diárias, conforme diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica – pnab.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com data de validade até 02/02/2027.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se em Diário Eletrônico Oficial.

Glória de Dourados/MS, 02 de fevereiro de 2026.

Estefânia Kintschev

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Vanessa de Souza Franchi

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA N. 002/2026/SESAU, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"Dispõe sobre a composição do grupo de trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 do município de Glória de Dourados/MS".

A **Secretária municipal de saúde DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração do Plano Municipal de Saúde do município de Glória de Dourados/MS, com a finalidade de coordenar e elaborar o planejamento estratégico da saúde municipal para o período de 2026-2029.

Art.2º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Danieli Nogueira da Silva – Enfermeira.

Rosane Mari Akabane Favero – Fisioterapeuta.

II – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Mercolis Alexandre Ernandes – Presidente.

Fabio Oliveira Camargo Lima - Conselheiro/Suplente.

III – Representantes de outras secretarias municipais:

Verginia Correia Mota Ribeiro - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Rafaela da Silva Rozas - Secretária Municipal de Educação/Suplente.

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho:

I. Coordenar as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saúde;

II. Realizar diagnóstico situacional da saúde no município; e

III. Promover debates e consultas públicas para garantir a participação da comunidade. IV. Elaborar e revisar os documentos técnicos necessários para a construção do Plano. V. Apresentar o Plano Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação e aprovação.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho terá duração até a aprovação do Plano Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado conforme necessidade.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se em Diário Eletrônico Oficial.

Glória de Dourados/MS, 02 de fevereiro de 2026.

Estefânia Kintschev

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Vanessa de Souza Franchi

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

PORTARIA N.º 006/2026 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Cedência do Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cedência do servidor **LUIZ ANTONIO DE PIERRI**, matrícula nº 1183-1, detentor do cargo de Professor de Artes 20 h/a, sob vínculo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS, em Permuta com a servidora **DEIZE CARDOSO DAS VIRGENS FELIPPI**, matrícula 54987-1, detentora do cargo de Professora de Educação Infantil e anos Iniciais 20 h/a, com ônus para origem, conforme Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 003/2026, no período de 02/02/2026 à 31/12/2026.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, 02 de fevereiro 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francyne Santos

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

PORTARIA N.º 007/2026 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Cedência do Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cedência da servidora **AMANDA ALMEIDA DA SILVA PRASNIEVSKI**, matrícula nº 821-1, detentora do cargo de Professora 20 h/a, sob vínculo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Prefeitura Municipal de Vicentina/MS, em Permuta com a servidora **ANA PAULA DA SÉ**, matrícula 7619, detentora do cargo de Professora 20 h/a, com ônus para origem, conforme Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 002/2026, no período de 02/02/2026 à 31/12/2026.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, 02 de fevereiro 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francyne Santos

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

PORTARIA N.º 008/2026 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Cedência do Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cedência da servidora **FABIANA APARECIDA GAZOLA**, matrícula nº 1243-1, detentora do cargo de Professora de Arte 20 h/a, sob vínculo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, em Permuta com a servidora **JOSIANI NOIA DE ANDRADE RODRIGUES**, detentora do cargo de Professora de Arte 20 h/a, com ônus para origem, conforme Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 005/2026, no período de 02/02/2026 à 31/12/2026.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, 02 de fevereiro 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francyne Santos

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

PORTARIA N.º 009/2026 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Cedência do Servidor, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a Servidora **ELIZIANE PROCÓPIO MOURA**, ocupante do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de **Professor**, Símbolo **PRO**, para prestar Serviços Junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Glória de Dourados - APAE, com carga horária de 20 horas conforme Termo de Cooperação Mútua nº 004/2026, no período de 02/02/2026 à 31/12/2026, com ônus para Origem.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, 02 de fevereiro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francyne Santos

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

PORTARIA N.º 010/2026 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Cedência do Servidor, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a Servidora **LUCIANA CRISTINA DE SOUSA FELIX MILHEVIEZ**, ocupante do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de **Professor**, Símbolo **PRO**, matrícula 149, com carga horária de 40

hs para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, conforme o Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 017/2025, no período de 02/02/2026 à 31/12/2026, com ônus para Origem.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, 02 de fevereiro 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francyne Santos

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

PORTARIA N.º 011/2026 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Cedência do Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cedência da servidora **CÉLIA MATOS DE LIMA**, matrícula nº 794-1, detentora do cargo de Professora de Educação Infantil 20 h/a, sob vínculo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Prefeitura Municipal de Vicentina/MS, em Permuta com a servidora **KELITA DO CARMO FERREIRA SILVA**, detentora do cargo de Professora de Educação Infantil 20 h/a, com ônus para origem, conforme Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 002/2026, no período de 02/02/2026 à 31/12/2026.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, 02 de fevereiro 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francyne Santos

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

PORTARIA N.º 012/2026 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Cedência do Servidor, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a Servidora **ROSANI ROSA NOGUEIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de **Especialista em Educação**, Símbolo **EPE**, para prestar Serviços Junto à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, conforme o Termo Aditivo 01/2024 do Convênio de Cooperação Mútua nº 1232/2022, no período de 02/02/2026 à 31/12/2026, com ônus para Origem.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, 02 de fevereiro 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francyne Santos

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

PORTARIA N.º 013/2026 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Revoga Portarias que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 233/2025 de 20 de maio de 2025, que designou a servidora **LUCIMAR NOBREGA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Direção**, símbolo **ASS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogados as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 02 de fevereiro de 2026

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francyne Santos

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional**PORTARIA N.º 014/2026 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"Designa servidor para à função que Especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

Considerando a Lei Complementar nº 123, de 15 de maio de 2025, que altera a Lei Complementar nº 084/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **SONIA RODRIGUES SANTOS**, ocupante do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de Professor, Símbolo PRO, carga horária 20h, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Direção**, Símbolo **ASS**, com carga horária de 40h, em vaga prevista no Grupo Operacional – Direção e Assessoramento Superior da Tabela 2 do Anexo II da Lei Complementar nº. 084, de 07 de abril de 2021.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 02 de fevereiro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francyne Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Gabinete do Prefeito****DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2026****REGULAMENTA O DESCONTO DA TAXA DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo. Sr. **MAX ANTONIO SOUZA MORAIS - PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 01/2026, de 09 de janeiro de 2026, que notifica do Lançamento da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos.

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do art. 2º da Lei Complementar nº 88, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o desconto de 50% sobre o valor auferido da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, e a necessidade de regulamentação por Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Os contribuintes passíveis do desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor auferido para cobrança da Taxa de Coleta, tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos, deveram estar cadastrados no CadÚnico do Município sendo beneficiários de projetos sociais (Vale Renda, Bolsa Família entre outros).

Parágrafo Único. os mesmos devem realizar solicitação até 13 de fevereiro de 2026, por meio do preenchimento da solicitação, conforme o modelo do Anexo Único, disponibilizado no Setor Tributário do Município, localizado na **Rua Adalberto de Menezes, 208, Vila Planalto, Gui Lopes da Laguna/MS.**

Art. 2º Para o requerimento "Solicitação para Desconto", os contribuintes que se enquadrem nas condições previstas no art. 2º, da Lei Complementar nº 88/17, deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Cópia documento com foto;

II - Folha Resumo do Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

V - Comprovante de inscrição imobiliária (se houver).

§ 1º. O requerimento "Solicitação para Desconto" previstos neste Decreto, são provisionados exclusivamente para o imóvel em que o contribuinte reside, de modo que, havendo mudança de endereço, o contribuinte deverá realizar novamente o pedido para que o benefício seja cedido e retirado do imóvel anterior.

§ 2º. Para efeitos do parágrafo anterior, nos casos em que o contribuinte já beneficiado requerer o benefício para outro imóvel, será entendido como mudança de endereço e o benefício será transferido para o imóvel do último requerimento, devendo ser retirada do imóvel anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guia Lopes da Laguna/MS, 30 de janeiro de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL N. 08/2026 – DO RESULTADO DO RECURSO****RESULTADO DO RECURSO DE RECONTAGEM DE PONTUAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS.**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso de recontagem de pontuação referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor de Educação Física, regido pelo Edital nº 04/2026, conforme as disposições a seguir:

1.OBJETIVO

Este edital tem como objetivo informar aos candidatos sobre a análise e acolhimento do recurso de recontagem de pontuação interposto pelo candidato Ruy Marcel de Melo Pereira, que participou do Processo Seletivo, bem como a reclassificação do mesmo, **caso** a recontagem resulte em alteração na classificação.

2. DO RECURSO APRESENTADO PELO CANDIDATO.

A comissão analisou o recurso apresentado pelo candidato Ruy Marcel De Melo Pereira, e acolheu os fundamentos apresentados para considerar o tempo de serviço comprovado dos seguintes períodos: 07/01/2020 a 31/12/2020, 01/02/2021 a 31/12/2021, 03/01/2022 a 31/12/2022, 10/01/2023 a 31/12/2023 e 09/01/2024 a 31/12/2024. O referido período não foi capaz de aumentar a pontuação do candidato, tendo em vista que o mesmo já possuía o máximo de tempo de serviço a ser pontuado, sendo que os anos adicionais que foram apresentados pelo candidato no momento do recurso serão considerados apenas para efeito de **desempate** no momento da classificação final.

3. DOS RESULTADOS.

Com o acolhimento do recurso, a pontuação do recorrente foi revisada e, assim, resta alterado o Edital n.º 06/2026 – DOS CLASSIFICADOS, que consta a contagem de pontos dos classificados no processo seletivo, passando a vigorar nos seguintes termos:

RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO

DE 2017, CONFORME SEGUE:

Maiza Garcia Mendes – 50 pontos;
Erika Deolinda Ribeiro – 20 pontos;
Gabriel Simplício de Sanctis Pires – 130 pontos;
Odilson Menezes Cunha – 130 pontos;
Jackson Domingues Ayala – 47,5 pontos;
Precila Santana de Castro – 105,5 pontos;
Adriney José da Silva – 75 pontos;
Ilza Silva dos Santos Ramos – 121,5 pontos;
Ruy Marcel de Melo Pereira – 130 pontos;
Marília Aparecida Souza Maidana – 107,5 pontos;
Rayanne Quérem Souza dos Santos – 50 pontos;
Kleuber Coelho da Costa – 130 pontos;
Patryck Carvalho Rodrigues – 130 pontos.

4. DAS DISPOSIÇÕES

Os candidatos devem ficar atentos às próximas etapas do processo seletivo, que serão divulgadas por meio dos canais informados no edital de abertura.

Guia Lopes da laguna – MS, 30/01/2026.

Anélio Pereira Soares Neto

Presidente da Comissão

Edina B. de Lima Acosta

Secretária

Karina O. R. Aquino

Membro

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL 07/2026.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE CONTADOR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073 DE 20 DE MARÇO DE 2017.****1. DO PROCESSO SELETIVO.**

1.10 Processo Seletivo destina-se a selecionar contador, para atendimento do Município de Guia Lopes e a Autarquia previdenciária de Guia Lopes da Laguna, sob o regime de contratação temporária, a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna/MS.

1.20 contratado por tempo determinado submeter-se-á, em atendimento ao interesse da municipalidade, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos.

1.30 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.4 O prazo de validade do processo seletivo é de 12 (doze) meses, contados da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse e conveniência pública.

2. DAS VAGAS E DESCRIÇÃO DO CARGO.

2.1 As vagas serão preenchidas conforme a necessidade da Administração Municipal, podendo surgir novas convocações durante o prazo de validade do certame. Para o processo seletivo atual será disponibilizada 01 (uma) vaga.

3. DESCRIÇÃO SINTÉTICA.

3.1 Registram atos e fatos contábeis, elaborando os respectivos balancetes, balanços anuais e demonstrações contábeis, prestações de contas e administram o orçamento público municipal e planos plurianuais.

4. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS.

4.1 Elaboram os lançamentos contábeis das receitas e das despesas;

4.2 Controlam o ativo permanente;

4.3 Gerenciam custos;

4.4 Preparam obrigações acessórias, tais como relatórios e prestações de contas de convênios;

4.5 Elaboram os balancetes mensais e balanços anuais, inclusive dos Fundos;

4.6 Elaboram os documentos relativos à transparência da gestão fiscal, na forma exigida pela legislação;

4.7 Administram o orçamento municipal e o plano plurianual;

4.8 Controlam o patrimônio municipal;

4.9 Emitem notas de empenhos e ordens de pagamentos;

4.10 Controlam os saldos em caixa e bancos;

4.11 Controlam a aplicação dos recursos financeiros e cunho obrigatório nas áreas de saúde, educação e outros;

4.12 Atendem solicitações dos Tribunais de Contas e Câmara Municipal em matérias de natureza contábil;

4.13 Realizam auditorias internas e externas;

4.14 Realizam perícias;

4.15 Prestam consultoria e informações gerenciais;

4.16 Executam outras tarefas afins de interesse da municipalidade.

5. ESPECIFICAÇÕES.

5.1 Nível de Escolaridade: Superior Específico com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.2 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

6. DA REMUNERAÇÃO.

6.1 O padrão de vencimento do cargo: XIV - Referência salarial I, nos termos da LC 147/2025;

6.2 O vencimento atual do cargo Padrão XIV, Referência I, perfaz a quantia de R\$ 5.332,35 (cinco mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).

6.3 O contratado fará jus aos demais direitos e vantagens previstos no Estatuto dos Servidores Públicos.

7. DOS REQUISITOS.

7.1 Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;

7.2 Estar em gozo dos direitos políticos;

7.3 Haver cumprido as obrigações eleitorais;

7.4 Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

7.5 Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;

7.6 Possuir Diploma e Carteira do respectivo Conselho da categoria profissional e estar habilitado para o cargo;

7.7 Currículo;

7.8 Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato;

7.9 Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo cível e criminal por prática de atos ou crimes contra a Administração Pública, sob pena de nulidade do contrato;

7.10 Os requisitos constantes dos itens 01 a 07 deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original e fotocópias, **no ato da contratação**, sendo eliminado aquele que não os apresentar.

8. DAS INSCRIÇÕES.

8.1 As inscrições são gratuitas e serão recebidas no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna/MS, dos dias **04 a 06 de fevereiro de 2026**, no horário de expediente da mesma, sendo das 07h às 12h, horário oficial do município.

8.2 Para inscrever-se o interessado deverá:

8.2.1 Preencher a ficha de inscrição, anexando à mesma o currículo e demais documentos comprobatórios necessários para o julgamento, como: diplomas, comprovantes de cursos e comprovação da experiência profissional.

8.2.2. Para efeito de pontuação quanto a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, serão aceitos, somente, os seguintes documentos comprobatórios:

I- Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital) assinada no cargo ao que concorre.

b) Quando o registro de trabalho na CTPS estiver em aberto (sem data de rescisão), será necessária apresentação de declaração expedida pelo empregador, comprovando o período trabalhado ou permanência no vínculo.

c) Quando o cargo for correlato será necessária apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Empresa, Instituição Privada, Organizações Sociais, Fundações e Hospitais Filantrópicos a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas e unidade de lotação, com o período trabalhado, início e fim do contrato, se houver, ou permanência no vínculo.

II. Para o exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentada:

a) Declaração de Tempo de Serviço, que informe o período de início e fim do cargo exercido, em papel timbrado, com identificação do órgão expedidor, datada e assinada, ou Demonstrativo dos Contratos, emitidos pela Central de Atendimento ao Servidor dos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, ou Setor equivalente a este, conforme o âmbito da prestação da atividade.

8.3. Somente serão validados os documentos dos Candidatos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, constando dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, se houver, desde que essa experiência tenha ocorrido após conclusão de sua formação relativa ao cargo que concorre, até a data de inscrição no Processo Seletivo, **exceto estágio**.

8.4 O candidato só poderá realizar alteração, inclusão ou exclusão de informações, durante o período de inscrição.

8.5 Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail ou outra forma que não prevista neste Edital.

8.6 Ao efetivar a inscrição o candidato aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

8.7 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas tanto no ato de inscrição, quanto em qualquer outra fase do processo seletivo.

8.8 A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contida implicará em imediata DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.

8.9 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9. DO PROCESSO SELETIVO.

9.1 O Processo Seletivo constará de:

9.1.1 Apresentação de Currículo e documentação comprobatória de qualificação;

9.1.2 A análise de currículo será feita por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo a ser designada administração municipal.

10. PONTUAÇÃO.

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

	VALOR UNITÁRIO
	QTD
	MÁXIMA
	VALOR MÁXIMO
Certificado de curso Doutorado.	25
	01
	25
Certificado de curso Mestrado.	20
	01
	20
Certificado de curso Pós-graduação.	15
	02
	30
Certificação profissional em RPPS (CP RPPS DIRIG I, II e III)	10
	01
	10
Certificado de Curso profissionalizante na área fim do cargo, carga horaria mínima de 20h.	05
	03
	15
Certificado de Curso profissionalizante voltados para área de RPPS, carga horaria mínima de 20h.	05
	03
	15
Sub total	
	115
Experiência profissional no cargo pretendido.	6,0 pontos/ano
	0,5 pontos/mês
	10
	60

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS

175

11. DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS.

11.1 Os candidatos serão classificados e as suas colocações obedecerá a pontuação total obtida em decorrência da avaliação do currículo apresentado.

11.2 O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais, será feita uma avaliação da compatibilidade entre as exigências do cargo e a deficiência de que é portador.

11.3 Os candidatos portadores de necessidades especiais figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.

11.4 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a)** Maior soma de pontuação na experiência profissional;
- b)** Maior soma de pontuação na qualificação profissional declarada;
- c)** Maior idade.

11.5 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, e a convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

11.6 A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município (<https://diariooficialms.com.br/assomasul>).

11.7 O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico via protocolo na Secretaria Municipal de Administração.

11.8 A convocação dos candidatos dar-se-á exclusivamente por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), sendo considerado cientificado o candidato na data da publicação, independentemente de notificação pessoal ou qualquer outro meio de comunicação.

11.9 Não serão realizadas convocações por telefone, e-mail, mensagens eletrônicas ou correspondência física.

11.10 O não comparecimento do candidato no prazo estipulado no edital de convocação será considerado como desistência tácita, implicando na sua exclusão do processo seletivo.

11.11 O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, extinguir-se-á, sem ônus para a Administração: I – pelo término do prazo contratual; II – por iniciativa do contratado; III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor Municipal; IV – por iniciativa do Poder Público Municipal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo que pretende concorrer.

12.2 A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas as normas e condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.

12.3 O candidato que se sentir prejudicado no resultado da seleção poderá interpor recurso, no prazo de até dois dias que deverá ser avaliado no mesmo prazo pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12.4 Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo estarão sendo disponibilizadas na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, no Departamento de Recursos Humanos, no Órgão Oficial de Imprensa do Município (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e no site oficial do município.

12.5 Os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Guia Lopes da Laguna/MS, 30 de janeiro de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

ROSIANE NOGUEIRA ESCOBAR FERNANDES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 07/2026.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CARGO: **CONTADOR**

Número da inscrição: _____.

Antes de preencher o requerimento da inscrição, leia atentamente o edital completo deste processo seletivo simplificado e depois preencha as informações solicitadas sobre seus dados:

DADOS DO CANDIDATO:

NOME COMPLETO:		
RG:	CPF:	NASCIMENTO:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:		
EMAIL:		
Portador de Deficiência () Sim () Não		
Tipo de Deficiência:		
Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, e ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2026 e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.		

_____/_____/2026

Data

Assinatura do Candidato

Assinatura do Presidente da Comissão

PROTOCOLO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 07/2026.

CARGO: CONTADOR

Candidato: _____

Inscrição n.º: _____.

Data da inscrição: _____ - _____ - _____.

Assinatura do Servidor _____

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSICÓLOGO – EDITAL Nº 07/2026.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES**Relação dos documentos entregues:**

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

_____/_____/2026.

Data

ASSINATURA DO CANDIDATO _____

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 07/2026.

CARGO: CONTADOR**FORMULÁRIO PARA RECURSO.**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 52 DE, 16 janeiro de 2026.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Max Antônio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento do adicional de férias no mês de Janeiro/2026, aos servidores abaixo relacionados, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, referente aos períodos aquisitivos assim especificados:

Antonio Humberto de Souza Pinto – Matrícula 970 – Usufruirá suas férias no período de 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Creni Angelo da Silva – Matrícula 1573 – Usufruirá suas férias no período de 02/02/2026 a 16/02/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Jair de Lima Romário – Matrícula 733 – Usufruirá suas férias no período de 02/02/2026 a 11/02/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

João Gilberto Correa Rojas – Matrícula 1899 – Usufruirá suas férias no período de 06/01/2026 a 04/02/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

Josilene Moraes Uchoa Bezerra – Matrícula 1845 – Usufruirá suas férias no período de 02/02/2026 a 11/02/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Lilian dos Santos Pavão – Matrícula 1645 – Usufruirá suas férias no período de 12/01/2026 a 21/01/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Rafael Deluqui de Souza e Silva – Matrícula 2198 – Usufruirá suas férias no período de 02/02/2026 a 11/02/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Roberta Alyce Katayama – Matrícula 902 – Usufruirá suas férias no período de 12/01/2026 a 21/01/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotada no Gabinete do Prefeito.

Rosalina Coimbra da Silva – Matrícula 1754 – Usufruirá suas férias no período de 05/01/2026 a 04/02/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, lotada no Gabinete do Prefeito.

Sirlene Aliendres dos Santos Lopes – Matrícula 476 – Usufruirá suas férias no período de 02/02/2026 a 16/02/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotada no Gabinete do Prefeito.

Tabata Moraes Ouriques – Matrícula 1865 – Usufruirá suas férias no período de 15/01/2026 a 29/01/2026, referente

ao período aquisitivo 2025/2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Waldecira Mendes da Costa – Matrícula 999 – Usufruirá suas férias no período de 20/02/2026 a 06/03/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 53 DE, 16 janeiro de 2026.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PERÍODO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Max Antônio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Pagar em moeda corrente do país, o período de férias a que tem direito, bem como o Adicional previsto em lei, aos servidores abaixo relacionados, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna.

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Dias
99	Abel Mendes Aveiro	2022/2023	30
1351	Ademir de Souza Almeida	2025/2026	30
1742	Ana Regina Mendoza Gonçalves Silva	2024/2025	15
1573	Creni Angelo da Silva	2025/2026	15
2110	Dandara Fernandes Jardim	2025/2026	30
1790	Djimi Robert Berwanger	2025/2026	30
1180	Elisangela Balta de Lima	2025/2026	30
1874	Endrylin Sales de Oliveira Medeiros	2024/2025 e 2025/2026	30
2155	Ethyele dos Santos Xavier	2025/2026	15
2185	Ezequiel de Oliveira Rigon	2024/2025	30
1964	Flaviano de Oliveira Mendoza	2025/2026	30
1318	Franks Ortega Loureiro	2023/2024	30
2209	Hellen Stefany do Nascimento	2025/2026	30
821	Izabelino Arguelho	2024/2025 e 2025/2026	30
1845	Josilene Moraes Uchoa Bezerra	2025/2026	20
2284	Kezia Ramos da Silva	2025/2026	30
1635	Lizandra Arguelho Torres	2023/2024	15
2051	Luiza Flores Maydana	2025/2026	30
1600	Maria Aparecida Oliveira Gomes	2025/2026	30
213	Pedro Antonio Ovelar Garcete	2025/2026	30
1884	Pedro Henrique de Melo Vieira	2023/2024	15
2198	Rafael Deluqui de Souza e Silva	2024/2025	20
218	Ramão Franco Ramires	2023/2024	30
1734	Samara Bianca Cerenza	2024/2025	30
1282	Sandro Caetano dos Santos	2025/2026	30
2007	Suelener Cabral de Souza	2025/2026	30
1865	Tabata Moraes Ouriques	2025/2026	15
969	Valdinei Aguilhera Ximenes	2023/2024	30

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 62 DE, 23 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antônio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **LISSA APARECIDA FERREIRA OBREGAO**, matrícula 2355, Diretor do Departamento de Projetos Sociais, Símbolo DAS 3, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01/02/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 63 DE, 23 de janeiro de 2026.**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Max Antônio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FLAVIANO DE OLIVEIRA MENDONZA**, Matrícula 1964, do Cargo em Comissão de Coordenador do CREAS, Símbolo DAS 4, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 01/02/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 64 DE, 23 de janeiro de 2026.****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Max Antônio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LISSA APARECIDA FERREIRA OBREGAO**, no Cargo em Comissão de Cargo em Comissão de Coordenador do CREAS, Símbolo DAS 4, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 90% (noventa por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/02/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 65 DE, 23 de janeiro de 2026.****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Max Antônio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FLAVIANO DE OLIVEIRA MENDONZA**, Matrícula 1964, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Projetos Sociais, Símbolo DAS 3, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 93% (noventa e três por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/02/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 34-25****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**

Processo Adm: Nº 103/2025

Objeto: Aquisição de kits de materiais pedagógicos (kit escolar) para os alunos e professores da rede municipal de ensino de Guia Lopes da Laguna/MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 64.233,57 (sessenta e quatro mil e duzentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos): **COMERCIAL LUANE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 60.579.824/0001-90 com os lotes: 1 no valor total de R\$ 61.983,57 (sessenta e um mil e novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos). **52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO**, inscrita no CNPJ Nº 52.098.237/0001-50 com os lotes: 2 no valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, no uso de suas atribuições legais e resolve

HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUIA LOPES DA LAGUNA (MS), sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
AUTORIDADE COMPETENTE

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 37

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

Processo Adm: Nº 114/2025

Objeto: Aquisição de uniformes escolares para atender aos estudantes das unidades municipais de ensino da prefeitura municipal de Guia Lopes da Laguna no ano letivo de 2026 (Escola Municipal Basílio Barbosa, Escola Municipal de Educação Infantil- EMEI Professora Candinha, Centro de Educação Infantil- CEI Vitalina Martinez Silva).

Empresa vencedora valor total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais): F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO, inscrita no CNPJ nº15.148.472/0001-63 com os lotes: 1 no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira e equipe de Apoio no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUIA LOPES DA LAGUNA (MS), sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
AUTORIDADE COMPETENTE

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS****EDITAL Nº 002/2026/SMAS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, por intermédio da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, instituída pela Portaria n.º 016/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 2º da Lei Municipal n.º 1.384/2007; **CONSIDERANDO** a constatação de erro material na pontuação máxima atribuída à avaliação da entrevista pessoal no item 5.6 do **Edital n.º 001/2026, TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a presente **retificação**, estabelecendo que a nota máxima da referida etapa passa a ser de 100 (cem) pontos, conforme a redação a seguir:

5 - DA ENTREVISTA**[...]**

5.6 Na entrevista será avaliado o perfil do profissional voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, **com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.**"

Iguatemi-MS, 30 de janeiro de 2026.

MÁRCIA CAMPOS DE SOUZA CHARÃO

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Procuradoria Jurídica**PORTARIA Nº 051/2026****PORTARIA Nº 051/2026****"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**

I - Conceder, progressão vertical a servidora, **Daiane Gomes Pereira**, matrícula nº 2561-1, ocupante do cargo efetivo de **Cozinheira**, progredindo-a da classe B para a classe D, atribuindo-lhe o adicional correspondente a 21% (vinte e um por cento) sobre o vencimento base, com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30 e Tabela II do Anexo II, todos da Lei Complementar nº. 077/2015, a contar de 29 de janeiro de 2026.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2822 , DE 30 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2720*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$194.796,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**194.796,95****Superávit Financeiro**

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	396	04.122.0007.2361.0000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	40.000,00	
			MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE /	F.R.: 2 755 0000	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
	397	04.123.0007.2373.0000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	9.641,46	
			MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE F	F.R.: 2 755 0000	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS		
	398	25.752.0014.2348.0000	EXPERIÊNCIA QUE FAZ A DIFERENÇA	118.041,96	
			EXECUTAR MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINA	F.R.: 2 700 0000	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	399	27.812.0010.1249.0000	MAIS ESPORTE E MAIS LAZER	27.113,53	
			CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES DESPC	F.R.: 2 700 0000	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:**194.796,95**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2822 , DE 30 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2720

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****LICITAÇÃO****CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA**

Processo Licitatório nº 098/2025

Pregão Presencial nº 031/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem incluído alimentação dos pacientes encaminhados à Campo Grande/MS, por meio da secretaria municipal de saúde de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Considerando o disposto no item 8.4.3 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, que prevê que é indício de inexecuibilidade as propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, e considerando o valor vencedor do presente certame, pelo presente termo, fica convocada a empresa: ANTÔNIA DE SOUZA ARAUJO, CNPJ nº 31.098.010/0001-35, como 2º segundo classificada no item 01, para a comprovação da exequibilidade de sua proposta.

A empresa deverá apresentar planilha com custos detalhados, (notas, boletos etc.), documentos que comprovem entrega do objeto em contratos anteriores pelo mesmo valor ou inferior, e/ou outros documentos afins para comprovação de exequibilidade.

A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a comprovação de seu valor, contados a partir da publicação da presente convocação.

Japorã/MS, 30 de Janeiro de 2026.

DIEGA GOES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2081 , DE 30 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.375*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

20.000,00

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

316

08.244.0004.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não vinculados de Impostos

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

317

08.244.0004.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU

F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não vinculados de Impostos

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

319

08.244.0004.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

-20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não vinculados de Impostos

000 000

-20.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 30 de janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2081 , DE 30 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.375

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO-CONTRATO Nº 86/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 55/2023****CONTRATO Nº 86/2023****EMPRESA CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI.**

O presente termo de apostilamento refere-se à alteração da dotação orçamentária do contrato em epígrafe, que trata da contratação de empresa para serviços de agente de integração em estágio. A alteração da dotação orçamentária é feita com base no inciso IV, art. 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

I – Dotação anteriormente indicada (exercício anterior):**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº:** 04.122.0103-2.225 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**FICHA Nº:** 072 – **FONTE DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**FONTE DE RECURSOS:** 1.500.1000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**II – Dotação orçamentária vigente (exercício atual):****CENTRO DE CUSTO:** 020101 – GABINETE DO PREFEITO**FICHA Nº:** 027 – 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº:** 04.122.1001.2301-0000 – AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO GABINETE DO PREFEITO**FONTE DE RECURSO Nº:** 15000000 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

Jaraguari/MS, 30 de janeiro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Barbara Karla Reis Martins

Prefeitura Municipal de Jaraguari**EDITAL Nº 005/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.****EDITAL Nº 005/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.****DISPÕE DA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE INSPETORES DE ÔNIBUS ESCOLAR POR PRAZO DETERMINADO.**

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e.

Considerando, os resultados obtidos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, de seleção de INSPETORES DE ÔNIBUS ESCOLAR para contratação por tempo determinado pela Prefeitura Municipal de Jaraguari para atuação no respectivo cargo que se inscreveu para o Serviço Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando, o Memorando 205/2026, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar catorze (14) aprovados para o cargo e função de Inspetor de Ônibus Escolar, conforme lista a seguir, para confirmação de interesse em ser contratados por tempo determinado nas vagas para as quais foram aprovados e classificados.

KAIO DELMONDES CHARÃO
DARLYSON BRITES NOGUEIRA
LORENI CAVALARI SOMMER
CHRYSLLARY AZEVEDO DIEHL
IAN VITOR VILELA FERNANDES
RENATO CHARÃO PALÁCIO
ALANA MARIA DE SOUZA SANTIAGO
JOÃO GABRIEL FERREIRA DE CAMPOS WIDAL
HYAGO AGOSTINHO SANTANA DOS SANTOS
ROSANA QUINTANA PINTO MATIAS
VIVIANE MARTINIANO FEITOSA
AMANDA ULRICH SANDIM VILELA
WALLACE QUINTANA MATIAS
SIDNEY KAUÃ DO NASCIMENTO GOMES

Art. 2º. Os convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, no dia 02/02/2025 das 07h às 13h, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho;
- Cópias da carteira de Identidade e CPF;
- Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos até 14 anos;
- 02 fotografias (3x4) de frente, recentes;

- e) Cópia do Título de Eleitor;
 - f) Cópia do Certificado de Escolaridade;
 - g) Cadastro de pessoa física - CPF
 - h) Cópia do Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);
 - i) Carteira ou Certificado de Reservista (obrigatório para homens);
 - j) Exame admissional: atestado de aptidão para o exercício de função;
 - l) Declaração de não cumulação de cargo (s) ou emprego (s) público(s);
 - m) Declaração de bens patrimoniais do (a) convocado (a);
 - n) Número do PIS/PASEP;
 - o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca de domicílio do convocado;
 - p) Carteira ou Certificado de Reservista (obrigatório para homens);
 - q) Dados bancários: conta bancária ativa (preferencialmente Banco do Brasil);
- Art.3º.** Como estabelecido no edital, quando da convocação, o aprovado (a) deverá comparecer no local, data e horário estabelecido.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 30 de janeiro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA - CIMSERRA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025****ORGÃO NÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026****ADESÃO Nº 001/2026****OBJETO:** Aquisição de Kits escolares para discentes, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino do Município de Jardim - MS.

A presente contratação será realizada através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, conduzido pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA - CIMSERRA**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no art. 82, que trata do Sistema de Registro de Preços, e no art. 86 e demais normas aplicáveis.

AUTORIZO a Adesão em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORNECEDOR: GCS COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.168.104/0001-14, sediada à Rua Visconde de Sepetiba, S/N, Bairro Centro. Niterói - RJ, representada pelo Sr. **Gabriel Colombo da Silva**. Segue abaixo tabela com as especificações detalhadas dos itens, quantitativos e valores:

KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT DE ITENS / KIT	QNT TOTAL DE ITENS / KITS	VLR UNT ITENS	VLR TOTAL DOS ITENS
2	Apontador com depósito	Un	1	851	R\$ 7,26	R\$ 6.178,26
4	Borracha branca com capa	Un	1	851	R\$ 1,38	R\$ 1.174,38
27	Giz 12 cores tipo jumbo	Conj	1	851	R\$ 6,41	R\$ 5.454,91
29	Lápis de cor 12 cores	Conj	2	1.702	R\$ 29,15	R\$ 49.613,30
33	Massa de modelar	Conj.	2	1.702	R\$ 7,03	R\$ 11.965,06
43	Tesoura escolar sem ponta	Un	1	851	R\$ 2,29	R\$ 1.948,79
42	Têmpera guache atóxica	Conj.	1	851	R\$ 8,68	R\$ 7.386,68
Valor Total dos Kits						R\$ 83.721,38
Quantidade Total de Kits						851

KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT DE ITENS / KIT	QNT TOTAL DE ITENS / KITS	VLR UNT ITENS	VLR TOTAL DOS ITENS
2	Apontador com depósito	Un	1	2.415	R\$ 7,26	R\$ 17.532,09
4	Borracha branca com capa	Un	2	4.830	R\$ 1,38	R\$ 6.665,40
6	Caderno brochura pequeno	Un	3	7.245	R\$ 9,36	R\$ 67.813,20
18	Canetinha hidrográfica fina	Conj.	1	2.415	R\$ 13,67	R\$ 33.013,05
21	Cola líquida branca	Un	1	2.415	R\$ 3,85	R\$ 9.297,75
29	Lápis de cor 12 cores	Conj	1	2.415	R\$ 29,15	R\$ 70.397,25
31	Lápis grafite	Un	2	4.830	R\$ 1,43	R\$ 6.906,90
43	Tesoura escolar sem ponta	Un	1	2.415	R\$ 2,29	R\$ 5.530,35
Valor Total dos Kits						R\$ 217.155,99
Quantidade Total de Kits						2.415

KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – 6º AO 8º ANO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT DE ITENS / KIT	QNT TOTAL DE ITENS / KITS	VLR UNT ITENS	VLR TOTAL DOS ITENS
2	Apontador com depósito	Un	1	345	R\$ 7,26	R\$ 2.504,70
4	Borracha branca com capa	Un	2	690	R\$ 1,38	R\$ 952,20
11	Caderno universitário 200 folhas	Un	2	690	R\$ 25,23	R\$ 17.408,70
14	Caneta esferográfica azul	Un	2	690	R\$ 1,00	R\$ 690,00
15	Caneta esferográfica preta	Un	1	345	R\$ 1,00	R\$ 345,00
16	Caneta esferográfica vermelha	Un	1	345	R\$ 1,00	R\$ 345,00
23	Conjunto geométrico	Conj.	1	345	R\$ 15,94	R\$ 5.499,30
31	Lápis grafite	Un	2	690	R\$ 1,43	R\$ 986,70
Valor Total dos Kits						R\$ 28.731,60
Quantidade Total de Kits						345

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA
2	Apontador com depósito	Un	Ecoplast
4	Borracha branca com capa	Un	Leo&Leo
6	Caderno brochura pequeno	Un	Nova Cadernos
11	Caderno universitário 200 folhas	Un	Nova Cadernos
14	Caneta esferográfica azul	Un	Bic
15	Caneta esferográfica preta	Un	Bic
16	Caneta esferográfica vermelha	Un	Bic
18	Canetinha hidrográfica fina	Conj.	Famix
21	Cola líquida branca	Un	Famix
23	Conjunto geométrico	Conj.	Ecoplast
27	Giz 12 cores tipo jumbo	Conj	Famix
29	Lápis de cor 12 cores	Conj	Faber Castell
31	Lápis grafite	Un	Faber Castell
33	Massa de modelar	Conj.	Acrilex
42	Têmpera guache atóxica	Conj.	Acrilex
43	Tesoura escolar sem ponta	Un	Leo&Leo

VALOR TOTAL: R\$ 329.608,97 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e oito reais e noventa e sete centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Jardim/MS, 30 de janeiro de 2026

Juliano da Cunha Miranda -Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativas e parecer jurídico constante no processo supramencionado, tendo como objeto a contratação de shows artísticos com o cantor "Rominho e banda", para compor a programação oficial do carnaval "Jardim Folia 2026" de Jardim-MS, com data prevista para os dias 14,15 e 16 de fevereiro de 2026.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação em cumprimento às determinações contidas no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

Segue abaixo dados do fornecedor exclusivo, especificação detalhada da contratação:

59.246.614 ROMULO REGIS SILVA SANTOS		
CNPJ nº 59.246.614/0001-09		
Avenida das Américas, nº 17150, Bloco 02; Sala 105, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 2270-704.		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contratação de shows artísticos com o cantor "Rominho e banda", para compor a programação oficial do carnaval "Jardim Folia 2026" de Jardim-MS, com data prevista para os dias 14,15 e 16 de fevereiro de 2026.	140.000,00
Valor Total		R\$ 140.000,00

Valor Total: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

prazo: 03 (três) meses.

Jardim, 30 de janeiro de 2026.

Juliano da Cunha Miranda

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

PARTES - Município de Jardim/MS e a Empresa **KNET FIBRA ÓPTICA LTDA - EPP** - CNPJ Nº 23.537.259/0001-71.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quinta – DO VALOR, item 5.1, e Cláusula Sexta – DO PRAZO, item 6.1, visando a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato Administrativo nº 57/2021, cujo objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de Intranet Digital (Infovia híbrida) com protocolo VPN/IPSEC contendo 400 megabits realizando a interligação dos prédios públicos municipais urbanos e rurais e o Data Center localizado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, controle via Routerboard – Sistema Operacional Router – OS e Monitoramento via Aplicativo The Dude, de acordo com as disposições constantes nos anexos no Edital e no Termo de Referência.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica renovado o valor do presente contrato pelo prazo de **01 (um) mês**, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ADITIVO DE ACRÉSCIMO PERÍODO 10/10/2025 a 09/11/2025	ADITIVO DE ACRÉSCIMO PERÍODO 09/11/2025 a 09/12/2025	VALOR TOTAL PERÍODO (01 MÊS) 10/12/2025 a 09/01/2026	VALOR TOTAL PERÍODO (01 MÊS) 10/01/2026 a 09/02/2026
					QTDE/ VALOR	QTDE/ VALOR		
03	Fornecimento de internet por mbps de Link Dedicado Full Duplex, conforme edital e anexos	12	8.500,00	102.000,00	10 pontos Valor Mensal R\$ 435,90 x 10 = 4.359,00 Valor por 01 mês R\$ 4.359,00 x 1 = 4.359,00	10 pontos Valor Mensal R\$ 435,90 x 10 = 4.359,00 Valor por 01 mês R\$ 4.359,00 x 1 = 4.359,00	8.500,00 + 4.359,00 = R\$ 12.859,00	8.500,00 + 4.359,00 = R\$ 12.859,00

04	Fornecimento de internet por mbps de Link Assíncrono, conforme edital e anexos	12	8.500,00	102.000,00	1 ponto Valor Mensal R\$ 435,90 Valor por 01 mês R\$ 435,90 x 1 = 435,90	1 ponto Valor Mensal R\$ 435,90 Valor por 01 mês R\$ 435,90	8.500,00+ 435,90 = R\$ 8.935,90	8.500,00+ 435,90 = R\$ 8.935,90
VALOR TOTAL ADITADO							R\$ 21.794,90	

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 57/2021, por mais 01 (um) mês a partir de 10 de janeiro de 2026 a 09 de fevereiro 2026, podendo ser prorrogado, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57 inciso II, c/c art. 65, Inciso I b, II, da Lei Federal nº 8666/93 e demais alterações pertinentes.

DATA: 09 de janeiro de 2026.

ASSINAM: Pela Contratante: Sr. Fernando Valério Ramos - Secretário Mun. de Gov. e Gestão Estratégica e pela Contratada: Sr. Nelson Barbosa de Oliveira.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 02/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2018

PARTES - Município de Jardim/MS e Sra. Rosa Weis de Andrade

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **cláusula quarta –PRAZO DE VIGÊNCIA**, visando a prorrogação do prazo e vigência do Contrato de locação nº 02/2018 tendo como objeto a locação do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 3.215, assentada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jardim/MS, localizado na Rua Amazonas, 556 – Vila Angélica em Jardim/MS, o qual se destina a instalação do Depósito de Bens Patrimoniais do Município de Jardim/MS.

PRAZO: Fica o presente contrato de locação prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses, contados a partir de 06 de janeiro de 2026 a 05 de janeiro de 2027.**

VALOR: Fica renovado o valor do presente contrato, referente ao prazo de 12 (doze) meses, mantendo-se inalterado o valor mensal de **R\$ 1.004,30 (um mil e quatro reais e trinta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 12.051,60 (doze mil cinquenta e um reais e sessenta centavos).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 24, Inciso X c/c Art. 62, § 3º, Inciso I c/c Art. 57, Inciso II da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.

DATA: 05 de janeiro de 2026.

ASSINAM: Sr. Marcel de Melo Fernandes - Secretário Municipal de Administração - Locatário e Sra. Rosa Weis de Andrade – Locadora

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

PARTES: O **MUNICÍPIO DE JARDIM-MS** e a empresa **RUBENS ANTÔNIO GAINO LTDA**, CNPJ Nº 11.326.507/0001-56.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de pequenos reparos, manutenção predial, manutenção urbana e serviços correlatos, abrangendo atividades de pedreiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, vidraceiro, eletricista, encanador, calheiro, jardinagem e paisagismo, bem como serviços gerais, limpeza e conservação, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias e unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Jardim/MS.

Rubens Antônio Gaino LTDA CNPJ/MF sob o nº 11.326.507/0001-56 Rua José de Alencar, nº 540, Bairro Parque Industrial Carlos Souza de Medeiros, CEP. 79240-000, Jardim – MS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT
2	SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO (por hora trabalhada) Prestação de serviços de apoio às atividades de construção civil e manutenção predial sob a orientação do pedreiro ou responsável técnico designado. Compreende o preparo, transporte e manuseio de materiais, argamassas, concretos e insumos diversos; limpeza e organização de frentes de trabalho; auxílio na montagem e desmontagem de estruturas provisórias, andaimes, tapumes e formas; apoio na execução de alvenarias, revestimentos, rebocos e concretagens; transporte de ferramentas, equipamentos e entulhos; e demais atividades auxiliares relacionadas à execução de pequenas obras e reparos nas instalações públicas municipais, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentos de segurança do trabalho.	Horas Trabalhadas	6000	R\$ 26,25
				R\$ 157.500,00

8	SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO (por hora trabalhada) Prestação de serviços especializados de jardinagem, paisagismo e manutenção de áreas verdes, compreendendo o preparo e adubação de solo; plantio, replantio e substituição de espécies ornamentais, árvores e arbustos; poda de árvores de pequeno e médio porte, incluindo poda de formação, limpeza, manutenção e remoção de galhos secos, danificados ou que representem risco à segurança pública; poda e manutenção de gramados; irrigação e controle fitossanitário de áreas verdes; rebaixamento, nivelamento e recuperação de áreas gramadas; implantação e manutenção de grama natural; delimitação de canteiros; aplicação de coberturas vegetais ou decorativas (brita, casca de pinus, seixos, etc.); limpeza, recolhimento e remoção de resíduos vegetais, galhos e folhagens; manutenção estética de praças, parques, rotatórias e demais espaços públicos municipais. Inclui ainda o apoio à execução de projetos paisagísticos e à conservação de áreas ajardinadas em prédios e logradouros públicos, conforme orientação técnica da administração. A execução deverá observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis — em especial as relativas a podas urbanas — bem como os regulamentos de segurança, meio ambiente e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).	Horas Trabalhadas	4500	R\$ 26,16	R\$ 117.720,00
9	SERVIÇOS GERAIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS (por hora trabalhada) Prestação de serviços de apoio operacional e manutenção urbana, compreendendo atividades de limpeza, conservação, higienização, coleta e remoção de resíduos em prédios e logradouros públicos, ruas, avenidas, praças, parques e jardins. Inclui varrição manual e/ou mecânica, capinação, roçada manual ou mecanizada, rastelagem, recolhimento e ensacamento de resíduos vegetais, limpeza de meios-fios, sarjetas e calçadas, bem como lavagem e higienização de ambientes internos e externos. O município disponibilizará as ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à execução das atividades, tais como enxadas, rastelos, pás, roçadeiras, sopradores, carrinhos de mão, vassouras, baldes e demais materiais adequados ao serviço.	Horas Trabalhadas	35000	R\$ 29,00	R\$ 1.015.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável.

DO VALOR: O valor total do credenciamento é R\$ 1.290.220,00 (um milhão duzentos e noventa mil, duzentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026.

ASSINAM: Pelo contratante, o Sr. **Juliano da Cunha Miranda** Prefeito Municipal e pela empresa credenciada, a Sr. **Rubens Antônio Gaino**.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

PARTES: O **MUNICÍPIO DE JARDIM-MS** e a empresa **WILLIAM QUINTANA DA SILVA OLIVEIRA 94970769168**, CNPJ Nº 42.213.449/0001-88.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de pequenos reparos, manutenção predial, manutenção urbana e serviços correlatos, abrangendo atividades de pedreiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, vidraceiro, eletricitista, encanador, calheiro, jardinagem e paisagismo, bem como serviços gerais, limpeza e conservação, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias e unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Jardim/MS.

William Quintana da Silva Oliveira 94970769168 CNPJ/MF sob o nº 42.213.449/0001-88 Rua Luis Salgueiro Gonçalves, nº 293, Bairro Jardim Taitá, CEP. 79240-000, Jardim – MS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
5	SERVIÇOS DE ELETRICISTA (por hora trabalhada) Execução de serviços de manutenção, instalação, substituição e reparo em redes elétricas prediais, quadros de distribuição, disjuntores, cabos, tomadas, interruptores, luminárias e demais componentes elétricos. Compreende medições elétricas, detecção de falhas, substituição de condutores e dispositivos de proteção, montagem de eletrodutos e eletrocalhas, ligação e desconexão de equipamentos, instalação de luminárias, ventiladores e equipamentos elétricos diversos, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentos de segurança do trabalho.	Horas Trabalhadas	6500	R\$ 32,02	R\$ 208.130,00

FUNDAMENTO LEGAL: [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável.

DO VALOR: O valor total do credenciamento é **R\$ 208.130,00 (duzentos e oito mil, cento e trinta reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026.

ASSINAM: Pelo contratante, o Sr. **Juliano da Cunha Miranda** Prefeito Municipal e pela empresa credenciada, a Sr. **William Quintana da Silva Oliveira**.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 068/2026 – DRH/Dispõe sobre licença maternidade de servidora e dá outras providências.**

Em, 29 de janeiro de 2026.

O **Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município o **art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 e a Lei 1411/2008 de 09 de Julho de 2008.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder a servidora **RAMONA DE SOUZA CARDOZO**, matrícula 3688-4, detentora do cargo de PROFESSOR(A), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, **Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias) 20/01/2026 a 19/05/2026**, de conformidade com o art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 de 16 de Agosto de 1991.

ART. 2º - Prorrogar a **Licença Maternidade por mais 60 dias**, conforme art. 1º inciso I da Lei 1411/2008, **pelo período de 20/05/2026 a 18/07/2026.**

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 071/2026 – DRH**

Em, 30 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre cedência de servidora e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Fica cedida com ônus para o Município de Nioaque, a servidora **LETICIA KELI DO NASCIMENTO FRANK** matrícula 5427-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(A) 20h/a, pelo período de 02/02/2026 a 31/12/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, de acordo com o Art. 146, letra "a" da Lei Complementar nº 003/91.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 072/2026 – DRH**

Em, 30 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre cedência de servidora e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Fica cedida com ônus para o Município de Nioaque, a servidora **RENIURA MONTEIRO ALEM** matrícula 6162-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(A) 20h/a, pelo período de 02/02/2026 a 31/12/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, de acordo com o Art. 146, letra "a" da Lei Complementar nº 003/91.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 073/2026 – DRH**

Em, 30 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre cedência de servidora e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Fica cedida com ônus para o Município de Nioaque, a servidora **JOENILZA SANTOS DA SILVA** matrícula

5070-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(A) 20h/a, pelo período de 02/02/2026 a 31/12/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, de acordo com o Art. 146, letra "a" da Lei Complementar nº 003/91.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 076/2026 – DRH

Em, 30 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Fica cedida por permuta com ônus para a origem, a servidora **LEILA REGINA DA ROSA**, matrícula 1718-12, ocupante do cargo efetivo de Professora, pelo período de 17/01/2026 a 31/12/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Art. 146, letra "a" da Lei Complementar nº 003/91.

ART. 2º - Ficando cedida para o município de Guia Lopes da Laguna/MS, com a Professora Lucimara Silva do Canto.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 075/2026 – DRH

Em, 30 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Fica cedida por permuta com ônus para a origem, a servidora **MARIANE ALVES NAGEL**, matrícula 5109-1, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, pelo período de 09/01/2026 a 31/12/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Art. 146, letra "a" da Lei Complementar nº 003/91.

ART. 2º - Ficando cedida para o município de Guia Lopes da Laguna/MS, com a Professora Luana Patrícia dos Santos de Souza.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 074/2026 – DRH

Em, 30 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Fica cedida por permuta com ônus para a origem, a servidora **EVA MARIA CARDOSO MACIEL SIOL**, matrícula 5392-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, pelo período de 15/01/2026 a 31/12/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Art. 146, letra "a" da Lei Complementar nº 003/91.

ART. 2º - Ficando cedida para o município de Guia Lopes da Laguna/MS, com a Professora Inara Cristina Barbosa Zarza.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N. 008/2026****PREGÃO PRESENCIAL(SRP) N. 001/2026****EM ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 14.133/21****Código Registro Informação: "81820BD4E49730B2FA7B346C9430DD72D6B7ABD2",****Id Remessa Online: 5493043**

O MUNICÍPIO DE JUTI, por intermédio de sua Pregoeira Oficial designado pelo Decreto n. 003/2026, de 05 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município no dia 08 de janeiro de 2026, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUTI/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Para tanto, informa que a sessão pública será realizada no dia **13 de Fevereiro de 2026, às 08h00min**, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Poderão participar do certame licitatório, interessados pertinentes ao ramo correlacionado ao objeto desta licitação.

O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site: **<http://177.73.104.96:5656/transparencia/>** > clique em: **licitações e contratos**, e, em seguida **preencha o campo Proc. Licitatório com o número do processo citado acima**, depois vá na aba **"documentos"** para baixa-lo, ou, se preferir, entre em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone 0800.000.3876 ou por e-mail: licitacaojuti@gmail.com para adquirir a Cópia do Edital e anexos.

Juti/MS, 30 de Janeiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – EXERCÍCIO 2026

Em atendimento ao disposto no art. 176, parágrafo único, inciso I e tendo em consonância ao art. 12, inciso VII, e §1º da Lei n. 14.133/21, o Município de Juti torna público o extrato do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, elaborado com base nas demandas formalizadas pelas unidades administrativas municipais e com o objetivo de garantir o planejamento eficiente das contratações públicas. O referido plano, elaborado com fulcro no Decreto Municipal n. 011/2025, compreende contratações previstas para aquisição de bens, contratação de serviços e realização de obras e está alinhado ao planejamento estratégico e às diretrizes orçamentárias do Município. Diante disso, enquanto não adotado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o conteúdo integral do PCA 2026 poderá ser consultado, mediante requerimento, junto à Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Juti/MS, situada na Av. Sergio Maciel, 1.000 - Centro, Juti - MS, 79955-000, no horário das 08h às 11h, em dias úteis, ou no Portal da transparência desta Administração Pública Municipal no ícone "Plano de Contratação Anual (PCA) constante na página inicial (<http://177.73.104.96:5656/transparencia/>) ou clicando "Acesso à Informação">"Outros Documentos" no "menu principal".

Juti/MS, 30 de janeiro de 2026.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2026 – ENVIO DE PROPOSTAS

Torna-se público que o Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo "menor preço", com critério de julgamento "global", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas adicionais dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado.

PROCESSO LICITATÓRIO N.013/2026**DISPENSA N. 003/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra no ramo da construção civil, visando a **modernização e ampliação da ESCOLA MUNICIPAL DA ALDEIA TAQUARA no município de Juti-MS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO: R\$ 37.655,12 (*trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos*)**DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** até às 11h00min de 05/02/2026.**LOCAL:** Departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Prefeitura Municipal de Juti/MS ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojuti@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.juti.ms.gov.br ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail licitacaojuti@gmail.com

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Juti, sito a Avenida Gabriel de Oliveira nº 1000, Centro, na cidade de Juti/MS, por meio do Telefone 0800.000.3876 ou por e-mail licitacaojuti@gmail.com, em dias úteis, das 07h00 às 13h00.

Juti/MS, 30 de janeiro de 2026.

LAÍS BARROS DE SOUZA

Agente de Contratação

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

Câmara Municipal de Juti

Portaria N. 005/2026

Portaria N. 005/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, AGENTE DE PLANEJAMENTO, GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS PARA OS PROCESSOS REGIDOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES N. 14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DEUNIZAR DA SILVA DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **RITA APARECIDA VIEIRA LOPES**, matrícula n. 41-1, servidora efetiva, como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

§1º. Fica nomeada como suplente para a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** a servidora efetiva **DIANA CRISTINA LOPES**, matrícula n. 09;

§2º. O Agente de Contratação responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** permanente para as licitações regidas pela Lei n. 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Juti/MS:

Presidente: **RITA APARECIDA VIEIRA LOPES**

Membro: **ÂNGELA CRISTINA SANTORO (matrícula 61-1)**

Membro: **DIANA CRISTINA LOPES**

§1º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, a qual responderá solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§2º. Sem prejuízo dos servidores relacionados no *caput* deste artigo, poderá a Administração do Legislativo Municipal nomear, através de ato administrativo próprio, comissão especial para contratações que exijam maior expertise acerca do objeto.

§3º. A modalidade diálogo competitivo poderá ser conduzida pela Comissão de Contratação designada no *caput* deste artigo ou por especial, desde que observado o art. 32, § 1º, inciso XI, da Lei n. 14.133/2021, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da Comissão.

§4º. A Comissão Permanente de Contratação está subordinada a Mesa Diretora da Câmara, a qual tomará as providências necessárias para seu funcionamento.

§5º. A Presidência da referida comissão será exercida primeiro nomeado, e na impossibilidade, poderá ser substituído por um dos membros;

Art. 3º. Ficam nomeadas como **PREGOEIRAS** as servidoras abaixo elencadas que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade Pregão a serem realizados no âmbito da Câmara Municipal de Juti/MS:

I – RITA APARECIDA VIEIRA LOPES;

II – DIANA CRISTINA LOPES.

§1º. A cada licitação realizada por esta casa de leis será designado no edital das pregoeiras, bem como sua equipe de apoio;

§2º. As pregoeiras poderão ser substituídas por outros membros deste Decreto, em caso de impossibilidade de comparecimento;

§3º. O(a) pregoeiro(a) designado(a) responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio.

Art. 4º. As regras relativas à atuação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e funcionamento da Comissão de Contratação serão estabelecidas em regulamento e, enquanto este não for editado, poderá a câmara se valer daquele estabelecido pela União, conforme art. 187, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. A equipe de apoio designados no edital poderão ser substituídos por outros membros previstos neste decreto, em caso de impossibilidade de comparecimento ou impedimento.

Art. 5º. Fica designado o servidor **VITOR RIBEIRO FLORES**, matrícula n. 58, para exercer a função de Gestor de Contratos.

Art. 6º. A gestão das contratações consiste em atividades coordenadas que visam administrar os contratos com ações proativas e preventivas, de modo a propiciar o cumprimento das regras previstas no Edital, no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no instrumento contratual, para o atingimento dos resultados esperados.

Art. 7º. Cabe ao Gestor do Contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação:

I. Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos;

II. Manter controle dos contratos;

III. Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo fiscal do contrato;

IV. Prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V. Documentar nos autos os fatos dignos de interesse administrativo;

VI. Instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

VII. Receber as notas fiscais, conferir e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento;

VIII. Manter controle dos pagamentos efetuados;

IX. Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

Art. 8º. Fica designado como **FISCAL DE CONTRATOS e AGENTE DE PLANEJAMENTO** o Agente Público **RAFAEL FORTUNATO RAMIRES VIEIRA**, matrícula n. 60-1.

§1º. A designação do mesmo servidor para duas funções distintas se dá em razão do baixo número de Agentes Públicos, contudo, ausente riscos, visto a atuação em fases processuais distantes.

§ 2º. As regras relativas à atuação do Agente de Planejamento serão estabelecidas em regulamento e, enquanto este não for editado, poderá a câmara se valer daquele estabelecido pela União, conforme art. 187, da Lei 14.133/2021.

Art. 9º. Compete ao Fiscal de Contrato:

I. Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II. Registrar as ocorrências de interesse da administração, surgidas durante a execução do contrato;

III. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato;

V. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira a tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Presidente, 30 de janeiro de 2026.

DEUNIZAR DIAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI/MS

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

Câmara Municipal de Juti

Portaria Nº 006/2026

Portaria Nº 006/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PARA PROCESSOS QUE ENVOLVAM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU OUTROS DE MAIOR COMPLEXIDADE REGIDOS PELA LEI DE LICITAÇÕES N. 14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DEUNIZAR DA SILVA DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO** para as licitações que envolvam obras e serviços de engenharia ou outros objetos de maior complexidade, processos estes regidos pela Lei n. 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Juti/MS:

Presidente: **RAFAEL FORTUNATO RAMIRES VIEIRA (matrícula n. 60-1)**

Membro: **VITOR RIBEIRO FLORES (matrícula n. 58)**

Membro: **FABIANA DOS SANTOS PEREIRA (matrícula n. 80-1)**

§1º. A Comissão Especial de Contratação está subordinada a Mesa Diretora da Câmara, a qual tomará as providências necessárias para seu funcionamento.

§2º. A Presidência da referida comissão será exercida primeiro nomeado, e na impossibilidade, poderá ser substituído por um dos membros;

Art. 2º. Fica designado a servidora **ÂNGELA CRISTINA SANTORO (matrícula 61-1)**, para exercer a função de Gestora de Contratos nos processos em que a comissão especial atuar.

Art. 3º. A gestão das contratações consiste em atividades coordenadas que visam administrar os contratos com ações proativas e preventivas, de modo a propiciar o cumprimento das regras previstas no Edital, no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no instrumento contratual, para o atingimento dos resultados esperados.

Art. 4º. Cabe ao Gestor do Contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação:

I. Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos;

II. Manter controle dos contratos;

III. Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo fiscal do contrato;

IV. Prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V. Documentar nos autos os fatos dignos de interesse administrativo;

VI. Instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

VII. Receber as notas fiscais, conferir e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento;

VIII. Manter controle dos pagamentos efetuados;

IX. Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

Art. 5º. Fica designado como **FISCAL DE CONTRATOS e AGENTE DE PLANEJAMENTO** a Agente Pública **DIANA CRISTINA LOPES**, matrícula n. 09.

§1º. A designação do mesmo servidor para duas funções distintas se dá em razão do baixo número de Agentes Públicos, contudo, ausente riscos, visto a atuação em fases processuais distantes.

§ 2º. As regras relativas à atuação do Agente de Planejamento serão estabelecidas em regulamento e, enquanto este não for editado, poderá a câmara se valer daquele estabelecido pela União, conforme art. 187, da Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Compete ao Fiscal de Contrato:

I. Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II. Registrar as ocorrências de interesse da administração, surgidas durante a execução do contrato;

III. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato;

V. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira a tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Art. 7º. As regras relativas à atuação da Comissão Especial de Contratação serão estabelecidas em regulamento e, enquanto este não for editado, poderá a câmara se valer daquele estabelecido pela União, conforme art. 187, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. A equipe de apoio designados no edital poderão ser substituídos por outros membros previstos neste decreto, em caso de impossibilidade de comparecimento ou impedimento.

Art. 8º. É vedado a acumulação de gratificações decorrente da atuação em mais de uma comissão de contratação.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos na data de sua publicação até 31 de dezembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Presidente, 30 de janeiro de 2026.

DEUNIZAR DIAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI/MS

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

RESOLUÇÃO Nº04/CMAS/2026

Resolução nº 04/ CMAS / 2026

Sumula: APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2025 PARA 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juti – CMAS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 531 de /2017, considerando deliberação plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2026, registrada em Ata nº 02/ CMAS/2026 resolve:

Art. 1º- Aprovar a reprogramação do saldo da Assistência Social no exercício 2025 para 2026, conforme Planilha de recursos apresentada pelo Órgão Gestor.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 30 de Janeiro de 2026.

NAYARA PAVÃO DA SILVA FERREIRA

PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

RESOLUÇÃO Nº06/CMAS/2026

Resolução nº 06/ CMAS / 2026

Sumula: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO LAR SÃO GERALDO 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juti – CMAS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 531 de /2017, considerando deliberação plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2026, registrada em Ata nº 02/ CMAS/2026 resolve:

Art. 1º- Aprovar o Plano de ação do Lar São Geraldo 2026

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 30 de Janeiro de 2026.

NAYARA PAVÃO DA SILVA FERREIRA

PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

RESOLUÇÃO Nº07/CMAS/2026

Resolução nº 07/ CMAS / 2026

Sumula: APROVAÇÃO DO BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juti – CMAS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 531 de /2017, considerando deliberação plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2026, registrada em Ata nº 02/ CMAS/2026 resolve:

Art. 1º- Aprovar o Balanço Geral do exercício de 2025 conforme documento apresentado pelo Órgão Gestor

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 30 de Janeiro de 2026.

NAYARA PAVÃO DA SILVA FERREIRA

PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

RESOLUÇÃO Nº08/CMAS/2026

Resolução nº 08/ CMAS / 2026

Sumula: APROVAÇÃO DE INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS DO CADASTRO ÚNICO COM MAIS DE 5 ANOS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juti – CMAS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 531 de /2017, considerando deliberação plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2026, registrada em Ata nº 02/ CMAS/2026 resolve:

Art. 1º- Aprovar de incineração de documentos do cadastro único com mais de 5 anos

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 30 de Janeiro de 2026.

NAYARA PAVÃO DA SILVA FERREIRA

PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

RESOLUÇÃO Nº09/CMAS/2026

Resolução nº 09/ CMAS / 2026

Sumula: APROVAÇÃO DO CALENDARIO ANUAL DE REUNIOES ORDINARIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juti – CMAS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 531 de /2017, considerando deliberação plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2026, registrada em Ata nº 02/ CMAS/2026 resolve:

Art. 1º- Art. 1º- Aprovar **O CALENDARIO ANUAL DE REUNIOES ORDINARIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Mês	Dia
Janeiro	
Fevereiro	19
Março	19
Abril	16
Maio	21
Junho	18
Julho	16
Agosto	20
Setembro	17
Outubro	15
Novembro	19
Dezembro	17

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 30 de Janeiro de 2026.

NAYARA PAVÃO DA SILVA FERREIRA

PRESIDENTE DO CMAS

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

RESOLUÇÃO Nº01/CMDCA/2026**Resolução nº 01/ CMDCA - 2026****Sumula: APROVAÇÃO DO BALAÇO GERAL DE 2026**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Juti – CMDCA, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 560/2018, considerando deliberação plenária do CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro 2026, registrada em Ata nº 01 CMDCA/2026 resolve:

Art. 1º- Aprovar o Balanço Geral do exercício 2025, considerando que a execução financeira correspondente aos preceitos legais e, constatada e regularidade na aplicação dos recursos.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 30 de janeiro 2026.

Joyce Mara Mota Ferreira

PRESIDENTE DO CMDCA

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

RESOLUÇÃO Nº02/CMDCA/2026**Resolução nº 02/ CMDCA - 2026****Sumula: CONVOCAÇÃO DA SUPLENTE ALESSANDRA VAZ RAMIRES AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Juti – CMDCA, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 560/2018, considerando deliberação plenária do CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro 2026, registrada em Ata nº 03 CMDCA/2025 resolve:

Considerando o Artigo 37 da Lei 560 de 12 de Novembro de 2018, que prevê sobre a convocação do Conselheiro Tutelar Suplente quando as licenças fazem jus os Conselheiros Tutelares;

Considerando que a Conselheira Tutelar GERTRUDES COELHO DE SOUZA SOLER, fez a solicitação de renúncia do cargo, no qual estará trabalhando até o dia 03 de FEVEREIRO de 2026 este Conselho Resolve:

Art. 1º-Fica homologado o pedido de renúncia a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de juti, nomeado dia 10/01/2024.

Art.2º Nos termos do Artigo 37, da Lei 560/2018, convocar a 1º suplente **ALESSANDRA VAZ RAMIRES** ao cargo de Conselheira Tutelar para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Juti, **manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar** em substituição a Conselheira GERTRUDES COELHO DE SOUZA SOLER.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 30 de janeiro de 2026.

Joyce Mara Mota Ferreira

PRESIDENTE DO CMDCA

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Paço Municipal****EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Ladário-Ms, através da Fundação Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Inexigibilidade Nº 02/2026 – Processo Nº 0107/2026 – Contrato Administrativo Nº 18/2026.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O AGENCIAMENTO ARTÍSTICO DA APRESENTAÇÃO DO GRUPO “BONDE DO TIGRÃO”, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PERFORMANCE MUSICAL DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DE LADÁRIO 2026”.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

CONTRATADO: BONDE DO TIGRAO PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.497.122/0001-59, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

FISCAL DO CONTRATO: JUCENIL GONÇALO DOS SANTOS JUNIOR – MATRÍCULA Nº 14945.

SUPLENTE: JOILSON SILVA DA CRUZ – MATRÍCULA Nº 14944.

GESTOR: NATHÁLIA CAROLINA DE TOMICHÁ TAVERA – MATRÍCULA Nº 14950.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026.

ASSINAM: FRANCISCO DE SIQUEIRA – DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – CONTRATANTE. LEANDRO DIONIZIO DOS SANTOS MORAES - BONDE DO TIGRÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – EMPRESA CONTRATADA.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA**DECRETO Nº 178/PML, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.220/2025, que instituiu o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Municipal de Ladário/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 5 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº 1.220/2025 de 16 de dezembro de 2025, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Municipal de Ladário/MS e dá outras providências., nos termos deste Decreto.

Art. 2º O Município de Ladário/MS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, promoverá as diligências necessárias para a adesão formal ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, nos termos da Lei federal nº 11.346/2006 e do Decreto federal nº 7.272/2010.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social fica autorizada a celebrar o Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos com a Conab e/ou com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS), visando o recebimento de recursos federais.

Art. 3º O PAA Municipal de Ladário será executado, nesta etapa inicial, na modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS), com dispensa de licitação, mediante Chamada Pública para credenciamento de fornecedores, quando necessária.

§ 1º A seleção e o credenciamento de fornecedores/agricultores familiares, quando necessários à execução do Programa, serão realizados mediante Chamada Pública, a ser instaurada posteriormente, em processo administrativo próprio, devidamente autuado e instruído, antes de qualquer publicação do respectivo edital, observadas as normas legais e as normas municipais vigentes.

§ 2º A Chamada Pública será publicada no Diário Oficial Eletrônico da ASSOMASUL, no site da Prefeitura e afixada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e na Associação de Moradores do Assentamento 72, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para inscrição.

Art. 4º São fornecedores prioritários, observando-se a seguinte ordem de precedência:

- I - Agricultores familiares com DAP/CAF ativa
- II - Assentados do Assentamento 72 com transição/orgânicos
- III - Mulheres agricultoras (mínimo 50%)
- IV - Jovens rurais
- V - Demais comunidades rurais

Parágrafo único. A priorização prevista neste artigo obedece à ordem estabelecida no art. 4º da Lei Municipal nº 1.220/2025, sendo o presente Decreto interpretativo e complementar dessa norma.

Art. 5º O Termo de Adesão e Participação do agricultor familiar seguirá modelo que será anexado em um futuro processo administrativo.

Art. 6º Os preços de referência dos produtos serão definidos anualmente pelo Grupo de Trabalho Intersetorial, com base na média dos últimos 6 (seis) meses das feiras livres de Ladário e Corumbá e/ou nas tabelas da Conab (quando disponíveis para o MS). A tabela de preços vigentes será publicada junto com a Chamada Pública.

§ 1º O limite individual anual de venda ao PAA Municipal e os preços de referência dos produtos serão automaticamente

atualizados sempre que houver alteração na legislação federal (Lei nº 14.628/2023, Decreto nº 11.802/2023 ou atos posteriores do Grupo Gestor Nacional do PAA) ou nas tabelas oficiais publicadas pela Conab, independentemente de nova edição deste Decreto ou de ato municipal específico.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social publicará no Diário Oficial Eletrônico da ASSOMASUL e no site da Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a nova tabela de preços ou o novo limite individual sempre que houver atualização nacional.

Art. 7º A execução do PAA Municipal ficará condicionada à existência de dotação orçamentária específica e disponibilidade financeira, observados os limites da LOA, diretrizes do PPA e da LDO e as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Os procedimentos operacionais serão os seguintes:

I – Após aprovação na Chamada Pública, o fornecedor assina o Termo de Adesão;

II – O fornecedor emite Nota Fiscal de Produtor ou declaração de aptidão (DAP/CAF) com os produtos a serem entregues;

III – A entrega ocorre diretamente nas unidades receptoras (CRAS, CREAS, cozinhas comunitárias, entidades conveniadas etc.);

IV – O responsável pela unidade receptora assina o Recibo de Doação e o Comprovante de Entrega;

V – A Secretaria Municipal de Assistência Social paga o fornecedor em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, via depósito em conta bancária informada no Termo de Adesão.

Art. 9º A prestação de contas será mensal, que deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS até o dia 10 do mês subsequente.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Assistência Social publicará, até o dia 10 de cada mês, no Portal da Transparência do Município (www.ladario.ms.gov.br/transparência), as seguintes informações:

a) Lista de fornecedores participantes do mês anterior;

b) Produtos adquiridos e quantidades;

c) Valor pago por fornecedor;

d) Quantidade doada por unidade receptora;

e) Relatório fotográfico das entregas (quando possível).

Art. 11º Os casos omissos de natureza operacional serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho Intersetorial, observada a legislação vigente e mediante ratificação da Secretaria Municipal de Assistência.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 30 de janeiro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2025/SMEL

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, município de Ladário/MS, autoriza a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2025/SMEL – na função **Profissional de Apoio Escolar** para atender as necessidades excepcionais e temporárias da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026, considerando a vigência do contrato para igual período nos termos e condições constantes no edital.

Ladário – MS, 30 de janeiro de 2026.

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA CUNHA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº006/2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2025/SMEL

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, município de Ladário/MS, autoriza a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2025/SMEL – **Gestor de Atividade Educacional: Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo Escolar e Educacional** para atender as necessidades excepcionais e temporárias da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026, considerando a vigência do contrato para igual período nos termos e condições constantes no edital.

Ladário – MS, 30 de janeiro de 2026.

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA CUNHA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº006/2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº009/2025/SMEL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Ladário/MS torna pública a convocação do processo seletivo simplificado - EDITAL Nº009/2025/SMEL.

Ladário-MS, 02 de fevereiro de 2026.

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº006/2025

Segunda-Feira 02/02/2026

Local: Secretaria Municipal de Educação

Rua Saldanha da Gama nº1438 Bairro: Santo Antônio Ladário/MS

Horário: 13h às 16h30

Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais - REGENTE DE SALA

CLASS.	CPF	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
51	###.579.851-##	NADIOLEY APARECIDA DE ANDRADE FREITAS	02/07/1970	4,5
52	###.054.391-##	NANCY DIAS DO NASCIMENTO	0/10/1979	4,5
53	###.428.891-##	CARLOS ALBERTO BARBOSA PEREIRA	07/04/1978	4,5
54	###.287.324-##	FABIOLA FLORA DA SILVA	21/03/1972	4,5

Professor de Educação Especial - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

CLASS.	CPF	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
7	###.120.991-##	YULA BARUKI E MELO URT	13/12/1979	4,5

Professor de Educação Infantil ou Ensino Fundamental - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	CPF	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
7	###.692.431-##	ALYELTON FERREIRA DE LIMA	09/04/1994	4,5
8	###.200.131-##	MAYARA BASTOS DE ANDRADE	03/05/1989	4,5
9	###.694.911-##	LUCELIA VERONICA XIMENES DA COSTA	14/01/1988	4,5

Professor de Educação Infantil - REGENTE DE SALA

CLASS.	CPF	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
51	###.021.831-##	ELISSANDRA CRISTINA RAMALHO	21/05/1988	4,0
52	###.941.251-##	KASSANDRA ELOAN DOS SANTOS GONZALEZ	11/04/1994	4,0
53	###.965.201-##	NAYARA SOARES ROSA	10/02/1996	4,0
54	###.802.601-##	ANDRESSA KATHERINE ROJAS PECANHA	08/03/1997	4,0
55	###.305.121-##	MARIANA FERREIRA DA CRUZ	28/06/2000	4,0
56	###.920.181-##	MARIA THEREZA ARRUDA DE SOUZA	27/06/2001	4,0
57	###.850.031-##	JOANA APARECIDA DA SILVA BRANDÃO	29/08/1968	3,5

Professor de Ensino Fundamental - Séries Finais - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLASS.	CPF	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
6	###.293.604-##	MARIANA MARQUES COUTELO PEREIRA	29/10/1982	5,5
7	###.204.711-##	MERIELLE ANGÉLICA MARTINES SILVERIO	04/11/1989	5,5
8	###.924.171-##	MILENA CASTELLO ESTRA	17/04/1999	5,5
9	###.161.112-##	MATHEUS GONZALEZ FERNANDES	28/05/1996	5,5

Professor de Ensino Fundamental - Séries Finais -GEOGRAFIA

CLASS.	CPF	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
5	###.033.311-##	MICHELA DA SILVA ALMEIDA RODRIGUES	18/10/1972	4,5
6	###.731.501-##	KAMILA SILVAS CASTELO	06/12/1988	4,5

Professor de Ensino Fundamental - Séries Finais - HISTÓRIA

CLASS.	CPF	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
6	###.905.661-##	FATIMA CESARINA DE ARRUDA GOMES	07/06/1970	4,5
7	###.945.021-##	JOSÉ CLAUDEMIR DOS SANTOS FILHO	31/03/1977	4,5
8	###.148.701-##	JOILSON VERNOCCHI DE MORAES	16/02/1975	4,5
9	###.876.071-##	MARIANGELA ALVES DE ARRUDA	11/04/1988	4,5

Professor de Ensino Fundamental - Séries Finais - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA- (INGLÊS)

CLASS.	CPF	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
5	###.019.081-##	ROSENIL DOS SANTOS GOMES	15/11/1977	4,5
6	###.116.021-##	ALAN JUNIOR DOS SANTOS	04/08/1986	4,5

Professor de Ensino Fundamental - Séries Finais - MATEMÁTICA

CLASS.	CPF	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
10	###.036.481-##	LUCRECIANA ALVES DE SOUZA SANTOS	09/11/1973	4,5
11	###.945.101-##	ELISANGELA VILALVA DA ROSA	07/05/1975	4,5

Professor de Ensino Fundamental - Séries Finais - PORTUGUÊS

CLASS.	CPF	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
9	###.986.801-##	EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA	02/01/1966	4,5
10	###.366.801-##	GRAZIELA CRISTINA TAQUES	25/06/1967	4,5
11	###.936.541-##	MARKUSS ALEXANDRE DE BRITTO ZARATE	28/08/1977	4,5

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

Prevladário**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 45/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2026 - DISPENSA: 01/2026****CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO**CONTRATADA:** JULIANO BRAGA ASSAD- CNPJ 38.598.403/0001-57**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL (CIVIL, HIDRAULICA E ELÉTRICA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.**VALOR:** R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6**NATUREZA DA DESPESA:** 16.001- 09.272.1900.2106-3.3.90.39.00.00**FONTE DE RECURSO:** 1802**DESCRIÇÃO:** Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**DATA:** 27/01/2026**ASSINATURA:** MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO – DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

Prefeitura Municipal de Ladário**TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 06/2025 PROCESSO Nº 034/2025 DISPENSA Nº 005/2025-
CONTAINER****CONTRATADO:** FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONTÊINER PARA ALMOXARIFADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**AMPARO LEGAL:** Inciso IV do art. 136 da lei 14.133/2021. O Contrato Administrativo nº 06/2025, formalizado em 23 de janeiro de 2025, bem como a Dispensa nº 005/2025, estabeleceu na cláusula quinta que as despesas decorrentes ocorreriam por conta da seguinte dotação:**2023 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo**

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Descrição
135	04.122.0200 – 3.3.90.39.00.00	1500.0007	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Porém foi verificada a necessidade da inclusão de dotação para execução das despesas referentes ao contrato Nº 06/2025.**2201 Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Governo.**

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Descrição
91	03.001-04.122.2002.2201-3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

As demais condições fixadas no Contrato nº 006/2025 ficam mantidas.

Ladário, 27 de janeiro de 2026.

BRUNO EMANUEL FONSECA DA CRUZ-Secretário Municipal de Governo

Decreto nº005/2025

Matéria enviada por Analuce Xavier de Moura Santana

Paço Municipal**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa Eletrônica Nº 002/2026 – Processo Nº 0432/2026 – Contrato Administrativo Nº 017/2026.

OBJETO: "EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO DE LUMINARIAS TECNOLOGIA LED E TROCA DE POSTE CONICOS DE 9M EM AÇO GALVANIZADO DUPLOS, COM EQUIPE PESADA E CAMINHÕES CESTO".

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADO: A S N ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.815.383/0001-23, no valor de R\$ 91.500,50 (noventa e um mil e quinhentos reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

FISCAL DO CONTRATO: RAPHAEL BENITES DE SOUZA BOGADO – MATRÍCULA: 15441.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026.

ASSINAM: WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – CONTRATANTE. A S N ENGENHARIA LTDA – EMPRESA CONTRATADA.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 01/2025 - CONTRATO: 98/2025 - PROCESSO: 1195/2025

EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 01/2025

CONTRATO: 98/2025 -PROCESSO: 1195/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO, SISTEMA DE DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADA E ACESSIBILIDADE NAS RUAS N. S. DOS NAVEGANTES, TRAVESSA VIEIRA NETO, TV. DOS ESPORTISTAS, RUA DOM PEDRO II E RUA PRES. KUBISTCHEK NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 939657 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LADÁRIO E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADO: EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

DETERMINA-SE A PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 98/2025, A PARTIR DE **28/12/2025 A 28/04/2026** TOTALIZANDO **120 (CENTO E VINTE)** DIAS.

A presente paralisação não caracteriza rescisão contratual, permanecendo o contrato vigente, ficando a retomada da execução condicionada à regularização do repasse financeiro, a qual será formalizada mediante emissão de nova Ordem de Serviço ou Termo de Retomada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026.

ASSINAM: WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA. – SECRETÁRIO MUNICIPA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

Matéria enviada por Gisleine de Souza Castro

Paço Municipal**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº184**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7304/2025 –DISPENSA: 82/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: HUMANA ALIMENTAR – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº02.786.436/0009-30.

OBJETO: "Aquisição de suplemento alimentar enteral líquido, nutricionalmente completo, especializado para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional, isento de sacarose e lactose, com densidade calórica mínima de 1,2 kcal/ml, conforme determinação judicial nos autos nº 0804467-52.2023.8.12.0008, em favor do paciente W.A.B.D, pelo período necessário ao cumprimento da decisão".

VALOR: 5.899,92 (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 72.

NATUREZA DA DESPESA: 09.001-10.122.2006.2231-3.3.90.32.00.1500.

FONTE DE RECURSO: 1500.1002000.

DESCRIÇÃO: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

DATA: 29/01/2026.

ASSINATURA: ALLEX PRADO DELLA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA**PORTARIA Nº 064/PML, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

Autoriza cedência de servidores para a Secretaria Estadual - MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e, CONSIDERANDO o ofício nº 24914/2025/COGEF oriundo da Secretaria de Estado de Administração-MS;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, com ônus para a origem, mediante reembolso, os servidores relacionados a seguir, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Ladário para a Prefeitura Municipal de Corumbá, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua nº 71/2025:

NOME	MATRÍCULA
Gisele Rodrigues da Silva	3177
Rita de Cássia Vilalva Ferreira	3824

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 01/01/2026.
Ladário – MS, 29 de janeiro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**PORTARIA Nº 063/PML, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede Licença para Capacitação a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação a Servidora Municipal **LUCIANE DE JESUS VELASQUEZ** – Profissional de Educação, matrícula 4639, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração, conforme dispõe Parecer Jurídico Consultivo nº 20/2026.

Art. 2º A referida licença refere-se ao período de 02/03/2026 a 01/03/2027 e terá duração de 12 (doze) meses.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS, 29 de janeiro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**PORTARIA Nº 066/PML, DE 30 DE JANEIRO DE 2026**

“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e pelo Artigo 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o Artigo 56 da LC nº 67-A/2012 e Artigo 40 da Constituição Federal (EC Nº 103/2019).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **Maria de Nobrega**, matricula 576, ocupante do cargo Especialista em Educação – Classe E, Nível III, da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com fulcro no Artigo 56 da Lei Complementar nº 67-A/2012 c/c Artigo 40 da Constituição Federal (EC Nº 103/2019).

Art. 2º A **Aposentadoria** de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo Especialista em Educação, Classe E, Nível III, considerando a média aritmética simples das maiores remunerações que serviram de base de contribuição, correspondendo a oitenta por cento, desde julho de 1994, ou início da contribuição, se posterior.

Art. 3º O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 82 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, que serve para preservar o valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS/INSS.

Art. 4º Declarar vago o cargo efetivo de Especialista em Educação, ocupada pela Sra. Maria de Nobrega, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 5º Esta Portaria produzirá efeitos legais na data da sua publicação.

Ladário – MS, 30 de janeiro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 067/PML, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial de Professor, da servidora Carlie Giovana Gravas Piaotquewicz e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e pelo pelo Artigo 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o Artigo 57 da LC nº 67-A/2012 c/c § 1º, Inciso III, e § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **Carlie Giovana Gravas Piaotquewicz**, ocupante do cargo Profissional de Educação – CLASSE C, NÍVEL III, na função de Professora, matrícula 2836, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, **Aposentadoria Especial de Professor** com fulcro no Artigo 57 da Lei Complementar nº 67-A/2012 c/c § 1º, Inciso III, e § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2º A **Aposentadoria** de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Profissional da Educação, Classe C, Nível III, considerando a média aritmética simples das maiores remunerações que serviram de base de contribuição, correspondendo a oitenta por cento, desde julho de 1994, ou início da contribuição, se posterior.

Art. 3º O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 82 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, que serve para preservar o valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS/INSS.

Art. 4º Declarar vago o cargo efetivo de Profissional da Educação, ocupado pela Sra. Carlie Giovana Gravas Piaotquewicz, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 5º Esta Portaria produzirá efeitos legais na data da sua publicação.

Ladário – MS, 30 de janeiro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 069/PML, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Exoneração de Gestor de Atividades Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Gestor de Atividades Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora **RAQUEL ANANI DA SILVA BRYK** - Matrícula 4698, **por exoneração a pedido**, .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais a contar do dia 02 de fevereiro de 2026.

Ladário – MS, 30 de janeiro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 065/PML, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e pelo Artigo 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o Artigo 56 da LC nº 67-A/2012 e Artigo 40 da Constituição Federal (EC Nº 103/2019).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **Raul Bezerra Paiva**, matrícula 2442, ocupante do cargo Técnico de Serviços Organizacionais II – Classe C, Nível V, da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com fulcro no Artigo 56 da Lei Complementar nº 67-A/2012 c/c Artigo 40 da Constituição Federal (EC Nº 103/2019).

Art. 2º A **Aposentadoria** de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo Técnico de Serviços Organizacionais II, Classe C, Nível V, considerando a média aritmética simples das maiores remunerações que serviram de base de contribuição, correspondendo a oitenta por cento, desde julho de 1994, ou início da contribuição, se posterior.

Art. 3º O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 82 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, que serve para preservar o valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS/INSS.

Art. 4º Declarar vago o cargo efetivo de Técnico de Serviços Organizacionais II, ocupada pela Sr Raul Bezerra Paiva, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 5º Esta Portaria produzirá efeitos legais na data da sua publicação.

Ladário – MS, 30 de janeiro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Paço Municipal
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 8902/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº: 42/2025.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O AGENCIAMENTO ARTÍSTICO DA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO "MARIA CLARA & JP - BRINCAR E IMAGINAR", VISANDO À REALIZAÇÃO DE PERFORMANCE MUSICAL DURANTE A PROGRAMAÇÃO INFANTIL DO CARNAVAL DE LADÁRIO 2026".

Considerando o art. 4º do Decreto Municipal 5.869/2024, "As hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que a competição for inviável", a Fundação Municipal de Cultura, o Sr. Francisco de Siqueira autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: SINTESE PROJETOS E EVENTOS LTDA.

CNPJ nº: 01.520.114/0001-25.

Valor Total da Contratação: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 30 de janeiro de 2026.

FRANCISCO DE SIQUEIRA

DIRETOR – PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Paço Municipal
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, KIT LANCHE, COFFEE BREAK E COQUETEL PARA ATENDER O CRONOGRAMA DE FORMAÇÕES/EVENTOS PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Considerando o princípio da autotutela administrativa consagrado na Súmula nº 473 do STF e no art. 53 da Lei nº 9.784/1999;

Considerando o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o certame foi suspenso antes da data da licitação, inexistindo direitos adquiridos;

DETERMINO a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 1716/2025 - Pregão Eletrônico nº 13/2025, por razões de conveniência, oportunidade e interesse público, devidamente motivado.

DETERMINO, ainda, que a presente decisão seja devidamente publicada na forma da lei e que os autos sejam encaminhados para fins de arquivamento.

Ressalta-se que a revogação do processo não impede a instauração de novo procedimento licitatório, caso futuramente seja constatada a necessidade da contratação, desde que devidamente justificada e fundamentada, nos termos da legislação vigente.

Ladário - MS, 30 de janeiro de 2026.

Wagner Rosemberg Farias Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 009/2025 – 02/01/2025

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 58 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.2006.2235 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Combate às Endemias

244 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 18.291,90

18.291,90

Total Geral de Suplementações 18.291,90

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

112 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 18.291,90

18.291,90

Total de Reduções 18.291,90

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 30 de Janeiro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 59 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2006.2231 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde

66 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

37.044,26

37.044,26

Total Geral de Suplementações 37.044,26

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2006.2231 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde

61 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

37.044,26

37.044,26

Total de Reduções 37.044,26

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 30 de Janeiro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 60 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

188 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

190 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.400,00

4.400,00

Total Geral de Suplementações 4.400,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2202 - Ações de Manutenção e Melhorias do Gabinete do(a) Prefeito(a)

15 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.400,00

2.400,00**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

186 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

2.000,00

Total de Reduções 4.400,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 30 de Janeiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 60 / 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 61 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

188 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

10.000,00

Total Geral de Suplementações**10.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2202 - Ações de Manutenção e Melhorias do Gabinete do(a) Prefeito(a)

20 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

10.000,00

Total de Reduções**10.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 30 de Janeiro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Comissão de Contratação, **torna público** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Ramo de Engenharia para Construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Laguna Carapã/MS, conforme Convênio nº 2025TR004116, celebrado entre o Município e a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - **AGEHAB**.

EMPRESA VENCEDORA: ENGENHASUL PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA, no valor total de R\$ 1.732.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil reais).

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: E7F4B9BE5BB51F2B2C5A2A9188052872BDF88B83

Laguna Carapã – MS, 30 de janeiro de 2026.

SUZI DE ALMEIDA FAMA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 244/2025, referente à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 011/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no Ramo de Engenharia para Construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Laguna Carapã/MS, conforme Convênio nº 2025TR004116, celebrado entre o Município e a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – **AGEHAB**, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** em favor da empresa **ENGENHASUL PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 1.732.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil reais).

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: E7F4B9BE5BB51F2B2C5A2A9188052872BDF88B83

Laguna Carapã – MS, 30 de janeiro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

DECRETO GP/PMLC Nº 25/2026

Laguna Carapã/MS, 30 de janeiro de 2026

“Dispõe sobre a autorização para Associação de Apoio à Habitação Popular e Reforma Urbana de Mato Grosso do Sul em desenvolver projetos, apresentar propostas e todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais nos Programas Minha Casa Minha Vida - Entidades, FDS ou FGTS nos terrenos discriminados e dá outras providências”

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da lei Municipal nº 643, de 25 de setembro de 2023 que “Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou privadas para concretização de Programa Habitacional de Interesse Social”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Entidade Organizadora Associação de Apoio à Habitação Popular e Reforma Urbana De Mato Grosso Do Sul, inscrita no CNPJ nº 07.094.407.0001-74, com Sede à Rua Gal. Alberto Carlos Mendonça Lima 1897 -Sao Conrado, CEP: 79.081-350, na cidade de Campo Grande-MS, a desenvolver projetos, apresentar propostas e todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais nos Programas Minha Casa Minha Vida - Entidades, FDS ou FGTS, nos terrenos abaixo discriminados:

Matrícula Nº 14575, corresponde ao lote de terreno nº 01 da quadra 1 do loteamento denominado Carapã;

Matrícula nº 14576, corresponde ao lote de terreno nº 02 da quadra 1 do loteamento denominado Carapã;

Matrícula nº 14577, corresponde ao lote de terreno nº 03 da quadra 1 do loteamento denominado Carapã;

Matrícula nº 14578, corresponde ao lote de terreno nº 04 da quadra 1 do loteamento denominado Carapã;

Matrícula nº 14579, corresponde ao lote de terreno nº 05 da quadra 1 do loteamento denominado Carapã;

Matrícula nº 14580, corresponde ao lote de terreno nº 06 da quadra 1 do loteamento denominado Carapã;

Matrícula nº 14581, corresponde ao lote de terreno nº 07 da quadra 1 do loteamento denominado Carapã;

Matrícula nº 14582, corresponde ao lote de terreno nº 08 da quadra 1 do loteamento denominado Carapã;

Matrícula nº 14583, corresponde ao lote de terreno nº 01 da quadra 2 do loteamento denominado Carapã;

Matrícula nº 14584, corresponde ao lote de terreno nº 02 da quadra 2 do loteamento denominado Carapã;

Matrícula nº 14585, corresponde ao lote de terreno nº 03 da quadra 2 do loteamento denominado Carapã;

Matrícula nº 14591, corresponde ao lote de terreno nº 09 da quadra 2 do loteamento denominado Carapã;
Matrícula nº 14592, corresponde ao lote de terreno nº 10 da quadra 2 do loteamento denominado Carapã;
Matrícula nº 14593, corresponde ao lote de terreno nº 11 da quadra 2 do loteamento denominado Carapã;
Matrícula nº 14594, corresponde ao lote de terreno nº 12 da quadra 2 do loteamento denominado Carapã;
Matrícula nº 14595, corresponde ao lote de terreno nº 13 da quadra 2 do loteamento denominado Carapã;
Matrícula nº 14596, corresponde ao lote de terreno nº 14 da quadra 2 do loteamento denominado Carapã;
Matrícula nº 14597, corresponde ao lote de terreno nº 15 da quadra 2 do loteamento denominado Carapã;
Matrícula nº 14598, corresponde ao lote de terreno nº 16 da quadra 2 do loteamento denominado Carapã;
Matrícula nº 14599, corresponde ao lote de terreno nº 17 da quadra 2 do loteamento denominado Carapã;
Matrícula nº 14600, corresponde ao lote de terreno nº 01 da quadra 3 do loteamento denominado Carapã;
Matrícula nº 14601, corresponde ao lote de terreno nº 02 da quadra 3 do loteamento denominado Carapã;
Matrícula nº 14602, corresponde ao lote de terreno nº 03 da quadra 3 do loteamento denominado Carapã;
Matrícula nº 14603, corresponde ao lote de terreno nº 04 da quadra 3 do loteamento denominado Carapã;
Matrícula nº 14604, corresponde ao lote de terreno nº 05 da quadra 3 do loteamento denominado Carapã;
Matrícula nº 14605, corresponde ao lote de terreno nº 06 da quadra 3 do loteamento denominado Carapã;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Laguna Carapã/MS, 30 de janeiro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 121/2025

PROCESSO Nº 226/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Constitui objeto do presente apostilamento a alteração da **Cláusula Décima Quarta – Recursos Financeiros** do **Contrato nº 121/2025**, cujo objeto consiste na **prestação de serviços de gerenciamento de frotas**, abrangendo **manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados**, bem como o **fornecimento de peças e pneus**, firmado entre o **Município de Laguna Carapã/MS** e a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**. A presente alteração tem por finalidade a **inclusão de novas fontes de recursos** vinculadas ao **Fundo Municipal de Saúde** e ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, medida necessária para assegurar a correta classificação orçamentária das despesas e a adequada vinculação dos gastos às ações efetivamente financiadas por cada Fundo. Trata-se de ajuste **exclusivamente formal e contábil**, sem alteração do objeto, dos valores pactuados, da vigência contratual ou de quaisquer outras cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que dispõe:

"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

III – empenho de dotações orçamentárias."

Dessa forma, torna-se necessária a inclusão da fonte 2.621.3210, destinada ao Fundo Municipal de Saúde, e da fonte 2.660.0000, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social. Trata-se de ajuste exclusivamente formal e contábil, que não implica alterações no objeto, nos valores pactuados, na vigência ou em quaisquer outras cláusulas do Contrato nº 121/2025, servindo unicamente para assegurar conformidade com a execução orçamentária e a correta destinação dos recursos, passando a vigorar com a seguinte estrutura orçamentária:

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional/Programática: 08.244.0007.2025 – GERIR PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
Fonte de Recurso: 2.660.0000
Natureza: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional/Programática: 08.244.0007.2025 – GERIR PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
Fonte de Recurso: 2.660.0000
Natureza: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.0017.2063 – DESENVOLVER AÇÕES DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC
Fonte de Recurso: 2.621.3210
Natureza: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.0017.2063 – DESENVOLVER AÇÕES DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
Fonte de Recurso: 2.621.3210
Natureza: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 121/2025 no que não contrariar o apostilamento.

DATA: 30/01/2026.

ASSINAM: **MARIA ANTÔNIA VERAS**, Secretária Municipal de Saúde, ordenadora de despesas DECRETO 004/2025, **ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO**, Secretária Municipal de Assistência social, ordenadora de despesas DECRETO 004/2025.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº32/2026

Laguna Carapã /MS, 30 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 04/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 04/2026**, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de Seguro Veicular para os veículos Chevrolet Onix PLUS 10TMT, ano de fabricação/modelo 2025/2026, placas SMJ-6I27 e SMJ-6I23, veículo Fiat Strada FREEDOM CD13, ano de fabricação/modelo 2025/2026, placa SMJ-6I21 e veículo Fiat Strada ENDURAN CS13, ano de fabricação/modelo 2025/2026 placa SMJ-6I18 solicitado pelas Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente e Assistência Social de Laguna Carapã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SRª ROZALINA CHIMENES SUTIL (TITULAR)
	SRª MARIA PEREIRA DA SILVA (SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SRº ROGÉRIO BRANDÃO MARTINS(TITULAR)
	SRº REINALDO BARBOSA (SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SRº NILSON ALVES ROCHA (TITULAR)
	SEºJOEL CHAMORRO BRANDÃO(SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos.

Código e-Sfinge : 44A74259C9FCCEC6F7E7ACFF9CBC60AF4089690B

ART. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara – Secretária Municipal de Administração; Fernando Souza Santos- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social; Rozalina Chimenes Sutil- Fiscal (Titular); Maria Pereira da Silva - Fiscal (Suplente); Rogerio Brandão Martins -Fiscal (Titular); Reinaldo Barbosa- Fiscal suplente); Nilson Alves Rocha-Fiscal (Titular); Joel Chamorro Brandão -Fiscal (Suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 33 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **JÚLIA ELLEN PETRY PESARICO**, CPF: 078.XXX.XXX-82 para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Psicólogo**, Classe/Referência/Padrão **X**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 30 de janeiro de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº34/2026

Laguna Carapã /MS, 30 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 07/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa o servidor, para atuar como fiscal da ATA **nº 07/2026**, referente a Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para a merenda escolar do exercício de 2026, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laguna Carapã.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	SRª TATIANE CARVALHO CANTILIO (TITULAR)
	SRª ADINEIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 1EEF7FC40DC5ECB485510C17B54CFD47B981CA36

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação; – Tatiane Carvalho Cantilio- Fiscal (Titular) - Adinéia Aparecida Zadroski Duarte- Fiscal (Suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 26/2026, de 2 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.197.266,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.002.8.244.7.2028-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$27.152,75

2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 27.152,75

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.10.301.17.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$15.000,00

2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 15.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

08.001.4.122.3.2058-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$12.830,04

2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados 12.830,04

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

09.001.4.451.16.2060-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$1.142.283,81

2.799.7400 (SF) - Outras Vinculações Legais 1.142.283,81

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$15.000,00

2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 15.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$12.830,04

2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados 12.830,04

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$27.152,75

2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 27.152,75

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$1.142.283,81

2.799.7400 (SF) - Outras Vinculações Legais 1.142.283,81

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Fevereiro de 2026.**

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

Página: 2/ 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Pregoeira Oficial, torna pública a ERRATA do Aviso de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 117/2025 – Pregão Eletrônico nº 021/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente, publicado em 28/01/2026.

Onde se lê: “Realização da sessão será às 09hs do dia 11/02/2025 – horário oficial de Brasília/DF.”

Leia-se: “Realização da sessão será às 09hs do dia 11/02/2026 – horário oficial de Brasília/DF.”

Esclarece-se que a presente correção decorre de erro material de digitação, não havendo alteração no objeto do certame, nas condições estabelecidas no edital, tampouco prejuízo à publicidade, à competitividade ou à ampla participação dos interessados.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Licitação.

Miranda/MS, 30 de Janeiro de 2026.

TATIELE DE JESUS SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

CONTABILIDADE**AVISO****ERRATA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Altera o Edital Publicado do Diário Oficial da Assomasul, Edição 4020 página 327.

Onde se lê:

*O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais convida todos os cidadãos a participar da **Audiência Pública para a apresentação do Relatório de Restão Fiscal – RGF do 2º semestre/2025**, em cumprimento ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000, a realizar-se-á em 29/01/2025 às 08:30h na Rua Elias Carneiro de Arruda, 400, Centro.*

Leia-se:

*O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais convida todos os cidadãos a participar da **Audiência Pública para a apresentação do Relatório de Restão Fiscal – RGF do 2º semestre/2025**, em cumprimento ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000, a realizar-se-á em 24/05/2026 às 08:30h no Plenário da Câmara Municipal de Miranda, sito a Rua Gal. Câmara, 253, Praça Heróis da Laguna.*

Miranda/MS, 29 de janeiro de 2026.

Fábio Santos Florença

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CIBELE MACIEL DA SILVA

DECISÃO DO PREGOEIRO

Processo Administrativo nº 130/2025

Pregão Eletrônico nº 001/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, para aquisição de material permanente, equipamentos médicos e odontológicos destinados à reestruturação das unidades básicas de saúde (UBS) do município de Miranda/MS, conforme o programa estadual reestrutura APS, instituído pela resolução nº 169/SES/MS, de 26 de janeiro de 2024, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

Ante a solicitação de adequação dos itens do Edital, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por meio do Comunicado Interno nº 021/2026, destinado a aquisição de material permanente, DETERMINAR a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 001/2026, para que a equipe responsável proceda à complementação do Estudo Técnico Preliminar e à readequação do Termo de Referência, a fim de melhor atender os interesses da Administração Pública, e assim, ser declarada CANCELADA a Sessão Pública designada para o dia 10/02/2026, às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, por intermédio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

Sendo assim, DECLARO SUSPENSO o certame em epígrafe, por cautela da Administração, para que sejam analisados os possíveis ajustes capazes de afetar o procedimento licitatório em debate.

A nova data da Sessão Pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Cientifique-se os interessados acerca desta.

Às providências.

Miranda/MS, 30 de Janeiro de 2026.

Tatiele de Jesus Silva

Pregoeira

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****GERÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA JARI DE NAVIRAÍ PROCESSO Nº
007628/2024**

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, Órgão Colegiado no exercício de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO do recurso administrativo interposto por Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do MS, referente ao Auto de Infração nº 1RE0278569, lavrado com fundamento no artigo 218, Inc. I do CTB. Após análise dos autos, decidiu-se pelo PROVIMENTO do recurso, reconhecendo a inconsistência do Auto de Infração, razão pela qual resta cancelada a penalidade dele decorrente, determinando-se, por conseguinte o seu arquivamento definitivo, nos termos do artigo 281 do CTB. Diante do provimento do recurso em primeira instância administrativa, não há que se falar em interpretação de recurso em segunda instância, ficando o processo encerrado na esfera administrativa, inexistindo remessa ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MS

Matéria enviada por GUILHERME FERNANDES DOS REIS

GERÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA JARI DE NAVIRAÍ PROCESSO Nº
007632/2024**

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, Órgão Colegiado no exercício de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO do recurso administrativo interposto por Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do MS, referente ao Auto de Infração nº NMS2410821, lavrado com fundamento no artigo 257, §§ 7º e 8º do CTB. Após análise dos autos, decidiu-se pelo PROVIMENTO do recurso, reconhecendo a inconsistência do Auto de Infração, razão pela qual resta cancelada a penalidade dele decorrente, determinando-se, por conseguinte o seu arquivamento definitivo, nos termos do artigo 281 do CTB. Diante do provimento do recurso em primeira instância administrativa, não há que se falar em interpretação de recurso em segunda instância, ficando o processo encerrado na esfera administrativa, inexistindo remessa ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MS.

Matéria enviada por GUILHERME FERNANDES DOS REIS

GERÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA JARI DE NAVIRAÍ PROCESSO Nº
005336/2024**

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, Órgão Colegiado no exercício de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO do recurso administrativo interposto por Willian Bernardes dos Santos, referente ao Auto de Infração nº 1RE0297295, lavrado com fundamento no artigo 218, Inc. III do CTB. Após análise dos autos, decidiu-se pelo PROVIMENTO do recurso, reconhecendo insubsistência quanto à imputação de responsabilidade ao proprietário, razão pela qual resta cancelada a penalidade decorrente do AIT supracitado, determinando-se, por conseguinte o seu arquivamento definitivo, nos termos do artigo 281 do CTB. Diante do provimento do recurso em primeira instância administrativa, não há que se falar em interpretação de recurso em segunda instância, ficando o processo encerrado na esfera administrativa, inexistindo remessa ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MS.

Matéria enviada por GUILHERME FERNANDES DOS REIS

PREFEITURA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026****PROCESSO Nº 008/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **3º ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: CRECHE, PRÉ-ESCOLA, FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO), ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO), E NO EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PARA O ANO LETIVO DE 2026, POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1502/2024 DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.** Empresa Vencedora: **KOA TÊXTIL CONFECÇÕES LTDA** com os itens 001 e 002 totalizando o valor de **R\$ 789.380,00 (setecentos e oitenta e nove mil trezentos e oitenta reais).** **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao Processo Licitatório nº **008/2026** referente a Inexigibilidade nº **005/2026**; **André Santana Veira**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 009/2025. Naviraí – MS, 29 de janeiro de 2026

-

AVISO DE CONVOCAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

-

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **Contrato nº 058/2026**, gerada através do Objeto: **3º ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA AOS ALUNOS**

REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: CRECHE, PRÉ-ESCOLA, FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO), ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO), E NO EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PARA O ANO LETIVO DE 2026, POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1502/2024 DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Empresa: **KOA TÊXTIL CONFECÇÕES LTDA** CNPJ: 22.718.427/0002-43. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **Contrato nº 058/2026**, nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Goreth de Aguiar** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria nº 305/2025. Naviraí – MS, 29 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICA-SE POR CORREÇÃO O DECRETO N.º 09, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar por Superavit Financeiro ao Orçamento do exercício de 2026 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 1.535.164,70 (Um milhão quinhentos e trinta e cinco mil cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos) de acordo com o inciso I parágrafo 1º do Art.43 a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1	PODER EXECUTIVO	
1014	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
01.014.15.451.0210.2.073	Obras de Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas / Reparos e Manutenção em Vias de Rodagem.	
357 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte: 27063110	Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	R\$ 1.435.000,00
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.302.0902.1.008	MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
50 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 26003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS - Emenda Parlamentar Individual	R\$ 79.000,00
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.245.0405.2.098	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
70 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 26650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 21.164,70
Total Suplementação:		R\$ 1.535.164,70

Art. 2ºOs recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, decorrem do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025 dos referidos fundos e Gerencia, nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí- MS, 29 de Janeiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 01/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 01/2022

Partes: Município de Naviraí/MS e Município de Itaquiraí/MS.

Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 01/2022, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Vigência: 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Convênio original e do Primeiro Termo Aditivo que não conflitarem com o presente instrumento.

Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2026.

Signatários: Rodrigo Massuo Sacuno – Prefeito Municipal de Naviraí/MS; Thalles Henrique Tomazelli – Prefeito Municipal de Itaquiraí/MS.

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

1. AGERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS** constante no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Os candidatos terão os dias 02 e 03 de fevereiro de 2026, sendo das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas para apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade.

3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 30 de janeiro de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
02	Madalena Bigoli de Faria	4	504	508	29/11/1963
03	Maria Benedita Barboza	0	474	474	07/08/1962
04	Lucilene da Silva Oliveira	5	406	411	26/05/1989
05	Claudia Aparecida de Amorim	17	310	327	27/11/1977
06	Verginia Simão da Silva	8	296	304	09/09/1965
07	Fernanda Zoccal Lopes Martins	20	264	284	12/06/1986
08	Cristiane de Lima	6	234	240	15/11/1988
09	Juelicia Conceição dos Santos	1	188	189	11/02/1985

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

Núcleo de Licitações e Contratos
AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Prefeitura de Naviraí – MS, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que **PRORROGARÁ** a abertura da **primeira sessão** do CREDENCIAMENTO nº 001/2026, referente ao Processo Licitatório nº 003/2026, anteriormente prevista para abertura no dia 03/02/2026. O referido credenciamento tem por objetivo a SELEÇÃO DE EMPRESAS, visando CREDENCIÁ-LAS, em conformidade com os preceitos autorizados no Decreto Municipal nº 145/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas interessadas deverão encaminhar a documentação pelos meios constantes no edital e em seu adendo, à Comissão Especial de Contratação, até o dia 05/02/2026, às 8h30min (horário local), para a devida análise da documentação. Ressalta-se que as demais sessões permanecem nas datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório já publicado.

Naviraí – MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

NAVIRAIPREV

Republica-se por incorreção PORTARIA 004/2026-NAVIRAIPREV

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição- Regra de Transição por Pontos, à Sra. **MARIA JOSÉ MOLENA VENTURINI DE SOUZA**, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 20 de janeiro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição- Regra de Transição por Pontos, à Sra. **Maria José Molena Venturini de Souza**, casada, natural de Astorga - PR, nascida em 05 de março de 1963, servidora efetiva no cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Símbolo/Nível ASB, matrícula 985/7, lotada na Gerência de Saúde. A servidora foi nomeada em 02/04/2009 e tomou posse em 30/04/2009, com amparo no Artigo 56, combinado com Inciso I do § 6º, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 2.041,17 (dois mil, quarenta e um reais e dezessete centavos) sendo reajustado na forma do Inciso I do § 7º do Artigo 56 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º A concessão de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de **1º de fevereiro de 2026**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29(vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2026.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº025/2026

Nomear o Servidor que especifica, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve determinar o seguinte:

Art. 1º Nomear o servidor WELLINGTON BISPO DE SOUZA, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I (ASS-V), a contar do dia dois de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de janeiro de 2026.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PORTARIA N.º 65, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias ao servidor **Marcelo Silveira Monteiro**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Públicos; designa servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, no período de **29 de janeiro a 07 de fevereiro de 2026**, ao servidor **Marcelo Silveira Monteiro**, matrícula n.º 642620-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Públicos, com fulcro nos artigos 67 e 68 da Lei Complementar n.º 42 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor Municipal), referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º. Designar o servidor **Fauze Walid Selem**, matrícula n.º 8053502, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral Executivo, para responder sem ônus para o Município, pela **Gerência de Serviços Públicos**, ficando responsável como ordenador de despesas e demais assinaturas, em substituição ao titular da referida pasta, durante seu período de férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 30 de janeiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PORTARIA N.º 66, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera a pedido, a servidora **Cássia Vitali Pereira**, do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora, **Cássia Vitali Pereira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Gerência Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Naviraí, **com efeito a partir de 14 de janeiro de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 30 de janeiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PORTARIA N.º 64, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor **Adriano José Silvério**, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD n.º 02/2026, protocolizada nesta repartição em 29 de janeiro de 2026, assinada por Paulo Roberto Jacomeli Pereira – Presidente da Comissão,

Considerando a obrigação da autoridade municipal conhecedora de ilícito ou irregularidades cometidas, promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância, ou neste caso por meio de Processo Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades relatadas por meio de comunicações internas, em desfavor de **Adriano José Silvério** (Eletricista de Veículos - Matrícula Funcional n.º 2659-0).

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos do *caput* será presidida por: **Paulo Roberto Jacomeli Pereira**, Presidente da Comissão, tendo como membros: **Glauce Kelly Vidal Cerveira Silva** e **Carina Lopes Meurer**, todos pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 29 de janeiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PORTARIA N.º 62, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

Nomeia **Luivia dos Santos da Veiga**, para ocupar o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 10 da Lei Complementar nº 025, de 29 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Luivia dos Santos da Veiga**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Informática, Símbolo GER-4, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132/2013, e alterações posteriores, lotando-a na Gerência de Administração, aplicando-se 50% (cinquenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, **com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 29 de janeiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PORTARIA N.º 59, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

Autoriza afastamento sem remuneração de servidor público municipal em estágio probatório para participação em curso de formação decorrente de aprovação em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Carlos Henrique Ribeiro de Lima, matrícula n.º 8474304, ocupante do cargo efetivo de recepcionista, atualmente em estágio probatório, pleiteando afastamento para participação em Curso de Formação referente ao concurso público da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que o Curso de Formação constitui **fase obrigatória, eliminatória e indispensável** à investidura no cargo público para o qual o servidor foi aprovado em concurso público;

CONSIDERANDO a omissão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Naviraí (Lei Complementar nº 042/2003) quanto à hipótese específica de afastamento para participação em curso de formação decorrente de aprovação em outro concurso público;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação **analogica** do **art. 20, §4º, da Lei Federal nº 8.112/1990**, como forma de integração do ordenamento jurídico, diante da lacuna normativa local;

CONSIDERANDO o **parecer jurídico favorável** exarado pela Procuradoria Geral do Município de Naviraí, que reconhece a legalidade e constitucionalidade da medida, à luz dos princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e amplo acesso aos cargos públicos;

CONSIDERANDO que o afastamento será concedido **sem qualquer ônus ao erário municipal**, com suspensão do exercício funcional e da contagem do estágio probatório,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento do exercício do cargo, sem remuneração, do servidor **Carlos Henrique Ribeiro de Lima**, matrícula 8474304, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, atualmente em estágio probatório, exclusivamente para participação em Curso de Formação do concurso público da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. O afastamento de que trata esta Portaria:

I – será concedido sem percepção de vencimentos, vantagens ou quaisquer espécies remuneratórias;

II – implicará a suspensão do exercício funcional durante todo o período concedido;

III – acarretará a suspensão da contagem do estágio probatório, retomando-se a contagem a partir do efetivo retorno do servidor ao exercício do cargo;

IV – não será computado como tempo de efetivo exercício para quaisquer fins legais.

Art. 3º. Findo o período do curso de formação, o servidor deverá reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 29 de janeiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 58, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera a pedido, o servidor **Carlos Henrique Ribeiro de Lima**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o servidor, **Carlos Henrique Ribeiro de Lima**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Informática, símbolo GER-4, lotado na Gerência de Administração, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Naviraí, **com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 29 de janeiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº023/2026

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve determinar o seguinte:

Art. 1º Exonerar o servidor WELLINGTON BISPO DE SOUZA, no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II (ASS-VI), a contar do dia trinta e um de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2026.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Educação****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EDITAL Nº. 003/2026/SEMED – CLASSIFICAÇÃO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 29 a 36 da Lei Complementar Nº 051/2011 e artigo 195, inciso IV e §2º e no artigo 196, ambos da Lei Municipal Nº. 047/2011 torna público que:

1 – Segue no ANEXO I a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E HOMOLOGAÇÃO dos candidatos referentes ao Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº. 052/2025/SEMED para os cargos de: Professor Nível II - Educação Infantil, Professor Nível II - Ensino Fundamental I (1º ao 5º), Professor Nível II - Ensino Fundamental II (Inglês), Professor Nível II - Ensino Fundamental II (Língua Portuguesa), Professor Nível II - Ensino Fundamental II (Matemática), Professor Nível II - Ensino Fundamental II (História), Professor Nível II - Ensino Fundamental II (Geografia), Professor Nível II - Educação Física, Professor Nível II - Ensino Fundamental II (Arte), Professor Nível II - Ensino Fundamental II (Ciências), Professor Nível II - Especialista em Educação Especial, Professor Nível II - Especialista em Educação Especial/Libras, Psicólogo, Assistente Social, Psicopedagogo, Nutricionista, Monitor da Educação Infantil, Monitor – Profissional de Apoio para Estudantes Público Alvo da Educação Especial, Motorista do Transporte Escolar, Cozinheiro, Serviços Gerais Feminino, Serviços Gerais Masculino, Vigia, Auxiliar de Creche e Agente Administrativo.

Paranaíba-MS, 28 de janeiro de 2026.

Rosângela Sueli Bruno de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	GEORGEA SUPPO PRADO VEIGA	170	APTO
	CAMILA ALVES DE MENDONÇA OLIVEIRA	157	APTO
	RAISSA NUNES PINTO	132	APTO
	DIEGO PEREIRA DA SILVA	130	APTO
	CELMA GARCIA DE ANDRADE	127	APTO
	MARILZA PAULINO SILVA SANTOS	127	APTO
	NILMA MARIA NOGUEIRA	127	APTO
	VADNA MARIA RODRIGUES	127	APTO
	DEUSANGELA ADELAIDE DE SOUZA PASCOALOTO	127	APTO
	DELMA CORTEZ DE SOUZA	127	APTO
	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	127	APTO
	KATIA FERRERIA ANDRADE DINIZ SOUZA FERREIRA	127	APTO
	RENATA ALEXANDRA JACOBS AMARO	127	APTO
	ALEXSANDRA BARCELLOS DA SILVA	127	APTO
	SUZELI DONIZETE DE SOUZA	127	APTO
	ELIANE RENATA ABRANTES SANTOS	127	APTO
	MARIA APARECIDA MARTINS OLIVEIRA	127	APTO
	ELISANGELA APARECIDA DE FREITAS	127	APTO
	JULIANA DE FREITAS SOUTO NASCIMENTO	127	APTO
	ANA LUCIA APARECIDA DA SILVA	127	APTO
	DEBORA ANTONIO SOUZA	127	APTO
	CLEIDE REGINA ALVES FERREIRA	127	APTO
	CELIA APARECIDA HAUKE DA SILVA	127	APTO
	MARGORETE APARECIDA DOS SANTOS PIRES	127	APTO
	ANA CLAUDIA REZENDE MACHADO	127	APTO
	DEBORA FERNANDES DE SOUZA	127	APTO
	SUELEN CRISTINA MOTTA DA SILVA	127	APTO
	LIVIA RENATA PEREIRA RIBEIRO	127	APTO
	JAQUELINE PATRICIA DIAS	127	APTO
	ALCIONE APARECIDA ALMEIDA ANDRADE	127	APTO
	JUCELIA CALOSSA DE JESUS	127	APTO
	ELIDA MARIA HIPOLITO	127	APTO
	ARIANE ALVES LAMBLEM	127	APTO
	ROSINEIDE CECATO	127	APTO
	FRANCIELLY MENDES DA SILVA MARTINELLI	127	APTO
	KARIM RENATA QUEIROZ	127	APTO
	PATRICIA GARCIA QUEIROZ	127	APTO
	ODAIR JOSE DOS SANTOS	127	APTO
	ARUANA HELENA DE SOUZA NORMANDIA	127	APTO
	JOSINEIDE ALVES FERRO	127	APTO
	JULIANA APARECIDA DINIZ	127	APTO
	ANA CLAUDIA RODRIGUES BRITO	127	APTO
	KELLY MALHEIROS ALVES DE QUEIROZ MARCONSI	127	APTO
	LUIZ AUGUSTO ALVES	127	APTO
	JOCIANE CAIRES DA SILVA	127	APTO
	ANA LUCIA ALVES	127	APTO
	ARIELI ALVES DA SILVA	127	APTO
	JESSICA COSTA GRACIANO PEREIRA	127	APTO
	MAVICA BOTELHO LACERDA	127	APTO
	SUZIANE DA MAIA SILVA	127	APTO
	DANIELE RAMOS DOS SANTOS	127	APTO
	ROSELAINE BARBOSA DOS SANTOS	127	APTO
	TATIELE BORGES DOS SANTOS	127	APTO
	ELAINE ALVES MAIA	127	APTO
	JANAINE TIAGO DE ARAUJO	127	APTO
	DAIANE CARLA CAMPOS SIMAO - PCD	127	APTO
	ELISAMA LOPES DA SILVA OLIVEIRA DIAS	127	APTO
	GIOVANNA GLEIZE BORGES DUTRA - PCD	127	APTO
	SAMANTA ESTEFANI FERREIRA DA SILVA	127	APTO
	MYLLARA BATISTA SOARES	127	APTO

	SAMARA RODRIGUES DA CRUZ	126	APTO
	SARA SABRINA ALVES DE SOUZA	126	APTO
	SOLANGE LEAL DA SILVA	125	APTO
	ROSELENA ALVES DOS SANTOS	125	APTO
	EDRIANA ABADIA DE ALMEIDA	125	APTO
	JORDEVANIA AZAMBUJA DIAS	125	APTO
	TALITA GLEIS OLIVEIRA DOS SANTOS	125	APTO
	ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA	125	APTO
	LILIAN DE SOUZA DORETO NEVES	125	APTO
	ALINE APARECIDA DA SILVA	125	APTO
	JESSICA CAROLINE ALVES DE FREITAS	125	APTO
	LUANA FREITAS COSTA	125	APTO
	KATIUCE GONÇALVES BATISTA SOARES	117	APTO
	ANGELITA DUARTE DOS SANTOS	113	APTO
	DANIELA ROCHA DE OLIVEIRA	111	APTO
	MILA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	107	APTO
	RAFAELLA DE SOUZA BORGES	107	APTO
	ALESSANDRA LUIZ DOS SANTOS	105	APTO
	ELIENE BARBOSA ANCIA	105	APTO
	NELCI ALVES RODRIGUES	105	APTO
	TANIA ROBERTA NUNES RODRIGUES	105	APTO
	GISELEI APARECIDA NEVES CARVALHO	105	APTO
	ANDREIA CAETANO DE OLIVEIRA	105	APTO
	ROSELY FERREIRA DA SILVA	105	APTO
	ADRIANA DAVANZO BALLERA	105	APTO
	MICHELY RAMOS FRANÇA	105	APTO
	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	105	APTO
	ANDRESSA CAETANO DE OLIVEIRA	105	APTO
	ANNA CAROLINA JACOB DE LIMA SOUZA	105	APTO
	LUCILENE DE CARVALHO	102	APTO
	ANA BEATRIZ GARCIA MACHADO QUEIROZ	102	APTO
	ANDRESSA APARECIDA DE FATIMA VIVIAN CAMARGO	102	APTO
	ROSANA BATISTA FERREIRA LEONEL DE FREITAS	102	APTO
	FABIANA BATISTA DA SILVA	102	APTO
	GESSICA DOS SANTOS JESUS	102	APTO
	MARILIA OLIVEIRA SOUZA	102	APTO
	JOICE CRISTINA FERNANDES MACHADO	102	APTO
	ELIANA CLAUDIA DE OLIVEIRA PRADO	101	APTO
	GABRIELY ROSA RIBEIRO DA SILVA	101	APTO
	GEOVANA RIBEIRO DA SILVA POLIZEL	101	APTO
	NEUZE VANIA BATISTA DA SILVA	100	APTO
	REGINA DE CASSIA MALAGUTI PAULA	100	APTO
	ISABEL CRISTINA CANDIDA DA SILVA	100	APTO
	DANUBIA VOLPINI GONZAGA	100	APTO
	ROSIANE MARIA DE JESUS	100	APTO
	LETICIA CHAVES GARCIA	100	APTO
	WESLANY DE SOUZA SANTOS	100	APTO
	GABRIELA PATRICIA DE JESUS FARIA	100	APTO
	PATRICIA ALVES DE REZENDE NUNIS	100	APTO
	LORENA PEREIRA DA SILVA XAVIER	100	APTO
	CLAUDINEIA BATISTA SEBASTIAO	99	APTO
	VERA LUCIA XAVIER DE LIMA QUEIROZ	97	APTO
	MONICA PEREIRA DA SILVA FERNANDES	97	APTO
	ADRIANA APARECIDA BARRETO BRUNCA	97	APTO
	CAREN CARINE SEVERINO BRITO	97	APTO
	ANITA MARIA MOARATELLI DE LIMA	95	APTO
	MARILZA XAVIER DE ALMEIDA	94	APTO
	CRISTIANE APARECIDA SILVA FERNANDES	93	APTO
	DANIELA MACHADO DA SILVA	87	APTO
	CAROLINE XAVIER MOTTA	85	APTO
	RENATA KAYLAINE FREITAS CHIAFFITELLI	85	APTO
	ESTER LEITE PEREZ	83	APTO
	ELIZANDRA VASQUES MENDES	82	APTO
	RAFAELA REGINA SILVA	82	APTO
	CRISTIAN MARA BARBOSA DE CAMPOS	80	APTO
	JOCIENE GOMES DA SILVA	80	APTO
	VIVIANE CAVALCANTE MACHADO	80	APTO
	RITA DE CASSIA MARIANO DE REZENDE	80	APTO
	KAROLAINE AUGUSTO DE LIMA	80	APTO
	MILENA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	80	APTO
	MARIA EDUARDA VILELA QUEIROZ	80	APTO
	JACKELINE APARECIDA RODRIGUES MODESTO	80	APTO
	STEFANY RODRIGUES NOGUEIRA	80	APTO
	ANGELA MARIA DE MOURA DA SILVA EVANGELISTA	79	APTO
	MAGDA APARECIDA DE SOUZA MACHADO	78	APTO
	ANA PAULA AMORIM DA SILVA	76	APTO
	ADRIANA NORBERTO SILVA	76	APTO
	ALECIR APARECIDA DA SILVA	75	APTO
	ADENILMA MALAQUIAS PAIS SILVA	74	APTO
	GABRIELLE AMANDA ARAUJO DE LIMA	74	APTO
	BEATRIZ PINHEIRO MUNIZ CAMARGO	72	APTO
	LETICIA NUNES COSTA	69	APTO
	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS PEDROSO	65	APTO
	RAISSA FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	65	APTO
	MARA RODRIGUES DE CAMPOS	64	APTO
	ILDIMAR FERREIRA DA SILVA	63	APTO
	LURIA LUANA DE FREITAS CAETANO	62	APTO
	GLEICIELI DE LIMA FERREIRA PIM	61	APTO
	FABIANA PEDROSA DE CAMARGO	60	APTO
	LUCIANA GOMES DA SILVA	60	APTO
	PATRICIA APARECIDA DE SOUZA	60	APTO
	HAVILA PAULA DE JESUS	60	APTO
	ADRIELLY OLIVEIRA DA CRUZ	60	APTO
	AMANDA CAROLINE DE ASSIS	60	APTO
	LETICIA LACERDA DA SILVA	60	APTO
	AMANDA ASSIS ANDRETA	60	APTO
	ELIANE CUSTODIO JORGE GIMENEZ	57	APTO
	CRISTIANE SUELLEN FERRAZ DE SOUZA	56	APTO
	TIAGO HENRIQUE DO NASCIMENTO MENEZES	56	APTO

	PATRICIA LUBAS CATELAN	55	APTO
	ADAIZA GONÇALVES DA SILVA	52	APTO
	JULIANA SILVA CLAUDIO	52	APTO
	ANA JULIA DE FREITAS	51	APTO
	PAULA DA SILVA LEONEL	51	APTO
	AURELIA EVELINE CICILIANO	50	APTO
	TAMIRES DE SOUZA SANTOS	49	APTO
	MARCIA MARIA DO NASCIMENTO BATISTA	48	APTO
	GEIZE ALVES DE OLIVEIRA	48	APTO
	TAUANA KELLY QUEIROZ DE SOUZA	48	APTO
	RAQUEL AMORIM ARANTES LIMA	46	APTO
	JOSCELEM APARECIDA FERREIRA	46	APTO
	ISABEL CRISTINA MENDONÇA	44	APTO
	RITA DE CASSIA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA	42	APTO
	DANIELA MACHADO DA SILVA	42	APTO
	ANA MARIA BENTO DE AZEVEDO	40	APTO
	FABIANA GARCIA DOS SANTOS SOUZA NEVES	40	APTO
	ELIZANGELA TOMAZ	40	APTO
	JESSICA FERREIRA DE CASTILHO PASCOA	40	APTO
	KELLY DE OLIVEIRA SANTOS	40	APTO
	MONICA BATISTA DA SILVA	38	APTO
	JANAINA QUEIROZ DE SOUZA	36	APTO
	MARIA MADALENA DUTRA PRADO	34	APTO
	KAILANNY ZOCAL	34	APTO
	EDUARDA PONCIANO BORGES	30	APTO
	SUANY COSTA DE SOUZA	28	APTO
	CARLA MARIA DA SILVA	28	APTO
	ELAINE CLEIDES FERREIRA SILVA	22	APTO
	MATEUS HENRIQUE SILVA MAIA	22	APTO
	ANDREIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	20	APTO
	PATRICIA DE SOUZA SANTOS	20	APTO
	LOIANE HAUCK DE FREITAS	20	APTO
	JULIANA AZEVEDO TOMAZ DA SILVA FERREIRA	20	APTO
	DEBORAH ESTER CAVALETE SIMOES	20	APTO
	JOSICELE LEAL MORAIS	18	APTO
	KAREN LORRAINY BORGES SOCORRO	16	APTO
	SONIA APARECIDA BORGES DA SILVA	08	APTO
	ANIZIA SANTOS DE OLIVEIRA	08	APTO
	FABIANA DA SILVA LIMA MACHADO	08	APTO
	VANESSA BARBOSA SILVEIRA	08	APTO
	JOAO AGNO MENDES JUNIOR	06	APTO
	LUANA LETICIA DE FREITAS	04	APTO
	ISABEL CRISTINA MOSCATEL FERREIRA	0	APTO
	TASIANE CRISTINI MUNIZ DA SILVA	0	APTO
	SIMONE BRITO DA SILVA	0	APTO
	CLODOALDO MATEUS PEREIRA RODRIGUES	0	APTO
	JULIANA APARECIDA COSTA CARDOSO	0	APTO
	JESSICA LORENA ALVES	0	APTO
	JULIANY SANTANA AZARIAS SANCHES	0	APTO
	EDICLEIA CARDOZO DE SOUSA	0	APTO
	DANIELLE ESTELA ALMEIDA SIMOES	0	APTO
	DAIANE DIAS VERGINIO RODRIGUES	0	APTO
	LINDINEIS DA SILVA GUILHERME EUFRASIO	0	APTO
	MAEVELLYN ARCOS DE CARVALHO	0	APTO
	TAMIRES GOMES BARBOSA	0	APTO

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I			
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	NOELY COSTA DIAS GARCIA	172	APTO
	CAMILA ALVES DE MENDONÇA OLIVEIRA	157	APTO
	KATIA CELENE DE PAULA	155	APTO
	ESTEFANI GABRIELI ALVES DE SOUZA	155	APTO
	RAISSA NUNES PINTO	132	APTO
	DIEGO PEREIRA DA SILVA	132	APTO
	MARIA JOSE DA SILVA	127	APTO
	MARILENE GONÇALVES PEREIRA CUNHA	127	APTO
	MARILZA PAULINO SILVA SANTOS	127	APTO
	VADNA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	127	APTO
	MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA MACEDO	127	APTO
	LUCIENE ARANTES DE FREITAS	127	APTO
	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA	127	APTO
	ROSELENA ALVES DOS SANTOS	127	APTO
	RENATA ALEXANDRA JACOBS	127	APTO
	MARA LUCIA FILHO SILVA	127	APTO
	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	127	APTO
	REGINA MARIA BORGES FÁRIA	127	APTO
	ELIANE RENATA ABRANTES SANTOS	127	APTO
	LUCILENE DE CARVALHO	127	APTO
	WALDA MARIA DE OLIVEIRA	127	APTO
	ISABEL CRISTINA CANDIDA DA SILVA	127	APTO
	FRANCIELE MOREIRA DE SOUZA	127	APTO
	MARIA APARECIDA MARTINS OLIVEIRA	127	APTO
	ELISANGELA APARECIDA DE FREITAS	127	APTO
	ROSINEI SILVESTRE VILAS BOAS TORRES	127	APTO
	CLEIA APARECIDA DO NASCIMENTO	127	APTO
	JULIANA DE FREITAS SOUTO NASCIMENTO	127	APTO
	ANA BEATRIZ GARCIA MACHADO QUEIROZ	127	APTO
	ANDRESSA APARECIDA DE FÁTIMA VIVIAN CAMARGO	127	APTO
	CLEIDE REGINA ALVES FERREIRA	127	APTO
	DEBORA FERNANDES DE SOUZA	127	APTO
	CELIA APARECIDA HAUK DA SILVA	127	APTO

	MARILI DE OLIVEIRA BATISTELA	127	APTO
	ANA CLAUDIA REZENDE MACHADO	127	APTO
	SUELEN CRISTINA MOTTA DA SILVA	127	APTO
	LIVIA RENATA PEREIRA RIBEIRO	127	APTO
	JUCELIA CALOSSA DE JESUS	127	APTO
	CASSIANE FAUSTINO DE OLIVEIRA	127	APTO
	ELIDA MARIA HIPOLITO	127	APTO
	JAQUELINE PATRICIA DIAS	127	APTO
	ALCIONE APARECIDA ALMEIDA ANDRADE	127	APTO
	ARIANE ALVES LAMBLÉM	127	APTO
	CATIUSCIA GOMES DE OLIVEIRA	127	APTO
	ROSINEIDE CECATO	127	APTO
	ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA	127	APTO
	LUANA JESUS OLIVEIRA	127	APTO
	PATRICIA GARCIA QUEIROZ	127	APTO
	ODAIR JOSE DOS SANTOS	127	APTO
	JOSINEIDE ALVES FERRO	127	APTO
	ANA CLAUDIA RODRIGUES BRITO	127	APTO
	LUIZ AUGUSTO ALVES	127	APTO
	KELLY MALHEIROS ALVES QUEIROZ MARCONSI	127	APTO
	JULIANA APARECIDA DINIZ	127	APTO
	JOCIANE CAIRES DA SILVA	127	APTO
	ADRIANA DAVANZO BALLERA	127	APTO
	GESSICA DOS SANTOS JESUS	127	APTO
	CAMILA SOARES MIRANDA	127	APTO
	ARIELI ALVES DA SILVA	127	APTO
	JESSICA COSTA GRACIANO PEREIRA	127	APTO
	MAVICA BOTELHO LACERDA	127	APTO
	SUZIANE DA MAIA SILVA	127	APTO
	DANIELE RAMOS DOS SANTOS	127	APTO
	ROSELAINE BARBOSA DOS SANTOS	127	APTO
	ELAINE ALVES MAIA	127	APTO
	LORENA PAULA DA SILVA	127	APTO
	LUCACIA TAINA DA CRUZ CHAVES	127	APTO
	JANAINÉ TIAGO DE ARAUJO	127	APTO
	ELISAMA LOPES DA SILVA OLIVEIRA DIAS	127	APTO
	SARA SABRINA ALVES DE SOUZA	127	APTO
	CAROLINA BATISTA MAIA	127	APTO
	RENE RAY DA SILVA	127	APTO
	GIOVANNA GLEIZE BORGES DUTRA - PCD	127	APTO
	SAMANTA ESTEFANI FERREIRA DA SILVA	127	APTO
	MYLLARA BATISTA SOARES	127	APTO
	LETICIA CHAVES GARCIA	127	APTO
	JOICE CRISTINA FERNANDES MACHADO	127	APTO
	MILA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	127	APTO
	SAMARA RODRIGUES DA CRUZ	126	APTO
	FERNANDA DOS REIS FERNANDES NUNES	126	APTO
	GABRIELY ROSA RIBEIRO DA SILVA	126	APTO
	ANA MARIA DA SILVA FERREIRA	125	APTO
	REGINA DE CASSIA MALAGUTI PAULA	125	APTO
	LILIAN DE SOUZA DORETO NEVES	125	APTO
	ALINE APARECIDA DA SILVA	125	APTO
	JESSICA BATISTA PASCOA	125	APTO
	VALERIA RODRIGUES MARTINS	125	APTO
	JESSICA CAROLINE ALVES DE FREITAS	125	APTO
	LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	125	APTO
	DIENE ALVES DO AMARAL LIMA	125	APTO
	PATRICIA ALVES DE REZENDE NUNIS	125	APTO
	LUANA FREITAS COSTA	125	APTO
	FLAVIA EBERLIN CLEMENTE	124	APTO
	SUELI AMANCIO QUEIROZ MARIANO	123	APTO
	ROSILENE CECATO	122	APTO
	DIVINO LOPES DA SILVA	121	APTO
	MARILZA XAVIER DE ALMEIDA	119	APTO
	NEILA MARIA LINO	119	APTO
	JOYCE ANTUNES DE CARVALHO	119	APTO
	KATIUCE GONÇALVES BATISTA SOARES	117	APTO
	JOELMA FERREIRA LAMBLÉM	115	APTO
	ELIANA MENDES DE OLIVEIRA	112	APTO
	DANIELA ROCHA DE OLIVEIRA	111	APTO
	GIOVANI MARA MANAIA GONÇALVES	109	APTO
	ADRIANA CAIRES MAIA	107	APTO
	DRIELI APARECIDA BRANQUINHO CORTEZINI LIMA	107	APTO
	FABIANA CLEMENTE FERREIRA RABELO	107	APTO
	RAFAELLA DE SOUZA BORGES	107	APTO
	SIRLENE FRANCO	105	APTO
	ELIENE BARBOSA ANCIA	105	APTO
	ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	105	APTO
	ARUANA HELENA DE SOUZA NORMANDIA GONÇALVES	105	APTO
	TANIA ROBERTA NUNES RODRIGUES	105	APTO
	ROBERTO DA SILVA CORREIA	105	APTO
	GABRIELA PATRICIA DE JESUS FARIA	105	APTO
	JENNIFER CRISTINY APARECIDA DE OLIVEIRA	105	APTO
	MIRELLY LOPES LEAL	105	APTO
	ANNA CAROLINA JACOB DE LIMA SOUZA	105	APTO
	ELIANA CLAUDIA DE OLIVEIRA PRADO	103	APTO
	LUCELINA MARQUES DE MELLO	102	APTO
	MIRIAM CRISTINA SILVA DE SOUZA	102	APTO
	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	102	APTO
	BETHANIA ALVES DE MEDEIROS	102	APTO
	MARGORETE APARECIDA DOS SANTOS PIRES	102	APTO
	SUELI SAMUDIO CHUDECKI	102	APTO
	LETICIA GONÇALVES DA SILVA	102	APTO
	LUCIANA EUFRASIA BARBOSA FERREIRA	101	APTO
	NEUZE VANIA BATISTA DA SILVA	101	APTO
	JULIANA RODRIGUES PEREIRA	100	APTO
	JORDEVANIA AZAMBUJA DIAS	100	APTO
	RALF WENCESLAU SILVA DE SOUZA	100	APTO
	CARINA KEICO MISAWA	100	APTO

	ROSIANE MARIA DE JESUS	100	APTO
	JACKELINE FARIA DE SOUZA	100	APTO
	LORENA PEREIRA DA SILVA XAVIER	100	APTO
	MICHELLE ALVES RIBEIRO	100	APTO
	ANGELA MARIA DE MOURA DA SILVA EVANGELISTA	99	APTO
	CLAUDINEIA BATISTA SEBASTIAO	99	APTO
	LETICIA DE LIMA QUEIROZ	99	APTO
	VERA LUCIA XAVIER DE LIMA RODRIGUES	97	APTO
	ADRIANA APARECIDA BARRETO BRUNCA	97	APTO
	CAREN CARINE SEVERINO BRITO	97	APTO
	SOLANGE LEAL DA SILVA	92	APTO
	GLAUCIA FERREIRA DA COSTA	86	APTO
	LORENA MARTINS LOPES	85	APTO
	DEBORA ROSA REIS	85	APTO
	DANIELA BATISTA CALASSO	85	APTO
	MAGDA APARECIDA DE SOUZA MACHADO	83	APTO
	KELLEN LUCIANA FERREIRA RESSUDE BATISTA	82	APTO
	RICARDO FERREIRA DAVID DE FREITAS	82	APTO
	LARISSA APARECIDA DA SILVA	82	APTO
	TIAGO HENRIQUE DO NASCIMENTO MENEZES	81	APTO
	GEOVANA RIBEIRO DA SILVA POLIZEL	81	APTO
	IRENE FERREIRA DE SOUZA EVANGELISTA	80	APTO
	POLIANA CRISTINA DA SILVA	80	APTO
	CRISTIAN MARA BARBOSA DE CAMPOS	80	APTO
	VALDILAINE FERREIRA DOS SANTOS	80	APTO
	JOCIENE GOMES DA SILVA	80	APTO
	SIMONE DE LARA RESSUDE	80	APTO
	VIVIANE CAVALCANTE MACHADO	80	APTO
	NAIARA RODRIGUES DE PAULA	80	APTO
	MARIA APARECIDA ARAUJO PEREIRA	80	APTO
	ADRIANA TAIS MACHADO DA SILVA	80	APTO
	LUANA DA SILVA CARDOSO	80	APTO
	AMANDA LOPES DE OLIVEIRA	80	APTO
	KAROLAINA AUGUSTO DE LIMA	80	APTO
	STEFANY RODRIGUES NOGUEIRA	80	APTO
	ROSINEIDE DOS SANTOS CLAUDIO	76	APTO
	ANA PAULA AMORIM DA SILVA	76	APTO
	ADRIANA NORBERTO SILVA	76	APTO
	ADELIA MARIA DO NASCIMENTO ROBERTO	75	APTO
	STEFANIA AUGUSTA DE FREITAS SILVA	75	APTO
	BEATRIZ MARTINS ALVES	75	APTO
	APOLYANA CHAVES CARVALHO LEONEL DE PAULA	71	APTO
	TAIANARA MARTINS DE CARVALHO	71	APTO
	TAMIRES DE SOUZA SANTOS	69	APTO
	MARINA QUIRINO DE OLIVERA	69	APTO
	MONICA MARIA FERREIRA COSTA	68	APTO
	BRUNA REGINA ALVES SOARES	68	APTO
	RITA DE CASSIA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA	67	APTO
	JOSEFA BARBOSA DE SOUZA	65	APTO
	RASSIA FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	65	APTO
	NOELI CALACIO DA SILVA	64	APTO
	VANERLI COLEHO MIRANDA	64	APTO
	MYLLENA APARECIDA ASSIS OLIVEIRA	64	APTO
	MARA RODRIGUES DE CAMPOS	64	APTO
	ANA CAROLINA SOARES ALVES MACHADO HONORATO	62	APTO
	FABIANA PEDROSA DE CAMARGO	60	APTO
	PATRICIA APARECIDA DE SOUZA	60	APTO
	HAVILA PAULA DE JESUS	60	APTO
	CAROLINA RODRIGUES DE JESUS CURTO	60	APTO
	JULIANA KENIA SOUZA SILVA	60	APTO
	SUZIANNE LOREN GARCEZ	60	APTO
	ADRIELLY OLIVEIRA DA CRUZ	60	APTO
	AMANDA ASSIS ANDRETA	60	APTO
	ESTER LEITE PEREZ	60	APTO
	GIOVANA SAMPAIO CASTRO	60	APTO
	JOAO ROBERTO DA SILVA SAO MARCO	58	APTO
	CARINE FERNANDES MARQUES CHAVES	57	APTO
	FERNANDA RAMOS	56	APTO
	ANGELA CAROLINA DA SILVA ALVARENGA	56	APTO
	JAQUELINE SAMPAIO CASTRO	56	APTO
	JANAINA QUEIROZ DE SOUZA	56	APTO
	CARLOS HENRIQUE ARAUJO SOUZA	54	APTO
	SUANY COSTA DE SOUZA	53	APTO
	ANA GLEYDES CASTRO PURUS	52	APTO
	LOUISE CAMILA DA PAIXÃO	52	APTO
	PAULA DA SILVA LEONEL	51	APTO
	JESSICA RIBEIRO NEVES	51	APTO
	ANA JULIA DE FREITAS	51	APTO
	SUELEN RITA MATHIAS DE BARROS LAMBLEM	50	APTO
	ROSIMAR POMPEU TRAZZI BORBA	49	APTO
	IASMIM PASCOA MENDES	48	APTO
	IVO MONTEIRO DOS SANTOS	45	APTO
	SUSELY TOLENTINO DE ALMEIDA	45	APTO
	BRENDA PRESSER	45	APTO
	LUCIENE ARAUJO PERERA	44	APTO
	RAPHAEL VICENTE DA ROSA	42	APTO
	MARIA FARIA SILVA	40	APTO
	JESSICA FERREIRA DE CASTILHO PASCOA	40	APTO
	NILCEIA SOUZA SILVA	36	APTO
	MARCIA CRUZ DE OLIVEIRA	36	APTO
	ELIANE CUSTODIO JORGES GIMENEZ	32	APTO
	WILIAN OLIVEIRA DE FREITAS	32	APTO
	KAMILLA FAQUINETI SILVA	32	APTO
	ANA JULIA BARBOZA DE PAULA	30	APTO
	CARLA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	28	APTO
	ANDREIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	20	APTO
	PATRICIA DE SOUZA SANTOS	20	APTO
	JUSSARA CRISTINA DE OLIVEIRA	20	APTO
	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	20	APTO

	NELDRIANE CRISTINA DA SILVA	14	APTO
	JOAO AGNO MENDES JUNIOR	06	APTO
	VANESSA RIBEIRO DA CRUZ	04	APTO
	LUANA LETICIA DE FREITAS	04	APTO
	LAZARO LUIZ DA SILVA	0	APTO
	MARIA DE FATIMA FERREIRA DANTAS	0	APTO
	PATRICIA NASCIMENTO ARAUJO	0	APTO
	ISABEL CRISTINA MOSCATEL FERREIRA	0	APTO
	EDIMARA APARECIDA SINDOU	0	APTO
	THAYANE FREITAS TRISTAO SILVA	0	APTO
	ELAINE DE SOUZA SILVA	0	APTO
	JULIANY SANTANA AZARIAS SANCHES	0	APTO
	EDICLEIA CARDOZO DE SOUSA	0	APTO
	JOSE VITOR MENDES DE SOUZA	0	APTO
	MAEVELLY ARCOS CARVALHO	0	APTO
	MAYRA CAMILY SILVA RESSUDE	0	APTO

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - INGLÊS			
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	EVELYN SANTOS ALMEIDA	156	APTO
	LUCIANA SILVA MARQUES	127	APTO
	CLAUDEMIR FERREIRA DE CARVALHO JUNIOR	127	APTO
	LUCIANA ALVES DE FREITAS	125	APTO
	KELLY APARECIDA AZAMBUJA FERREIRA DE FREITAS	102	APTO
	VANESSA PATRICIA MACEDO BARBOSA	101,5	APTO
	KLENILSON CAMPOS DE OLIVEIRA	100	APTO
	SUELLEN CASSIANO MARÇAL SILVA	99	APTO
	FRANCINALDO MACENA DA SILVA	91	APTO
	LUANA DA SILVA CARDOSO DE CASTRO	85	APTO
	FRANCISCA MONICA FERREIRA	82	APTO
	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	79	APTO
	EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA	78	APTO
	ANDERSON PEDROSO DE PAULA	77	APTO
	VANUZA CICERA DOS SANTOS MAGALHAES	70	APTO
	KELLY CRISTINA SILVA MARIANO	68	APTO
	JAQUELINE DA SILVA DINIZ	60	APTO
	PATRICIA REGINA ROSA DE MATOS	52	APTO
	ROSIMAR POMPEU TRAZZI BORBA	44	APTO
	LUCILENE PIRES DA SILVA	36	APTO
	DENILSON VALERIANO DA SILVA	25	APTO
	ADRIANA SOARES DE SOUZA	0	APTO
	WEMERSON FERNANDES SILVA	0	APTO

PROFESSOR DO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA			
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	EVELYN SANTOS ALMEIDA	156	APTO
	STEFANIA CAROLINE OVIEDO DE LIMA	155	APTO
	ANDREA GOMES DE SA GARAVELO	127	APTO
	MIRIAM CRISTINA SILVA DE SOUZA	127	APTO
	MARIA ROSINEIDE BARBOSA DOS SANTOS ROCHA	127	APTO
	KELLY APARECIDA AZAMBUJA FERREIRA DE FREITAS	127	APTO
	LUCIANA SILVA MARQUES	127	APTO
	KELLEN LUCIANA FERREIRA RESSUDE BATISTA	127	APTO
	BETHANIA ALVES DE MEDEIROS	127	APTO
	LUZIANE PEREIRA RODRIGUES	127	APTO
	CLAUDEMIR FERREIRA DE CARVALHO JUNIOR	127	APTO
	MARIA JESSICA FERRACINI INACIO DA SILVA	127	APTO
	VANESSA PATRICIA MACEDO BARBOSA	126,5	APTO
	NEILA SILVA COSTA	125	APTO
	JACKELINE FARIA DE SOUZA	125	APTO
	LARIANY ALVES FERREIRA	125	APTO
	LEA DIVINA APARECIDA FAGUNDES	105	APTO
	EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA	103	APTO
	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	102	APTO
	CRISTIANE ARAUJO TEIXEIRA	102	APTO
	ANDRE BARBOSA DE SOUZA	101	APTO
	KLENILSON CAMPOS DE OLIVEIRA	100	APTO
	AURISTELA PIRES GONÇALVES	99	APTO
	VANUSA CICERA DOS SANTOS MAGALHAES	95	APTO
	SUELLEN CASSIANO MARÇAL SILVA	94	APTO
	KELLY CRISTINA SILVA MARIANO	93	APTO
	MYLLENA APARECIDA ASSIS OLIVEIRA	89	APTO
	FRANCINALDO MACENA DA SILVA	89	APTO
	JOSE RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS	85	APTO
	FRANCISCA MONICA FERREIRA	82	APTO
	RICARDO FERREIRA DAVID DE FREITAS	82	APTO

	JAQUELINE DA SILVA DINIZ	80	APTO
	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	79	APTO
	JOSE FERNANDES FERREIRA DO NASCIMENTO	76	APTO
	ERICK NASCIMENTO DAS MERCES	61	APTO
	ANDERSON RAMON MILANEZ DA SILVA	53	APTO
	PATRICIA REGINA ROSA DE MATOS	52	APTO
	ANDERSON PEDROSO DE PAULA	52	APTO
	ELTON DE ANDRADE CORREIA LIMA	52	APTO
	ILIAMARA ALBINA DA SILVA SANTOS	52	APTO
	JAQUELINE MORAES GUIMARAES	40	APTO
	LUCILENE PIRES DA SILVA	38	APTO
	TAYSSA MENEZES SOARES	32	APTO
	REGINA APARECIDA DA SILVA	30	APTO
	DANILO ARAUJO DE SOUZA	30	APTO
	ALINE PEREIRA DE JESUS LEAL SILVEIRA	25	APTO
	JAQUELINE MORAES GUIMARAES	20	APTO
	SAMANTHA CRISTINA PRECOSO	12	APTO
	LETICIA RIBEIRO BORGES SILVA	08	APTO
	HERCULES MAURICIO PEREIRA	04	APTO
	ALINE DE FREITAS ASSIS	04	APTO
	PAULO LUIZ DOS SANTOS	0	APTO
	ADRIANA APARECIDA MOLINARI TEIXEIRA	0	APTO
	WEMERSON FERNANDES SILVA	0	APTO

PROFESSOR DO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA			
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	PEDRO HENRIQUE OIVEIRA CAMPOS	133	APTO
	TAIS DE MEDEIROS PEDREIRA	131	APTO
	LUCYMEIRE JESUS DE FARIAS	127	APTO
	ILSEMAR OZORIO DE REZENDE	127	APTO
	VALTEIR INACIO DA SILVA	127	APTO
	JOAO BORGES DE SOUZA	127	APTO
	MARA LUCIA FILHO SILVA	127	APTO
	WALDA MARIA DE OLIVEIRA	127	APTO
	JOSE MARCELO FERREIRA BEZERRA	127	APTO
	SIMONE SALES SILVA	127	APTO
	ANGELA DA SILVA DIAS	127	APTO
	FABIANA CRISTINA FUMES	127	APTO
	MARILI DE OLIVEIRA BATISTELA	127	APTO
	ADRIENE DE FREITAS SILVA	127	APTO
	TANIA MARA DE FREITAS	127	APTO
	CAROLAIN APARECIDA DA SILVA SOUZA	127	APTO
	CARINA KEICO MISAWA	125	APTO
	LORRAINE GUIMARAES SIQUEIRA	125	APTO
	JOELMA FERREIRA LAMBLEM	115	APTO
	ODECIO JUNIOR BATISTA MARTINS	111	APTO
	GIOVANI MARA MANAIA GONÇALVES	109	APTO
	ANTONIO CASSIO NUNES DOS SANTOS	109	APTO
	MARILENE APARECIDA MOREIRA	105	APTO
	GRACIELE RODRIGUES DOS SANTOS	105	APTO
	MARCIO ADILSON MIRANDA	95	APTO
	ADALBERO MONTEIRO	93	APTO
	ROGERIO EDUARDO GARCIA DE ALMEIDA	87	APTO
	JACQUES WILLIAM CUNHA	85	APTO
	FERNANDA CAROLINA PEREIRA DA SILVA	82	APTO
	ANGELA CAROLINA DA SILVA ALVARENGA	81	APTO
	MILENA MOURA BRITO	81	APTO
	TAVILA PRISCILA VIEIRA DOS SANTOS	80	APTO
	INGRID MIKA YOSHIDA SUMIDA	73	APTO
	CAMILA CRISTINA MENDES DA SILVA	72	APTO
	DANIELA DE OLIVEIRA	62	APTO
	AURO BERNARDINO DE PAULA JUNIOR	61	APTO
	DEYSE POLLYANA DE OLIVEIRA SANTOS	60	APTO
	MURILLO OLIVEIRA DAMASCENO	45	APTO
	MARCOS VINICIUS PEREIRA DE AZEVEDO	45	APTO
	VITOR LUAN PEREIRA NORIMBENI	44	APTO
	DIEGO ANTONIO BORGES GODOES	40	APTO
	THAISLA MARIA FARIA	36	APTO
	MEIRILAINE JESUS BORGES DUARTE	34	APTO
	JHONATAN GUINDA FERNANDES	32	APTO
	KELLY RODRIGUES ANSELMO	26	APTO
	JOSE MARIA DE LEMOS ELERES JUNIOR	25	APTO
	GILSON APARECIDO SILVA ALMEIDA	25	APTO
	JESSICA PEREZ FONTES DAMASCENO	25	APTO
	DAYANA LOPES DA SILVA WILIAN	24	APTO
	DEBORA CRISTINA ALVES DE SOUZA	22	APTO
	DEBORA LIMA DOS SANTOS	20	APTO
	JUSSARA CRISTINA DE OLIVEIRA	20	APTO
	JULIANA AZEVEDO TOMAZ DA SILVA FERREIRA	20	APTO
	VIVIANE VIANA DA SILVA	06	APTO
	FRANKYS HERNADO LIMA FERREIRA	04	APTO
	LAZARO LUIZ DA SILVA	0	APTO
	EDIMARA APARECIDA SINDOU	0	APTO
	CAIO LEONARDO PEREIRA DA COSTA	0	APTO
	DIEGO ALVES GARCIA DE SOUZA	0	APTO

PROFESSOR DO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA			

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	SONIA MARA PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO	157	APTO
	MANOEL GUSTAVO SILVA SANTANA NETO	155	APTO
	MAHFOUZ AG ADNANE	149	APTO
	KATIA CELENE DE PAULA	133	APTO
	MARIA DE FATIMA FERREIRA	127	APTO
	CLEIRE AZAMBUJA FERREIRA	127	APTO
	JUNIELIO LOPES DE OLIVEIRA	127	APTO
	HENRIQUE BELCHIOR PIMENTEL DE OLIVEIRA	127	APTO
	DENISE LOPES SANABRIA NUNES	127	APTO
	JOAO VICTOR GOSSLER DA SILVA	127	APTO
	PABLO FARIA CARVALHO BORGES	126	APTO
	DIULE DOS SANTOS	125	APTO
	MARLENE DO PRADO GONÇALVES	119	APTO
	ELTON TEIXEIRA DA SILVA	119	APTO
	MAURICIO AUGUSTO FREITAS PAULA SOUZA	117	APTO
	ANTONIEL DE OLIVEIRA	113	APTO
	LUZIANE PEREIRA RODRIGUES	107	APTO
	CARLOS EDUARDO DA SILVA GALANTE	105	APTO
	SUZELI DONIZETE DE SOUZA	105	APTO
	FERNANDA BERMAL RODRIGUES	105	APTO
	ROBERTO DA SILVA CORREIA	105	APTO
	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA RIBEIRO	102	APTO
	LUANA LUARA FERREIRA MAGALHAES	102	APTO
	CAROLINE DA SILVA SANTOS	102	APTO
	IRACI NOBRE DE ARAUJO CORREIA	101	APTO
	LUCAS SILVA FERNANDES SILVEIRA	100	APTO
	ALISON MENEZES FREITAS	100	APTO
	THAIS DINIZ SABINO	97	APTO
	LEA DIVINA APARECIDA FAGUNDES	80	APTO
	ANA CLAUDIA TOSQUE DE OLIVEIRA	80	APTO
	BIBIANA MENDES ALVES	78	APTO
	LETICIA DE LIMA QUEIROZ	72	APTO
	RENATA CRISTINA FAGUNDES DE AZAMBUJA	71	APTO
	DANILA FABIANE MAIA DE OLIVEIRA	65	APTO
	EVERALDO ANASTACIO AFONSO	64	APTO
	BRUNA BARBOZA DA SILVA	59	APTO
	ILIAMARA ALBINA DA SILVA SANTOS	52	APTO
	RAFAEL VITOR DE ALMEIDA ROCHA	50	APTO
	GLEICIELI DE LIMA FERREIRA PIM	36	APTO
	DANILO APARECIDO ALVES	34	APTO
	EBERSON FREDERICE SANTOS	32	APTO
	EDUARDA PONCIANO BORGES	30	APTO
	JULIANA MARIA DOS SANTOS	26	APTO
	SHEILA CRISTINA RIBEIRO DA CRUZ DOS SANTOS	20	APTO
	MARIA DAS GRAÇAS SOUZA RODRIGUES	20	APTO
	JOSE CORREIA DE ANDRADE NETO	20	APTO
	HERCULES MAURICIO PEREIRA	04	APTO
	CARLA MACHADO MOURA	0	APTO
	CLODOALDO MATEUS PEREIRA RODRIGUES	0	APTO
	ELAINE DE SOUZA SILVA	0	APTO
	DAIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	0	APTO
	ROMULO MENEZES BAGGIO	0	APTO

PROFESSOR DO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA			
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	MANOEL GUSTAVO SILVA SANTANA NETO	157	APTO
	SONIA MARA PEREIRA DE SOUZA	132	APTO
	CLEIRE AZAMBUJA FERREIRA	127	APTO
	LUANA LUARA FERREIRA MAGALHAES	127	APTO
	CAROLINE DA SILVA SANTOS	127	APTO
	JOAO VICTOR GOSSLER DA SILVA	127	APTO
	PABLO FARIA CARVALHO BORGES	126	APTO
	MARLENE DO PRADO GONÇALVES	119	APTO
	EVERTON RODRIGUES MARTINS	118	APTO
	CARLOS EDUARDO DA SILVA GALANTE	105	APTO
	MARCIA CRISTINA PORTO SOUZA	105	APTO
	ELAINE DE CASSIA BIFE CASSUCHI	105	APTO
	SERGIO GARCIA DE AQUINO	102	APTO
	LUCAS SILVA FERNANDES DA SILVEIRA	100	APTO
	ALISON MENEZES FREITAS	100	APTO
	THAIS DINIZ SABINO	97	APTO
	ANTONIEL DE OLIVEIRA	88	APTO
	NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA	83	APTO
	DENISE LOPES SANABRIA NUNES	78	APTO
	DIVINO LOPES DA SILVA	76	APTO
	RENATA CRISTINA FAGUNDES DE AZAMBUJA	71	APTO
	LUAN DOS SANTOS	65	APTO
	DORIVANIA NUNES DE PINHO	64	APTO
	GELVANA FREITAS DE SOUZA	58	APTO
	ALCINDO GONÇALVES MARQUES DE SOUZA	58	APTO
	IRACI NOBRE DE ARAUJO CORREIA	56	APTO
	ANAILSON CARLOS DE MEDEIROS	52	APTO
	MAXWELL LEONE GUIDIO	50	APTO
	WAGNO REIS EVANGELISTA	36	APTO
	DANILO APARECIDO ALVES	34	APTO
	EDUARDO GOMES DOS SANTOS	34	APTO
	EBERSON FREDERICE SANTOS	32	APTO
	MARIANA FARIA SILVA	20	APTO
	SHEILA CRISTINA RIBEIRO DA CRUZ DOS SANTOS	20	APTO
	RODNEY MARCOS RODRIGUES DA SILVA	20	APTO
	PATRICIA NASCIMENTO ARAUJO	0	APTO
	ANDERSON GUILHERME DE CAMPOS	0	APTO
	AGDO LUIZ SANTOS DE SOUZA	0	APTO

	JOICE CORREIA DE SOUZA DE ALMEIDA LIMA	0	APTO

PROFESSOR DO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA			
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	ANA LUCIA APARECIDA DA SILVA	127	APTO
	JEFFERSON APARECIDO DE OLIVEIRA PAULA	127	APTO
	VALERIA CANDIDA CORDEIRO	127	APTO
	RALF WENCESLAU SILVA DE SOUZA	127	APTO
	CASSIANE FAUSTINO DE OLIVERA	127	APTO
	GEAN PAULO FERREIRA DE ALMEIDA	127	APTO
	JEANDRO ALMEIDA BEIRIGO REIS	127	APTO
	KATIUSCIA BORGES DE SOUZA	127	APTO
	TANIA MARA DE FREITAS	127	APTO
	EMERSON GOMES DA SILVA	127	APTO
	MARIANA FREITAS SILVA	127	APTO
	LUIZ FERNANDO TOSTA ARAUJO	125	APTO
	LETICIA JOVANIA DOS SANTOS	121	APTO
	RODRIGO BATISTA RAMOS	107	APTO
	LARISSA APARECIDA DA SILVA	107	APTO
	JULIANA DAIANA GRACIANO	105	APTO
	GUSTAVO NOGUEIRA BATISTA	105	APTO
	FABRICIO REZENDE DA SILVA	105	APTO
	RENAN GARCIA MENDES	105	APTO
	IRAÍ DE LUIS	103	APTO
	FABIANA BATISTA DA SILVA	102	APTO
	LAIANE CRISTINA ALVES DE JESUS	101	APTO
	RENAN ALMEIDA RAMALHO	97	APTO
	MONICA GONÇALVES DE FREITAS	91	APTO
	ALESSANDRA TIAGO DE FREITAS OLIVEIRA	80	APTO
	UILIAN LUIZ BATISTA	80	APTO
	ELIANE LIMA DOS SANTOS FREITAS	80	APTO
	PAULO HENRIQUE ALVES CONCEIÇÃO	73	APTO
	LUIS HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA ALVES	63	APTO
	GUSTAVO GOMES DE MENDONÇA	40	APTO
	YURI MORAES OLIVEIRA	31	APTO
	ADOLFO JOSE BATISTA TAVARES	25	APTO
	ALAN RICARDO DOS SANTOS COSTA	20	APTO
	LUCAS DANIEL BARBOZA	14	APTO
	HELOISA MARTINS DE FREITAS	04	APTO
	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DANTAS	0	APTO
	GEOVANI DE MATOS	0	APTO
	MAILDA SEBASTIANA PEREIRA	0	APTO
	WILLIAN BARBOSA MACHADO	0	APTO
	DANIEL RICARDO COSTA IBARRA	0	APTO
	JOSE VITOR MENDES DE SOUZA	0	APTO
	PEDRO HENRIQUE SIMOES	0	APTO
	MUNIR DINIZ JABER ABDULLAH	0	APTO
	PAULO VINICIUS ALVES GOMES	-	INDEFERIDO

PROFESSOR DO FUNDAMENTAL II – ARTE			
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	STEFANIA CAROLINE OVIEDO DE LIMA	130	APTO
	MARIA DE LOUDES PEREIRA DA SILVA RIBEIRO	127	APTO
	ROSINEI SILVESTRE VILAS BOAS	127	APTO
	LUANA JESUS OLIVEIRA	127	APTO
	CRISTIANE ARAUJO TEIXEIRA	127	APTO
	MARIA JESSICA FERRACINI INACIO DA SILVA	127	APTO
	LORENA PAULA DA SILVA	127	APTO
	RENE RAY DA SILVA	127	APTO
	FABIANA FERREIRA LAMBLEM	125	APTO
	LARIANY ALVES FERREIRA	125	APTO
	SUELI DE FÁTIMA RIBEIRO	107	APTO
	EVA MARIA DA SILVA	105	APTO
	ANDREA GOMES DE SÁ GARAVELO	100	APTO
	WESLANY DE SOUZA SANTOS	100	APTO
	CRISTIANE APARECIDA SILVA FERNANDES	93	APTO
	PRISCILA DOS SANTOS CRUZ	87	APTO
	LUCELINA MARQUES DE MELLO	82	APTO
	CELIA REGINA REZENDE DE OLIVEIRA	81	APTO
	RENATA LORRAINE FARIA GONÇALVES	80	APTO
	NOELI CALACIO DA SILVA	64	APTO
	FABIO RODRIGUES DA SILVA	45	APTO
	JAQUELINE MORAES GUIMARAES	20	APTO
	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	20	APTO
	FRANKYS HERNANDO LIMA FERREIRA	04	APTO
	MAILDA SEBASTIANA PEREIRA	0	APTO

PROFESSOR DO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS			
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	MARCOS ROBERTO GARCIA	151	APTO
	FLAVIA EBERLIM CLEMENTE	149	APTO
	JOAO BORGES DE SOUZA	127	APTO
	ELIANA DE ALMEIDA MENDES	127	APTO
	FABIANA CRISTINA FUMES	127	APTO
	SERGIO GARCIA DE AQUINO	127	APTO
	STELLA INDIRA ROCHA LOBATO	127	APTO

	ANDERSON FELIPE TEIXEIRA DA SILVA	105	APTO
	LUCYMEIRE JESUS DE FARIAS	102	APTO
	ANGELA DA SILVA DIAS	102	APTO
	JULIANA RODRIGUES PEREIRA	100	APTO
	MAIARA LUZIA GRIZOLI OLIVIO	95	APTO
	MONICA MARIA FERREIRA COSTA	93	APTO
	MATEUS DA SILVA DOMINGUES	91	APTO
	NAISSA ELVIS MARTINEZ BENITES	75	APTO
	MAIARA LUIZ GRIGOLI OLIVIO	73	APTO
	WILLIAN OLIVEIRA DE FREITAS	69	APTO
	MARCELO DO NASCIMENTO ROBERTO	67	APTO
	DORIVANIA NUNES DE PINHO	64	APTO
	ARIZON LOPES DE OLIVEIRA	60	APTO
	JOAO ROBERTO DA SILVA SAO MARCO	58	APTO
	ISAIAS SANTOS MONTEIRO	53	APTO
	ELAINE CLEIDES FERREIRA SILVA	47	APTO
	MARCIA CRUZ DE OLIVEIRA	36	APTO
	VILMAR MARIANO DE REZENDE	25	APTO
	CLAUDIA ROBERTA ANTUNES DE SOUZA	20	APTO
	IRLES CASTRO DE LEMOS	20	APTO
	JOAO LUCAS DA PAIXAO ERNANDES	20	APTO
	JOSE PAULO LOPES	0	APTO

PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	ESTEFANI GABRIELI ALVES DE SOUZA	155	APTO
	KATIA REGINA DE OLIVEIRA	135	APTO
	CELMA GARCIA DE ANDRADE	127	APTO
	MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA MACEDO	127	APTO
	FRANCIELLY MENDES DA SILVA MARTINELLI	127	APTO
	CAMILA SOARES MIRANDA	127	APTO
	MARCOS ROBERTO GARCIA	126	APTO
	PANIELI GARCIA SILVEIRA	126	APTO
	DANUBIA VOLPINI GONZAGA	125	APTO
	MONICA DE FATIMA AZAMBUJA	125	APTO
	MICHELI CRISTINA REIS PEREIRA	125	APTO
	ADRIENE FREITAS SILVA	125	APTO
	SUELI AMANCIO QUEIROZ MARIANO	123	APTO
	GLAUCIA FERREIRA DA COSTA	111	APTO
	DELMA CORTEZ DE SOUZA	107	APTO
	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	107	APTO
	LUANA CAROLINE PRATES RIBEIRO	105	APTO
	OSNIMARA FREITAS GOMES	105	APTO
	MARIA ROSINEIDE BARBOSA DOS SANTOS ROCHA	102	APTO
	TATIELE BORGES DOS SANTOS	102	APTO
	CAROLINA BATISTA MAIA	102	APTO
	ANITTA MARIA MOARATELLI DE LIMA	95	APTO
	CINTIA MARIA SANTOS	95	APTO
	SUELLEN RITA MATHIAS DE BARROS LAMBLÉM	95	APTO
	JOYCE ANTUNES DE CARVALHO	94	APTO
	THAUANA MARCELA DUTRA DE OLIVEIRA	94	APTO
	VALTEIR INACIO DA SILVA	82	APTO
	DRIELI APARECIDA BRANQUINHO CORTEZINI LIMA	82	APTO
	CELIA REGINA REZENDE DE OLIVEIRA	81	APTO
	RUTE DOS SANTOS LEMOS LEAL	81	APTO
	ELAINE DE CASSIA BIFE CASSUCHI	80	APTO
	ROSELY FERREIRA DA SILVA	80	APTO
	TALITA GLEIS OLIVEIRA DOS SANTOS	80	APTO
	MICHELY RAMOS FRANÇA	80	APTO
	BRUNA REGINA ALVES SOARES	77	APTO
	ALECIR APARECIDA DA SILVA	75	APTO
	MARCIO ADILSON MIRANDA	70	APTO
	CRISTIANNI SUELLEN FERRAZ DE SOUZA	61	APTO
	AURELIA EVELINE CICILIANO	50	APTO
	JULIANA PAIXAO IZAAC	45	APTO
	FERNANDA RAMOS	45	APTO
	EDIMARA APARECIDA SONDOU	45	APTO
	GELVANA FREITAS DE SOUZA	43	APTO
	ISABEL CRISTINA MENDONÇA	29	APTO
	ANIZIA SANTOS DE OLIVEIRA	28	APTO
	LAURINDA PESSOA DOS SANTOS	26	APTO
	GUSTAVO GOMES DE MENDONÇA	25	APTO
	JOSICELI LEAL MORAIS	18	APTO
	KAMILA FAQUINITI SILVA	12	APTO
	ANDREIA REIS DA SILVA	02	APTO
	LOIANE HAUCK DE FREITAS	0	APTO
	THAISA FREITAS SILVA	0	APTO
	THAYANE FREITAS TRISTAO SILVA	0	APTO

PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/ IBRAS COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO

1º	MIRELLY LOPES LEAL	127	APTO
2º	FABIANA CLEMENTE FERREIRA RABELLO	107	APTO
3º	LIAMAR OSORIA DE REZENDE COSTA	04	APTO

PSICÓLOGO			
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	PRISCILA MACHADO DE SOUZA	156	APTO
	MICHEL CRISTINA REIS PEREIRA	154	APTO
	ALINE ASSIS ANDRETA	146	APTO
	LAURA EMILIA SOUZA DA SILVA SOARES	146	APTO
	KARINE ROSE MARANHÃO DE VASCONCELLOS	119	APTO
	FABRICIO JOSE DA SILVA	117	APTO
	LUIZ FERNANDO TOSTA ARAUJO	104	APTO
	NATHALI LIMA RODRIGUES	94	APTO
	LARA FARAGUTTI GUERREIRA	65	APTO
	LUCAS CAVALCANTE QUERINO	54	APTO
	VANESSA FLAVIA FREITAS DE SOUZA MELO	51	APTO
	MARCIA ALVES DE SOUZA PINHEIRO	50	APTO
	CAMILA SUTTINI ASSIS FAUSTINO	44	APTO
	CASSIUS ASSUNÇÃO MARTINS	39	APTO
	RAPHAEL VICENTE DA ROSA	24	APTO
	NELVY JANAYNE DA COSTA ROSA	21	APTO
	MARIA AUGUSTA LOPES AZAMBUJA	0	APTO
	LEANDRA APARECIDA BARBOSA SILVA	0	APTO
	BEATRIZ PEREIRA SANTOS	0	APTO
	MARIA IZABELLA GALDINO DE OLIVEIRA ALONSO	0	APTO
	IRISLAINE DA SILVA	0	APTO

ASSISTENTE SOCIAL			
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	LELISEVA FERREIRA DE ANDRADE E SILVA	134	APTO
	RAFFAELA DE AQUINO RADDI	125	APTO
	SUELI FIGUEIREDO	104	APTO
	SILVIA REGINA LOPES LEAL	104	APTO
	ROSICLEIDE MACHADO CARLOS DE MATOS	104	APTO
	NILMA ALVES DE OLIVEIRA	74	APTO
	MARGARETH DAROLD MARTINS	40	APTO
	BEATRIZ CHOLFE - PCD	38	APTO
	LILIANE DE OLIVEIRA DIAS	36	APTO
	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO BATISTA	30	APTO
	NILCIONE CARLOS DE OLIVEIRA	26	APTO
	ANA LETICIA PALMA DA SILVA	08	APTO
	EXPEDITA ELIAS MARQUES	0	APTO
	CARMEM LUIZA DE ANDRADE SOUZA	0	APTO
	VALMERIA CRISTINA DE ALMEIDA COSTA	0	APTO
	ADRIANA SOARES DE SOUZA	0	APTO
	MARCOS VINICIUS PEREIRA DE AZEVEDO	0	APTO
	ANAISA DA CRUZ BOTELHO	0	APTO

PSICOPEDAGOGO			
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	NOELY COSTA DIAS GARCIA	179	APTO
	GEORGEA SUPPO PRADO VEIGA	161	APTO
	KATIA REGINA DE OLIVEIRA	154	APTO
	IRIS CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO FERREIRA	144	APTO
	MATTEUS SILVEIRO DUTRA	144	APTO
	VALERIA RODRIGUES MARTINS	144	APTO
	KATIA FERREIRA ANDRADE DINIZ SOUZA	114	APTO
	NEILA MARIA LINO	104	APTO
	FERNANDA BERMAL RODRIGUES	104	APTO
	VALDILAINÉ FERREIRA DOS SANTOS	104	APTO
	CATIUSCIA GOMES DE OLIVEIRA	104	APTO
	CHARLENE CARNEIRO QUINTO DOS SANTOS	98	APTO
	MARIA JOSE DA SILVA	94	APTO
	CLEIA APARECIDA DO NASCIMENTO REZENDE	86	APTO
	SUELI SAMUDIO CHUDECKI	84	APTO
	OSNIMARA FREITAS GOMES	84	APTO
	LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	74	APTO
	RAQUEL AMORIM ARANTES LIMA	68	APTO
	ELTON DE ANDRADE CORREIA LIMA	66	APTO
	LUCAS CAVALCANTE QUERINO	54	APTO
	FABIO RODRIGUES DA SILVA	50	APTO
	GEIZE ALVES DE OLIVEIRA	18	APTO
	ELIZANGELA TOMAZ	0	APTO
	LUCILENE GOMES DA SILVA FERREIRA	0	APTO
	ISABELLA SANTOS RODRIGUES	0	APTO

NUTRICIONISTA			
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO

	JESSICA MARIANA SILVA	182	APTO
	SARA LOUISE SANTANA SILVA	120	APTO
	NATHALY NAUANY NEVES POLI	120	APTO
	VIVIAN YOKO HIGASHI	85	APTO
	JOVANI FERNANDES REU	70	APTO
	THAYS DA SILVA BENTO	25	APTO
	DAVY DOS SANTOS SILVA	10	APTO
	KAROLINE AVILA RUIZ	0	APTO
	ISABELI MORINIGO PRIETO	0	APTO

MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	MARILENE DE FATIMA FERRAZ DOS SANTOS	157	APTO
	SUELI DE FATIMA RIBEIRO	157	APTO
	EDRIANA ABADIA DE ALMEIDA	155	APTO
	ELZA MARIA GARCIA DE PAULA	142	APTO
	ELINEIA TOMAZ DA SILVA DOS SANTOS ALVES	142	APTO
	ALEXSANDRA BARCELLOS DA SILVA	142	APTO
	YUKIMARA LISBOA NISHIUCHI	142	APTO
	DEBORA ANTONIO SOUZA	142	APTO
	LETICIA GONÇALVES DA SILVA	142	APTO
	ROSANA BATISTA FERREIRA LEONEL DE FREITAS	142	APTO
	VALERIA LEMOS CARVALHO	142	APTO
	JOSELI OLIVEIRA SILVA	142	APTO
	ANA CLAUDIA TOSQUE DE OLIVEIRA	142	APTO
	ANDRESSA CAETANO DE OLIVEIRA	142	APTO
	ROSA MARIA CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA	142	APTO
	JENNIFER CRISTINY APARECIDA DE OLIVEIRA	142	APTO
	RODRIGO BATISTA RAMOS	142	APTO
	GISELI APARECIDA NEVES CARVALHO	142	APTO
	JESSICA DO CARMO SANTOS	142	APTO
	DANIELLY CAROLINE DA CONCEIÇÃO GARCIA MARTINS	142	APTO
	CAROLINE XAVIER MOTTA	142	APTO
	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	140	APTO
	NELCI ALVES RODRIGUES	140	APTO
	ANA LUCIA ALVES		APTO
	RITA DE CASSIA MARIANO DE REZENDE	140	APTO
	JAQUELINE LOPES DE SOUZA	140	APTO
	MARIANA FREITAS SILVA	140	APTO
	RENATA KAYLAINE FREITAS CHIAFFITELLI	140	APTO
	ROSILENE CECATO	136	APTO
	GABRIELLE AMANDA ARAUJO DE LIMA	136	APTO
	VALERIA CANDIDA CORDEIRO	134	APTO
	OSVALDO RODRIGUES PEREIRA NETO	132	APTO
	MONICA PEREIRA DA SILVA FERNANDES	132	APTO
	ANGELITIA DUARTE DOS SANTOS	128	APTO
	ADENILMA MALAQUIAS PAIS SILVA	114	APTO
	LORRAINE LOPES FERNANDES	112	APTO
	PAULO HENRIQUE ALVES CONCEIÇÃO	108	APTO
	JOSCELEM APARECIDA FERREIRA	106	APTO
	LETICIA NUNES COSTA	104	APTO
	ILDIMAR FERREIRA DA SILVA	98	APTO
	SILMA NUNES DE QUEIROZ	97	APTO
	VANIA LACERDA DE AZEVEDO	97	APTO
	PRISCILA FERREIRA GONÇALVES	97	APTO
	VANESSA MARTINS DA SILVA	97	APTO
	TAVILA PRISCILA VIEIRA DOS SANTOS	97	APTO
	KEILA MARCIA SILVA DOS SANTOS	97	APTO
	AMANDA CAROLINE DE ASSIS	97	APTO
	TALITA NAIARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	97	APTO
	LURIA LUANA DE FREITAS CAETANO	97	APTO
	ROSELI DE JESUS OLIVEIRA NASCIMENTO	95	APTO
	DANIELA PEREIRA DE PAULA	95	APTO
	JANILDA TERESINHA DE SOUSA	90	APTO
	ROSANE CATRINE DA SILVA PIMENTEL	87	APTO
	RITA DE CASSIA SOUZA QUEIROZ	82	APTO
	ROSA MARIA GUEDES DE SOUZA	82	APTO
	ADRIANA APARECIDA DINIZ SILVA	82	APTO
	JESSICA FRANCISCA SILVA	82	APTO
	MAISA EDUARDA SINDOU ESTEVAO ARAUJO	82	APTO
	HEMMILY DA SILVA LAMBLEM	82	APTO
	ALINE AGUIAR DOS SANTOS	82	APTO
	FABIANA GARCIA DOS SANTOS SOUZA NEVES	80	APTO
	SUSELY TOLENTINO DE ALMEIDA	80	APTO
	MARIA DO CARMO RIBEIRO PASCOA	80	APTO
	SANDRA LUIZA GONZAGA	80	APTO
	GISELI SIQUEIRA FAGUNDES DE FREITAS	80	APTO
	GESILENE FLORIANO DE OLIVEIRA	80	APTO
	GABRIELLA DE MORAIS GODOES PEREIRA	80	APTO
	NATALIA REZENDE MACHADO	77	APTO
	TATIANE FATIMA DUTRA	77	APTO
	SUELEN APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	77	APTO
	PRICILA REGINA BETARELLO BARBOSA	76	APTO
	ROSA APARECIDA DE SOUZA	75	APTO
	MAISA BATISTA DE PAULA SILVA	75	APTO
	ADILA NATANIELE OLIVEIRA SILVA	75	APTO
	JOAO PAULO VIEIRA TOSO DE SOUZA	73	APTO
	MARIA LAVINIA OLIVEIRA DA SILVA	72	APTO
	BRUNA MALAQUIAS PAIS SILVA	72	APTO
	INGRID EDUARDA DE OLIVEIRA FREITAS	71	APTO
	PATRICIA LUBAS CATELAN	70	APTO
	ELIANE LIMA DOS SANTOS FREITAS	70	APTO
	JULIA APARECIDA HIPOLITO	69	APTO
	JULIANA APARECIDA DA SILVA	68	APTO
	JULIANA SILVA CLAUDIO	67	APTO

	LAURINDA PESSOA DOS SANTOS	66	APTO
	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FREITAS	62	APTO
	CAMILA SUTTINI ASSIS FAUSTINO	62	APTO
	BEATRIZ ZITA ALVES DE MORAES	62	APTO
	THAIS DA SILVA OLIVEIRA	61,5	APTO
	ANIZETE RODRIGUES DOS SANTOS	60	APTO
	JANAINA DA SILVA SANTOS	60	APTO
	DEBORAH ESTER CAVALETE SIMOES	60	APTO
	JULIANA KENIA SOUZA SILVA	60	APTO
	AMANDHA SANTOS DE SOUZA COSTA	60	APTO
	MARIA VITORIA MARTINS SOARES	60	APTO
	WELIDA PATRICIA OLIVEIRA GOMES	59	APTO
	JULIANA APARECIDA CALOSSA DE JESUS	58	APTO
	KELLY DE OLIVEIRA SANTOS	57	APTO
	PATRICIA MATIAS SOUZA RIBEIRO	56	APTO
	ELENILDA VIEIRA HIPOLITO	54	APTO
	SIMONE DE BRITO DORADO	54	APTO
	DENIFER DE SOUZA	54	APTO
	NILCEIA SOUZA SILVA	51	APTO
	KAREN LORRAINY BORGES SOCORRO	51	APTO
	GLAUCIA DOS SANTOS FELICIO	50	APTO
	GABRIELA OLIVEIRA DA PAIXAO	50	APTO
	LAIANE CRISTINA MARTINS SILVA	50	APTO
	ANNANDA CARLA RIBEIRO DE SOUZA	47	APTO
	JOANA THAIS FERREIRA DA SILVA	46	APTO
	DAIANE PAULA DE ALMEIDA SOUZA	46	APTO
	MICHELA CLAUDIA DOS ANJOS	46	APTO
	LETICIA MARIA DE OLIVEIRA	46	APTO
	VALERIA APARECIDA SIQUEIRA	42	APTO
	ELAINE RIBEIRO LOPES SILVA	44	APTO
	SIMONE PEREIRA DA SILVA	43	APTO
	PRISCILA EULALIA LEONEL DA SILVA TIAGO	42	APTO
	NANDA MIKAELLA MUNIZ FREITAS	42	APTO
	MARIA CRISTINA BUENO MARTINS	41	APTO
	RAFAELA DO CARMO SANTOS	41	APTO
	RILARY CORONEL DE PAULA	40	APTO
	RAFAELA APARECIDA PEREIRA DE PAULA	39	APTO
	ZENAIDE BEATRIZ ARNONE DA SILVA	37	APTO
	LUANA PEREIRA PAULINO	38	APTO
	DANIELA FERNANDES ALVES	34	APTO
	MARIA FERNANDA MIRANDA	34	APTO
	MARIA MARCIA CRUZ	32	APTO
	SIMONE APARECIDA DE FREITAS CEFALO	32	APTO
	REGILAINE MUNIZ DE FREITAS	30	APTO
	DANIELA FIDELIS DOS SANTOS	30	APTO
	JAYANNA AURYELLE CAMARA DE SOUZA	30	APTO
	LANNA RODRIGUES FERNANDES VAZ ARANTES	29	APTO
	RAIELI LEONIDIA DE PAULA PEDROSO ARANTES	28	APTO
	STEFANY BRAYER DA SILVA	28	APTO
	TALIA LAURENCIO NOGUEIRA	27	APTO
	LEANDRA MONIELLI QUEIROZ LIMA	26	APTO
	ELAINE CRISTINA RAMOS DE SOUSA	26	APTO
	ROSANIA LEAL DE OLIVA SILVA	24	APTO
	PATRICIA LOPES OLIVEIRA	24	APTO
	BARBARA THAIS DOS SANTOS SILVA	24	APTO
	ELIANE CRISTINA PEREIRA	22	APTO
	IZILDA ANTONIA CABRAL LEONEL	22	APTO
	VANESSA HERNANDES BICALETI DA SILVA	22	APTO
	ANA VITORIA VILELA MODESTO MARTINS	22	APTO
	LETICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	22	APTO
	EDSANIA BORGES DA SILVA	20	APTO
	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	20	APTO
	LUCELIA SHEYDEM DE LEAL NUNES	20	APTO
	MARIA GABRIELA COSTA DA SILVA	20	APTO
	CAIO ENDRIL SILVA TOLENTINO	20	APTO
	MARCIA AMARAL CORREIA DE MACEDO	16	APTO
	PRISCILA DE SOUZA FERREIRA	16	APTO
	MARCIA SILVEIRA DE MENEZES	15	APTO
	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	15	APTO
	LUCINEIA ALVES DA SILVA	15	APTO
	NUBIA GOMES SALES DA SILVA	15	APTO
	JESSICA LORENA ALVES	15	APTO
	VALERIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO MARQUES TORRES	15	APTO
	GLACIELI DEONIZIO DE JESUS	15	APTO
	AMANDA FREITAS DE SOUZA	15	APTO
	DANIELLE ESTELA ALMEIDA SIMOES	15	APTO
	ANAISA DA CRUZ BOTELHO	15	APTO
	MARIA FERNANDA VALENTIM FERREIRA	15	APTO
	THAYNARA GONÇALVES CAMPOS	10	APTO
	HENRIQUE BORGES QUEIROZ	10	APTO
	IVONE FRANCISCA MORAES	08	APTO
	ANA CAROLINE CARDOSO	08	APTO
	DANIELA CRISTINA PEREIRA LOPES	08	APTO
	MARISSOL APARECIDA DE SOUZA	08	APTO
	VIVIANE VIANA DA SILVA	06	APTO
	KRISLYEN KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	06	APTO
	MARIA IZABEL BATISTA FERNANDES SANTOS	04	APTO
	AMANDA RAFFA MARTINS NOGUEIRA	04	APTO
	HELOISA MARTINS DE FREITAS	04	APTO
	ALINE CRISTINA MORAES SILVA	04	APTO
	FATIMA CONCEIÇÃO FONSECA DA SILVA	02	APTO
	LORENA RIBEIRO BARBOSA	02	APTO
	PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	02	APTO
	ELSINEIA GONÇALVES LEITE	02	APTO
	ROBERTA DE REZENDE RODRIGUES	02	APTO
	DAIANE CRISTINA SILVA	02	APTO
	FLAVIA FAGUNDES ARAUJO RAMOS	02	APTO
	JANAINA DA SILVA OLIVEIRA	02	APTO
	CAMILÉ LUCIANE VERAS PANIAGO	02	APTO

	YASMIN VIDAL MORAES	02	APTO
	IZABELLE ARANTES COSTA	02	APTO
	ELIANE PATROCÍNIO CASSIMIRO	0	APTO
	MARIA ELIZA DE OLIVEIRA	0	APTO
	SONIA LEDESMA	0	APTO
	LUZINETE DO CARMO OLIVEIRA	0	APTO
	LUCINEIA NUNES MACHADO	0	APTO
	RENATA RIBEIRO DE SOUZA DANTAS	0	APTO
	FAINNY CANTARES DA SILVA	0	APTO
	ANA MARIA RIBEIRO BONFIM E SILVA	0	APTO
	AGNA FLÁVIA DA SILVA NOGUEIRA OLIVEIRA	0	APTO
	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	0	APTO
	MELINA APARECIDA DE QUEIROZ PEREIRA	0	APTO
	FABIANA APARECIDA DUARTE	0	APTO
	GISLAINE DIAS	0	APTO
	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	0	APTO
	JOSE CARLOS DA COSTA SILVA	0	APTO
	LEIDE CAMILA ALVES DE SOUZA	0	APTO
	PAMELA TAIANI FERNANDES AZEVEDO	0	APTO
	ELLEN CRISTINA BARBOZA FRANZOTI	0	APTO
	JULIANA APARECIDA COSTA CARDOSO	0	APTO
	ANDREIA SILVA OLIVEIRA	0	APTO
	FRANCIELI APARECIDA NUNES DE SOUZA	0	APTO
	PAULA LORENA GAUTO COSTA	0	APTO
	JHESSIKA MAYARA ALVES FERRAZ	0	APTO
	JAQUELINE GARCIA DE JESUS	0	APTO
	SABRINA VIEIRA OTONE	0	APTO
	ARIANE BERNARDO	0	APTO
	FRANCIELE APARECIDA DA SILVA DIAS	0	APTO
	LARISSA NATÁLIA JESUS DOS SANTOS	0	APTO
	SILVIANE CAVALCANTE	0	APTO
	BRUNIELE APARECIDA MACHADO DE MENEZES	0	APTO
	CRISTIANA ARAÚJO MONTEIRO	0	APTO
	CAMILA ROMEIRO COSTA	0	APTO
	LUANA ROCHA DOS SANTOS	0	APTO
	ISAMARA PINHEIRO MALAGUTI DA SILVA	0	APTO
	LUANA ROSA LACERDA	0	APTO
	CIBELI DAS GRAÇAS DE SOUZA ROSSI	0	APTO
	KELI ANI PEREIRA MARTINS	0	APTO
	PEDRO HENRIQUE SIMOES	0	APTO
	MARIA PAULA DOS REIS SILVA	0	APTO
	MATEUS GABRIEL FONSECA DE FREITAS	0	APTO
	NATHALIA SOUZA MELO	0	APTO
	GIOVANNA MORAIS SILVA	0	APTO
	KASLA VITÓRIA BARRETO DA SILVA	0	APTO
	LARISSA ANGELINO MALAQUIAS PAIS	0	APTO
	TAMIRES GOMES BARBOSA	0	APTO
	KAIQUE ADRIANO SOUZA DA SILVA	0	APTO
	MARIA FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA	0	APTO
	LAURA VITÓRIA PEREIRA FÁRIA	0	APTO
	KALIELE LUCAS QUEIROZ	0	APTO
	IZABELA MARIA LEITE FUSCO MESQUITA	0	APTO
	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	0	APTO
	DANILO GONÇALVES CALASSO	0	APTO
	IRISLAINE DA SILVA	0	APTO
	LUELLEN GONÇALVES SOARES	0	APTO
	FERNANDA APARECIDA ARGUELHO DA SILVA	0	APTO
	THALITA RUANY PERES MORAIS	0	APTO

MONITOR - SERVIÇO DE APOIO			
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	JESSICA BATISTA PASCOA	180	APTO
	MARILENE DE FATIMA FERRAZ DOS SANTOS	172	APTO
	FELIX CLEMENTE NUNES	165	APTO
	MARILIA OLIVEIRA SOUZA	165	APTO
	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	165	APTO
	ANDREIA CAETANO DE OLIVEIRA	165	APTO
	MONICA DE FATIMA AZAMBUJA	161	APTO
	SIRLENE FRANCO	157	APTO
	ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	157	APTO
	RENATA LORRAINE FÁRIA GONÇALVES	157	APTO
	ELZA MARIA GARCIA DE PAULA	150	APTO
	EVA MARIA DA SILVA	150	APTO
	ANA MARIA DA SILVA FERREIRA	150	APTO
	MARILENE APARECIDA MOREIRA	150	APTO
	ELINEIA TOMAZ DA SILVA DOS SANTOS ALVES	150	APTO
	ELIZANDRA VASQUES MENDES	150	APTO
	DEBORA ROSA REIS	150	APTO
	PANIELI GARCIA SILVEIRA	149	APTO
	KATIUSCIA BORGES DE SOUZA	148	APTO
	THAUANA MARCELA DUTRA DE OLIVEIRA	148	APTO
	REGIANE CARLOS DE CASTRO	145	APTO
	ADRIANA CAIRES MAIA	142	APTO
	ALESSANDRA LUIZ DOS SANTOS	142	APTO
	VALERIA LEMOS CARVALHO	142	APTO
	JOSELI OLIVEIRA SILVA	142	APTO
	DIENE ALVES DO AMARAL LIMA	142	APTO
	ROSA MARIA CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA	142	APTO
	MARIA EDUARDA VILELA QUEIROZ	142	APTO
	DANIELA BATISTA CALASSO	142	APTO
	DANIELLY CAROLINE DA CONCEIÇÃO GARCIA MARTINS	142	APTO
	LUIZ GUSTAVO FERREIRA LOPES	140	APTO
	LUCACIA TAINA DA CRUZ CHAVES	140	APTO
	IRENE FERREIRA DE SOUZA EVANGELISTA	138	APTO
	MICHELLE ALVES RIBEIRO	138	APTO
	OSVALDO RODRIGUES PEREIRA NETO	132	APTO

	FERNANDA DOS REIS FERNANDES NUNES	132	APTO
	BEATRIZ MARTINS ALVES	131	APTO
	BEATRIZ PINHEIRO MUNIZ CAMARGO	128	APTO
	NAIARA RODRIGUES DE PAULA	128	APTO
	TAIANARA MARTINS DE CARVALHO	127	APTO
	ADAIZA GONÇALVES DA SILVA	122	APTO
	LUANA CAROLINE PRATES RIBEIRO	121	APTO
	MARCIA CRISTINA PORTO SOUZA	120	APTO
	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS PEDROSO	120	APTO
	AMANDA LOPES DE OLIVEIRA	120	APTO
	SILMA NUNES DE QUEIROZ	116	APTO
	LAIANE CRISTINA ALVES DE JESUS	116	APTO
	VANESSA MARTINS DA SILVA	112	APTO
	JESSICA MAELY DOS SANTOS	112	APTO
	TAUANA KELLY QUEIROZ DE SOUZA	110	APTO
	POLIANA CRISTINA DA SILVA	108	APTO
	REGINA APARECIDA DA SILVA	103	APTO
	JANILDA TERESINHA DE SOUSA	101	APTO
	TATIANE FATIMA DUTRA	100	APTO
	JAQUELINE SAMPAIO CASTRO	98	APTO
	LOUISE CAMILA DA PAIXAO	98	APTO
	MAXWELL LEONE GUIDIO	97	APTO
	ADRIANA TAIS MACHADO DA SILVA	97	APTO
	RAFAELLA FREITAS MAIA OLIVEIRA CRUVINEL	97	APTO
	CAROLINA RODRIGUES DE JESUS CURTO	97	APTO
	GIOVANA SAMPAIO CASTRO	97	APTO
	LARIELLY ALVES FERREIRA	97	APTO
	MARIA DO CARMO RIBEIRO PASCOA	95	APTO
	SIMONE DE LARA RESSUDE	95	APTO
	MILENA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	95	APTO
	SUZIANNE LOREN GARCEZ	95	APTO
	LETICIA LACERDA DA SILVA	95	APTO
	MAYARA CAROLINE DE JESUS OLIVEIRA	89	APTO
	NATHALI MATEUS LIMA RODRIGUES	89	APTO
	LETICIA RODRIGUES FERREIRA	89	APTO
	CARLOS HENRIQUE ARAUJO SOUZA	89	APTO
	GISELI SIQUEIRA FAGUNDES DE FREITAS	88	APTO
	JACKELINE FREITAS COSTA	88	APTO
	MARIA MADALENA DUTRA PRADO	86	APTO
	NATALIA REZENDE MACHADO	85	APTO
	MARCELA FRANCIELI DE JESUS OLIVEIRA GARCIA	85	APTO
	ANA CAROLINA SOARES ALVES MACHADO HONORATO	85	APTO
	MILARA RENATA VIEIRA SILVA	83	APTO
	RITA DE CASSIA SOUZA QUEIROZ	82	APTO
	MARIANA LOURES DE OLIVEIRA	82	APTO
	JULIANA PAIXAO IZAAC	80	APTO
	SHARA CAMYLA NUNES AMARAL MACEDO	80	APTO
	MARINA PATRICIA BARBOSA	80	APTO
	GESILENE FLORIANO DE OLIVEIRA	80	APTO
	IASMIM PASCOA MENDES	80	APTO
	LUCIANA GOMES DA SILVA	79	APTO
	SONIA APARECIDA BORGES DA SILVA	77	APTO
	PRISCILA FERREIRA GONÇALVES	77	APTO
	MARCIA MARIA DO NASCIMENTO BATISTA	76	APTO
	ADILA NATANIELE OLIVEIRA SILVA	75	APTO
	MARIA APARECIDA ARAUJO PEREIRA	75	APTO
	MONICA BATISTA DA SILVA	73	APTO
	JOAO PAULO VIEIRA TOSO DE SOUZA	73	APTO
	ROSA MARIA GUEDES DE SOUZA	70	APTO
	KAILANNY ZOCAL	69	APTO
	RITA MOIRA TEIXEIRA FRANÇA	68	APTO
	ORONISIA DE FREITAS SOCORRO	66	APTO
	MARIA EDUARDA ALVES DE FREITAS	63	APTO
	CISSA GABRIELA SOUZA NEVES	62	APTO
	SIMONE DE BRITO DORADO	60	APTO
	ARIZON LOPES DE OLIVEIRA	60	APTO
	VANIA ALVES PARACATU	60	APTO
	LUCIENE ARAUJO PEREIRA	59	APTO
	POLIANA RODRIGUES DE LIMA	58	APTO
	RENATA MANDROTT DE MORAES	56	APTO
	SIMONE PEREIRA DA SILVA	54	APTO
	DJULIANA ALVES MOURA	48	APTO
	RAFAELA DO CARMO SANTOS	47	APTO
	HELOISA FREITAS SILVA	47	APTO
	SANDY MALAQUIAS PAIS SILVA	46	APTO
	ANA JULIA BARBOZA DE PAULA	45	APTO
	JESSICA PATRICIA FERREIRA DA SILVA	43	APTO
	RAYANE FERREIRA TERCI	42	APTO
	MARIANA AZAMBUJA FERREIRA MENDONÇA	41	APTO
	MICHELLE OLIVEIRA	39	APTO
	ANA LETICIA APARECIDA FREITAS	38	APTO
	JACKELINE FERNANDES FERREIRA	37	APTO
	ZENAIDE BEATRIZ ARNONE DA SILVA	37	APTO
	WAGNO REIS EVANGELISTA	36	APTO
	AMANDA COSTA LEAL DE OLIVEIRA	35	APTO
	LUCIENE SOUZA CUNHA	30	APTO
	DANIELA CRISTINA PEREIRA OLIVEIRA	30	APTO
	RAIELI LEONIDIA DE PAULA PEDROSO ARANTES	28	APTO
	MARIA BEATRIZ RODRIGUES MARTINS CANTARES	28	APTO
	ROSANIA LEAL DE OLIVA SILVA	27	APTO
	GABRIELLA LUIZA DA SILVA	26	APTO
	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	20	APTO
	SILVIA CORREIA DE ANDRADE	20	APTO
	JANAINA BARBOSA PADILHA CRUZ	20	APTO
	JOAO VITOR ALVES RIPOZATI	20	APTO
	MARCIA AMARAL CORREIA DE MACEDO	16	APTO
	DEISE CAROLINE SOUZA NEVES	16	APTO
	PRISCILA DE SOUZA FERREIRA	16	APTO
	SIMONE BRITO DA SILVA	15	APTO

	ANDERSON ALVES RIBEIRO SANTOS DA SILVA	15	APTO
	NUBIA GOMES SALES DA SILVA	15	APTO
	ADRIANA APARECIDA MOLINARI TEIXEIRA	15	APTO
	VALERIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO MARQUES TORRES	15	APTO
	AMANDA TOSO DE SOUZA	15	APTO
	ANDRESSA PIRES RODRIGUES	08	APTO
	DANIELY OLIVEIRA DUARTE	08	APTO
	PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	02	APTO
	ELSINEIA GONÇALVES LEITE	02	APTO
	YASMIN VIDAL MORAES	02	APTO
	VALDELICE APARECIDA NUNES DA SILVA	0	APTO
	CLAUDIA APARECIDA MARTINS PAULA	0	APTO
	RENATA RIBEIRO DE SOUZA DANTAS	0	APTO
	GUSTAVO ROCCA CRIVELARO	0	APTO
	JOSIANE BUENOS BRANDAO	0	APTO
	TUAINY INACIO DE SOUZA	0	APTO
	PATRICIA DAYANE FREITAS DE SOUZA	0	APTO
	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	0	APTO
	NUBIA DA SILVA ROCHA	0	APTO
	MARIA CRISTINA NEVES DA SILVA	0	APTO
	JANE CLEIA CEZARIA BORGES	0	APTO
	ISAMARA PINHEIRO MALAGUTI DA SILVA	0	APTO
	DARA DE CASSIA PICHIRILO DE CASTRO	0	APTO
	KAIQUE ADRIANO SOUZA DA SILVA	0	APTO
	NOEMY VICTORIA FRANCISCO GONÇALVES	0	APTO
	LAURA VITORIA PEREIRA FARIA	0	APTO

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	ANTONINO RAMOS COSTA	87	APTO
	JONAS AUGUSTO DA SILVA	87	APTO
	PASCOAL MARQUES DE SOUZA	87	APTO
	CARLOS FERNANDO RODRIGUES	67	APTO
	MARCIO MARIANO DA COSTA	57	APTO
	ROMARIO BRITO DOS SANTOS	50	APTO
	ADAILTON FAUSTINO	50	APTO
	SEMIDAVID RICARDO MARTINS OLIVEIRA	37	APTO
	DINOVAN MARQUES DA SILVA	35	APTO
	ALINE MENDONÇA LOPES	2	APTO
	CLAUDIOMIDES NUNES DA SILVA	0	APTO
	VALTAIR JOSE DA SILVA	0	APTO
	JOCAIR FRANCISCO DA SILVA	0	APTO
	DEVAITO RODRIGUES DE FREITAS	0	APTO
	RONITO FERREIRA FREITAS	0	APTO
	REINALDO CUNHA	0	APTO
	LERIANO DE SOUZA ZOCAL	0	APTO
	ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA	0	APTO
	HENRIQUE BARBOSA SOUZA DE JESUS	0	APTO
	LORIANE DOS SANTOS DE CASTRO	0	APTO

COZINHEIRO			
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	JOELMA APARECIDA RUFINO MARTINS	177	APTO
	LUCIENE GOMES PEREIRA	177	APTO
	EDILAINE APARECIDA DA SILVA LAMBLEM	177	APTO
	ALESSANDRA DAS GRAÇAS SIQUEIRA SOUZA	127	APTO
	CARLA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	126	APTO
	CARMEM LUIZA DA SILVA	125	APTO
	FABRICIA OLIVEIRA RIBEIRO	125	APTO
	MARIA JOSE GARCIA	122	APTO
	ELIZABETH AUDELINO GONÇALVES	122	APTO
	ROSIMEIRE RIBEIRO DE OLIVEIRA MELO	122	APTO
	EDIVAINÉ APARECIDA DA SILVA	115	APTO
	EDIMEIA GONÇALVES DOS ANJOS	112	APTO
	ROSANGELA ALVES FERREIRA	107	APTO
	FATIMA TIAGO DA SILVA	107	APTO
	LUCIENE NUNES DOS SANTOS PRATES	107	APTO
	SILVIA MARIA DE PAULA	105	APTO
	JULIANA MARTINS BARROS COUTINHO	105	APTO
	MAIZA BARBOSA DE FREITAS	105	APTO
	KAREN CAMILA CAMPANHA	102	APTO
	ILMA APARECIDA DA SILVA	100	APTO
	ELENILZA MARIA DA SILVA	87	APTO
	NELMA ALVES DE FREITAS OLIVEIRA	87	APTO
	TAMIRES ATHUY	87	APTO
	LEANDRA FERNANDES	72	APTO
	RITA MEIRE DA SILVA	57	APTO

	MARLENE ALMEIDA DOS SANTOS RAMOS	55	APTO
	CIRLEI FATIMA POLLÁ	55	APTO
	LOICE MILA FERNANDES FERREIRA	55	APTO
	ESTER SILVA DOS SANTOS	55	APTO
	GABRIELA APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS	55	APTO
	ANTONIA LUCAS DE SOUZA	52	APTO
	CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA	52	APTO
	MARIA APARECIDA MUNIZ	52	APTO
	ELIZANDRA CANDIDA MARQUES	52	APTO
	IVANILDA ANTONIA PEREIRA	52	APTO
	ROSANGELA CANDIDA FERREIRA	52	APTO
	HELEN CRISTIANI GARDENAL SANTANA	52	APTO
	LAIS SOUZA RODRIGUES	52	APTO
	MARIA MOREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	50	APTO
	ELIZANGELA APARECIDA IZIDORO DE OLIVEIRA	50	APTO
	CINTHYA APARECIDA DE SOUZA	50	APTO
	ANA MARIA RIBEIRO BONFIM E SILVA	50	APTO
	MIRIAN CRISTHINE DA SILVA RIBEIRO	25	APTO
	ADRIANA TOSTA ARAUJO DA ROCHA	45	APTO
	ALESSANDRA NUNES	37	APTO
	EDNA REJANE RODRIGUES	32	APTO
	CRISTIANE ALVES CAMARGO	32	APTO
	TAIS COSTA DE FREITAS	32	APTO
	EVA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	30	APTO
	NATALIA DA SILVA	30	APTO
	ANTONIA APARECIDA ALVES FERREIRA	27	APTO
	ANGELA BERNADETE MIANI SILVA	25	APTO
	ELIANE PAULA DA SILVA	25	APTO
	GLACIELLY TEIXEIRA TIAGO	25	APTO
	LETICIA NIERI GODOI	25	APTO
	KATIUSCIA RIBEIRO DE SOUZA	22	APTO
	MONICA CECI CAMARGO DAS NEVES	20	APTO
	LEILA GAMA DA SILVA	10	APTO
	JULIA DO CARMO MALDONADO	02	APTO
	ROMILDA MARIA MALDONADO	02	APTO
	ANGELA MARTINS GARCIA	01	APTO
	MARIZA APARECIDA GARCIA	0	APTO
	FATIMA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	0	APTO
	IOLANDA RODRIGUES DE JESUS	0	APTO
	MARCIA GONÇALVES DE SOUZA	0	APTO
	FATIMA APARECIDA DE CASTRO	0	APTO
	AGNA FLAVIA DA SILVA NOGUEIRA OLIVEIRA	0	APTO
	SUELEN PEREIRA DIAS DA SILVA QUEIROZ	0	APTO
	FATIMA NARCIZO DE ASSUNÇÃO	0	APTO
	GLAUCIA DE CASSIA APARECIDA RIBEIRO	0	APTO
	DIRLENE AMARAL ANETILHO	0	APTO
	DEBORA FERREIRA DE SOUZA DOS SANTOS	0	APTO
	VALERIA BARBOSA RODRIGUES	0	APTO
	SANDRA KAROLINA GOMES GROSS	0	APTO
	BELMI FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	0	APTO
	FERNANDA QUEIROZ DE PAULA	0	APTO

SERVIÇOS GERAIS FEMININO			
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	ROMILDA TEREZINHA BERNARDES RODRIGUES	112	APTO
	CARMEN LUIZA DA SILVA	112	APTO
	IVONE FRANCISCA DE OLIVEIRA DOS REIS	112	APTO
	SONIA LEDESMA	112	APTO
	LUCILENE APARECIDA CIRILO	112	APTO
	GILVANIA APARECIDA DE FREITAS	112	APTO
	JAQUELINE DIAS DOS SANTOS	112	APTO
	VANESSA DOS SANTOS MARIANO	112	APTO
	MARIA APARECIDA MARTINS DE JESUS	112	APTO
	CRISLEY RAMOS LOPES	112	APTO
	CASSIA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	112	APTO
	BRUNA CRISTINA MIRANDA BENTO	112	APTO
	CINTIA APARECIDA FREITAS	112	APTO
	GISELE APARECIDA MACHADO DE ARAUJO	112	APTO
	ALTAIS SOUZA DUARTE	112	APTO
	MARIA EDUARDA RODRIGUES MARTINS	112	APTO
	EDUARDA RAMOS DA SILVA	112	APTO
	LUCI ROSSI SOUZA	110	APTO
	VALQUIRIA FRANCISCA DA SILVA	110	APTO
	DAIANE CRISTINA SILVA	110	APTO
	CRISTIANA ARAUJO MONTEIRO	110	APTO
	RAYSSA APARECIDA DE OLIVEIRA	110	APTO
	SIRLEI BORGES SILVEIRA DOS SANTOS	102	APTO
	FABIANA ROCHA DE JESUS DUTRA	100	APTO
	VIVIANE DOS SANTOS GONÇALVES CINTRA	100	APTO
	CATIANA APARECIDA MAURICIA MENEZES	100	APTO
	IONE PERPETUA DE FREITAS	92	APTO
	LILIAN APARECIDA DA SILVA	92	APTO
	CAMILA CORDEIRO GARCIA	92	APTO
	DANIELA CRISTINA PEREIRA LOPES	90	APTO
	ADRIANA SOUZA DA SILVA	82	APTO
	CLEIVANIA APARECIDA BICHOFE PINHEIRO	82	APTO
	GISELE CRISTINA LEMOS CELESTINO	82	APTO
	ROSANGELA FREITAS FERREIRA	82	APTO

	JANECLER NUNES DA SILVA	82	APTO
	VILMARA DE SOUZA ALVES	82	APTO
	LUCELY LIMA CARDOSO DE SOUZA	81	APTO
	GLEICIMERI SILVA	81	APTO
	CLAUDETE DOS SANTOS GONÇALVES	80	APTO
	DAIANA GARCIA SOUZA	80	APTO
	DANIELE ALMEIDA DE MENEZES	80	APTO
	STELLA VITORIA BRAYER DA SILVA	80	APTO
	MARIA DIVINA DE FREITAS LOUREIRA	72	APTO
	FABIANA FATIMA DA SILVA	72	APTO
	RAISSA CRISTINA DA SILVA	72	APTO
	GILCIMARA OLIVEIRA BARBARELLI	70	APTO
	ELAINE CRISTINA RAMOS DE SOUSA	70	APTO
	FERNANDA SOARES SILVA	70	APTO
	MARIA DE FATIMA SOUSA SILVA	62	APTO
	DEVANIR DE OLIVEIRA	62	APTO
	ROSIMEIRE MARQUES BERNARDO	62	APTO
	FLAVIA FERNANDA DE JESUS	62	APTO
	TAIS CAROLINA LUVERDI DOS SANTOS	62	APTO
	JANE CLEIA CEZARIA BORGES	62	APTO
	FLAVIANE CORREA DA SILVA	62	APTO
	DANIELA FIDELIS DOS SANTOS	62	APTO
	ROSILEI BORGES DA SILVA	60	APTO
	MARGARIDA APARECIDA DE CASTRO PEREIRA	60	APTO
	EDILAINE APARECIDA DA SILVA LAMBLEM	60	APTO
	CRISTIANA FATIMA DA SILVA	60	APTO
	JOSENI CUSTODIO DE ANDRADE	60	APTO
	ELIANA FATIMA DA SILVA	60	APTO
	KELEN CRISTIANA RODRIGUES SIQUEIRA	60	APTO
	KATIENY REIS BARBOSA	60	APTO
	KATIELY REIS BARBOSA	60	APTO
	PALOMA APARECIDA OLIVEIRA TONIN	60	APTO
	FABRICIA OLIVEIRA RIBEIRO	60	APTO
	MIRIAN CRISTHINE DA SILVA RIBEIRO	60	APTO
	MICHELE APARECIDA MAURICIO MENEZES	60	APTO
	PRISCILA BENEDITA DA SILVA DE OLIVEIRA	60	APTO
	LETICIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	60	APTO
	GEOVANA TAINA ALVES DE ATAIDE SILVA	60	APTO
	VALDELICE APARECIDA NUNES DA SILVA	52	APTO
	ALESSANDRA CORREA DA SILVA	52	APTO
	EVA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	52	APTO
	MARIA APARECIDA MUNIZ	52	APTO
	IRENE GUILHERME DE FREITAS	52	APTO
	LAIS SOUZA RODRIGUES	52	APTO
	MARLUCIA FERREIRA DA ROCHA	52	APTO
	ANA VITORIA GOMES DE MENEZES	52	APTO
	LUCIA HELENA DA SILVA	50	APTO
	ELIZANGELA APARECIDA IZIDORO DE OLIVEIRA	50	APTO
	ADRIANA TOSTA ARAUJO DA ROCHA	50	APTO
	MONIQUE DA SILVA RODRIGUES	50	APTO
	JUCINEIA APARECIDA DE FARIA	50	APTO
	FATIMA NARCISO DE ASSUNÇÃO	50	APTO
	LUCELIA OLIVEIRA DA SILVA	50	APTO
	ALINE SILVA MUNIZ	50	APTO
	LETICIA MENEZES DA SILVA	50	APTO
	BEATRIZ APARECIDA BATISTA PEREIRA	50	APTO
	DENIFER FERREIRA LOPES	50	APTO
	PALOMA SANTOS VIEIRA	42	APTO
	PATRICIA SOUZA BORGES	41	APTO
	FATIMA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	40	APTO
	ELIANE APARECIDA DE FREITAS	40	APTO
	VANESSA MENEZES DA SILVA	40	APTO
	REGIANE DE ANDRADE	40	APTO
	KAREN CAMILA CAMPANHA	40	APTO
	FERNANDA APARECIDA NUNES	40	APTO
	AYLLA BORGES DOS SANTOS	40	APTO
	MARISA GABRIELLY OLIVEIRA TONIN	40	APTO
	NAIRA JAINE RODRIGUES DA SILVA	40	APTO
	EMILY NICOLE MACHADO DA SILVA	40	APTO
	AMANDA ELOIZA MACHADO DA SILVA	40	APTO
	LEILA MARIA DA SILVA	32	APTO
	JUSSARA DOS SANTOS GARCIA	32	APTO
	FLAVIANA DE OLIVEIRA TRENTO	32	APTO
	ANA ELOISA BARBOSA DE LIMA	32	APTO
	ISABELLA BRAYER DA SILVA	32	APTO
	TANIA APARECIDA DANTAS	31	APTO
	VALERIA BARBOSA RODRIGUES	31	APTO
	BENEDITA APARECIDA DE FREITAS SILVA	30	APTO
	CLAUDIA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	30	APTO
	CIRLEI FATIMA POLLÁ	30	APTO
	HELENICE NUNES DE QUEIROZ	30	APTO
	LEANDRA FERNANDES	30	APTO
	EDNA REJANE RODRIGUES	30	APTO
	NEUZELI MIGUEL DOS SANTOS	30	APTO
	PATRICIA APARECIDA DE SOUZA	30	APTO
	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE JESUS	30	APTO
	DEBORA BASTOS NICOMEDIO	30	APTO
	JUCIMEIRE SOUZA DOS SANTOS	30	APTO
	LECIENE PEREIRA DE FREITAS	30	APTO
	GILSILENE OLIVEIRA BARBARELLI ZOCAL	30	APTO
	ALINE KELLEM LARES	30	APTO
	GESSIKA FAEENE GARCIA DE ANDRADE	30	APTO
	QUELI PEREIRA DOS SANTOS	30	APTO
	TUANI CRISTINA TRENTO	30	APTO
	ROSIMEIRE DIAS FERREIRA DA SILVA	30	APTO
	ADRIANE SANTOS DE SOUZA	30	APTO
	LETICIA SOARES PIRES DE SOUZA	30	APTO
	NELMA ALVES DE FREITAS OLIVEIRA	30	APTO
	BARBARA SUELLEN DAS NEVES	30	APTO

	QUELEN REGINA DA SILVA	30	APTO
	FERNANDA DE SOUZA GONÇALVES	30	APTO
	DANIELE CRISTINA ALVES DOS SANTOS	30	APTO
	ELISMONE DE FREITAS OLIVEIRA	30	APTO
	CAMIELI FERREIRA MORAES	30	APTO
	GABRIELE CAROLINE DA CRUZ ESTEVAN	30	APTO
	JAINÉ CALOSSA DE JESUS	30	APTO
	LARISSA NATÁLIA JESUS DOS SANTOS	30	APTO
	SILVIANE CAVALCANTE	30	APTO
	DANIELA CRISTINA PEREIRA OLIVEIRA	30	APTO
	TAMIRES ATHUY	30	APTO
	LUDIMILA VIEIRA SEVERO	30	APTO
	TELIANE ALVES PEREIRA	30	APTO
	AMANDA FREITAS DE SOUZA	30	APTO
	JESSICA FERNANDA DE SOUZA MARQUES	30	APTO
	ANDREIA BATISTA DE JESUS	30	APTO
	BARBARA ARANTES MIRANDA	30	APTO
	NOEMI OLIVEIRA ALVES	30	APTO
	FRANCELLY RODRIGUES DE SOUZA	30	APTO
	BRUNA SAMPAIO CARDOSO	30	APTO
	IASMIM FERREIRA SOUZA	30	APTO
	KARINA FRANCO MACIEL	30	APTO
	MARIELLEN BARBOSA DA SILVA GOIS	30	APTO
	NAIANE LIMA MOREIRA	30	APTO
	KETELIN LEMES DOS SANTOS	30	APTO
	ANTONIELLY FATIMA LEAL OLIVEIRA	30	APTO
	ANA GABRIELLY FIDELIS DE JESUS	30	APTO
	LORRAYNE CAROLINE SOUZA DINIZ	30	APTO
	INGRID CALOSSA DOS SANTOS	30	APTO
	THAYS OLIVEIRA DE FREITAS	30	APTO
	CRISTINA APARECIDA BRUNO	20	APTO
	MARIA CRISTINA DE FREITAS	20	APTO
	GLACIELLY TEIXEIRA TIAGO	20	APTO
	SIMONE APARECIDA ALEXANDRE	20	APTO
	ANI KELI PEREIRA MARTINS	20	APTO
	MONICA CECI CAMARGO DAS NEVES	20	APTO
	GABRIELE APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS	15	APTO
	ANA CLAUDIA RODRIGUES NUNES	12	APTO
	CLAUDIA APARECIDA MARTINS PAULA	10	APTO
	ELIANE PAULA DA SILVA	10	APTO
	ELIANE APARECIDA DE SOUZA SILVA	10	APTO
	MARIA CELIA RODRIGUES XAVIER	10	APTO
	ROSIMEIRE RIBEIRO DE OLIVEIRA MELO	10	APTO
	FLAVIANA BATISTA DE PAULA FREITAS	10	APTO
	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	10	APTO
	ESTER LEITE DE SOUZA	10	APTO
	ARLETE AMARAL	10	APTO
	CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS DANTAS	10	APTO
	SHEILA CRISTIELI BRAGE CORREA	10	APTO
	LETICIA SANTOS OLIVEIRA	10	APTO
	LETICIA NIERI GODOI	10	APTO
	MARIA BEATRIZ RODRIGUES MARTINS CANTARES	10	APTO
	AGUINALDO APARECIDO MAURICIO FERREIRA	10	APTO
	CELINA ROSA DE OLIVEIRA TRENTON	02	APTO
	BENEDITA SATALES ARAUJO	0	APTO
	FATIMA APARECIDA DA SILVA DINIZ	0	APTO
	JULIA DO CARMO MALDONADO	0	APTO
	ROSANGELA CANDIDA FERREIRA	0	APTO
	ROMILDA MARIA MALDONADO	0	APTO
	ANTONIA APARECIDA ALVES FERREIRA	0	APTO
	MARIA MOREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	0	APTO
	ELIZABETH AUDELINO GONÇALVES	0	APTO
	ELIANE PATROCINIO CASSIMIRO	0	APTO
	MARCIA GONÇALVES DE SOUZA	0	APTO
	SUELY CORTEZINI DE LIMA	0	APTO
	ANGELA MARTINS GARCIA	0	APTO
	FATIMA APARECIDA DE CASTRO	0	APTO
	JULIANA CRISTINA PATROCILIO DE MELO	0	APTO
	IVANILDA ANTONIA PEREIRA	0	APTO
	JOZIANE MACHADO DA SILVA	0	APTO
	LARISSA DE CAMPOS BATISTONI	0	APTO
	KATIUSCIA RIBEIRO DE SOUZA	0	APTO
	ROSILENE GONÇALVES DOS SANTOS	0	APTO
	APARECIDA ROSA ALVES RESENDE DE ALMEIDA	0	APTO
	SUELEN PEREIRA DIAS DA SILVA QUEIROZ	0	APTO
	FABIANA APARECIDA DUARTE	0	APTO
	KEILACI PEREIRA DA SILVA	0	APTO
	GISLAINE DIAS	0	APTO
	ANA JULIA CANTARIO TEODORO	0	APTO
	FATIMA NARCIZO DE ASSUNÇÃO	0	APTO
	THAIS MELO BARBOSA	0	APTO
	JOSIANE TORRES DA SILVA	0	APTO
	GLAUCIA DE CASSIA APARECIDA RIBEIRO	0	APTO
	NUBIA DA SILVA ROCHA	0	APTO
	CRISTIANE ALVES CAMARGO	0	APTO
	VALMERIA CRISTINA DE ALMEIDA COSTA	0	APTO
	DEBORA FERREIRA DE SOUZA DOS SANTOS	0	APTO
	KAREN DE SOUZA	0	APTO
	JAQUELINE MONTEIRO	0	APTO
	MARIA ALESSANDRA DIAS PACHECO	0	APTO
	ANDREIA SILVA OLIVEIRA	0	APTO
	MONIZE HELEN DE BARROS SANTOS	0	APTO
	FLAÍANE FERNANDA SIQUEIRA DE PAULA	0	APTO
	DEISLI DRIELI RODRIGUES DOMINGUES	0	APTO
	QUESIA CRISTINA MUNIZ DOS SANTOS	0	APTO
	JAINÉ APARECIDA MARQUES SOBRINHO	0	APTO
	LUMA DE OLIVEIRA DA SILVA	0	APTO
	CLAUDIA DUARTE FARIAS ALMEIDA	0	APTO
	GEIZA MECELINA NUNES DE LIMA	0	APTO

	GABRIELA GILONE BARIA	0	APTO
	BRUNIELE APARECIDA MACHADO DE MENEZES	0	APTO
	LORIANE DOS SANTOS DE CASTRO	0	APTO
	FERNANDA QUEIROZ DE PAULA	0	APTO
	DARA DE CASSIA PICHIRILO DE CASTRO	0	APTO
	LAILA GABRIELLY FERREIRA DA SILVA	0	APTO
	LEUCILENE DE JESUS NOGUEIRA	0	APTO
	UINARA TAMIRES ARAUJO DA SILVA	0	APTO
	ANA CAROLINA PEREIRA SILVA	0	APTO
	LANA PEREIRA GARCIA	0	APTO
	LORIAINE TEODORO LOPES DA SILVA	0	APTO
	KAMILA ROSA SILVERIO	0	APTO
	GESSICA MATOS DOS SANTOS	0	APTO
	KAROLINE PEREIRA RIBEIRO	0	APTO
	MARIA FELISMINA ALVES NOBRE SOARES	0	APTO
	DALVA PEREIRA ALEXANDRE	0	APTO
	ANA JULIA NEVES MARTINS	0	APTO

SERVIÇOS GERAIS MASCULINO			
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	MATHEUS CASTILHO QUEIROZ	112	APTO
	SERGIO PAULO RODRIGUES MARTINS	92	APTO
	NOEL BERNARDES LOUREIRA	90	APTO
	JOAO PAULO DOS SANTOS	82	APTO
	EDUARDO FELIPE ALVES TAVARES	82	APTO
	JOAO GUILHERME FERNANDES DE SOUZA	82	APTO
	PAULO CESAR BEZERRA JUNIOR	80	APTO
	JOSE CIRILO PINHEIRO NETO	70	APTO
	VALDEIR LOPES DOS SANTOS	60	APTO
	ROBSON ALVES DE OLIVEIRA	60	APTO
	HILTON ALVES PEREIRA	52	APTO
	ALEXSANDER DA SILVA FORMIGONI	50	APTO
	DANILO HENRIQUE DA SILVA SANTANA	30	APTO
	LUCAS CAETANO DA SILVA	30	APTO
	LEONARDO LEAL DE SOUZA	30	APTO
	VALTAIR JOSE DA SILVA	0	APTO
	CARLOS ALBERTO CANDIDO DA ROCHA	0	APTO
	FABIO QUEIROGA DA COSTA	0	APTO
	PAULO XAVIER DO NASCIMENTO	0	APTO
	FELIPE RONIERY PINHEIRO DE SOUZA	0	APTO
	JOAO PEDRO CUSTODIO DE ANDRADE SILVA	0	APTO
	HENRIQUE BORGES QUEIROZ	0	APTO
	KAUAN SEVERINO DA SILVA	0	APTO

VIGIA			
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	NOEL BERNARDES LOUREIRA	102	APTO
	REGINALDO CAETANO	100	APTO
	ROBSON ALVES DE OLIVEIRA	100	APTO
	ALESSANDRO CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA	100	APTO
	LUIZ GUSTAVO FERREIRA LOPES	100	APTO
	SANDRA REGINA DE SOUZA FELIX	70	APTO
	MARA ROSA MELO GODOES PEREIRA	70	APTO
	ANDERSON ALVES RIBEIRO SANTOS DA SILVA	70	APTO
	IVAN DOS REIS MENEZES	45	APTO
	LUIZ FERNANDO DE SOUZA LEMOS	40	APTO
	DANILO HENRIQUE DA SILVA SANTANA	30	APTO
	MATHEUS CASTILHO DE SA BARBOSA	30	APTO
	PAULO CESAR BEZERRA JUNIOR	30	APTO
	MATEUS GABRIEL FONSECA DE FREITAS	30	APTO
	CAUA MACHADO XAVIER	30	APTO
	JOAO VITOR SILVA FERREIRA	30	APTO
	CARLOS ALBERTO CANDIDO DA ROCHA	10	APTO
	RONE DOMINGUES	0	APTO
	LARISSA DE CAMPOS BATISTONI	0	APTO
	ADAO APARECIDO GONZAGA DE FREITAS	0	APTO
	PAULO HENRIQUE ARAGAO	0	APTO
	AUGUSTO AMANCIO DE OLIVEIRA	0	APTO
	ANA PAULA COSTA DA SILVA	0	APTO
	RACHEL MOURATO	0	APTO
	JHESSIKA MAYARA ALVES FERRAZ	0	APTO
	JEANY BATISTA OLIVEIRA	0	APTO
	VICTORYA LOPES RIBEIRO DE AQUINO VASCONCELOS	0	APTO
	JOSE MATHEUS XAVIER VIANA	0	APTO
	FRANCELY RODRIGUES DE SOUZA	0	APTO
	FELIPE RONIERY PINHEIRO DE SOUZA	0	APTO
	WANDERSON FERREIRA LOPES	0	APTO
	PAULO XAVIER DO NASCIMENTO	0	APTO
	ALEXSANDER DA SILVA FORMIGONI	0	APTO
	ABRAAO DE SOUZA SILVA	0	APTO
	KAUAN SEVERINO DA SILVA	0	APTO

AUXILIAR DE CRECHE			
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	VANIA LACERDA DE AZEVEDO	212	APTO
	YUKIMARA LISBOA NISHIUCHI	212	APTO
	LUCINEIA ALVES DA SILVA	212	APTO
	ROSELI DE JESUS OLIVEIRA NASCIMENTO	212	APTO
	ADRIANA APARECIDA DINIZ SILVA	212	APTO
	PRISCILA CRISTINA SILVA BARRETO SARTORI	212	APTO
	LORRAINE LOPES FERNANDES	212	APTO
	JAQUELINE LOPES DE SOUZA	212	APTO
	INGRID EDUARDA DE OLIVEIRA FREITAS	212	APTO
	SANDRA LUIZA GONZAGA	210	APTO
	ENILDA GONÇALVES DA SILVA	210	APTO
	MILARA RENATA VIEIRA SILVA	210	APTO
	DANIELA PEREIRA DE PAULA	200	APTO
	RAFAELA DE REZENDE RODRIGUES	195	APTO
	VITOR HUGO SILVA REZENDE	192	APTO
	SUELEN APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	190	APTO
	KEILA MARCIA SILVA DOS SANTOS	182	APTO
	LETICIA MARIA DE OLIVEIRA	182	APTO
	SHARA CAMYLA NUNES AMARAL MACEDO	180	APTO
	MICHEL CLAUDIA DOS ANJOS	180	APTO
	TANIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	177	APTO
	GLAUCIA DOS SANTOS FELICIO	177	APTO
	VANIA ALVES PARACATU	177	APTO
	VIVIANE ALVES DE ALMEIDA	177	APTO
	ORONISIA DE FREITAS SOCORRO	177	APTO
	LUCIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	177	APTO
	CRISTIANA FATIMA DA SILVA	177	APTO
	ANIZETE RODRIGUES DOS SANTOS	177	APTO
	ELIZANGELA APARECIDA LIMA CARDOSO	177	APTO
	JULIANA APARECIDA CALOSSA DE JESUS	177	APTO
	PRICILA REGINA BETARELLO BARBOSA	177	APTO
	CRISLEY RAMOS LOPES	177	APTO
	MARIA APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO	177	APTO
	TUANI CRISTINA TRENTO	177	APTO
	RAFAELLA FREITAS MAIA OLIVEIRA CRUVINEL	177	APTO
	MARIANA LOURES DE OLIVEIRA	177	APTO
	JANAINA DA SILVA SANTOS	177	APTO
	VIVIANE DOS SANTOS GONÇALVES CINTRA	177	APTO
	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FREITAS	177	APTO
	ELAINE RIBEIRO LOPES SILVA	177	APTO
	GLAUCIELE DA SILVA CLARO	177	APTO
	MARCELA FRANCIELI DE JESUS OLIVEIRA GARCIA	177	APTO
	PALOMA APARECIDA OLIVEIRA TONIN	177	APTO
	JESSICA FRANCISCA SILVA	177	APTO
	MAISA EDUARDA SINDOU ESTEVAO ARAUJO	177	APTO
	VANUSA ADRIANA ROSA BORGES	177	APTO
	MICHELE APARECIDA MAURICIO MENEZES	177	APTO
	LUCIELEN PEREIRA MAIA	177	APTO
	JACKELINE FREITAS COSTA	177	APTO
	DAIELLE SANTOS OLIVEIRA FREITAS	177	APTO
	CISSA GABRIELA SOUZA NEVES	177	APTO
	PRISCILA EULALIA LEONEL DA SILVA TIAGO	177	APTO
	MARIA DAS GRAÇAS SOUZA RODRIGUES	177	APTO
	BEATRIZ ZITA ALVES DE MORAES	177	APTO
	NAIRA JAINE RODRIGUES DA SILVA	177	APTO
	EDUARDA NOGUEIRA FRANCISCA DE QUEIROZ	177	APTO
	LETICIA RODRIGUES FERREIRA	177	APTO
	ISABELI QUEIROZ DE FREITAS	177	APTO
	MARIELLEN BARBOSA DA SILVA GOIS	177	APTO
	ANA BEATRIZ LOPES CABRAL	177	APTO
	ANTONIELLY FATIMA LEAL OLIVEIRA	177	APTO
	AMANDHA SANTOS DE SOUZA COSTA	177	APTO
	BARBARA CAMILY DE OLIVEIRA	177	APTO
	MARIA EDUARDA RODRIGUES MARTINS	177	APTO
	DJULIANA ALVES MOURA	177	APTO
	BRUNA MALAQUIAS PAIS SILVA	177	APTO
	THAIS DA SILVA OLIVEIRA	176,5	APTO
	ANNANDA CARLA RIBEIRO DE SOUZA	176	APTO
	VIVIANE AMANCIO DA SILVA ASSIS	175	APTO
	VILMA APARECIDA MARQUES DA SILVA	175	APTO
	BRUNA DA SILVA PEREIRA	175	APTO
	AMANDA RAFFA MARTINS NOGUEIRA	175	APTO
	STEFANY BRAYER DA SILVA	175	APTO
	SILMARA DE LARA RESSUDE	167	APTO
	MARINA PATRICIA BARBOSA	167	APTO
	IASMIM FERREIRA SOUZA	167	APTO
	BARBARA SUELLEN DAS NEVES	166,5	APTO
	JUSSARA DOS SANTOS GARCIA	165	APTO
	ESTER SILVA DOS SANTOS	165	APTO
	GABRIELLA LUIZA DA SILVA	162	APTO
	MARIA EDUARDA ALVES DE FREITAS	162	APTO
	ROSA APARECIDA DE SOUZA	160	APTO
	MAISA BATISTA DE PAULA SILVA	160	APTO
	CLESIA MARTINS DOS SANTOS	160	APTO
	CAMILA REGINA DE OLIVEIRA	160	APTO
	JULIA APARECIDA HIPOLITO	160	APTO
	RAFAELA APARECIDA PEREIRA DE PAULA	160	APTO
	ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA	157	APTO
	CLAUDETE DOS SANTOS GONÇALVES	157	APTO
	SIMONE APARECIDA DE FREITAS CEFALO	157	APTO
	ELIANA FATIMA DA SILVA	157	APTO
	FERNANDA DE SOUZA GONÇALVES	157	APTO

	CATIANA APARECIDA MAURICIA MENEZES	157	APTO
	DAIANA GARCIA SOUZA	157	APTO
	ELLITA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	157	APTO
	KELEN CRISTIANA RODRIGUES SIQUEIRA	157	APTO
	LAIS APARECIDA VIEIRA	157	APTO
	PRISCILA BENEDITA DA SILVA DE OLIVEIRA	157	APTO
	TALIA DE FREITAS SILVA	157	APTO
	POLIANA RODRIGUES DE LIMA	157	APTO
	VITORIA GABRIELE JORGE	157	APTO
	DENIFER DE SOUZA	157	APTO
	LORENA RAMBO DA COSTA	157	APTO
	LARIELLY ALVES FERREIRA	157	APTO
	JULIANA APARECIDA DA SILVA	155	APTO
	AUREA MARIA RIOS DE CARVALHO SILVA	152	APTO
	RILARY CORONEL DE PAULA	152	APTO
	JESSICA FERNANDA DE SOUZA MARQUES	151	APTO
	KARLA CAROLAINÉ DOMINGOS DA SILVA	151	APTO
	JOSEFA BARBOSA DE SOUZA	150	APTO
	MARIA LETICIA MACHADO	150	APTO
	DAYANA LOPES DA SILVA WILIAN	150	APTO
	LIVIA ESTELA BARRETO MACEDO	150	APTO
	CLAUDIA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	147	APTO
	IVONE DA PAZ MARIANO	147	APTO
	JOICY TOMAZ	147	APTO
	HEMMILY DA SILVA LAMBLEM	147	APTO
	MARIA EDUARDA RODRIGUES PIRES	147	APTO
	KAUANY FERNANDES ALVES GOMES	147	APTO
	ADRIANA SOUZA DA SILVA	145	APTO
	EDIMARA MARIANA DE MENEZES SILVA	145	APTO
	ANA CLAUDIA APARECIDA ROSA LIMA	145	APTO
	DAIANE PAULA DE ALMEIDA SOUZA	145	APTO
	JACKELINE FERNANDES FERREIRA	145	APTO
	SANDY MALAQUIAS PAIS SILVA	145	APTO
	LAIANE CRISTINA MARTINS SILVA	145	APTO
	MARIA VITORIA MARTINS SOARES	145	APTO
	GABRIELLA DE MORAIS GODOES PEREIRA	120	APTO
	DANIELA FERNANDES ALVES	140	APTO
	PATRICIA MATIAS SOUZA RIBEIRO	137	APTO
	DIOVANA PEREIRA DE SOUZA	137	APTO
	GABRIELA OLIVEIRA DA PAIXAO	137	APTO
	EMILLY RAIANE DE OLIVEIRA BARBARELLI	137	APTO
	TACIANI BARROS TESTOLIN	136	APTO
	DENIZE MALAGUTI ALVES	135	APTO
	SIMONE VIEIRA DE OLIVEIRA	132	APTO
	QUETTI QUELI DO NASCIMENTO	132	APTO
	LEANDRA MONTELLI QUEIROZ LIMA	130	APTO
	CLAUDETE ALVES DO AMARAL	127	APTO
	ROSELAINE CORDEIRO RODRIGUES	127	APTO
	SIMONE MARIA FAQUINI BORGES	127	APTO
	VALERIA APARECIDA SIQUEIRA	127	APTO
	JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA	127	APTO
	TAIS APARECIDA VIEIRA	127	APTO
	SABRINA INACIO DA SILVA	127	APTO
	CINTIA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA ALVES RIBEIRO	126	APTO
	MARIA LAVINIA OLIVEIRA DA SILVA	126	APTO
	ROMILDA TEREZINHA BERNARDES RODRIGUES	125	APTO
	MARGARIDA APARECIDA DE CASTRO PEREIRA	125	APTO
	PATRICIA APARECIDA DE SOUZA	125	APTO
	FABIANA ROCHA DE JESUS DUTRA	125	APTO
	KARIMY GONÇALVES FREITAS	125	APTO
	ELIANE APARECIDA DE FREITAS	125	APTO
	GILVANIA APARECIDA DE FREITAS	125	APTO
	JAQUELINE DIAS DOS SANTOS	125	APTO
	KATIENY REIS BARBOSA	125	APTO
	KATIELY REIS BARBOSA	125	APTO
	REGILAINE MUNIZ DE FREITAS	125	APTO
	FLAVIANE CORREA DA SILVA	125	APTO
	LETICIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	125	APTO
	ANA LUIZA TOMAZ DOS SANTOS	125	APTO
	ALTAIS SOUZA DUARTE	125	APTO
	NAIANE LIMA MOREIRA	125	APTO
	LARISSA VITORIA CORDEIRO DE PAULA	125	APTO
	INGRID CALOSSA DOS SANTOS	125	APTO
	STEFANY EDUARDA DA SILVA SANTOS	125	APTO
	EDUARDA RAMOS DA SILVA	125	APTO
	MATHEUS CASTILHO QUEIROZ	125	APTO
	NANDA MIKAELLA MUNIZ FREITAS	125	APTO
	NATALY VITORIA DOS SANTOS SILVA	125	APTO
	ROZILDA PRATICIA DE JESUS FARIA	122	APTO
	LUCIENE SOUZA CUNHA	122	APTO
	TAIS COSTA DE FREITAS	122	APTO
	MAISA GABRIELI ALMEIDA MENDONÇA	122	APTO
	MARIA APARECIDA CAMARGO	120	APTO
	THAYNARA GONÇALVES CAMPOS	120	APTO
	PATRICIA LOPES OLIVEIRA	117	APTO
	LETICIA FERNANDES DA SILVA	117	APTO
	LUCINEIDE ALVES MORAES	116,5	APTO
	ELIANE CRISTINA PEREIRA	115	APTO
	DAIANE FRANCISCA DE MORAIS ARAUJO	115	APTO
	CARLA PRISCILA REZENDE DA SILVA	115	APTO
	GABRIELA APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS	115	APTO
	ANA LETICIA APARECIDA FREITAS	112	APTO
	NAIRIELY ALICE ALVES DE OLIVEIRA	112	APTO
	MARISA GABRIELLY OLIVEIRA TONIN	110	APTO
	VANESSA DOS SANTOS MARIANO	107	APTO
	JOAO PAULO DOS SANTOS	107	APTO
	CAIK ARAUJO CAMPOS	107	APTO
	FABIANA FATIMA DA SILVA	105	APTO
	EDIVAINÉ APARECIDA DA SILVA	105	APTO

	SHEILA CRISTIELI BRAGE CORREA	105	APTO
	JULIANA VITORIA RAFA PINHEIRO TAVARES	105	APTO
	ELENILDA VIEIRA HIPOLITO	102	APTO
	ANA CLAUDIA SILVA	102	APTO
	SARA ALINE DOS SANTOS SILVA	102	APTO
	LUANA PEREIRA PAULINO	102	APTO
	BARBARA THAIS DOS SANTOS SILVA	100	APTO
	LAILA DE OLIVEIRA SILVA	100	APTO
	DEISE CAROLINE SOUZA NEVES	100	APTO
	ELENILZA MARIA DA SILVA	97	APTO
	FABIANA CRISTINA GOMES GROSS	97	APTO
	HELOISA FREITAS SILVA	97	APTO
	RUTH MUNIZ PEREIRA SILVA	95	APTO
	ELIANE APARECIDA DE SOUZA SILVA	95	APTO
	BRUNA CRISTINA MIRANDA BENTO	95	APTO
	ARLETE AMARAL	95	APTO
	RAISSA CRISTINA DA SILVA	95	APTO
	FERNANDA APARECIDA MATIAS BRUNO	95	APTO
	MAYBY CRISTINA COSTA DO VALE	95	APTO
	ALINE AGUIAR DOS SANTOS	92	APTO
	GEOVANA TAINA ALVES DE ATAIDE SILVA	91	APTO
	ROSANGELA ALVES FERREIRA	90	APTO
	SUELY MORAIS DE SOUSA	90	APTO
	GIOVANIA LETICIA DA SILVA ROCHA	90	APTO
	KEILA MAYSE AGUIAR LINHARES	90	APTO
	MARIA FERNANDA VALENTIM FERREIRA	90	APTO
	SAMARA ARAUJO DOS SANTOS	87	APTO
	MILENA LEONEL DOS SANTOS	87	APTO
	FLAVIANA BATISTA DE PAULA FREITAS	85	APTO
	KELI ANI PEREIRA MARTINS	85	APTO
	ALINE PAULA DE FREITAS	85	APTO
	THALIA REZENDE BARROS	82	APTO
	LETICIA SANTOS OLIVEIRA	81	APTO
	HELENICE NUNES DE QUEIROZ	80	APTO
	LUCI ROSSI SOUZA	80	APTO
	CASSIA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	80	APTO
	ANA PAULA VALIM ZANARDI	80	APTO
	GLEICIMERI SILVA	80	APTO
	ANIQUELE DO CARMO ROSA	80	APTO
	CARLOS EDUARDO DA SILVA CLEMENTE	80	APTO
	MARIA EDUARDA DA SILVA	80	APTO
	LARISSA LEMES MARTINS	80	APTO
	LUCILENE APARECIDA CIRILO	75	APTO
	CINTIA APARECIDA FREITAS	75	APTO
	TALIA LAURENCIO NOGUEIRA	71	APTO
	FLAVIA NUNES FERREIRA	72	APTO
	ANA CLAUDIA RODRIGUES NUNES	72	APTO
	MARIA DIVINA DE FREITAS LOUREIRA	70	APTO
	LUCELY LIMA CARDOSO DE SOUZA	70	APTO
	JANECLER NUNES DA SILVA	70	APTO
	RITA MEIRE DA SILVA	70	APTO
	MARCIENE DE SOUZA MATA	70	APTO
	QUELI PEREIRA DOS SANTOS	70	APTO
	RAYANE FERREIRA TERCI	70	APTO
	FLAIANE FERNANDA SIQUEIRA DE PAULA	70	APTO
	JAINE APARECIDA MARQUES SOBRINHO	70	APTO
	EMILY MARIANA DE SOUZA SILVA	70	APTO
	FABIANA PERALTA MIRANDA	70	APTO
	MARIA FERNANDA MIRANDA	70	APTO
	LETICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	70	APTO
	AMANDA ELOIZA MACHADO DA SILVA	70	APTO
	FATIMA CONCEIÇÃO FONSECA DA SILVA	65	APTO
	VANESSA MENEZES DA SILVA	65	APTO
	GILCIMARA OLIVEIRA BARBARELLI	65	APTO
	MAIZA BARBOSA DE FREITAS	65	APTO
	FLAVIA FAGUNDES ARAUJO RAMOS	65	APTO
	JANAINE DA SILVA OLIVEIRA	65	APTO
	ALESSANDRA DOS SANTOS GOES	65	APTO
	LAYLLA CRISTINA LOPES AMORIM	62	APTO
	LAISA APARECIDA TOSO DE FREITAS	60	APTO
	ANA VITORIA VILELA MODESTO MARTINS	60	APTO
	GABRIELE APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS	60	APTO
	IZILDA ANTONIA CABRAL LEONEL	57	APTO
	LORENA RIBEIRO BARBOSA	57	APTO
	IZABELLE ARANTES COSTA	57	APTO
	MARLENE ALMEIDA DOS SANTOS RAMOS	55	APTO
	IVONE FRANCISCA DE OLIVEIRA DOS REIS	55	APTO
	DEVANIR DE OLIVEIRA	55	APTO
	SIRLEI BORGES SILVEIRA DOS SANTOS	55	APTO
	JOELMA SELESTINA DA SILVA	55	APTO
	SIMONE DA SILVA LIMA	55	APTO
	JULIANA MARTINS BARROS COUTINHO	55	APTO
	NEUZELI MIGUEL DOS SANTOS	55	APTO
	DEBORA BASTOS NICOMEDIO	55	APTO
	JUCIMEIRE SOUZA DOS SANTOS	55	APTO
	IONE PERPETUA DE FREITAS	55	APTO
	LUCIENE NUNES DOS SANTOS PRATES	55	APTO
	GILSILENE OLIVEIRA BARBARELLI ZOCAL	55	APTO
	MARLUCIA FERREIRA DA ROCHA	55	APTO
	LEIDE CAMILA ALVES DE SOUZA	55	APTO
	ADRIANE SANTOS DE SOUZA	55	APTO
	LETICIA SOARES PIRES DE SOUZA	55	APTO
	QUELEN REGINA DA SILVA	55	APTO
	TAIS CAROLINA LUVERDI DOS SANTOS	55	APTO
	APARECIDA GERALDA FAGUNDES NOGUEIRA	55	APTO
	CARLA PINHEIRO ARAUJO DA SILVA	55	APTO
	DANIELE CRISTINA ALVES DOS SANTOS	55	APTO
	ELISMONE DE FREITAS OLIVEIRA	55	APTO
	GISELE APARECIDA MACHADO DE ARAUJO	55	APTO

	CAMIELI FERREIRA MORAES	55	APTO
	GABRIELE CAROLINE DA CRUZ ESTEVAN	55	APTO
	JAINÉ CALOSSA DE JESUS	55	APTO
	LOICE MILA FERNANDES FERREIRA	55	APTO
	LUDIMILA VIEIRA SEVERO	55	APTO
	TELIANE ALVES PEREIRA	55	APTO
	LUANA ROCHA DOS SANTOS	55	APTO
	BRUNA VIEIRA FREITAS	55	APTO
	LARISSA DOS SANTOS BICHOLI	55	APTO
	ANA CAROLINA DA SILVA MALUTA	55	APTO
	ANDREIA BATISTA DE JESUS	55	APTO
	BARBARA ARANTES MIRANDA	55	APTO
	LUANA ROSA LACERDA	55	APTO
	PATRICIA SOUZA BORGES	55	APTO
	ALESSANDRA DE MELLO KEHL	55	APTO
	FERNANDA DIOGO REIS	55	APTO
	CIBELI DAS GRAÇAS DE SOUZA ROSSI	55	APTO
	KARINA FRANCO MACIEL	55	APTO
	LORENA TEIXEIRA PIRES	55	APTO
	MARIA PAULA DOS REIS SILVA	55	APTO
	KETELIN LEMES DOS SANTOS	55	APTO
	ANA GABRIELLY FIDELIS DE JESUS	55	APTO
	KASLA VITORIA BARRETO DA SILVA	55	APTO
	LARISSA ANGELINO MALAQUIAS PAIS	55	APTO
	MIKAELLY FREITAS DE MORAIS	55	APTO
	VERONICA VIEIRA DA SILVA	55	APTO
	JAMILLY ALESSANDRA COUTO GOMES	55	APTO
	DANIELY COSTA DOS SANTOS	55	APTO
	NOEMY VICTORIA FRANCISCO GONÇALVES	55	APTO
	KALIELE LUCAS QUEIROZ	55	APTO
	KAROL RICARDO DE LIMA ALVES	55	APTO
	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	55	APTO
	JAMILLY ANSELMO DE JESUS	55	APTO
	THAILA SANT ANNA LIMA	55	APTO
	ALINE MARIANE RIBEIRO DOS SANTOS	55	APTO
	THAYS OLIVEIRA DE FREITAS	55	APTO
	VITORIA AMARO BEVILAQUA	55	APTO
	JOANA THAIS FERREIRA DA SILVA	52	APTO
	CARMEM LUIZA DE ANDRADE SOUZA	50	APTO
	APARECIDA ROSA ALVES RESENDE DE ALMEIDA	50	APTO
	REGIANE DE ANDRADE	50	APTO
	ANDRESSA PIRES RODRIGUES	50	APTO
	ANA ELOISA BARBOSA DE LIMA	50	APTO
	MARIA GABRIELA COSTA DA SILVA	50	APTO
	CAIO ENDRIL SILVA TOLENTINO	50	APTO
	VANESSA HERNANDES BICALETI DA SILVA	45	APTO
	GABRIELA ALMEIDA MARTINS	45	APTO
	LAILA GABRIELLY FERREIRA DA SILVA	40	APTO
	VITORIA BERNARDES ARVELINO	37	APTO
	CARLA DANIELA RODRIGUES PEREIRA	36	APTO
	LANNA RODRIGUES FERNANDES VAZ ARANTES	36	APTO
	JOAQUIM ANTONIO JESUS ALVES	35	APTO
	QUESTIA CRISTINA MUNIZ DOS SANTOS	32	APTO
	LEILA MARIA DA SILVA	30	APTO
	JANAINA BARBOSA PADILHA CRUZ	30	APTO
	STEFANYA RODRIGUES NOGUEIRA	30	APTO
	MICHELLE OLIVEIRA	27	APTO
	ALESSANDRA NUNES	25	APTO
	ESTER LEITE DE SOUZA	25	APTO
	SIMONE APARECIDA ALEXANDRE	25	APTO
	JOSE CIRILO PINHEIRO NETO	25	APTO
	ANA PAULA COSTA DA SILVA	25	APTO
	IVONE FRANCISCA MORAES	25	APTO
	CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS DANTAS	25	APTO
	PALOMA SANTOS VIEIRA	25	APTO
	CAMILA CORDEIRO GARCIA	25	APTO
	JAQUELINE GARCIA DE JESUS	25	APTO
	DANIELY OLIVEIRA DUARTE	25	APTO
	AGUINALDO APARECIDO MAURICIO FERREIRA	25	APTO
	ANA LETICIA PALMA DA SILVA	25	APTO
	EMILY NICOLE MACHADO DA SILVA	25	APTO
	SUEYLA RAQUEL FREITAS DA MATA	25	APTO
	GISLAINE DE MELLO BALBUENO	22	APTO
	TAMARA SOUZA RODRIGUES	22	APTO
	MARIZA APARECIDA GARCIA	20	APTO
	MARIA TEREZA SANTOS CARDOSO MORAES	20	APTO
	LIAMAR OSORIA DE REZENDE COSTA	15	APTO
	LANA PEREIRA GARCIA	15	APTO
	FRANCINY ALMEIDA	15	APTO
	JOSIANE TORRES DA SILVA	10	APTO
	ROBERTA DE REZENDE RODRIGUES	10	APTO
	JOAO VITOR ALVES RIPOZATI	10	APTO
	CAMILÉ LUCIANE VERAS PANIAGO	02	APTO
	JULIANA LARISSA SANTOS DE LIMA	01	APTO
	CELINA ROSA DE OLIVEIRA TRENTO	0	APTO
	MICHELLY THALITA FERREIRA DE OLIVEIRA	0	APTO
	CRISTINA APARECIDA BRUNO	0	APTO
	SUELY CORTEZINI DE LIMA	0	APTO
	HELEN CRISTIANI GARDENAL SANTANA	0	APTO
	JULIANA CRISTINA PATROCILIO DE MELO	0	APTO
	LUCINEIA NUNES MACHADO	0	APTO
	TANIA APARECIDA DANTAS	0	APTO
	ROSILENE GONÇALVES DOS SANTOS	0	APTO
	MARCIA MENESES DE MOURA	0	APTO
	MONIQUE DA SILVA RODRIGUES	0	APTO
	FATIMA NARCISO DE ASSUNÇÃO	0	APTO
	DIRLENE AMARAL ANETILHO	0	APTO
	RACHEL MOURATO	0	APTO
	JAQUELINE MONTEIRO	0	APTO

	ROSANGELA FREITAS FERREIRA	0	APTO
	ALINE SILVA MUNIZ	0	APTO
	PAMELA TAIANI FERNANDES AZEVEDO	0	APTO
	ELLEN CRISTINA BARBOZA FRANZOTI	0	APTO
	MARIA ALESSANDRA DIAS PACHECO	0	APTO
	CLEIDE REJANE DE SOUZA	0	APTO
	MARIA CRISTINA NEVES DA SILVA	0	APTO
	JANAINA LOPES DA SILVA	0	APTO
	MONIZE HELEN DE BARROS SANTOS	0	APTO
	SANDRA KAROLINA GOMES GROSS	0	APTO
	CAMILA GONÇALVES HIPOLITO	0	APTO
	VANESSA SILVA DA COSTA	0	APTO
	DEBORA CRISTINA ALVES DE SOUZA	0	APTO
	LUMA DE OLIVEIRA DA SILVA	0	APTO
	CLAUDIA DUARTE FARIAS ALMEIDA	0	APTO
	FRANCIELE APARECIDA DA SILVA DIAS	0	APTO
	GABRIELA GILONE BARIA	0	APTO
	JAQUELINE RODRIGUES FREITAS	0	APTO
	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	APTO
	CAMILA ROMEIRO COSTA	0	APTO
	LEUCILENE DE JESUS NOGUEIRA	0	APTO
	ALINE ASSIS ASSUNÇÃO	0	APTO
	FERNANDA DIOGO REIS	0	APTO
	BEATRIZ APARECIDA BATISTA PEREIRA	0	APTO
	UINARA TAMIRES ARAUJO DA SILVA	0	APTO
	GIOVANA SILVA VIEIRA	0	APTO
	ANA CAROLINA PEREIRA SILVA	0	APTO
	PATRICIA LUIZA FREITAS MERICI	0	APTO
	ANA FLAVIA RODRIGUES FARIA	0	APTO
	ESTHEFANY FERNANDES SILVA	0	APTO
	NATHALIA SOUZA MELO	0	APTO
	GIOVANNA MORAIS SILVA	0	APTO
	ISABELLA SANTOS RODRIGUES	0	APTO
	MAYRA CAMILY SILVA RESSUDE	0	APTO
	SABRINA SILVA DE OLIVEIRA COUTO	0	APTO
	DNIENFER FERREIRA LOPES	0	APTO
	GESSICA MATOS DOS SANTOS	0	APTO
	MIRIAN VITORIA SILVA SANTOS PEREIRA	0	APTO
	FERNANDA RODRIGUES RIBEIRO	0	APTO
	KAROLINE PEREIRA RIBEIRO	0	APTO
	MARIA FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA	0	APTO
	DANILO GONÇALVES CALASSO	0	APTO
	ELISIAN KALINE DOS SANTOS CORDEIRO	0	APTO
	ANA PAULA LOPES DA SILVA	0	APTO
	VITORIA MOURA	0	APTO
	LUELLEN GONÇALVES SOARES	0	APTO
	DALVA PEREIRA ALEXANDRE	0	APTO
	GIOVANNA GABRIELY SILVA	0	APTO
	IZABELA SOUZA DE OLIVEIRA	0	APTO

AGENTE ADMINISTRATIVO			
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	JULIANA DAIANA GRACIANO	267	APTO
	BARBARA DA SILVA PIMENTA	227	APTO
	CARLA PRISCILA REZENDE DA SILVA	217	APTO
	AURO BERNARDINO DE PAULA JUNIOR	216	APTO
	RAIANE SOUZA CANDIDO	212	APTO
	BARBARA CAMILY DE OLIVEIRA	202	APTO
	ORLANDO MOREIRA DE SOUZA	180	APTO
	REGIANE CARLOS DE CASTRO	172	APTO
	CAMILA REGINA DE OLIVEIRA	170	APTO
	JOSE RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS	165	APTO
	ROSANE CATRINE DA SILVA PIMENTEL	152	APTO
	ANDREIA BATISTA DA SILVA	150	APTO
	SILVIA REGINA LOPES LEAL	135	APTO
	SERGIO PAULO RODRIGUES MARTINS	132	APTO
	PATRICIA MOREIRA VIDAL	125	APTO
	FRANCIELI MACEDO FAQUINETI	125	APTO
	VITOR HUGO SILVA REZENDE	110	APTO
	ISABELI QUEIROZ DE FREITAS	100	APTO
	LORENA RAMBO DA COSTA	100	APTO
	MARILENE GONÇALVES PEREIRA CUNHA	97	APTO
	DENIZE MALAGUTI ALVES	95	APTO
	LIVIA ESTELA BARRETO MACEDO	95	APTO
	PRISCILA DOS SANTOS CRUZ	92	APTO
	JOAO GUILHERME FERNANDES DE SOUZA	92	APTO
	ANDREIA REIS DA SILVA	90	APTO
	ISAÍAS SANTOS MONTEIRO	90	APTO
	SAMUEL REZENDE DO NASCIMENTO	90	APTO
	DANIELA BRIGATI SELLERI	80	APTO
	JESSICA PATRICIA FERREIRA DA SILVA	80	APTO
	ANDRESSA JANAINA GODOES SOCORRO	80	APTO
	ENILDA GONÇALVES DA SILVA	75	APTO
	VIVIANE AMANCIO DA SILVA ASSIS	70	APTO
	EDIMARA MARIANA DE MENEZES SILVA	70	APTO
	DIOVANA PEREIRA DE SOUZA	70	APTO
	DEUSANGELA ADELAIDE DE SOUZA PASCOALOTO	65	APTO
	MARA ROSA MELO GODOES PEREIRA	65	APTO
	MELINA APARECIDA DE QUEIROZ PEREIRA	65	APTO
	KELLY RODRIGUES ANSELMO	65	APTO
	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO BATISTA	65	APTO
	WILIAM DA SILVA PEREIRA	65	APTO

	RUTE DOS SANTOS LEMOS LEAL	65	APTO
	VITOR LUAN PEREIRA NORIMBENI	65	APTO
	CAROLAINÉ APARECIDA DA SILVA SOUZA	65	APTO
	RAYSSA APARECIDA DE OLIVEIRA	65	APTO
	SARA LEMOS GOMES	60	APTO
	ROSILEI BORGES DA SILVA	60	APTO
	JULIO CESAR DE MORAES	60	APTO
	FABIANA CRISTINA GOMES GROSS	55	APTO
	SIMONE VIEIRA DE OLIVEIRA	50	APTO
	VICTORYA LOPES RIBEIRO DE AQUINO VASCONCELOS	50	APTO
	LARA FABIA SILVA DE SOUZA	50	APTO
	ANY CAMILLI SILVA MERICI	50	APTO
	MARIANA AZAMBUJA FERREIRA MENDONÇA	45	APTO
	BRUNA SAMPAIO CARDOSO	45	APTO
	EDUARDO GOMES DOS SANTOS	45	APTO
	WELIDA PATRICIA OLIVEIRA GOMES	45	APTO
	VICTORIA BEATHRIZ DE SOUZA FREITAS	45	APTO
	MAYARA CAROLINE DE JESUS OLIVEIRA	40	APTO
	JOSIANE BUENOS BRANDAO	40	APTO
	MEIRILAINÉ JESUS BORGES DUARTE	40	APTO
	SAMUEL VILELA TOLEDO	40	APTO
	JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA	40	APTO
	FLAVIA APARECIDA BRUNO MENDES	40	APTO
	AYLLA BORGES DOS SANTOS	40	APTO
	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	30	APTO
	MARIA ELIZA DE OLIVEIRA	30	APTO
	LUZINETE DO CARMO OLIVEIRA	30	APTO
	GUSTAVO ROCCA CRIVELARO	30	APTO
	SANDRA REGINA DE SOUZA FELIX	30	APTO
	LUCIENE DO CARMO OLIVEIRA	30	APTO
	SANDRA CRISTINA DA SILVA	30	APTO
	AGDO LUIZ SANTOS DE SOUZA	30	APTO
	PRISCILA FERNANDES LUCAS	30	APTO
	DENISE DE OLIVEIRA MARCELINO	30	APTO
	IVIANE FREITAS OLIVEIRA	30	APTO
	LAZARO ULISSES FELIX DIAS	30	APTO
	DAVID DE CASTRO DORNELES	30	APTO
	PATRICIA DAYANE FREITAS DE SOUZA	30	APTO
	RAFAELA DE REZENDE RODRIGUES	30	APTO
	CAMILA SOARES DE SOUZA	30	APTO
	PRISCILA CRISTINA SILVA BARRETO SARTORI	30	APTO
	MARILIA FERNANDES CANTON	30	APTO
	JESSICA DOS ANJOS SILVA	30	APTO
	GLACIELI DEONIZIO DE JESUS	30	APTO
	SABRINA VIEIRA OTONE	30	APTO
	GIOVANIA LETICIA DA SILVA ROCHA	30	APTO
	MATEUS HEITOR ALVES DE FREITAS	30	APTO
	MAISA GABRIELI ALMEIDA MENDONÇA	30	APTO
	JOANA MOURA DE SA FRANÇA	30	APTO
	AMANDA COSTA LEAL DE OLIVEIRA	30	APTO
	KAZUO LIMA IMAGUTI JUNIOR	30	APTO
	LEANDRA APARECIDA BARBOSA SILVA	30	APTO
	GIAN LUCCA GONÇALVES	30	APTO
	NAYARA APARECIDA GONÇALVES DE FARIA	30	APTO
	MARIA ANTONIA TIAGO DA SILVA	30	APTO
	KEILA MAYSE AGUIAR LINHARES	30	APTO
	INGRID MIKA YOSHIDA SUMIDA	30	APTO
	VANESSA FERREIRA DA CRUZ	30	APTO
	MARIAINE HONORATA FREITAS CAMPOS	30	APTO
	MARIA IZABELLA GALDINO DE OLIVEIRA ALONSO	30	APTO
	MARIA IZADORA OLIVEIRA DA SILVA	30	APTO
	MARIA MARCIA CRUZ	25	APTO
	ANA PAULA VALIM ZANARDI	25	APTO
	FRANCIELI APARECIDA NUNES DE SOUZA	25	APTO
	CARLA PINHEIRO ARAUJO DA SILVA	25	APTO
	CINTIA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA ALVES RIBEIRO	25	APTO
	ANIQUELE DO CARMO ROSA	25	APTO
	ALINE CRISTINA MORAES SILVA	25	APTO
	LORRAYNE CAROLINE SOUZA DINIZ	25	APTO
	MARCELO AUGUSTO SOUZA DA GAMA	25	APTO
	MARIA FELISMINA ALVES NOBRE SOARES	25	APTO
	CARLA DANIELA RODRIGUES PEREIRA	20	APTO
	MARIA IZABEL BATISTA FERNANDES SANTOS	15	APTO
	DINOVAN MARQUES DA SILVA	15	APTO
	EMILY MARIANA DE SOUZA SILVA	15	APTO
	FRANCINY ALMEIDA	15	APTO
	MARIA EDUARDA NUNES FONSECA DE SA	15	APTO
	ALINE APARECIDA COSTA MONTEIRO	10	APTO
	VITOR MANUEL CARLOS FERREIRA MIRANDA	10	APTO
	JAQUELINE COSTA FREITAS	0	APTO
	AELTA LUIZA DE VASCONCELOS	0	APTO
	RONITO FERREIRA FREITAS	0	APTO
	ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA	0	APTO
	FRANCIS FABIA MELO BARBOZA	0	APTO
	FAINNY CANTARES DA SILVA	0	APTO
	CINTHYA APARECIDA DE SOUZA	0	APTO
	ROSELAINE CORDEIRO RODRIGUES	0	APTO
	KARIMY GONÇALVES FREITAS	0	APTO
	CASSIA TOSTA LEAL	0	APTO
	TUAINY INACIO DE SOUZA	0	APTO
	KEILACI PEREIRA DA SILVA	0	APTO
	ERIKA FERREIRA DE SANTANA	0	APTO
	JORGE RAFAEL LUDUVICE	0	APTO
	SAULO BENEVIDES ANDRADE	0	APTO
	ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA	0	APTO
	MARIA APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO	0	APTO
	AUGUSTO AMANCIO DE OLIVEIRA	0	APTO
	PRICILA VALENTINE GARCIA FELIX	0	APTO
	ANA CLAUDIA APARECIDA ROSA LIMA	0	APTO

	JANAINA LOPES DA SILVA	0	APTO
	THAYS DA SILVA BENTO	0	APTO
	PAULA LORENA GAUTO COSTA	0	APTO
	RICARDO GARDENAL SANTANA	0	APTO
	CAMILA GONÇALVES HIPOLITO	0	APTO
	BRUNA DA SILVA PEREIRA	0	APTO
	RONAN GARCIA SILVA	0	APTO
	MATHEUS CASTILHO DE SA BARBOSA	0	APTO
	VANESSA SILVA DA COSTA	0	APTO
	ARIANE BERNARDO	0	APTO
	GEIZA MECELINA NUNES DE LIMA	0	APTO
	DANIELE ALMEIDA DE MENEZES	0	APTO
	HAYKE GABRIELA WAGNER ALLES	0	APTO
	TALIA DE FREITAS SILVA	0	APTO
	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	APTO
	LARISSA DOS SANTOS BICHOLI	0	APTO
	SARA ALINE DOS SANTOS SILVA	0	APTO
	LUCAS CAETANO DA SILVA	0	APTO
	MILENA LEONEL DOS SANTOS	0	APTO
	LUCAS DANIEL BARBOZA	0	APTO
	BARBARA DE FREITAS LEAL	0	APTO
	NOEMI OLIVEIRA ALVES	0	APTO
	GIOVANA SILVA VIEIRA	0	APTO
	FABIANA PERALTA MIRANDA	0	APTO
	THAISLA MARIA FARIA	0	APTO
	TAMARA SOUZA RODRIGUES	0	APTO
	LARISSA KELLY PEREIRA DE SOUZA	0	APTO
	ALESSANDRA DOS SANTOS GOES	0	APTO
	JAYANNA AURYELLE CAMARA DE SOUZA	0	APTO
	JULIANA LARISSA SANTOS DE LIMA	0	APTO
	EMILY CAROLINA NERIS CINTRA	0	APTO
	LARISSA VITORIA CORDEIRO DE PAULA	0	APTO
	ALINE PAULA DE FREITAS	0	APTO
	JEDERSON APARECIDO FELICIANO DA SILVA	0	APTO
	GABRIELA ALMEIDA MARTINS	0	APTO
	DANIELY COSTA DOS SANTOS	0	APTO
	MURILLO TEIXEIRA PEREIRA ROCHA	0	APTO
	FERNANDA APARECIDA MATIAS BRUNO	0	APTO
	JOAQUIM ANTONIO JESUS ALVES	0	APTO
	SUEYLA RAQUEL FREITAS DA MATA	0	APTO
	SAILA SOUZA CAVALCANTE	0	APTO
	LAILA DE OLIVEIRA SILVA	0	APTO
	ANA JULIA NEVES MARTINS	0	APTO
	VITORIA AMARO BEVILAQUA	0	APTO
	FERNANDA APARECIDA ARGUELHO DA SILVA	0	APTO
	DIEGO ARAGAO MOIA	0	APTO
	PAULO VINICIUS ALVES GOMES	-	INDEFERIDO

Rosangela Sueli Bruno de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

Procuradoria Jurídica
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 01/2026

Processo Licitatório: 65/2025

Contrato: 122/2025

Contratada: PRO-19 & CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto do contrato: Reforma e Revitalização do Terminal Rodoviário "Ulbalino Correa da Costa"

Inobservância: Morosidade na execução da obra

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1.449/2025. **A contratada está sendo notificada devido à morosidade na execução da obra, cujo o descumprimento está causando transtorno ao Município de Paranaíba-MS, ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

NOME: PRO-19 & CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 14.373.587/0001-99)

ENDEREÇO: Rua Filino Muller, n] 450, Centro, Coxim-MS, CEP 79400-000

Responsável: AGUINEL TEODORO DA SILVA (CPF nº 489.993.181-68)

FINALIDADE:

NOTIFICA-SE a empresa contratada a respeito da constatação de **morosidade injustificada** na execução dos serviços pactuados no âmbito do **Contrato nº 122/2025**, celebrado para a realização da **Reforma e Revitalização do Terminal Rodoviário "Ulbalino Corrêa da Costa"**, em **desacordo com o cronograma físico-financeiro** previsto no instrumento contratual, considerando que, até o presente momento, foi executado **apenas 30,21% (trinta vírgula vinte e um por cento)** do total da obra.

Adicionalmente, **fica Vossa Senhoria formalmente notificada para que, no mesmo prazo, apresente cronograma**

físico-financeiro atualizado, com a devida programação das etapas restantes, demonstrando as providências que serão adotadas para a **imediata regularização do ritmo dos serviços**, de modo a assegurar a conclusão da obra no prazo contratual pactuado.

Ressaltamos que o não atendimento a esta notificação poderá acarretar a aplicação das **sanções administrativas e legais cabíveis**, conforme previsto nas cláusulas contratuais e na legislação vigente, especialmente no que tange ao inadimplemento de obrigações contratuais por parte da contratada.

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para apresentar defesa.

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.449/2025.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.449/2025.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com**.

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 30 de janeiro de 2026.

Marcelo Augusto da Silveira Facin

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Documento Descritivo

(Ano 2025-2026)

CRITÉRIOS PARA REPASSE DE VALORES PRÉ-FIXADOS DA CONTRATUALIZAÇÃO

Hospital: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA /MS

CNES: 2375850

1. Os valores **pré-fixados** referem-se aos recursos federais, estaduais e municipais destinados à manutenção dos serviços estratégicos contratualizados.

Quadro 01: Fonte de Recurso e Valor Mensal do repasse.

Fonte	Valor Mensal
Recurso Federal	R\$ 649.997,88
Recurso Estadual – Incentivo Estadual à Contratualização	
Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço:	
• Porta Hospitalar de urgência – RUE: Pronto Atendimento 24h	R\$ 200.000,00
Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço:	
• Clínica Médica Adulto e Pediátrica com PA 24 horas	R\$ 100.000,00
Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço:	
• Parto e Nascimento	R\$ 75.000,00
Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço:	
• Cirurgia Geral	R\$ 75.000,00
Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço:	
• Traumato-ortopedia	R\$ 50.000,00
Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço:	
• Cirurgia aparelho genito-urinário	R\$ 30.000,00
Recurso Municipal	R\$ 776.750,00

2. O pagamento será realizado mensalmente e corresponderá ao **percentual de cumprimento das metas assistenciais pactuadas, apurado no semestre imediatamente anterior**, limitado ao teto de 100% do valor mensal contratado.

a) Exemplo: Se a meta mensal de internações é de 10, a meta semestral será de 60 internações (10 x 6 meses).

Se o hospital realizou 45 internações no semestre, o percentual de cumprimento foi de: $45 \div 60 = 0,75$ (75%).

Assim, no semestre seguinte, o valor mensal a ser pago corresponderá a 75% do valor mensal máximo contratado.

3. O cumprimento das metas de internação será acompanhado pela equipe da Auditoria, Controle e Avaliação do município com periodicidade definida no Termo de Contratualização, conforme discriminado no Quadro a seguir:

Quadro 02: Especialidades clínicas e metas de internações.

Especialidade	Internações	
	Meta semestral	Meta anual
Clínica médica	1.134 (189x6)	2268
Clínica gineco-obstétrica	186 (31x6)	372
Clínica pediátrica	150 (31x6)	300

Cirurgia Geral (subgrupo 04.07)	654 (109 X 6)	1308
Traumato-ortopedia (subgrupo 04.08)		
Genito-Urinário (subgrupo 04.09)		

4. O cálculo do cumprimento da meta de internações de Clínica médica, Obstetrícia e Pediatria será baseado no percentual de internações hospitalares aprovadas e processadas, em comparação ao total pactuado **como meta no semestre**.

a) Para este cálculo, serão desconsiderados os seguintes procedimentos:

- 03.01.06.001-0 - Diagnostico e/ou Atendimento de Urgência em Clínica Pediátrica;
- 03.01.06.007-0 - Diagnostico e/ou Atendimento de Urgência em Clínica Cirúrgica;
- 03.01.06.008-8 - Diagnóstico e/ou Atendimento de Urgência em Clínica Médica;

5. O pagamento **do incentivo estadual para Cirurgia Geral, Traumato-ortopedia e Gêrito-Urinário** será realizado mensalmente, porém o valor mensal a ser repassado será calculado com base no percentual de cumprimento das metas cirúrgicas apurada no semestre (quadro 02) imediatamente anterior referente às internações aprovadas.

6. Em relação à periodicidade do acompanhamento, será semestral, por meio da elaboração de relatório de dados extraídos dos Sistemas de Informações (CNES, SIA/SUS, SIH/SUS e CIHA), pela equipe da Auditoria, Controle e Avaliação no SUS do município de Paranaíba.

6. Em relação ao **Recurso Estadual - Incentivo Estadual à Contratualização de Serviços**, a periodicidade da avaliação será **semestral**, por meio de Visita Técnica para acompanhamento e avaliação do cumprimento dos critérios e metas, pela equipe da auditoria do município, conforme os quadros 02 a 09.

6.1 O cumprimento de todos os critérios e metas é obrigatório para a manutenção do incentivo. O valor do incentivo será fixo e o pagamento será realizado mensalmente. Será verificado semestralmente o cumprimento dos critérios de adesão pelo estabelecimento, para que o mesmo permaneça recebendo o incentivo.

6.2 Antes da adoção de qualquer medida de suspensão do repasse financeiro prevista neste Termo de Contratualização, a Secretaria de Estado de Saúde deverá emitir advertência formal à CONTRATADA, sempre que forem constatadas inconformidades, descumprimentos contratuais ou irregularidades operacionais. A advertência será acompanhada da descrição das inconformidades identificadas e da definição de prazo razoável para adequações, conforme a natureza da pendência. Somente após o decurso do prazo sem a devida regularização, poderá ser deliberada a suspensão total ou parcial dos repasses, nos termos das cláusulas previstas no Termo de Contratualização.

PARÁRAFO ÚNICO. Os relatórios da auditoria do município deverão ser encaminhados à Comissão Estadual de Acompanhamento da PEHOSP (CEMAP).

Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: Pronto Atendimento 24h e Clínica Médica Adulto e Pediátrica.

Valor do Incentivo: R\$ 100.000,00

O valor do incentivo será fixo e o pagamento será realizado mensalmente. Semestralmente, o cumprimento dos critérios de adesão (quadro 03) pelo estabelecimento será verificado, para que o mesmo permaneça recebendo o incentivo.

Quadro 03: Critérios e Metas Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: Pronto Atendimento 24h e Clínica Médica Adulto e Pediátrica.

Nº	Critério / Indicador	Método de verificação/afecção.	Meta
Eixo Assistência à Saúde			
1	Ofertar serviços ambulatoriais de Consulta/Atendimento às Urgências, (forma de organização 03.01.06), e à realização de procedimentos de Pequenas Cirurgias, (forma de organização 04.01.01), assegurando suporte adequado às demandas locais.	Consulta aos dados de produção ambulatorial dos procedimentos de Urgências, (forma de organização 03.01.06), e de procedimentos de Pequenas Cirurgias, (forma de organização 04.01.01) disponíveis no Banco Nacional de Dados do Ministério da Saúde. Fonte: SIA/SUS.	Produção aprovada mensalmente no sistema de informação oficial do SUS.
2	Manter médico plantonista presencial nas dependências da unidade hospitalar, com disponibilidade para atendimento imediato em casos de intercorrências clínicas e demandas de urgência, a qualquer tempo com cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive feriados	Conferência da Escala de médicos plantonistas e folha de frequência. Fonte: Escala de Plantão e folha de frequência.	Cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana,
3	Ofertar Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), compatíveis com a tipologia assistencial do hospital, incluindo, obrigatoriamente, os serviços de Diagnóstico Laboratorial (Subgrupo 02.02), Diagnóstico por Radiologia (Subgrupo 02.04), Eletrocardiograma (Subgrupo 02.11), Ultrassom (Subgrupo 02.05), assegurando suporte às demandas assistenciais pactuadas, tanto ambulatoriais quanto hospitalares;	Consulta aos dados de produção ambulatorial (SADT) dos procedimentos de Diagnóstico Laboratorial (Subgrupo 02.02), Diagnóstico por Radiologia (Subgrupo 02.04), Eletrocardiograma (Subgrupo 02.11), Ultrassom (Subgrupo 02.05) disponíveis no Banco Nacional de Dados do Ministério da Saúde. Fonte: SIA/SUS.	Produção aprovada mensalmente no sistema de informação oficial do SUS.
4	Taxa de internações clínicas de média complexidade realizadas/aprovadas no Hospital Local.	Fórmula de Cálculo: Numerador = Quantidade de AIH aprovadas de residentes no município do Hospital Local, com procedimento principal do Grupo 03 (Clínicos) e faixa etária maior que 18 anos; Denominador = Quantidade total de AIH aprovadas no Estado de MS de residentes no município do hospital em avaliação, com procedimento principal do Grupo 03 (Clínicos) e faixa etária maior que 18 anos, multiplicado por 100; Fonte: SIH/SUS.	Taxa de internação ≥50% (L/M) Taxa de internação ≥60%(A/R)

5	Taxa de internações pediátricas de média complexidade realizadas/aprovadas no Hospital Local.	Fórmula de Cálculo: Numerador = Quantidade de AIH aprovadas de residentes no município do Hospital Local, com procedimento principal do Grupo 03 (Clínicos) e faixa etária igual ou menor que 18 anos; Denominador = Quantidade total de AIH aprovadas no Estado de MS de residentes no município do hospital em avaliação, com procedimento principal do Grupo 03 (Clínicos) e faixa etária igual ou menor que 18 anos, multiplicado por 100; Fonte: SIH/SUS.	Taxa de internação ≥50% (L/M) Taxa de internação ≥60%(A/R)
6	Taxa de internações para residentes de outros municípios.	Fórmula de Cálculo: Numerador = Quantidade de AIH aprovadas de residentes de outros municípios no Hospital. Denominador = Quantidade total de AIH aprovadas no Hospital, multiplicado por 100; Fonte: SIH/SUS.	Taxa de internação >10% (A/R)
7	Percentual de profissionais plantonistas da equipe médica e de Enfermagem com capacitação em urgência e emergência de no mínimo 16 horas presenciais, com documentação comprobatória.	Fórmula de Cálculo: Numerador = profissionais plantonistas da equipe médica e de Enfermagem com capacitação em urgência e emergência Denominador = Quantidade total de profissionais plantonistas da equipe médica e de Enfermagem que atuam no Hospital; Fonte: Certificados dos cursos/capacitações com validade máxima de 36 meses.	≥70% da equipe atuante no pronto atendimento
8	Possuir sala de estabilização devidamente equipada, em conformidade com os itens mínimos exigidos na Portaria nº 2048/2002 e na Portaria de Consolidação nº 3/2017	Verificação da conformidade da Portaria	Atender os critérios definidos nas normas mencionadas
9	Possuir protocolo com fluxograma para atendimento de SEPSE Para referência utilizar: ROTEIRO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROTOCOLO ASSISTENCIAL GERENCIADO DE SEPSE https://ilas.org.br/wp-content/uploads/2022/05/roteiro-de-implementacao-isbn-1.pdf	Verificar protocolo de SEPSE	Apresentar protocolo SEPSE
10	Possui Tomografia Computadorizada	Verificação in loco	Apresentar protocolo institucional para critérios de pedidos de tomografia. Constar obrigatoriamente a justificativa do procedimento em prontuário do paciente.
Eixo Gestão			
11	Eficiência no uso dos recursos, com análise nos indicadores a seguir: - Taxa de ocupação; - Média de permanência; - Taxa de reinternações.	Conferência dos Relatórios de indicadores elaborados pelo hospital, mensalmente.	Apresentar relatório mensal
Eixo Avaliação			
12	Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela equipe da Auditoria, Controle e Avaliação do município. Periodicidade da avaliação: Semestral	Aplicar formulário padronizado e utilizar os espelhos das AIHs aprovadas no período como amostra para seleção dos pacientes a serem entrevistados, por meio de contato telefônico ou durante visita domiciliar.	Avaliação positiva ≥80%
13	Avaliação da satisfação dos colaboradores - realizada pela equipe da Auditoria, Controle e Avaliação do município. Periodicidade da avaliação: Semestral	Aplicar formulário padronizado à no mínimo 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica. OBS: os Instrumentos serão entregues aos colaboradores e recolhidos diretamente pela equipe da Auditoria, Controle e Avaliação do município.	Avaliação positiva ≥80%

Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: Parto e Nascimento**Valor do Incentivo: R\$ 75.000,00**

O valor do incentivo será fixo e o pagamento será realizado mensalmente. Semestralmente, o cumprimento dos critérios (quadro 04) de adesão pelo estabelecimento será verificado, para que o mesmo permaneça recebendo o incentivo.

Quadro 04: Critérios e Metas. **Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: Parto e Nascimento.**

Nº	Critério / Indicador	Método de verificação/afirmação.	Meta
Eixo Assistência à Saúde			
1	Taxa de procedimentos obstétricos de média complexidade realizados/aprovados no Hospital.	Fórmula de Cálculo: Numerador = Quantidade de AIH aprovadas de mulheres residentes no município do Hospital, com procedimento principal obstétrico; Denominador = Quantidade total de AIH aprovadas no Estado de MS de mulheres residentes no município do hospital em avaliação, com procedimento principal obstétrico, multiplicado por 100; Fonte: SIH/SUS.	Taxa ≥80%
2	Adotar lista de verificação para parto seguro (LVPS), conforme resolução Estadual obrigatória Documento referência da OMS: https://iris.who.int/server/api/core/bitstreams/1206f01c-9f7e-41a-8-9457-79df48307883/content	Verificar a existência e o correto preenchimento da LVPS em uma amostra de 20% de prontuários.	100% de conformidade.
3	a) Possuir leito pré-parto, parto e pós-parto (PPP), de acordo com a Portaria de Consolidação nº 03, Título II, Capítulo I b) Possuir Bloco cirúrgico obstétrico com no mínimo 1 sala devidamente equipada.	Verificação da conformidade da Portaria	Atender os critérios definidos nas normas mencionadas

4	Realização de, no mínimo, 100 partos por ano.	Verificar a frequência dos procedimentos: 0310010047 Parto Normal em Gestaçao De Alto Risco 0310010055 Parto Normal em Centro De Parto Normal 0411010026 Parto Cesariano em Gestaçao De Alto Risco 0411010034 Parto Cesariano 0411010042 Parto Cesariano C/ Laqueadura Tubaria Fonte: SIH	Realizar ≥100 partos por ano
5	Manter médico Obstetra e pediatra (ambos com RQE) com disponibilidade para atendimento em casos de intercorrências clínicas e demandas de urgência, a qualquer tempo com cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive feriados.	Conferência da Escala de médicos e folha de frequência. Fonte: Escala de Plantão e folha de frequência.	Cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana (A/R)
6	Manter Enfermeiro obstetra com cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive feriados.	Conferência da Escala de Enfermagem e folha de frequência. Fonte: Escala de Plantão e folha de frequência.	Cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana (A/R)
7	Habilitação no planejamento reprodutivo ou plano de habilitação em 12 meses	Análise documental (portaria de habilitação ou plano formal protocolado junto à gestão municipal/estadual), verificação de protocolos assistenciais e fluxos de atendimento.	1) Hospital habilitado ou com plano de habilitação em execução no prazo máximo de 12 meses. 2) Apresentar protocolos assistenciais para laqueadura/ vasectomia e encaminhamentos regulados na rede.
Eixo Gestão			
8	Apresentação do Relatório de Monitoramento Mensal do Índice de Mortalidade Materna.	Conferência dos Relatórios de indicadores elaborados pelo hospital, mensalmente.	Apresentar relatório mensal
Eixo Avaliação			
8	Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela equipe da Auditoria, Controle e Avaliação do município. Periodicidade da avaliação: semestral.	Incluir, nos hospitais que realizam partos, cerca de 20% de parturientes dentre os entrevistados. Aplicar formulário padronizado e utilizar os os espelhos das AIHs aprovadas no período como amostra para seleção dos pacientes a serem entrevistados, por meio de contato telefônico ou durante visita domiciliar	Avaliação positiva ≥80%

Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: - Cirurgia Geral**Valor do Incentivo: R\$ 75.000,00**

O valor do incentivo será proporcional ao cumprimento de metas semestrais previstas no quadro 02 e o pagamento será realizado mensalmente. Semestralmente, o cumprimento dos critérios de adesão (quadro 05) pelo estabelecimento será verificado, para que o mesmo permaneça recebendo o incentivo.

Quadro 05: Critérios e Metas. Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: - Cirurgia Geral

Nº	Critério / Indicador	Método de verificação/aferição.	Meta
EIXO ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
1	Frequência de procedimentos superior a 100 (cem) cirurgias do subgrupo 04.07, no ano	Verificar a frequência dos procedimentos do subgrupo 04.07 registrados no SIH/SUS, ao ano. Fonte: SIH.	Realizar ≥100 cirurgias do subgrupo 04.07
2	Disponibilidade de médico plantonista para intercorrências com atendimento de urgência e cirurgias eletivas.	Conferência da Escala de médicos e folha de frequência. Fonte: Escala de Plantão e folha de frequência.	Cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana.
3	Possuir bloco cirúrgico com no mínimo 01 sala equipada adequadamente (mesa cirúrgica e acessórios, equipamento de anestesia, mesas auxiliares, bisturi elétrico, aspirador de secreções, foco de teto e auxiliar, carrinho completo de emergência e gases medicinais disponíveis);	Atender aos critérios definidos	Possuir bloco cirúrgico, conforme descrição.
4	Possuir Sala de Recuperação Pós-anestésica com monitores e carrinho de emergência.	Atender aos critérios definidos	Possuir Sala de Recuperação, conforme descrição
5	Possuir serviço próprio ou terceirizado para a garantia da limpeza e esterilização dos materiais de acordo com as normas sanitárias; Registro diário do teste biológico no primeiro ciclo do dia da autoclave Registro do teste de monitoramento com integrador químico em cada carga da autoclave	Atender aos critérios definidos No caso de serviço terceirizado apresentar Licença Sanitária vigente	100% de conformidade.
6	Adotar lista de verificação cirúrgica, conforme documento referência da OMS: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/cartazes/lista_verificacao_seguranca_cirurgica.pdf	Verificar a existência e o correto preenchimento da lista em uma amostra de 20% de prontuários.	100% de conformidade.

Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: - Traumatologia**Valor do Incentivo: 50.000,00**

O valor do incentivo será proporcional ao cumprimento de metas semestrais previstas no quadro 02 e o pagamento será realizado mensalmente. Semestralmente, o cumprimento dos critérios de adesão (quadro 06) pelo estabelecimento será verificado, para que o mesmo permaneça recebendo o incentivo.

Quadro 06: Critérios e Metas. Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: - Traumatologia

Nº	Critério / Indicador	Método de verificação/aferição.	Meta
EIXO ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
1	Frequência de procedimentos superior a 100 (cem) cirurgias de Traumatologia do subgrupo 04.08, no ano	Verificar a frequência dos procedimentos do subgrupo 04.08 registrados no SIH/SUS, ao ano. Fonte: SIH.	Realizar ≥100 cirurgias do subgrupo 04.08

2	Médico Traumatologista-Ortopedista, comprovado com RQE, como responsável técnico da equipe de ortopedia.	Conferência do Termo de Contratualização e comprovante de especialidade. Fonte: Termo de Contratualização e comprovante de especialidade reconhecida (RQE)	Atender os critérios.
3	Possuir bloco cirúrgico com arco cirúrgico e intensificador de imagens, e laudos de controle de imagem, anualmente.	Verificar registros de laudos de controle de qualidade de imagem e atender aos critérios definidos, anualmente.	Atender os critérios (A/R).
4	Possuir Sala de Gesso	Visita in loco	Possuir Sala de Gesso
5	Atender aos pré-requisitos da cirurgia geral, conforme resolução PEHOSP.	Conferir critérios do incentivo de Cirurgia Geral	Conformidade dos requisitos da Adesão do incentivo de Cirurgia Geral.
6	Adotar lista de verificação cirúrgica, conforme documento referência da OMS: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/cartazes/lista_verificacao_seguranca_cirurgica.pdf	Verificar a existência e o correto preenchimento da lista em uma amostra de 20% de prontuários.	100% de conformidade.

Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: - Cirurgia Geniturinário**Valor do Incentivo: R\$ 30.000,00**

O valor do incentivo será proporcional ao cumprimento de metas semestrais previstas no quadro 02 e o pagamento será realizado mensalmente. Semestralmente, o cumprimento dos critérios de adesão (quadro 07) pelo estabelecimento será verificado, para que o mesmo permaneça recebendo o incentivo.

Quadro 07: Critérios e Metas. Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: - Cirurgia Geniturinário

Nº.	Critério / Indicador	Método de verificação/afecção.	Meta
EIXO ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
1	Frequência de procedimentos superior a 100 (cem) cirurgias Geniturinário do subgrupo 04.09, no ano	Verificar a frequência dos procedimentos do subgrupo 04.09 registrados no SIH/SUS, ao ano. Fonte: SIH.	Realizar ≥100 cirurgias do subgrupo 04.09
2	Médico ginecologista e/ou urologista, comprovado com RQE, como responsável técnico da equipe.	Conferência do Termo de Contratualização e comprovante de especialidade. Fonte: Termo de Contratualização e comprovante de especialidade reconhecida (RQE)	Atender os critérios.
3	Possuir Sala de exame ginecológico e urinária, com banheiro	Visita in loco	Possuir sala.
4	Atender aos pré-requisitos da cirurgia geral, conforme resolução PEHOSP.	Conferir critérios do incentivo de Cirurgia Geral	Conformidade dos requisitos da Adesão do incentivo de Cirurgia Geral.
5	Adotar lista de verificação cirúrgica, conforme documento referência da OMS: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/cartazes/lista_verificacao_seguranca_cirurgica.pdf	Verificar a existência e o correto preenchimento da lista em uma amostra de 20% de prontuários.	100% de conformidade.

Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: - Terapia Intensiva Adulto**Valor do Incentivo: R\$ 600.000,00**

O valor do incentivo será fixo e o pagamento será realizado mensalmente. Semestralmente, o cumprimento dos critérios de adesão (quadro 08) pelo estabelecimento será verificado, para que o mesmo permaneça recebendo o incentivo

Quadro 08: Critérios e Metas. Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: - Terapia Intensiva

Nº.	Critério / Indicador	Método de verificação/afecção.	Meta
EIXO ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
1	Possuir protocolo de admissão e alta de pacientes da unidade, conforme previsto na RDC n. 07 de 2010.	Verificar protocolo	Apresentar protocolo
2	Médico plantonista presencial 24 horas e todos os dias da semana e diarista (matutino e vespertino)	Conferência da Escala de médicos plantonistas e folha de frequência. Fonte: Escala de Plantão e folha de frequência.	Cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana
3	Possuir no mínimo 10 leitos de UTI	Visita in loco	Possuir leitos UTI
4	Estar habilitado ou em processo de habilitação no Ministério da Saúde	Conferência da Portaria de habilitação ou cópia da solicitação de cadastramento no Sistema de Apoio à implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) e resolução da CIB/MS;	Atender os critérios.

Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: - PORTA HOSPITALAR DE URGÊNCIA DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS/RUE**Valor do Incentivo: R\$ 200.000,00**

Quadro 09: Critérios e Metas. Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço: - RUE

Nº.	Critério / Indicador	Método de verificação/afecção.	Meta
EIXO ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
1	Possuir protocolo de classificação de risco, protocolos clínico-assistenciais e de procedimentos administrativos no hospital.	Verificar protocolo	Apresentar protocolo
2	Acolhimento com Classificação de Risco, em ambiente específico, identificando o paciente segundo o grau de sofrimento ou de agravos à saúde e de risco de morte, priorizando-se aqueles que necessitem de tratamento imediato;	Verificar protocolo	Apresentar protocolo
3	Organização do trabalho das equipes multiprofissionais de forma horizontal, em regime conhecido como "diarista", utilizando-se prontuário único compartilhado por toda a equipe.	Verificar escala e folha de presença	Atender os critérios.
4	Disponer de mecanismos de gestão da clínica.	existência de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas para as três linhas de cuidados prioritários em urgência e emergência devidamente aprovados e atualizados.	Apresentar protocolo
5	Possuir serviço de atendimento pré-hospitalar móvel	Comprovação da existência e funcionamento de serviço de atendimento pré-hospitalar móvel no território	Apresentar listagem nominal do serviço prestado.

CRITÉRIOS PARA REPASSE DE VALORES PÓS-FIXADOS DA CONTRATUALIZAÇÃO**Incentivo Estadual à Produção - Cirurgia Geral (Subgrupo 04.07)**

O pagamento do Incentivo Estadual à Produção - Cirurgia Geral (Subgrupo 04.07) será realizado mensalmente. O valor pago será calculado com base exclusivamente no procedimento principal aprovado e processado no SIH/SUS e SIA/SUS, excluindo valores referentes a procedimentos especiais, secundários ou complementares.

Nos casos de cirurgias múltiplas registradas na mesma AIH (ex: 04.15.01.001-2) e outros procedimentos sequenciais (04.15.02), adota-se o seguinte critério:

- O primeiro procedimento principal é custeado integralmente (100% do valor);
- O segundo procedimento principal, quando for principal e compatível, é custeado em 75% do valor SIGTAP.

O Valor de produção desses procedimentos será de 3X "tabelas SUS" (Valor do procedimento no SIGTAP), limitado ao teto de 100% do valor contratado.

Incentivo Estadual à Produção - Traumatismo-ortopedia (Subgrupo 04.08)

O pagamento do Incentivo Estadual à Produção - Traumatismo-ortopedia (Subgrupo 04.08) será realizado mensalmente. O valor pago será calculado com base exclusivamente no procedimento principal aprovado e processado no SIH/SUS e SIA/SUS, excluindo valores referentes a procedimentos especiais, secundários ou complementares.

Nos casos de cirurgias múltiplas registradas na mesma AIH (ex: 04.15.01.001-2) e outros procedimentos sequenciais (04.15.02), adota-se o seguinte critério:

- O primeiro procedimento principal é custeado integralmente (100% do valor);
- O segundo procedimento principal, quando for principal e compatível, é custeado em 75% do valor SIGTAP.

O Valor de produção desses procedimentos será de 4X "tabelas SUS" (Valor do procedimento no SIGTAP), limitado ao teto de 100% do valor contratado.

Incentivo Estadual à Produção - Geniturinário (Subgrupo 04.09)

O pagamento do Incentivo Estadual à Produção Geniturinário (Subgrupo 04.09) será realizado mensalmente. O valor pago será calculado com base exclusivamente no procedimento principal aprovado e processado no SIH/SUS e SIA/SUS, excluindo valores referentes a procedimentos especiais, secundários ou complementares.

Nos casos de cirurgias múltiplas registradas na mesma AIH (ex: 04.15.01.001-2) e outros procedimentos sequenciais (04.15.02), adota-se o seguinte critério:

- O primeiro procedimento principal é custeado integralmente (100% do valor);
- O segundo procedimento principal, quando for principal e compatível, é custeado em 75% do valor SIGTAP.

O Valor de produção desses procedimentos será de 3X "tabelas SUS" (Valor do procedimento no SIGTAP), limitado ao teto de 100% do valor contratado.

Campo Grande, data da última assinatura digital.

CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito (a) do Município de Paranaíba

Maurício Simões Corrêa
Secretário Estado de Saúde

JAIR ALVES DE SOUZA
Presidente/diretor hospital

Testemunhas:

EURICLEIA CANDIDA MARQUES
***.862.751-**

IZAIAS MARTINS SEVERINO
.782.431-

Matéria enviada por Izaias Martins Severino

Departamento de Licitações**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2026**

Reconheço a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso art. 74 inc V § 5º. I, II e III, da lei nº 14.133/2021 conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo, tendo como objeto locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo residencial, matrícula nº 13.972, situado na Rua Maria Cândida de Freitas, nº 1396, Lote 2, Quadra 39, Bairro São José, no Município de Paranaíba-MS, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinado à continuidade do funcionamento da Casa de Acolhimento "Pâmela Silva" – Casa Abrigo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas na Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: MARIA ROSA CHAVES SILVEIRA, inscrita no CPF:833.906.421-53.

VALOR DA LOCAÇÃO: Valor Total de R\$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), sendo 12 parcelas de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO DA LOCAÇÃO:12 (Doze) meses.

Paranaíba-MS, 29 de janeiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitação

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 11/2026 AO CONTRATO Nº 5/2022

Retificamos o Extrato do Termo Aditivo nº 11/2026 ao Contrato nº 5/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 4016, página nº 299 do dia 22 de janeiro de 2026.

ONDE LÊ-SE:

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR KEZIO / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA / ENAILE DE ALMEIDA SOUZA

LEIA-SE:

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR KEZIO / FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA / ENAILE DE ALMEIDA SOUZA

Paranaíba-MS, 30 de janeiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 183/2025 PREGÃO Nº 74/2025 Código de Registro TCE MS
272296B25B100969BCB0CF60211547EFD6CA9D51

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de **locação de: estruturas de arquibancada, banheiro ecológico, cadeiras, camarim, camarote, fechamento em chapa, galpão, gradil, palco duas águas, tablado em estrutura metálica, tendas, toaleta portátil e trailer**, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

de Paranaíba-MS.

Ficam as empresas abaixo relacionadas convocadas para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica, devendo, o representante, na ocasião, possuir procuração, bem como os demais documentos necessários.

Empresa:

KARITEH SERVICOS ENGENHARIA E EVENTOS LTDA

Paranaíba-MS, 30 de janeiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

Código de Registro TCE MS 272296B25B100969BCB0CF60211547EFD6CA9D51

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de **locação de: estruturas de arquibancada, banheiro ecológico, cadeiras, camarim, camarote, fechamento em chapa, galpão, gradil, palco duas águas, tablado em estrutura metálica, tendas, toaleta portátil e trailer**, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

4632 - KARITEH SERVICOS ENGENHARIA E EVENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
1	020.001.032	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA	DIARI	17	PROPRIA 4 DEGR	7.000,00

119.000,00

Descrição do Detalhado

LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA - 04 degraus de 25m de comprimento por 2,8m de largura, sendo o primeiro degrau com 60cm de altura e aberto para o público.

2 020.001.027 LOCAÇÃO DE BANHEIROS ECOLÓGICOS DIARI 897 POLYJOHNS STA 148,00
132.756,00

Descrição do Detalhado

LOCAÇÃO DE BANHEIROS ECOLÓGICOS - Padronizados, de acordo com as exigências do INMETRO, cabines de banheiro químico individual com tanque para dejetos com capacidade de 220 litros, piso antiderrapante com identificador Masculino e Feminino, colocados em pontos estratégicos e manutenção/sucção diária.

3 020.001.098 LOCAÇÃO DE CADEIRA UN 7.710 GOIANA BISTRO 8,00
61.680,00

Descrição do Detalhado

Cadeira plástica cor branca, de alta resistência, sem braço.

4 020.001.097 LOCAÇÃO DE CAMARIM DIARI 23 ELITE OCTANOR 8.800,00
202.400,00

Descrição do Detalhado

Camarim com cobertura de tamanho mínimo 4m x 4m (sistema modular octanorm) contendo ar condicionado, energia elétrica 110 e 220, tomadas, lâmpadas e mobília espelho, micro-ondas, sofás de 2 e 3 lugares, aparador e geladeira (frigobar).

5 020.001.024 LOCAÇÃO DE CAMAROTE 19,8M X 4,40M, COM 1M DIARI 17 PRÓPRIA PADRÃ 8.000,00
136.000,00

Descrição do Detalhado

LOCAÇÃO DE CAMAROTE 19,8M X 4,40M, COM 1M DE ALTURA

6 020.001.132 LOCAÇÃO DE CAMAROTE COBERTO DIARI 19 PRÓPRIA PADRÃ 19.950,00
379.050,00

Descrição do Detalhado

Locação de camarote coberto com no mínimo 8,80 m e máximo 10,30 m de largura, e com no mínimo 30 m e máximo 34,50 m de comprimento, coberto com galpão de alumínio, duas águas, sendo um total de 39 cabines de camarote, com mínimo 2,20 m e máximo 2,3 m de frente, com profundidade

de com no mínimo 30 m e no máximo 34,50 m de comprimento, sendo um total mínimo de (290,40 m²) e máximo de (355,55 m²). Todo camarote deve ser acarpetado, forrado todas as grades com lycra, 15 pontos de iluminação led par colorida, 01 tenda de arco 5x20 (para o hall de entrada do camarote), transparente, com piso deck ou madeira acarpetado, para recepção do camarote, 50 mesas bistrô de madeira, 100 cadeiras bistrô, 6 sofás (0

2 lugares), 06 vasos de plantas ornamentais, 02 espelhos (corpo inteiro), 02 bancos de madeira (02 lugares), 02 lustres, 250 m² de fechamento para

cobrir todo o camarote e 100 m² de grades de proteção.

7 020.001.123 LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM CHAPA UN 1.790 PRÓPRIA CHAPA 27,50
49.225,00

Descrição do Detalhado

Locação de fechamento em chapa metálica lisa de 2,39m de largura e 2,10m de altura.

8 020.001.096 LOCAÇÃO DE GALPÃO DIARI 3 RENOVAS DUAS Á 19.990,00
59.970,00

Descrição do Detalhado

Locação de galpão de alumínio, estrutura P50 e P30 linha pesada, com islive para levantar do solo, de 20m x 42,50m com pé direito de 8m.

9 020.001.124 LOCAÇÃO DE GRADIL UN 3.890 PRÓPRIA PADRÃ 27,00
105.030,00

Descrição do Detalhado

Locação de gradil em estrutura metálica de tubo galvanizado, 2,2m de largura e 1,2m de altura.

10 020.001.054 LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS DIARI 18 RENOVAS DUAS Á 10.800,00
194.400,00

Descrição do Detalhado

Locação de palco duas águas, de 15m de frente por 11m de fundo, em estrutura metálica, cor alumínio, coberto com lonas anti chamas, preto por dentro e cinza por fora, com torres de até 9m de altura, piso de 13,20m de frente por 10m de fundo, com 1,5m de altura do chão, com guarda corpo em volta, escada de acesso.

11 020.001.093 LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS 10M DIARI 16 RENOVAS DUAS Á 8.900,00
142.400,00

Descrição do Detalhado

Locação de palco duas águas, de 10m de frente por 8m de fundo, em estrutura metálica, cor alumínio, coberto com lonas anti chamas, preto por dentro e cinza por fora, com torres de até 7,5m de altura, piso de 9,50m de frente por 6,6m de fundo, com 1,10m de altura do chão, com guarda corpo e

m volta, escada de acesso.

12 020.001.094 LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS 9M DIARI 8 RENOVA DUAS Á 8.900,00
71.200,00

Descrição do Detalhado

Locação de palco duas águas, de 9m de frente por 5m de fundo, em estrutura metálica, cor alumínio, coberto com lonas anti chamas, preto por dentro e cinza por fora, com torres de 5m de altura, piso de 7,8m de frente por 4,40m de fundo, com 1,10m de altura do chão, com guarda corpo em volta,

escada de acesso.

13 020.001.055 LOCAÇÃO DE TABLADO EM ESTRUTURA METÁLIC UN 236 PRÓPRIA PADRÃ 130,00
30.680,00

Descrição do Detalhado

Locação de tablado em estrutura metálica, piso de madeirite naval com carpete, cada peça medindo 2,20X2,20, com altura regulável de 40cm à 1.5

m.

14 074.002.110 LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 MESES 20 PRÓPRIA PIRÂM 2.800,00
56.000,00

Descrição do Detalhado

LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 - Locação de tenda 10x10, lonas anti chamas, brancas, pirâmide, estrutura metálica, com calha d'água, pé direito de 3

m.

15 020.001.100 LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 MESES 50 PRÓPRIA PIRÂM 440,00
22.000,00

Descrição do Detalhado

LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 - Lona anti chamas, brancas, pirâmides, estrutura metálica, com calha de água, pé direito de 2,2m.

16 020.001.099 LOCAÇÃO DE TENDA 4X4 MESES 50 PRÓPRIA PIRÂM 640,00
32.000,00

Descrição do Detalhado

LOCAÇÃO DE TENDA 4X4 - Lona anti chamas, brancas, pirâmide, estrutura metálica, com calha de água, fechamento em lonas laterais, com pé dir oito de 2,5m.

17 074.002.104 LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 MESES 60 PRÓPRIA PIRÂM 640,00
38.400,00

Descrição do Detalhado

LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 - Locação de tenda 5x5, lonas anti chamas, brancas, pirâmide, estrutura metálica, com calha d'água, pé direito de 2,5m.

18 020.001.030 LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 DIARI 215 PRÓPRIA PIRÃMI 1.590,00
341.850,00

Descrição do Detalhado

LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 - Lonas anti chamas, brancas, pirâmide, estrutura metálica, com calha de água, pé direito de 3m.

19 020.001.025 LOCAÇÃO DE TENDAS 3X3 DIARI 249 PRÓPRIA PIRÂM 430,00
107.070,00

Descrição do Detalhado

LOCAÇÃO DE TENDAS 3X3 - Lonas anti chamas, brancas, pirâmides, estrutura metálica, com calha de água, pé direito de 2,2m.

20 020.001.095 LOCAÇÃO DE TENDAS 4X4 DIARI 164 PRÓPRIA PIRÂM 440,00
72.160,00

Descrição do Detalhado

LOCAÇÃO DE TENDAS 4X4 - Lonas anti chamas, brancas, pirâmide, estrutura metálica, com calha de água, fechamento em lonas laterais, com pé direito de 2,5m.

21 020.001.028 LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5 DIARI 245 PRÓPRIA PIRÂM 490,00
120.050,00

Descrição do Detalhado

LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5 - Lonas anti chamas, brancas, pirâmide, estrutura metálica, com calha de água, fechamento em lonas laterais, com pé direito de 2,5m.

22 013.001.074 LOCAÇÃO DE TOALETE PORTATIL LUXO DIARI 246 POLYJHONS LUX 135,00
33.210,00

Descrição do Detalhado

Locação de toalete portátil luxo, padronizado de acordo com as exigências do INMETRO, dispensam redes de água e esgoto, possuem vaso sanitário com tampa, suporte para papel e mictório, suporte para papel toalha, suporte para sabonete líquido recarregável, pia plástica com pedal, capacidade de 265L, equipamento importado, produzido em polietileno na cor azul royal, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático, altura: 2,24m, largura: 1,22m e comprimento: 1,16m, colocados em pontos estratégicos e manutenção/sucção diária.

23 013.001.073 LOCAÇÃO DE TOALETE PORTATIL PCD DIARI 107 POLYJHONS PCD 190,00
20.330,00

Descrição do Detalhado

Locação de toalete portátil PCD, padronizado, de acordo com as exigências do INMETRO, cabines de banheiro químico individual em polietileno, suporte para papel higiênico acessível, vaso sanitário com 47 cm de altura seguindo ABNT, acessível a pessoa com deficiência, suporte para sabonete líquido recarregável, pia plástica com reservatório com capacidade de 132L, com piso antiderrapante, com sistema de ventilação, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático abertura 180° - seguindo normas da ABNT, com indicação visual, dimensões internas: altura: 2,24m, largura: 1,50m, comprimento: 1,50m, barras de apoio com 88 cm de altura, colocados em pontos estratégicos e manutenção/sucção diária.

24 013.001.072 LOCAÇÃO DE TRAILER TR/10B DIARI 39 PRÓPRIA TRAILER 9.800,00
382.200,00

Descrição do Detalhado

Locação de trailer tipo Sanitário medindo 6,80m de comprimento x 2,50m de largura (com as escadas instaladas fica c/ 4,30m de largura) x 3,00m de

altura. Chassi fabricado em tubo galvanizado retangular de 100mm x 50mm, dois eixos com barra de torção, cinco rodas aro 14 e sistema de freio. Trailer fabricado em fibra com piso revestido em formica com acabamento madeira, contendo 10 cabines sanitárias medindo 1,15m de comprimento x 0,85m de largura x 2,00m de altura, cada uma contendo uma porta medindo 1,85m de altura x 0,60m de largura, um vaso sanitário com sistema de descarga pedal, porta papel higiênico, iluminação em led 12V, sistema de exaustão por ventokits, escadas em estrutura tubular de alumínio, degraus em chapa de alumínio tipo piso bus, tranca com sensor e sinalização luminosa de livre e ocupado e sistema de refrigeração alimentado por ar condicionado de 24.000btus. Uma bancada lavatório fabricada em fibra medindo 2,15m de comprimento x 0,45m de largura contendo quatro pias em louça branca, quatro torneiras cromadas com válvula de acionamento e fechamento automático, dois dispensers de sabonete líquido e três secadores automáticos. Um reservatório de água para alimentação dos vasos sanitários fabricado em fibra com capacidade de 600 litros, um reservatório de água para alimentação das pias fabricado em fibra com capacidade de 300 litros, dois reservatórios de dejetos fabricados em fibra com capacidade de 450 litros cada e um reservatório de água servida com capacidade de 300 litros. Dois toldos laterais fabricado em estrutura tubular de alumínio e lona vinílica medindo 2,00m de comprimento x 5,40m de largura, infraestrutura hidráulica e elétrica interna com alimentação 220V.

Valor Total Geral: 2.909.061,00

Valor Total da Licitação: 2.909.061,00

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 30 de janeiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitações**LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025****EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 7/2025**

Objeto: Credencia para prestação de serviço de **CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM OFTALMOLOGIA**, prestadoras de serviços de atenção à saúde, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da gestão municipal do SUS de Paranaíba e a de outros municípios que sejam referenciados, de forma eletiva ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA: OLIVEIRA & ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA; inscrita no CNPJ: 10.644.978/0001-40 - Consulta Especializada em Oftalmologia .

Paranaíba-MS, 23 de Janeiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Departamento de Licitações**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DO CREDENCIAMENTO**

Reconheço o credenciamento fundamentado no art. 79 da Lei Federal nº 14133/2021 e posteriores alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto o Credenciar entidades privadas com ou

sem fins lucrativos, para prestação de serviço de **CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM OFTAMOLOGIA**, prestadoras de serviços de atenção à saúde, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da gestão municipal do SUS de Paranaíba e a de outros municípios que sejam referenciados, de forma eletiva ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Autorizo, em cumprimento às determinações contidas no art. 79 da lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 7/2025

EMPRESA CREDENCIADA: OLIVEIRA & ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA; inscrita no CNPJ: 10.644.978/0001-40 - Consulta Especializada em Oftalmologia .

PRAZO: 12 (doze) meses.

Paranaíba-MS, 23 de Janeiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 0033, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER a servidora **MAILIA CRISTINA FERREIRA COUTO**, ocupante do cargo Agente Legislativo, símbolo ADM-2, referência 2, matrícula 63-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, **01 (um) dia de afastamento do labor**, conforme atestado médico protocolado sob o nº 6413-2026 em 28 de janeiro de 2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 29 de janeiro de 2026

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Elizângela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Diretora Administrativa Designada

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 0035-2026, 30 DE JANEIRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º EXONERAR o servidor **IVO FABRES DE QUEIROZ NETO**, nomeado através da Portaria nº 0253 de 11 de agosto de 2025, ocupante do cargo em comissão de Assessor Legislativo, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 30 de janeiro de 2026

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Elizângela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Diretora Administrativa Designada

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 0034, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER à servidora **SANDIELE RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar,

símbolo DAS I, referência 02, matrícula 321-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 27 de janeiro de 2026, nos termos do atestado médico protocolado sob o nº 6415-2026 em 29 de janeiro de 2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 27 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 29 de janeiro de 2026

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Elizângela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Diretora Administrativa Designada

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 048, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MÁRGILA LEAL DE SOUZA TOCCHIO, ocupante do cargo em comissão de Conselheira Tutelar para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Conselheira Tutelar, em substituição a LINDOMARCIA LINDIANE DE FREITAS, que se encontra no gozo de suas férias, pelo período de 23/12/2025 a 22/01/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar desta data.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI,

RESOLUÇÃO Nº 012/2026 - CMI

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso – CMI.

O **Conselho Municipal do Idoso – CMI** – de Paranaíba/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a **Lei Municipal nº 885, de 26 de dezembro de 1994**, que cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências, e a **Lei Municipal nº 1.344, de 13 de dezembro de 2005**, que altera a redação da Lei nº 885/1994,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar, organizar e sistematizar as normas internas de funcionamento do Conselho Municipal do Idoso – CMI;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno constitui instrumento normativo destinado a disciplinar a organização, o funcionamento, as atribuições e os procedimentos do Conselho, sem prejuízo das disposições previstas na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a observância aos princípios da legalidade, transparência, participação social e controle social das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na **7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI**, realizada em **29 de janeiro de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso de Paranaíba/MS, que integra a presente Resolução como **Anexo Único**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba – MS, 29 de janeiro de 2026.

Juliana Vilela de Paula

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Paranaíba/MS

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PARANAÍBA/MS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal do Idoso de Paranaíba/MS – CMI é órgão colegiado, permanente, paritário, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, que lhe assegurará os meios e recursos necessários ao seu funcionamento, regendo-se pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal do Idoso, no âmbito do Município:

- I – supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa;
- II – apreciar a proposta orçamentária referente às ações voltadas à pessoa idosa, elaborada pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – zelar pelo cumprimento dos direitos da pessoa idosa, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003);
- IV – promover o cadastramento das entidades, programas, projetos e serviços governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa;
- V – gerir o Fundo Municipal do Idoso e fixar critérios para a aplicação de seus recursos;
- VI – apoiar e promover campanhas educativas sobre os direitos da pessoa idosa;
- VII – realizar estudos e pesquisas sobre a situação da pessoa idosa no Município;
- VIII – manifestar-se sobre matérias demandadas pelos governos federal, estadual ou municipal, bem como pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- IX – propor e apoiar ações de assistência social que assegurem à pessoa idosa a efetivação de seus direitos fundamentais;
- X – incentivar a participação da sociedade civil na formulação e execução de políticas públicas voltadas à pessoa idosa;
- XI – promover a articulação entre entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos públicos;
- XII – divulgar estudos, pesquisas e ações de conscientização sobre o processo de envelhecimento;
- XIII – acompanhar, fiscalizar e avaliar serviços, programas e projetos destinados à pessoa idosa;
- XIV – representar o Município junto aos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- XV – instituir comissões e grupos de trabalho permanentes ou temporários;
- XVI – elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno;
- XVII – fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa;
- XVIII – apreciar mensalmente as demonstrações financeiras do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 3º O mandato dos membros do CMI será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º A participação no CMI constitui prestação de serviço público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal do Idoso será composto de forma paritária por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil organizada.

I – representantes do Poder Público Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social – CREAS;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Esporte;
- e) Secretaria Municipal de Governo.

II – representantes da sociedade civil:

- a) Câmara Municipal de Vereadores;
- b) Entidades socioassistenciais que desenvolvam programas, projetos ou serviços de atendimento à pessoa idosa no Município;
- c) Associação Antialcoólica de Paranaíba;
- d) Pastoral da Pessoa Idosa – PPI;
- e) Representante das pessoas idosas.

Parágrafo único. Cada representação será composta por 1 (um) conselheiro titular e 1 (um) suplente.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
Seção I
Da Estrutura

Art. 6º O CMI terá a seguinte estrutura:

- I – Plenário;
- II – Secretaria Executiva;
- III – Comissões Permanentes;
- IV – Comissões Temporárias.

Seção II
Do Plenário

Art. 7º O Plenário é o órgão máximo de deliberação do CMI, composto pelo Presidente, Vice-Presidente e conselheiros titulares no exercício do mandato.

Art. 8º O CMI reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, conforme calendário anual, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

§ 1º As reuniões serão públicas.

§ 2º O quórum para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros, e o quórum para deliberação será de maioria simples.

§ 3º O Presidente terá voto de qualidade em caso de empate.

§ 4º As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 5º As reuniões poderão ser realizadas por meio presencial ou virtual.

§ 6º As deliberações do Plenário serão formalizadas por meio de resoluções, assinadas pelo Presidente ou Vice-Presidente e publicadas nos meios oficiais do Município.

Art. 9º As reuniões terão sua pauta elaborada pela Secretaria Executiva do CMI, em consonância com as orientações da Presidência.

Parágrafo único. A convocação dos conselheiros, bem como a pauta da reunião, será encaminhada com antecedência mínima de 2 (dois) dias, para conhecimento, apresentação de sugestões e posterior apreciação.

Art. 10. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal do Idoso, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de órgãos públicos e entidades privadas, personalidades e técnicos, sempre que da pauta constar matéria relacionada às suas áreas de atuação.

Art. 11. Os trabalhos do Plenário obedecerão à seguinte sequência:

- I – verificação de quórum para instalação da reunião;
- II – leitura, discussão, votação, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;
- III – apresentação, discussão e votação das matérias constantes da pauta;
- IV – comunicações breves e franqueamento da palavra.

§ 1º Em caso de urgência ou relevância, o Plenário, por maioria simples de votos, poderá alterar a pauta da reunião.

§ 2º As matérias constantes da pauta que não forem apreciadas ou concluídas serão remetidas à reunião subsequente, devendo ser obrigatoriamente deliberadas no prazo máximo de duas reuniões consecutivas.

§ 3º É facultado ao Plenário do CMI solicitar, de ofício, o reexame de qualquer resolução normativa aprovada em reunião anterior.

Art. 12. Qualquer conselheiro poderá apresentar matéria para apreciação do Plenário, mediante encaminhamento por escrito à Secretaria Executiva do CMI, que a submeterá ao conhecimento da Presidência.

Art. 13. As deliberações do Plenário serão realizadas por votação, com registro em ata do número de votos favoráveis, contrários e das abstenções.

Seção III

Da Secretaria Executiva

Art. 14. A Secretaria Executiva contará com a estrutura fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que designará os servidores necessários ao suporte administrativo do CMI, para o regular cumprimento de suas atribuições, competindo-lhe:

- I – Prestar suporte administrativo necessário para o pleno funcionamento do CMI;
- II – Convocar, por determinação do(a) Presidente, os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III – Demandar e consolidar informações, notas técnicas e relatórios da Secretaria Municipal de Assistência Social, sobre assuntos de competência, interesse e/ou deliberação do CMI;
- IV – Elaborar e distribuir aos conselheiros a pauta das reuniões;
- V – Elaborar atas das reuniões e relatório anual do CMI;
- VI – Publicar as Resoluções e outros atos do Conselho, após aprovação do Plenário;
- VII – Garantir o encaminhamento das deliberações e de qualquer ato do CMI, informando os procedimentos e resultados aos conselheiros;
- VIII – Encaminhar aos órgãos públicos da administração direta e indireta estudos, pareceres ou decisões do CMI, objetivando assegurar o pleno exercício dos direitos das pessoas idosas;
- IX – Criar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa;
- X – Apoiar as comissões de forma a agilizar, técnica e operacionalmente, os seus trabalhos no âmbito do CMI;
- XI – Exercer outras atribuições designadas pelo(a) Presidente do CMI, no âmbito de sua competência;
- XII – Coordenar as reuniões do CMI, fazendo cumprir este Regimento Interno.

Seção IV

Das Comissões

Art. 15 As Comissões são órgãos de natureza técnica, de caráter permanente ou temporário, e de assessoramento, nos seguintes assuntos:

- I – Políticas Públicas de Atendimento à Pessoa Idosa e fiscalização de entidades, programas e serviços de atendimento à pessoa idosa;
- II – Legislação, normas e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III – Orçamento e financiamento da Política Municipal de Atendimento à Pessoa Idosa;

IV – Campanhas e eventos da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. As Comissões serão instituídas por Resolução do CMI, que conterá sua natureza, tempo de duração, quando se tratar de comissão temporária, composição, funcionamento e competência.

Art. 16. É vedada a criação de subcomissões.

CAPÍTULO IV **DA SUBSTITUIÇÃO E VACÂNCIA DOS MEMBROS DO CMI**

Art. 17. A requerimento de qualquer membro do Colegiado e mediante deliberação do Plenário, o conselheiro titular ou suplente poderá ser substituído quando:

I – faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas, ressalvada a hipótese de apresentação de justificativa por escrito;

II – apresentar conduta incompatível com a natureza de suas atribuições de conselheiro, assegurados os direitos constitucionais ao contraditório e à ampla defesa;

III – for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes ou infrações administrativas previstas no Estatuto da Pessoa Idosa, no Código Penal ou em legislação extravagante.

Parágrafo único. O requerimento de substituição deverá ser devidamente fundamentado e documentado, para apreciação do Plenário do CMI.

Art. 18. As entidades representadas no CMI poderão substituir seus representantes, titular ou suplente, mediante comunicação formal prévia à Secretaria Executiva.

§ 1º A indicação de novo conselheiro titular ou suplente no curso do mandato somente ocorrerá em caso de vacância.

§ 2º Na hipótese prevista no caput, o conselheiro indicado exercerá o mandato pelo prazo remanescente.

CAPÍTULO V **DAS ATRIBUIÇÕES**

Seção I **Do Plenário**

Art. 19. É atribuição do Plenário:

I – Eleger, entre seus membros, o(a) Presidente e o(a) Vice-Presidente, mediante votação;

II – Analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;

III – Instituir e dissolver comissões temporárias;

IV – Apreciar e deliberar sobre pareceres, relatórios e demais trabalhos técnicos desenvolvidos pelas comissões;

V – Adotar as providências necessárias para a convocação e realização do processo eleitoral;

VI – Aprovar e modificar o presente Regimento Interno do CMI, observado o quórum de 2/3 (dois terços) de seus membros com direito a voto, bem como propor alterações na lei de criação;

VII – Solicitar aos órgãos da administração pública, às entidades privadas, aos Conselhos Setoriais e às organizações da sociedade civil informações, estudos e pareceres sobre assuntos de interesse da pessoa idosa;

VIII – Apreciar e deliberar sobre o relatório anual do CMI;

IX – Apreciar e aprovar o edital de seleção pública do CMI;

X – Propor e apoiar ações de mobilização governamental e não governamental para o financiamento de políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

XI – Formular e deliberar sobre a gestão e os critérios para aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso – FMI;

XII – Deliberar sobre o orçamento destinado ao funcionamento do próprio Conselho e ao desenvolvimento de ações integradas;

XIII – Zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno.

Seção II **Dos conselheiros**

Art. 20. Compete aos conselheiros:

I – Participar das reuniões do CMI e das Comissões para as quais forem designados;

II – Apreciar e deliberar sobre os assuntos apresentados em Plenário;

III – Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da pessoa idosa;

IV – Comunicar à Secretaria Executiva, quando convocado, a impossibilidade de comparecer a qualquer das reuniões;

V – Representar o CMI em comissões externas ou eventos, por designação do Plenário ou do(a) Presidente;

VI – Executar atividades que lhes forem atribuídas pelo Plenário ou pelo(a) Presidente.

Seção III **Da Presidência e da Vice-Presidência**

Art. 21. São atribuições do Presidente dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do CMI, especificamente:

I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMI;

II – Submeter à votação as matérias a serem deliberadas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;

III – Manter entendimentos com órgãos do Município de Paranaíba e com a sociedade civil organizada, no interesse dos assuntos afins;

IV – Representar o CMI em solenidades e atos oficiais, podendo delegar essa função, preferencialmente por ofício, a um ou mais conselheiros;

V – Acompanhar as publicações das Resoluções deliberadas pelo Plenário;

VI – Aprovar e encaminhar, ad referendum, assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir o Plenário para sua deliberação;

VII – Expedir atos ordinatórios, declaratórios e de expediente para o andamento de providências no desempenho das competências do CMI;

VIII – Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do CMI;

IX – Representar o CMI perante a sociedade e os órgãos do Poder Público, em todas as esferas governamentais.

Parágrafo único. O(a) Presidente terá direito a voto nominal e de qualidade.

Art. 22. São atribuições do Vice-Presidente:

I – Substituir o(a) Presidente em seus impedimentos e ausências;

II – Exercer a função de Coordenador-Geral das Comissões e Grupos Temáticos.

Seção IV

Das Comissões

Art. 23. Compete às Comissões:

I – Elaborar notas técnicas, relatórios e emitir pareceres sobre assuntos definidos pelo CMI, apresentando os resultados ao Plenário para deliberação e encaminhamentos, quando for o caso;

II – Propor resoluções, estudos e pesquisas no âmbito da temática da pessoa idosa;

III – Estabelecer normas e procedimentos operacionais internos para a realização de suas atividades, buscando subsidiar o Plenário e a Secretaria Executiva do CMI.

CAPÍTULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Seção I

Da Reestruturação do Fundo

Art. 24. Fica reestruturado, nos termos deste Regimento, o Fundo Municipal do Idoso – FMI, inscrito no CNPJ sob o nº 34.828.295/0001-00, que será gerido e administrado pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O Fundo Municipal do Idoso é o instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no Município de Paranaíba.

Art. 25. Constituirão receitas do Fundo Municipal do Idoso:

I – Recursos provenientes de órgãos da União ou dos Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;

II – Transferências do Município;

III – Recursos resultantes de doações do setor privado, de pessoas físicas ou jurídicas;

IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – Recursos advindos de acordos e convênios;

VI – Recursos provenientes das multas aplicadas com base na Lei Federal nº 10.741/2003;

VII – Outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 26. O CMI fixará o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de retenção dos recursos captados ao Fundo Municipal do Idoso – FMI.

Parágrafo único. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal do Idoso, previstas no artigo anterior, poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Na hipótese de ausência simultânea do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso, a presidência dos trabalhos será exercida pelo conselheiro mais idoso.

Art. 28. A participação no CMI será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMI.

Art. 30. O presente Regimento Interno tem caráter exclusivamente organizacional e procedimental, não alterando, não revogando nem substituindo as disposições constantes da legislação municipal que institui o Conselho Municipal do Idoso, devendo ser interpretado e aplicado em conformidade com a Lei Municipal vigente e com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003).

Art. 31. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, nos meios oficiais de comunicação utilizados pelo Município.

Paranaíba-MS, 29 de janeiro de 2026.

Juliana Vilela de Paula
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Paranaíba/MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Assistência Social**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI -****RESOLUÇÃO Nº 011/2026 – CMI**

Dispõe sobre a aprovação da partilha dos recursos provenientes do Imposto de Renda, arrecadados por meio da **Campanha Leão Amigo do Idoso**, destinados ao **Fundo Municipal do Idoso – FMI**, e sua distribuição às entidades que desenvolvem ações voltadas à pessoa idosa no Município de Paranaíba/MS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI** do Município de Paranaíba/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Municipal nº 885, de 26 de dezembro de 1994**, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.547, de 3 de setembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária nº 007/2026, do Conselho Municipal do Idoso - CMI, realizada em 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que a **Campanha Leão Amigo do Idoso** consiste em iniciativa de incentivo à destinação de parte do Imposto de Renda devido por pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal do Idoso – FMI, nos termos da legislação federal vigente, com o objetivo de fortalecer e financiar ações, programas e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que os recursos provenientes da referida campanha foram devidamente arrecadados e transferidos ao Fundo Municipal do Idoso – FMI;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a partilha dos recursos provenientes do Imposto de Renda, arrecadados por meio da Campanha Leão Amigo do Idoso, no valor total de **R\$ 187.300,00** (cento e oitenta e sete mil e trezentos reais), destinados ao Fundo Municipal do Idoso – FMI.

Art. 2º Do valor total arrecadado, será retido o percentual de **5% (cinco por cento)**, correspondente a **R\$ 9.365,00** (nove mil e trezentos e sessenta e cinco reais), para custeio de despesas do Conselho Municipal do Idoso – CMI, conforme disposto na **Lei Municipal nº 2.217, de 12 de dezembro de 2018**, que institui o Fundo Municipal do Idoso – FMI no Município de Paranaíba/MS.

Art. 3º O valor remanescente, correspondente a **R\$ 178.000,00** (cento e setenta e oito mil reais), será destinado às entidades abaixo relacionadas, regularmente inscritas no Conselho Municipal do Idoso – CMI, conforme deliberação do Plenário:

Obra Social Sant'Ana	R\$142.000,00
Instituto Irmã Emiliiana	R\$36.000,00

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paranaíba/MS, 29 de janeiro de 2026.

Juliana Vilela de Paula

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMI
Paranaíba/MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Assistência Social**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI****RESOLUÇÃO 010/2026 - CMI**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Anual dos balancetes do Fundo Municipal do Idoso, referente ao exercício financeiro de 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI** do município de Paranaíba/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Municipal nº 885, de 26 de dezembro de 1994**, e pela **Lei Municipal nº 1.344, de 13 de dezembro de 2005**,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal do Idoso para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI;

CONSIDERANDO a análise dos balancetes mensais e da prestação de contas anual do Fundo Municipal do Idoso – FMI, referentes ao exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na **7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI**, realizada em **29 de janeiro de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Anual dos balancetes do Fundo Municipal do Idoso – FMI, referente ao exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paranaíba/MS, 29 de janeiro de 2026.

Juliana Vilela de Paula

Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI
Paranaíba/MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Saúde
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 30 JANEIRO DE 2026.

Autoriza a transferências de recursos financeiros às entidades privadas sem fins lucrativas e às entidades contratualizadas, conveniadas ou contratadas contempladas com a assistência financeira complementar da União.

A Secretária Municipal de Saúde de Paranaíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei (art. 102, III e art. 109 da LOM), e;

Considerando a Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.173 de 22 de janeiro de 2026, Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2026.

Considerando a necessidade de efetuar o repasse dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) referente à assistência financeira complementar da União, destinada às entidades contempladas constantes no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, bem como a necessidade de publicizar e formalizar os valores que serão transferidos para cada entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros às entidades privadas sem fins lucrativas e às entidades contratualizadas, conveniadas ou contratadas que participam de forma complementar ao SUS no Município de Paranaíba - Estado de Mato Grosso do Sul e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, até o limite da assistência financeira complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde para o respectivo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e no Sistema de Investimento do SUS (InvestSUS).

Art. 2º O recurso financeiro de que trata esta Resolução será repassado diretamente do Fundo Municipal de Saúde às Contas Correntes de cada entidade contemplada, conforme informações fornecidas pelos Termos de Repasses.

Parágrafo único. Os valores de repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras,

Conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 10.173 de 22 de janeiro de 2026 e relatório extraído do InvestSUS estão discriminados no anexo único a esta Resolução.

Art. 3º Os valores repassados a título de assistência financeira pela União, serão destacados no contracheque dos respectivos profissionais com rubrica específica: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO.

§1º Compete às entidades contempladas pela assistência financeira complementar da União a responsabilidade pela efetiva alocação dos recursos financeiros quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras a que se referem à Portaria GM/MS nº 10.173 de 22 de janeiro de 2026.

§2º O Município de Paranaíba não se responsabiliza por eventuais divergências de valores recebidos, erro na efetiva alocação dos recursos financeiros aos beneficiários finais, bem como por encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 4º A alocação do recurso financeiro aos respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras por parte das entidades beneficiadas deverá ocorrer até a folha de pagamento subsequente ao recebimento dos recursos.

Art. 5º As entidades receberem recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Resolução deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§1º Em caso de ausência de prestação de contas ou a prestação de contas parcial ou quando as contas forem rejeitadas, fica autorizado à retenção automática e posterior desconto do valor de outros repasses de assistência financeira complementar da União à entidade contemplada.

§2º A SMS e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos complementar para comprovar o regular uso da assistência de que trata esta resolução.

Art. 6º Os recursos orçamentários recebidos da União a título de assistência financeira complementar a que se refere, serão repassados pelo FMS, devendo onerar a Funcional Programática:

02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde

10 306 0116 2094 0000 Manutenção das Ações do Bloco Gestão do SUS

3.3.90.39 – 1.605.0000.000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 7º Os valores atualizados, conforme Portaria GM/MS nº 10.173 de 22 de janeiro de 2026, a serem repassados, correspondentes a parcela Janeiro 2026, constam no Anexo Único.

CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

PISO ENFERMAGEM JANEIRO 2026	
ENTIDADE	R\$
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAIBA	250.786,68
HOSP. PSIQUIÁTRICO DR ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	34.826,43
INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PARANAIBA	13.626,13
TOTAL	299.442,26

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PROMUSE Nº 016/2025

NUP: 31.264.971-2025

TRANSFEREMS: 2025TR005912

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (CNPJ nº 15.412.257/0001-28), por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (CNPJ nº 03.015.475/0001-40), com interveniência da POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL (CNPJ nº 03.219.233/0001-78) e o MUNICÍPIO DE PARANAÍBA (CNPJ nº 03.343.118/0001-00).

DO OBJETO: o presente Acordo de Cooperação Técnica, é a execução de cooperação institucional entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Paranaíba/MS, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, com os objetivos de estabelecer ações conjuntas para a implantação, fortalecimento e manutenção do Programa "Mulher Segura", voltado à prevenção e combate à violência contra a mulher no Município de Paranaíba/MS.

AMPARO LEGAL: Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 Decreto Estadual n. 11.261 de 16.06.2003, Lei 11.340/2006 e alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.

ASSINAM: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RENATO DOS ANJOS GARNES

Comandante-Geral da PMMS

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito de Paranaíba/MS

TASILIA PRISCILA RAMOS DOS REIS

Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Secretaria Municipal de Saúde**TERMO ADITIVO Nº 007**

SETIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL COM O PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. (HFSUS).

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.343.118/0001-00, com sede administrativa localizada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **.084.1** SSP/MS e inscrito no CPF **.098.111-**, residente e domiciliado na Rua da Acácias, nº 1170, Jardim Ipiranga, nesta cidade de Paranaíba/MS, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 11.353.020/0001-62, com sede administrativa na Rua José Rodrigues Ferraz, nº 834 - Centro, nesta cidade de Paranaíba/MS, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Senhor **CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG. Nº **.06** SSP/MS SSP-MS e inscrita no CPF Nº **.069.831-**, residente e domiciliado à Rua Autogamis Rodrigues da Silva, 2209, Jardim Santa Lúcia, nesta cidade de Paranaíba/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado o Hospital **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.163.888/0001-71, com sede à Avenida Durval Rodrigues Lopes, nº 400, Jardim Ypê Branco I, neste Município de Paranaíba/MS, neste ato representado pelo Senhor **JAIR ALVES DE SOUZA**, portador do RG n. **.424.0**- SSP/SP e inscrito CPF/MF sob n. **.022.271-**, residente à Rua Vigário Salles, nº 1046, Bairro Centro Paranaíba - MS, doravante denominado **HOSPITAL**, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-24, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VI Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, **Maurício Simões Corrêa**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº **.34.** SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF **.214.867-**, residente na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 774/SES/MS/07, Resolução nº 790/SES/MS/07 e Lei Municipal nº 1.708/2011, resolvem, de comum acordo, celebrar o **TERMO ADITIVO**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003 (HPP), Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), PORTARIA 1721 de 21 de setembro de 2025 (HFSUS), Resolução SES/MS. 413/2025 que Institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP) para Hospitais Locais, de Apoio à Região e Regionais de Saúde do Mato Grosso do Sul para o ano de 2025 e 2026, RESOLUÇÃO SES/MS N. 496, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, Resolução CIB/SES nº 545/2024 Plano Diretor de Regionalização de Mato Grosso do Sul, Resolução CIB/SES nº 598/2025, que aprova a atualização dos critérios de categorização e define o enquadramento das unidades hospitalares do Estado do Mato Grosso do Sul no âmbito do SUS e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adesão da Resolução nº 413/SES de 03 de setembro de 2025, que institui

a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP).

Pagamento pontual no valor de R\$ 442.950,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais e novecentos e cinquenta reais) referente ao complemento PEHOSP da competência de novembro/25 e dezembro de 2025.

O presente termo aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros oriundos do **Fundo Especial de Saúde (FESA)**, visando auxílio pontual extra às contratualizações hospitalares, referente ao encerramento do exercício de 2025. O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 908.525,00 (novecentos e oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais), pagamento será realizado de forma parcelada, dividido em três parcelas, até o último dia útil dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026, a ser repassado ao Fundo Municipal de Saúde, que posteriormente, será repassado ao Hospital.

Pagamento pontual municipal, referente ao encerramento Serviço de transporte de pacientes críticos e serviço de engenharia clínica nos aparelhos utilizados UTI móvel, no valor de R\$ 127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais), a serem repassado pelo Fundo Municipal de Saúde em três parcelas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Termo, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

o acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste **Termo de Contratualização**.

a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;

atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes deste **Termo de Contratualização**;

O acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação deste TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO serão realizados obrigatoriamente, e de maneira sistemática, pelos Auditores de Serviços de Saúde Municipais, pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Departamento de Atenção Especializada Municipal e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização (CEAC), devidamente designadas para este fim;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos partícipes:

criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pelo **HOSPITAL** à rede assistencial do **MUNICÍPIO**, considerando a pactuação local.

elaboração de protocolos técnicos e clínicos para o desenvolvimento das ações de saúde;

elaboração do Documento Descritivo;

educação permanente de recursos humanos;

aprimoramento da atenção à saúde.

manter registro atualizado no CNES.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

I – DO HOSPITAL:

São encargos dos partícipes:

I – DO HOSPITAL: As responsabilidades dos hospitais, no âmbito da contratualização, se dividem nos seguintes eixos:

Do Eixo de Assistência

Cumprir os compromissos contratualizados, bem como as metas e condições especificadas Documento Descritivo, parte integrante deste Termo, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;

Manter o serviço de urgência e emergência (geral ou especializado), em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, com protocolo de classificação de risco;

Manter o serviço de sobre aviso (plantão a distância) em funcionamento 24 horas por dia com 05 clínicas disponíveis, sendo elas: Pediatria; Cirurgia Geral; Anestesia; Ortopedia; Clínica Médica enviando mensalmente ao setor de Auditoria de saúde do Município lista dos pacientes atendidos;

Manter clínica de Ginecologia e Obstetrícia presencial por 12h e manter plantão de sobre aviso por outras 12h;

Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;

Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;

Assegura a manutenção das ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:

1. Manutenção dos Núcleos de Segurança do Paciente;

2. Atualização/Revisão periódica dos planos para Segurança do Paciente; e

3. Atualização/Revisão periódica dos Protocolos de Segurança do Paciente;

j) Assegura a manutenção do Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização

(PNH);

k) Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;

Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo.

l) Promover a visita ampliada para os usuários internados:

m) Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;

n) Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

o) Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e,

p) Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;

q) Fornecer à Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades;

r) Manter profissionais para remoção de pacientes quando solicitado e liberada vaga nos municípios de referência por 24h, inclusive trazer de volta à Paranaíba pacientes que se encontrarem de alta hospitalar na ocasião do retorno da cidade. Em caso de intercorrência em situações de emergência (risco de morte) o atendimento deverá ser prestado ao paciente pelos profissionais presentes na ambulância.

s) Manter Ambulâncias Tipo D (UTI MOVE) e equipamentos sempre conferidos e prontos para sua utilização em garagem própria dentro do hospital para agilizar as transferências; os valores a serem pagos aos profissionais que realizarem o transporte de pacientes devem ser pagos em no máximo até 60 dias da realização do transporte.

t) Manter o serviço da Unidade de Terapia Intensiva (UTI ADULTO TIPO II) 24h por dia, 7(sete) dias por semana em pleno funcionamento, dispondo de 10 leitos devidamente cadastrados no CNES e com equipe em quantidade adequada necessária para o seu funcionamento e atendendo toda legislação vigente;

u) adotar prontuário eletrônico Único do Usuário na Unidade, no prazo de até 02 anos, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento médico, de enfermagem, de fisioterapia, de nutrição e demais profissionais de saúde que o assistam; estando devidamente ordenados no Serviço de Arquivo Médico e Estatístico – SAME;

v) – Ofertar Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), compatíveis com a adesão das clínicas/módulos;

x) Transportar pacientes regulados para atendimento em unidades de maior complexidade, na modalidade inter-hospitalar, conforme definido pelos fluxos de regulação.

Parágrafo Único: O transporte de pacientes em situação de contrarreferência ou alta hospitalar é de responsabilidade do Município de residência do paciente.

Do Eixo da Gestão

informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor SUS, submeter-se às normas do Complexo Regulador Estadual, às pactuações definidas na Programação Pactuada e Integrada da Assistência – PPI Estadual, inserindo-se na rede regionalizada de Atenção à Saúde pelo cumprimento de normas e fluxos de referência e contra referência;

Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;

Dispor de estrutura física adequada ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;

Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;

Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;

Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;

Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;

Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

Assegurar que os médicos plantonistas do pronto socorro realizem o curso de Suporte Avançado de vida - ATLS (Advanced Trauma Life Support) bem como se mantenham atualizados;

Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;

Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas: Sistema Nacional de Agravo de Notificação - SINAN, Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos-SINASC, Sistema de Informação sobre Mortalidade-SIM, e outros sistemas venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS.

Participar da Comissão de Acompanhamento Municipal da Contratualização.

Assegurar a existência de equipamentos médicos suficientes, adequados, atualizados e em boas condições de utilização para dar cumprimento à produção contratada e aos parâmetros de qualidade exigidos pelo Ministério da Saúde, bem como suporte de manutenção da vida; as fichas glosadas pelo Estado no sistema CORE serão igualmente descontadas do pagamento ao hospital;

Fornecer à Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades;

Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do MUNICÍPIO, da Secretaria de Estado de Saúde ou do Ministério da Saúde designados por estes para tal fim;

Manter atualizados os registros no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), o Sistema de Comunicação de Internação Hospitalar e Ambulatorial (SCIHA) ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Cumprir o cronograma de entrega dos documentos referentes à produção ambulatorial e hospitalar definido por ato normativo do MUNICÍPIO;

Encaminhar ao município cópia dos contratos de serviços de apoio diagnósticos terapêuticos terceirizados e incluí-los no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do hospital, caso houver;

Realizar abertura de contas bancárias específicas para cada tipo de repasse, para melhorar a transparência e facilitar a fiscalização por parte dos órgãos controladores quando necessário;

Efetuar pagamento aos profissionais prestadores de serviços ou colaboradores em no máximo 30 dias após o recebimento.

aderir à proposta de implementação do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE), quando esta for formalmente apresentada pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul – SES/MS, observando os termos, diretrizes e cronograma estabelecidos pela Secretaria.

manter constituída e em funcionamento a Comissão de Óbito, conforme disposto na Resolução CFM nº 2.171/2017, devendo assegurar seu adequado registro, composição e funcionamento contínuo, com a finalidade de análise e prevenção de óbitos evitáveis, nos termos da normativa vigente.

registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), o Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD), Comunicação de Internação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS, nos prazos estabelecidos pela SES/MS e Ministério da Saúde;

A produção ambulatorial BPA deverá ser apresentada exclusivamente por meio de Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – BPA-I, observadas as regras técnicas e operacionais estabelecidas;

a apresentação de solicitações de pré-autorização e autorização de laudos de AIH deverão ser realizadas por meio do sistema CORE módulo leitos, ou outro que for implementado;

realizar o gerenciamento dos leitos, preferencialmente por meio da implantação de um Núcleo Interno de Regulação (NIR) com objetivo de aumentar a ocupação de leitos e otimizar a utilização da capacidade instalada, melhorando o atendimento ao usuário.

atualizar diariamente o Mapa de Leitos da Central Estadual de Regulação;

disponibilizar acesso à SES/MS de dados das aplicações utilizadas na gestão da clínica dos serviços prestados ao SUS dos hospitais, observando o que dispõe a Lei 13.709/2018 (LGPD);

quando o estabelecimento fizer uso de prontuário eletrônico, deverá garantir o acesso remoto à equipe de auditoria da AudSUS designada pela Secretaria de Estado de Saúde, a fim de permitir a verificação e validação das informações clínicas e administrativas, nos termos da legislação aplicável;

Indicar formalmente à SES/MS, seus respectivos membros que participarão da Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização, quando solicitado;

Comunicar formalmente à SES, para o caso de defeitos técnicos em equipamentos, falta de insumos, falta de profissionais ou qualquer outra situação adversa que impossibilite a execução dos serviços pactuados, apresentando um Plano de Contingência para as referidas situações.

Do Eixo da Avaliação

a) acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;

b) avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores qualiquantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;

c) avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;

d) participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;

e) monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

f) O Hospital contratualizado monitorara os seguintes indicadores gerais:

1- taxa de ocupação de leitos;

2 - tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;

3 - tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos e de CTI; e

4- taxa de mortalidade institucional.

II – DO MUNICÍPIO

Gerenciar os instrumentos formais de contratualização sob sua gestão, visando à execução das ações e serviços de

saúde e demais compromissos contratualizados;

Realizar a regulação das ações e serviços de saúde contratualizados, por meio de:

estabelecimento de fluxos de referência e contra referência de abrangência municipal, regional, estadual, de acordo com o pactuado na CIR/CIB;

implementação de protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares e definição dos pontos de atenção, bem como suas atribuições na RAS para a continuidade do cuidado após alta hospitalar; e

regulação do acesso às ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação;

instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o art. 32;

controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratualizadas, na forma de:

Dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos "a priori" com autorização "a posteriori";

Monitoramento da produção, avaliando sua compatibilidade com a capacidade operacional e complexidade do hospital e de acordo com o previsto no instrumento formal de contratualização;

Monitoramento e avaliação das metas por meio de indicadores qualiquantitativos; e,

Monitoramento da execução orçamentária com periodicidade estabelecida no instrumento formal de contratualização;

Realizar investigação de denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde contratualizado prestada pelo hospital ou profissional de saúde;

e) Cumprir as regras de alimentação e processamentos dos seguintes sistemas:

1. Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

2. Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS);

3. Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS);

4. Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN);

5. Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC);

6. Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM);

7. Sistema de Comunicação de Internação Hospitalar e Ambulatorial (SCIHA), e,

8. Outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS;

f) Promover, no que couber, a transferência gradual das atividades de atenção básica realizadas pelos hospitais para as Unidades Básicas de Saúde (UBS).

g) Transferir os recursos previstos neste Termo ao HOSPITAL, conforme Cláusula Sétima;

h) Verificar o cumprimento das cláusulas deste instrumento, das metas estabelecidas no Documento Descritivo pelo Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria que emitirá relatórios analíticos periódicos que deverão ser encaminhados à Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC);

i) analisar os relatórios apresentados pelo Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria e as atas da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização para promover as adequações necessárias entre os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

j) Promover ajuste necessário de pagamento, sempre quando houver corte financeiro pelo não cumprimento de metas estipulados no documento descritivo e verificados nas reuniões da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC), conforme cláusula sétima, item 7.5;

j) elaborar diagnóstico situacional sobre o desempenho do HOSPITAL, analisando o alcance das metas e as justificativas eventualmente enviadas para tomada de decisão sobre alterações no Documento Descritivo e ou sua renovação;

k) encaminhar atas formalizadas pela CMAC ao Hospital e à SECRETARIA.

l) manter no processo atualizado no município para esta contratualização toda documentação exigida pela legislação e as certidões de regularidade fiscal;

m) manter Ambulância Tipo D (UTI Móvel) em pleno funcionamento, com motoristas e condições para transporte de pacientes críticos.

III - **DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO:**

Transferir os recursos previstos neste Termo ao MUNICÍPIO e ao HOSPITAL, conforme Cláusula Sétima deste instrumento;

b) acompanhar as ações e serviços contratados, em articulação com o **MUNICÍPIO**;

c) participar, de forma articulada com o MUNICÍPIO, da elaboração do diagnóstico situacional sobre o desempenho do HOSPITAL, analisando o alcance das metas e as justificativas eventualmente apresentadas;

d) transferir outros recursos financeiros, por consenso entre as partes, em havendo necessidade comprovada, disponibilidade orçamentária e financeira, por meio de Termo Aditivo aditando os referidos valores a este termo de contratualização.

e) A Secretaria de Estado de Saúde, no exercício de suas atribuições, poderá realizar, por meio de instrumentos de fiscalização, e por iniciativa própria, levantamentos, auditorias, inspeções, acompanhamentos e monitoramentos nos entes municipais e entidades hospitalares participantes do Termo de Contratualização, com vistas a verificar a legalidade, a economicidade, a legitimidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade dos atos, convênios, contratos e fatos administrativos.

f) instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CEMAC);

g) acompanhar por meio da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CEMAC) as ações e serviços de saúde contratualizados.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é R\$ **33.512.974,56** (Trinta e três milhões, seiscentos e oitenta mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), sendo:

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Do Fundo Nacional de Saúde - FNS	R\$ 649.997,88	R\$ 7.799.974,56
Do Fundo Municipal de Saúde - FMS	R\$ 776.750,00	R\$ 9.321.000,00
Secretaria de Estado de Saúde - FESA Componente Pré-fixado +	R\$ 1.130.000,00	R\$ 13.560.000,00
Secretaria de Estado de Saúde - FESA Teto Financeiro Componente Pós-fixado.	-	R\$ 2.832.000,00
Subtotal (1)	R\$ 2.556.747,88	R\$ 33.512.974,56

O FESA repassará mensalmente ao FMS os recursos financeiros Estaduais, que posteriormente será repassado ao HOSPITAL conforme especificado a seguir:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Quadro 01: Programação Orçamentária

Recurso Federal		
Recurso Federal pré-fixado		
Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Incentivo de Integração ao SUS - INTEGRASUS	5.695,28	68.343,36
Incentivo à Rede de Urgência e Emergência (RUE) (1)	164.635,41	1.975.624,92
Incentivo Federal ao Teste do Orelinha	1.000,00	12.000,00
Recurso Federal para urgências cardiológicas	10.000,00	120.000,00
Recurso Federal UTI (1)	164.250,00	1.971.000,00
Total de recursos federais pré-fixados	345.580,69	4.146.968,28
Recursos Federais pós-fixados		
Incentivo Federal à Contratualização	82.324,02	987.888,24
Recurso Federal SIH	148.725,67	1.784.708,04
Recurso Federal SIA	48.695,80	584.349,60
Recurso Federal para Exames de Raio-x	3.671,70	44.060,40
Recurso Federal para exames de Tomografia	16.000,00	192.000,00
Recurso Federal de Custeio para transportes de pacientes críticos aos municípios de referência	5.000,00	60.000,00
Total de recursos federais pós-fixados	304.417,19	3.653.006,28
Subtotal Federal (1)	649.997,88	7.799.974,56
Recurso Estadual		
Recurso Estadual pré-fixado		
Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço:	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
• Porta Hospitalar de Urgência - RUE		
Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço:	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
• Clínica Médica Adulto e Pediátrica com PA 24 horas *		
Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço:	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
• Parto e Nascimento		
Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço:	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
• Cirurgia Geral		
Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço:	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
• Traumatologia-ortopedia		
Incentivo Estadual à Contratualização de Serviço:	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
• Cirurgia aparelho genito-urinário		
Unidade de Terapia Intensiva	R\$ 600.000,00	7.200.000,00
Total de recursos estaduais pré-fixados	R\$ 1.130.000,00	R\$ 13.560.000,00
Recurso Municipal		
Recurso Municipal pré-fixado		
Auxílio Municipal ao Pronto Socorro	366.000,00	4.392.000,00
Auxílio Municipal UTI	105.750,00	1.269.000,00
Incentivo Municipal à Contratualização	205.000,00	2.460.000,00
Total de recursos municipais pré-fixados	676.750,00	8.121.000,00
Auxílio Municipal Remoção 24 horas	100.000,00	1.200.000,00
Total de recursos municipais pós-fixados	100.000,00	1.200.000,00
Subtotal Municipal (3)	776.750,00	9.321.000,00
TOTAL Pré-Fixado (1 + 2 + 3)	2.556.747,88	30.680.974,56

Recurso Estadual Pós-Fixado		
	SIGTAP	Teto anual
Incentivo Estadual à Produção - Cirurgia Geral -Subgrupo 04.07	3 vezes	R\$ 2.832.000,00
Incentivo Estadual à Produção - Subgrupo 04.08 e 04.15.01	4 vezes	
Incentivo Estadual à Produção - Subgrupo 04.09	3 vezes	
TOTAL Pós-Fixado		Teto R\$ 2.832.000,00
TOTAL PRÉ/PÓS-FIXADO		R\$ 33.512.974,56

*Para os estabelecimentos habilitados como Porta de Urgência na Rede de Atenção às Urgências e emergências (RUE), esse incremento será destinado para internação Clínica Médica Adulto e Pediátrica, considerando que o Pronto

Atendimento médico 24h já integra a RUE. (resolução nº496/SES/MS)

I – Componente Pré-fixado:

Os recursos financeiros referentes ao Componente prefixado são compostos pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.

Os recursos financeiros do Componente prefixado que estão vinculados ao cumprimento de metas quantificativas e aos critérios de adesão, referem-se ao incentivo estadual, conforme descrito no Documento Descritivo. O pagamento será proporcional ao percentual de cumprimento das metas quantitativas previstas no Documento Descritivo, limitado a 100% do valor contratado.

Como forma de fomento inicial, o Incentivo Estadual à Contratualização será pago integralmente nos primeiros 04 (quatro) meses após a contratualização independentemente do percentual de cumprimento das metas, visando apoiar a estruturação dos serviços.

O Incentivo Municipal à Contratualização será repassado integralmente, sem vinculação ao cumprimento de metas.

II – Componente Pós-fixado

O componente pós-fixado, que corresponde a política de incentivo Estadual (Procedimentos Ambulatoriais de Exames, Terapias, Procedimentos, APAC's, OPME's e Cirurgias Eletivas), será repassado ao HOSPITAL, pós-produção, (aprovação, processamento), de acordo com a produção mensal aprovada pela SES/MS, respeitado o limite do TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO para esses serviços ;

Corresponde aos valores variáveis baseados na produção efetivamente aprovada e processada no SIH/SUS, exclusivamente considerando os procedimentos principais, excluindo valores de procedimentos especiais ou complementares, relacionados ao Incentivo Estadual, conforme previsto no Documento Descritivo. O valor total devido nunca ultrapassará o teto financeiro estabelecido no Termo de Contratualização, conforme detalhado no quadro 01: Programação Orçamentária. **Não há, entretanto, limite mensal** para os repasses, desde que respeitado o valor global do teto anual estabelecido no contrato.

O estabelecimento deverá monitorar o valor do componente pós-produção, de modo a assegurar que os valores apresentados e processados não ultrapassem o limite do teto financeiro estabelecido no Termo de Contratualização.

III - Os valores para pagamentos devidos não poderão ultrapassar o limite financeiro estimado no TERMO ADITIVO DE CONTRATUALIZAÇÃO.

O repasse poderá ser total ou parcialmente suspenso nas seguintes hipóteses:

- a. Realização de internações sem autorização da regulação estadual (exceto urgências justificadas);
- b. Descumprimento recorrente das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas;
- c. Não inserção de dados nos sistemas oficiais (SIH, SIA, SCNES, CORE);
- d. Ausência de justificativa formal para metas não cumpridas, após prazo definido;
- e. Irregularidades detectadas pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.
- f. Encaminhamento das informações de produção fora dos prazos previstos.

Da Suspensão Parcial (50%) do Incentivo por Serviços (Pré-Fixado)

A gestão estadual poderá, mediante decisão fundamentada, suspender parcialmente em 50% (cinquenta por cento) o repasse mensal do Incentivo por Serviços (Componente Pré-Fixado) quando verificado, após ciência do prestador e esgotados os prazos fixados pela Comissão de Acompanhamento, qualquer das seguintes hipóteses:

- descumprimento das obrigações assistenciais mínimas vinculadas às clínicas/módulos e da disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura compatíveis com a tipologia contratualizada e a regulação vigente;

§ 1º A suspensão parcial produzirá efeitos no mês de competência subsequente à decisão e perdurará enquanto persistirem as causas que a motivaram, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

§ 2º Durante a suspensão parcial, o repasse mensal do Componente Pré-Fixado ficará limitado a 50% do valor contratual aplicável às linhas de serviços contratualizadas.

§ 3º A retomada integral ocorrerá no mês subsequente à regularização, após análise técnica e manifestação da gestão estadual. Valores suspensos não geram direito adquirido nem retroatividade, salvo se reconhecida a impropriedade da suspensão.

§ 4º A suspensão prevista nesta cláusula não afasta glosas, compensações e ajustes próprios do Componente Pós-Fixado (variável) e dos sistemas oficiais, que poderão ser aplicados cumulativamente.

§ 5º Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

IV. Antes da adoção de qualquer medida de suspensão do repasse financeiro prevista neste Termo de Contratualização, a Secretaria de Estado de Saúde deverá emitir advertência formal à CONTRATADA, sempre que forem constatadas inconformidades, descumprimentos contratuais ou irregularidades operacionais.

Parágrafo único. A advertência será acompanhada da descrição das inconformidades identificadas e da definição de prazo razoável para adequações, conforme a natureza da pendência. Somente após o decurso do prazo sem a devida regularização, poderá ser deliberada a suspensão total ou parcial dos repasses, nos termos das cláusulas previstas neste instrumento.

VI. A retomada do repasse ocorrerá somente após a regularização da pendência e análise técnica da gestão estadual, conforme previsto nesta cláusula.

VII. O acompanhamento e a validação do cumprimento das metas serão realizados pela Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CEMAC), com base nos dados oficiais processados nos sistemas de informação do SUS e nos relatórios de acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas contratualizadas, conforme pactuação estabelecida no Termo de Contratualização.

VIII. Caso seja constatado pela auditoria municipal, a qualquer tempo após o processamento e efetivação do pagamento, que houve pagamento de valores referentes a procedimentos não realizados, e após parecer da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CEMAC) fica a CONTRATANTE autorizada a proceder à correção dos valores pagos, mediante dedução nos saldos remanescentes do contrato, nas parcelas subsequentes a serem pagas, até a integral compensação do montante indevidamente quitado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços prestados pelo Hospital, serão efetuados os repasses de recursos financeiros abaixo descritos:

I - DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde programados para este fim.

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0116 2022 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA

– 1.600.0000.000 Aplicações Diretas

– 2.600.0000.000 Aplicações Diretas

II - DO ESTADO

§ 1º Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0116

Localizador: Hospitais Filantrópicos Macro Costa

Natureza: 33414103

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0116 2022 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90. – 1.621.0000.000 Aplicações Diretas

III - DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros, do município, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde programados para este fim.

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0116 2022 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90 – 1.500.1002.000 Aplicações Diretas

3.3.50 – 1.500.1002.000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

1 - DO CONTROLE E AVALIAÇÃO:

O desempenho do Hospital será medido por meio dos indicadores de qualidade e desempenho do hospital, estabelecidos no Documento Descritivo, de acordo com o perfil do hospital contratualizado, com acompanhamento e apuração semestral pela Auditoria, Controle e Avaliação Municipal.

O relatório com o quantitativo das produções realizadas será encaminhado mensalmente para a Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares, pela Coordenadoria de Controle de Serviços de Saúde – CCON, para fins de monitoramento da execução contratual.

2 - DO ACOMPANHAMENTO:

1 – Para acompanhamento da execução deste instrumento de TERMO ADITIVO DE CONTRATUALIZAÇÃO, a SECRETARIA institui a Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) que se manterá conforme termos de contratualização 001/2025 mantendo suas obrigações conforme seu regimento interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá sua vigência CONFORME TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO com término no dia 01 de Abril de 2027.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo de Contratualização e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse TERMO ADITIVO, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Paranaíba – MS (na data da última assinatura)

JAIR ALVES DE SOUZA
Presidente Santa Casa de Misericórdia

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:

EURICLEIA CANDIDA MARQUES
***.862.751-**

IZAIAS MARTINS SEVERINO
.782.431-

Matéria enviada por Izaias Martins Severino

MUNICÍPIO DE PARANAIBA

AV. JUCA PINHÉ

03.343.118/0001-00

Exercício: 2026

DECRETO Nº 1657 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2630*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$773.752,77 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				773.752,77
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	584	12.122.0102.2019.0000	EDUCAR PARA O FUTURO	
				755.970,88
				F.R.: 2 500 1001
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	585	08.245.0115.2125.0000	INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL	
				17.781,89
				F.R.: 2 660 0000
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	773.752,77
	Fontes de Recurso
	500 1001 755.970,88
	660 0000 17.781,89

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA - MS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	0,00	835.252,49	688.712,27	631.880,91	629.572,25	874.800,31	677.740,91	693.605,68	776.787,38	822.045,27	873.915,72	1.838,87	7.506.152,06	1.225.765,41
Pessoal Ativo	0,00	835.252,49	688.712,27	631.880,91	629.572,25	874.800,31	677.740,91	693.605,68	704.541,44	749.799,33	801.669,78	1.838,87	7.289.414,24	1.149.503,23
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	771.782,08	496.346,71	523.725,58	522.966,44	763.980,95	563.336,75	574.893,44	585.807,82	624.728,23	680.973,48	1.838,87	6.110.380,35	1.063.537,12
Obrigações Patronais	0,00	63.470,41	192.365,56	108.155,33	106.605,81	110.819,36	114.404,16	118.712,24	118.733,62	125.071,10	120.696,30	0,00	1.179.033,89	85.966,11
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.245,94	72.245,94	72.245,94	0,00	216.737,82	76.262,18
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.249,18	64.249,18	64.249,18	0,00	192.747,54	67.252,46
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.996,76	7.996,76	7.996,76	0,00	23.990,28	9.009,72
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.245,94	72.245,94	72.245,94	0,00	216.737,82	76.262,18
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.245,94	72.245,94	72.245,94	0,00	216.737,82	76.262,18
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	0,00	835.252,49	688.712,27	631.880,91	629.572,25	874.800,31	677.740,91	693.605,68	704.541,44	749.799,33	801.669,78	1.838,87	7.289.414,24	1.149.503,23
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													291.779.915,56	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													4.982.262,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													3.643.200,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													283.154.453,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													8.438.917,47	2,98
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													16.989.267,21	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													16.139.803,85	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													15.290.340,49	5,40

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA - MS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual					
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)							0,00					
DTP em 2021 (X) (%)							0,00					
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)							0,00					
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)							0,00					
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA - MS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.185.920,28	0,00	9.129,67	116.400,00	0,00	1.060.390,61	7.528.008,05	0,00	-6.467.617,44
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	147.453,60	0,00	0,00	0,00	0,00	147.453,60	0,00	0,00	147.453,60
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	147.453,60	0,00	0,00	0,00	0,00	147.453,60	0,00	0,00	147.453,60
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.333.373,88	0,00	9.129,67	116.400,00	0,00	1.207.844,21	7.528.008,05	0,00	-6.320.163,84

FONTE: SCPI - Contabilidade [22738], MUNICIPIO DE PARANAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA - MS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		291.779.915,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		286.797.653,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		283.154.453,56

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.438.917,47	2,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.989.267,21	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.139.803,85	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.290.340,49	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	7.528.008,05	-6.320.163,84

FONTE: SCPI - Contabilidade [22738], MUNICÍPIO DE PARANAIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PREFEITURA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 176/2025

MODALIDADE/Nº: CONCORRENCIA Nº 05/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria para elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura, bem como supervisão de obras do município de Paranhos/MS, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Vencedor: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 24.011.741/0001-36, totalizando: R\$ 377.438,40 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

PROTOCOLO (TCE): 71FCF98AC213A5D343CC4F9428F40FBCB8C70B3F

Paranhos/MS, 30 de janeiro de 2026.

Heliomar Klabunde

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 070/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

"Dispõe sobre a concessão de licença para trato de interesse particular do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos – Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fundamento no Art. 114, da Lei nº 668/2019, **CONCEDER** Licença para Trato de Interesses Particulares pelo período de 2 (dois) anos a servidora **JOCENIR PAVAO FLORES CORDEIRO**, matrícula 3148791-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nível III, classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Parágrafo Único - O período da referida concessão será de 05/02/2026 a 04/02/2028.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
30 de janeiro de dois mil e vinte e seis.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 071/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre designação de Clínica Médica para avaliação pericial de servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o médico perito Dr. Raul Grigoletti, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul sob o nº 1192, para realizar avaliação médica pericial dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, pertencentes ao quadro do Município de Paranhos/MS. A perícia será realizada no dia 06 de fevereiro de 2026, com início às 10h00m, nas dependências situadas à Rua Mato Grosso, nº 2545 – Jardim Caramuru – Dourados/MS.

Parágrafo único – O referido perito deverá elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração o laudo pericial circunstanciado, contendo as conclusões técnicas pertinentes a cada caso avaliado.

SERVIDOR(A)	MATRICULA	CARGO
EMILY GRACIELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES	5973-3	ADVOGADA
KELLY GUSTAVO BAMBIL	949003-3	TECNICA EM ENFERMAGEM

Artigo 2º - O Laudo médico, a ser expedido pelo médico, deverá mencionar a natureza da doença ou lesão, declarando

se o(a) servidor(a) se encontra inválida para o exercício do cargo ou para o serviço público em geral.

Artigo 3º - O não comparecimento do servidor(a) ao agendamento da perícia resultará na suspensão do pagamento até que seja remarcada nova perícia.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
30 de janeiro de dois mil e vinte e seis.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****Departamento de Recursos Humanos****AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

Torna-se sem efeito a publicação do extrato do novo contrato de trabalho, de Caroline Silva Lima Porato, veiculada em 16 de janeiro de 2026, à página 279, da Edição nº 4012 do Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

Pedro Gomes/MS, 28 de janeiro de 2026

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos**AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Torna-se sem efeito a publicação do extrato do novo contrato de trabalho, de Mikaelly Gonçalves de Oliveira, veiculada em 08 de janeiro de 2026, à página 290, da Edição nº 4006 do Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

Pedro Gomes/MS, 28 de janeiro de 2026

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2026**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: MIKAELLY GONÇALVES DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Municipal nº 095/2025, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Pedro Gomes/MS.

OBJETO: A contratada prestará serviços temporários na função de Farmacêutica, atuando junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na ESF Geraldo Lopes Rodrigues.

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2026 a 05 de janeiro de 2027, totalizando 12 (doze) meses.

ASSINADO EM: 05/01/2026

ASSINARAM: Ana Kennya Rodrigues Souza - contratante e Mikaelly Gonçalves de Oliveira - contratada

Pedro Gomes, 05 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2026**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: CAROLINE SILVA LIMA PORATO

FUNDAMENTO: Art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Municipal nº 095/2025, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Pedro Gomes/MS.

OBJETO: A Contratada prestará serviços temporários na função de Farmacêutica, atuando junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no Hospital Municipal Demétria Albano Ramos.

VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2027, totalizando 12 (doze) meses.

ASSINADO EM: 14/01/2026

ASSINARAM: Ana Kennya Rodrigues Souza- contratante e Caroline Silva Lima Porato - contratada

Pedro Gomes, 15 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Licitações e Contratos**Extrato de Contrato nº 010/2026**

Processo Licitatório nº 115/2025

Pregão Eletrônico nº 34/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o extrato do contrato **nº 010/2026 firmado com a empresa Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para locação de coletores de ponto eletrônico e fornecimento de software de gestão de frequência, em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021, incluindo

instalação, configuração, parametrização, treinamento, suporte técnico e integração com a folha de pagamento do Município, todo detalhamento consta da especificação dos serviços.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Valor Contratado: O valor total da contratação é de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

Fundamentação Legal: O presente instrumento é celebrado na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: O contrato foi assinado em 28 de janeiro de 2026.

Assinam: Josiele Severo dos Santos e Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 042/2025 Oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 do Processo Licitatório nº 046/2025

RATIFICAÇÃO

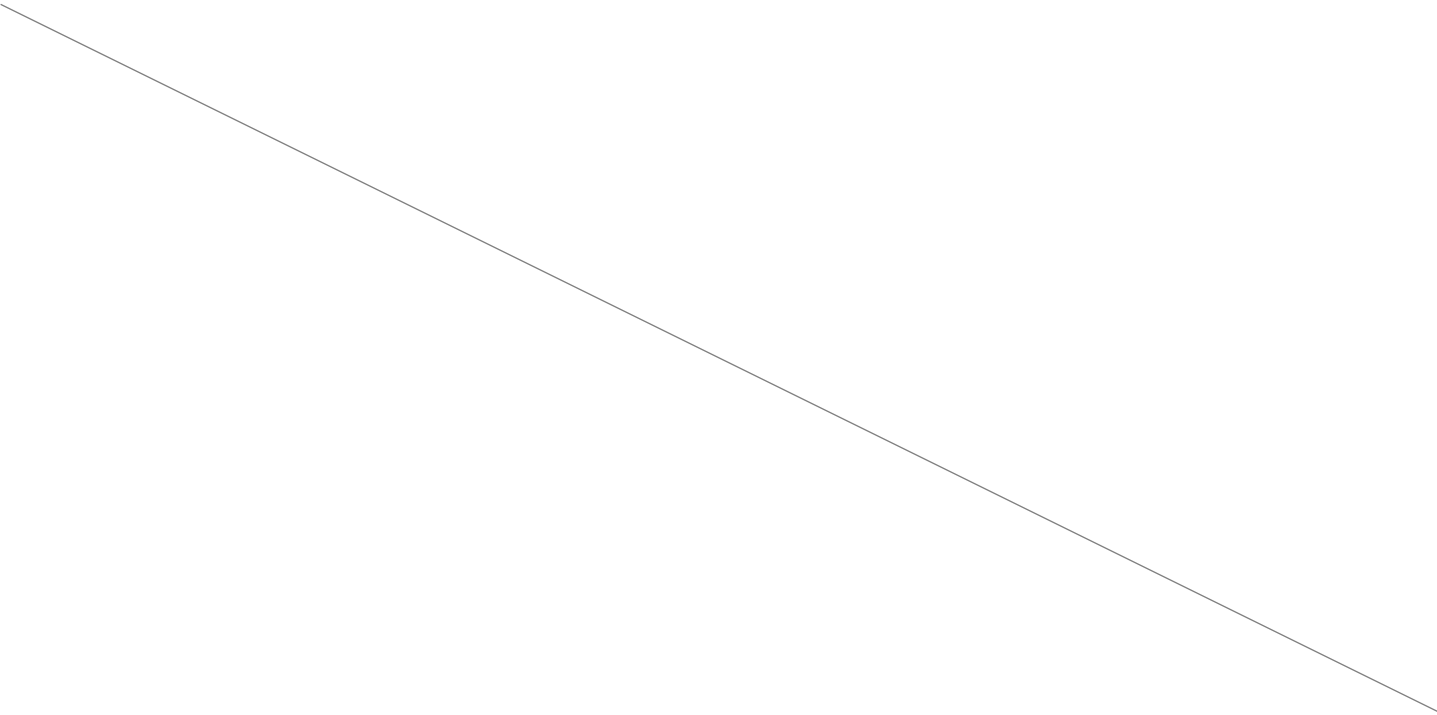
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 042/2025 Oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 do Processo Licitatório nº 046/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - MS, para Prestação de Serviços de Gerenciamento e Administração de Frota, Através de Sistema Informatizado, Rede de Fornecedores e Prestadores de Serviços Credenciados, por Meio de Cartão Eletrônico Com Chip, Incluindo Prestação de Serviço, Fornecimento de Peças e Assessorios, pelo período de 12 (doze) meses. Aos tramites legais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 005/2024 e demais legislações correlatas. Na qualidade de Ordenadores de Despesas, **ratificamos** o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, e autorizo a formalização de contratos com a empresa **S.H. INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 06.048.539/0001-05, com sede à BR 16, KM 267,9 s/n Zona Rural, Dourados – MS, nos valores conforme abaixo:

Taxa Administrativa (%)	Percentual de Desconto (%)
0,00%	10,01%

Secretaria Requisitante	Serviços	Pecas	Total Geral
Secretaria Municipal de Administração	R\$40.000,00	R\$51.740,47	R\$91.740,47
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$43.263,39	R\$200.000,00	R\$243.263,39
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	R\$204.786,31	R\$130.000,00	R\$334.786,31
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	R\$34.786,30	R\$300.000,00	R\$334.786,30
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	R\$63.263,39	R\$180.000,00	R\$243.263,39
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$40.000,00	R\$81.740,47	R\$121.740,47
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R\$150.653,00	R\$184.133,29	R\$334.786,29
.....	R\$576.752,39	R\$1.127.614,23	R\$1.704.366,62

Pedro Gomes/MS, 30 de janeiro de 2026. Josiele Severo dos Santos. Secretária Municipal de Administração. Rodrigo Prudente Scalabrini. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico. Sueli Marques de Souza. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Alcindo Teodoro de Carvalho. Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. Reinaldo Romulo de Oliveira. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Marislaine Targino da Cruz Teodoro. Secretária Municipal de Assistência Social. Ana Kennya Rodrigues de Souza. Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INDUSTRIA E COMERCIO/
REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - REURB**

A Prefeitura Municipal de Selvíria através do **Programa de Regularização Fundiária Urbana – REURB, “NOTIFICA” aos TERCEIROS INTERESSADOS E/ OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS**, da área onde está situada: “**Quadra 115 – lote: D”** localizado na Rua Aldo de Queiróz, Nº S/N, Bairro Vila Vitória, Município de Selvíria-MS, sob Matrícula: nº 21.401 , em nome da **Sra. Maria Abigail de Souza, RG: 260.673 - SSP/DF, CPF Nº 059.988.321-91**, Brasileira, Solteira, Psicóloga, residente e domiciliada na Av. Professor Mello Moraes, 1721, Bloco F, sala 18, Cidade Universitária, São Paulo - SP, que o **Sr. Francisco César de Luna Soares , RG: 55.007.577-X, inscrito no CPF: 110.632.381-53**, Brasileiro, Pedreiro, Divorciado, residente e domiciliado na Rua T, nº 32, Bairro Jardim Novo Horizonte, na cidade de Ilha Solteira - SP, solicitou ao Programa de REURB, a Regularização Fundiária Urbana do presente lote/terreno acima destacado como atual proprietário. De acordo com os termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017,

Desta forma vimos por meio desta, informar de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar impugnação, no prazo de 30 dias, a contar da data do Recebimento. Advertimos que a mesma será interpretada como concordância com o processo em questão.

Selvíria/MS, 29 de Janeiro de 2026.

Jaime Soares Ferreira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 011 DE 30 DE JANEIRO DO ANO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO o Srº **PAULO JUNIOR FERREIRA BATISTA**, portador do CPF nº 095.457.378-16 cargo de provimento em efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS**.

Art. 2º - Declarar a **vacância** de 01 (um) cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, ocupado pelo(a) servidor(a).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro do ano de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, **30** de janeiro do ano de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por

Wellington Araújo da Silva

Portaria 063/2025

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 012/2026 DE 30 DE JANEIRO DO ANO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR o seguinte servidor de cargo de provimento em comissão

NOME	CARGO
ANA LUCIA TEODOSIO FERREIRA SANTOS	COORDENADOR PEDAGOGICO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro do ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 30 de janeiro do ano de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 023/2026 DE 30 DE JANEIRO DO ANO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR o seguinte servidor de cargo de provimento em comissão

NOME	CARGO
SIRLEIA LOPES MEIRA	ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro do ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 30 de janeiro do ano de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 063/2025

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 022/2026 DE 30 DE JANEIRO DO ANO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR o seguinte servidor de cargo de provimento em comissão

NOME	CARGO
RAIANY PAULA RODRIGUES DE MORAIS	CHEFE DE DEPARTAMENTO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro do ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 30 de janeiro do ano de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 063/2025

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 021/2026 DE 30 DE JANEIRO DO ANO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR o seguinte servidor de cargo de provimento em comissão

NOME	CARGO
PAMELA BIANCA ALVES DA COSTA SELEGUIN	COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro do ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 30 de janeiro do ano de 2026.**JAIME SOARES FERREIRA**
PREFEITO MUNICIPAL*Matéria enviada por*
Wellington Araújo da Silva
*Portaria 063/2025***Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 020/2026 DE 30 DE JANEIRO DO ANO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:**Art.1º EXONERAR** o seguinte servidor de cargo de provimento em comissão

NOME	CARGO
NATALIA STEFANI DOS SANTOS ORLANDI	CHEFE DE SETOR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro do ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 30 de janeiro do ano de 2026.**JAIME SOARES FERREIRA**
PREFEITO MUNICIPAL*Matéria enviada por*
Wellington Araújo da Silva
*Portaria 063/2025***Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 019/2026 DE 30 DE JANEIRO DO ANO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:**Art.1º EXONERAR** o seguinte servidor de cargo de provimento em comissão

NOME	CARGO
MARINILZA DOS SANTOS DANTAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro do ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 30 de janeiro do ano de 2026.**JAIME SOARES FERREIRA**
PREFEITO MUNICIPAL*Matéria enviada por*
Wellington Araújo da Silva
*Portaria 063/2025***Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 018/2026 DE 30 DE JANEIRO DO ANO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:**Art.1º EXONERAR** o seguinte servidor de cargo de provimento em comissão

NOME	CARGO
MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO	SECRETARIO ADJUNTO DE FINANÇAS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro do ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 30 de janeiro do ano de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 063/2025

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 017/2026 DE 30 DE JANEIRO DO ANO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR o seguinte servidor de cargo de provimento em comissão

NOME	CARGO
LUIZ DONIZETTE CARDOSO	COORDENADOR PEDAGOGICO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro do ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 30 de janeiro do ano de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 063/2025

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 016/2026 DE 30 DE JANEIRO DO ANO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR o seguinte servidor de cargo de provimento em comissão

NOME	CARGO
JAIME JOSE MACHADO DE QUEIROZ	SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro do ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 30 de janeiro do ano de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 063/2025

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 015/2026 DE 30 DE JANEIRO DO ANO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR o seguinte servidor de cargo de provimento em comissão

NOME	CARGO
GEORGIA ALEXANDREA MAIA DOS SANTOS	ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro do ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 30 de janeiro do ano de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 063/2025

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 014/2026 DE 30 DE JANEIRO DO ANO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR o seguinte servidor de cargo de provimento em comissão

NOME	CARGO
BARBARA MARIA BERNARDES QUEIROZ ALVES DE SOUZA	CHEFE DE DEPARTAMENTO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro do ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 30 de janeiro do ano de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 063/2025

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 013/2026 DE 30 DE JANEIRO DO ANO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR o seguinte servidor de cargo de provimento em comissão

NOME	CARGO
ANATIELY RODRIGUES SILVA LIMA	ASSESSOR DE ESPORTES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro do ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 30 de janeiro do ano de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 063/2025

Secretaria Municipal de Educação
RESOLUÇÃO/SEMED N.º 002, de 30 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a Lotação, Atribuição de aulas, suplementação, Remoção do Membro do Magistério, Substituição, Convocação de professores concurso edital 01/2025 e do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária Edital nº 02/2026. Nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 25 da Lei Municipal nº 561, de 05 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 602, de 8 de dezembro de 2006 e Portaria nº 057/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a lotação do Membro do Magistério.

§ 1º Aprovado no concurso público edital 001/2025 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, que tem como objetivo assegurar ao profissional o direito de escolha de sua 1ª convocação respeitando sua habilitação e classificação.

§ 2º As aulas remanescentes serão através da carga suplementar de acordo com as vagas existentes respeitando ordem de classificação e habilitação.

§ 3º Processo seletivo edital 02/2026, para substituição de professores em razão de afastamento legalmente previstos no Estatuto dos Servidores Municipais (Art. 9º, Art.º 85 e Art.108) na seguinte ordem:

classificação no Concurso Público, no cargo;

carga suplementar;

III classificação no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária, conforme normas do Edital Nº 002/2026.

Art. 2º A Atribuição é a distribuição de aulas vagas existentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, entre os profissionais, de acordo com o objeto de concurso, carga suplementar e processo seletivo, respeitando a habilitação, a classificação, a carga horária e a organização curricular de cada etapa da Educação Básica.

Art. 3º A Atribuição de Aulas dos professores convocados do Concurso Edital nº 001/2025 e carga suplementar ocorrerá nos dias:

02/02/2026 Professores Efetivos;

03/02/2026 Carga suplementar;

Parágrafo Único: a convocação do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária Edital nº 02/2026, será realizado em data posterior, conforme convocação da SEMED.

Art. 4º Após lotação na Unidade Escolar, a movimentação do profissional somente será permitida por meio de remoção.

Parágrafo único: a remoção poderá ocorrer somente em caso da necessidade detectada pela Gestão Escolar de promover a troca para o melhor desempenho do processo ensino aprendizagem do aluno e será a pedido da Gestão escolar e deferido pelo Secretário da pasta.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, deverá divulgar com antecedência o local e o horário para os convocados do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Temporário.

Art. 6º O profissional convocado do concurso edital nº 01/2025, que não comparecer no local definido pela Secretaria Municipal de Educação, para Atribuição de Aulas, perderá o direito à escolha, sendo-lhe atribuída às aulas remanescentes, após a lotação de todos.

Art. 7º O professor efetivo interessado em assumir carga suplementar referente as vagas remanescentes deverão comparecer obrigatoriamente ao local, na data e no horário previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação. O não comparecimento, acarretará a perda do direito à carga suplementar.

Art. 8º O professor convocado do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária que não comparecer ao local definido pela Secretaria Municipal de Educação para atribuição de aulas, perderá o direito à vaga.

Art. 9º O Membro do Magistério convocado do concurso edital nº01/2025, que estiver legalmente impedido de comparecer ao local de Atribuição, conforme mencionado no caput deste artigo poderá participar da escolha por meio de procuração indicando seu representante.

§ 1º O representante legal deverá estar munido de documentos pessoais, procuração e comprovatório do impedimento legal, necessário ao processo de atribuição do profissional da Rede Municipal de Ensino

Art. 10º O profissional que prestou concurso para educação básica nas etapas específicas da Educação Infantil, Ensino

Fundamental e Áreas, tem prioridade de escolha, respeitando a ordem de classificação do objeto de concurso conforme previsto no Art. 1º.

Art. 11º Excepcionalmente a escolha da turma, da disciplina ou complementação da Carga Horária poderá ser feita em outras áreas de conhecimento.

Art. 12º Depois de efetivada a Atribuição das Aulas do profissional, não será permitida qualquer alteração exceto quando a Gestão Escolar detectar prejuízo no processo de aprendizagem do educando, respeitando as normas estabelecidas nesta Resolução e o interesse público e a necessidade da Rede Municipal de Educação.

Art. 13º A Substituição no decorrer do ano letivo em decorrência do afastamento, licença ou atestado médico do docente titular das aulas, deverá ocorrer por profissional devidamente habilitado na área de conhecimento ou componente curricular do Processo Seletivo.

§ 1º Quando o período de afastamento exceder a 03 (três) dias consecutivos, o atestado e justificativa deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Educação para apreciação, juntamente com documento informando o nome do profissional indicado para substituição.

§ 2º A Unidade Escolar deverá priorizar o profissional do quadro efetivo para efetuar as eventuais substituições.

§ 3º Na falta do profissional efetivo para atender às necessidades de cada Unidade da Rede Municipal de Ensino, admitir-se-á excepcionalmente profissional convocado do processo seletivo edital nº 02/2026.

Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 15º Esta Resolução, entra em vigor na data de divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Selvília-MS, 30 de janeiro de 2026.

Elisana Vieira Nogueira
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 057/2025

Matéria enviada por Elisana Vieira Nogueira

Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistencial Social

RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMDCA, REFERENTE AO ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Selvíria - Estado de Mato Grosso do Sul/MS, em reunião ordinária, realizada no dia 28 de janeiro de 2026, em forma remota (WhatsApp); dentro das competências no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e nas Lei Municipal nº 1084 de 17 de maio de 2019, Lei 1259 de 24 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário anual de reuniões Ordinárias do CMDCA do ano de 2026, as reuniões serão realizadas de forma presencial, ou on-line em forma remota (whatsapp), entre os conselheiros, podendo ser convidadas outras pessoas vinculadas à pauta, na Sala dos Conselhos, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Avenida João Selvírio de Souza nº 512, Centro.

Art.2º. As reuniões ordinárias do CMDCA serão realizadas, todas as segunda(2º) quinta-feira de cada mês.

Art. 3º. As datas citadas poderão sofrer alterações por motivos de força maiores (reuniões extraordinárias)

Parágrafo único: quando a data for feriado ou ponto facultativo, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º. As reuniões terão início às 14h30min, em primeira chamada e em segunda chamada às 15h, de forma remota (no grupo WhatsApp)

Parágrafo único – Não havendo quórum será remarcada a reunião e enviada a convocatória de forma remota (no grupo WhatsApp).

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DO CMDCA -ANO 2026

MÊS	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Janeiro	28/01/2026	Sala dos Conselhos	14h30min
Fevereiro	12/02/2026	Sala dos Conselhos	14h30min
Março	12/03/2026	Sala dos Conselhos	14h30min
Abril	09/04/2026	Sala dos Conselhos	14h30min
Maio	14/05/2026	Sala dos Conselhos	14h30min
Junho	11/06/2026	Sala dos Conselhos	14h30min
Julho	09/07/2026	Sala dos Conselhos	14h30min
Agosto	13/08/2026	Sala dos Conselhos	14h30min
Setembro	10/09/2026	Sala dos Conselhos	14h30min
outubro	08/10/2026	Sala dos Conselhos	14h30min
Novembro	12/11/2026	Sala dos Conselhos	14h30min
Dezembro	10/12/2026	Sala dos Conselhos	14h30min

Art.5º. esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Selvília,28 de janeiro de 2026.

Alessandra Vilhalva de Moraes Silva
Presidente -CMDCA

Gabinete do Prefeito**ALTERAÇÃO PARCIAL DO CRONOGRAMA - EDITAL Nº 002/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA TEMPORÁRIA DE PROFESSORES****ALTERAÇÃO PARCIAL DO CRONOGRAMA - EDITAL Nº 002/2026****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

A PREFEITURA DE SELVÍRIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Prefeito Municipal Jaime Soares Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que a veiculação do Edital de **RESULTADO RECURSO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026**, ocorreu no site oficial ASSOMASUL.ORG.BR, no dia 30/01/2026, Edição nº 4022;

CONSIDERANDO que o Edital **contém incorreção material quanto à data de interposição de recurso** e a fim de evitar qualquer prejuízo aos inscritos, procede-se à presente **RETIFICAÇÃO**, nos seguintes termos:

Art. 1º. DA INCORREÇÃO

Na referida publicação no artigo 4º, onde se lê:

DATA	EVENTOS
02/01/2026	Prazo para interposição de recursos do Resultado Preliminar
04/02/2026	Divulgação do Resultado de Eventual Recurso e Classificação Final

Leia-se:

DATA	EVENTOS
03/02/2026	Prazo para interposição de recursos do Resultado Preliminar
05/02/2026	Divulgação do Resultado de Eventual Recurso e Classificação Final

Art. 2º. DO LOCAL PARA RECURSO E MODELO

Nos termos do Item 14.4 e anexo II, do Edital:

“O candidato que não concordar com a avaliação preliminar de títulos terá **um** dia útil, a contar da publicação no diário oficial do Município, para recorrer à Comissão Organizadora formada por servidores da SEMED do município de Selvíria/MS, mediante preenchimento de requerimento, anexo II deste Edital, **protocolado no Protocolo Geral do Município, situada na Avenida João Selvírio de Souza nº 997, centro, Selvíria – MS**, para análise e julgamento, consoante especificado no cronograma, quadro 3 do anexo I deste Edital.

Anexo II

Para acessar e baixar o Modelo de Recurso, clique no link abaixo:

https://docs.google.com/document/d/1EnrJOHYAd9eXhdp76Ysl_grG3SK1XN9a/edit?usp=sharing&oui-d=118005741906419975957&rtpof=true&sd=true

Art. 3º. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados e inalterados todos os demais termos, cláusulas e condições constantes do Edital nº 02/2026, que não foram expressamente modificados pelo presente Edital.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Selvíria dia 30 de Janeiro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	451.154,65	369.719,26	358.271,01	360.473,85	364.942,17	362.261,33	467.285,61	332.090,38	330.767,02	331.274,24	328.614,89	542.059,63	4.598.914,04	0,00
Pessoal Ativo	451.154,65	369.719,26	358.271,01	360.473,85	364.942,17	362.261,33	467.285,61	332.090,38	330.767,02	331.274,24	328.614,89	542.059,63	4.598.914,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	451.154,65	334.690,88	319.081,65	320.264,36	323.307,81	320.413,50	429.117,99	294.373,60	292.919,94	293.194,66	290.499,60	434.013,28	4.103.031,92	0,00
Obrigações Patronais	0,00	35.028,38	39.189,36	40.209,49	41.634,36	41.847,83	38.167,62	37.716,78	37.847,08	38.079,58	38.115,29	108.046,35	495.882,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.810,82	157.302,12	0,00	0,00	0,00	161.112,94	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.810,82	157.302,12	0,00	0,00	0,00	161.112,94	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	451.154,65	369.719,26	358.271,01	360.473,85	364.942,17	362.261,33	467.285,61	328.279,56	173.464,90	331.274,24	328.614,89	542.059,63	4.437.801,10	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													121.163.498,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													1.550.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													119.613.498,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													4.437.801,10	3,71
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													7.176.809,92	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													6.817.969,42	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													6.459.128,93	5,40

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual					
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)							0,00					
DTP em 2021 (X) (%)							0,00					
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)							0,00					
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)							0,00					
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JOSÉ BRITO DA SILVA	CAMILA ROSEMEIRE DOS SANTOS ORLANDI	FLÁVIA RAYANE MARQUES FERREIRA	RICARDO FERNANDES
PRESIDENTE	DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO	CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ BRITO DA SILVA

PRESIDENTE

CAMILA ROSEMEIRE DOS SANTOS ORLANDI

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

FLÁVIA RAYANE MARQUES FERREIRA

CONTADORA

RICARDO FERNANDES

CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [22768], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		121.163.498,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		119.613.498,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		119.613.498,68

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.437.801,10	3,71
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.176.809,92	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.817.969,42	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.459.128,93	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

JOSÉ BRITO DA SILVA

PRESIDENTE

CAMILA ROSEMEIRE DOS SANTOS ORLANDI

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

FLÁVIA RAYANE MARQUES FERREIRA

CONTADORA

RICARDO FERNANDES

CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [22768], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Licitação****DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2026**

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **DAVID MATOS PEREIRA, CNPJ nº 33.917.671/0001-70**, com sede na Rua Clemente Barbosa, nº 1446, Centro, CEP 79.240-000, cidade de Jardim, estado do Mato Grosso do Sul, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE INSPEÇÃO VEICULAR COM EMISSÃO DE LAUDO PARA OS VEÍCULOS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, a ser pago conforme estabelecido no Termo de Referência.

Item	11314 Código	DAVID MATOS PEREIRA CNPJ: 33.917.671/0001-70 R TOME DE SOUZA, 421 ***** - VILA CAMISAO, JARDIM - MS, CEP: 79240-000 Telefone: (67) 8148-0280 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	080.002.224	SERVIÇO DE INSPEÇÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA VEICULAR PARA OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE E CONDUÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL, COM EMISSÃO DE LAUDO/DETRAN, VISTORIA MECÂNICA COM EMISSÃO DE LAUDO, PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULOS, COM ELABORAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART).	UN	20	450,00	9.000,00
Total do Proponente						9.000,00

Publica-se:

Sete Quedas/MS, 30 de janeiro de 2026**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 Prefeitura Municipal de Sete Quedas EDITAL N. 006**

A Comissão Especial de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, no uso de suas atribuições legais a que confere a Portaria n. 291, de 29 de dezembro de 2025, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o resultado dos recursos interpostos do Processo Seletivo Simplificado n. 001, conforme constante no Anexo único deste edital:

Sete Quedas- MS, 30 de janeiro de 2026.

KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Presidente

MARCIO CHIODI GASPAR

Membro

ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA

Membro

DEBORA ELIZANGELA DE BORTOLI

Membro

Anexo único ao Edital n. 006 do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2026**RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS
RELATIVO À ANÁLISE DE TÍTULOS**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	RESULTADO	FUNDAMENTAÇÃO
20268254	ADRIANA DE LIMA OLIVEIRA KVIATKOVSKI	Profissional de Apoio Escolar	INDEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verifica-se que os cursos passíveis de pontuação, que tenha relação com a função, foram aceitos, recebendo pontuação máxima. Não foi apresentado qualquer curso de formação continuada, nos moldes estabelecidos em edital. Em relação a título que serve como requisito básico da função, não pontua. Portanto, foi reafirmado que a análise inicial foi feita em conformidade com as diretrizes do edital. (item 5.9; 5.19 Edital 01)

20268219	ANDREIA RIZO FIUZA	Profissional de Apoio Escolar	INDEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verifica-se que os cursos passíveis de pontuação, foram aceitos, recebendo pontuação máxima. Não foi apresentado qualquer curso de formação continuada, nos moldes estabelecidos em edital. Em relação a título que serve como requisito básico da função, não pontua. Portanto, foi reafirmado que a análise inicial foi feita em conformidade com as diretrizes do edital. (item 5.9; 5.19; 5.29, item 5, Edital 01)
20266201	ANGELITA LOPES	Psicólogo	DEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, foi observada ausência de atribuição de pontuação aos títulos caracterizados como formação continuada na área da função pretendida, ministrada por órgão público, bem como pós-graduação na área da educação. Em relação a pós-graduação em Psicologia Hospitalar, não foi atribuída pontuação, por não estar relacionada diretamente a função pretendida. Razão que deferimos parcialmente o recurso e fazemos alterar sua pontuação de 30 pontos para 50 pontos. (itens 5.5; 5.16; 5.17; 7; 5.19 Edital 01)
2026568	CAROLINE DA SILVA FERREIRA	Professor – Educação Infantil	INDEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verifica-se que foram anexados treze cursos no mesmo período. Excesso de carga horária. Razão pela qual reafirma-se que a análise inicial foi feita em conformidade com as diretrizes do edital, indeferindo o presente recurso. (item 5.6 Edital 01)
20268150	CAROLINE FERNANDA DA PAIXAO GIMENEZ	Profissional de Apoio Escolar	INDEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verifica-se que os cursos passíveis de pontuação, que tenha relação com a função, foram aceitos, recebendo pontuação máxima. Não foi apresentado qualquer curso de formação continuada, nos moldes estabelecidos em edital. Em relação a título que serve como requisito básico da função, não pontua. Portanto, foi reafirmado que a análise inicial foi feita em conformidade com as diretrizes do edital. (item 5.9; 5.19 Edital 01)
20268366	CLAUDINEIA APARECIDA BATISTA DA COSTA	Profissional de Apoio Escolar	INDEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, foi identificado que não foi inserido qualquer documentação. Portanto, reafirmado que a análise inicial foi feita em conformidade com as diretrizes do edital. (item 5.2; 5.4; 5.18; 5.25 Edital 01)
20265383	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA	Professor – Educação Infantil	DEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, foi atribuída pontuação considerando o curso de primeiros socorros. Os demais certificados não foram contabilizados por não preencherem as especificações constantes no edital de abertura. Razão que deferimos parcialmente o recurso e fazemos alterar sua pontuação de 20 pontos para 25,17 pontos. (itens 5.4; 5.11; 5.29; 7.8 Edital 01)
20268376	CLEZILDA OLIVEIRA DE MELO	Profissional de Apoio Escolar	INDEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verifica-se que os cursos passíveis de pontuação, que tenha relação com a função, foram aceitos, recebendo pontuação máxima. Não foi apresentado qualquer curso de formação continuada, nos moldes estabelecidos em edital. Em relação a título que serve como requisito básico da função, não pontua. Portanto, foi reafirmado que a análise inicial foi feita em conformidade com as diretrizes do edital. (item 5.9; 5.19 Edital 01)
20268452	CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES	Profissional de Apoio Escolar	INDEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verifica-se que os cursos passíveis de pontuação, que tenha relação com a função, foram aceitos, recebendo pontuação máxima. Não foi apresentado qualquer curso de formação continuada, nos moldes estabelecidos em edital. Pós-graduação, não possui critério para atribuição de pontuação à função de nível médio. Em relação a título que serve como requisito básico da função, não pontua. Portanto, foi reafirmado que a análise inicial foi feita em conformidade com as diretrizes do edital. (item 5.9; 5.19 Edital 01)
20268217	DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	Profissional de Apoio Escolar	INDEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verifica-se que os cursos passíveis de pontuação, que tenha relação com a função, foram aceitos, recebendo pontuação máxima. Não foi apresentado qualquer curso de formação continuada, nos moldes estabelecidos em edital. Em relação a título que serve como requisito básico da função, não pontua. Portanto, foi reafirmado que a análise inicial foi feita em conformidade com as diretrizes do edital. (item 5.9; 5.19 Edital 01)
20265375	ELIZABETE RODRIGUES DE ALMEIDA	Professor – Educação Infantil	DEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, foi observada ausência de atribuição de pontuação a títulos apresentados. Razão que deferimos o recurso e fazemos alterar sua pontuação de 55 para 75 pontos.
20268357	ELIZABETH DUTRA AYALA	Profissional de Apoio Escolar	DEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, foi observada ausência de atribuição de pontuação ao certificado de graduação em nível superior, todavia, foi desconsiderado pontuação em título que serve como requisito básico da função. Foi atribuída a pontuação máxima nos títulos relativos ao item 6 da tabela de pontuação. Cursos livres não são pontuados no item 5. Razão que deferimos parcialmente o recurso e fazemos alterar sua pontuação de 5 pontos para 30 pontos. (itens 5.4; 5.9; 5.19 Edital 01)
2026681	GABRIELI DA SILVA	Psicólogo	INDEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verifica-se que apresentou títulos passíveis de pontuação excedente ao estabelecido em edital. Todavia, nenhum dos cursos apresentados tratam de formação continuada promovidos ou reconhecidos por órgãos públicos, sistemas de ensino, Secretarias de Educação, instituições educacionais ou programas oficiais adotados pela rede pública de ensino, conforme estabelecido em edital. Em relação ao tempo de serviço apresentado, encontra-se divergente do estabelecido em edital. Desta forma, foi reafirmado que a análise inicial foi feita em conformidade com as diretrizes do edital. (item 5.19; 5.23; 5.29 Edital 01)
20268363	GEOVANNA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Profissional de Apoio Escolar	INDEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, foi identificado que não foi inserido qualquer documentação. Portanto, reafirmado que a análise inicial foi feita em conformidade com as diretrizes do edital. (item 5.2; 5.4; 5.18; 5.25 Edital 01)
2026574	GILVANA SIQUEIRA FERNANDES	Professor – Educação Infantil	DEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, foi observada ausência de atribuição de pontuação a títulos apresentados. Razão que deferimos o recurso e fazemos alterar sua pontuação de 87,5 para 90 pontos.
20268312	IRENE LEMES ROHR	Profissional de Apoio Escolar	DEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, foi observada ausência de atribuição de pontuação a títulos relativo à formação continuada. Razão que deferimos parcialmente o recurso e fazemos alterar sua pontuação de 19 pontos para 26,5 pontos. (itens 5.4; 5.19 Edital 01)

20264331	JOÃO PEDRO DARMIN GASPAR	Professor – Educação Física	INDEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verifica-se que títulos anexados não se adequam ao estabelecido em edital e, por isso, não foram contabilizados. Razão pela qual reafirma-se que a análise inicial foi feita em conformidade com as diretrizes do edital, indeferindo o presente recurso. (item 5.4; 5.6; 5.8; 5.10; 5.11; 5.19 Edital 01)
20268418	KEILA DE FÁTIMA LEMES ROHR	Profissional de Apoio Escolar	INDEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verifica-se que foi apresentado curso com carga horária inferior a mínima exigida, certificados anteriores ao período compreendido, certificados sem meio de validação, bem como excesso de carga horária no período do curso. Portanto, foi reafirmado que a análise inicial foi feita em conformidade com as diretrizes do edital. (item 5.2; 5.4; 5.5; 5.6; 5.11; 5.10; 5.11; 5.12; 5.29, Edital 01)
20262113	LUANA LUBIANNE FERREIRA	Nutricionista – Educação	DEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, foi observada ausência de atribuição de pontuação a títulos apresentados. Os certificados apresentados não se enquadram no item 5 como cursos de formação continuada, sendo reclassificados no item 7. Foi atribuído pontuação ao curso de primeiros socorros apresentado. Razão que deferimos parcialmente o recurso e fazemos alterar sua pontuação de 42 pontos para 47 pontos. (itens 5.29; 7.8 Edital 01)
20264147	LUCAS PANONT SILVA	Professor – Educação Física	DEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, foi observada ausência de atribuição de pontuação a títulos classificados como formação continuada. Demais títulos solicitados para classificação no item 7 já foram contabilizados nos demais itens. Razão que deferimos parcialmente o recurso e fazemos alterar sua pontuação de 54 pontos para 69 pontos.
2026854	LUIZA GABRIELA DA SILVA	Profissional de Apoio Escolar	DEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, foi observada ausência de atribuição de pontuação a cursos oferecidos pela rede pública como formação continuada, bem como pontuação relativo ao item 3 da tabela de pontuação. Em relação aos demais itens, não se atribui pontos para documentos que servem requisito básico. Razão que deferimos parcialmente o recurso e fazemos alterar sua pontuação de 11 pontos para 28 pontos. (itens 5.4; 5.8; 5.9; 5.19 Edital 01)
20268430	MARA LIGIA DE SOUZA	Profissional de Apoio Escolar	DEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, foi observada ausência de atribuição em curso de formação continuada pontuação e tempo de serviço apresentados. Em relação ao curso de primeiros socorros e demais cursos, foi anexado cópia parcial. Razão que deferimos o recurso e fazemos alterar sua pontuação de 9 pontos para 19 pontos. (itens 5.4; 5.8; 5.10; 5.19 Edital 01)
20263311	MARGARETE MARTINS GUARNIERI	Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	DEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, foi observada ausência de atribuição de pontuação às pós-graduações apresentadas. Razão que deferimos parcialmente o recurso e fazemos alterar sua pontuação de 77,5 pontos para 87,5 pontos. (item 7.8 Edital 01)
2026830	MARIA JÚLIA MELATO NOGUEIRA	Profissional de Apoio Escolar	DEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, foi observada ausência de atribuição de pontuação a títulos relativo à formação continuada e primeiros socorros, os demais certificados continuam sendo desconsiderados por se tratar de requisitos básicos da função, bem como cursos sem relação específica com a função concorrida. Razão que deferimos parcialmente o recurso e fazemos alterar sua pontuação de 8 pontos para 18 pontos. (itens 5.4; 5.5; 5.8; 5.9; 5.19 Edital 01)
20268234	MARIA VITORIA RABELO DE CARVALHO	Profissional de Apoio Escolar	INDEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verifica-se que os cursos passíveis de pontuação, que tenha relação com a função, foram aceitos, recebendo pontuação máxima. Não foi apresentado qualquer curso de formação continuada, nos moldes estabelecidos em edital. Em relação a título que serve como requisito básico da função, não pontua. Curso de primeiros socorros não atende ao estabelecido em edital. Portanto, foi reafirmado que a análise inicial foi feita em conformidade com as diretrizes do edital. (item 5.9; 5.11; 5.19 Edital 01)
20265381	MARIZETE GONÇALVES DAS CHAGAS	Professor – Educação Infantil	DEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, foi observada ausência de atribuição de no tempo de serviço. Em relação aos demais certificados, não foram pontuados, tendo em vista não preencherem os critérios estabelecidos no edital de abertura. Razão que deferimos parcialmente o recurso e fazemos alterar sua pontuação de 45 pontos para 71 pontos. (itens 5.4; 5.6; 5.19; 5.29; 7.8 Edital 01)
20263130	MARLENE CAMPANERUTTO ROMANI	Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	INDEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verifica-se que não foi anexado título referente ao tempo de serviço, razão pela qual não houve pontuação nesse item. Ressalta-se, ainda, que os cursos de formação continuada possuem pontuação máxima, a qual já foi devidamente contabilizado e atingido pela candidata. Razão pela qual reafirma-se que a análise inicial foi feita em conformidade com as diretrizes do edital, indeferindo o presente recurso.
2026959	MARLETE FOSNECA TAVARES	Auxiliar de Serviços Gerais - Educação	INDEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, foi reafirmado que a análise inicial foi feita em conformidade com as diretrizes do edital, tendo em vista que não se pontua título que serve como requisito básico para a função. (item 5.9, Edital 01)
20265235	NEUSA ALVES VIEIRA DA ROCHA	Professor – Educação Infantil	INDEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, foi reafirmado que a análise inicial foi feita em conformidade com as diretrizes do edital, tendo em vista que os certificados de pós-graduação não foram anexados com o respectivo histórico escolar, conforme preceitua o edital. Desta forma, indefere-se o requerimento. (item 5.4; 5.16; 5.29, item 2 Edital 01)
2026761	PEDRO ALEXANDRE BERNARDES DE CARVALHO	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verifica-se que os cursos passíveis de pontuação, foram aceitos, recebendo pontuação máxima. Em relação a título que serve como requisito básico da função, não pontua. Portanto, foi reafirmado que a análise inicial foi feita em conformidade com as diretrizes do edital. (item 5.9; 5.19 Edital 01)
202667	PRESLOM DA SILVA PLOSAI	Psicólogo	INDEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verifica-se que apresentou títulos passíveis de pontuação excedente ao estabelecido em edital. Todavia, nenhum dos cursos apresentados tratam de formação continuada promovidos ou reconhecidos por órgãos públicos, sistemas de ensino, Secretarias de Educação, instituições educacionais ou programas oficiais adotados pela rede pública de ensino, conforme estabelecido em edital. Desta forma, foi reafirmado que a análise inicial foi feita em conformidade com as diretrizes do edital. (item 5.19; 5.29 Edital 01)

20268394	RAYSSA CARILHO DA SILVA	Profissional de Apoio Escolar	INDEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verifica-se que os cursos passíveis de pontuação, que tenha relação com a função, foram aceitos, recebendo pontuação máxima. Não foi apresentado qualquer curso de formação continuada, nos moldes estabelecidos em edital. Em relação a título que serve como requisito básico da função, não pontua. Portanto, foi reafirmado que a análise inicial foi feita em conformidade com as diretrizes do edital. (item 5.9; 5.19 Edital 01)
20265272	ROSANA DO AMARAL NAVARRO ESTEVÃO	Professor – Educação Infantil	DEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, foi observada ausência de atribuição de pontuação a títulos apresentados. Razão que deferimos o recurso e fazemos alterar sua pontuação de 87,5 para 90 pontos.
20261210	ROZENI SKULNY	Assistente Social – Educação	DEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, foi observada ausência de atribuição de pontuação em pós-graduação e dois certificados de cursos livres apresentados passíveis de serem pontuados no item 7. Razão que deferimos parcialmente o recurso e fazemos alterar sua pontuação de 48 pontos para 58 pontos.
2026580	SILVAINÉ APARECIDA CELLI	Professor – Educação Infantil	INDEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verifica-se que o tempo de serviço apresentado encontra-se divergente do estabelecido em edital, bem como certificado de curso livre, realizado por empresa privada. Desta forma, foi reafirmado que a análise inicial foi feita em conformidade com as diretrizes do edital. (item 5.13; 5.23; 5.29 Edital 01)
20268392	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA	Profissional de Apoio Escolar	DEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, foi observada ausência de atribuição de pontuação a cursos oferecidos pela rede pública como formação continuada. Em relação aos demais cursos, foram atribuídos ao item 6, tendo em vista que não se enquadram no item 5 da tabela. Razão que deferimos parcialmente o recurso e fazemos alterar sua pontuação de 34 pontos para 44 pontos. (itens 5.4; 5.19 Edital 01)
20268212	SIRLENE DIAS OCANHA	Profissional de Apoio Escolar	DEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, foi observada ausência de atribuição de pontuação ao título de noções de primeiros socorros. Em relação aos demais cursos foram atribuídas a pontuação do item 6, no quantitativo máximo. Demais títulos livres não computam pontuação no critério estabelecido no item 5. Razão que deferimos parcialmente o recurso e fazemos alterar sua pontuação de 45 pontos para 55 pontos. (itens 5.4; 5.19 Edital 01)
20268212	SIRLENE DIAS OCANHA	Profissional de Apoio Escolar	INDEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verifica-se que os cursos passíveis de pontuação, que tenha relação com a função, foram aceitos, recebendo pontuação máxima. Não foi apresentado qualquer curso de formação continuada, nos moldes estabelecidos em edital. Em relação a título que serve como requisito básico da função, não pontua. Portanto, foi reafirmado que a análise inicial foi feita em conformidade com as diretrizes do edital. (item 5.9; 5.19 Edital 01)
202610205	SIRLEY ANTONIA	Cozinheira - Educação	INDEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, foi reafirmado que a análise inicial foi feita em conformidade com as diretrizes do edital, tendo em vista que não se pontua título que serve como requisito básico para a função, bem como a certificados que não apresentam data de início e fim. (item 5.9; 5.11, Edital 01)
20268348	TAYNI GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA	Profissional de Apoio Escolar	INDEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verifica-se que os cursos passíveis de pontuação, que tenha relação com a função, foram aceitos, recebendo pontuação máxima. Não foi apresentado qualquer curso de formação continuada, nos moldes estabelecidos em edital. Em relação a título que serve como requisito básico da função, não pontua. Portanto, foi reafirmado que a análise inicial foi feita em conformidade com as diretrizes do edital. (item 5.9; 5.19 Edital 01)
20265317	VALÉRIA APARECIDA DA CRUZ SILVA	Professor – Educação Infantil	DEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verificou-se tempo de serviço não contabilizado, permanecendo os demais itens sem alteração. Razão que deferimos o recurso e fazemos alterar sua pontuação de 57,5 para 73,5.
20268256	VANESSA GOMES DO NASCIMENTO	Profissional de Apoio Escolar	INDEFERIDO	Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verifica-se que os cursos passíveis de pontuação, que tenha relação com a função, foram aceitos, recebendo pontuação máxima. Não foi apresentado qualquer curso de formação continuada, nos moldes estabelecidos em edital. Em relação a título que serve como requisito básico da função, não pontua. Portanto, foi reafirmado que a análise inicial foi feita em conformidade com as diretrizes do edital. (item 5.9; 5.19 Edital 01)

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

Departamento de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026**SRP Nº 004/2026****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****DATA DA SESSÃO: 13/02/2026 AS 08 HORAS (HORARIO DE MS)**

O **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 629, em Sete Quedas/MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será processada e julgada de acordo com as disposições contidas no Edital, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas posteriores alterações, bem como em conformidade com o **Decreto Municipal nº 0035/2024** (que regulamenta contratações de bens e serviços processadas por meio do Sistema de Registro de Preços), **Decreto Municipal nº 0035/2023** (que regulamenta o Pregão). O Pregão será conduzido pela **Pregoeira Oficial, Sra. ADRIANA MARTINS RODRIGUES**, com o auxílio da equipe de apoio designada pela **Portaria nº 006/2026**, de 21 de janeiro de 2026, publicada em 22 de janeiro de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, edição nº 4016,

páginas 345,346.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Quedas/MS, incluindo o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na Proposta de Preços e no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços.

LOCAL, DATA DO CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O credenciamento, o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação e a realização da sessão pública ocorrerão no dia **13/02/2026, às 08h00min**, na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS**, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 629, Centro, Sete Quedas – MS.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital de licitação, composto deste Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, no site da prefeitura www.setequedas.ms.gov.br_naba (Licitações-Editais e Anexos/Retirada de Editais).

Link: <http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll> para mais informações
(67) 3479-1220 (whatsapp), (67)3479-1476 ou pelo e-mail gelpmsq@hotmail.com.

Sete Quedas – MS, 30 de janeiro de 2026

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Pregoeira Oficial

PORTARIA 006/2026

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO/SEMED Nº 001, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a regularização de designação excepcional e temporária de servidor público municipal para atendimento de transporte escolar no ano letivo de 2025.

O Secretário Municipal de Educação de Sete Quedas - MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do transporte escolar, serviço público essencial, durante o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO o pedido de demissão e rescisão do contrato a pedido do motorista do transporte escolar, Sr. Joel Pires dos Santos, ocorrido em 15 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a inexistência, à época, de servidores efetivos no quadro da Educação com habilitação, curso específico e disponibilidade para atendimento da respectiva linha de transporte escolar;

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para a função de Motorista de Transporte Escolar encontravam-se regularmente contratados e em exercício;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de atendimento da linha de transporte escolar **Copacabana – Sete Quedas**, a fim de evitar prejuízos aos alunos da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse público predominante;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regularizada, em caráter **excepcional e temporário**, a designação do servidor **MARCELO GOMES DE SOUZA DIAS**, servidor efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Obras, para atendimento da função de **motorista do transporte escolar**, exclusivamente na linha **Copacabana – Sete Quedas**, no período de **16 de setembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025**.

Art. 2º A designação ocorreu de forma emergencial, visando assegurar a continuidade do transporte escolar durante o período letivo, não caracterizando alteração definitiva de cargo, função ou vínculo do servidor.

Art. 3º A presente resolução tem por finalidade **formalizar e regularizar ato administrativo já consumado**, para fins de registro, controle interno e prestação de contas aos órgãos de fiscalização.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos administrativos retroativos ao período mencionado no art. 1º**, exclusivamente para fins de regularização administrativa.

Sete Quedas – MS, 30 de janeiro de 2026.

Paulo Cesar Mota dos Santos

Secretário Municipal de Educação

Portaria 007/2025

Matéria enviada por PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				183	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 183	FICHA: 172	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 30/01/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00096/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 9.905,92		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0025.2071.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - CRECHE				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
65.000,00	0,00	9.905,92		55.094,08	
VALOR A SER PAGO R\$		9.905,92			
nove mil, novecentos e cinco reais e noventa e dois centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				184	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 184	FICHA: 174	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 30/01/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00095/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 9.905,92		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0025.2072.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - PRE ESCOLA				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
80.000,00	0,00	9.905,92		70.094,08	
VALOR A SER PAGO R\$		9.905,92			
nove mil, novecentos e cinco reais e noventa e dois centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				185	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 185	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 30/01/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00094/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.183,52
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
130.000,00	0,00	1.183,52		128.816,48	
VALOR A SER PAGO R\$		1.183,52			
um mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				187	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 187	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 30/01/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF, ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00093/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 13.740,27		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
130.000,00	1.183,52	13.740,27		115.076,21	
VALOR A SER PAGO R\$		13.740,27			
treze mil, setecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 188	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 188	FICHA: 172	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 30/01/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025 Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00092/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		7.595,22	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0025.2071.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - CRECHE				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
65.000,00	9.905,92	7.595,22	47.498,86		
VALOR A SER PAGO R\$		7.595,22			
sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				189	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 189	FICHA: 174	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 30/01/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00091/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 7.595,22		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0025.2072.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - PRE ESCOLA				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
80.000,00	9.905,92	7.595,22		62.498,86	
VALOR A SER PAGO R\$		7.595,22			
sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				190	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 190	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 30/01/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343		
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00090/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 931,02		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
130.000,00	14.923,79	931,02		114.145,19	
VALOR A SER PAGO R\$		931,02			
novecentos e trinta e um reais e dois centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 30/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				191	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 191	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 30/01/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343		
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00089/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		12.309,52
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
130.000,00	15.854,81	12.309,52		101.835,67	
VALOR A SER PAGO R\$		12.309,52			
doze mil, trezentos e nove reais e cinquenta e dois centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				192	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 192	FICHA: 172	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 30/01/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA	CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90		CÓDIGO: 11433		
ENDEREÇO: RUI BARBOSA	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00087/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		8.103,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0025.2071.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - CRECHE				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
65.000,00	17.501,14	8.103,00	39.395,86		
VALOR A SER PAGO R\$		8.103,00			
oito mil, cento e três reais ***** ***					
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				193	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 193	FICHA: 174	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 30/01/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA		CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90		CÓDIGO: 11433	
ENDEREÇO: RUI BARBOSA		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00086/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		8.103,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0025.2072.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - PRE ESCOLA				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
80.000,00	17.501,14	8.103,00	54.395,86		
VALOR A SER PAGO R\$		8.103,00			
oito mil, cento e três reais ***** ***					
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				194	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 194	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 30/01/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA	CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90		CÓDIGO: 11433		
ENDEREÇO: RUI BARBOSA	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00085/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 871,94		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 13 01 3.3.90.30.07 12.306.0018.2070.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
130.000,00	28.164,33	871,94	100.963,73		
VALOR A SER PAGO R\$		871,94			
oitocentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				195	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 195	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 30/01/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA	CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90		CÓDIGO: 11433		
ENDEREÇO: RUI BARBOSA	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00084/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		12.016,16
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
130.000,00	29.036,27	12.016,16	88.947,57		
VALOR A SER PAGO R\$		12.016,16			
doze mil e dezesseis reais e dezesseis centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 30/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				196	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 196	FICHA: 172	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 30/01/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00083/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		12.120,12
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0025.2071.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - CRECHE				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
65.000,00	25.604,14	12.120,12		27.275,74	
VALOR A SER PAGO R\$		12.120,12			
doze mil, cento e vinte reais e doze centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				197	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 197	FICHA: 174	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 30/01/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00082/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 10.749,77		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0025.2072.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - PRE ESCOLA				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
80.000,00	25.604,14	10.749,77		43.646,09	
VALOR A SER PAGO R\$		10.749,77			
dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 30/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				198	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 198	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 30/01/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00081/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.269,04	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
130.000,00	41.052,43	1.269,04	87.678,53		
VALOR A SER PAGO R\$		1.269,04			
um mil, duzentos e sessenta e nove reais e quatro centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				199	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 199	FICHA: 170	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 30/01/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00080/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 16.717,04		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
130.000,00	42.321,47	16.717,04		70.961,49	
VALOR A SER PAGO R\$		16.717,04			
dezesseis mil, setecentos e dezessete reais e quatro centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Departamento de Licitação****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025**

O Município de Sidrolândia - MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS E ADJACÊNCIAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 14.335.393/0001-07						
Item	Especificação	Und.	Quant. Total Mensal	Quant. Total Anual	Valor Unit. Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.	TON.	1.005,65	12.067,80	R\$194,29	R\$2.344.697,64
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NO DISTRITO DE QUEBRA-COCO.	TON.	51,51	618,13	R\$395,38	R\$244.399,32
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NO DISTRITO DE CAPÃO SECO.	TON.	37,36	448,28	R\$565,55	R\$253.524,72
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA AGROVILA DO ASSENTAMENTO CAPÃO BONITO I.	TON.	37,44	449,28	R\$559,97	R\$251.584,08
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS E SALDOS DECORRENTES DAS ATIVIDADES DE VARRIÇÃO, ROÇADA, CAPINA, RASPAGEM E PODA DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.	TON.	1.873,99	22.487,83	R\$133,19	R\$2.995.156,08
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS	TON.	87,45	1.049,36	R\$419,35	R\$440.053,80
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIA PÚBLICAS PAVIMENTADAS COM GUIA E SARJETA NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.	MES	01	12	R\$127.995,13	R\$1.535.941,51
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE APOIO LOCAL NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS	MES	01	12	R\$19.553,57	R\$234.642,84
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 8.300.000,00						

Sidrolândia - MS, 30 de janeiro de 2026.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Pregoeiro

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz

Departamento de Compras - Credenciamento de Combustíveis**AVISO DE RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - CREDENCIAMENTO Nº 09/2025**

O Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Senhor Welbet José Biagi de Amorin, torna público o **resultado da cotação de preços** realizada no âmbito do **Credenciamento nº 09/2025**, cujo objeto é o **fornecimento de combustíveis**, no formato **mercado fluido**.

A cotação foi **gerida e executada por meio do aplicativo "CREDENCIA MEI"**, plataforma oficial utilizada por este Município para gestão das cotações entre empresas credenciadas.

A ata se encontra disponível no link: <https://sidrolandia.credenciamei.com.br/credenciamentos/009-2025-combustiveis>

Após análise das propostas apresentadas, foi **declarada vencedora** pela apresentação dos menores preços para os itens para o período de **02/02/2026 a 01/03/2026**, conforme critérios estabelecidos no credenciamento, a credenciada conforme abaixo:

B&N COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 13.133.504/0001-21

Item	Especificação	Preço
1	Combustível Óleo diesel S-10	R\$ 6,19
2	ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Emissões Automotivas).	R\$ 3,79
3	Combustível Etanol	R\$ 4,20
4	Combustível gasolina comum	R\$ 6,09
5	Combustível Óleo diesel comum (S-500)	R\$ 6,12

Ficam os demais credenciados cientes de que poderão participar de novas cotações subsequentes, nos termos do edital de credenciamento.

Sidrolândia - MS, 30 de janeiro de 2026.

JOCEMAR DA SILVA CORREA

www.diariooficialms.com.br/assomasul

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL N.º 64, DE 28 DE JANEIRO DE 2026****“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA AOS PROFESSORES DE CARÁTER TEMPORÁRIO EM ATUAÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL”**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a jornada de trabalho dos professores, bem como, de normatizar a extensão de jornada de trabalho aos professores temporários da Rede Pública Municipal, que trata a LEI COMPLEMENTAR 110/2016, Capítulo IV, Seção I, Art. 60, e seus dispositivos.

CONSIDERANDO a Resolução/SEME nº 90/2025, De 08 De Janeiro De 2026

DECRETA:

Art. 1º Para fins de cumprimento da carga horária estabelecida na matriz curricular, ao professor cuja atribuição em sala de aula corresponda a 16 (dezesesseis) horas-aula será assegurada a redução de 1 (uma) hora-aula equivalente ao período destinado às horas-atividades.

Art. 2º O professor temporário em atuação na rede pública municipal poderá ter extensão de jornada, acrescida no vínculo vigente, mediante aditivo de carga horária, para no máximo 44 (quarenta e quatro) horas-aulas semanais, pago na proporção de horas-aulas acrescidas, considerando o valor do vencimento básico estabelecido na tabela de vencimento.

§ 1º. O servidor ocupante de 02 (dois) cargos que totalizem 44 horas semanais, não fará jus à extensão de jornada de que trata o caput deste artigo.

§ 2º. O valor adicional percebido em decorrência da extensão de jornada de que trata este artigo integrará a base de cálculo para descontos previdenciários.

§ 3º. A extensão de jornada concedida poderá ser reduzida nos seguintes casos:

Desistência do servidor pela jornada estendida ou total;

Fechamento de turmas;

Afastamento do efetivo exercício do cargo, por período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos durante o ano letivo;

Art. 3º. O valor da hora aula estendida na jornada de trabalho corresponderá ao produto da divisão do respectivo vencimento mensal base, conforme Lei Complementar 204/2025, Art. 58, § 5º, Tabela I – Quadro Salarial do Professor Temporário 22 horas-aulas semanais, multiplicado pela quantidade de horas-aulas efetivamente acrescidas.

Parágrafo Único. Em casos omissos, a Secretaria Municipal de Educação tomará as providências cabíveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 28 de Janeiro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Departamento de Licitação**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes, destinados aos servidores que atuam nos serviços de limpeza urbana, vigilância patrimonial e manutenção, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura e Educação.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 19 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

Código de Registro TCE: D8F923CAAE1E41CBCFCB9EA012580CC3D7FB45B8

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link “licitações” bem como no endereço: www.bll.org.br.

Sidrolândia/MS, 30 de janeiro de 2026.

Andriel Nantes Muniz

Pregoeiro

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº316/2025/SEMS**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: BRENDA GABRIELLY SANTANA DE SOUZA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 316/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 11/08/2025, no cargo de Odontólogo 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e BRENDA GABRIELLY SANTANA DE SOUZA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº266/2025/SEMS**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: EMANUELLY MARIA DE MEDEIROS TERRA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 266/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 02/04/2025, no cargo de Odontólogo 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e EMANUELLY MARIA DE MEDEIROS TERRA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº 305/2025/SEMS**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: SIMEIA GABRIEL LOPES

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 305/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 14/07/2025, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e SIMEIA GABRIEL LOPES

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº 013/2025/SEMS**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: ADAIR ROMEIRO DE AVILA NETA SOUSA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 013/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 02/01/2025, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e ADAIR ROEMIRO DE AVILA NETA SOUSA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº 005/2025/SEMS**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: REGINA SCHEUER

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 005/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 02/01/2025, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e REGINA SCHEUER.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO 06 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

PROC. ADM. Nº 2809/2024

CONCORRÊNCIA 04/2024

PARTES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: MARKISE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de valor pelo índice do INCC e prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 114/2024, conforme constante os art. 105, 124, I, B e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato e da Obra serão os seguintes:

§ 1º - **O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias**, com início em 08/04/2026 e termino em 08/05/2026.

§ 2º - **O prazo de vigência da Obra será de 60 (sessenta) dias**, com início em 20/01/2026 e termino em 21/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADIÇÃO DE VALOR

Fica acrescido o valor de **R\$ 13.994,52** (Treze mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com a Planilha-Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo nº 2809/2024 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a reforma da Unidade de Saúde Cleide Piran conforme Carta proposta 09290.5330001/23-013 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR E DOTAÇÃO

Face ao acréscimo do valor do contratado conforme tabela anexada ao processo, no valor de **R\$ 13.994,52 (Treze mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, parte integrante do Processo Administrativo nº 2809/2024, o valor global do contrato que é de **R\$ 175.156,48 (cento e setenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, descrito na Cláusula Quinta, passa a ser de **R\$ 189.151,00 (cento e oitenta e nove mil cento e cinquenta e um reais)**

02.13.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9027.1-190 – Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos de Saúde

4.4.90.51- Obras e Instalações

FONTE – 1.500

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 114/2024.

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado: MARKISE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Sidrolândia – MS, 20 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº 264/2025/SEMS

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.ª VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: SILVIA YASMIM CABRAL

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 264/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 13/03/2025, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e SILVIA YASMIM CABRAL.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº 290/2025/SEMS

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária

Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: SILVANA DE BARROS SILVA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 290/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 08/05/2025, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e SILVANA DE BARROS SILVA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº 262/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: DEVANE MORAIS LOPES

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 262/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 12/03/2025, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e DEVANE MORAIS LOPES.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº020/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: SILVANA APARECIDA PIRES BARATELA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 020/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 02/01/2025, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e SILVANA APARECIDA PIRES BARATELA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº 011/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: MAIARA FERNANDES DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 011/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 02/01/2025, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e MAIARA FERNANDES DA SILVA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº 016/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA GALDINO

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 016/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 02/01/2025, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA GALDINO.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº 003/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: SILVANA FERREIRA SALAZAR

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 003/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 02/01/2025, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e SILVANA FERREIRA SALAZAR.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº 256/2025/SEMS**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: JOCIMARA DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 256/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 06/03/2025, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e JOCIMARA DA SILVA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº 259/2025/SEMS**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: GEOVANA FIRMINO GONÇALVES

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 259/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 17/03/2025, no cargo de Odontólogo 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e GEOVANA FIRMINO GONÇALVES.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2025****PROC. ADM. Nº 2481/2025****CONCORRENCIA Nº 07/2025****PARTES**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, através da Secretária de Saúde, Sra. Vanessa Rosa Prado.

Contratada: CONSTRUTORA COLINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.030.085/0001-49

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de valor do Contrato Administrativo nº 338/2025, conforme constante no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Fica acrescido o valor de **R\$ 16.122,67** (dezesesseis mil cento e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), correspondente a **11,61%** em conformidade com a Planilha-Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo nº 2481/2025 cujo objeto da presente licitação é **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) JANDAIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR E DOTAÇÃO

Face ao acréscimo do valor contratado conforme tabela anexada ao processo, no valor de **R\$ 16.122,67** (dezesesseis mil cento e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), parte integrante do Processo Administrativo nº 2481/2025, o valor global de **R\$ 164.690,55** (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e cinco reais), descrito na Cláusula Quinta, passa a ser de **R\$ 190.491,10** (cento e noventa mil quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos).

02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**10.122.9027.2458 – CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE**

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**FONTE 1.500****CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 338/2025.

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado: CONSTRUTORA COLINA LTDA

Sidrolândia – MS, 28 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº334/2025/SEMS**

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.ª VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: ALLANY HEVELLEN CORREA RODIGHERO

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 334/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 10/11/2025, no cargo de Odontólogo 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e ALLANY HEVELLEN CORREA RODIGHERO.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº053/2025/SEMS**

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.ª VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: BRUNA POSSANI DO NASCIMENTO

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 053/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 02/01/2025, no cargo de Odontólogo 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e BRUNA POSSANI DO NASCIMENTO.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº015/2025/SETESC**

A CONTRATANTE, “MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura Sr. ALEX JOSÉ NAZARETH NANTES .

CONTRATADO(A): IVANIL ALVES GABRIEL

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº015/2025/SETESC** firmado em 01/04/2025 para exercer a função de Educador Físico.

Sidrolândia-MS, 19 de janeiro de 2026.

ASSINAM: ALEX JOSÉ NAZARETH NANTES e IVANIL ALVES GABRIEL.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº 273/2025/SEMS**

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.ª VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: ESTEFANY DA CRUZ RODRIGUES

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 273/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 02/04/2025, no cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica Ilo aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e ESTEFANY DA CRUZ RODRIGUES.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº 051/2025/SEMS**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: LOANA ALVES LOPES

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 051/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 02/01/2025, no cargo de Odontólogo 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e LOANA ALVES LOPES.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº126/2025/SEMS**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: CRISLAINE AUGUSTA RATIER

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 126/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 02/01/2025, no cargo de Enfermeiro 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e CRISLAINE AUGUSTA RATIER.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº055/2025/SEMS**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: JULIANO ALEM POYER

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 055/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 02/01/2025, no cargo de Odontólogo 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e JULIANO ALEM POYER.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº048/2025/SEMS**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: KAROLAINE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 048/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 02/01/2025, no cargo de Odontólogo 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e KAROLAINE ALBUQUERQUE DOS SANTOS.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº052/2025/SEMS**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: FLAVIA PERBONI SORGATO

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 052/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 02/01/2025, no cargo de Odontólogo 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e FLAVIA PERBONI SORGATO.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº049/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: MARCIA GABRIELE DUSSEL ARCE BENETI BEE GAMA

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 049/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 02/01/2025, no cargo de Odontólogo 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e MARCIA GABRIELE DUSSEL ARCE BENETI BEE GAMA.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº199/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: MATHEUS DA SILVA MATTJE

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 199/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 04/02/2025, no cargo de Odontólogo 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e MATHEUS DA SILVA MATTJE.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº315/2025/SEMS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO: ANNE MELISSA DOS SANTOS CARVALHO

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 315/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 11/08/2025, no cargo de Odontólogo 40 horas o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e ANNE MELISSA DOS SANTOS CARVALHO.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar

INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEME Nº 003/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre os procedimentos de lotação e atribuição/distribuição de aulas aos professores temporários da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026, conforme Processo Seletivo do Edital nº 001/2025, Decreto Municipal nº 027/2026 e Decreto Municipal nº 064/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas e procedimentos para a lotação e atribuição/distribuição de aulas aos professores temporários aprovados no Processo Seletivo Simplificado, para atuação na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026.

Art. 2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Sidrolândia/MS, no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. A escolha das aulas, classes ou turmas será de livre escolha do professor, respeitada:

I – a ordem de classificação no Processo Seletivo;

II – o objeto de inscrição e localidade inserida na inscrição;

III – a disponibilidade de vagas.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade, a lotação será preferencialmente realizada em uma única Unidade Escolar.

Art. 4º. No local de comparecimento será disponibilizada aos candidatos a relação das vagas existentes, com indicação da Unidade Escolar, carga horária e motivo da contratação.

§ 1º Após a escolha das aulas, o candidato deverá assinar o termo de lotação, ficando vedada qualquer troca posterior.

§ 2º A estrutura de lotação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação não poderá ser fragmentada.

Art. 5º. O professor convocado que não estiver presente no momento de sua chamada será deslocado para o **final da fila**, devendo aguardar nova oportunidade, se houver disponibilidade de vagas.

Art. 6º. O candidato convocado que não comparecer nos dias estabelecidos para a atribuição/distribuição de aulas não terá nova convocação, sendo considerado desistente.

Art. 7º. O candidato que comparecer à convocação, mas não aceitar nenhuma das vagas ofertadas, deverá formalizar a decisão mediante assinatura de **termo de desistência**, sendo reposicionado para o final da fila de classificação, a fim de aguardar nova oportunidade de convocação, se houver disponibilidade de vagas.

Art. 8º. No dia da atribuição/distribuição de aulas, o candidato deverá apresentar:

I – documento pessoal original com foto;

II – certificado de graduação exigido para a vaga;

III – para professores de Educação Física, a Carteira de Identidade Profissional expedida pelo CREF, devidamente atualizada.

Art. 9º. Após a convocação de todos os candidatos, com lotação máxima de até 22 (vinte e duas) horas/aula, ainda havendo vagas disponíveis, a oferta retornará ao início da chamada, obedecida a ordem de classificação do Processo Seletivo, sendo as aulas acrescidas ao vínculo contratual já existente, até o limite máximo de 44 (quarenta e quatro) horas/aula.

Parágrafo único. Considera-se vínculo aquele formalizado na convocação do candidato no âmbito deste Processo Seletivo. Após sua constituição, é vedada a **desistência parcial** da carga horária atribuída.

Art. 10. Não poderão ser selecionados para contratação temporária os candidatos que:

I – estiverem afastados por licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedidos a outro órgão;

II – ocuparem cargo ou emprego que implique acumulação ilícita;

III – estiverem aposentados por invalidez ou de forma compulsória;

IV – tiverem sofrido penalidade na forma da lei;

V – possuírem condenação administrativa ou criminal com trânsito em julgado;

VI – estiverem respondendo a processo criminal ou com direitos políticos suspensos;

VII – estiverem contratados por termo aditivo na Rede Municipal de Ensino;

VIII – possuírem acúmulo de cargo no serviço público.

Art. 11. Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar **toda a documentação** necessária à contratação temporária para o ano de 2026, compreendido entre o início do ano letivo e o término do ano escolar, conforme calendário vigente, **na Unidade Escolar de lotação**.

Parágrafo único. Será considerado **desistente** o candidato que **não entregar todos os** documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2026, **impreterivelmente** até dia 10 de fevereiro de 2026.

Art. 12. O candidato que não se apresentar conforme as disposições desta Instrução Normativa perderá o direito à vaga, a qual será destinada ao próximo candidato classificado.

Art. 13. As convocações via edital não asseguram direito à lotação, estando condicionada à disponibilidade de vagas e ao cumprimento integral das normas estabelecidas.

Art. 14. Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos aprovados na condição de cotistas, conforme disposto na Lei Municipal nº 1711, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vili Marcos Tognon

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal 003/2025

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.320, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E O REPARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS COM O SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, NOS TERMOS DOS ARTS. 115 E 117 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Sidrolândia MS, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136,

de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - Às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros SIMPLES de 0,5% (meio) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% ao mês capitalizado mensalmente, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% ao mês capitalizado mensalmente e multa de 2,0 % (dois), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia 10 (dez) do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 (dez) de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária. Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o caput, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sidrolândia/MS – PREVILÂNDIA deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - Em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - Caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, caput, pelo Município, até 30 de junho de 2027.

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, caput, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS; e

IV - Em caso de infração de qualquer uma das cláusulas existentes no Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários a serem assinados pelas partes.

Art. 10. Fica revogada a Lei Municipal n.º 2319, de 24 de Dezembro de 2025.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 30 de Janeiro de 2026

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº180/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

"Averbação de Tempo de Serviço à servidora **NEUZA MATTOS GOMES**, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Conceder à servidora **NEUZA MATTOS GOMES**, no cargo de Professora de Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **averbação de 3.215 (três mil, duzentos e quinze) dias**, referente aos períodos de **01/02/1991 a 31/12/1996** (Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS), **05/04/2002 a 21/12/2002** (Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS), **01/02/2004 a 17/12/2004** (Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS), **01/02/2005 a 20/12/2005** (Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS), **04/04/2006 a 30/08/2006** (Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS), correspondente a **08(oito) anos, 09(nove) meses e 19 (dezenove) dias**, na **matrícula nº 2421-1**, períodos trabalhados para fins de aposentadoria, em conformidade com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 73, Inciso I e IV da Lei Complementar 007/2002, relativo ao período trabalhado conforme Certidão de Tempo de Contribuição-INSS, protocolo nº 06001020.1.00154/07-8, NIT: 1700603669-9, emitida em 26 de setembro de 2008.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos trinta dias do mês de janeiro de 2026.

WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº122/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 136/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

Exonera do cargo em comissão Assessor(a) Operacional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **DANIELA SANCHES ACOSTA**, matrícula nº 6179-1, do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º- Reenquadrar a Gratificação por Representação Pública (vinte e sete por cento) constante na Portaria nº1.373/2025 para Gratificação por Dedicção Exclusiva.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aos dezenove dias do mês de janeiro de 2026.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº 01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 137/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **ANA FRANCISCA DO AMARAL RODRIGUES**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) a servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aos dezenove dias do mês de janeiro de 2026.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº01/2025

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº179/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

"Averbação de Tempo de Serviço à servidora **MARLUCE DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º- Conceder à servidora **MARLUCE DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, no cargo de Professora de Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **averbação de 715 (setecentos e quinze) dias**, referente aos períodos de **29/10/2002 a 27/12/2002** (Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul) e **05/02/2003 a 30/12/2003** (Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul), **01/02/2004 a 30/11/2004** (Município de Sidrolândia) e **01/12/2004 a 22/12/2004** (Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul) correspondente a **01(um) ano, 11(onze) meses e 15 (quinze) dias**, na **matrícula nº 2410-1**, períodos trabalhados para fins de aposentadoria, em conformidade com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 73, Inciso I e IV da Lei Complementar 007/2002, relativo ao período trabalhado conforme Certidão de Tempo de Contribuição-INSS, protocolo nº 06001200100119076, NIT: 1704254757-6, emitida em 05 de julho de 2025.

ARTIGO 2º- Conceder à servidora **MARLUCE DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, no cargo de Professora de Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **averbação de 1.664 (um mil, seiscentos e sessenta e quatro) dias**, referente aos períodos de **09/05/1990 a 31/12/1993** (Município de Sidrolândia) e **02/01/2001 a 30/11/2001** (Escola Evangélica Reino da Cultura S/S Ltda), correspondente a **04(quatro) anos, 06(seis) meses e 20 (vinte) dias**, na **matrícula nº 2410-2**, períodos trabalhados para fins de aposentadoria, em conformidade com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 73, Inciso I e IV da Lei Complementar 007/2002, relativo ao período trabalhado conforme Certidão de Tempo de Contribuição-INSS, protocolo nº 06001200100119076, NIT: 1704254757-6, emitida em 05 de julho de 2025.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2026.

WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº122/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Prefeitura Municipal de Sonora MS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inc. VIII, Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, conforme justificativa, **AUTORIZO**, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em ortopedia e traumatologia, para atendimento na rede pública municipal, para suprir as demandas da Gerência Municipal de Saúde do Município de Sonora – MS, especificações técnicas, quantitativos e valores estabelecidos neste edital e seus anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025
CREDENCIAMENTO Nº 016/2025.

EMPRESAS CREDENCIADAS:
CREDENCIADO: C. DA FONSECA FILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
VALOR ESTIMADO: R\$ 415.152,00 (quatrocentos e quinze mil, cento e cinquenta e dois reais).

Sonora – MS, 30 de janeiro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING
Prefeita Municipal de Sonora

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO “P” N.º 6578 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, ao servidor relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
THIEGO JOSE CORREIA DA SILVA	2688-2	2024/2025	26/01/2026	24/02/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO “P” N.º 6579 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Município necessitou interromper as férias, determinando o retorno do servidor ao trabalho

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, do período remanescente, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, referente ao seu retorno ao trabalho do dia 11/12/2025, conforme abaixo relacionado.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
VERACY SANTOS SOUZA NOVAIS	1845/3	2024/2025	202 26/01/2026	04/2 21/02/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO “P” N.º 6580 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**DECRETA:**

Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO, mudança de referência, aos servidores constantes nos anexos I e II, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, tendo em vista que os mesmos permaneceram no interstício de um ano na referência em que se encontram, conforme estabelecido no artigo 18 e seguintes da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	REF. ANT.	REF. ATUAL
2182/1	ABADIA LEUZA DIAS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/11	A/12
3287/1	ALBERTO VIEIRA DA SILVA	GUARDA DE BENS PÚBLICOS	A/02	A/03
2948/3	ALINE DA PAZ SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	A/02	A/03
3303/1	ALINE DE OLIVEIRA ALVES	ASSIST. DE ADMINISTRAÇÃO	A/02	A/03
1759/3	ANTONIO CARLOS ALVES	OPERADOR DE MAQUINA I	B/10	B/12
3270/1	BETANIA BARROS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/02	A/03
3171/1	CARLITO INÁCIO DA SILVA	GUARDA DE BENS PÚBLICOS	A/02	A/03
1168/1	DALMI ALVES	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	C/15	C/18
657/1	EDSON SARAIVA RODRIGUES	ADMINISTRADOR	C/24	C/25
2193/1	FRANCISCO RAIMUNDO MIRANDA	MOTORISTA II	A/11	A/12
1733/2	GLEICE KELLY M. LINS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/11	A/12
391/1	IZABEL ANICESIO MAMORÉ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/26	A/28
3187/1	JANE APARECIDA RIBEIRO TERRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	A/02	A/03
3348/1	JUSLEI DOS SANTOS BARBOSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	A/01	A/02
3177/1	LAURA C. DE C DO NASCIMENTO	ASSIST DE ADMINISTRAÇÃO	B/02	B/04
3170/1	LEANDRO TAVEIRA LIMA	ENGENHEIRO CIVIL	A/03	A/04
2772/2	MÁRCIA LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	A/02	A/04
1290/2	MARCOS ROBERTO DONCEV	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	B/10	B/12
3311/1	OZANA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/02	A/03
3206/1	PAULA HELENA G. DE M. RUIZ	PSICOLOGO	B/02	B/03

ANEXO II

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	REF. ANT.	REF. ATUAL
3343/1	PEDRO HENRIQUE F.CREPALDI	GUARDA DE BENS PÚBLICOS	B/02	B/03
3232/1	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	MOTORISTA I	A/02	A/03
2197/1	ROGÉRIO VITOR DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	B/10	B/11
3349/1	SAMARA TEODORO BRANDÃO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	B/02	B/03
2192/1	SONIA MARIA ALVES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/11	A/12
3158/1	TANIA ARAUJO COSTA	AGT. DE FISCALIZAÇÃO MUNIC.	B/02	B/03
3159/1	VÂNIA CRISTINA D. GOMES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	A/02	A/04
3346/1	WILLIANE VIANA DA SILVA	PSICÓLOGO	B/02	B/03

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 6581 DE 26 DE JANEIRO DE 2026**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal Nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para prever a autorização de pagamentos de Progressão, equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid-19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**DECRETA:**

Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO, mudança de referência, aos servidores constantes nos anexos abaixo, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, tendo em vista que os mesmos permaneceram no interstício de um ano na referência em que se encontram, conforme estabelecido no artigo 18 e seguintes da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	REF. ANT.	REF. ATUAL
1792/1	ADRIANA DIVINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B/15	B/16
476/1	AGENT BENICIO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/19	A/20
1707/4	AGUSTINHO PEDRALINO DE SOUZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	B/13	B/14
2700/2	ALEX BARBOSA DOMINGOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/02	A/04
2345/1	ALINE DUARTE DE O. MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B/07	B/09
1422/1	ANA CAROLINA T. DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	C/15	C/18

2287/1	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	C/10	C/11
2119/1	ANA PAULA DE SOUZA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B/11	B/12
2059/1	ANDREIA DA SILVA BARBOZA	INSPECTOR ESCOLAR	C/10	C/12
3019/1	ANDREIA DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/03	A/04
3015/1	ANDREIA MARIA DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/03	A/04
2058/1	ANDREIA V. APARECIDA BARBOSA	PSICOLOGO	A/09	A/11
3014/1	ANGELA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/03	A/04
606/1	CEZAR PEREIRA DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/23	A/25
290/1	CICERA CASIMIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C/20	C/21
3023/1	CLARICE DIELLY DE A. LIMA	INSPECTOR ESCOLAR	B/03	B/04
1342/1	CLEIA RODRIGUES SANTANA	AGNETE DE FISCALIZAÇÃO MUNIC.	C/14	C/16
3048/1	CLEOMARA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/03	A/04
2063/1	CRISTIANE DA SILVA COSTA	GUARDA DE BENS PÚBLICOS	A/09	A/11
3027/1	CRISTINA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/03	A/04
912/2	DAICE BISPO DA SILVA	GUARDA DE BENS PÚBLICOS	A/15	A/16
1791/4	DEISE CRISTINA ORSO SCHUCH	NUTRICIONISTA	B/03	B/04
3020/1	DEISE MAIRA DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B/02	B/04
2142/1	DIOGO CAMATTE MARKUS	PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO	C/08	C/10
255/2	EDER FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	A/03	A/04

ANEXO II

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	REF. ANT.	REF. ATUAL
193/1	EDIVAN PEREIRA DA COSTA	TECNICO DE ADMIN. PÚBLICA	C/18	C/20
1329/1	EDNA DOS SANTOS SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/16	A/18
3018/1	EDNA L. DOS SANTOS BRIZOLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/02	A/04
610/1	EDVÂNIO MEDEIROS DOS SANTOS	MOTORISTA I	B/20	B/21
216/1	ELIANE MARIA DE S. S. COSTA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	C/17	C/19
3047/1	ELIANE NEVES DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B/03	B/04
3021/1	ELIS REGINA F. DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B/03	B/04
3080/1	ELLEN BORGES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	A/02	A/03
955/2	ELOINA APª MACHADO VITORIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/15	A/16
3087/1	EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS	GUARDA DE BENS PÚBLICOS	A/03	A/04
2004/5	ERNANY FARINON TORQUATO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	C/11	C/12
1904/1	EUNICE ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B/12	B/14
3085/1	FABRICIO DIAS DE ALMEIDA	GUARDA DE BENS PÚBLICOS	B/03	B/04
3009/1	FERNANDA KARINE DA SILVA	CUIDADOR PARA ABRIGO INSTIT.	B/03	B/04
2560/3	FRANCISCA MARIA IZIDORIO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/03	A/04
5/1	FRANCISCO DEUZIMAR LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	A/23	A/25
3086/1	FRANCISCO EGLAILSON C. DE SOUSA	GUARDA DE BENS PÚBLICOS	A/03	A/04
1328/1	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	GUARDA DE BENS PÚBLICOS	A/17	A/18
1645/5	GENIFER ARRUDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B/12	B/14
2704/7	GIUVANE GONÇALVES DIAS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	A/03	A/04
2906/3	GRACIELA LOPES PREZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	B/02	B/04
2138/2	GUSTAVO DA SILVA REIS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	B/10	B/11
1/1	HELDER LUIZ DE CAMPOS SOARES	PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO	C/23	C/25
3079/1	HELENA PRUDENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/03	A/04
531/1	HELENILDA GONZAGA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/23	A/25

ANEXO III

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	REF. ANT.	REF. ATUAL
449/1	ILDA SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/23	A/25
3089/1	ISLEIA GOMES BARCELAR GONZAGA	GUARDA DE BENS PÚBLICOS	B/03	B/04
3076/1	ISMAEL RIBOLI NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B/03	B/04
1590/4	IVANILDA DO N. LOURENÇO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	C/13	C/14
1314/1	IVONE SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B/17	B/18
3075/1	JAQUELINE OLIVEIRA INACIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B/03	B/04
2061/1	JOÃO DA SILVA LELES	GUARDA DE BENS PÚBLICOS	A/11	A/13
1364/1	JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	C/17	C/18
349/1	JOSÉ CARNEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNIC.	A/30	A/32
1352/1	JOSE FABIO DOS SANTOS	MOTORISTA I	A/17	A/18
1325/2	JOSE MOREIRA DA SILVA	GUARDA DE BENS PÚBLICOS	A/17	A/18
2714/6	LEIRI DE SOUZA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B/03	B/04
245/1	LEONILDES CANTURIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C/20	C/21
2954/1	LETICIA EUZÉBIO BARRETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B/03	B/04
1848/1	LIGIA CRISTINA DIAS IGNACIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B/13	B/15
333/1	LORELI DE LOURDES M. GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/19	A/21
203/1	LOURDES LOPES DE PAIVA	ASSISTENTE TECN. DE ADMIN. PÚBLICA	C/20	C/21
2105/1	LUCIANA DA SILVA SANTANA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	C/11	C/12
2959/2	LUCIANA NUNES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/03	A/04
1609/1	LUCIMAR APARECIDA SILVA MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/16	A/17
850/2	LUIWYA DE FATIMA VALEZI SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNIC.	B/11	B/12
943/1	MARCIA REGINALDO DOS S. ALVES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNIC.	A/18	A/19
1290/2	MARCOS ROBERTO DONCEV	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	B/10	B/12
1902/1	MARIA ABADIA G. GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B/13	B/14
1906/1	MARIA AUXª DA SILVA LEARDINI	GUARDA DE BENS PÚBLICOS	C/13	C/14

ANEXO IX

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	REF. ANT.	REF. ATUAL
2106/1	MARIA CLEONICE PEREIRA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C/11	C/12
246/1	MARIA DE LOURDES C. SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/20	A/21
1282/1	MARIA DO CARMO G. ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C/17	C/18
1718/1	MARIA FABIANA TEIXEIRA DE MELO	MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	C/10	C/12
607/1	MARIA NAZARÉ GUEIROS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/22	A/24
636/1	MARLEIDE LEITE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	C/21	C/23
596/1	MARLI OLIVEIRA SILVA E SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C/23	C/25
603/1	MIVANIO FERREIRA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/23	A/25

731/1	NEIDE DA SILVA NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B/22	B/23
15/1	NEIVA MARIA ZANATTA	CONTADOR	C/23	C/25
2397/	NELI CRISTIANE DE MORAIS OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	C/09	C/10
1359/1	NOÉ DO CARMO ALBUQUERQUE	GUARDA DE BENS PÚBLICOS	A/17	A/18
611/1	OZENELI NINA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B/21	B/23
1797/1	PAULO ALVES DA CRUZ	GUARDA DE BENS PÚBLICOS	A/15	A/16
2216/1	PAULO AUGUSTO DA SILVA	MOTORISTA II	B/10	B/11
1828/1	QUITERIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/13	A/15
3045/1	RAFAELA FERNANDA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/03	A/04
3091/1	RAIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B/03	B/04
1319/2	RAUMIL FERREIRA VALENTIM	GUARDA DE BENS PÚBLICOS	A/17	A/18
1326/2	ROMILDO GONÇALVES	GUARDA DE BENS PÚBLICOS	A/17	A/18
2164/1	ROSIMEIRE ANDRADE S. QUADROS	ASSISTENTE SOCIAL	C/10	C/12
3349/1	SAIRES VÉRCIA F. FREITAS PEREIRA	ADMINISTRADOR	C/11	C/12
2195/2	SANDRA DELMA B. DE O. CERVANTES	ASSISTENTE SOCIAL	C/10	C/11
3022/1	SIDNEY CERATTI	INSPETOR ESCOLAR	A/03	A/04
1289/1	TEREZA ALVES VENTURA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C/17	C/18
2056/1	THAÍS DOS SANTOS LIMA	INSPETOR ESCOLAR	B/11	B/12

ANEXO X

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	REF. ANT.	REF. ATUAL
259/1	TIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS II	B/19	B/20
2690/3	VALDINEI TELES DE AMORIM	GUARDA DE BENS PÚBLICOS	A/02	A/04
230/1	VALDINEIA DOS SANTOS ALVES	MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	B/18	B/20
432/1	VANDERLEI ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	B/28	B/30
1845/3	VERACY SANTOS SOUZA NOVAIS	ASSISTENTE SOCIAL	C/10	C/11
2048/1	VILMA DA SILVA BARBOSA	INSPETOR ESCOLAR	B/11	B/13
2065/1	WESLEY CARLOS SIMÃO DE SOUZA	GUARDA DE BENS PÚBLICOS	A/11	A/13
1283/1	ZENILDA FERREIRA DE QUADROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C/15	C/18

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 6582 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Município necessitou interromper as férias, determinando o retorno do servidor ao trabalho

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, do período remanescente, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, referente ao seu retorno ao trabalho do dia 05/01/2026, conforme abaixo relacionado.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
LOURDES LOPES DE PAIVA	203/1	2024/2025	30/01/2026	09/02/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 095/2023

PROCESSO Nº 092/2023 CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

PARTES: Município de Sonora, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO do CONTRATO nº 095/2023, cujo o objeto de contratação a prestação de serviço de multitarefas de limpeza urbana no Município de Sonora - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento de contrato e seus anexos.

DO PREÇO: O valor do contrato terá um acréscimo de **R\$ 177.387,36** (cento e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), referente a repactuação, passando o total do referido Contrato para **R\$ 11.218.526,87** (onze milhões, duzentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo ART. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 095/2023, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 30 de janeiro de 2026.

ASSINAM: **Maria Clarice Ewerling** – Prefeita Municipal, **Paulo Sergio Santana** – Secretário Municipal de Obras e **Luiz Carlos Pereira de Souza** representante legal da empresa.

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 005/2026

PARTES: ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de cooperação mútua através de cedência de pessoal, desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no que concerne aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Presente termo normatiza as cedências envolvendo os servidores efetivos e de conformidade com Anexo I, devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento de interesse mútuo, ficando **o órgão de Destino responsável pelas remunerações e encargos decorrentes.**

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de assinatura, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que as partes se manifestem em tempo hábil.

DA AUTORIZAÇÃO E DO AMPARO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: O presente Acordo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, Lei Federal 13.019/2014 e demais normas legais.

SONORA – MS, 05 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

PREFEITA SONORA/MS

EDILSON MAGRO

PREFEITO DE COXIM/MS

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO Nº 006/2025

PARTES: ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de cooperação mútua através de permuta de pessoal, desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no que concerne aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.

Parágrafo único: O Presente Termo normatiza a permuta entre os Municípios envolvendo os servidores efetivos:

- Fátima Joana da Silva Pedroso, por Andreza Targino Siqueira da Silva;

- Vânia Luzia Tiecker Cavalheiro, por Crislaine Fernandes Andrade;

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de assinatura, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que as partes se manifestem em tempo hábil.

DA AUTORIZAÇÃO E DO AMPARO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: O presente Acordo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, Lei Federal 13.019/2014 e demais normas legais.

SONORA – MS, 08 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

PREFEITA SONORA/MS

EDILSON MAGRO

PREFEITO DE COXIM/MS

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO Nº 007/2026

PARTES: ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de cooperação mútua através de permuta de pessoal, desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no que concerne aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.

Parágrafo único: O Presente Termo normatiza a permuta entre os Municípios envolvendo os servidores efetivos:

- EDIVANIA SOUZA COELHO X ANDREIA DE SOUZA GONÇALVES

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, podendo

ser prorrogado, por igual período, desde que as partes se manifestem em tempo hábil.

DA AUTORIZAÇÃO E DO AMPARO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: O presente Acordo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, Lei Federal 13.019/2014 e demais normas legais.

SONORA – MS, 26 DE JANEIRO

MARIA CLARICE EWERLING

PREFEITA SONORA/MS

DENAIR PEDRO DA SILVA

PREFEITO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO Nº 008/2026

PARTES: ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de cooperação mútua através de permuta de pessoal, desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no que concerne aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.

Parágrafo único: O Presente termo normatiza a permuta envolvendo os servidores efetivos e de conformidade com Anexo I, devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento de interesse mútuo: - EURIVANE ALVES DE SOUZA POR JOSIANE COSME DE JESUS.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de assinatura, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que as partes se manifestem em tempo hábil.

DA AUTORIZAÇÃO E DO AMPARO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: O presente Acordo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, Lei Federal 13.019/2014 e demais normas legais.

SONORA – MS, 26 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

PREFEITA SONORA/MS

MURILO JORGE VAZ SILVA

PREFEITO DE PEDRO GOMES/MS

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO Nº 009/2026

PARTES: ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DE SAÚDE DE SONORA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de cooperação mútua através de cedência de pessoal, envolvendo os servidores efetivos de conformidade com Anexo I, para regular o funcionamento da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DE SAÚDE DE SONORA, atendendo exclusivamente o Hospital Dr. Rachid Saldanha Derzi.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de assinatura, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que as partes se manifestem em tempo hábil.

DA AUTORIZAÇÃO E DO AMPARO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: O presente Acordo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, Lei Federal 13.019/2014 e demais normas legais.

SONORA – MS, 28 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

PREFEITA SONORA/MS

FATIMA DE ARAUJO E. MAGGIONI

PRESIDENTE FUNESS

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a composição da mesa diretora deste Conselho de Direito- gestão 2026/2027”

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**

E DO ADOLESCENTE de Sonora - MS, em reunião ordinária, realizada no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na Avenida das Chácaras, nº127, no dia 30 de janeiro de 2027, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 441 de 24 de maio de 2006 e por seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a seguinte composição da **Mesa Diretora** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sonora/MS:

Gestão: 31 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2027.

- Presidente: **Kátia Alves Matos**– representando o segmento não- Governamental (Projeto Esperança Giuseppe Gutilla);
- Vice-Presidente: **Kárita Rondora Aquino Contini** – representando o segmento Governamental (Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 30 de janeiro de 2026.

Kárita Rondora Aquino Contini

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Telma Aparecida da Silva

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

“Dispõe sobre a aprovação do Calendário das Reuniões Ordinárias, para o ano de 2026”

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**

E DO ADOLESCENTE de Sonora - MS, em reunião ordinária, realizada na Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na Avenida das Chácaras nº 127, no dia 30 de janeiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 441 de 24 de maio de 2006 e por seu Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias deste conselho para o ano de 2026, conforme a seguir:

MÊS	DIA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
JANEIRO	30	SEXTA-FEIRA	07H:30
FEVEREIRO	25	QUARTA - FEIRA	07H:30
MARÇO	25	QUARTA-FEIRA	07H:30
ABRIL	29	QUARTA-FEIRA	07H:30
MAIO	27	QUARTA-FEIRA	07H:30
JUNHO	24	QUARTA-FEIRA	07H:30
JULHO	29	QUARTA-FEIRA	07H:30
AGOSTO	26	QUARTA-FEIRA	07H:30
SETEMBRO	30	QUARTA-FEIRA	07H:30
OUTUBRO	29	QUARTA-FEIRA	07H:30
NOVEMBRO	25	QUARTA-FEIRA	07H:30
DEZEMBRO	22	QUARTA-FEIRA	07H:30

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 30 de janeiro de 2026.

Karita Rondora Aquino Contini

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Telma Aparecida da Silva

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR

24651234/0001-67

Exercício: 2026

Decreto Nº 185326/2026, de 30 de JANEIRO de 2026.**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 305.217,20 (trezentos e cinco mil, duzentos e dezessete reais e vinte centavos).**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1230/25 de 16 de DEZEMBRO de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sonora – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Suplementar no valor de R\$ 305.217,20 (trezentos e cinco mil, duzentos e dezessete reais e vinte centavos) para o reforço das seguintes dotações:

0285 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

25.752.0006.2156 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL

335 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraç 213.651,34

25.752.0006.2156 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL

336 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Explorac 91.565,86

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

704.0000 305.217,20

Total Geral de Suplementações ...:**305.217,20**

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Excesso nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora/MS, 30 de JANEIRO de 2026.

Maria Clarice Eweling
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE

Procuradoria Jurídica

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

ÓRGÃO GESTOR: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

FORNECEDORES: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA;

PAPELARIA TRIBUTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES COMPLETOS E PADRONIZADOS, DESTINADOS AOS ALUNOS ELEGÍVEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS E AOS PROFESSORES QUE COMPÕEM O QUADRO PEDAGÓGICO, POR MEIO DA ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024, DISPONIBILIZADA PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, VIA SISTEMA SIGARP, VISANDO ASSEGURAR A

DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE MATERIAIS ESSENCIAIS AO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM.

Considerando a CI nº 030/2026 da Secretaria Municipal de Educação que apontou ocorrência de erro material na consolidação dos quantitativos, especialmente quanto à distribuição entre as etapas de ensino, tendo sido lançado quantitativo superior para o Ensino Fundamental II em detrimento do Ensino Fundamental I, divergindo da real demanda apurada junto às unidades escolares.

Considerando não ser oportuno e conveniente para a Administração processo com quantitativos diversos dos necessários para o suprimento da demanda.

Considerando as disposições da Súmula 473 do STF que estabelece:

Súmula 473 do STF – “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” **(Grifo nosso).**

DECIDO:

Revogar o despacho de ratificação, que autorizou a adesão à ata de registro de preços n. 011/2024 realizada pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE e todos os demais atos dele decorrentes e cancelar integralmente o processo administrativo nº 23827/2025.

Determinar a comunicação à Secretaria Demandante, para elaboração dos novos documentos, visando dar início a novo processo licitatório.

Intime-se.

Publique-se.

São Gabriel do Oeste-MS, 30 de janeiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

Prefeitura - Procuradoria Jurídica
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOPREGÃO
PROCESSO
PROCESSOELETRÔNICO:
ADMINISTRATIVO:
LICITATÓRIO:095/2025
24000/2025
204/2025

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de testes, insumos, reagentes e materiais de consumo necessários ao abastecimento contínuo do Laboratório Municipal de Análises Clínicas de São Gabriel do Oeste, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.979/2023, **ADJUDICO** o objeto as empresas declaradas vencedoras na Ata de Sessão, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, com valor total de **R\$ 2.246.819,98 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos)**, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ nº 05.905.525/0001-90, para os lotes 0025, 0026 e 0027, com o valor total de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil);**

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 02.472.743/0001-90, para os lotes 0029 e 0045, com valor total de **R\$ 79.750,00 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta mil);**

E.A. MELO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ nº 57.050.993/0001-23, para o lote 0022, com valor total de **R\$ 99.470,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e setenta mil reais);**

ECO DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ nº 14.633.154/0002-06, para o lote 0010, com valor total de **R\$ 6.000,00 (seis**

mil reais);

HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA-ME – CNPJ nº 28.767.124/0001-16, para os lotes 0007, 0008, 0015 e 0020, com valor total de **R\$ 18.870,25 (dezoito mil, oitocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos);**

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 45.508.404/000129, para o lote 0018, com valor total de **R\$ 509,90 (quinhentos e nove reais e noventa centavos);**

M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ nº 00.970.175/0001-21, para os lotes 0001, 0002, 0003, 0004, 0009, 0017, 0021, 0031, 0032, 0033, 0034, 0041, 0045 e 0049, com valor total de **R\$ 1.759.341,31 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos);**

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ nº 24.595.488/0001-05, para os lotes 0011, 0012, 0016, 0035, 0036, 0043 e 0047, com valor total de **R\$ 30.790,00 (trinta mil, setecentos e noventa reais);**

SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI – CNPJ nº 28.546.470/0001-74, para os lotes 0005, 0013, 0014, 0024, 0030, 0037 e 0048, com valor total de **R\$ 108.809,00 (cento e oito mil, oitocentos e nove reais);**

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 51.740.794/0001-60, para os lotes 0006, 0019, 0023, 0038, 0039, 0040, 0042 e 0044, com valor total de R\$ 41.279,52 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Encaminho os autos à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 26 de janeiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Maria Luísa Link

Procuradoria Jurídica

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2026

Contrato Administrativo nº 197/2024

Processo Administrativo nº 25632/2024

Processo Licitatório nº 451/2024

Concorrência Eletrônica nº 005/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: Markize Engenharia Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializado para execução das obras de reforma do prédio para abrigar as instalações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de São Gabriel do Oeste MS.

Ref.: Prorrogação do prazo de vigência

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 197/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE E A EMPRESA MARKIZE ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro da prorrogação da vigência do contrato em epígrafe, por meio de escopo, pelo período de **01 (um) mês**, a contar de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de apostilamento tem por fundamento o artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021 e cláusula segunda do contrato 197/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo de apostilamento fica registrada a prorrogação da vigência contratual do contrato em epígrafe, pelo período de **01 (um) mês**, a contar da data de seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes que não colidam com o presente instrumento.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de janeiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Prefeitura Municipal

DECRETO “P” Nº 023/2026

Decreto “P” Nº 023/2026

PMSGO-GAB

30 de janeiro de 2026.

Readaptar Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada temporariamente a servidora **ROSELI OLIVEIRA DA SILVA LIMA**, matrícula 4831, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público Especializado, na função de Professor Assistente - 08h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício das atividades de professor auxiliar - pré escolar, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 27/01/2026 e 26/04/2026, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 27/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de janeiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

Prefeitura Municipal

DECRETO “P” Nº 024/2026

PMSGO-GAB

30 de janeiro de 2026.

Decreto “P” Nº 024/2026

Readaptar Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada temporariamente a servidora **NAZARE CARDOSO GONÇALVES**, matrícula 4999, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público - A, na função de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício das atividades de Auxiliar de Administração, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre 23/02/2026 e 21/08/2026, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 23/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de janeiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

Procuradoria Jurídica

Republicação por incorreção, anteriormente publicado no dia 30/01/2026, Diário oficial nº 4022

Decreto nº. 3.750/2026

PMSGO/GAB

29 de janeiro de 2026.

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - BIÊNIO 2025/2027 conforme segue:

RETIRA-SE

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS		
Órgão/Entidade	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Luzia de Fátima Mieticosme Ferreira Pereira	
Secretaria Municipal de Assistência Social	Tauane de Souza Silva	--
Secretaria Municipal de Saúde	José Edacyr Simm	Dulcinéia Aparecida Munhoz Val
INGRESSA	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Educação	Edivaldo Siqueira de Abreu	
Secretaria Municipal de Assistência Social	Jeferson Masiaga	
Secretaria Municipal de Saúde	Kátia Adono Lira	Thais Marocco Rosa

RETIRA-SE

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS		
Órgão/Entidade	Titular	Suplente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE	Evelyn Dadalt	Ivone Pereira da Silva
INGRESSA	TITULAR	SUPLENTE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE	Ivone Pereira da Silva	Diulhy Dany de Almeida Carvalho

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 29 de janeiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Funsaude

Edital nº 010/2026/RH-FUNSAÚDE - Convocação de Renata Francisco de Araujo

Edital n.º010/2026/RH-FUNSAÚDE – Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/FUNSAÚDE**, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 04 de fevereiro de 2026**, no horário das 07:30h as 10:30h e das 13:30h as 16:30h.

Candidato Convocado		
Função: TECNICO EM ENFERMAGEM		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
63	RENATA FRANCISCO DE ARAUJO	12º

São Gabriel do Oeste - MS, 29 de janeiro de 2026.

Luiz Carlos Dias da Silva

Presidente FUNSAÚDE

Portaria nº 061/2025/RH-FUNSAÚDE

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de vacinação atualizada;

Certidão de nascimento do(s) filho(s);

Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

CPF dos filhos;

Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Registro no conselho de classe competente;

Comprovante do tipo sanguíneo;

Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;

Exame admissional;

Telefone para contato;

E-mail.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

CAMARA MUNICIPAL

Extratos notas de Empenho

EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 66/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

Contratada : 54.571.285 BARBARA TALLITA ALMEIDA COSTA SILVA CNPJ: 54.571.285/0001-40

Objeto: VALOR REF. A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) UN MICROFONE DE LAPELA SEM FIO E 02 (DUAS) UN DE MICROFONE SEM FIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS. APLICA-SE NO QUE COUBER AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025, QUE JUNTAMENTE COM ESTE EMPENHO SUBSTITUEM O CONTRATO.

Valor total: R\$ 3.591,00 (três mil, quinhentos e noventa e um reais)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste
Funcional: 01.031. - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 0009.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento: 4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 29 de janeiro de 2026.

Ordenador: Valdecir Malacarne.

EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 67/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

Contratada : P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 48.199.907/0001-58

Objeto: VALOR REF. A AQUISIÇÃO 01(UM) DE UM COMPUTADOR PARA EDIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE FOTOS E VIDEOS/ 07(SETE) UN COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR / 09(NOVE) UN NOTEBOOK. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS. APLICA-SE NO QUE COUBER AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025, QUE JUNTAMENTE COM ESTE EMPENHO SUBSTITUEM O CONTRATO.

Valor total: R\$ 95.451,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste
Funcional: 01.031. - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 0009.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 29 de janeiro de 2026.

Ordenador: Valdecir Malacarne.

EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 68/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS

CNPJ: 33.730.490/0001-30

Contratada : SCORPION INFORMATICA LTDA
04.567.265/0001-27

CNPJ:

Objeto: VALOR REF. AQUISIÇÃO DE 06(SEIS) UNIDADES DE FONES DE OUVIDO - HEADSET. APLICA-SE NO QUE COUBER AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025, QUE JUNTAMENTE COM ESTE EMPENHO SUBSTITUEM O CONTRATO.

Valor total: R\$ 1.110,54 (um mil, cento e dez reais e cinquenta e quatro centavos)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste
Funcional: 01.031. - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 0009.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento: 4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 29 de janeiro de 2026.

Ordenador: Valdecir Malacarne.

EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 69/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS

CNPJ: 33.730.490/0001-30

Contratada : TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDACNPJ: 28.880.531/0002-16**Objeto:** VALOR REF. AQUISIÇÃO DE 01(UM) UNIDADE DE TV SMART 50 POLEGADAS. APLICA-SE NO QUE COUBER AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025, QUE JUNTAMENTE COM ESTE EMPENHO SUBSTITUEM O CONTRATO.**Valor total:** R\$ 2.678,00 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais)**Dotação orçamentária:**

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0009.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 29 de janeiro de 2026.

Ordenador: Valdecir Malacarne.

EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 70/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2025**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS

CNPJ: 33.730.490/0001-30

Contratada : VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 29.532.668/0001-61**Objeto:** VALOR REF. AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE LEITOR DE CARTÃO UNIVERSAL EXTERNO. APLICA-SE NO QUE COUBER AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025, QUE JUNTAMENTE COM ESTE EMPENHO SUBSTITUEM O CONTRATO.**Valor total:** R\$ 300,00 (trezentos reais)**Dotação orçamentária:**

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0009.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 29 de janeiro de 2026.

Ordenador: Valdecir Malacarne.

Matéria enviada por SEDINEIA DEOTTI DA MOTA

Hospital Municipal/Funsaúde
EXTRATO ADITIVO 009.2026 - BIPOR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**TERMO ADITIVO Nº 009/2026****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33499/2024****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE****CONTRATADO: BIPOR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA****FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 063/2024, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.**VALOR:** O valor do aditivo ao contrato nº. 063/2024, é no valor de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).**ASSINANTES:** Luiz Carlos Dias da Silva / Bruno Incerti de Paiva Oliveira Rodrigues**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessooy

Hospital Municipal/Funsaúde
EXTRATO ADITIVO 009.2026 R SIQUEIRA GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS E PEDIÁTRICOS LTDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**TERMO ADITIVO Nº 009/2026****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33465/2024**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE****CONTRATADO: R SIQUEIRA GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS E PEDIÁTRICOS LTDA****FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 064/2024, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.**VALOR:** O valor do aditivo ao contrato nº. 064/2024, é no valor de R\$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais).**ASSINANTES:** Luiz Carlos Dias da Silva / Rhuanne Siqueira Guimarães**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Desso

Hospital Municipal/Funsaúde**EXTRATO ADITIVO 005.2026 A. S. T. F. VELLOSO LTDA****EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO****TERMO ADITIVO Nº 005/2026****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5264/2025****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE****CONTRATADO: A. S. T. F. VELLOSO LTDA****FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 016/2025, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.**VALOR:** O valor do aditivo ao contrato nº. 016/2025, é no valor de R\$ 30.220,00 (trinta mil duzentos e vinte reais).**ASSINANTES:** Luiz Carlos Dias da Silva / Ana Sofia Teodoro Fernandes Velloso**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro 2026

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Desso

Hospital Municipal/Funsaúde**EXTRATO ADITIVO 005.2026 - GONÇALVES SANTANA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME****EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO****TERMO ADITIVO Nº 005/2026****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5414/2025****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE****CONTRATADO: GONÇALVES SANTANA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME****FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 017/2025, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.**VALOR:** O valor do aditivo ao contrato nº. 017/2025, é no valor de R\$ 54.980,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta reais).**ASSINANTES:** Luiz Carlos Dias da Silva/ Aieda Moutinho Rocha**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Desso

Diretor geral de compras**Resultado P.E 001-2026****Resultado de Licitação Pública****Pregão Eletrônico nº 001/2026**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, que tem por objeto **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de assentos para arquibancadas do Ginásio de Esportes Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, DECLARO VENCEDORA** a empresa:

Item	Formação de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de assentos para arquibancadas do Ginásio de Esportes Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo	Unid.	Total Quant.	Valor Unit. R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora
01	Fornecimento e instalação de cadeira plástica com assento vazado e plano com dimensões de 400mm (profundidade) x 420mm (largura), com encosto vazado alto com dimensões de 420mm (largura) x 300mm (altura), fabricada em processo através de injeção em polipropileno copolímero, rebatível/retrátil, sem apoio de braço, com alta resistência e durabilidade, proteção antichamas e antirraios ultravioletas, instalação da base da cadeira diretamente no piso com no mínimo 05 pontos de fixação através de parafusos de aço inoxidável e buchas de fixação. Dimensões; devendo ainda atender à npt 012 do corpo de bombeiros do estado do paraná e dimensões, durabilidade e resistência devendo atender a nbr 15925/11 – moveis e assentos plásticos para eventos esportivos, cores da cadeira: branca, azul ou vermelhas, sendo que poderá ser adquirido quantitativo misto entre todas as cores previstas com quantitativo por cor a ser definido no momento da aquisição, ou ainda poderá ser optada pela aquisição de cor única dentre as cores previstas; o produto ainda deverá apresentar laudos técnicos fornecido por empresa acreditada, marca Permanente do fabricante constante no produto com selo de garantia isso 9001/2015 com garantia mínima de 12meses contra defeitos de fabricação	UN	1.037	R\$ 433,00	R\$ 449.021,00	Kairos Serviços e Negocios Ltda ME
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CADEIRA PLASTICA PARA OBESOS COM ASSENTO VAZADO E PLANO COM DIMENSOES DE ASSENTO COM COMPRIMENTO DE 650 MM, LARGURA DE 400 MM, ESPESSURA DE 80 MM E PROFUNDIDADE DE 500MM; ENCOSTO VAZADO ALTO COM COMPRIMENTO DE 650 MM, LARGURA DE 350MM, ALTURA DE 400MM E ESPESSURA DE 80MM. FABRICADA em processo através de injeção em polipropileno copolímero, rebatível/retrátil, sem apoio de braço, com alta resistência e durabilidade, proteção antichamas e antirraios ultravioletas, instalação da base da cadeira diretamente no piso com no mínimo 08 pontos de fixação através de parafusos de aço inoxidável e buchas de fixação. Dimensões; devendo ainda atender à npt 012 do corpo de bombeiros do estado do paraná e dimensões, durabilidade e resistência devendo atender a nbr 15925/11 – moveis e assentos plásticos para eventos esportivos, cores da cadeira: branca, azul ou vermelhas, sendo que poderá ser adquirido quantitativo misto entre todas as cores previstas com quantitativo por cor a ser definido no momento da aquisição, ou ainda poderá ser optada pela aquisição de cor única dentre as cores previstas; o produto ainda deverá apresentar laudos técnicos fornecido por empresa acreditada, marca permanente do fabricante constante no produto com selo de garantia isso 9001/2015 com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	10	R\$ 885,00	R\$ 8.850,00	Kairos Serviços e Negocios Ltda ME
Total dos Itens com Menor Preço					R\$ 457.871,00	

E-sfinge:C3DD087533FEB62A18D720F4185F0566722185C7

idRemessaOnline: 5210729

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de Janeiro de 2026.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras**Aviso de Licitação Pública Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração visando **a Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes padronizados destinados aos alunos e servidores da rede municipal de ensino de São Gabriel do Oeste/MS**, com abertura **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 13 de FEVEREIRO de 2026**, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações.

e-Sfinge: DF651F5AF1E98A470AB7B97A813A9A7BB18AC682

idRemessaOnline: 5502546

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de janeiro de 2026.

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

Diretor geral de compras**36 ° Resultado do CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 002/2024****36 ° Resultado do CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 002/2024**

Em virtude da realização de Sessão de análise de Proposta e Documentação de Habilitação recebidas para fins de participação no **Credenciamento 002/2024**, que tem por objeto **Credenciamento de pessoas jurídicas/físicas para Prestação de Serviços de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE. Sendo declarada Habilitada e Credenciada o profissional/empresas: ORIENTA SAÚDE LTDA** para os itens: 17 ao 20 e **ROMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** para os itens 1, 1.1, 5 ,6 e 8.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de Janeiro de 2026.

Poliana de Oliveira Gomes - Agente de Contratação

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Prefeitura - Centro de Ações Socioassistenciais - CASA

PORTARIA Nº 04/2026 SEMAS - Dispõe sobre alteração do empreendimento habitacional vinculado à reserva de subsídio no âmbito do Programa Habita Fácil.

O Município de São Gabriel do Oeste/MS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 02/2026 – SEMAS, publicada no Diário Oficial nº 4017, de 23 de janeiro de 2026, que homologa a classificação de beneficiários habilitados e o valor inicial de reserva de subsídio no âmbito do Programa Habita Fácil; **CONSIDERANDO** a manifestação da empresa **AB Forte Incorporações Ltda.**, informando a alteração da escolha do empreendimento pelo beneficiário;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a identificação do empreendimento habitacional do beneficiário abaixo relacionado, permanecendo inalterados a classificação, a situação e o valor da reserva de subsídio:

Ordem de Classificação: 117

Beneficiário: Bento Vinicius Marques Alves

CPF: 063.***.***-13

Empresa: AB Forte Incorporações Ltda.

Valor da Reserva: R\$ 10.000,00

Onde constava:

Casa – Condomínio Residencial Beija Flor – Módulo II

Passa a constar:

Casa – Condomínio Residencial Beija Flor – Módulo III

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 02/2026 – SEMAS.
São Gabriel do Oeste/MS, 29 de janeiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wilson Henrique Jatobá da Cruz

Prefeitura - Centro de Ações Socioassistenciais - CASA

PORTARIA Nº 05/2026 SEMAS - Homologa e dá publicidade da Continuidade de Classificação de Beneficiários Habilitados e Valor Inicial de Reserva de Subsídio no âmbito do Programa Habita Fácil, até a presente data.

O Município de **São Gabriel do Oeste/MS**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, **HOMOLOGA E TORNA PÚBLICA a Continuidade de Classificação de Beneficiários Habilitados e Valor Inicial de Reserva de Subsídio no âmbito do Programa Habita Fácil, até a presente data**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.369, de 26 de maio de 2025, no Decreto nº 3.575/2025 – PMSGO/GAB, de 11 de julho de 2025, bem como nas Portarias nº 01/2025 – SEMAS e nº 02/2025 – SEMAS, de 18 de agosto de 2025, e Portaria nº 18/2025 – SEMAS, de 02 de dezembro de 2025.

CLASSIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS HABILITADOS E VALOR INICIAL DE RESERVA DE SUBSÍDIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA HABITA FÁCIL, ATÉ A PRESENTE DATA						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	TIPO DA UNIDADE HABITACIONAL E EMPREENDIMENTO	EMPRESA	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL DE RESERVA
119	LAIS TAYNARA DE AQUINO CAMARGO	036.***.***-35	CASA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MODULO III	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	AP-TO(A)	R\$ 10.000,00
120	ROSIMEY CORREIA	611.***.***-26	CASA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MODULO III	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	AP-TO(A)	R\$ 10.000,00
121	VALDIRENE PERPETUA ANDRADE DOS SANTOS	016.***.***-95	CASA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MODULO III	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	AP-TO(A)	R\$ 10.000,00
122	GABRIELA RONDON FERREIRA	065.***.***-01	CASA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MODULO II	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	AP-TO(A)	R\$ 10.000,00
123	ANGELICA PAULA ANDRADE DA SILVA	990.***.***-72	CASA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MODULO III	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	AP-TO(A)	R\$ 10.000,00
124	BRUNA LIMA DO CARMO	073.***.***-52	CASA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MODULO III	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	AP-TO(A)	R\$ 10.000,00
125	EDSON DA SILVA OLIVEIRA	028.***.***-62	CASA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MODULO II	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	AP-TO(A)	R\$ 10.000,00

São Gabriel do Oeste/MS, 29 de janeiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wilson Henrique Jatobá da Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 010/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e considerando

o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Primo Maffissoni, localizada, junto ao Polo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 03/02/2026, munidos de todos os documentos especificados no Edital nº 001/2025/SEMED, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo:

Nº de	PROFESSOR ASSISTENTE	Classificação
Inscrição		
84	ALZIRA CILENE LINDA DOS SANTOS	1
117	GRACIELA ARRUDA DE OLIVEIRA	2
160	MARIA EDIVANETE DE LIMA PEREIRA SILVA	3
80	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	4
60	MARILENE DOS REIS LIMA	5
62	ADENISE MARTINS DA SILVA	6
15	HEIDY PERO DE MOURA EVANGELISTA	7
AGENTE DE SERVIÇO 08H/AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
69	RENATA PAULA INACIO RODA	1
259	MARLEI FERREIRA DA SILVA	2
41	MARISTELA CRESCENTI GONCALVES	4
46	SELMA DO NASCIMENTO PINHEIRO - impedida Item 13.5, Inciso II do Edital nº 001.2025 e Art. 11, Inciso II da Lei 908/2013	3
113	EUDALIA SABINA CORREA DA SILVA	5
226	LUCIA CRISTINA SILVA DOS ANJOS	6
142	MARITZA DE ASSIS MONTESSI AGOSTINHO - impedida Item 13.5, Inciso II do Edital nº 001.2025 e Art. 11, Inciso II da Lei 908/2013	8
277	PATRICIA MORBEQUE DA SILVA	7
219	LIDIA MARIA DE ALVIM - impedida Item 13.5, Inciso II do Edital nº 001.2025 e Art. 11, Inciso II da Lei 908/2013	9
127	VALDILENE ALICE SOARES DA COSTA ULSENHEIMER	10
21	JUSCILEI RIBEIRO DA ROCHA FREITAS CHAVES - impedida Item 13.5, Inciso II do Edital nº 001.2025 e Art. 11, Inciso II da Lei 908/2013	11
104	JAIANE VIEIRA DE OLIVEIRA	12
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO MAGISTÉRIO 04H/PROFESSOR REGENTE DE PORTUGUÊS		
71	MARIA LUCIA DE CARVALHO - impedida Item 13.5, Inciso II do Edital nº 001.2025 e Art. 11, Inciso II da Lei 908/2013	1
67	SUELI DE FÁTIMA FÁRIA	2
TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO MAGISTÉRIO 08H/PEDAGOGO ESCOLAR		
135	PATRICIA REGINA CARLOTTO	1
269	KATIA ELIANE ARAUJO - impedida Item 13.5, Inciso II do Edital nº 001.2025 e Art. 11, Inciso II da Lei 908/2013	2
284	VANESSA BATISTA MACHADO	3
189	MAX DEMMY XIMENES MATTOSO	4
AUXILIAR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO 08H/MERENDEIRA/COZINHEIRA		
33	LOINY SOBRINHO DE OLIVEIRA	1
58	ELISANDRA DIMINGUES DO CARMO	2
283	LEONICE PEREIRA DA SILVA	3
217	ADILSON CASAIS DOS SANTOS	4
AGENTE DE SERVIÇO 08H/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
191	ILANILDA FERREIRA DE SOUZA	1
187	ANDERSON DA SILVA SANTOS	2
264	JEOVA RAMOS SANTOS	3
AUXILIAR DE SERVIÇO 08H/SERVEENTE DE ESCOLA		
185	MARIELY KREIN SILVA	1
AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO 08H/TECNICO/INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
145	ANA CLAUDIA NOGUEIRA ANDRADE	1
93	VINICIUS BICCIGO WELZEL	2
152	TAINARA PATRICIA DOS SANTOS DIAS	3
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO		
59	ELOIR FRANCISCA DA SILVA	1
196	JANETE BISPO DE ANDRADE	2

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 30 de janeiro de 2026.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Republicação por incorreção ao publicado no diário 4019 de 27 01 2026

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	57.212.842,29	55.486.787,46	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.106.645,89	10.521.855,57	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	9.000.881,81	7.436.133,04	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.917.287,35	18.453.005,13	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	17.188.027,24	19.075.793,72	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	157.950.710,05	152.314.296,47	
2.1- Cota-Parte FPM	52.325.000,00	53.894.340,85	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	48.300.000,00	47.979.352,80	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	4.025.000,00	5.914.988,05	
2.2- Cota-Parte ICMS	86.825.000,00	79.364.952,26	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	630.710,05	929.710,39	
2.4- Cota-Parte ITR	8.625.000,00	9.298.122,98	
2.5- Cota-Parte IPVA	9.545.000,00	8.827.169,99	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	215.163.552,34	207.801.083,93	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	30.785.142,01	29.279.946,15	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	23.005.746,07	22.670.409,30	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	41.402.393,46	40.108.686,78	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.772.393,46	39.496.609,12	
6.1.1- Principal	40.517.254,52	39.250.752,07	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	255.138,94	245.857,05	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	318.041,27	
6.2.1- Principal	0,00	318.041,27	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	630.000,00	294.036,39	
6.4.1- Principal	630.000,00	294.036,39	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.732.112,51	9.970.805,92	

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				614.023,44		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				614.023,44		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				40.722.710,22		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	42.016.416,90	40.271.007,52	40.271.007,52	40.271.007,52	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.920.783,29	36.192.879,73	36.192.879,73	36.192.879,73	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	17.137.137,31	16.645.511,47	16.645.511,47	16.645.511,47	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	19.783.645,98	19.547.368,26	19.547.368,26	19.547.368,26	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.095.633,61	4.078.127,79	4.078.127,79	4.078.127,79	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	3.242.493,41	2.783.145,33	2.783.145,33	2.783.145,33	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.853.140,20	1.294.982,46	1.294.982,46	1.294.982,46	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
	(d)	(e)	(f)	(g)		
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	39.656.984,08	39.656.984,08	39.656.984,08	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.362.947,69	39.362.947,69	39.362.947,69	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	294.036,39	294.036,39	294.036,39	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.918.145,91	35.918.145,91	35.918.145,91	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	27.870.255,27	35.918.145,91	35.918.145,91	90,21		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.010.868,68	451.702,70	451.702,70	0,00	1,13	

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 3 de 5

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	4.224.262,12	614.023,44	614.023,44	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.936.432,35	326.193,67	326.193,67	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	287.829,77	287.829,77	287.829,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	32.526.846,29	24.470.913,84	22.848.602,35	22.666.491,60	1.622.311,49	
20.1- Educação Infantil	9.841.356,27	6.665.005,58	6.370.867,92	6.205.976,23	294.137,66	
20.2- Ensino Fundamental	22.680.490,02	17.805.908,26	16.477.734,43	16.460.515,37	1.328.173,83	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	74.538.263,19	64.741.921,36	63.119.609,87	62.937.499,12	1.622.311,49	
21.1- Educação Infantil	30.220.986,99	26.093.662,38	25.799.524,72	25.634.633,03	294.137,66	
21.1.1- Creche	20.083.838,52	17.227.129,38	16.965.535,20	16.964.231,20	261.594,18	
21.1.2- Pré-Escola	10.137.148,47	8.866.533,00	8.833.989,52	8.670.401,83	32.543,48	
21.2- Ensino Fundamental	44.317.276,20	38.648.258,98	37.320.085,15	37.302.866,09	1.328.173,83	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						24.470.913,84
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						29.279.946,15
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))						33.282,75
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						53.717.577,24

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 4 de 5

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			51.950.270,98	53.717.577,24	25,85
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.881.219,16	1.777.881,08	1.847.936,41	33.282,75	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.262.358,46	1.217.322,38	1.229.075,71	33.282,75	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	554.703,00	554.703,00	554.703,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	64.157,70	5.855,70	64.157,70	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			9.743.412,66	6.148.300,10	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			8.299.765,35	4.916.248,34	
31.1.1- Salário-Educação			1.687.971,83	2.554.096,21	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			933.278,79	773.133,97	
31.1.4- PNATE			124.334,50	91.408,87	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			5.554.180,23	1.497.609,29	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			1.443.647,31	1.232.051,76	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.901.891,54	11.231.323,63	10.026.932,81	10.018.351,91	1.204.390,82
32.1- Educação Infantil	4.877.958,05	1.689.627,34	1.579.088,75	1.575.846,73	110.538,59
32.2- Ensino Fundamental	11.640.992,17	8.331.579,19	7.258.916,81	7.255.418,01	1.072.662,38
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	1.102.720,15	1.066.392,39	1.045.702,54	1.045.702,54	20.689,85
32.5- Ensino Profissional	152.878,91	90.352,68	89.852,68	88.012,60	500,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	127.342,26	53.372,03	53.372,03	53.372,03	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	92.445.154,73	75.973.244,99	73.146.542,68	72.955.851,03	2.826.702,31

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1- Despesas Correntes	83.837.063,17	72.740.439,69	72.023.386,29	71.832.694,64	717.053,40
33.1.1- Pessoal Ativo	49.942.581,63	44.808.239,63	44.808.239,63	44.808.239,63	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	3.725.520,39	3.713.035,33	3.713.035,33	3.713.035,33	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	7.926.200,13	6.939.564,34	6.898.230,30	6.898.230,30	41.334,04
33.1.4- Outras Despesas Correntes	22.242.761,02	17.279.600,39	16.603.881,03	16.413.189,38	675.719,36
33.2- Despesas de Capital	8.608.091,56	3.232.805,30	1.123.156,39	1.123.156,39	2.109.648,91
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	277.510,00	267.510,00	267.510,00	267.510,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.330.581,56	2.965.295,30	855.646,39	855.646,39	2.109.648,91
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			1.232.884,14	1.485.126,28	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			40.108.686,78	2.554.096,21	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			40.889.868,22	1.722.771,95	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			451.702,70	2.316.450,54	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			451.702,70	2.316.450,54	

LEOCIR PAULO MONTAGNA

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA CRC 015631/O-9

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Republicação por incorreção ao publicado no diário 4019 de 27 01 2026

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		368.829.659,30	
Previsão Atualizada		383.195.383,01	
Receitas Realizadas		362.855.985,89	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		18.772.843,51	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		368.829.659,30	
Créditos Adicionais		33.150.567,22	
Dotação Atualizada		401.980.226,52	
Despesas Empenhadas		339.472.825,21	
Despesas Liquidadas		328.283.821,20	
Despesas Pagas		326.999.599,10	
Superávit Orçamentário		23.383.160,68	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		339.472.825,21	
Despesas Liquidadas		328.283.821,20	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		286.730.324,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		280.793.582,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		276.346.566,14	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		29.165.481,42	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		12.483.756,26	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		12.483.756,26	
Despesas Previdenciárias Pagas		12.483.756,26	
Resultado Previdenciário		16.681.725,16	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b) % em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-5.385.671,73	117.415,54 -2,18
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	2.882.831,79 0,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14					R\$ 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.316.096,19	0,00	1.315.301,54	794,65
Poder Executivo		1.316.096,19	0,00	1.315.301,54	794,65
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		16.273.682,02	3.645.078,78	12.316.361,97	312.241,27
Poder Executivo		15.337.451,87	3.618.942,30	11.406.268,30	312.241,27
Poder Legislativo		936.230,15	26.136,48	910.093,67	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		17.589.778,21	3.645.078,78	13.631.663,51	313.035,92
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		53.717.577,24		25,00	25,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		35.918.145,91		70,00	90,21
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		20.191.330,03		25.941.292,50	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias		0,00	50.703.527,76	62.488.012,45	51.539.299,77
Despesas Previdenciárias		0,00	43.907.069,78	60.998.447,42	52.322.935,18
Resultado Previdenciário		0,00	6.796.457,98	1.489.565,03	-783.635,41
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		301.780,01		-2.500,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		299.280,01		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		75.420.970,72		15,00	37,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

AUDIANE DELZA FERREIRA BARRE

CONTADORA CRC 015631/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO 009/2025

EDITAL Nº 005/2026

CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PARA AULAS COMPLEMENTARES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, e no Decreto nº 66 de 30 de junho de 2017.

1. CONVOCA os candidatos aprovados para ministrar AULAS COMPLEMENTARES no ano letivo de 2026, conforme relação abaixo, para no prazo máximo de (um) dia útil, comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes localizada na Rua Benedito Machado nº 25, munidos dos seguintes documentos:

Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;

Declaração de bens;

LISTA DE CONVOCADOS PARA AULAS COMPLEMENTARES

PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)

Nº	NOME COMPLETO	CIDADE/ESTADO	PONTOS
1	Laura Silva Aguilar	TAQUARUSSU/MS	68
2	Vera Lúcia dos Santos Maia	TAQUARUSSU/MS	68
3	ANDREIA DOS SANTOS ARAÚJO SOUZA	TAQUARUSSU/MS	68
4	Claudete Laurindo da Silva Pereira	TAQUARUSSU/MS	66
5	Maria Eliane da Silva Febbo Biasi	TAQUARUSSU/MS	66
6	Patrícia de Oliveira Souza Cota	TAQUARUSSU/MS	66
7	Elisangela Rocha Silva	TAQUARUSSU/MS	66
8	Andreia Bastos dos Santos	TAQUARUSSU/MS	66
9	Mirian Pinheiro das Neves Souza	TAQUARUSSU/MS	65
10	Maria José Vieira Lopes	TAQUARUSSU/MS	63
11	Sandra da Silva Febbo da Rocha	TAQUARUSSU/MS	63
12	Sirlei Araujo Do Nascimento	TAQUARUSSU/MS	63
13	Valderice Gomes Ferro dos Santos	TAQUARUSSU/MS	63
14	Magna Ester Gonzaga Gomes	TAQUARUSSU/MS	63
15	Roberta Braz de Medeiros Pereira	TAQUARUSSU/MS	63
16	Nadir Cristina Soares Gonçalves	TAQUARUSSU/MS	62
17	Jiselma Barbosa dos Santos	TAQUARUSSU/MS	49

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº	NOME COMPLETO	CIDADE/ESTADO	PONTOS
1	Laura Silva Aguilar	TAQUARUSSU/MS	68
2	Andréia dos Santos Araújo Souza	TAQUARUSSU/MS	68
3	Claudiano Alves dos Santos	TAQUARUSSU/MS	65
4	Nadir Cristina Soares Gonçalves	TAQUARUSSU/MS	62
5	Sinéia da Silva Ferreira Afonso	TAQUARUSSU/MS	54
6	José Aparecido Silva Ferreira	TAQUARUSSU/MS	47

ARTE

Nº	NOME COMPLETO	CIDADE/ESTADO	PONTOS
1	Edna Terezinha Perigo Barreto	TAQUARUSSU/MS	47

2. O candidato que, no momento da convocação, não puder assumir a função por motivo pessoal justificável, poderá

requerer, uma única vez, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, dentro do prazo de convocação estabelecido no edital, sua reclassificação para o final da lista de aprovados, **sem prejuízo de futura convocação após o esgotamento da lista original.**

3. E podendo a SEMEC convocar os candidatos imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Taquarussu-MS, 30 de janeiro de 2026.

Daniel Berto
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.
Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025
(PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TRATORISTA, OPERADOR DE MAQUINAS, ARTÍFICE DA CONSTRUÇÃO, ELETRICISTA E MOTORISTA II PARA SUPRIR A DEMANDA DE OFERTAS DE VAGAS DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU-MS)
EDITAL Nº 016/2025
CONVOCAÇÕES DE CANDIDATOS PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARUSSU, com fundamento no art. 37, inciso IX

da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024.

Convocar os candidatos aprovados para **CONTRATOS TEMPORÁRIOS** no ano de 2025, conforme relação abaixo, **para comparecerem até o dia 04 de fevereiro de 2026**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes localizada na rua Benedito Machado nº 25, munidos dos seguintes documentos:

- a) Certificado ou Histórico Escolar;
- b) Registro Geral de Identificação – RG;
- c) Carteira de Habilitação;
- d) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- f) Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- g) Número do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- h) Comprovante de residência;
- i) Carteira de trabalho;
- j) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- k) Declaração de bens (apenas documento original conforme modelo anexo);
- l) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública (apenas documento original conforme modelo anexo);
- m) Comprovante de conta bancária;
- n) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
- o) Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
- p) Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência Tribunal Regional Federal da 3ª Região)

MOTORISTA II

Nº	NOME COMPLETO	CIDADE/ESTADO	ÁREA DE INTERESSE	SITUAÇÃO	PONTOS
1	Jackson Ribeiro Martins dos Santos	Taquarussu/MS	Motorista	DEFERIDA	02

LIMPEZA PREDIAL

Nº	NOME COMPLETO	CIDADE/ESTADO	ÁREA DE INTERESSE	SITUAÇÃO	PONTOS
1.	Marina Lopes Maciel	TAQUARUSSU/MS	Serviços gerais-Limpeza Predial (limpeza, copa e cozinha)	DEFERIDA	06
2.	Jaqueline Mendes da Silva	TAQUARUSSU/MS	Serviços gerais-Limpeza Predial (limpeza, copa e cozinha)	DEFERIDA	06
3.	Janice Ferreira de Oliveira Santos	TAQUARUSSU/MS	Serviços gerais-Limpeza Predial (limpeza, copa e cozinha)	DEFERIDA	05
4.	Fabiana Barbosa de Menezes	TAQUARUSSU/MS	Serviços gerais-Limpeza Predial (limpeza, copa e cozinha)	DEFERIDA	05

SERVIÇO GERAIS-LIMPEZA URBANA VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E VIVEIRO DE MUDAS

Nº	NOME COMPLETO	CIDADE/ESTADO	ÁREA DE INTERESSE	SITUAÇÃO	PONTOS
1.	Cleuza Rodrigues Alves	Taquarussu/MS	Serviços gerais-Limpeza Urbana varrição, capinação e viveiro de mudas	DEFERIDA	05

2	Patricia Benites	Taquarussu/MS	Serviços gerais-Limpeza Urbana varrição, capinação e viveiro de mudas	DEFERIDA	05

O não comparecimento no prazo legal estabelecido neste Edital de Convocação implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do(a) candidato(a), podendo a SEMEC convocar os candidatos imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Taquarussu-MS, 22 de janeiro de 2026.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 021/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA: DANTAS & SOUZA LTDA – DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2026 - **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por igual período, compreendendo o período de 01 de fevereiro de 2026 até 31 de janeiro de 2027. Aditivo de acréscimo de 3,8979% ao valor mensal de R\$ 11.097,84 (onze mil novecentos e noventa sete reais e oitenta e quatro centavos), passara para o valor de 11.530,42(onze mil quinhentos e trinta reais e quarenta e dois centavos) mensal.

Desta forma o Valor total do contrato que era de R\$ 235.846,08(cento e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e oito centavos), passa para R\$ 247.376,50(duzentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

ASSINATURAS: Clóvis José do Nascimento, Josimar de Matos Silva e João Alves de Souza

Taquarussu - MS, 29 de janeiro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 020/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: W3 Tecnologia LTDA – DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026- **OBJETO:** Prestação de serviço de captação de áudio vídeo e armazenamento, para a tender a demanda do setor de licitação, fica prorrogado o valor e prazo de vigência do contrato supracitado por igual período, compreendendo o período de 01 de fevereiro de 2026 até 31 de janeiro de 2027. Acrescendo-se R\$ 19.080,00(dezenove mil e oitenta reais) por 12 meses sendo o valor de R\$ 1.590,00(um mil quinhentos e noventa reais) mensal, passando o valor do contrato original de R\$ 19.080,00(dezenove mil e oitenta reais) para o valor de R\$ 57.240,00(cinquenta e sete mil duzentos e quarenta reais)

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Severino Clementino Santos.

Taquarussu - MS, 29 de janeiro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 002/2026

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E MEI, E ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** nos termos do Decreto Municipal n. 195/2023 de 21 de Dezembro de 2023, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo “**menor preço por item**”, entre os interessados, tendo por objeto a “Contratação de Empresa para fornecimento de produtos alimentícios para a Alimentícios para Alimentação Escolar do município de Taquarussu-MS: Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli e Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha - C.E.I”.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral

DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL: 13/02/2026 com início às 9:00 horas Brasília, (08 Horas MS)

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 01(uma) hora antes do início da sessão de lances;

SESSÃO DE LANCES: início às 8:00 horas MS, 9:00 horas Brasília.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

INFORMAÇÕES E EDITAL: pelo e-mail licitacao@taquarussu.ms.gov.br: www.bll.org.br, pelo telefone (67) 3444-

1559, ou através do endereço: [http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência](http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparencia).

Taquarussu – MS, 30 de janeiro de 2026.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2026

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal de nº 195/2023 de 21 de dezembro de 2023, Decreto 033/2025 de 07 de fevereiro de 2025, tendo por objeto a "Contratação de Empresa para Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar (CARNES) do município de Taquarussu-MS".

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 13/02/2026.

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: [http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência](http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparencia).

TELEFONE: (0xx67) 3444-1559 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 30 de janeiro de 2026.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 003/SEMEC DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a lotação do Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de professor, e a atribuição de aulas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Taquarussu, Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei n. 2.787, de 24 de dezembro de 2003, na Lei n. 4.621, de 22 de dezembro de 2014, na Lei Municipal 453 de junho de 2015 e demais normas para o Sistema Municipal de Ensino de Taquarussu-MS,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a lotação do Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de professor, e a atribuição de aulas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Taquarussu, Mato Grosso do Sul.

§ 1º Lotação é a indicação da localidade ou da escola da Rede Municipal de Ensino onde o servidor integrante da carreira Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de professor, terá exercício.

§ 2º O professor da Rede Municipal de Ensino de Taquarussu, Mato Grosso do Sul passa a integrar a Educação Básica para fins de lotação na Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli e Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha da Rede Municipal de Ensino, desde que possua a formação exigida para a função.

§ 3º O Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de professor, será lotado nas escolas conforme o § 2º desta resolução, observadas, obrigatoriamente, a disponibilidade de vaga e a necessidade.

Art. 2º A lotação do Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor, deverá ser efetuada antes do início do calendário letivo, considerando a previsão das turmas a serem ofertadas no corrente ano.

Art. 3º Após a lotação, será realizada a atribuição de aulas ao professor na respectiva escola, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I - a Direção Escolar expedirá ofício à Secretaria Municipal de Educação com Planilha informando a Lotação dos professores efetivos nas respectivas turmas disponíveis, bem como as turmas vagas para serem preenchidas por professor convocado, previamente classificado por processo seletivo realizado pela SEMEC;

II. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, convocará os candidatos selecionados para ampliação de carga horária, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município.

III - o professor legalmente impedido de comparecer à escola no momento de atribuição de aulas, para fins do disposto no inciso I deste artigo, poderá ser representado por procurador, mediante a apresentação de procuração com poderes específicos para essa finalidade;

IV - o professor que não comparecer ou deixar de enviar representante munido de procuração, na data indicada no edital referido no inciso II deste artigo, perderá o direito à opção, sendo-lhe atribuídas as aulas remanescentes pela Direção Escolar.

Art. 4º As aulas atribuídas ao professor, deverão corresponder à ordem de classificação pelos concursos públicos prestados ao município, observando sempre a lotação em 20 H/A no mesmo turno, salvo em caso de necessidade de alteração para atender interesse da unidade escolar de lotação, ou no interesse do professor, se coincidente com a necessidade da Administração.

§ 1º A lotação de professor em **aulas complementares** obedecerá à **ordem de classificação** estabelecida em **edital**

específico, expedido pela **Secretaria Municipal de Educação**.

§ 2º Não sendo possível a integralização da carga horária do professor no turno correspondente àquele previsto no concurso, na escola ou Centro de Educação Infantil de lotação, poderão ser atribuídas aulas em outro turno na mesma unidade, **após a atribuição aos demais professores efetivos dos outros turnos**, sem a necessidade de instauração de processo de reorganização de carga horária junto à Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O professor que desejar lotar-se em escola diversa daquela prevista no objeto de seu concurso deverá formalizar a solicitação por meio de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Educação, devidamente justificado, a ser apresentado **antes do início do ano letivo**.

§ 4º A atribuição de aula(s) ao professor que tiver alteração de unidade escolar, deverá ser informada no Sistema Betha (STAFF).

Art. 5º A atribuição de aulas ao professor efetivo, nos anos iniciais da etapa **Ensino Fundamental**, deverá ocorrer nas unidades curriculares da Base Nacional Comum, na seguinte organização:

I – Professor Regente: Componentes Curriculares: Língua Portuguesa, História, Geografia e Matemática;

II – Professor de Apoio para alunos com deficiência;

III – Sala de Recurso Multifuncional – Sala do AEE;

IV – Professor de Ciências da Natureza;

V – Professor de Língua Inglesa;

VI – Professor de Educação Ambiental;

VII – Professor de Educação Física;

VIII – Professor de Arte.

Art. 6º A atribuição de aulas ao professor efetivo, na etapa de Educação Infantil deverá ocorrer conforme os Campos de Experiência propostos pela BNCC, na seguinte organização expressa na grade curricular da Educação Infantil:

I – Professor Regente;

II – Professor Complementar;

III – Professor de Apoio para alunos com deficiência;

IV – Professor de Educação Física.

Art. 7º O processo de escolha de aulas deverá observar, para os professores efetivos, o turno e as normas estabelecidas na organização curricular vigente, e para os professores do Quadro Suplementar, a habilitação, mediante a seguinte ordem de prioridade:

I - maior tempo de efetivo exercício na rede municipal de ensino de Taquarussu;

II - maior tempo de experiência no magistério;

III - maior idade.

§ 1º O professor efetivo tem prioridade em relação ao professor do Quadro Suplementar na escolha de aulas.

§ 2º Caso não haja aulas disponíveis para o componente curricular objeto de seu concurso, a atribuição de aulas ao professor deverá ser em áreas afins.

§ 3º Todo professor efetivo deverá estar cadastrado no **Sistema Betha (STAFF)**, no prazo de até três dias úteis, contados a partir da autorização das turmas referentes ao respectivo ano letivo pela secretaria escolar da unidade de ensino de lotação.

Art. 8º O Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de professor, terá sua lotação assegurada na escola/centro, quando afastado de suas funções para:

I – exercer a função de Diretor Escolar, Diretor Adjunto, Coordenador Pedagógico, ou qualquer outro cargo a serviço da Administração Municipal;

II - desempenhar exercício de Mandato Classista;

III - gozar licenças e afastamentos previstos em lei, considerados como efetivo exercício;

Art. 9º O professor lotado na Rede Municipal de Ensino de Taquarussu/MS deverá cumprir **2/3 (dois terços)** de sua carga horária em atividades de docência em sala de aula e **1/3 (um terço)** em hora-atividade.

§ 1º Do percentual destinado à hora-atividade, **no mínimo 50% (cinquenta por cento)** deverá ser cumprido **na escola de lotação**, sob o acompanhamento e a orientação da **Coordenação Pedagógica**.

§ 2º O professor lotado na função de apoio ao atendimento de estudantes com deficiência deverá cumprir **integralmente** sua carga horária **no exercício da docência em sala de aula**.

Art. 10 O professor efetivo, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, cedido ou readaptado para o exercício de outras funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deverá cumprir **integralmente** sua carga horária **no desempenho da função para a qual foi designado**, conforme **Portaria de Designação** expedida pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 11. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revoga-se a Resolução/SEMEC Nº 006, de 09 de dezembro de 2014.

Taquarussu/MS, 26 de janeiro de 2025.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 088/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos – MS e LINDALVA TRAJANO VARGAS.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº.16/2025, assinado em 01/01/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 063/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS CARLA SILVA DE SOUZA.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 120/2025, assinado em 11/02/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 069/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS HELAINE CRISTINA CARDOSO DA CRUZ.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 124/2025, assinado em 12/02/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 068/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS EDILSON BONFIM DOS SANTOS.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 123/2025, assinado em 12/02/2025, referente à função de MOTORISTA com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 067/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS MARILYA WENZ JULIO.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 127/2025, assinado em 13/02/2025, referente à função

de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 066/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS RITA ANDREIA ROCHA LEMOS.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 122/2025, assinado em 11/02/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 065/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS MILTON DOS SANTOS DIAS.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 119/2025, assinado em 11/02/2025, referente à função de MOTORISTA com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 064/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS HENRIQUE ARGUILAR JUNIOR.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 118/2025, assinado em 11/02/2025, referente à função de MOTORISTA com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 062/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS SANDRO ROGERIO CORDEIRO.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 117/2025, assinado em 11/02/2025, referente à função de MOTORISTA com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 071/2025****Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos-MS CRISTIANE DA COSTA ARRUDA.**Objeto:** Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 147/2025, assinado em 10/03/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.**Local e data:** Terenos/MS, 19/12/2025.**Assina:** Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 061/2025****Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos-MS PATRICIA RODRIGUES GIMENEZ.**Objeto:** Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 121/2025, assinado em 11/02/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.**Local e data:** Terenos/MS, 19/12/2025.**Assina:** Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 060/2025****Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos-MS PATRICIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA.**Objeto:** Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 111/2025, assinado em 05/02/2025, referente à função de MERENDEIRA com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.**Local e data:** Terenos/MS, 19/12/2025.**Assina:** Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 059/2025****Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos-MS RAMAO NOGUEIRA SANTANA.**Objeto:** Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 112/2025, assinado em 10/02/2025, referente à função de MOTORISTA com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.**Local e data:** Terenos/MS, 19/12/2025.**Assina:** Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 058/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS VALMIRA TELES DE MENEZES.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 101/2025, assinado em 05/02/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 057/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS SUZANA TROCHE DA SILVA.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 110/2025, assinado em 05/02/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 056/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS LUZINETE DO NASCIMENTO.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 108/2025, assinado em 05/02/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 070/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS KELLY APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 138/2025, assinado em 20/02/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 072/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS YAN FELIPE BARBOSA.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 154/2025, assinado em 13/03/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 054/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS RONIO AGUIAR FERREIRA DE OLIVEIRA.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 114/2025, assinado em 10/02/2025, referente à função de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 081/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS APRIGIO BISPO RAMAI.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7031/2025, assinado em 25/08/2025, referente à função de MOTORISTA com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 087/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS HELIA REGINA ALVES DA COSTA.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7071/2025, assinado em 21/10/2025, referente à função de ATENDENTE com lotação na Secretaria Municipal de Saúde considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração á pedido.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 01/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 01 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 086/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS SALUSTIANA GARCETE CANDIA.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7070/2025, assinado em 16/10/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 10/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 10 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 085/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS FLAVIO WELLITON NUNES DE ALBUQUERQUE.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7069/2025, assinado em 17/10/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando tratar-se de rescisão por término do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 31/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 31 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 084/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS JOSE PEREIRA BORGES.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7052/2025, assinado em 01/10/2025, referente à função de OPERADOR DE MAQUINAS com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração á pedido.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 01/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 01 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 083/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS ALEXANDRE EVARISTO DE ANDRADE.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7049/2025, assinado em 01/10/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando tratar-se de rescisão por término do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 31/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 31 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 082/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS WELLINGTON DE OLIVEIRA COSTA.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7044/2025, assinado em 01/10/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração á pedido.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 04/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 04 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 080/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS MARIA ESTELA ESQUENONE.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7022/2025, assinado em 05/08/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração á pedido.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 09/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 09 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 073/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS REYRELLI DA MOTA OLIVEIRA.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 152/2025, assinado em 11/03/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 079/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS MAYARA FATIMA DE MELO.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7009/2025, assinado em 01/07/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 31/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 31 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 078/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS ADRIANA OLAZAR PALACIO

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 6991/2025, assinado em 16/05/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 077/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS JACKELINE FREITAS DE ASSUNÇÃO FERRO.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 6990/2025, assinado em 16/05/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 076/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS CRYSLÉN CRISPIM DE OLIVEIRA E SOUZA.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 160/2025, assinado em 03/04/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por término do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 075/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS MAYARA OLÍVIA ALEXANDRE.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 150/2025, assinado em 10/03/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por término do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 074/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS DEBORA CRISTINA CACERES.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 148/2025, assinado em 10/03/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por término do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 055/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS ZUNILDA DA COSTA GUERRA.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 99/2025, assinado em 05/02/2025, referente à função de MERENDEIRA com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por término do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 053/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS AMANDA KAROLINE OLÁZAR PALACIO.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 113/2025, assinado em 10/02/2025, referente à função de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão

por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos – MS e CLAUDIA FERREIRA DE SOUZA.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº.18/2025, assinado em 01/01/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 039/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos – MS MARIA DE LOURDES SILVA DE PAULA. Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº.12/2025, assinado em 01/01/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 861263416A2B3E5D8750E211056252A68A2A4CBB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

DATA DE ASSINATURA: 28 de Janeiro de 2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a aquisição de uniformes estudantis e institucionais em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contado da data de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 49.820,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada de acordo com o departamento demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Fonte do Recurso	
500	582-17.001-12.365.2500.2024-3.3.90.32.00.1500
500	583-17.001-12.365.2500.2025-3.3.90.32.00.1500

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 5699 de 30 de julho de 2021.

Assinam:

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Interino

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE

EDIO VALE DE ALMEIDA

Representante Legal

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025****CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE:** 861263416A2B3E5D8750E211056252A68A2A4CBB**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025**

DATA DE ASSINATURA: 28 de Janeiro de 2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS e a empresa **G&L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.****OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a aquisição de uniformes estudantis e institucionais em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.**VALOR TOTAL:** R\$ 150.920,00 (cento e quinta mil, novecentos e vinte reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada de acordo com o departamento demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Fonte do Recurso	
500	582-17.001-12.365.2500.2024-3.3.90.32.00.1500
500	583-17.001-12.365.2500.2025-3.3.90.32.00.1500
500	584-17.001-12.361.1800.2026-3.3.90.32.00.1500

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 5699 de 30 de julho de 2021.

Assinam:

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Interino

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

G&L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

MAURINHO BRESCHIGLIARI

Representante Legal

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025****CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE:** 2B99EF0B6EDEA0A6AD4D06199C6C929C84975727

DATA DE ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS e a empresa **GASOX DISTRIBUIDORA DE GASES LTDA.****OBJETO:** Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 05/2025, a qual tem por objeto o fornecimento de Oxigênio Medicinal, com aplicação de cilindros e adaptadores em regime de comodato, estando os produtos em consonância com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trenos – MS, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no presente termo de referência.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 137.045,40 (cento e trinta e sete mil quarenta e cinco reais e quarenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Fonte do Recurso	
600	122 – 16.002.10.302.1100.2012-3.3.90.39.00.1600

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 5699 de 30 de julho de 2021.

Assinam:

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Interino

GISLAINE DE LIMA CARNEIRO BORGES

Secretária Municipal De Saúde

BEATRIZ CORREA DA FONSECA

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: B0B7C6F0FB1F761E2EB8A7D9EB66310330A3FDFD

DATA DE ASSINATURA: 28 de Janeiro de 2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE TEREOS - MS e a empresa **ADA ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**

OBJETO: O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria técnica na área da saúde, visando fornecer suporte técnico, estratégico e jurídico para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações da Secretaria Municipal de Saúde de Terenos-MS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada de acordo com o departamento demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Fonte do Recurso	
500	53 - 16.001-10.122.1200.2010-3.3.90.39.00.1500

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 5699 de 30 de julho de 2021.

Assinam:

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Interino

GISLAINE DE LIMA CARNEIRO BORGES

Secretária Municipal de Saúde

SONIA MARIA CORREIA DOS SANTOS

Representante Legal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

DATA DE ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE TEREOS/MS e a empresa **ABBA ESTANCIA TERAPEUTICA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Administrativo nº 067/2025, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internação compulsória ou involuntária em clínica ou comunidade terapêutica para tratamento e recuperação de dependentes químicos.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Face a prorrogação o valor do presente termo é de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, elevando o valor do contrato de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, para o valor de **R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 067/2025, a contar de 25/01/2026 à 25/04/2026.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 067/2025.

Assinam:

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal

GISLAINE DE LIMA CARNEIRO BORGES

Secretária Municipal De Saúde

WILIAN CARLOS DE SOUZA S

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

DATA DE ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERNOS/MS e a empresa **PUBLICMIND ACADEMY LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 094/2025, referente a contratação da empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de apoio à gestão patrimonial e de almoxarifado, compreendendo o levantamento físico dos bens móveis e materiais permanentes do exercício de 2025, bem como a organização, classificação, controle e atualização do cadastro patrimonial e do estoque de materiais de consumo, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Terenos/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 01 (um) mês, o prazo previsto na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 094/2025, a contar de 26/01/2026 à 26/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 094/2025.

Assinam:

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal

EMERSON MIGUEL MIRANDA ARAUJO

Secretário Municipal De Administração

EDUARDO JOSE DE MENDONÇA JUNIOR

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos – MS e **DEGIVANE DE SOUZA SILVA.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº.81/2025, assinado em 09/01/2025, referente à função de PSICÓLOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 01/08/2025.

Assina: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 01 de Agosto de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 052/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos–MS MARIA MARCIA OLIVEIRA DOS REIS.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 100/2025, assinado em 05/02/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos – MS e LUCILENE FERREIRA DE PAULA. **Objeto:** Constitui objeto a rescisão do contrato nº.20/2025, assinado em 01/01/2025, referente à função de MERENDEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 038/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos – MS e KEILA CRISPIM FERREIRA DE OLIVEIRA.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº.15/2025, assinado em 01/01/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos – MS KAMILA BARBOZA CALISTO.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº.141/2025, assinado em 05/02/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2024

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 8FB673E5ED4AA9E90F48BACD919901CF4030C46B

DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

OBJETO: Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 02/2025, a qual tem por objeto a aquisição de lancetas e reagentes laboratoriais em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 66.150,00 (sessenta e seis mil cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Fonte do Recurso	
600	79 – 16.002.10.301.8000.2011-3.3.90.30.00.1600

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decretos Municipais nº 5699/2021, 6992/2024 e 6993/2024.

Assinam:

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Interino

GISLAINE DE LIMA CARNEIRO BORGES

Secretária Municipal De Saúde

EDER SALCEDO CORRÊA

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 041/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos – MS ROSEDIR DA SILVA BARBOSA MEDINA Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº.105/2025, assinado em 05/02/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 042/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos – MS CLAUDIA CONSTANTINO PINTO MOISES. Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 94/2025, assinado em 04/02/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração á pedido.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 01/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 01 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 043/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos – MS SIRLENE FERREIRA DA SILVA.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 93/2025, assinado em 04/02/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos – MS MAIQUELI ANDRADE PARDINHO.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 91/2025, assinado em 04/02/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de

31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 045/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos – MS MARIA QUITERIA DE MELO BARBOSA.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 92/2025, assinado em 04/02/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 046/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos–MS ZILDA RIBEIRO BATISTOTI MOROSKOSKI.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 94/2025, assinado em 04/02/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 047/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos–MS LEONINA NUNES DOMINGUES

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 90/2025, assinado em 04/02/2025, referente à função de MERENDEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 048/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos–MS GENILDA MARIA DA SILVA

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 103/2025, assinado em 05/02/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 049/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS JOSE CARLOS COSTA DE SOUZA.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 104/2025, assinado em 05/02/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 050/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS LUANA BEATRIZ LEAL RODRIGUES.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 110/2025, assinado em 05/02/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**POR INCORREÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 051/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos-MS ROSILEI DA SILVA HOLOSBAK.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 98/2025, assinado em 05/02/2025, referente à função de MERENDEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando tratar-se de rescisão por termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/12/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 19 de Dezembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025**

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 861263416A2B3E5D8750E211056252A68A2A4CBB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

DATA DE ASSINATURA: 28 de Janeiro de 2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **MARQUES UNIFORMES LTDA.**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a aquisição de uniformes estudantis e institucionais em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contado da data de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 30.250,50 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada de acordo com o departamento demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

BASE LEGAL: rege-se nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 5699 de 30 de julho de 2021.

Assinam:

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Interino

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARQUES UNIFORMES LTDA

AMANDA MARQUES ALVES

Representante Legal

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERNOS – IAPESM
PORTARIA IAPESM Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Concede benefício de aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição para a servidora **ELIAMAR TRINDADE FERREIRA** e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERNOS/MS – IAPESM, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 865/03, Lei Complementar nº 003/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, a partir de 01 de fevereiro de 2026, benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à segurada **ELIAMAR TRINDADE FERREIRA**, servidora pública efetiva do Município de TERNOS/MS, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº 1231, Classe I, Nível 8, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e no art. 18 da Lei Municipal nº 865/2003, alterada pela Lei Complementar nº 003/2005, cujos proventos, calculados na forma do art. 12, §1º, da Lei Municipal nº 865/2003, correspondem ao valor de **R\$ 1.212,29 (um mil duzentos e doze reais e vinte e nove centavos)**.

§ 1º. Considerando que o valor apurado é inferior ao salário mínimo vigente, os proventos deverão ser complementados até o valor do salário mínimo, em observância ao disposto no art. 40, §2º, da Constituição Federal, e no §4º do art. 13 da Lei Municipal nº 865/2003

§ 2º. – Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservação do valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, nos termos do art. 12, §10º, da Lei Municipal nº 865/2003.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar de 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Flavio Luiz Cotrim de Rezende
Diretor-Presidente do IAPESM

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA “PE” n. 34, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de TERNOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a Vacância do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, da **Srª. ELIAMAR TRINDADE FERREIRA**, matrícula nº. 1231, Classe I, Nível 8, conforme prevê Art. 55 – IV– aposentadoria, da Lei Complementar n.º 035/16 de 31 de Março de 2016 – em virtude da portaria n.º 02/2026 de 30 de Janeiro de 2026 do IAPESM, concedendo o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição. A contar de 01 de fevereiro de 2026.

TERNOS/MS, 30 DE JANEIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO
Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se
Em 30.01.2026

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA “PE” n.35, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, GISLAINE CAVALHEIRO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Diretor, símbolo DAI, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

TERENOS/MS, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se

Em 02.02.2026

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" Nº.36 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, GISLAINE CAVALHEIRO DA SILVA, no cargo de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo ADI-2 a contar de 02 de fevereiro de 2026.

TERENOS/MS, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se

Em 02.02.2026

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.37, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, FABIANE MARIA DAS NEVES, para exercer no cargo de provimento em Comissão de Diretor, símbolo DAI, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

TERENOS/MS, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se

Em 02.02.2026

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n. 38, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a servidora **MEYLIANE FABIANA ROSA**, matrícula nº 3299, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACEUTICA, do Quadro de pessoal permanente desta Prefeitura, a retornar da licença para tratar de interesse particular, devendo voltar para suas atividades a contar de **02 de fevereiro de 2026**, conforme Estatuto dos Servidores, seção VII, Art. 133, parágrafo 1º.

TERENOS, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se

Em 02.02.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito

Interino, Sr. **ARLINDO LANDOLFI FILHO**, satisfazendo a Lei e ao mérito e em análise aos autos aqui conclusos, acolho o parecer jurídico e procedo a **RATIFICAÇÃO** e **AUTORIZAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação para a contratação nos termos abaixo propostos:

OBJETO:

O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação de shows artísticos de BOB e SHUNT, para a realização da festividade do CARNAVAL 2026 do Município de Terenos, conforme descrições constantes no Termo de Referencias.

Favorecida: 34.400.354 TIAGO VALVASSORA CALUZ

CNPJ nº 34.400.354/0001-45

Valor total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Desta forma, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação nos termos do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Às providencias seguintes;

Publique-se.

Terenos – MS, 30 de janeiro de 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO
Prefeito Interino

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Interino, Sr. **ARLINDO LANDOLFI FILHO**, satisfazendo a Lei e ao mérito e em análise aos autos aqui conclusos, acolho o parecer jurídico e procedo a **RATIFICAÇÃO** e **AUTORIZAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação para a contratação nos termos abaixo propostos:

OBJETO:

O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação de shows artísticos da dupla ALEX E YVAN, para a realização das festividades do 2º FESTIVAL CACHOEIRÃO 40 GRAUS do Município de Terenos, conforme descrições constantes no Termo de Referencias.

Favorecida: J P R PRODUÇÕES E VENTOS ARTISTICOS LTDA ME

CNPJ nº 29.376.268/0001-04

Valor total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Desta forma, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação nos termos do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Às providencias seguintes;

Publique-se.

Terenos – MS, 30 de janeiro de 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO
Prefeito Interino

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Interino, Sr. **ARLINDO LANDOLFI FILHO**, satisfazendo a Lei e ao mérito e em análise aos autos aqui conclusos, acolho o parecer jurídico e procedo a **RATIFICAÇÃO** e **AUTORIZAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação para a contratação nos termos abaixo propostos:

OBJETO:

O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação de shows artísticos da banda FILHOS DE CAMPO GRANDE, para a realização das festividades do 2º FESTIVAL CACHOEIRÃO 40 GRAUS do Município de Terenos, conforme descrições constantes no Termo de Referencias.

Favorecida: 64.324.153 JORGE SHIGUERU SÓCRATES GOMES ISHIYAMA

CNPJ nº 64.324.153/0001-77

Valor total: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Desta forma, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação nos termos do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Às providencias seguintes;

Publique-se.

Terenos – MS, 30 de janeiro de 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO
Prefeito Interino

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2025****CÓDIGO TCE Nº E1BB6AD68A11C1B38AC6E305874D3FD37EC68823****AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

OBJETO: "Contratação de serviços contínuos de segurança e vigilância patrimonial armada e desarmada em prédios públicos e serviços sob demanda para segurança de eventos públicos, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência."

DATAS: 04/02/2026

HORÁRIO: 14h30min – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: pregao@treslagoas.ms.gov.br.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026****Código TCE Nº 86BEAF72197D99311945775544CAAF113B81283F****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de medicamentos pactuados e não pactuados, conforme especificações técnicas constantes em tabela anexa, destinados à recomposição temporária do estoque da assistência farmacêutica municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/02/2026

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretoria de Compras e Licitação

Matéria enviada por Isabela de Carvalho Pinheiro

DECRETO Nº. 1617, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**"SUBSTITUI DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL GENERAL NELSON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA".**

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **AMANDA ELIANE LAMONICA ARAUJO**, matrícula 1-31543/EE4 A, como Diretor na Escola Municipal General Nelson Custódio de Oliveira, em substituição da Sra. Ana Lúcia Florentino da Fonseca Oliveira, nomeada através do Decreto nº 594, de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 600, de 01 de agosto de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de janeiro de 2026.

Três Lagoas, 28 de janeiro de 2026.

Cassiano Maia

DECRETO Nº. 1620, DE 30 DE JANEIRO 2026.

“FIXA O VALOR DO JETON DEVIDO PELA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS QUE MENCIONA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 20 (vinte) UFIMs o valor do JETON, devido por reunião ordinária ou extraordinária, nos termos da Lei nº 4.380, de 02 de dezembro de 2025, aos membros das comissões e colegiados que efetivamente comparecerem às respectivas reuniões.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, fazem jus ao JETON os membros integrantes dos seguintes colegiados:

I - Comissão Permanente de avaliação de imóveis;

II - Comissão de Valores Imobiliários - ITBI;

III - Comissão de Processo Disciplinar - PAD;

IV - Comitê de Uso e Ocupação do Solo;

V - Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI;

VI - Comissão de Ética do Agente Público;

VII - Junta de Recursos Fiscais - JURFIS;

VIII - Conselho Fiscal e Conselho de Administração da Três Lagoas Previdência;

Art. 3º Nos termos do inciso I do art. 3º da Lei nº 4.380, de 02 de dezembro de 2025, somente farão jus ao recebimento do JETON os membros que participarem presencialmente das reuniões referidas neste Decreto.

Art. 4º Fica expressamente revogado o Decreto nº 1.572, de 09 de janeiro de 2026.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 30 de janeiro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

PARTES: Município de Três Lagoas e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o repasse, pelo Município, de aporte financeiro ao nosocômio, com recursos provenientes do Fundo Especial de Saúde.

O referido recurso foi disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde, conforme estabelecido no Ofício nº 21337/2025/CCSS, de 17 de dezembro de 2025, a título de auxílio financeiro pontual e extra às contratualizações hospitalares, destinado ao encerramento do exercício financeiro de 2025.

DOS RECURSOS FINANCEIROS § 1º O pagamento será efetuado de forma parcelada, tomando-se como referência o valor total do aporte financeiro previsto neste Termo Aditivo, no montante de **R\$ 2.906.150,27**, dividido em três parcelas, a serem repassadas até o último dia útil dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026, da seguinte forma:

I – 1ª parcela: R\$ 968.716,76 (novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), até o último dia útil do mês de janeiro de 2026;

II – 2ª parcela: R\$ 968.716,76 (novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), até o último dia útil do mês de fevereiro de 2026;

III – 3ª parcela: R\$ 968.716,75 (novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), destinada ao ajuste de centavos, totalizando o valor global pactuado, até o último dia útil do mês de março de 2026.

§ 2º O HOSPITAL deverá divulgar o presente Termo Aditivo em seu sítio oficial na rede mundial de computadores (internet), assegurando ampla transparência, por meio do endereço eletrônico: <http://hospitalauxiliadora.com.br>.

§ 3º Os recursos mencionados neste instrumento deverão ser devidamente registrados e incluídos no Relatório Anual de Gestão, para fins de acompanhamento e controle.

§ 4º A transferência dos recursos ocorrerá conforme a disponibilidade financeira vinculada ao Fundo Municipal de Saúde (FMS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para a execução do presente Termo Aditivo ao Contrato 001/2025 são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados na seguinte classificação:

Funcional Programática:	Repasse do FES ao FMS	Repasse do FMS AO HNSA
	20.27901.10.302.2200.6010.0116	02.07.01.10.302.0010.2036
Localizador:	Hospitais Filantrópicos Macro Costa Leste	Manutenção dos Serviços Hospitalares
Natureza:	33414103	339039.50 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	50010021	1.621.0000 - Fonte Estadual

DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas do Contrato 001/2025, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
DATA: 29/01/2026
ASSINAM:
CASSIANO ROJAS MAIA
Prefeito Municipal de Três Lagoas
IR. MARIA IVONE RANGHETTI
Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA
MAURICIO SIMOES CORREA
Secretário de Estado de Saúde
JULIANA RODRIGUES SALIM
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle
EXTRATO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 695/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA
MSPAV CONSTRUÇÕES S/A.
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – BAIRRO JARDIM VILA VERDE, MUNICIPIO DE TRÊS LAGOAS CONVÊNIO Nº 375/2024 – PROCESSO NUP Nº 79.005.595-2024 (AGESUL), CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.
PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, conforme a CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA fica prorrogado os seguintes prazos, tendo sua eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO			ATUALIZAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL		
(inicia a partir da ordem de serviço)			(contabiliza automático ao fim da execução)		
Prazo	Início	Término	Prazo	Início	Término
90 (dias)	06/02/2026	07/05/2026	145 (dias)	14/03/2026	06/08/2026

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo antes do prazo estipulado, cabendo a comunicação prévia pela contratante no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 105, da Lei 14.133/2021 e Legislação Complementar.
Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.
Osmar Dias Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito
Eduardo Frederico Lehn Schneider
Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 636/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **SANCHES E AQUINO CONSTRUTORA LTDA.**
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – PARQUE RESIDENCIAL OSMAR FERREIRA DUTRA, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.
DA SUPRESSÃO: O valor a ser suprimido será de – **R\$ 17.391,62 (dezessete mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos)** equivalente a **aproximadamente 0,33%** sobre o valor do contrato.

DO ACRÉSCIMO: O valor a ser acrescido no contrato será de **R\$ 7.443,07 (sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)** equivalente a **aproximadamente 0,14%** sobre o valor do contrato.

DO REFLEXO FINANCEIRO: O valor do reflexo financeiro no contrato será **NEGATIVO**, no valor de **R\$ 9.948,55 (nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** equivalente a **aproximadamente 0,19%** sobre o valor do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 125, da Lei 14.133/2021 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Cleiton Sanches de Aquino

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, COM MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, MECÂNICA EM GERAL, ARREFECIMENTO, REFRIGERAÇÃO, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, LANTERNAGEM E PINTURA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM GERAL, BORRACHARIA, LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDO PARA FREIO HIDRÁULICO, ADITIVO PARA RADIADOR, FILTRO DE AR, FILTRO DE ÓLEO E COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS CORRELATOS ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS”, CONFORME OBSERVADA AS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES, DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EM CONSONÂNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR”.

PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 029/2024**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **29/01/2026** e término em **28/01/2027**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo de 12 (doze) meses, cabendo a comunicação prévia pela contratante.

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 6.165.338,42 (seis milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

André Luís Bacalá Ribeiro

Secretário Municipal de Governo e Políticas

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

Fernando Garcia de Brito

Secretário Municipal de Assistência Social

Renata Nunes Ferreira

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle
EXTRATO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 458/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA

MORAES & FERREIRA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL (ETAPA 1), LOCALIZADO NA AV. JAMIL JORGE SALOMÃO S/Nº, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS,

CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.

PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, conforme a CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA fica prorrogado os seguintes prazos, tendo sua eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO			ATUALIZAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL		
(inicia a partir da ordem de serviço)			(contabiliza automático ao fim da execução)		
Prazo	Início	Término	Prazo	Início	Término
90 (dias)	05/02/2026	06/05/2026	90 (dias)	07/05/2026	05/08/2026

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo antes do prazo estipulado, cabendo a comunicação prévia pela contratante no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 105, da Lei 14.133/2021 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Marcos Antônio Gomes Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Leonardo Roberto de Moraes

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle
EXTRATO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.**

OBJETO: “Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PROCESSO ELETRÔNICO COM ASSINATURA DIGITAL, bem como, prestação de serviços técnicos de natureza continuada, tais como: implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e garantia, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Pública, no âmbito municipal, especificações e necessidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O aditivo se faz necessário em atendimento à Lei 4.357 de 28 de outubro de 2025, que “ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 3.222, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS.” Em razão da inclusão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas. Ainda, em decorrência dessa inclusão, o contrato passará a ser atendido pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminado a seguir:

1) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Dotação: 05.01.04.121.0003.2013.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO

Fonte de Recurso: 0.1.00-000

Ficha: 126

2) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Dotação: 03.01.04.122.0003.2009.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO

Fonte de Recurso: 0.1.00-000

Ficha: 736

3) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Dotação: 02.04.01.04.126.0005.2015.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.06- LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Ficha: 102

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4357/2025, bem como legislação complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Soyla Carla Alves Garcia

Secretária Municipal de Fazenda

Vanessa dos Santos Sena

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

André Luís Bacalá Ribeiro

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

Critiano Brito de Moraes
Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle
EXTRATO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 623/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.**

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para fornecimento de licença de direito de uso não permanente de Sistema Integrado de Gestão Pública, bem como, prestação de serviços técnicos de natureza continuada, tais como: implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e garantia, incluindo serviço de hospedagem em DATA CENTER, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Pública, no âmbito municipal, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no Termo de Referência e seus anexos.”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O aditivo se faz necessário em atendimento à Lei 4.357 de 28 de outubro de 2025, que “ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 3.222, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS.” Em razão da inclusão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas. Ainda, em decorrência dessa inclusão, o contrato passará a ser atendido pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminado a seguir:

1) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Dotação: 02.05.01.04.121.0003.2013

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Ficha: 126

2) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Dotação: 02.03.01.04.122.0003.2009

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Ficha: 736

3) GABINETE DO PREFEITO

Dotação: 02.02.01.04.124.0003.2004

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Ficha: 46

4) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PÚBLICAS

Dotação: 04.126.0004.2067.0000 Coordenação Estratégica da

Diretoria de Tecnologia da Informação

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.06 LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Ficha: 102

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 104, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 4357/2025, bem como legislação complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Soyla Carla Alves Garcia

Secretária Municipal de Fazenda

Vanessa dos Santos Sena

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

André Luís Bacalá Ribeiro

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

Luisa Mas Cardoso Franco Oliveira

Chefe de Gabinete

Critiano Brito de Moraes

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

**EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO
CONTRATO Nº. 105/2025
PROCESSO N.º 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA

OBJETO: Termo de extinção do contrato nº 105/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos para a Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo II do Edital, haja vista o término de sua vigência em 16/12/2025.

AMPARO LEGAL: Art. 5º da Lei n. 14.133/2021 e art. 37 da Constituição Federal.

CÓDIGO E-SFINGE TCE-MS: 924D0BD69CFBF5FB0B4F831DE3A8DF7247D9B999

ASSINAM: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

RAFAELLE JIMENES LUCIO ALVES

Três Lagoas/MS, 30 de janeiro de 2026

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

RESOLUÇÃO N. 02/CMDCA/TRES LAGOAS/2026

Dispõe sobre a substituição de membro do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Três Lagoas/MS.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir membro do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:

I – **Cabo PM Selma de Souza** para exercer a função de **membro suplente**, em substituição de **Thiago Pimenta de Queiroz**, representante do Batalhão da Polícia Militar.

Art. 2º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 23 de janeiro de 2026.

Elizethe Aparecida da Silva

Presidente do CMDCA/TL.

Izabela Eugênia Dias Nogueira

Coordenadora Comitê Gestor da Escuta Especializada

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 010, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre o pedido de isenção de Imposto de Renda incidente sobre os proventos de aposentadoria da segurada ROBERTO CARMINATTI FREGNAN.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 23 da Lei Municipal nº 2.808/2014 e com fundamento na Lei n. 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

R E S O L V E:

Art. 1º DEFERIR o pedido de *Isenção de Imposto de Renda* incidente sobre os proventos de aposentadoria pagos por este Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ao segurado **ROBERTO CARMINATTI FREGNAN**, matrículas nº 54141-1 e nº 57721-1, na forma do requerimento registrado sob protocolo de nº 013/2026, com fundamento no Decreto Federal n. 9.580, de 22 de novembro de 2018 c/c o art. 6º, inciso XIV da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação conferida pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 2026.7.500012PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

DIRETOR PRESIDENTE

TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 019/DSSQV/SEGP/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício auxílio doença a Servidora Pública Municipal, a Sra. Carleanne Rosa Rabelo, matrícula 16057, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, durante o período de 01/01/2026 até o dia 25/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 15 de janeiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EDITAL Nº 001/2026/SEJUVEL

PROCESSO DE INSCRIÇÃO NAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

TORNA PÚBLICO que se encontram abertas as inscrições visando ao preenchimento de vagas nas Escolas Esportivas da SEJUVEL para o ano letivo de 2026, conforme o seguinte:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital tem por finalidade regulamentar o processo de inscrição para as Escolas Esportivas da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJUVEL, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º São objetivos específicos deste edital:

- I** – promover o acesso democrático ao esporte e às práticas corporais;
- II** – fomentar a saúde, a educação e o desenvolvimento integral dos praticantes;
- III** – estimular a inclusão social e a participação comunitária;
- IV** – viabilizar a descoberta de talentos esportivos e o lazer saudável.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES, VAGAS E LOCALIZAÇÃO

Art. 3º Serão ofertadas, no presente edital, vagas distribuídas nas seguintes modalidades esportivas:

§ 1º As vagas disponibilizadas estão assim discriminadas:

- I – Atletismo (Masculino e Feminino):** 60 (sessenta) vagas, distribuídas em 2 (dois) horários distintos de 30 (trinta) vagas cada;
- II – Badminton:** 12 (doze) vagas;
- III – Basquetebol Feminino:** 40 (quarenta) vagas;
- IV – Basquetebol Masculino:** 20 (vinte) vagas;
- V – Capoeira:** 40 (quarenta) vagas, distribuídas em 2 (dois) horários distintos de 20 (vinte) vagas cada;
- VI – Futsal Masculino:** 50 (cinquenta) vagas, distribuídas em 2 (dois) horários distintos de 25 (vinte e cinco) vagas cada;
- VII – Futsal Misto (Masculino e Feminino):** 72 (setenta e duas) vagas, distribuídas conforme horários específicos de 24 (vinte e quatro) vagas cada;
- VIII – Futebol de Campo:** 90 (noventa) vagas, distribuídas conforme horários específicos de 30 (trinta) vagas cada;
- IX – Handebol Feminino:** 40 (quarenta) vagas, distribuídas em 2 (dois) horários distintos de 20 (vinte) vagas cada;
- X – Handebol Masculino:** 40 (quarenta) vagas em horário específico;
- XI – Hidroginástica:** 105 (cento e cinco) vagas, distribuídas em 7 (sete) horários distintos de 15 (quinze) vagas cada;
- XII – Judô:** 60 (sessenta) vagas, distribuídas em 2 (dois) horários distintos de 30 (trinta) vagas cada;
- XIII – Natação:** 210 (duzentas e dez) vagas, distribuídas em 14 (quatorze) horários distintos de 15 (quinze) vagas cada;
- XIV – Paradesporto (Bocha, Tênis em Cadeira de Rodas, Atletismo Paralímpico e Parabadminton):** 75 (setenta e cinco) vagas no total;
- XV – Treino Funcional:** 30 (trinta) vagas;
- XVI – Treino Funcional Adaptado (50+):** 10 (dez) vagas;
- XVII – Treino Funcional Adaptado (60+):** 60 (sessenta) vagas;
- XVIII – Tênis de Mesa (Masculino e Feminino):** 120 (cento e vinte) vagas, distribuídas em 3 (três) horários distintos de 40 (quarenta) vagas cada;
- XIX – Voleibol Misto (Masculino e Feminino):** 80 (oitenta) vagas, distribuídas em 2 (dois) horários distintos de 40 (quarenta) vagas cada;
- XX – Voleibol Feminino:** 90 (noventa) vagas, distribuídas conforme horários específicos de 30 (trinta) vagas cada;
- XXI – Vôlei de Praia:** 80 (oitenta) vagas, distribuídas em 2 (dois) horários distintos de 40 (quarenta) vagas cada;

XXII – Wrestling (Luta Olímpica): 60 (sessenta) vagas, distribuídas em 2 (dois) horários distintos de 30 (trinta) vagas cada;

XXIII – Xadrez (45+): 20 (vinte) vagas.

§ 2º O quantitativo total de vagas ofertadas neste Edital é de **1.464 (mil quatrocentos e sessenta e quatro) vagas.**

§ 3º A distribuição dos horários e locais de prática será divulgada no ato da matrícula e confirmada por meio de protocolo e enviado por meio do e-mail cadastrado.

CAPÍTULO III

DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão inscrever-se neste edital pessoas que preencham os seguintes requisitos:

I – faixa etária compatível com a modalidade pretendida, observados os critérios técnicos específicos de cada modalidade;

II – residir no Município, preferencialmente;

III – para modalidades adaptadas e paradesporto, comprovação da condição e CID no ato da inscrição;

IV – interessados que já participavam das escolinhas em 2025;

V – novos interessados, respeitado o limite de vagas disponíveis e a ordem de inscrição.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições serão realizadas exclusivamente no período compreendido entre **02 (dois) a 06 (seis) de fevereiro de 2026**, nos seguintes moldes:

I – Modalidade on-line: mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no link: https://script.google.com/macros/s/AKfycbwig11xY7dGmnqH5m31nuimt_TBr95h8zFiszx7QVpZkeoxXDiMGirpqI5JNdpTfyeJTA/exec;

II – Modalidade presencial (acessibilidade): para candidatos sem acesso à internet ou dispositivos eletrônicos, na sede da SEJUVEL, localizada no Ginásio Municipal de Esportes “Cacilda Acre Rocha”, sito à Rua Manoel Jorge, s/n, em horário de funcionamento administrativo.

Art. 6º Para efetivação da inscrição, o candidato deverá apresentar ou preencher:

I – Formulário de inscrição com dados pessoais completos, incluindo CPF, RG, endereço, telefone, e-mail e demais dados solicitados no formulário;

II – Termos de responsabilidades assinado no ato da inscrição on-line;

III – Atestado médico de aptidão física para a prática desportiva específica, quando exigido pela modalidade.

Parágrafo único. A falta de dados exigidos no ato e no prazo de inscrição implicará no indeferimento automático da candidatura, sem possibilidade de recurso administrativo.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DA FREQUÊNCIA

Art. 7º As aulas terão início no dia **10 de fevereiro de 2026**, conforme calendário acadêmico a ser divulgado pela coordenação técnica.

Art. 8. Cada aluno poderá estar matriculado em **apenas uma modalidade e um horário específico**, sob pena de cancelamento automático das matrículas múltiplas detectadas.

Art. 9. A frequência mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas mensais.

§ 1º O não comparecimento por **03 (três) dias letivos consecutivos**, sem comunicação prévia e justificativa aceita pela coordenação, acarretará o **desligamento automático** do programa, observados os seguintes prazos:

I – Notificação ao responsável após a 2º (segunda) falta;

II – Abertura de vaga para novo candidato na lista de espera após o desligamento.

§ 2º O aluno desligado por abandono poderá solicitar reingresso apenas no próximo ciclo de matrículas, não gerando direito às mesmas vagas ocupadas anteriormente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A participação nas Escolinhas Esportivas é **gratuita**, vedada a cobrança de quaisquer taxas, contribuições ou mensalidades.

Art. 11. Fica a SEJUVEL autorizada a:

I – Remanejar alunos entre turmas, horários ou locais de prática, se necessário ao adequado funcionamento das atividades, com prévia comunicação;

II – Suspender ou cancelar modalidades que não atingirem o número mínimo de matriculados;

III – Aplicar medidas disciplinares, incluindo desligamento, em caso de comportamento incompatível com o ambiente esportivo.

Art. 12. Os alunos e seus responsáveis deverão cumprir as normas internas, regulamentos específicos de cada modalidade e orientações técnicas dos professores e coordenadores.

Art. 13. A SEJUVEL não se responsabiliza por objetos pessoais deixados nas dependências dos locais de prática.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJUVEL, cabendo ao Secretário Municipal a decisão final em caráter irrecorrível administrativamente.

Art. 15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **30 de Janeiro de 2026.**

Três Lagoas – MS, 30 de Janeiro 2026.

Walter da Silva Dias

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

SEJUVEL

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 059/DSSQV/SEGP/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício auxílio doença a Servidora Pública Municipal, a Sra. Luciana Gebrá, matrícula 15374, lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 29/12/2025 até o dia 27/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/12/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de janeiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 058/DSSQV/SEGP/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício auxílio doença a Servidora Pública Municipal, ao Sr. Lindomar Cunha de Lima Xavier, matrícula 5879, lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 12/01/2026 até o dia 11/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de janeiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 01/GAB/2026

CASSIANO ROJAS MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a portaria nº 48/GAB/2025, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 15/01/2026.

Art. 2º - Que concedeu a cedência com ônus para origem, prevista no art.98 da Lei nº 2.120/2006, para o servidor Público Municipal ARISTIDES JOSÉ DE SOUZA JUNIOR, matrícula 23549-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, pelo período de 15/01/2026 a 14/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de janeiro de 2026.

Cassiano Rojas Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 018/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício auxílio doença a Servidora Pública Municipal, a Sra. Carleanne Rosa Rabelo, matrícula 23454, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, durante o período de 17/12/2025 até o dia 26/12/2025, do período de 27/12/2025 até o dia 25/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/12/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 15 de janeiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 063/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício auxílio doença a Servidora Pública Municipal, a Sra. Tania Machado da Silva, matrícula 16783, lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 12/01/2026 até o dia 11/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 060/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício auxílio doença a Servidora Pública Municipal, a Sra. Luciana Cordeiro da Silva Mateus, matrícula 6147, 10855, lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 21/12/2025 até o dia 20/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/12/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de janeiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 020/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício auxílio doença a Servidora Pública Municipal, a Sra. Cilene Rocha de Oliveira, matrícula 27701, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, durante o período de 11/12/2025 até o dia 08/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/12/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 15 de janeiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 053/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício auxílio doença a Servidora Pública Municipal, ao Sr. Wagner Barbosa dos Santos, matrícula 19368, lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 06/01/2026 até o dia 06/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 054/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício auxílio doença a Servidora Pública Municipal, a Sra. Valdete Cardelichio Coelho, matrícula 16041, lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 08/01/2026 até o dia 07/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de janeiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 055/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício auxílio doença a Servidora Pública Municipal, a Sra. Silvia Cristiane Albuquerque Rego, matrícula 18670, lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 07/12/2026 até o dia 06/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/12/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de janeiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 056/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício auxílio doença a Servidora Pública Municipal, a Sra. Silvania Saldanha da Silva Pinto, matrícula 29335, lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 05/01/2026 até o dia 04/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de janeiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 057/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício auxílio doença a Servidora Pública Municipal, a Sra. Neide dos Santos Ferreira, matrícula 50721, lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 21/12/2026 até o dia 10/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/12/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de janeiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 002/GAB/2026**CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.**

CASSIANO ROJAS MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular sem ônus, prevista no art.81 da Lei nº 2.120/2006, a Servidora Pública Municipal **LARISSA BEATRIZ BUENO MELO DE CARVALHO**, matrícula 15819-1, cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **02 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Três Lagoas, aos 19 de janeiro de 2026.

CASSIANO ROJAS MAIA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias